



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO CC Nº 001/2020

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – SMSA – EXECUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO TUBULAR.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa ALICERZY ENGENHARIA LTDA, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta: Verificando o Edital, notei que existe uma divergência de datas. No item 1.5.1 informa que o recebimento dos envelopes será no dia 15/05/2020 No item 1.6.2 informa que a data é 15 (quinze) de Abril de 2020. Favor informar qual data está correta.

Resposta: Esclarecemos que houve erro material na informação disposta no item 1.6.2, com data para recebimento dos envelopes em 15 de abril de 2020, deste modo a data correta para recebimento dos envelopes é a data disposta no item 1.5.1, dia 15 de maio de 2020, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, ANO IX | Nº 1986, bem como no Diário Oficial Paraná - Edição nº 10663.

Sarandi, 15 de abril de 2020.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:10E2A40F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO PORTARIA Nº 2478/2020

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio para o exercício de 2020, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear o Pregoeiro e os membros da 1ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2020, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRO:

Renan Batista Meyring	CPF: 007.808.389-39
-----------------------	---------------------

Equipe de Apoio:

Bárbara Nivea Panzeri da Cruz	CPF: 034.792.239-23
Camila Caroline Soares da Silva Nunes	CPF: 076.078.439-65
Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	CPF: 658.524.192-49
Daniele Cristine Alegre Pereira	CPF: 042.418.559-89

2º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º - Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º - Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º - Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinquenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada em todo o seu teor a Portaria nº 2415/2020, de 05 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3DBCA2C6

GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTAÇÃO
DECRETO Nº 1408/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril (segunda-feira), tendo em vista o feriado de Tiradentes (21 de abril).

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:4BF62B6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 1407/2020

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 1407/2020

Termo de Retificação –
DECRETO 1407/2020

Onde se lê:
Sarandi, 14 de março de 2020

Deve-se ler:
Sarandi, 14 de abril de 2020
Sarandi, 15 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:57177351

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
NA MODALIDADE LOCAL POR MEIO DE
ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1) PARA TRANSPORTE DE
SERVIÇO DDR (DISCAGEM DIRETA A RAMAL),
DESTINADOS AO TRÁFEGO DE CHAMADAS ENTRE A
REDE PÚBLICA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço na modalidade local por meio de Entroncamento Digital (E1) para Transporte de Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa Local e habilitados a receber e originar chamadas Locais e de Longa Distância Nacional com critério de portabilidade.

CONTRATO Nº 97/2020

ORIGEM:	DISPENSA Nº 14/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES.
CNPJ/CPF:	01.371.416/0001-89
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço na modalidade local por meio de Entroncamento Digital (E1) para Transporte de Serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), destinados ao tráfego de chamadas entre a Rede Pública de Telefonia Fixa Local e habilitados a receber e originar chamadas Locais e de Longa Distância Nacional com critério de portabilidade..
VALOR GLOBAL:	R\$ 350.900,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	De 15 de abril de 2020 à 15 de outubro de 2020
ASSINATURA	15 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5E166F04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 14/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 14/2020 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadernos e réguas a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 06 de maio de 2020, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de abril de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9B4ECF95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 288/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 17, 20, 22, 23 e 24 de abril de 2020 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR DE BASE

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0183206069	16	EVELYN DA SILVA BARBOSA	92
0097906069	17	OSMAR DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR	91,5

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2AD4AB9F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 2475/2020**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 279/2020 de 06 de março de 2020.

RESOLUÇÃO

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
NADIA CRISTINA ALVES LUCAS	107544321	29/06/1995
CARMELUCI MARINHO SANTANA	47376491	04/11/1966
ELIZABETE APARECIDA RINSI	67058038	17/01/1977
MARIA ISABEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	15821061	01/08/1960
ROSELI DE SOUZA FRAGA	61942998	25/07/1975
ADRIANA GENEROSA DA SILVEIRA	76680302	27/06/1979
EDNA MARIA TEIXEIRA	74079377	29/03/1981
SANCIELI REGIANE DORST MARTINS	76680310	07/01/1982

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:42C7C372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO
DE IMÓVEIS URBANOS**

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra:70-ALote: 52

Rua: RUASÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº.230

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)

Nome do Proprietário: IZABEL KINUHE YABIKU SATO

Local do Imóvel Quadra:46 Lote: 01

Rua: AVENIDA BARCELONANº.18

Bairro: JARDIM PANORAMA

Nome do Proprietário:DARCI RODRIGUES MACHADO

Local do Imóvel Quadra:25 Lote: 11

Rua: RUA ROMUALDO ESCHHOLZNº.281

Bairro:PARQUE ALVAMAR

Nome do Proprietário:MARIA INES MORETTI ALEXANDRE E OUTRO

Local do Imóvel Quadra:25 Lote: 12

Rua: RUA ROMUALDO ESCHHOLZNº.293

Bairro:PARQUE ALVAMAR

Nome do Proprietário:ELIAS DE SOUZA

Publicado por:

Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:E508FACA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 14/03/2020 à 14/03/2020,

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 14/04/2020 à 14/04/2021

Abatiá, PR - 15 de abril de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:52A41E5F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TA DO CONT. Nº 59/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 59/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADO: Empresa Alimentare Atacado de Produtos Alimentícios Eireli - ME.

OBJETO: Reajuste de valores dos produtos peito de frango desossado, carne bovina, suína e maça.

VIGÊNCIA: 07/04/2020 a 07/10/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A15AF3FD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. 21/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020.

CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.

CONTRATADA: Colleti & Cia Ltda - ME.

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos para atendimento dos pacientes sintomáticos do novo agente coronavírus – COVID.

VALOR: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 09/07/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:430DF99D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, convida os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público e particulares instalados no Município, e a população Abatiaense em geral para REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DA PROPOSTA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) para o Exercício 2021.

Data: 17/04/2020.

Horário: 10:00 H.

Local: Câmara Municipal de Abatiá e Transmissão on-line pelo canal da Câmara:

<https://www.youtube.com/channel/UCt8u5p2W3s5VsaXQN49RPTw>

Abatiá-PR, 15 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:19A29929

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 18 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital nº 013/2020, de 30 de março de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder o deslocamento para final dos classificados para **Mario Cleyton Chaves**, portadora do CPF de nº 842.666.199-87, cargo de Motorista Categoria D.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:CF140F48

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 019 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos para o cargo de Motorista Carteira D, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 16 de abril de 2020, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

CLASSIF.	NOME
6º	Aldo Lacerda Martins

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:CB9DAB06

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a o Servidor **ALDO LACERDA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 1.682.621-9/PR e CPF 359.565.939-20, matrícula sob nº2709, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão do Cras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14/04/2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:EF17CCF3

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 079 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, no uso das suas atribuições legais e disposições contidas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais locais ficam obrigados a adotar, além das medidas previstas no Decreto nº 049/2020 e Decreto nº 047/2020, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I Todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

II Fica obrigatório o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5

III m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;

IV As pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;

V O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior e respeitada a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do espaço;

VI Deve-se realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível;

VII Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;

VIII Colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações/orientações sobre como realizar a higienização de mãos, utilizar o álcool 70%, utilização de máscaras, distanciamento entre as pessoas, entre outros.

Art. 2º - Orienta-se a população que faça o uso de máscaras domésticas de proteção, quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único: o uso da máscara de proteção é obrigatório para os municípios que necessitarem utilizar de serviços presenciais das Casas Lotéricas, Agências dos Correios e instituições bancárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 15 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita

Publicado por:

Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9983A38E

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal nº 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto nº 096/2017, que concede gratificação FG-9 ao Servidor **João Airton Negrelli**, matrícula nº 2298 e a portaria nº 26/2020, que designa a servidora **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira**, matrícula 2515 para o função de Auditora de Controle Interno

Art. 2º Designar a servidora **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira**, matrícula 2515, para exercer a função de **Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno** e designar o servidor **João Airton Negrelli**, matrícula nº 2298, para a função de **Auditor do Controle Interno**, nos termos da Lei Nº 383/2007 de 25 de julho de 2007, recebendo ambos gratificação de FG 10.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de seis de abril de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:E92B317B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 020.2020**

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020. Data Limite para Abertura da Proposta: 06/05/2020 às 08h30min. Data para Abertura da Sala de Disputa: 06/05/2020 às 09h00min. Objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4”. Valor Máximo: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 809963. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 15 de abril 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CB105471

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.190/2020

“Altera a Lei Municipal nº 1.999/2017, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º...

Parágrafo único: ...

Art.2º ...

§ 1º:O município poderá, a seu exclusivo critério, optar por receber em substituição à doação de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.999/2017, obras, como pavimentações, praças, parques, quadras esportivas, construção de escolas, construção de CMEIs entre outros, de acordo com a necessidade do município.

§2º Também poderá receber outra área situada no município, desde que com valor comprovadamente equivalente, conforme avaliação municipal.

§3º Os projetos mencionados no §1º do Art.2º da presente lei, deverão serem elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento do município.

Art. 3º ...

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:00E5F9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 136/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia a partir do dia 10 (dez) de abril de 2020, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** a que faz jus o servidor **CRISTINEY GONZAGA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.409.900-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 030.103.639-07 e matrícula nº 508530, exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde). Por necessidade da administração e consenso do Servidor, este será ressarcido pecuniariamente, realizando a troca pelo gozo dos seus dias de férias.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo restante de 27 de julho de 2017 à 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C45809B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 141/2020

SÚMULA: Concede férias aos servidores público municipais.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS aos servidores municipais, a partir do dia 13 (treze) de abril de 2020, como segue abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO
3620	ANTONIO ELIZEU ZAGO	FISCAL DE SERVIÇOS
14047	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
12661	CLEIDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508277	CLEVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508628	EDINA DE AMARAL LOURENÇO	CHEFE DE EQUIPE DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR
508627	EDINA GALVÃO	CHEFE DE SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
508592	HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR
14033	ITAMAR NUNES RODRIGUES	TRABALHADOR BRACAL
508638	JEANDERSON FELIPE PACHECO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS DESPORTIVOS
3875	JOAO BATISTA DE SENE	PEDREIRO
508568	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA	MOTORISTA VEICULO LEVE
14022	JOANA ALDA AMORIM VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
13188	JORGE DOS SANTOS GRACIANO	OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS
508576	JOICE KELLY DE FRANÇA	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

		INFANTIL
508385	JOSE CARLOS DE SOUZA	ELETRICISTA
12416	JOSE FERNANDES FILHO	MOTORISTA VEICULO PESADO
508567	LEONARDA CORDEIRO BORGES	GARI
508539	LUIZ CARLOS LEAL	DIRETOR DE TRÁNSITO
12440	MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14097	MARIA CONCEICAO DA COSTA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
508465	MONICA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
14024	RILDO GONÇALVES LINZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13006	SEBASTIAO BRAZ	VIGIA
13080	SERGIO FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508324	SIMONE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508625	VALDECIR DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE EQUIPE GARIS
508505	VANDERLEI SILVA DAMASCENO	MOTORISTA VEICULO LEVE

Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS aos servidores municipais, a partir do dia 13 (treze) de abril de 2020, como segue abaixo.

508391	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA	AGRONOMO
14043	CENOR SOARES GOMES	MOTORISTA VEICULO PESADO
508529	DIEGO PAULO MARIA	MOTORISTA VEICULO PESADO
508634	HEMELY DYEIMES AMARAL DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS
508500	LUIZ CARLOS DA SILVA	MOTORISTA VEICULO PESADO
508609	ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS	DIRETOR DE ASSISTENCIA AO IDOSOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:AF36F722

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 143/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2020, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.837.834-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 804.083.549-68 e matrícula funcional nº 508181, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada temporariamente no Centro de Saúde, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:99F2DE49

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Rural – Escavadeira Hidráulica, Trator Agrícola Novo e Distribuidor de Calcário, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 886126/2019.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 14h do dia 30/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 14:01h do dia 30/04/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE:** (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e <http://comprasbr.com.br>, a partir do dia 15/04/2020.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 14 de Abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:0AC0E19E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020

O Município de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Cantú, 180, Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão ELETRÔNICO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Rural - Trator Agrícola Novo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento a agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná, com recursos vinculados ao Convenio MAPA 884354/2019.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 10:30h do dia 30/04/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 10:31h do dia 30/04/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE:** (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às

17:00 horas, no sítio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br e <http://comprasbr.com.br>, a partir do dia 15/04/2020.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná, 14 de Abril de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:754EF963

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 16/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

450 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,0 JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO

ADOLESCENTE

449 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:BFBD3EF8

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 17/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

451 - 3.3.90.40.00.00 494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 8.000,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.08000000 Fonte: 494 8.000,00

Total da Receita: 8.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo de Castro Klippe

Código Identificador:04B7531E

**SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 18/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL

03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 25 -

3.1.90.94.00.000 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
 05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 408 -
 3.1.90.11.00.000 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 37.000,00
 PESSOAL CIVIL
 422 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 120 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

Total Suplementação: 43.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
 03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
 03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
 23 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 400,00
 05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
 05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
 05.001.12.361.0008.2.021. GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
 72 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 37.000,00
 76 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
 05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
 05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 119 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 600,00

Total Redução: 43.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Paulo de Castro Klippe
Código Identificador:FECC322B

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.04.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

FÁBIO AUGUSTO WUICK
 Representante Legal

Publicado por:
 Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E2FE27E9

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 12.150,00** (doze mil e cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.04.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES
 Representante Legal

Publicado por:
 Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F0CBF7A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020 - INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2020

PARTES:**MAIRA COSTA CARVALHO – ME**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 135.504,00** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 15.04.2020**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020****ASSINATURAS:****IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

MAIRA COSTA CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C38B549C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.843 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas a serem realizadas no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ) na cidade de Andirá/PR em virtude da Pandemia COVID-19 (Coronavírus)

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a Resolução nº 19 de 31 de março de 2019 emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP, que dispõe sobre medidas atinentes às dimensões técnicas, econômica e social da prestação de serviços de saneamento regulados pelo CISPAP aplicáveis em decorrência da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 8.840 de 09 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Andirá em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando que foi analisado e aprovado pelos membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, nomeados através da Resolução nº 38/2019 do CISPAP;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido suspender o serviço de água na cidade de Andirá/PR.

Art. 2º Fica estabelecida a realização de faturamento pela média do consumo de água, sendo considerado os últimos três meses.

Art. 3º As medidas estabelecidas neste Decreto terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, devido o surto da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

Parágrafo único. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FED0491

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.777 DE 15 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DENIZE FRANCIELY DE BARROS		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	051/2020	Vigência:	15.04.2020 A 14.04.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	013/2020		
Contratado:	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R\$ 80.000,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1FE1135

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.778 DE 15 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Contrato nº	053/2020
Vigência:	15.04.2020 A 14.04.2021
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Nº licitação	013/2020
Contratado:	MAIRA COSTA CARVALHO – ME
Objeto:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:	R\$ 135.504,00

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:0E890F3D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.779 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Contrato nº	052/2020
Vigência:	15.04.2020 A 14.04.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Nº licitação	013/2020
Contratado:	VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, E REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R\$ 12.150,00

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:A5B4D534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
028/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 058/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDOR:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/CPF: **06.183.150/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 73.920,00** (setenta e três mil e novecentos e vinte reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:FA76FDD0

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Citação: Franco Paolo Brizzi Grandi Di Mordano, que também assina por Franco Paolo Grandi, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, RG nº 1.082.570, CPF nº 294.325.618-87 e sua esposa **Edvige Rangi Machiavelli**, italiana, RG nº 9.977.981 SSP/SP, CPF nº 830.092.998-34, **ATUAMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE DA CITAÇÃO: para que os citados tomem ciência da utilidade pública na área de sua propriedade localizada no Município de Andirá, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE – Decreto Municipal de Andirá nº 8.838 de 09 de abril de 2020, ficando os mesmos **INTIMADOS** para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a servidão de passagem no local.

Andirá, 15 de abril de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente do SAMAE

Portaria Municipal Nº 12.402/2019

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5DF9C970

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 04/2020**

Ratifico a Dispensa nº. 04/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **EZILDO DONIZETE DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.538.397/0001-40**, no valor de R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL GEL 70% (AÇÃO DE PREVENÇÃO COVID-19) SAMAE DE ANDIRÁ – PR, para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 4º-B, II e III na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Andirá, 16 de Abril de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DE1B133F

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MINIESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MINICARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E BETONEIRA PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ-PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/04/2020 à 06/05/2020.

PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 06/05/2020;

ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 06/05/2020.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 15 de Abril de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D4A71750

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 043/2020 -
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 026/2020 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2020**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2020 e 058/2020 e LEI FEDERAL Nº 13.979/20 está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa para limpeza e desinfecção das repartições públicas, em ações de enfrentamento ao CONVID – 19, pelo período de três meses, no valor mensal de R\$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais),

totalizando R\$ 105.240,00 (Cento e cinco mil e duzentos e quarenta reais), com a empresa CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, CNPJ Nº 18.499.902/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 412 Eng. Gomes de Morais nº 1394, Praia de Leste em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP n.º 83.255-000.

JUSTIFICATIVA

- *Considerando os Decretos Municipais nº 057/2020 e 058/2020 que tratam de Estado de Emergência em Saúde para fins de combate do CONVID 19.*

- *Considerando a Lei nº 8666/93 em seu artigo 24 é dispensável da Licitação - IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

- *Considerando A Lei Federal nº 13.979/20 de 06 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. não haver tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração*

- *Considerando a necessidade de higienização interna do ambiente hospitalar afim de evitar contágios e manter o ambiente sempre limpo aos usuários assim como os profissionais que neles atuam.*

Antonina-PR, 15 de abril de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:7DC8A0DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO NR.06/2020**

ATO N.º 06/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Art. 47 do Regimento Interno e demais atribuições legais,

Considerando o contido no Ato 01/2020 que determinou o pagamento subsídio diferenciado de Presidente para o Vice-Presidente;

Considerando o parecer da Controladoria e do Setor Jurídico, bem como a demanda junto ao TCE/PR realizada pela Câmara acerca do assunto e que opinou em sentido contrário ao Ato 01/2020.

R e s o l v e

Revogar o Ato 01/2020, determinando que, a partir do mês de abril, seja determinado que o subsídio do Vice-Presidente seja pago como subsídio normal de vereador, por não haver previsão legal de pagamento diferenciado.

Aguarde-se o resultado da consulta junto ao TCE/PR e, após, seja procedida os trâmites para devolução das diferenças recebidas pelo Vice-Presidente nos meses de fevereiro e março, e pagamento das diferenças ao Presidente.

Determinar que o setor administrativo e financeiro, bem como ao setor contábil, procedam as determinações acima especificadas.

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2.020 (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:477A2CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 051/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **suspenso o expediente** nas Repartições Públicas Municipais, no **dia 20 de Abril de 2020**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:20A2AFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
078/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
078/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, referente a execução de obra de pavimentação de via urbana com concreto betuminoso usinado à quente em (C.B.U.Q.), drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua Antônio Gequelin, na localidade do Bugre, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 078/2019.

Balsa Nova, 15 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7F661F86

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 24/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 24/2019

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME.

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio dos preços dos produtos: Item 3, lote 1, Álcool líquido hidratado 70%, de R\$ 3,45 para R\$ 4,27; item 7, lote 1, Álcool etílico 90%, de 4,18 para 5,18; permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 24/2019.

Balsa Nova, 15 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:97919DC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
046/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
046/2019

Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Aditamento contratual referente a inclusão dos seguintes equipamentos rodoviários: Rolo compactador de solo vibratório auto propelido novo, modelo CS44B SN, fabricante Caterpillar; Motoniveladora nova, modelo GD535-5, fabricante Komatsu; Pá carregadeira sobre rodas nova, modelo WA200-6 série B21076, fabricante Komatsu; Retroescavadeira nova, modelo RD 406, fabricante Randon, que foram adquiridos recentemente, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 046/2019.

Balsa Nova, 14 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8A52FA7

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
10/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: MENDES & DE PAULA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 00.078.214/0001-80, com sede a Rua Rodolfo Castagnoli, Nº 865 - Bairro: Centro, Campo Largo-PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1152/2020
 OBJETO: Prestação de serviços e Fornecimento de Equipamentos para Monitoramento Predial.
 FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
 VALOR TOTAL: Até R\$ 25.446,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e um centavos) por todo o objeto contratado.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 06.001.04.122.0002.2025-0980-4.4.90.52.24.00.
 06.001.04.122.0002.2025-0980-4.4.90.52.24.00.
 05.001.04.126.0002.1022-0800-4.4.90.52.24.00.
 05.001.04.122.0002.2018-0680-3.3.90.39.77.99.
 06.001.04.122.0002.2026-1010-3.3.90.39.77.99.
 PRAZO: Até 12 (doze) meses.

Balsa Nova, 15 de abril de 2020.

DEJALMA KOCHINSKI
 Pregoeiro

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
Código Identificador:F9284E40

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 28/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: MENDES & DE PAULA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para monitoramento predial.

VALOR: Até R\$ 25.446,91 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) por todo o objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.04.122.0002.2025-0980-4.4.90.52.24.00.

06.001.04.122.0002.2025-0980-4.4.90.52.24.00.

05.001.04.126.0002.1022-0800-4.4.90.52.24.00.

05.001.04.122.0002.2018-0680-3.3.90.39.77.99.

06.001.04.122.0002.2026-1010-3.3.90.39.77.99.

PRAZO: Até 12 (doze) meses.

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 15 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C84A067

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO Nº 013/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 20 de abril.

Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de abril de 2020.

JOEL BATHKE

Presidente

Publicado por:
 Luana Savio Pacheco
Código Identificador:4D8B5B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	Tomada de Preços 1/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHO RURAL, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.

FORNECEDOR: JULIO CESAR SANCHES EIRELI - CNPJ: 10.572.449/0001-88

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHOS RURAL, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.	m²	1	RS 787.737,85	RS 787.737,85

Valor Total do Fornecedor: 787.737,85 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 787.737,85 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete e oitenta e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 15 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:33BA9DE2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 55/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **55/2020** com a **JULIO CESAR SANCHES EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.572.449/0001-88, com sede/domicílio na(o) FENIX AVIAÇÃO, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 1/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHO RURAL, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR.**, pelo **valor total de R\$ 787.737,85 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **15 de abril de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

Publicado por:
 Matheus Faria Braga
Código Identificador:50B9A31D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020-I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
DAIANE AP DE JESUS DA SILVA	91727455
CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA ELITÉRIO	53175180

Barbosa Ferraz, 14 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:5CDB2A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 022/2020**

DECRETO Nº 022/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz, no dia **20 de abril de 2020**. Exceto na Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, nas UBS-Unidades Básicas de Saúde e Coleta de Lixo.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 15 de abril de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Cristina Viveiros Serino

Código Identificador:02644BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 016/2020**

DECRETO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia em 07 de Abril de 2020, a senhora **SILVIA AZEVEDO MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.967.216-1 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos sete dias do mês de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Teixeira de Almeida

Código Identificador:390D9130

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
12/2019.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.821.801/0001-22.

Objeto: Locação de trajes de gala, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 09 do exercício de 2019.

Prazo: O prazo de vigência do contrato nº. 12/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 03/04/2020.

Foro: Comarca de Andirá/PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:FD1A98E4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**

O prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL3/2020

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

CNPJ: 02.466.552/0001-15

Data do Credenciamento: 15/04/2020

Bela Vista da Caroba, 15 de abril de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:2A10DD33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 29/04/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 03 de março de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:D93DAB7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei n.º. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CONFORME CONVÊNIO SEAB 06/2020.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 139.333,30 (cento e trinta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 30/04/2020, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário

comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de maio de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI

Pregoeiro

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:B7D539F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2020**

"Dispõe sobre as novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 65 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID 19;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal 13.979;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do Artigo 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a disposição da sumula vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município “a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial”;

CONSIDERANDO que as medidas coletivas e percursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que reflitam em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa

acometida pelo COVID-19, até a presente data, conforme Boletim da Secretaria de Estado de Saúde – SESA;

CONSIDERANDO as recomendações administrativas nº 2327.2020, nº 2329.2020 do Ministério Público do Trabalho de Pato Branco, assim como a recomendação administrativa nº 07/2020 do Ministério Público do Paraná Comarca de Ampére e Nota Pública da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados na Região, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população belavistense;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 14/04/2020 na cidade de Ampére, com a presença Promotor de Justiça da Comarca, dos Prefeitos dos Municípios de Bela Vista da Caroba, Ampére e Pinhal de São Bento, do Presidente da Associação Comercial de Ampére, de autoridades de saúde dos municípios, e demais;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 033 de 07 de abril de 2020, aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada situação de emergência no Município de Bela Vista da Caroba, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica revogado integralmente o disposto no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 026 de 28 de março de 2020.

Art. 3º - Fica restrito o funcionamento, por prazo indeterminado, a partir das 18hrs do dia 15 de abril de 2020, os seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Comércio varejista e atacadista;

II – Restaurantes, bares, lanchonetes, panificadoras, mercearias e similares.

III - vendedores ambulantes em geral.

§ 1º Os prestadores de serviços autônomos e não abrangidos em outras regras deste ou de outro decreto anterior, escritórios, oficinas mecânicas, chapeação, retífica, borracharia, auto elétrica, autopeças, vidraceiro, lavacar, salões de beleza e estética, consultórios e clínicas não essenciais, poderão atender seus clientes apenas com hora marcada, um cliente por vez, a fim de evitar aglomeração, não sendo permitido trabalhar com portas abertas.

§ 2º No que se refere a restaurantes, bares e lanchonetes, panificadoras, mercearias, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo, de serviços de entrega (delivery). Em decorrência do disposto no presente parágrafo, entende-se como “delivery” a entrega em domicílio ou no estabelecimento comercial, sendo vedada a espera do cliente e a consumação dentro do estabelecimento.

I – Excetua-se da restrição prevista no presente parágrafo, o fornecimento exclusivo de alimentação (almoço), no horário compreendido das 10h30min as 14h00.

§ 3º - Atividades de Academias, Clínicas e outras semelhantes deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade operacional da

academia/clínica/assemelhados, pertinente a cada período de atividade (aula, sessão, consulta...), devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

§ 4º - Quanto ao comércio em geral, varejista e atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery) e vendas via internet (on-line).

§ 5º - Serviços de pagamento, de crédito e de saque de benefícios sociais e assistenciais e aporte prestado pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas e correspondentes bancários, deverão prestar atendimento de modo a evitar aglomerações. Para tanto, deverão disponibilizar funcionário para monitorar filas, ainda que na parte externa do estabelecimento, de modo que os usuários respeitem o distanciamento mínimo de 1 (um) metro.

Art. 4º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços bancários, serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, veterinárias, agropecuárias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, setor de construção civil, mercados e supermercados.

§1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos ou ato que gere aglomeração de pessoas, nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.

§2º O horário de atendimento dos mercados/supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§3º Os mercados/supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 01 (uma) pessoa para cada 5,00m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 4º Cada estabelecimento deverá disponibilizar responsáveis na entrada e dependências para monitorar o cumprimento das normas de higiene, que serão orientadas e/ou disponibilizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.

Art. 6º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 26 de 28 de março de 2020 permanecerão inalteradas.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

DILSO STORCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseli Kronbauer Peretto

Código Identificador:2812C365

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.493,00 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(133) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.493,00
Total Suplementação:	2.493,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3304	2.493,00
Total	2.493,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2C7FFC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA – DECRETO Nº 066/2020

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 020/2020 – Pregão Presencial n.º 014/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
LEIA-SE:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 020/2020 – Pregão Eletrônico n.º 014/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 15 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3C6B415C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 01 /2020 – SME

RESOLUÇÃO N.º 01 /2020 – SME

Súmula: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 1817/2015 de 16/10/2015, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal nº 703/2000 de 28/08/2000, Portaria n.º 016/2017, DOE 01/02/2017**, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, e a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de

atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no *caput* deste artigo tem início retroativo a 23 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal em consonância com as diretrizes estaduais de educação.

Art. 2.º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3.º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, correio eletrônico, redes sociais, *chats*, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, áudiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4.º São atividades escolares não presenciais:

- as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
- metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, inclusive *softwares* e *hardwares*, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
- as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
- as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
- V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 5.º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará:

- Grupos criados na ferramenta *whatsApp*, de cada ano/série para troca de experiências e atividades, com monitoramento dos integrantes da Equipe Pedagógica da mantenedora;
- Disponibilização de material impresso quando necessário;
- Disponibilização de transporte, mediante solicitação das escolas, para entrega de material impresso aos alunos que não tem acesso à internet e meios eletrônicos;
- Orientação pedagógica mediante as necessidades encontradas, pelos componentes da Rede Municipal de Ensino;

Art. 6.º Para garantir maior abrangência das aulas não presenciais, será disponibilizado, pela Rede Municipal de Ensino:

- Cada instituição deverá criar grupos de *WhatsApp*, por turma, onde o professor disponibilizará atividades diárias, nas demais disciplinas de acordo com seu planejamento, e fará acompanhamento destas;
- As escolas deverão organizar apostilas por ano com atividades, contemplando o disposto no Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular mediante os conteúdos em um período de 15 em 15 dias (3 semanas) conforme cronograma em anexo, de forma impressa garantindo o acesso aos alunos;
- A instituição deverá entrar em contato com os pais e/ou responsáveis para agendamento das entregas das apostilas por ano, com horários determinados seguindo as orientações do Ministério da Saúde das medidas de prevenção ao Covid-19 evitando aglomerações;
- Aos pais e/ou responsáveis que não puderem comparecer, a escola deverá se organizar para a entrega destas atividades;
- a entrega e devolução do material impresso com as atividades organizadas pelo professor ano/turma deverão ser protocoladas com a assinatura dos responsáveis;

Art. 7. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, seguirá as orientações dispostas pela esfera estadual, federal e orientações do Conselho Estadual de Educação.

Art. 8. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

- dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade

escolar;

- assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
- viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID – 19;
- garantir o acesso ao material impresso organizado pelos professores;
- organizar o cronograma de entrega das atividades aos responsáveis;
- VI – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- VII – acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores;
- VIII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico.

Art. 9. São atribuições da Equipe Pedagógica:

- monitorar os grupos de whatsapp, de cada turma/ano;
- contactar os responsáveis, para avisos, informações e esclarecer dúvidas;
- informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
- contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das atividades;
- acompanhar e orientar o plano de trabalho do professor (planejamento);
- garantir o acesso ao material impresso organizado pelos professores;
- ajudar na organização do cronograma de entrega das atividades aos responsáveis;
- revisar o material produzido pelos professores ano/turma, considerando os seguintes aspectos: estrutura, coêrencia, aplicabilidade, clareza de conteúdos e orientações.

Art. 10. São atribuições do professor:

- I - elaborar o Plano de Trabalho Docente (planejamento), de atividades não presenciais, adaptando as peculiaridades locais do momento atual, bem como respeitando as especificidades dos alunos que necessitam a flexibilização curricular, relacionando os preceitos contidos no Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular;
- II - deverá comparecer no ambiente escolar para efetivo trabalho de planejamento, organização das atividades em forma de apostila, impressão, entre outros, respeitando cronograma de revezamento organizado pela instituição, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, de prevenção referente à pandemia COVID-19, evitando aglomerações;
- III - deverá cumprir o restante de sua carga horária com o trabalho em casa (home office);
- IV - criar o grupo de WhatsApp de sua turma;
- V - disponibilizar e respeitar a oferta diária de atividades em que o aluno tenha condições de realizar em casa;
- VI - participar efetivamente no grupo de whatsapp, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
- VII - solicitar que os responsáveis enviem nos grupos ou em forma privada, fotos dos alunos realizando as atividades;
- VIII - organizar nos grupos formas de tirar dúvidas dos responsáveis e alunos, sobre a execução das atividades;
- IX - criar tabelas e outros, para controle de frequência;
- X - proporcionar aos alunos no retorno das aulas presenciais, correções das atividades, e revisão destes;
- XI - o professor da Educação Infantil deverá planejar e organizar as atividades através de instrumentos escritos com as orientações para execução de tarefas do material apostilado, promovendo e adaptando o material para ser realizado em casa pelo aluno com a ajuda dos responsáveis;

Art. 11. A frequência do estudante será registrada mediante *realização das atividades em casa, de forma datada.*

Art. 12. O material produzido em forma de apostila pelos professores dos respectivos anos/turmas deverá ser enviado para a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e autorização.

Art. 13. A contraprestação financeira decorrente do exercício de atividade laboral extraordinária (dobra de padrão) será efetivada:

- I - mediante de exercício da função de Professor Regente da turma;
- II – demonstração da efetivação das atribuições contidas nos incisos II e III do artigo 10 da presente resolução, e demais atribuições decorrentes da regência.

Paragrafo Único: Ficam excluídas da atividade extraordinária (dobra de padrão) aqueles não correspondentes a regência integral de turma (Professor C, Sala de Recursos Multifuncional e Professor Acompanhante).

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 15. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Bituruna, 15 de abril de 2020.

NIUCILENE MASIERO ISOTON

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 01/2020 – SME CRONOGRAMA PARA ENVIO DAS APOSTILAS COM ATIVIDADES DE ACORDO ANO/TURMA

AÇÃO	PERÍODO
Planejamento e organização das atividades para 1ª Etapa	16/04 a 24/04
1ª Etapa – Atividades em forma de apostilas por ano/turma	27/04 a 15/05
Planejamento e organização das atividades para 2ª Etapa	27/04 a 15/05
2ª Etapa – Atividades em forma de apostilas por ano/turma	18/05 a 05/06

Em qualquer momento ou após data de 05/06/2020, serão informadas novas datas mediante a volta das aulas presenciais ou a continuidade da suspensão destas.

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:40A8F558

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE RESOLUÇÃO 01-2020

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

SÚMULA: Estabelece diretrizes para a realização das sessões plenárias e reuniões das comissões diante da pandemia do Coronavírus(COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EXCEÇÃO PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), INCLUSIVE QUANTO ÀS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA CONTENÇÃO DE PROLIFERAÇÃO DO VÍRUS, CONSIDERANDO, AINDA, O TOQUE DE RECOLHER ESTABELECIDO NO ART. 20, DECRETO N.º 78 DE 20 DE MARÇO DE 2020, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As sessões plenárias ordinárias serão realizadas as terças-feiras, às 17 horas, até cessarem as medidas adotadas para contenção de proliferação do vírus.

Paragrafo único. Os vereadores que estejam com sintomas de gripe ou façam parte do grupo de risco ficam dispensados de participarem das reuniões presenciais.

Art. 2º - As sessões plenárias e as reuniões das comissões, quando realizadas de forma presencial, serão realizadas com as portas do recinto fechadas, autorizada a permanência apenas aos vereadores e

servidores públicos designados, assegurada a publicidade por meio de transmissão pela internet em tempo real.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 15 de abril de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9BF599C7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 10/2020

PORTARIA Nº 10/2020

Simula: Altera a redação do caput do artigo 4º da Portaria nº 09/2020 da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Art. 1º - Arterar a redação do caput do artigo 4º da Portaria nº 09/2020 de 23 de março de 2020, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, serão realizado pelos servidores através de expediente interno.”

Art. 2º - As demais redações da referida emenda permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir de 14 de abril de 2020.

Boa Ventura de São Roque, 14 de abril de 2020.

NESTOR KENEAR
Preseidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:97647BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2020

DECRETO Nº 098/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o feriado Nacional de 21 de abril Tiradentes, **Decreta** PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BE4DDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: AS férias concedida pela portaria de nº116/2020 do Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, portador do CI/RG 6.406.452-5 e inscrito no CPF nº 544.545.490-87, a partir de 07 de abril de 2020. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de Abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E7104413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2020

PORTARIA 125/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Casturina de Fatima dos Santos Dias, nomeada através da portaria nº499/199, portadora do CI/RG nº7.146.207-2 e inscrita no CPF nº007.787.329-75 para exercer o cargo de Professora, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 12/04/2018 a 12/04/2019 que serão fruídas em 15/04/2020 a 14/05/2020 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:64A4FEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora DANIELE LUIZA FIUZA, nomeada através do Contrato 067/2019, portadora do CI/RG 9.747.987-9 e inscrita no CPF nº 060.900.169-85 para exercer o cargo de Auxiliar de professora pelo PSS 001/2019, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 08 de abril de 2020, conforme atestado médico Dr Gianfrancesco Marconato CRM 32600. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C5F911FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Soila Aparecida Soares, nomeada através do Decreto nº 043/2005 portadora do CI/RG 7.146.187-4 e inscrita no CPF nº 051.497.669-17 exercendo o Cargo de Agente Comunitário de Saúde 03 (três) meses de Licença prêmio por direito adquirido de 2015 a 2019 que serão fruídas a partir de 03/02/2020, conforme Lei 832/2015 ART 136. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 03 de fevereiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E628122A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2020

PORTARIA Nº 128/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Leandro Ribeiro Gloden, portador do CI/RG n.º 9.274.071-4 e inscrito no CPF n.º 052.818.599-35 nomeado através do Decreto 060/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 09/04/2017 a 09/04/2018 que serão fruídas nos dias 09/04/2020 a 28/04/2020. Conforme Lei 832/2016 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BCBDAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2020

PORTARIA Nº 129/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Carlos Rissi, nomeado através da Portaria nº 538/2003, portador do CI/RG 12.R.1.012.370 e inscrito no CPF nº 194.893.079-04 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 073/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15 (quinze) dias de férias antecipadas relativas ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020 que serão gozadas a partir de 07/04/2020 a 21/04/2020. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:64C122E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2020

PORTARIA Nº 130/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Geraldo Viana, nomeado através da Portaria nº 769/2004, portador do CI/RG 1.590.907 e inscrito no CPF nº 374.010.179-20 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 013/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/03/2018 a 03/03/2019 que serão gozadas a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C7C6E8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 131/2020****PORTARIA Nº 131/2020**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosmery Aparecida Dalzotto Gloden, portadora da CI/RG n. 6.856.594-4 e inscrita no CPF n.º 924.303.689-00 Nomeada através da Portaria 494/1999 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 026/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/08/2018 a 02/08/2019 que serão fruídas nos dias 07/04/2020 a 06/05/2020 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei Municipal 832/2015 art 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D3A67817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2020****PORTARIA Nº 132/2020**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE ABRIL DE 2020

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
340	GENI AP. DOS SANTOS	055.679.419-27	N42	N43
205	IVANIA AP. TOEBE	037.312.339-67	N43	N44
761	KELLY BREY	038.114.549-27	E22	E23
338	LAUDIRENE AP. RIBEIRO	035.848.769-23	N40	N41
339	VERA LUCIA DE SOUZA	053.834.929-87	N42	N43

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de ABRIL de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4BB3492B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020****EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 27 DE ABRIL de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 14 de abril 2020

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial
Portaria 86/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4759B473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 018/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 29 DE ABRIL de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site <http://www.boaventura.pr.gov.br> e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de

expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 15 de abril de 2020

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 86/2020

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:47D13B1A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 133/2020

REQUERENTES: ISRAEL DOS SANTOS E ESPOSA

LOTES: 19 QUADRA 28

MATRÍCULA: 20.303

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida, em 15 de abril de 2020.

MARIO HENRICH DAURI AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:A82AC109

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 2020**

DECRETO Nº 098/20

Data 15/04/20

Súmula. Nomeia gestor e suplente de convênio da implantação de um parque urbano, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. D E C R E T A.

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados como: gestor e suplente de convênio da implantação de um parque urbano

Nome Função Matrícula CPF

Rosmir Marcos Dallabrida Gestor de convênio 113786 003.945.979-90

Rafaela Ganzala Gestor Suplente 117982-9 065.211.219-60

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 15 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:66F597DC

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99 2020**

DECRETO 099/2020

DATA: 15/04/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2020, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n.º070/2020, 072/2020, 078/2020, 082/2020, 083/2020, 085/2020 e 090/2020, que dispõe sobre a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 03/07/2020 à 17/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares.

DECRETA

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 03/07/2020 à 17/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 16 de abril a 30 de abril de 2020 do corrente ano.

§1º O recesso escolar terá duração máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da Secretaria de Educação.

§2º O período de antecipação do recesso escolar previsto no caput abrangerá alunos e profissionais da Educação do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

§3º Os demais Servidores lotados na Secretaria de Educação que não exercem atividade de magistério ficam submetidos à aplicação das medidas administrativas previstas no Decreto Municipal n. 082/2020, de 23 de março de 2020.

§4º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao coronavírus.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, nos moldes a serem fixados pelos órgãos superiores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D2F422D8

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100 2020**

DECRETO Nº 100/20

Data 15/04/2020

Súmula. Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O DIA 21 DE ABRIL DE 2020, FERIADO NACIONAL; CONSIDERANDO AINDA A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO CONONAVÍRUS CONVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviços a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a saúde e serviços urbanos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 15 de abril de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:26BBAF4F

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CASAS POPULARES ITAIPU**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CALASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 344/2019, E REGULAMENTAÇÕES DO DECRETO Nº 344/2019, FAZ SABER, A RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COMO SEGUE

classificação	Nome Titular
1.	LUIZ FERNANDO DA SILVA LITS
2.	KALITA MICHEL
3.	HENAIZA MAGDA LOPES
4.	KALINCA MEIRELY BRUSCHI
5.	ILDA MATTOS WELLER
6.	SALETE LOPES
7.	DORVALINA APARECIDA PIMENTEL
8.	INEZ LOTICI
9.	IVANETE DO ROSARIO
10.	ELIZABETE PEDROSO
11.	JULIO CESAR BILLOUS ANDRES
12.	IRANI FATIMA MORTANDIN
13.	NILVO JOSE MENDES DA SILVA
14.	SUSAMARA GULCHINSKI DE OLIVEIRA
15.	ANDRESSA CARDOSO
16.	VANUSA FRANCO
17.	ROSELI DA SILVA
18.	ANDREA PAISCA
19.	MARIZETE APARECIDA FARIAS VIEIRA
20.	MARCELO CHAVES DA SILVA
21.	ROSIMERE ANTUNES
22.	VERONICA APARECIDA TAVARES
23.	IVETE APARECIDA DE MEIRA
24.	JUCELIO DA SILVA
25.	EDITE KNECHT FERREIRA BUENO
26.	PEDRO DOS SANTOS SOBRINHO
27.	ALTAMIR SILVA
28.	ANDERSON BREMM CERIZZA
29.	MARIA DE LOURDES BORGES
30.	EDINARA GONÇALVES
31.	CACILDA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS BURES
32.	CLARICE LOTICE
33.	ENITA SILVA DO NASCIMENTO
34.	LUCIR MEDEIROS
35.	NAZI GARDINO DA ROCHA
36.	ROSANA PADILHA
37.	WUESLEY KAUE FERREIRA DE VARGAS
38.	HONORIO ALVES KANOFF
39.	ELAINE DA SILVA CHAVES
40.	MARIA DA VEIGA
41.	CARINA SOARES PINTO
42.	MARIA NEUSA KRIZINSKI
43.	ADEMIR VIEIRA
44.	GILDO SYCHOCKI
45.	JOSE ALEX DA SILVA
46.	MAIKON VINICIUS ZANATTA BEVILAQUA

Boa Vista da Aparecida, 15 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E350FD0D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO 01/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020.

SÚMULA = Define Programação financeira da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais conforme lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.

Resolve:

Art. 1º = Fica definida a Programação financeira da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2020.

Art. 2º = Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente19/20

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:361A1954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 23-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços gráficos para atendimento da Atenção Primária em Saúde (APS), na Unidade Básica de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 04/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 04/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB927138

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos funcionários da saúde durante a Pandemia de Corona vírus.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 05/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 05/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B77F53AA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 25-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para desenvolvimento das atividades do SCFV e PAIF, no Centro Comunitário de XV de Novembro e demais atividades do SUAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 06/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 06/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DEC2BB0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 26-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de uma colhedora de forragens (ensiladeira) e uma carreta forrageira basculante novas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 07/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 07/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0C0AC79C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos de pronta entrega para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 15/08/2020.
VALOR: **R\$ 18.240,40 (Dezoito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 21/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:73119E1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos de pronta entrega para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 15/08/2020.
VALOR: **R\$ 11.857,30 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 21/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76216D21

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos de pronta entrega para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 15/08/2020.
VALOR: **R\$ 3.593,00 (Três mil e quinhentos e noventa e três reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 21/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB1FBE35

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos de pronta entrega para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 15/08/2020.
VALOR: **R\$ 3.988,50 (Três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 21/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B2A7E643

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**
OBJETO: aquisição de medicamentos de pronta entrega para distribuição gratuita na farmácia municipal.
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 15/08/2020.
VALOR: **R\$ 5.914,30 (Cinco mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 21/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52F3B9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.840, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 2.840, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na rede pública municipal de ensino para o período compreendido entre 06 de julho a 21 de julho de 2020, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS; CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº. 2.827/2020, 2.829/2020, 2.830/2020 e 3.835/2020, que declararam situação de emergência e após, estado de calamidade pública, no Município de Bom Sucesso do Sul, bem como a suspensão das atividades escolares na rede pública, e definiram medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19.

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal previsto para 06/07/2020 à 21/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares na forma do citado Decreto de nº 2.827/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado o período de recesso escolar da Rede Pública Municipal de ensino previsto para 06/07/2020 à 21/07/2020, conforme calendário oficial do ano letivo de 2020, a ser fruído durante o período de 06 de abril a 24 de abril de 2020.

§ 1º O período de antecipação do recesso escolar previsto no *caput* abrangerá alunos, professores e demais servidores da educação e do Ensino Fundamental da Escola Irmã Neli e da Educação Infantil do CMEI Vovó Helena do Município de Bom Sucesso do Sul - PR.

§ 2º O período de suspensão das atividades escolares, perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná e demais órgãos relacionados ao enfrentamento do novo coronavírus, COVID-19.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal n. 2.827/2020, que conflitem com as disposições do presente.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Vilmar Possato Duarte

Código Identificador:839D82EE

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Marcio Patrik Dornelles, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 3140/1, inscrito no CPF nº 032.405.909-48 e RG nº 7.737.779-4/PR, ½ (meia) diária de viagem, no dia 16 de abril de 2020, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Uopecan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Vilmar Possato Duarte

Código Identificador:3CD4BE4D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO DA PRESIDÊNCIA 03-2020**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 003/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a partir da publicação deste Ato, por prazo indeterminado, fica restringido o acesso de pessoas ao Prédio da Câmara Municipal de Braganey/Pr., para evitar a propagação do Coronavírus-Covid19;

Art. 2º. Somente terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Braganey/Pr., vereadores e servidores, ficando suspensos todos os eventos que ocorreriam em seu interior, que não estejam diretamente relacionados às atividades legislativas dos parlamentares;

Parágrafo único. O horário de expediente aos servidores da Câmara Municipal de Braganey/Pr., ocorrerá em turno único, iniciando-se às 08h00min até às 12h00min, somente com expediente Interno;

Art. 3º. Fica mantida a realização das sessões Plenárias, porém com restrição a presença de assistência, permanecendo somente os Vereadores e demais servidores que atuam nos trabalhos da Plenária;

Art. 4º. As medidas previstas neste Ato Presidencial poderão ser reavaliadas, se necessária a qualquer tempo.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Atos da Presidência n.s 01 e 02.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA

Presidente

Publicado por:

Elaine Saleta da Rocha

Código Identificador:20D7A5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2020 PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2020.**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA**, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000, denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 019/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante da redução demandada pelo fornecedor em 14 de ABRIL de 2020, fica o valor do itens 03, 04 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de redução	Valor corrigido
03	ÓLEO DIESEL S 500	R\$ 3,77	8,77 %	R\$ 3,44
04	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,88	9,55 %	R\$ 3,51

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de

Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 14 de Abril de 2020.

Município De Braganey
Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Joao Cappelletto & Cia LTDA
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:D4FA5F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO Nº 007/2020, REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2020.**

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ADAIL HEMERICH & CIA LTDA, CNPJ: 01.080.920/0001-20, sediada na Rodovia PR 573, s/n Km 20, Cep 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante da redução demandada pelo fornecedor em 14 de ABRIL de 2020, fica o valor do itens 01, 02 alterado, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de aumento	Valor corrigido
01	ETANOL	RS 3,44	9 %	RS 3,13
02	GAZOLINA	RS 4,78	12 %	RS 4,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 14 de ABRIL de 2020.

Município De Braganey
Órgão Registrador
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

ADAIL HEMERICH
Adail Hemerich & Cia LTDA,
CNPJ Sob Nº. 01.080.920/0001-20

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:FBD75A82

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 166/2019 – Pregão Nº 32/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: JORGE DAS DORES ME, CNPJ sob nº. 22.894.251/0001-08

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica aditivado no valor de R\$1.425,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) referente ao lote 1, item 7, atualizando o montante para R\$22.125,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais)

ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3ED1D219

**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2020

Processo dispensa Nº. 40/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 40/2020, de 14/04/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI CNPJ Nº 08.157.480/0001-00 no valor total de R\$16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal

Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4F4BB4C9

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 58/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2020

Dispensa nº 40/2020

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

Nome: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI CNPJ Nº 08.157.480/0001-00

Data de Assinatura: 14/04/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS EM CARATER DE URGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 valor: R\$ R\$16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).

Vigência: 6 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:419F0DAD

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 47/2019 – Pregão 07/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: WP DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ sob nº. 04.483.808/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS

Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 15/08/2020
ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8727C581

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1873/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 476,18-(quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) conforme especificação abaixo:

04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 498 R\$ 476,18
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 476,18

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 498 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II, que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 14 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:26051AAB

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 140/2019 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84

OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MENOR**, referente do lote 1 itens 01 (etanol), 02 (GASOLINA COMUM), 03 (ÓLEO DIESEL) E 04 (DIESEL S10) ficando reajustado o valor de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil trezentos reais).
Assinatura: 06/04/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:738E6048

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução 01/2020

Sumula: Aprova a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º1034 de 07/06/2010.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/04/2020.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 09 de abril de 2020 as quinze horas na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Web Conferência devido COVID-19;

RESOLVE:

I – Eleger e empossar a mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia mandato 09/04/2020 á 09/04/2022, ficando composta da seguinte forma a partir deste período:

- ***Presidente:** Ivani Alves dos Santos Borges.
- ***Vice Presidente:** Marta Rozani Back de Cristo
- ***Secretária:** Pamela Baldussi
- ***Secretaria Executiva dos conselhos:** Angela Maria Dapper

Cafelândia, 09 de abril de 2020

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:43391102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO N.º 002/2020

Aprovar AD REFERENDUM, o repasse Fundo a Fundo/FEAS do Incentivo do Benefício Eventual/FEAS COVID-19 para o município de cafelandia-Pr

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Ivanir Alves dos Santos Borges, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 09 de abril de 2020, às 15:30min, via Web Conferência devido COVID-19, Cafelândia-Paraná, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL e o PLANO DE AÇÃO, onde aSecretaria Municipal deAssistência Socialou órgão gestor daAssistência SocialdoMunicípio deCafelândianeste ato representado pelo(a) seu(sua)Prefeito(a)Estanislau Mateus Franus, CPF 097.657.519-15e pelo(a) seu(sua)Secretário(a) deAssistência Socialou congêneres,Nilva Teresinha Stefanello Franus, CPF 903.822.699-34. O presente Termo tem como objeto a adesão aoIncentivo Benefício Eventual Covid 19,paracofinanciamento estadualpor meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para

provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR;

MUNICÍPIO: Cafelândia

REPASSE: Incentivo Benefício Eventual Covid-19

REFERÊNCIA DO ANO: 2020

SIFF: DE 06/04/2020 a 30/08/2020

VALOR DO REPASSE: 35.000,00

RECURSOS ORIUNDO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM n.º 004/2020- CEAS/PR

DEMANDA: FAMILIAS EM ALTA VULNERABILIDADE ENUMERADAS EM: 586 a serem atendidas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 09 de abril de 2020

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: BC8256EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03-2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução 03/2020

Sumula: Aprovar o custeio de Kit de Materiais de Higiene as famílias em situação de vulnerabilidade devido COVID-19

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 1034 de 07/06/2010.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 09/04/2020.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 09 de abril de 2020 as quinze horas na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Web Conferência devido COVID-19;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a utilização do recurso financeiro IGD-PBF na aquisição de kit de materiais de Higiene a serem repassados as famílias em situação de vulnerabilidade social, frente ao fato do COVID-19. Esse recurso é repassado aos municípios de recursos Federais são calculados com base nesse Índice. **IGD-PBF** é um indicador sintético, objetivo e transparente que associa a fórmula de repasse com monitoramento e incentivo a boas práticas da gestão. O Índice de Gestão Descentralizada (**IGD - PBF**) é um indicador desenvolvido pelo Ministério da Cidadania que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, refletindo os compromissos assumidos por estados (**IGD-E**), Distrito Federal e municípios (**IGD-M**) ao aderirem ao programa.

Art.2º. Será utilizado o recurso financeiro em depósito para o devido fim acima citado.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 09 de abril de 2020

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: B41F8BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 405/2020 - DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 458/2018-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **EDY URBANO DE LEMOS** matrícula 002241-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVEnte DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 11E7B8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 406/2020 - DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 376/2018-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade ao servidor **DENNIS STEPHEN COSTA** matrícula 007948-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO 20 HORAS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador: 9DC3A56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 407/2020 - DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
NILZA BARZIKE	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2020	11/08/2020
VALDENIR A. S. GONÇALVES	COZINHEIRA	20/03/2020	28/04/2020
KATIA CRISTINA HAUBRICHT	SERVIÇOS GERAIS	31/03/2020	31/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:99F78EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 408 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública para exercer interinamente a Função de Inspetor Municipal de Produtos de Origem Animal - S.I.M./P.O.A.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 945 de 02 de julho de 2009 e do Decreto Municipal nº 086 de 22 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública **ÂNGELA IDALIA SOVINSKI**, RG nº 6.249.158-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário 40 horas, para exercer interinamente a Função de Inspetor Municipal de Produtos de Origem Animal - S.I.M./P.O.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:BE83393D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Sr. Estanislau Mateus Franus, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei complementar nº101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:**

- Apresentação e discussão das propostas de prioridade da Administração Municipal e coleta de propostas da Comunidade para a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

A referida audiência pública será realizada no dia 27 de abril de 2020 (segunda-feira) às 15h00min na sala de reuniões do Município de Cafelândia, transmitida através da página do Facebook da "Prefeitura de Cafelândia/PR", devido ao cenário

global de restrição de reuniões e aglomerações, para evitar possível contágio do novo Coronavírus – COVID 19. A participação da população e a quem mais interessar fica restrita à transmissão, possíveis questionamentos devem ser encaminhados pelo e-mail a ser disponibilizado no dia da audiência.

Link para acesso da página:
<https://www.facebook.com/prefeituradecafelandia>

Cafelândia, 15 de abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:E0CE6523

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 073/2020**

Publicado no jornal

Tribuna do Norte

Edição Nº 8.746

De 14/04/2020

Página B 7

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vânia Aparecida Alves

Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

Titular: Andréia Regina Alexandrino

Suplente: Sirlei Ap. Gardini Delecrode

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Leda Moreira Lima Souza

Suplente: Geisa Aparecida Santiago

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Valdir de Souza

Suplente: Neuzeli Federovicz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Neila Maria Fornel Sinkoc

Suplente: Jacira da Silva Landgraff

Titular: Jonilce Sinkos Sasso

Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAL

APMF's Ensino Fundamental

Titular: Josiele Martinelli de Freitas

Suplente: Kelly Ariane Zeferino

Titular: Jocimara Cristina Ramos da Rocha

Suplente: Letícia Sincos

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Apucarana

Titular: Wanderley Augusto Pinto

Suplente: Ricardo Morimitsu Ogido

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Márcia Edinéia Parro Claudino

Suplente: Jandra Esméria Matos

Igrejas e Credos Religiosos

Titular: Aldina Aparecida Ribeiro

Suplente: Jaiderson Emerich Marçal

Titular: Francino Antonio de Souza

Suplente: Maria Shirley Voltarelli Guerra

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 13 de abril de 2020.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:FC11D3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Portaria Nº 37, de 15 de Abril de 2020.

Súmula: Designação de Jungles Aurelio Marcondes como responsável de Departamento, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jungles Aurelio Marcondes**, portador do CPF nº 063.406.189-52, como responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e Saneamento do município de Campina do Simão, conforme Lei nº 594/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 15 de Abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

Código Identificador:D4061F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO 05 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Decreta Recesso Remunerado na data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso remunerado na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul no dia 20 de abril de 2020, em razão do Feriado Nacional de Tiradentes.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 14 de abril de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA

Presidente

Publicado por:

Eneci Guimarães Thomaz

Código Identificador:BEBE6F78

GABINETE

DECRETO Nº. 1283, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado nacional de Tiradentes.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 662, de 06 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº. 10.607, de 19 de dezembro de 2020, que declara a data de 21 de abril de cada ano como feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, nas repartições públicas deste Município, em virtude do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e aqueles diretamente vinculados ao enfrentamento da pandemia Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Aparecida da Rocha

Código Identificador:749D6F49

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 23-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 23/2020

PROCESSO Nº 48/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 48/2020, Pregão, nº. 23/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULADOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.076.619/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$141.044,50 (cento e quarenta e um mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5533F30A

**SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO IN 14-2020**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, Nº. 14/2020
PROCESSO Nº 83/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dirksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 83/2020, Inexigibilidade, nº. 14/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.210.413/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R\$998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0F7DBA80

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	02 de abril de 2020
VALOR:	R\$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C5104BC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Objeto: Registro de preços de produtos para lanches e pães. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 06/05/2020, às 9h. O

edital está disponível na página <https://bllcompras.com> e no site www.campodotente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com

Campo do Tenente, em 15 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:98038160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Objeto: Registro de preços de café. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 07/05/2020, às 9h. O edital está disponível na página <https://bllcompras.com> e no site www.campodotente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com

Campo do Tenente, em 15 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE

Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B9BA5BED

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto nº 541/2019 torna público, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que vêm através deste ato **REPÚBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma houve mudanças no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Data, horário e local da abertura: 04/05/2020 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, “aba” - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 15 de Abril de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7EA103C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 05/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **04/05/2020 às 13h30min (horário oficial de Brasília)**, no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 15 de Abril de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7A1B1C09

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a autorização de realização da Feira Estadual de Bezerros em Candói e dá outras providências, dispõe sobre medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e expede recomendações e determinações ao setor privado municipal e dá outras providências.

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 84, I, “m”, e artigo 62, ambos da Lei Orgânica Municipal;

- Considerando a solicitação da Sociedade Rural de Candói, para realização da Feira Estadual de Bezerros em Candói.

- Considerando o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da feira anual de bezerros em Candói, na modalidade virtual ou presencial, obedecidas as

disposições contidas na legislação estadual, federal e em especial no presente decreto.

Art. 2º - Para a realização da feira em regime presencial, deverão os organizadores observar as seguintes disposições:

Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada participante;
Uso obrigatório de máscaras de proteção por todas as pessoas presentes no evento;
Disponibilização de álcool gel para higienização na entrada do evento, de observância e utilização obrigatória por todos os participantes;
Averiguação dos sintomas do COVID-19 na entrada do evento, de responsabilidade dos organizadores, com relação a todas as pessoas, não podendo ser autorizada a entrada de pessoas com sintomas causados pelo vírus, como febre, dificuldade de respirar, dentre outros;
Não será permitida a participação de quaisquer pessoas incluídas no grupo de risco;
Deverá ser permitida a permanência de uma pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, e entrarão em vigor na data da sua publicação.

Candói, em 14 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A1A34D77

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EM CONFORMIDADE COM A LEI 1484/2018, SEGUE O
CALENDRÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE**

27/04/2020 - Barra Mansa (Presidente Acir Pereira)
28/04/2020 e 29/04/2020 - Matas (Presidente Renato Albanio)
30/04/2020 – Míngau (Presidente Rosevaldo Mulhembrok) e Cachoeira II (Presidente José Ariovaldo)
04/05/2020 - Água Branca (Presidente Ivanira Gurnaski)
05/05/2020 e 06/05/2020 - Lagoa Seca (Presidente Alexandre do Prado Gonzales) e Bebinha (Presidente Orleandro Soares)
07/05/2020 - Passo Grande (Presidente Evandro Bernardi)
11/05/2020 – Três Palmeiras (Presidente Marcio Stangherlin)
12/05/2020 – São Judas Tadeu (Presidente Marcos Turco)
13/05/2020 e 14/05/2020 – Alto Rio Novo (Presidente Josmar Mis)
18/05/2020 – Fatura (Presidente Antônio Dilceu Ferraza)
19/05/2020 – Santa Marta (Presidente Miguel Ochoski)
20/05/2020 – União São Pedro (Presidente Gelso Alves Correia)
21/05/2020 – São Pedro (Presidente Euclides Veríssimo)
25/05/2020 – São João (Presidente Dorival Araújo)
26/05/2020 – Samambaia II (Presidente Miguel Tadeu Zubreski)
27/05/2020 – São João Batista (Presidente Everton Foletto)
28/05/2020 – Santa Marta (Presidente Miguel Antonio)

Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura até o dia 27 de abril de 2020 para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B74A17EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 341/2020**

DECRETO Nº 341/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.553 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 10.000,00

04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

04.122.0002.2017 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1390 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 13.000,00

06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

2740 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 10.000,00

04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

04.122.0002.2017 MANUT. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERV. GERAIS

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1370 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 10.000,00

06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

2580 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 3.000,00

06.003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2028 MANUT. DOS SETORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E FUNDEB

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

2640 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 15 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Josiani Aparecida Karpinski

Código Identificador:18D0CCC3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **29 de abril de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 048/2020, do tipo **menor preço por item**, com

seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de madeiras de eucalipto, pedra brita, pedra rachão e pedrisco destinados à construção e manutenção de pontes e estradas rurais do Município”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 14 de abril de 2020.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:1F97F239

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações do Terminal Rodoviário Municipal”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 4 de maio de 2020 às 8h30min.

Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 15 de abril de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:CA71644B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO**

PORTARIA N.º 166/2020 de 15.04.2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 046/2020 de 27.03.2020**, destinado a aquisição de 100 (cem) sacas de 40kg de aveia preta (Avena strigosa) safra 2019, fiscalizada ou certificada, mínimo 93% germinação e 95% pureza, em atendimento ao Programa Municipal de incentivo a produção de pastagens para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral (incentivo e apoio ao desenvolvimento pecuário), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o critério de classificação **“Menor Preço”**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa **AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA**, com o

valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), para a execução total dos serviços, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: AGROPECUARIA LEÔNIDAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 100 (cem) sacas de 40kg de aveia preta (Avena strigosa) safra 2019, fiscalizada ou certificada, mínimo 93% germinação e 95% pureza, em atendimento ao Programa Municipal de incentivo à produção de pastagens para incrementar as atividades de produção de leite e agrícola em geral (incentivo e apoio ao desenvolvimento pecuário), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.

DOTAÇÃO: 07.01.2.210.3.3.90.30.31.00.00.00(340/2020)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:414639DE

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020, torna público**, que realizará no dia 06 de maio de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para fornecimento de material asfáltico (emulsão RR2C) e demais materiais como, brita, pedrisco, pó de pedra, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 133/2020-Anexo I, de acordo com o Convênio n.º 4500046674/Itaipu, com a finalidade de oferecer às comunidades rurais deste Município, melhor circulação viária, estradas com boas condições de uso, facilidades no escoamento da produção, infraestrutura e conservação de caminhos rurais e/ou de transição urbana/rural, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 06 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 349.225,00 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em

horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:C4DDB23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO**

ADENDO DE RETIFICAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020.

OBJETO: Contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais diversos de construção, visando a manutenção e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, conforme especificados no termo de referência n.º 124/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Nos termos das disposições previstas no edital, a qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o licitador poderá alterar os termos do edital, quando necessário, mediante a emissão de um adendo. Toda e qualquer modificação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, porém permanecem inalterados os prazos inicialmente estabelecidos, pois a referida alteração que segue abaixo detalhada, embora afete a formulação das propostas, está sendo realizada com tempo hábil, e, com prazo conforme determinam as leis pertinentes e aplicáveis, art. 4º, V, da Lei 10.520/02 (prazo não inferior a 8 dias úteis).

DA ALTERAÇÃO:

ONDE-SE-LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA - Cfm Solicitação n.º 124/2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 36 – 200UN ETERNIT 6MM - 60,97(unit.) - 12.194,00 (total)

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA - Cfm Solicitação n.º 124/2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 36 – 200UN TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM DE 2,44 X 1,10M - 60,97(unit.) - 12.194,00 (total)

RATIFICAM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Até as 08:45 horas do dia 04 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

As 09:00 horas do dia 04 de maio de 2020, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal.

OBS: A alteração/adendo, deverá ser observada em todas as partes do edital em consideração em que faça menção do referido item.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:39CB1A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020
PROCESSO INTERNO Nº 129/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	E H OGAWA & CIA LTDA ME - CNPJ 04.438.559/0001-59
Objeto	Aquisição de tecido, destinado a confecção de máscaras de proteção para os municípios, como medida de proteção para o enfrentamento ao COVID-19.
Vigência do Contrato	15/04/2020 à 14/07/2020
Valor Contratual	RS 17.527,50 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária

31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
E H OGAWA & CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B63FC4B4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
PROCESSO INTERNO Nº 128/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de software para gerenciamento de web site, da página oficial do Município.
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA. - CNPJ Nº 07.565.202/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:316AC3A2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO INTERNO Nº 102/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Volare para o concerto do Micro-Ônibus, do fundo Municipal de Saúde- Placas BAF-9536.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.502,06 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA - CNPJ Nº 00.688.075/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0350B0A9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO INTERNO Nº 123/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da suspensão de cinco caminhões da marca Mercedes Benz, pertencentes a Frota Municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.907,00 (treze mil, novecentos e sete reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: EDSON L. CORREA PECAS LTDA - CNPJ Nº 15.007.470/0001-54

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:70A13B7B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO INTERNO Nº 106/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de materiais (reagente e cubeta) para atender demanda da Vigilância Sanitária Municipal.

VALOR CONTRATADO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ Nº 01.061.762/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AE379658

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019
(DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE
EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019 – PROCESSO
Nº 239/2019**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84, com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo, Telefone: (14) 997071718, email : wrayskt@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 238/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 238/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar obra em piso e fechamento de quadra poliesportiva, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos** e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 238/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019**.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C072371D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019
(DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE
EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 –
PROCESSO Nº 202/2019**

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84, com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo, Telefone: (14) 997071718, email : wrayskt@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 179/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 179/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de construção de pista de skate, conforme BDI, planilha orçamentária, conograma e demais anexos** e especificações constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 179/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1735F970

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
PROCESSO INTERNO Nº 109/2020**

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização da manutenção preventiva em equipamentos diversos do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INGalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA – CNPJ Nº 13.415.600/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D3CDA06A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
PROCESSO INTERNO Nº 125/2020****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Contratação de empresa visando a manutenção e substituição de baterias estacionárias dos refrigeradores para guardar vacinas.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93**FORNECEDOR CONTRATADO:** MARCOS OSIRES NUNES - EPP – CNPJ Nº 81.742.751/0001-85Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:38EBE9AD**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
PROCESSO INTERNO Nº 125/2020****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Contratação de empresa visando a manutenção e substituição de baterias estacionárias dos refrigeradores para guardar vacinas.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93**FORNECEDOR CONTRATADO:** MARCOS OSIRES NUNES - EPP – CNPJ Nº 81.742.751/0001-85Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:09F99CFD**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 056/2020****PORTARIA Nº 056/2020 – DP**

SÚMULA: “Dispõe sobre revogação de férias de servidor, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016, resolve:

Art.1º. Revogar as férias concedidas através da Portaria nº 039/2020 ao funcionário público municipal, FRANCISCO PAIVA NETO, matrícula nº 13431, a partir de 15/04/2020.**Art. 2º.** Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jayme Egivaldo Soares

Código Identificador:7B1B8BBC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS****MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
119/2017****PARTES:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR****CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**CNPJ:** 00.165.960/0001-01**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação nº 11/2017**Objeto:** Fica acrescido ao contrato o serviço Pronim Backup, em razão do adicional de serviço, aditiva-se o valor contratual em mais R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, o que corresponde a 14,3% ao contrato original.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 13/04/2020

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:41B479A4**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA		CNPJ: 05.071.189/0001-27
LOTE	APLICAÇÃO	VALOR
4	MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA	71.650,00
12	CAMINHÃO	43.580,00
14	MICROONIBUS/CAMINHÃO	50.060,00

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP		CNPJ: 02.966.816/0003-61
LOTE	APLICAÇÃO	VALOR
3	CARREGADEIRA/MOTONIVELADORA	65.500,00
5	RETROESCAVADEIRA	29.750,00

CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA		CNPJ: 00.736.846/0001-94
LOTE	APLICAÇÃO	VALOR
1	ROLO	16.060,00
2	ROLO	7.490,00
6	RETROESCAVADEIRA	4.910,00
7	RETROESCAVADEIRA	6.530,00
8	RETROESCAVADEIRA	7.930,00
9	CAMINHÃO	11.730,00
10	ONIBUS	16.890,00
11	CAMINHÃO/ONIBUS	37.485,00
13	ONIBUS	6.080,00
15	CAMIONETA 350	2.210,00

16	CAMIONETA S10	5.640,00
17	MICROONIBUS	5.220,00

Homologo a presente licitação, Catanduvas, 15 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:FF7B507D

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS AVISO DE
LICITAÇÃO**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 - P.A 34/2020

O Município de Catanduvas torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 05 de maio do ano de 2020, na Avenida dos Pioneiros nº 500 em Catanduvas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Duque de Caxias	Implantação projeto padrão "Meu Campinho"	Área de Intervenção 1.576,24 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3234-8500.

Catanduvas, 15 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:E8208FE2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 076/2020**

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 076/2020

Altera a Resolução nº 074 de 14 de abril de 2020 deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 059 de 25 de março de 2020 que concede férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 074 de 14 de abril de 2020, excluindo a empregada Bartira Zanela.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65BB170C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA
NR.:10/2020**

OBJETO: Aquisição emergencial de Termômetro Digital Mira Laser para os municípios consorciados e Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo em vista a pandemia por COVID-19. Os produtos entregues apresentaram irregularidades na aferição da temperatura corporal, finalidade para a qual haviam sido adquiridos. Uma vez que sua utilização seria para o auxílio na identificação de sintomas do Covid-19, portanto emergencial, porém como não funcionaram, e ainda, resguardando-se o interesse público da economicidade não adquirindo produtos defeituosos, opta-se pela revogação do processo.

Pato Branco, 15 de Abril de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8E967E2F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, por intermédio de seu Presidente, CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020 e 071/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19 torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao recebimento doação dos direitos de uso de plataforma que proporcione ambiente virtual para teleorientação através de ferramenta de comunicação virtual, para mediação de profissionais da área de saúde, destinado ao enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e em conformidade com as demais especificações do referido Chamamento, bem como Termo de Doação.

O Chamamento Público e o Termo de Doação poderá ser obtido integralmente junto ao site oficial do CONIMS www.conims.com.br. Esclarecimentos adicionais relativos serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do Consórcio, Telefone (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:A689CF41

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
COMISSÕES PERMANENTES E DO CONSELHO DE ÉTICA
E DECORO PARLAMENTAR PARA O TÉRMINO DO BIÊNIO
2019-2020**

Na forma do art. 51, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, proclamo o resultado da composição das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para o término do biênio 2019-2020, aprovadas em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2018, em decorrência da mudança de partido político por parte de alguns Vereadores.

As reuniões das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão realizadas na sede da Câmara Municipal de

Colombo, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça se reunirá às segundas-feiras, às 09h30min; e as demais serão convocadas conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – (PL)

Membros:

Edson Luiz Bagio (Vereador Baggio) – (PTC)
Eurico Braz de Bomfim (Vereador Eurico Dino) – (PSD)
Valdecir Martins dos Santos (Vereador Vardão) – (PP)
Givanildo da Silva (Vereador Gilgera) – (PTB)

Suplentes:

Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) – (PT)
Ângelo Betinardi – (Vereador Ângelo Betinardi) – (PDT)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Elcio Augustinho Surdi (Vereador Elcio do Aviário) – (PL)

Membros:

Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) – (PT)
Valdecir Martins dos Santos (Vereador Vardão) – (PP)
José Renato Strapasson (Vereador Pelé) – (PTB)
Maurício Fortunato da Paixão (Vereador Issa) – (PTC)

Suplentes:

Eurico Braz de Bomfim (Vereador Eurico Dino) – (PSD)
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) – (PL)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente: Valdecir Martins dos Santos (Vereador Vardão) – (PP)

Membros:

Edson Luiz Bagio (Vereador Baggio) – (PTC)
Givanildo da Silva (Gilgera) – (PTB)
Thiago da Silva de Jesus (Vereador Thiago de Jesus) – (MDB)
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) – (PL)

Suplentes:

Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Doliria Strapasson) – (PSD)
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – (PL)

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Presidente: Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) – (DEM)

Membros:

Ângelo Betinardi – (Vereador Ângelo Betinardi) – (PDT)
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Doliria Strapasson) – (PSD)
José Renato Strapasson (Vereador Pelé) – (PTB)
Thiago da Silva de Jesus (Vereador Thiago de Jesus) – (MDB)

Suplentes:

Maurício Fortunato da Paixão (Vereador Issa) – (PTC)
Valdecir Martins dos Santos (Vereador Vardão) – (PP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Doliria Strapasson) – (PSD)

Membros:

Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) – (DEM)
José Renato Strapasson (Vereador Pelé) – (PTB)
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – (PL)
Renato Lunardon – (Vereador Renato Lunardon) – (PV)

Suplentes:

Eurico Braz de Bomfim (Vereador Eurico Dino) – (PSD)
Edson Luiz Bagio (Vereador Baggio) – (PTC)

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente: Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) – (PT)

Membros:

Ângelo Betinardi – (Vereador Ângelo Betinardi) – (PDT)
Thiago da Silva de Jesus (Vereador Thiago de Jesus) – (MDB)
Maurício Fortunato da Paixão (Vereador Issa) – (PTC)
Jerçon Reis Santana (Vereador Jerçon) – (PTB)

Suplentes:

Edson Luiz Bagio (Vereador Baggio) – (PTC)
Givanildo da Silva (Gilgera) – (PTB)

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Thiago da Silva de Jesus (Vereador Thiago de Jesus) – (MDB)

Membros:

Edson Luiz Bagio (Vereador Baggio) – (PTC)
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) – (DEM)

Suplentes:

Eurico Braz de Bomfim (Vereador Eurico Dino) – (PSD)
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) – (PL)
Maurício Fortunato da Paixão (Vereador Issa) – (PTC)

Câmara Municipal de Colombo, 15 de abril de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:4BC025A7

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 046/2019

Republicado

SÚMULA: Determina o Cancelamento de Editais de Custos, referentes ao Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando nº 071/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam cancelados os Editais de Custos nº 002/2012 e 033/2018, referentes as obras de pavimentação da Rua do Falcão e Rua Monge Guido de Azevedo, integrantes do Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, instituído pela Lei Municipal nº 684/1997.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:72D9CA79

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Colombo 14 de abril de 2020

Considerando que o CMDPcD-COLOMBO é órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com poder deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Colombo;

Considerando que entre outros, os objetivos do CMDPcD são: Formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor; subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência do Município; propor e acompanhar o planejamento, avaliar e fiscalizar a execução das políticas setoriais relativas à pessoa com deficiência; acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado; garantir que o Município assegure através de políticas públicas, a proteção especial prevista na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado do Paraná, na Constituição Federal da República, na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais Leis, Decretos, Resoluções entre outros que dispõem sobre a Política municipal, estadual e federal para integração da Pessoa com Deficiência; colaborar e orientar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários.

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), o qual exige a atuação emergencial do Poder Público para garantir os direitos das pessoas com deficiência, de modo geral, e, inclusive, daquelas residentes em Instituições, disponibilizando-se todo o suporte necessário para a prevenir o avanço da disseminação do vírus e para a proteger os usuários e também os profissionais que atuam nesses serviços, diante dos riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo;

Considerando o DECRETO Nº 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e que seu artigo 1º afirma que A referida Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, apensos por cópia ao referido Decreto, serão executados e cumpridos em nosso país tão inteiramente como neles se contém;

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015 (LBI) estabelece em seus artigos:

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços

científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Art. 21. Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

Art. 22. À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.

Art. 24. É assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas no inciso V do art. 3º desta Lei.

CONSIDERANDO a importância de as campanhas sobre prevenção e estratégias de contenção do Coronavírus sejam acessíveis a todos, em especial às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que, no parágrafo único do art. 10, a LBI estabelece que em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança;

CONSIDERANDO a importância de organizações da sociedade civil representativas das pessoas com deficiência serem consultadas e mobilizadas para as ações de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, que recomenda às autoridades públicas envolver os Conselhos de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência em todas as ações a serem implementadas nas três esferas de governo; e

CONSIDERANDO o importante papel dos Conselhos de Direitos como formuladores e fiscalizadores de políticas públicas, em suas respectivas instâncias;

Considerando a Nota Pública as Autoridades para Atenção às Pessoas com Deficiência expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Anexo 1).

Considerando o Ofício Nº 084/2020, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (-CAOPIPCD) destinado ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR) (Anexo 2).

Este Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vem ao Executivo Municipal e a todos os órgãos públicos do município de Colombo, em cumprimento ao que estabelece as legislações acima descritas, recomendar:

- a) Incluir as pessoas com deficiência nos segmentos de atendimentos prioritários, especialmente nas Unidades de Atendimento em Saúde, utilizando todos os recursos e alternativas possíveis;
- b) Promover o afastamento imediato de pessoas com deficiência do seu ambiente de trabalho no âmbito do Município, em todas as esferas públicas e demais instituições/empresas que às possuam em seu quadro de colaboradores, sem prejuízos em suas remunerações e demais benefícios;
- c) Assegurar a manutenção de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil, especialmente àquelas de longa permanência, no âmbito do município, visando a continuidade dos atendimentos nas formas e condições possíveis enquanto perdurar as ações de emergência em razão da pandemia;
- d) Assegurar a acessibilidade comunicacional em todos os meios e mídias, inclusive aquelas de transmissão online por Internet/TV, a fim de atender plenamente pessoas com deficiência auditiva e deficiência visual em todos anúncios, orientações e propaganda sobre o COVID-19;
- e) Incluir pessoas com deficiência e seus familiares em todos os programas assistenciais e emergenciais implantados no âmbito do;
- f) Apoiar ações sociais desenvolvidas por organizações da sociedade civil que visem apoio e atendimentos às pessoas com deficiência;
- g) Envolver e manter informado este Conselho sobre todas as ações implementadas no âmbito do Município.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:63CC311D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 205/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 014/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com o fornecimento de peças, para manutenção de lataria e pintura de veículos da frota municipal, atendendo ao interesse das diversas secretarias municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de abril de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:3379C741

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº223/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz**, RG nº 7.966.448-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 203 e 204 de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Alexandre Nadolny (Lote 01) e Rua Princesa Izabel (Lote 02), no município de Colombo - PR, conforme Projetos, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as

necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:8FB02F3D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 221/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz**, RG nº 7.966.448-0, para atuar como Fiscal do Contrato nº 202 de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 007/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Rio Guaporé, no município de Colombo - PR, conforme Projetos, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:3BBE452A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024/2020**

Republicado

SÚMULA: Estabelece recesso no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado de Tiradentes (21/04)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica o dia 20 de abril de 2020 considerado recesso nas repartições públicas do município, com exceção da Unidade de Saúde Municipal 24 horas (Pronto Atendimento), devido ao Feriado de Tiradentes em 21 de abril de 2020.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 14 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:C61C24A8

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 005/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Colombo 13 de abril de 2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Colombo, Estado do Paraná, CMDPCD-COLOMBO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º.1503/2019 e pela Resolução 005/2019 do CMDPCD COLOMBO(REGIMENTO INTERNO DESTE CONSELHO), Considerando o disposto na resolução 004/2020 desse Conselho; Considerando o disposto pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Ofício-Circular N.º 4/2020/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH(Cópia em Anexo) Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, que todas as pessoas com deficiência estão no grupo de risco, diante da pandemia que o mundo enfrenta, se faz necessário a adoção de medidas emergenciais para a prevenção, contenção e manutenção, a fim de minimizar riscos, agravos e danos à saúde pública. E em Comprimento ao disposto no Artigo 7º da Resolução 005/2019(Regimento Interno), resolve:

Art. 1º. A partir da publicação dessa resolução, a Comissão Temporária constituída com a finalidade de organizar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA está desconstituída, seguindo determinações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência(Anexo 1).
Art. 2º. a partir da publicação dessa resolução Fica revogado o Art. 2º. da resolução 004/2020, também as resoluções 001/2020,002/2020 e 003/2020 desse Conselho.

Art. 3º. Todos os atos referentes a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estão suspensos e serão retomados pelo CMDPCD-Colombo no período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com o anexo 1 dessa resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES

Presidente

Anexo 1

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOSDepartamento de Gestão e Relações Interinstitucionais
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Ofício-Circular N.º 4/2020/CONADE/DGRI/SNDPD/MMFDH

Brasília, 23 de março de 2020.

Aos conselhos Estaduais e do Distrito Federal.

Assunto: Alteração das datas do Processo Conferencial.

Cumprimentando-os cordialmente, considerando a pandemia do covid-19, que afeta o Brasil e o Mundo, e que pelas previsões não serão sanadas a curto prazo, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência solicitou ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que seja alterada a data da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Dezembro de 2021, sendo assim alterando todo o processo conferencial, conforme calendário.

CALENDÁRIO DAS ETAPAS CONFERENCIAIS - Ano 2021:

Municipais: Até 15 de Julho

Estaduais/Distrital: Até 15 de Setembro

Nacional: 01, 02 e 03 de Dezembro

Neste sentido, solicito aos Conselhos Estaduais que socializem este ofício-circular com seus municípios para que tomem as medidas cabíveis quanto aos seus calendários conferenciais.

Nos casos em que já tenham sido realizadas Conferências Municipais neste exercício, orientamos aos Conselhos Estaduais a acolherem as deliberações, inserindo-as junto às demais no momento oportuno.

Sendo o que nos cabe para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários, através do e-mail: conade@mdh.gov.br, aproveitando ainda a oportunidade para renovar protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO CASTILHO

Presidente do Conade

Documento assinado eletronicamente por Marco Antonio Castilho Carneiro, Usuário Externo, em 23/03/2020, às 15:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1129678 e o código CRC 3B3F6821.

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:21BA11D3**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme Alexandre Chutiz**, RG nº 7.966.448-0, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 207 a 210 de 2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Finandia(Lote 01) Rua Joaquin Távora(Lote 02)Rua João Florismundo Alberti (Lote 03) e Rua Varsóvia (Lote 04),no município de Colombo - PR, conforme Projetos, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de abril de 2020.**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:C3782E3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 1230/2019**

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.735.522/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor Total: R\$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.

Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:1E1F5FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 040/2020

Concurso Público 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Carla Vanessa Angeloni, classificada em 108º posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Daniele Cristine de Oliveira Estevo, classificada em 93º posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 020 e 033/2020 e conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Caroline Ferreira Pedro Torres	204º - 13º Afrodescendente	Enfermeiro	001/2016
Rosineide Antunes da Silva	109º	Enfermeiro	001/2016
Marilda de Mattos	110º	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 15 de abril de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN

Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIK

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:176C7965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de Convocação Nº 041/2020

Concurso Público 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Elizangela Silva Candida Tavares, classificada em 169º - 07º Afro-brasileiro posição e Sandra Aparecida Honorio, classificada em 87º posição;

II – Em decorrência da exoneração da servidora Lindacir Martins e em virtude do não preenchimento total das vagas dos editais de convocação 029 e 039/2020 e conforme manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município acerca da convocação emergencial de profissionais na área de saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus COVID - 19, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Simone Aparecida Portalupi	174º - 08º Afro-brasileiro	Técnico em Enfermagem	001/2019
Olinda Maria Rodrigues da Cruz	92º	Técnico em Enfermagem	001/2019

Fabiola Andressa Fermino | 93º | Técnico em Enfermagem | 001/2019

Colombo, 15 de abril de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN

Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Cintia Aparecida D'agostin

Código Identificador:C97AE9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N.º 028/2020**

Processo Administrativo nº. 7673/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para idosos do sexo Feminino e Masculino.

PROPONENTE VENCEDOR – SIMONE DE ELISANDRA RAMOS ME – Item 01: Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

PROPONENTE VENCEDOR – ELIETE LIMA SCANTAMBURLO – Item 02: Valor R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais);

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 29 de janeiro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:88E26B0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2020**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARME

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

0800208243002160523390390000 1000

0800208243002160524490520000 FONTE 1000

0800208243002160533390390000 FONTE 1000

0800208243002160534490520000 FONTE 1000

0800208243002160534490520000 FONTE 3000

0800308244002120573390390000 FONTE 1000

0800308244002120574490520000 FONTE 1000

0800308244002120574490520000 FONTE 3000

VALOR TOTAL: R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: A.TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI - CNPJ: 31.411.367/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 14/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:6E96478B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Fica nomeado (a) em 23/03/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
GUILHERME IANOSKI	11.026.669-3/PR	Diretor do Departamento de Viação

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha

Código Identificador:758D8485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Fica nomeado (a) em 23/03/2020, o (a) integrante da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ELIAS CARLOS NUNES	7.707.328-0/PR	Assessor Especial III

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:52D9A03F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art.1º Decretar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, no dia 20 de abril do corrente ano, em razão do feriado de Tiradentes.

Art.2º O ponto facultativo decretado no artigo 1º não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:8CB026E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1302/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9º da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.610,86 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007-1016 – Gestão do SUS – Estruturação das Unidades Próprias

4.4.90.51.00.00 – 0901 – 05041 – Obras e Instalações..... R\$ 56.610,86

TOTAL..... R\$ 56.610,86

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 5041 – Cessão Onerosa- Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 R\$ 56.610,86

TOTAL..... R\$ 56.610,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:22DB2443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1303/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO

26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária

4.4.90.52.00.00 – 2731 – 00831 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 669.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 669.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 2.4.2.8.10.7.1.01 - PAM 2017-SEDU-CONV.81/2019 - SIT 43195 -MAQUINÁRIO- Fonte 831 – PAM 2017-SEDU- CONV.81/2019 - SIT 43195 - MAQUINÁRIO..... R\$ 669.000,00

TOTAL..... R\$ 669.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert

Código Identificador:8ACB59FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Processo nº 51/2020

OBJETO: A contratação de uma empresa especializada para realizar o monitoramento do Sistema de Tratamento de água potável e estação de Tratamento de esgoto, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.303,96 (trinta e seis mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.

MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 de abril de 2020 às 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 14 de abril de 2020.

MARINA LOPES SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marina Lopes Silva

Código Identificador:C50DA98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA

190_20 - PONTOS FACULTATIVOS ALTERA 035_20

DECRETO MUNICIPAL N.º 190 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 035 de 04 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 035 e 04 de fevereiro de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para as repartições públicas municipais nos dias 25 de fevereiro de 2020 (período integral) e 12 de junho de 2020 (período integral). (NR).

Art. 2º Na data de 20 de abril de 2020 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:672FA6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de abril de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7457C745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **Aquisição de materiais de decoração e artesanato para viabilizar a realização de oficinas e de outras atividades dos clubes de mães do município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DA221C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:28C02D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para efetuar a avaliação e elaboração de estudos e parecer simulando diferentes cenários financeiros e atuariais do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ Nº 21.810.869/0001-71
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE595C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 306/2020 - Processo dispensa nº 38/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e avaliação técnica de três câmaras de vacina da marca Indrel, instaladas nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Novo Mundo, Luther King e Pinheirinho, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5801	08.006.10.305.1001.2072	351	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

5761	08.006.10.305.1001.2072	351	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------------------

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:444FD94C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – Processo nº 073/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 152 R\$ 62,34; 181 R\$ 154,00; 295 R\$ 51,13; 306 R\$ 74,73; 324 R\$ 1,66; 359 R\$ 1.660,00.

2 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 005 R\$ 25,00; 191 R\$ 26,34; 354 R\$ 6,85.

3 – DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Itens 099 R\$ 290,00; 142 R\$ 290,00; 282 R\$ 3.300,00; 283 R\$ 310,00.

4 – DENTAL OESTE LTDA ME. CNPJ nº 05.412.147/0001-02. Itens 023 R\$ 98,90; 024 R\$ 5,89; 025 R\$ 60,40; 039 R\$ 3,22; 040 R\$ 3,22; 041 R\$ 3,22; 044 R\$ 3,22; 045 R\$ 3,22; 046 R\$ 3,22; 052 R\$ 3,57; 053 R\$ 3,54; 054 R\$ 3,56; 153 R\$ 31,55; 189 R\$ 24,17; 190 R\$ 24,28; 237 R\$ 11,53; 239 R\$ 11,55; 240 R\$ 11,54; 241 R\$ 11,65; 242 R\$ 11,53; 243 R\$ 11,53; 244 R\$ 11,55; 246 R\$ 11,53; 249 R\$ 11,55; 300 R\$ 46,01; 326 R\$ 54,00; 344 R\$ 129,47; 350 R\$ 480,00; 351 R\$ 869,27.

5 – DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 08.849.206/0001-00. Itens 001 R\$ 4,76; 003 R\$ 7,88; 004 R\$ 21,90; 006 R\$ 26,1625; 017 R\$ 73,425; 021 R\$ 6,78; 022 R\$ 6,79; 031 R\$ 6,78; 042 R\$ 3,38; 043 R\$ 3,39; 047 R\$ 14,26; 049 R\$ 3,76; 050 R\$ 3,76; 051 R\$ 3,76; 055 R\$ 3,81; 056 R\$ 3,81; 057 R\$ 1,26; 058 R\$ 1,26; 059 R\$ 1,26; 060 R\$ 1,26; 061 R\$ 1,25; 062 R\$ 1,25; 063 R\$ 1,26; 064 R\$ 1,26; 065 R\$ 1,26; 066 R\$ 1,26; 067 R\$ 1,25; 068 R\$ 1,25; 069 R\$ 1,25; 070 R\$ 1,28; 071 R\$ 1,26; 072 R\$ 1,25; 073 R\$ 1,26; 074 R\$ 1,26; 075 R\$ 1,26; 076 R\$ 1,26; 085 R\$ 1,26; 086 R\$ 1,26; 087 R\$ 1,25; 094 R\$ 13,64; 102 R\$ 7,00; 103 R\$ 4,85; 104 R\$ 4,85; 109 R\$ 59,64; 110 R\$ 8,69; 112 R\$ 7,44; 115 R\$ 93,96; 116 R\$ 72,89; 117 R\$ 71,00; 118 R\$ 93,99; 119 R\$ 70,45; 120 R\$ 91,95; 121 R\$ 70,00; 122 R\$ 89,90; 123 R\$ 89,90; 124 R\$ 90,09; 125 R\$ 69,99; 126 R\$ 92,29; 127 R\$ 98,59; 132 R\$ 14,54; 145 R\$ 6,06; 146 R\$ 6,05; 154 R\$ 3,50; 155 R\$ 27,00; 158 R\$ 20,40; 160 R\$ 51,201; 161 R\$ 24,64; 162 R\$ 21,01; 164 R\$ 7,14; 165 R\$ 4,84; 167 R\$ 59,39; 169 R\$ 47,99; 170 R\$ 25,13; 171 R\$ 25,13; 177 R\$ 1,82; 180 R\$ 8,64; 182 R\$ 112,99; 184 R\$ 25,19; 185 R\$ 25,20; 188 R\$ 25,19; 192 R\$ 1,14; 193 R\$ 0,92; 195 R\$ 10,26; 199 R\$ 50,00; 200 R\$ 50,00; 201 R\$ 50,01; 202 R\$ 50,09; 203 R\$ 50,00; 204 R\$ 50,00; 205 R\$ 50,17; 225 R\$ 14,65; 226 R\$ 14,65; 227 R\$ 14,65; 229 R\$ 11,79; 230 R\$ 3,58; 231 R\$ 15,00; 236 R\$ 18,13; 280 R\$ 1,0375; 287 R\$ 3,38; 288 R\$ 17,38; 289 R\$ 2,88; 294 R\$ 21,99; 299 R\$ 4,62; 305 R\$

123,79; 307 R\$ 8,94; 311 R\$ 1,28; 314 R\$ 29,18; 315 R\$ 29,18; 316 R\$ 29,18; 317 R\$ 29,18; 318 R\$ 29,18; 319 R\$ 29,18; 320 R\$ 29,18; 321 R\$ 29,18; 322 R\$ 29,18; 323 R\$ 10,25; 327 R\$ 19,89; 328 R\$ 14,88; 329 R\$ 8,96; 330 R\$ 3,60; 331 R\$ 10,89; 333 R\$ 34,06; 334 R\$ 0,88; 335 R\$ 8,70; 336 R\$ 3,74; 340 R\$ 13,19; 346 R\$ 19,20; 348 R\$ 4,86; 349 R\$ 4,86; 356 R\$ 6,84; 358 R\$ 4,12; 361 R\$ 13,10; 362 R\$ 13,24.

6 – DENTAL RRR LTDA. CNPJ nº 82.292.574/0001-45. Itens 002 R\$ 23,00; 010 R\$ 20,70; 011 R\$ 20,70; 012 R\$ 20,70; 013 R\$ 20,70; 014 R\$ 20,70; 015 R\$ 46,79; 027 R\$ 15,94; 032 R\$ 10,60; 048 R\$ 10,09; 084 R\$ 1,70; 097 R\$ 7,49; 098 R\$ 4,04; 100 R\$ 15,10; 108 R\$ 3,28; 143 R\$ 3,28; 147 R\$ 9,84; 148 R\$ 9,84; 172 R\$ 30,89; 194 R\$ 13,01; 197 R\$ 4,15; 232 R\$ 6,91; 234 R\$ 98,10; 271 R\$ 130,00; 272 R\$ 130,00; 277 R\$ 11,36; 278 R\$ 2,00; 279 R\$ 17,70; 284 R\$ 3,80; 290 R\$ 6,75; 303 R\$ 16,88.

7 – DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. CNPJ nº 10.600.372/0001-02. Itens 233 R\$ 17,64; 342 R\$ 70,92.

8 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 168 R\$ 32,99; 325 R\$ 9,98.

9 – M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 08.665.289/0001-70. Item 018 R\$ 378,00.

10 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ nº 07.947.536/0001-68. Itens 029 R\$ 6,70; 030 R\$ 6,70; 033 R\$ 19,80; 035 R\$ 1,80; 088 R\$ 16,85; 089 R\$ 16,85; 090 R\$ 16,85; 113 R\$ 18,50; 128 R\$ 18,00; 129 R\$ 16,65; 130 R\$ 16,65; 131 R\$ 16,70; 133 R\$ 14,95; 134 R\$ 14,95; 135 R\$ 14,95; 136 R\$ 14,95; 137 R\$ 14,95; 138 R\$ 15,00; 139 R\$ 15,00; 140 R\$ 15,00; 149 R\$ 18,85; 175 R\$ 38,60; 176 R\$ 2,85; 209 R\$ 9,30; 210 R\$ 9,30; 211 R\$ 9,30; 212 R\$ 9,30; 213 R\$ 9,30; 214 R\$ 9,30; 215 R\$ 9,30; 216 R\$ 9,30; 217 R\$ 9,30; 218 R\$ 9,30; 219 R\$ 9,25; 220 R\$ 9,25; 221 R\$ 9,25; 222 R\$ 9,30; 223 R\$ 9,30; 224 R\$ 9,30; 228 R\$ 16,70; 274 R\$ 29,90; 275 R\$ 29,90; 304 R\$ 39,98; 309 R\$ 22,85; 310 R\$ 22,85; 313 R\$ 8,95; 332 R\$ 19,45; 355 R\$ 58,00; 363 R\$ 42,50.

11 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 016 R\$ 72,02; 019 R\$ 83,78; 020 R\$ 76,18; 026 R\$ 58,00; 077 R\$ 39,95; 078 R\$ 39,95; 079 R\$ 39,95; 080 R\$ 39,95; 081 R\$ 39,95; 082 R\$ 39,95; 083 R\$ 39,95; 091 R\$ 26,97; 092 R\$ 27,30; 093 R\$ 27,30; 095 R\$ 27,30; 096 R\$ 17,97; 107 R\$ 144,99; 141 R\$ 48,46; 156 R\$ 19,54; 157 R\$ 19,55; 163 R\$ 18,88; 166 R\$ 1,09; 173 R\$ 36,90; 174 R\$ 37,99; 196 R\$ 4,13; 198 R\$ 18,29; 206 R\$ 429,84; 235 R\$ 15,03; 273 R\$ 166,16; 281 R\$ 1,21; 285 R\$ 10,78; 286 R\$ 15,46; 291 R\$ 8,98; 292 R\$ 22,39; 293 R\$ 19,39; 296 R\$ 11,47; 297 R\$ 20,98; 298 R\$ 20,98; 308 R\$ 25,31; 338 R\$ 164,89; 339 R\$ 12,02; 343 R\$ 7,99; 353 R\$ 13,42.

12 – PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Itens 007 R\$ 16,24; 008 R\$ 16,23; 009 R\$ 16,24; 038 R\$ 6,00; 105 R\$ 6,70; 106 R\$ 6,90; 111 R\$ 52,15; 114 R\$ 3,98; 150 R\$ 11,65; 151 R\$ 21,15; 207 R\$ 55,99; 360 R\$ 15,75.

13 – VS COSTA E CIA LTDA – EPP. CNPJ nº 05.286.960/0001-83. CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Item 337 R\$ 1.550,00.

ITEM FRUSTRADO: 028; 034; 036; 037; 101; 144; 159; 178; 179; 183; 186; 187; 208; 238; 245; 247; 248; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 276; 301; 302; 312; 341; 345; 347; 352; 357.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 802.435,06 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e seis centavos).

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:08B95F43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise e emissão de laudos para monitoramento limnológico da

qualidade da água referente à Fase 01 do Sistema de Contenção de Cheias do Rio Marrecas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	L G Q LABORATORIO LTDA	2.433,34

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 39/2020**: R\$ 2.433,34 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3FBE2ECB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 79.283.065/0003-03. GRUPO/LOTE 01 – item 01 R\$ 3.456,78; item 1.1 R\$ 22,63; 1.2 R\$ 30,17 e 1.3 R\$ 2,51. Totalizando R\$ 490.752,50 (quatrocentos e noventa mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). GRUPO/LOTE 02 – item 01 R\$ 4.535,75; 1.1 R\$ 31,34; 1.2 R\$ 41,78 e 1.3 R\$ 3,48. Totalizando R\$ 325.463,76 (trezentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 816.216,26 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8353375E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.do PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019 com vigência de 15/04/2020 a 11/10/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 307/2020

EMPRESA DETENTORA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Item	Código do	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
61	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMP	96.000,00	0,2999

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2020.

NADIA DAL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8A893F46

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.724/2.020**

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades dos Centros de Educação Infantil do Município de Goioerê e cria os polos de atendimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, através do seu Conselho Escolar, deverão elaborar o seu Calendário Anual de Atividades de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação assegurado o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e observadas as seguintes condições gerais: I - 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de janeiro com polos de atendimento para os CMEIS;

II - Recesso escolar no mês de julho para os Centros de Educação Infantil - CMEI com a oferta de polos de atendimento;

Parágrafo único. Essa organização e funcionamento de atendimento em CMEI Polo esta prevista na Deliberação 02/2014 do processo nº 1.265/2014 - Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

Art. 2º. Durante o período aludido nos incisos I e II do art. 1º desta lei, será ofertado o atendimento do Cmei Polo para os pais e ou responsáveis que apresentarem documentos comprobatórios que estarão à trabalho nesse período de férias e ou recesso.

§ 1º. Os polos de atendimento funcionarão nas unidades escolares indicadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda registrada para o período de férias escolares.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com outras Secretarias, em regime de colaboração, para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00DB4CE5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.726/2.020

SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, POR UM PERÍODO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, passando a ser classificado como bem dominical, FRAÇÃO DO IMÓVEL constituído pelo Lote "A" destacando da quadra 77-A da planta geral desta cidade, localizado neste Município e Comarca de Goioerê-Pr, com área total de 2.663,00, dentro dos seguintes limites e confrontações: o lote possui uma metragem de 81,25 metros com frente voltada para a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto. Do lado direito com uma metragem de 33,00 metros da frente aos fundos, o lote divisa com a avenida Paraná, confrontando com a quadra 78. Do lado esquerdo com uma metragem de 33,00 metros da frente aos fundos o lote divisa com a Avenida Paraná, confrontando com a quadra 71. Pelos fundos com a metragem de 80,70 metros, o lote com a divisa com a quadra n. 77-A- Remanescente, matrícula anterior n. 7.009, deste ofício.- memorial descritivo, mapa topográfico e ART n. 796963, fornecidos e assinados pelo Eng.º Agr.º Sr. Irineu Duarte de Oliveira Filho – CREA 59.881-D-6ª 3168-V7ª Região.- Que, o presente desmembramento foi feito a requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 1993, com firma devidamente reconhecida, acompanhado dos documentos acima mencionados, os quais ficarão arquivados, Alvará para desmembramento n.º 33/93, de 27-04-79, conforme consta da matrícula n.º 16.169 - CRI - Goioerê - PR.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso de Imóvel Público em caráter emergencial, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei à Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.887.471/0001-62, estabelecida na Endereço: Avenida Paraná, nº 441, - Bairro Santa Casa, em Goioerê-PR, contendo: 01 prédio de alvenaria com área construída de aproximadamente 389,35 (trezentos e oitenta e nove, virgula trinta e cinco metros), onde funcionava a Antiga Secretaria de Saúde do Município.

Art. 3º- A beneficiária utilizará o imóvel exclusivamente para desenvolver emergencialmente atividades voltadas especificamente ao atendimento de pacientes com suspeitas e relacionados ao COVID-19, ficando a cargo do Cedente, as despesas relacionadas a água, luz e internet.

Art. 4º- A concessão de que trata esta Lei é concedida gratuitamente e será efetivada mediante a celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público e dar-se-á por período emergencial e temporário enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), declarada pela portaria n. 188 de 3 de fevereiro de 2020, juntamente em consonância com o Decreto Municipal n. 6663/2020, desde que observadas as seguintes condições:

I - Dar início às atividades de atendimento aos pacientes com a adequação de infraestrutura para tanto;
II - Não alterar a finalidade da concessão;

III - Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da concessão;

IV - Atender fielmente as normas e exigências dos Poderes Públicos.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de atendimento aos pacientes.

§ 2º Deverá a beneficiária entregar a área à Municipalidade, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições:

I - Findo o prazo estabelecido no caput;

II - Em caso de desvio da finalidade;

III - Encerramento das atividades.

Art. 5º- De acordo com o § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência por se tratar de entidade sem fins econômicos, com atividade de relevante interesse público, desenvolvendo atividades voltadas a área da saúde.

Art. 6º- A entidade beneficiada responderá por todos os encargos civis, ambientais, criminais, administrativos, tributários e trabalhistas que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 15 de abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7B15E50

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES Nº
001/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.198.975/0001-63, neste ato regularmente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, torna público que se encontra aberto a partir da publicação deste edital o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo receber doações (produtos, bens e serviços) para auxiliar nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que serão utilizadas para o combate e prevenção da dengue e Covid-19.

1 - PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do chamamento público todas as pessoas jurídicas e físicas que queiram fazer doações junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O edital de chamamento Público para as doações ficará aberto por tempo indeterminado, enquanto durar a pandemia e a situação de emergência que o município vem enfrentando.

3 - LOCAL DE ENTREGA: As doações deverão ser entregues junto a Secretária Saúde Municipal, localizada a Rua João de Oliveira Dias nº. 1020, a partir das 08h:00min as 12h:00min, de segunda a sexta feiras.

4- O presente chamamento está lastreado por Portarias, Leis, Decretos, resoluções e recomendações, tais como:

- a)- Lei Federal n.13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- b)- Portarias n. 356/2020 e 454/2020, ambos do Ministério da Saúde;
- c)- Resolução SESA n. 338/2020;
- d)- Recomendações do Conselho Federal de Medicina;
- e)- Decretos Municipais 6645/2020 (Dengue) e 6671/2020 (Covid-19)

Os doadores poderão consultar a Secretaria de Saúde para receber informações sobre quais materiais, produtos e serviços que mais a Secretaria tem precisão, mas encontra dificuldades para adquirir junto ao comércio.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê – Paraná.

Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2545E711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 217/2.020**

Na Edição nº. 1988 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de de 13 de abril de 2020, foi publicada a Portaria nº. 217/2.020, onde foi escrito indevidamente o período de Férias de Maria Aparecida Caetano.

Onde se lê:

“ 13/04/2020 a 12/05/2020...”

Leia-se:

“... 04/05/2020 a 02/06/2020.”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DFFF43FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2.020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2.020**

Errata:

Na Edição nº 1975 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de março de 2020, na página 122:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Art 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Art 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:C6FB2A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2.020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2.020**

Errata:

Na Edição nº 1977 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 26 de março de 2020, na página 79:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Art 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Art 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:57730335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2.020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2.020**

Errata:

Na Edição nº 1977 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 26 de março de 2020, na página 80:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Art 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Art 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:DF6308AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2.020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2.020**

Errata:

Na Edição nº 1980 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de março de 2020, na página 80:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Art 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Art 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:02B910CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2.020 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2.020**

Errata:

Na Edição nº 1981 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de abril de 2020, na página 80:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Art 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Art 04 da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2020.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº. 004/2.020

Publicado por:

Pamela Zamprone

Código Identificador:08EC4DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 183/2.020**

PORTARIA Nº. 183/2.020

**O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO
PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis da Prefeitura Municipal de Goioerê, composta:

Presidente: MAYK RAMALHO DOS SANTOS

Membros: SANDRA SOUZA E SOUZA

FABIANA PEREIRA

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS

Compete à comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis: I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais Inservíveis do Município de Goioerê II-Avaliação do estado de conservação desses bens; III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso.

Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Inservíveis, quanto aos bens móveis inservíveis; I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos); II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais; III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio do Município de Goioerê, há Secretaria de Administração e Secretaria de Gabinete do Prefeito, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis. IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 13 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador:58F78922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.675/2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
1103.28.846.0000.0.004-CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.1016-OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - FONTE 1003	RS 31.000,00
TOTAL	RS 31.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.194-MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - AFM	
3.3.90.30.445-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1003	RS 20.900,00
1302.12.365.0007.2.195-MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFM	
3.3.90.30.505-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1003	RS 10.100,00
TOTAL	RS 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 15 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:F383D0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	15/04/2020	394,44
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/04/2020	203.389,23
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	15/04/2020	4.944,00

Goioerê, 15 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:E674837C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 008/2020**

Declara Ponto Facultativo, o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo o dia 20 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado Nacional de Tiradentes que ocorrerá no dia 21 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de abril de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:277B9CF0

MUNICIPIO DE GOIOXIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 29 de abril de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitaogoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 15 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:93678764

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

Data : 14 de abril de 2020

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 002/2020.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº.002/2020**, que “Concede aos agentes políticos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 4,4816% (quatro vírgula quatro mil oitocentos e dezesseis por cento) no valor real dos subsídios.”

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:75135F40

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2020**

PORTARIA Nº 57/2020

DATA : 14 de abril de 2020

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da Câmara Municipal De Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e o disposto nas Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1.673/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar no respectivo nível de progressão, a partir de 1º de abril de 2020, o servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionado:

Ricardo Henrique Borges - Telefonista, nomeado através do Decreto Legislativo nº 11/2010 e empossado em 1º de março de 2010, no nível de referência 06 e faixa salarial TEL11.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente

Gestão 2020

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:EAE0C075

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2020**

PORTARIA Nº 58/2020

DATA : 14 de abril de 2020

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da Câmara Municipal De Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e o disposto nas Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1.673/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar no respectivo nível de progressão, a partir de 1º de abril de 2020, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

Rosa Marinalva Correa de Mello – Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Legislativo nº 09/2013 e empossada em

28 de março de 2013, no nível de referência 09 e faixa salarial ASG08.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4E1ACAEA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59/2020**

**PORTARIA Nº 59/2020
DATA : 14 de abril de 2020**

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da Câmara Municipal De Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e o disposto nas Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1.673/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar no respectivo nível de progressão, a partir de 1º de abril de 2020, o servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionado:

Tiago Tsuguio Tsuneto – Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria nº 50/2019 e empossado em 15 de março de 2019, no nível de referência 15 e faixa salarial ASS02.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS

Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:32940636

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 025/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/05/2020 às 08h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5994C574

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 040/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de Mobiliários e outros Equipamentos Permanentes em geral, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/05/2020 às 10h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:02F54415

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 050/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/05/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e

Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2EFC1D61

COMPRAS E LICITAÇÕES
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - FUNDO DE VALE

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR (CNPJ: 77.857.183/0001-90) torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra(IAT), a Licença Ambiental Simplificada (L.A.S), para a Revitalização do Parque Municipal Fundo de Vale – Guaíra – PR.

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2BFA08AC

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 41/2020 – DISPENSA Nº 38/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME,

OBJETO: “Aquisição de INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.”

VALOR TOTAL: R\$ 43.987,87 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA: 15 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Matheus Vinicius Muller Zin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A651249D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 38/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A DISPENSA Nº 38/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 066/2020 e Dispensa nº 38/2020, cujo objeto é “**Aquisição de INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, em razão das ações de enfrentamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**”, a empresa CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.736/00001-15, no valor R\$ 43.987,87 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 15 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2A9C6FDE

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.

CONTRATADA: LM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.

OBJETO: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 – PROCESSO Nº 79/2019 PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE DO PARANÁ – CONSAMU”.

DATA: 06 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Alex Sandro Zanchin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EC00F5A9

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 13/2019 e Inexigibilidade nº 05/2020, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada para o conserto de VENTILADOR MECÂNICO para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses**”, a empresa AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.906/0001-25, no valor de R\$ 10.728,17 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.39.17.00 – Manut. E conserto de maquinas e equip..

Cascavel/PR, 09 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F2C1B4AE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 36/2020 – INEXIGIBILIDADE 05/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.

CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o conserto de VENTILADOR MECÂNICO para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses.”

VALOR TOTAL: R\$ 10.728,17 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 09 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:71B10427

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 059/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/04/2020 a 23/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	234857	RAFAEL ALVES YOKOMACHI DA SILVA	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
3º	236703	LUANA PASSONI LEITE	Enfermeiro	Cascavel
4º	232473	ELIS MARINA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Cascavel
5º	232582	IZABEL APARECIDA DE PAULA	Enfermeiro	Cascavel
2º	231450	ROBSON ORTEGA ESTEVAO	Técnico em Enfermagem	Guaira
6º	228044	TATIANE VAZ	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:7C4FA953

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 060/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/04/2020 a 23/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
24º	669417	ALINE KRAMPE PERES	Médico 12 h / UPA	Cascavel
25º	668530	WEI CHIH CHIU	Médico 12 h / UPA	Cascavel
1º	668213	DIONES DA ROCHA	Motorista Socorrista	Capitão Leônidas Marques

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:B725FC7B

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 061/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/04/2020 a 23/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	171395	JOAO GUSTAVO RIOS MULLER	Enfermeiro	Santa Helena
1º	182354	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	Médico 24 h / UPA	Marechal Rondon Cãndido
15º	181548	CLAUDIO CHOYTI HATANAKA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do

CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Presidente do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:466BE2A0

PROJUR

PORTARIA Nº 149/2020, DATA: 15.04.2020

Ementa: concede férias as servidoras públicas municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 028/2017, 4.322/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias as servidoras públicas municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Graziela Barbosa de Azevedo	13.825.899-8 SESPII/PR	2018/2019	20/04/2020 19/05/2020
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 - SESPII/PR	2018/2019	15/04/2020 29/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:3BC93153

PROJUR

PORTARIA Nº 150/2020, DATA: 15.04.2020

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 150/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 8.427/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença especial do Servidor Público Municipal Sr. CICERO RUBERVAL DE ALMEIDA, portador da CI RG nº 4.458.637-1 - SESPII/PR, cargo de Motorista de Veículos, referente ao período aquisitivo de 2001/2006 e gozo de 13/04/2020 a 12/07/2020, referente a Portaria nº 145/2020 de 13.04.2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia

14/04/2020 - edição nº 1989 e no Jornal Umarama Ilustrado – edição nº 11829 de 14/04/2020 – página B 5– caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 145/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:B6865164

PROJUR

DECRETO Nº 110/2020, DATA: 15.04.2020

Ementa: declara estado de Calamidade Pública no Município de Guaíra – PR, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a confirmação de 2 (dois) casos de contaminação pelo coronavírus em nosso Município já recuperados, bem como, a confirmação de 01 (um) óbito em decorrência do COVID-19, até o momento;

Considerando os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando o memorando online sob o nº 815/2020,

DECRETA:

Art 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Guaíra – PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Alves de Andrade

Código Identificador:0E5CF9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEIN ° 1569/2020.

LEIN ° 1569/2020.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1.400/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica oPoder Legislativo de Guaraci/PR autorizado a conceder revisão geral anual, na forma prevista inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, conforme Lei Municipal 1.400/2016, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o IPCA/IBGE, no percentual de**4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)**,acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2019), incidentes sobre os vencimentos do mês de abril de 2020.

Art. 2º -Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data de 01 de abril,como a data determinada para que se efetive a revisão geral anual dos vencimentos do servidores, nos exatos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 3º -A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual, reajustadas todas as tabelas constantes da Resolução 006/2019, de 04 de abril de 2019.

Art. 4º -Por força da legislação eleitoral, a presente revisão limita-se a repor as perdas salariais,**segundo índice de aferição oficial da inflação, aplicado indistintamente a todos os servidores e na data base fixada, em atendimento ao que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal.**

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:DFD1E16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05

(cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO PSF

Sharmila Géa Geraldini

Guaraci, 15 de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:0F94C99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido **RAFAELA BRAGA FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.537.924-9/PR, do Emprego Público de Médica do PSF, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 15 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:46579939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.19/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada, para implantação de gestão e controle do ISSQN, como também a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, cadastramento imobiliário e atualização da legislação tributária, para promover o desenvolvimento institucional do município dinamizando, de modo eficiente, a estrutura de arrecadação de tributos.. decorrente de Pregão nº 17/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67. aditivam o contrato na importância de R\$ 60.254,16 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI,15 DE ABRIL DE 2.020

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:DC0E4699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº6 Termo do contrato nº.19/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada, para implantação de gestão e controle do ISSQN, como também a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, cadastramento imobiliário e atualização da legislação tributária, para promover o desenvolvimento institucional do município dinamizando, de modo eficiente, a estrutura de

arrecadação de tributos, decorrente de Pregão nº 17/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.236.979/0001-67, aditivam o contrato com término 27/03/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 15 DE ABRIL DE 2020

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador: AA79D73D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e “Marmitex”, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo II.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de Abril de 2020, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 15 de Abril de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador: 4F90942C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 016/2019 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 de 28 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO PSF

Caroline Cassia Cruz

Guaraci, 15 de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador: 9A5BE0C3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4450/2020**

SÚMULA: Considera Recesso nas Repartições Públicas Municipais no Feriado Nacional de Tiradentes e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Feriado Nacional de Tiradentes, em 21 de abril de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º Considerar Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º Em consequência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, no Setor de Limpeza Pública a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador: EF7B4EA1

**EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3606/2020**

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3598/2020**, que nomeia **Renato Dri**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG.n.º- 8.513.183-4 SSP/PR** e **CPF n.º 036.938.249-83**, para exercer o cargo de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino** do Município de Guaraniaçu, a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:

Leticia de Andrade da Luz

Código Identificador: 4E47A9C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO
CONTRATO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

Contratado: FERTIZAN COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 13.864.300/0001-60

ITEM: 01 e 04

VALOR: R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº: 2297

Contratado: DATTA DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 76.065.317/0001-78

ITEM: 02

VALOR: R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº: 2298

Contratado: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº: 27.438.098/0001-10

ITEM: 03

VALOR: R\$ 40.399,50 (quarenta mil trezentos e noventa e nove reais cinquenta centavos).

CONTRATO Nº: 2299

PAGAMENTO: Conforme repasses do convênio, após recebimento definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050012060620011.003.4.4.90.52.00

Equipamentos e material permanente.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (doze) meses.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas 10 raspo transportador hidráulico novo, 01 trator agrícola novo potência 78 c.v., 03 carretas agrícolas metálicas novas carga mínima 6 toneladas, 02 grade aradora nova, 01 homogenizador de esterco novo.

DATA DA ASSINATURA: 15.04.2020.

FORO: Guaraniáçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:C6226333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO 77

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.51/2018, decorrente de Pregão nº 77/2018 de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM FIBRA OPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa SILVA POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por FERNANDO AUGUSTO POLTRONIERI, portador do RG nº 7.611.028-0, portador do CPF sob nº 008.131.069-23, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERÍODO DE 03 MESES CONFORME SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de abril de 2020.

PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA SILVA

Contratante

CNPJ.76.022.508/0001-52

POLTRONIERI & POLTRONIERI LTDA

Contratada

CNPJ 08.112.296/0001-44

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU/FERNANDO

Prefeito Municipal

AUGUSTO POLTRONIERI

Representante Legal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:FA0EA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 05/2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.11/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa OSMAR SCHOTTEN, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA PASSA DE 4,60 PARA 4,30 E DIESEL PASSA DE 3,60 PARA 3,50 APARTIR DO DIA 16/04/2020 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de abril de 2020.

PREFEITURA M. GUARAQUEÇABA

CNPJ.76.022.508/0001-52

Contratante

OSMAR SCHOTTEN

CNPJ.00.285.111/0001-91

Contratado

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

OSMAR SCHOTTEN

Representante Legal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:BE7F29CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 06/2020**

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.15/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 6/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, e a empresa OSMAR SCHOTTEN, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por OSMAR SCHOTTEN, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores com finalidade de ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR DO COMBUSTIVEL GASOLINA PASSA DE 4,60 PARA 4,30 E DIESEL PASSA DE 3,60 PARA 3,50 APARTIR DO DIA 16/04/2020 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 15 de abril de 2020.

PREFEITURA M. GUARAQUEÇABA

Contratante

CNPJ.76.022.508/0001-52

OSMAR SCHOTTEN

Contratado

CNPJ.00.285.111/0001-91

HAYSSAN COLOMBES

Prefeito Municipal

ZAHOU/OSMAR SCHOTTEN

Representante Legal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:45917FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.956/2020 SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO
DE CONCURSO PÚBLICO DE 2020.**

DECRETO Nº 2.956/2020

Súmula: DESIGNA A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE 2020.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Guaraqueçaba e o Ministério Público da Comarca de Antonina, rubricado em 06/01/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Concurso Público no ano de 2020:

- I - KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA, matrícula nº 1.873 – Presidente;
- II – KANANDA CORTAPASSO MACCA, Matrícula nº 1.751 – 1ª Secretária;
- III – THIAGO BRANCO NOGUEIRA – Matrícula nº 1.840 – 2º Secretário;
- IV – SANDRO VILARINHO ROTH – Matrícula nº 1.545 – Membro; e
- V – ROSINELLE BOTELHO LEOCADIO – Matrícula nº 669 – Membro.

Art. 2º. Estipula em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos atinentes, devendo ser apresentado até esta mesma data, a relação dos aprovados no certame.

Parágrafo único. O prazo supramencionado poderá sofrer alterações, desde que previamente fundamentado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:34AE8F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15/04/2020, Edição 1990:

Onde se lê: “PORTARIA Nº 043/2020”

Leia-se: “PORTARIA Nº 041/2020”

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:1C8677D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.951/2020. SÚMULA: AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE
R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAQUEÇABA.**

DECRETO Nº 2.951/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 755/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
358	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.Pessoa Física	R\$ 4.200,00
TOTAL		R\$ 4.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei nº 755/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2379 GER.DE SERV.GER.E AQUIS.PERM.DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
358	3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.Pessoa Física	R\$ 4.200,00
TOTAL		R\$ 4.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:19477B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 2.955/2020 SÚMULA: “DISPÕE SOBRE
ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE
SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO N. 2.955/2020

Súmula: “Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO a reunião realizada com os representantes dos grupos religiosos existentes no Município de Guaraqueçaba, bem como as deliberações do Gabinete de Crise.

CONSIDERANDO que permanecem as restrições quanto a aglomeração, bem como todas as medidas preventivas editadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dispor claramente do que é considerado aglomeração para fins religiosos.

CONSIDERANDO a necessidade da população em exercer o credo religioso, bem como buscar aconselhamento espiritual.

DECRETA:

Art. 1.º As disposições editadas neste Decreto são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento.

Parágrafo único: Ao Gabinete de Crise do COVID-19 compete apreciar as condições sanitárias e epidemiológicas locais, reavaliar e sugerir sobre a manutenção ou revogação das medidas flexibilizadas.

Art. 2.º Recomenda-se que não sejam celebrados/realizados cultos, missas e similares, contudo ficam autorizados desde de que cumpram integralmente o disposto neste Decreto.

Art. 3.º Regulamenta-se o funcionamento dos templos e igrejas, que deverão evitar aglomerações e seguir rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas neste Decreto e demais atos expedidos pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1.º Fica estabelecido que as celebrações religiosas encerrarão as 20:00 horas, e que apenas serão realizadas celebrações dois dias na semana.

§ 2.º As celebrações realizadas na circunscrição do Município de Guaraqueçaba, deverão observar e cumprir:

I - Deverão reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas e ter ocupação máxima indicativa de 10 (dez) pessoas para templos e igrejas com até 50m² (cinquenta metros quadrados) de área comum; 20 (vinte) pessoas para templos e igrejas com até 100m² (cem metros quadrados) de área comum; 30 (trinta) pessoas para templos e igrejas com até 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área comum; e 40 (quarenta) pessoas para templos e igrejas com mais de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área comum;

II - Adotar medidas de espaçamento para os fiéis, visitantes e colaboradores, observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, entre os mesmos, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

III - Fica obrigado em todo e qualquer culto, missa e similares a presença de colaborador (utilizando EPI - máscara e luvas) na orientação e higienização para as medidas de proteção, distanciamento e controle de entrada nas Igrejas e templos religiosos, com disponibilização de álcool em gel 70%;

IV - Manter o ambiente aberto e arejado, em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

V - Adotar preferencialmente práticas de celebrações e aconselhamentos religiosos/espirituais de forma individual ou a distância (meios digitais);

VI - Realizar a disponibilização aos fiéis, visitantes e colaboradores orientações que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, isolamento social, uso de álcool em gel 70% frequentemente;

VII – Manter a duração dos cultos, missas e similares ao tempo máximo de 1 (uma) hora;

VIII - Realizar a orientação para que idosos (60 anos ou mais), crianças com até 12 anos de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, realizem o isolamento social, evitando a participação nas missas e cultos, sendo preferencialmente o atendimento ser realizado de forma individual e realizado em casa;

IX - Lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

X – Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão.;

XI - Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

XII - Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

XIII - Evitar o deslocamento entre as comunidades que compõem o Município de Guaraqueçaba, para celebração de missas e cultos;

Art. 4º. Os líderes religiosos deverão promover ampla divulgação do presente à comunidade em geral por todos os meios difusores.

Art. 5º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 6º. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constante neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência nacional pelo COVID- 19, retroagindo seus efeitos ao dia 09/04/2020.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

Código Identificador:ACD1C5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA Nº 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2020

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2020, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, a qual é especializada para fornecimento de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para o período de um ano, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Publique-se.

Honório Serpa, 15 de abril de 2020.

Publicado por:

José Carlos Cardoso

Código Identificador:73543B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 02/2020

LEI Nº 02/2020

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 37/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13/2019 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2019, criando dotação orçamentária para reforma do novo prédio da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaçu aprovou e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica incluída o valor de R\$. 97.483,15 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta e Três reais e Quinze Centavos) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 37/2017, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13/2019 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2019:

01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.51.00.00 Fonte 068	OBRAS E INSTALAÇÕES fonte 068	97.483,15
TOTAL		97.483,15

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o SUPERAVIT Financeiro da fonte 068 – Receitas de Exercícios Anteriores no valor de R\$. 97.483,15 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta e Três reais e Quinze Centavos), e também redução da dotação abaixo:

01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Fonte 068	Superávit Fundo Financeiro (Aplicação CEF) Fonte 068	97.483,15
TOTAL		97.483,15

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 15 dias do mês de Abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:58B790ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2020

SÚMULA – Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2020, e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020 em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, devido ao feriado de Tiradentes, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E9D0287B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vladimir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DE TONI & ROSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.691.135/0001-02, sediada na AV. samalia, Nº. 135, na cidade de Iguatu-PR, CEP: 85.423-000 neste ato representado por seu Administrador o Sr. **Guilherme De Toni**, portador do RG: 41357132 e CPF: 911.066.649-49 brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de uniformes que serão destinados a secretaria municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 16/04/2020 até 14/06/2020, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1190	4946	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 15 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6A7FDC37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 011/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de Preços visando à Locação da solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais com fornecimento do software para gestão, 10 (dez) equipamentos de coleta, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de manutenção analítica, equipamentos de backup, suporte técnico e visitas mensais in loco, Incluindo: Instalação e Treinamento.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R\$)
001	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉCIO DE SOFWARES LTDA - ME, CNPJ: 10.786.517/0001-01.	23.880,00
VALOR TOTAL		RS 23.880,00

Iguatu, 15 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:9C4E8D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 36/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de jalecos que serão destinados a secretaria municipal de Saúde de Iguatu-PR.	MARLI B. PASOLINE - CONFECÇÕES, CNPJ/ sob nº. 04.883.827/0001-41	R\$ 1.946,00 (um mil novecentos e quarenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 15 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6421B0CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 37/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção de mascarões que serão distribuídas à população do município de Iguatu-PR.	TECIDOS CASCATEL LTDA, CNPJ/ sob nº. 85.074.300/0001-78	RS 5.702,00 (cinco mil setecentos e dois reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 15 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E5F144BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 38/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para o Município de Iguatu.	ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA SALES 02521657999, CNPJ/ sob nº. 30.329.438/0001-89	RS 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 15 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:7F824359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020-CONTRATADA: TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI
CNPJ: 04.201.605/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TELMA JACOPETTI PSZEDIMIRSKI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:308DD446

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020-CONTRATADA: ANTONIO CELSO DOS PASSOS FISIOTERAPEUTA

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANTONIO CELSO DOS PASSOS FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 30.578.047/0001-06

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de FISIOTERAPIA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANTONIO CELSO DOS PASSOS FISIOTERAPEUTA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7794123B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2020-CONTRATADA: LUCAS AUGUSTO TOME SANCHES

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCAS AUGUSTO TOME SANCHES
CNPJ: 18.891.370/0001-21

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCAS AUGUSTO TOME SANCHES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E8775596

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2020-
CONTRATADA: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO
EIRELI**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880/0001-63

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de BIOQUIMICA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO:Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 15/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9C9EE9D9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2020-
CONTRATADA: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 11.004.222/0001-07

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO:Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020, 004/2020, 005/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019, 15/2019 e 16/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1AC2D475

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020-
CONTRATADA: LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA
CNPJ: 09.576.576/0001-76

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BB2E611F

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2020-
CONTRATADA: A.M.R. NEVES CLINICA MÉDICA**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.M.R. NEVES CLINICA MÉDICA
CNPJ: 09.540.343/0001-13

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ULTRASSONOGRAFIAS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.M.R. NEVES CLINICA MÉDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5B4430CE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020-
CONTRATADA: VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLINICAS S/S LTDA**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLINICAS S/S LTDA

CNPJ: 02.745.683/0001-31

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340

10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

VITALLE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S LTDA

Contratada

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:C3E263D2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020-
CONTRATADA: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 08.749.734/0001-80

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSQUIATRIA, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2020 e 004/2020. Processo de Inexigibilidade 12/2019 e 15/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354

10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369

10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA

Contratada

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:77153CF8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020-
CONTRATADA: FELIX HESSEL JUNIOR**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: FELIX HESSEL JUNIOR

CNPJ: 75.638.239/0001-90

OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360

10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340

10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369

10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de janeiro de 2020

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

FELIX HESSEL JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:1DC8EF48

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020-
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LOTE
02) PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O
CIS/AMCESPAR**

Processo Administrativo nº 030/2020

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (lote 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

ALTEVIR AUGUSTO DEMIBINSKI ME

CNPJ: 17.914.845/0001-95

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.824,00 (Dez mil oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: 13/04/2020 a 13/07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 13 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, III da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de material hospitalar (lote 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: ALTEVIR AUGUSTO DEMIBINSKI ME, CNPJ:17.914.845/0001-95, de Rio Azul PR; no valor de R\$ R\$ 10.824,00 (Dez mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Irati, 01 de abril de 2020.

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:AD7CEF9D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LOTE 02) PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR

Processo Administrativo nº 031/2020

OBJETO: Aquisição de óculos de proteção (LOTE 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP CNPJ: 29.178.366/0001-37

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

PRAZO: 13/04/2020 a 13/07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 13 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, III da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de óculos de proteção (LOTE 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**.com a Empresa: VITAL

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ: 29.178.366/0001-37, de Guarapuava PR; no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Irati, 13 de abril de 2020.

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:5507ADBC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL PARA COMBATER A PAN-DEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR.

Processo Administrativo nº 032/2020

OBJETO: Aquisição de Protetor Facial para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: LASER WORKS COMERCIO DE SUVENIRES E MAQUETES LTDA ME CNPJ: 73.486.995/0001-16

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.992,00 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais).

PRAZO: 13/04/2020 a 13/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10010.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 13 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, III da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de óculos de proteção (LOTE 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**.com a Empresa: LASER WORKS COMERCIO DE SUVENIRES E MAQUETES LTDA ME, CNPJ: 73.486.995/0001-16, de Curitiba PR; no valor de R\$ 6.992,00 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais).

Irati, 13 de abril de 2020.

Ratifico a “DISPENSA” conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER

Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6CB0B98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 008/2020 - PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2020
INEXIGIBILIDADE: 003/2020
PROCESSO: 007/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Abril de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDRE LUIS SABEC AMADUCCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA IGUAÇU, nº. 2940, ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR CEP 80240031.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO PSF E PLANTÃO MÉDICO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R\$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$. 362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 10/03/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ SABEC AMADUCCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3F52B4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviço de Arquitetura e Engenharia para desenvolvimento de Projetos Técnicos referente ao programa de Fundo de Vale do Governo do Estado do Paraná, através da Secretária de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Proc. Administrativo: nº 017/2020.

Licitação/Número: Dispensa nº 002/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.

CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA – ME, CNPJ: 20.372.189/0001-50; **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2020; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de julho de 2020; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 15 de abril de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5AA9D1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4441/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Auxiliar de Manutenção II o funcionário concursado Senhor Antonio Getúlio Felicíssimo, por motivo de falecimento no dia 07 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E1E4BC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 043/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 935/2000, conceder BENEFÍCIO DA PENSÃO pelo FALECIMENTO do funcionário aposentado Senhor WALDERICO JACINTO DE MORAES ocorrido no dia 05 de abril de 2020, na condição de DEPENDENTE sua filha LEANDRA DE OLIVEIRA MORAES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:793586FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, **ELENICE PEREIRA BISPO MENDES**, portadora da cédula de identidade sob nº 8.971.309-9 e CPF 052.468.059-05, brasileira, classificada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Edital Nº 001/2019 PSS - Processo Seletivo Simplificado, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 09 de abril de 2020.

ELENICE PEREIRA BISPO MENDES
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:DA776927

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foi aprovado, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:

Cópia do CPF

Cópia do RG

Cópia do título de eleitor

Cópia do certificado de reservista (se masculino)

1 (uma) foto 3x4 recente

Pis/pasep

Carteira de trabalho

Cópia da certidão de casamento ou nascimento

Cópia da certidão de nascimento dos filhos

Cópia do comprovante de escolaridade

Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
GIOVANA CARLA VERTUAN	139/2019	10.422.493-8	9º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5B7EDFD2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.**

**EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM
COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JESSICA NESNOK STOCCHERO**, CPF/MF n. 082.270.509-56, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 02, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de abril de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:30A03BA5

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2020, 02 DE ABRIL DE 2020.**

**NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM
COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JESSICA NESNOK STOCCHERO**, CPF/MF n. 082.270.509-56, no Cargo Comissionado de **Assessor Especial da Presidência**, simbologia CG 02, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 02 de abril de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES

Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:2D861F8D

**GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO” PORTARIA Nº
090/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **Wagner Jose Paske de Oliveira** portador do RG Nº **13.400.888-1/PR**, para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Assistência Jurídica**, sob o número de matrícula 5053-1, nível **Base**, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C3834807

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2020 DE 14/04/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R\$ 56.374,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei nº 640/2019 e Decreto nº 67/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R\$ 56.374,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41.374,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5880	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	10.122.0012.2048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
		DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19)	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	TOTAL		56.374,00

Artigo 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.374,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 14 de abril de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador: E72D61A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 640/2019 QUE REGULAMENTA DISPOSITIVOS, FIXA PERCENTUAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA AOS TRIBUTOS E INDEXADORES MUNICIPAIS, ESTABELECE DATAS, DEFINE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º - O Decreto 640 de 30 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas para o vencimento do IPTU Exercício 2020 e taxas vinculadas ao carnê, na cota única, e, ou, na forma parcelada.

Vencimento da Cota Única: 15 de junho de 2020.

Vencimento na forma parcelada: 15 de junho, 15 de julho, 17 de agosto e 15 de setembro, respectivamente, no exercício de 2020, totalizando 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo Primeiro - Somente ao vencimento na Cota Única, citado no inciso I, será concedido o benefício do desconto de 10% (dez por cento).

Parágrafo Segundo - Na ocorrência de feriados às datas previstas, será considerado como vencimento o primeiro dia útil posterior.

Art. 2º - Fica estabelecida a data limite para vencimento da regularização cadastral e renovação do Alvará de Funcionamento e Licença Municipais, em cota única com vencimento em 30 de junho de 2020.

Parágrafo Primeiro - A renovação ficará condicionada à certidão de regularidade de débitos referente aos anos anteriores e ao pagamento da Taxa do exercício de 2020 com a devida regularização cadastral, aos casos que se fizerem necessário.

Art. 2º - As demais cláusulas e condições do Decreto 640 de 30 de dezembro de 2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador: 597E54CE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
015/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivai-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Sessão de julgamento: 05 /05/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

07001278122701203344905100000 1430

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 15 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno
Código Identificador: 35707180

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
016/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Sessão de julgamento: 04 /05/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 15 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FD215D62**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 045/2020 PREGÃO Nº 034/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 020/2020**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 045/2020

PREGÃO Nº 034/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil (Nan Confor 1) e Nutrição Enteral (Isosource Soya) – Secretaria Municipal de Saúde.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.828,16.

HOMOLOGAÇÃO: 30.03.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D07E653B**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 043/2020 PREGÃO Nº 033/2020 PROCESSO ELETÔNICO Nº
019/2020**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 043/2020

PREGÃO Nº 033/2020

PROCESSO ELETÔNICO Nº 019/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e água mineral para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO ME- LOTE 002.

LOTE 001- FRACASSADO

VALOR GLOBAL: R\$ 11.385,00.

HOMOLOGAÇÃO: 08.04.2020

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B28DED90

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081/2020**

PORTARIA Nº 081/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Portaria 078/2020 que concede Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, da Servidora Pública Municipal Sra. **MARTA SCHORNOBAY SALVADORI**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 15 de abril de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:835F2342

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082/2020**

PORTARIA Nº 082/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EMERSON DOUGLAS HNEDA**, Assessor de Departamento, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 01.03.2020, para o período concessivo de 13 de abril de 2020 a 22 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 15 de abril de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5410A7C9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº038/2020**

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de abril de 2020, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Progressão
361	Adriana Aparecida Pinto	Enfermeira	XXI	XXII
298	Aurea Aparecida Andrade Melo	Contador Adjunto	XXV	XXVI

520	Cicera Francisca de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
262	Josiane de Oliveira Santi	Agente Administrativo	XXIV	XXV
400	Josilaine Fatima de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	XXI	XXII
362	Raimundo Pimenta Lopes	Motorista de Veículos Pesados	V	VI
296	Rosângela Nunes dos Santos	Zeladora	XX	XXI
539	Rosemar Pereira França	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
538	Sueli Cordeiro da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
542	Valdelina Estrai Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II
295	Valter Vassoler Junior	Assessor Administrativo	XXIV	XXV

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:D57FC773

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020**

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Público Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical e Horizontal Professoras abaixo relacionadas, de acordo com o art.30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96, a partir de abril de 2020.

Matrícula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
495	Luciana de Mattia Pelizer	Nível "C" "classe" I	Nível "C", "classe" II
492	Karoline Alves da Silva	Nível "A" classe "I"	Nível "A", "classe "II"

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (nove) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:BDF64E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020**

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Ivanete Aparecida Nazari – matrícula nº.185, detentora do Cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018, a partir de 14/04/2020 retornando em 29/04/2020, conforme o Processo Administrativo nº.707/2020 - PMI de 13/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:4A875678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2020**

Súmula: Revoga Portaria 171/2017 de 26/07/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Revogar a partir de 14/04/2020 as disposições concedidas através da Portaria 171/2017 de 26 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autoriza a determinar as medidas administrativas necessárias para que efetive os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 de abril de 2020.

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:50A3AC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEL, ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 022/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pneus destinados aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 04 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 04 de maio de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0CBCE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL – Nº. 023/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 023/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e mão de obra de instalação de calhas e rufos destinados aos prédios públicos do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 04 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 04 de maio de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03ABF151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS – Nº. 024/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 024/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de pedra brita e derivados de pedras, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 05 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 05 de maio de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE70D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 012/2020-PMI, que tem

por objeto Contratação de pessoa jurídica para instalação e fornecimento de equipamentos para o poço artesiano localizado na rodovia PR-551 prefeito Adolfo Joaquim Semprebom lote 102 (Angelim Malfato), e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa JAIR SCHLEICHER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.984.813/0001-14, no valor de R\$ 23.800,30 (vinte e três mil e oitocentos reais e trinta centavos).

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A3D2C116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
012/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de abril de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para instalação e fornecimento de equipamentos para o poço artesiano localizado na rodovia PR-551 prefeito Adolfo Joaquim Semprebom lote 102 (Angelim Malfato), declarando como vencedora para o Lote Único à empresa JAIR SCHLEICHER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.984.813/0001-14, no valor de R\$ 23.800,30 (vinte e três mil e oitocentos reais e trinta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03CC34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 040/2017 TOMADA DE PREÇOS
Nº. 004/2017-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.047.399/0001-80.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de valor do Contrato de Execução De Obra nº. 040/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PÁ INGÁ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico para o Município de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR ADITIVADO: R\$ 12.675,45 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Maringá – Pr.

Ivatuba - Pr, 15 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB63BAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20208969090552

CONTRATO: 003/2020, REFERENTE AO CONTRATO:
20208969090552

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA –
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

CONTRATO: 003-2020, REFERENTE AO CONTRATO:
20208969090552

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL

VALOR: R\$ 9.000,00

DATA: 13/03/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4D38FF51

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE INABILITAÇÃO E
DESCREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDCIAMENTO N.º 001/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE Inabilitação e credenciamento DO
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDCIAMENTO N.º
001/2020.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ, que após a re-análise e verificação da documentação de habilitação a credenciada **Larissa Gabriela Cunha da Silva, portadora do CPF sob n.º 103.962.579-76**, não atendeu os requisitos exigidos em edital/termo de referência, ficando inabilitada e, portanto descredenciada.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data desta publicação, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos(as) proponentes que se sinta prejudicado(a), para interposição de recurso.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9DB012DB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE
AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PADUA, CONRADO & CIA LTDA.

CNPJ: 34.968.877/0001

OBJETO: Serviços de limpeza e desinfecção de poço tubular profundo.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 15/04/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:E27ED7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 103/2020

Súmula: “Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis”.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

18 - Câmara Municipal da Lapa

1 – Câmara Municipal da Lapa

0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas

3.33.90.40- Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica...R\$ 40.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

18 - Câmara Municipal da Lapa

1 – Câmara Municipal da Lapa

0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas

3.33.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:FDD0ECDP

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 402/2020

Autor: Vereador Otávio José Rodrigues de Jesus

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Senhor Edson Luiz Meira.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município Lapa ao Senhor Edson Luiz Meira pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade Lapeana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de abril de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Presidente

ACYR HOFFMANN

1º Secretário

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:6DCEC9A4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 97, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ: 75.189.498/0001-81 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 14 de Abril de 2020, dos documentos apresentados;

Considerando deliberação da plenária realizada em 15/04/2020, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos da Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ: 75.189.498/0001-81 no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
04/04/2003	Entidade: Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81.	1º Registro de Funcionamento	01
19/04/2018 15/04/2020		Renovação de Registro de Funcionamento	
19/04/2018	Programa: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.	Inscrição do Programa de Atendimento	1.1
15/04/2020		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento aos Idosos terá a validade de 02 (dois) anos, a partir desta deliberação.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de

atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Abril de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:D9D7894B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 98, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Aprova a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando que a fundamentação legal para o Registro das Entidades sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso está prevista no Estatuto do Idoso, especificamente nos artigos 47, 48, 49 e 50, que definem também, sobre as inscrições dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e Não-Governamentais junto ao Conselho;

Considerando o inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução CMDI Nº. 33, de 17 de Outubro de 2016, que regulamenta os critérios e procedimentos para concessão, renovação e cassação do Registro de Funcionamento e inscrição dos Programas das Entidades não-governamentais, dos prestadores de serviços público e privado de atendimento aos idosos e da outras providências;

Considerando a análise da Comissão do Conselho em 14 de Abril de 2020, dos documentos apresentados;

Considerando deliberação da plenária realizada em 15/04/2020, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro de Funcionamento e da Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas da Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63 no Município de Lapa/PR, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE/ PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
04/04/2003	Entidade: Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 78.474.509/0001-63.	1º Registro de Funcionamento	02
19/04/2018		Renovação de Registro de Funcionamento	
15/04/2020		Inscrição do Programa de Atendimento	
19/04/2018	Programa: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Idosos.	Inscrição do Programa de Atendimento	2.1
15/04/2020		Renovação da Inscrição do Programa de Atendimento	

Art. 2º - O Registro de Funcionamento da Entidade e Inscrição do Programa de Atendimento as Idosas terá a validade de 06 (seis) meses, a partir desta deliberação, devido a necessidade de complementação de documentos.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de Renovação de Registro de Funcionamento e Inscrição dos Programas de atendimento, no CMDI, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Abril de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:28966466

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando deliberação da plenária realizada em 15/04/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 22 de Maio de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook.com/prefeituralapalapa.com.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Abril de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:79CE1AC3

GABINETE

LEI Nº 3715, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária para devolução de valor por cancelamento de metas do Programa Primeira Infância no SUAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 12.903,39 (Doze Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
1246: 3.3.22.93.00.00.951 – Indenizações e Restituições.....	RS 12.903,39
TOTAL.....	RS 12.903,39

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4	RS 12.903,39
TOTAL.....	RS 12.903,39

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Lapa, em 15 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:64491FC0

GABINETE

DECRETO Nº 24548, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;

Considerando o P.D. nº 7369, de 15/04/2020, da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	
04.122.0006.2032 Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	
774: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 220.000,00
TOTAL.....	RS 220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação, da fonte 000, conta nº 31.352-1	RS 220.000,00
TOTAL	RS 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:85BBA97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 088/2020**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADO: LLC CONTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 32.313.721/001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA.

OBJETO: PARA SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO DO TOLDO DA ESCOLA ABIGAIL CORTES, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.720,09 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 89

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENÇÕES;

VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;

SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;

DATA: 08/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:C31D74C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 027/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO, LINHA 66, PASSANDO A SER PAS/ONIBUS VW/NEOBUS THUNDER, CAP. 31L/160CV, COMBUSTÍVEL

DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA FFI-7137.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 11.03.2020.

DATA: 03/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:89629C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 (PD 21099/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: JP DUQUE OBRAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 17.376.835/0001-43, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIANA IRULEGUI.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.04.2020 E 09.06.2020.

DATA: 08/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:F239CB62

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 246/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO, LINHA 12, PASSANDO A SER PAS/ONIBUS VW/9 150 IBRAVA APOLLO, CAP. 33P/150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA EFV- 6B10.

OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM À 11.03.2020.

DATA: 03/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:FB6B8D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 272/2019**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.585.762/0001-50.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME

REQUISICÃO AO COMPRAS Nº 549/2020 (PD 7211/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 130;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;

AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO

PROFESSORES;

VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

SUBELEMENTO: 3449051010500000000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.

DATA: 14/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:1D2252E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 (PD Nº 23790/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO, ITENS 03 E 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.935,00 (HUM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:544117A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 087/2020**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 (PD 2506/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

CONTRATADO: MARCELO CAMENAR 86580647949, CNPJ SOB Nº 32.654.077/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO CAMENAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NO PRÉDIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, SITUADO NA AVENIDA ALOISIO LEONI, Nº 154, CENTRO, LAPA/PR, CEP 83.750-000, SENDO PINTURA ACRÍLICA 1.089,56M2 E PINTURA ESMALTE 152M2.

VALOR CONTRATUAL: R\$10.084,48 (DEZ MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO O

VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R\$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R\$ 9,00 (NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 94;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2093 - CUSTEAR AÇÕES NAS PROTEÇÕES SOCIAIS BÁSICA E ESPECIAL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO AO IGDSUAS-M E IGD-M REPASSADOS PELO FNAS AO FMAS;

VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO;

SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA: 06/04/2020

Publicado por:

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

Código Identificador:C54563BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
PORTARIA Nº 29, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo VI, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

GESTOR:

NOME: CARLOS ANDRÉ REISE COELHO

MATRÍCULA: 9728

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:

NOME: JOÃO DARDAQUE NETO

MATRÍCULA: 5041

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:

NOME: ALCEU FERREIRA SCHATZ

MATRÍCULA: 9282

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de abril de 2020.

RUY SUPPLY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt
Código Identificador:0F02DFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Presencial nº 018/2020

Procedimento Licitatório nº. 024/2020

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 04 de Maio de 2020 às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R\$ 51.041,70 (Cinquenta e Um Mil Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 15 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuço Monteiro
Código Identificador:7BA1FDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 36/2020-PML

PROCESSO 49/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hora máquina para recuperação de estradas, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de maio de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D75FE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020-PML

PROCESSO Nº. 050/2020-PML

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 06 de maio de 2020, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Mato Grosso, 354, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 Rolo Compactador vibratório autopropelido,

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9622B484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020-PML

PROCESSO Nº. 051/2020-PML

MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 07 de maio de 2020, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situado na Rua Mato Grosso, 354, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 Veículo VAN,

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE0AFB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 39/2020-PML
PROCESSO 52/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para construção de cerca de arame liso, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Indústria Comércio e Agricultura, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de maio de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A95CE655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 40/2020-PML
PROCESSO 53/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de maio de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 175.085,00 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B8BFF70B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2020- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.057//2020-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de um ventilador pulmonar infantil, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: S C Medical Comércio e Serviços Eireli

Valor Total : O valor total para a realização do objeto é de R\$ 7.354,10 (sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057 Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
33.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 000.
Código Reduzido: 1384, 1400.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7822ACC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007/2020 SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA
PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL Nº 007/2020
SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e em atenção ao Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 4230, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, **TORNA PÚBLICA a Suspensão da Aplicação da Prova Objetiva por tempo indeterminado** do Concurso Público nº 002/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Suspende a aplicação da prova objetiva que seria realizada na data de **03/05/2020 (DOMINGO)**, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, em decorrência do art. 2º do Decreto Estadual do Paraná 4230/2020, a ser realizada em data oportuna a ser posteriormente estabelecida.

Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados através de editais para a realização da prova objetiva e demais fases.

Art.3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Loanda, 15 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FEEE2282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2020

PORTARIA Nº 196/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento e o atestado médico protocolado sob o nº 1818/2020 de 14/04/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO**, matrícula nº. 966438, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 28/03/2020 a 25/07/2020**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 26/07/2020 a 23/09/2020**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4CF870E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2020

PORTARIA Nº 197/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **GILVANETE DA HORA**, portadora do RG nº 9.809.801.549-5 SSP/CE e CPF nº 315.632.102-82, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 966332, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, I letra “b”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, equivalentes a 16 (dezesesseis) anos, 5 (cinco) meses e 11 (onze) dias, correspondente a 100% do resultado do cálculo da média, no valor de R\$ 1.898,78 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:C8B094D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4.210.050-1 SESP/PR e CPF nº 632.714.359-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DIURNO, matrícula nº 959321, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003**, com cômputo geral do tempo de 11.175 dias, equivalentes a 30 (trinta) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R\$ 1.835,69 (Um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9C037A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2020

PORTARIA Nº. 199/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ROZIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº. 966771, CPF/MF nº. 841.6100.199-04 e RG. 5.567.319-5 SESP/PR, do cargo de Provedor em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR – STSS, CC.5**, constante na Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:77DB2496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2020

PORTARIA Nº. 200/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
38911	Adriano Corso	Operário	29/04/2018 28/04/2019	a 04/05/2020 a 02/06/2020
82901	Dionisio Alves Serrano	Vigia	07/04/2019 06/04/2020	a 04/05/2020 a 02/06/2020
85241	José Cícero N. Silva de Jesus	Atendente	05/03/2019 04/03/2020	a 04/05/2020 a 02/06/2020
115761	Mauriti Armando Corradi	Motorista	15/04/2019 14/04/2020	a 04/05/2020 a 02/06/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B6D6E447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2020

PORTARIA Nº.201/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ROZIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 841.610.199-04 e RG. 5.567.319-5 SSP/PR, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **Assessor do Trabalho e Serviço Social-CC4**, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EDCC9C7A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 003/2020 – Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público solicitado através do **Ofício nº. 013/2020**.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 011/2020**.

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Valor: R\$ 135.153,30 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) – Recurso oriundo do Fundeb.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 011/2020**, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamina Petereit
Código Identificador:4A4A6F53

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 004/2020 – Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público solicitado através do **Ofício nº. 012/2020**.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 011/2020**.

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) – Recurso oriundo do Fundeb.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 011/2020**, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grasiela Alamino Peterreit

Código Identificador:03933FD9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 005/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 005/2020 – Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público solicitado através do Protocolo nº. 1255/2020.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 011/2020**.

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos,

assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Valor: R\$ 147.444,76 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) – Recurso oriundo do Fundeb.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 011/2020**, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grasiela Alamino Peterreit

Código Identificador:430CA8A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 006/2020

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 006/2020 – Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público solicitado através do **Ofício nº. 011/2020**.

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 011/2020**.

Objeto: Projeto destinado à promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria de qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficientes e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Valor: R\$ 186.137,80 (cento e oitenta e seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) – Recurso oriundo do Fundeb.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art.**

22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 011/2020**, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grasiela Alamino Petereit

Código Identificador:F7AFF825

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 004/2020**

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

Termo Aditivo nº. 004 ao Termo de Fomento nº. 009/2017-PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA.

O Município de Loanda, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CGC/MF nº. 76.972.074/0001-51, com sede de Governo à Rua Mato Grosso, 354, Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG. nº. 052073834-5/PR e do CPF nº. 689.621.699-91, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 801, nesta cidade de Loanda-PR e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 001/81, com sede em Loanda-Pr, neste ato representado por seu Presidente Senhor **Antonio Gonçalves**, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 14.185.806-8, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 459.558.918-20, residente e domiciliado à Av. Presidente Getulio Vargas nº. 576, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Termo de Fomento nº. 009/2017 – PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade específica da **promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR Nº. 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO 004** ao Termo de Fomento nº. 009/2017 – PML, possui amparo legal na Lei nº. 083/2017, Lei nº. 060/2018, Lei nº. 023/2020 e na Cláusula Décima (item 10.1) do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo na Lei Municipal nº. 023/2020 e na Cláusula Décima (item 10.1) do referido

instrumento, resolvem promover um aumento ao valor inicial do Termo de Fomento nº. 009/2017, que corresponde ao valor financeiro de R\$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais), tendo em vista o recebimento do remanescente das parcelas do exercício de 2019 dos Recursos Federais oriundos do Governo Federal, desse modo continuaremos a atender às necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com o presente aumento, fica alterado o valor do Termo de Fomento nº. 009/2017, passando para R\$ 47.473,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº. 009/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, bem como os prazos de vigência e execução constantes no Aditivo nº. 003/2019 firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de Abril de 2020.

Concedente

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Loanda

Conveniente

ANTONIO GONÇALVES

Presidente

Testemunhas:

Publicado por:

Grasiela Alamino Petereit

Código Identificador:241C2FA0

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 004/2020**

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

Termo Aditivo nº. 004 ao Termo de Fomento nº. 010/2017-PML/GAB, celebrado entre o Município de Loanda e a **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**.

O Município de Loanda, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CGC/MF nº. 76.972.074/0001-51, com sede de Governo à Rua Mato Grosso, 354, Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG. nº. 052073834-5/PR e do CPF nº. 689.621.699-91, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 801, nesta cidade de Loanda-PR e a **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.971.282/0001-36, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 11/65, com sede em Loanda-Pr, doravante denominada simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 0641546 SESP PA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 222.453.912-68, residente e domiciliado na Rua Leonildo Scavazini nº. 43, em Loanda-Pr, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditar o Termo de Fomento nº. 010/2017 – PML/GAB, o qual tem por objeto o repasse de recurso financeiro com a finalidade específica **de acolhimento de idosos a partir de 60 anos, ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência com acolhimento de natureza provisória ou longa permanência**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, parte integrante do presente instrumento, apresentado nos termos do artigo 8º, § 1º da Resolução TCE-PR Nº. 028/2011 e demais atos normativos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO 004** ao Termo de Fomento nº. 010/2017 – PML, possui amparo legal na Lei nº. 083/2017, Lei nº. 060/2018, Lei nº. 023/2020 e na Cláusula Décima (item 10.1) do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo na Lei Municipal nº. 023/2020 e na Cláusula Décima (item 10.1) do referido instrumento, resolvem promover um aumento ao valor inicial do Termo de Fomento nº. 010/2017, que corresponde ao valor financeiro de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), tendo em vista o recebimento do remanescente das parcelas do exercício de 2019 dos Recursos Federais oriundos do Governo Federal, desse modo continuaremos a atender às necessidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA**, e, sobretudo aos Princípios Basilares da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com o presente aumento, fica alterado o valor do Termo de Fomento nº. 010/2017, passando para R\$ 42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº. 010/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, bem como os prazos de vigência e execução constantes no Aditivo nº. 003/2019 firmado entre as partes.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular acima citado, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 15 de Abril de 2020.

Concedente

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Conveniente

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3F49542E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 059/2020

DECRETO Nº. 059/2020

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MARÇO/2020**, para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Março	5479,32	0,18%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARÉ DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B4C24227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 078/2018.
Pregão Presencial nº 026/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.338.424.0001-95.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 026/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula VI do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência/execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 17/05/2021, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93. Fica alterado o valor contratual (Cláusula III), consolidando-se ao valor primitivo e ao primeiro aditivo, o valor financeiro de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 15/04/2020

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3CB9B5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020 -
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS A LUCIMARA AP. R.
MEDEIRO DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 092/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias à servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portadora do RG. nº. 9.208.921-5-SESP/PR e CPF nº. 068.245.4399-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hs, a serem usufruídas entre **13/04/2020 a 12/05/2020**, referente ao período aquisitivo **13/04/2019 a 12/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:14170108

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2020, 14 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDE
FÉRIAS AO SERVIDOR IRINEU BERNARDES DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 093/2020, 14 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal **Irineu Bernardes de Souza**, portador do RG. nº. 3.238.914-7-SESP/PR e CPF nº. 520.469.829-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **14/04/2020 a 13/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **06/07/2018 a 05/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:2067B3BB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020 -
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO VIEIRA DOS
SANTOS**

PORTARIA Nº. 094/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor público municipal **Antonio Vieira dos Santos**, portador do RG. nº. 1.244.205-SESP/PR e CPF nº 300.960.499-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40hs, a serem usufruídas de **13/04/2020 a 12/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2018 a 14/04/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 14 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:EEFF50A3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº. 095/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº. 081/2020, de 25/03/2020, a qual concedeu ao servidor público municipal Miguel Queiroz Neto, portador do RG. nº. 3.810.841-7-SESP/PR e CPF nº. 540.726.549-49, ocupante do cargo de Motorista 40hs, 30 dias de férias, a partir de 13/04/2020, ficando portanto, 10 dias a serem usufruídos em outro período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 13/04/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:657FA5DE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020 -
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARINALVA N.
OLIVEIRA ALVES**

PORTARIA Nº. 096/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora pública municipal, **Marinalva Nascimento Oliveira Alves**, portadora do RG. nº. 9.539.001-3-SESP/PR e CPF nº. 181.721.028-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **14/04/2020 a 13/05/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/11/2017 a 01/11/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:C9B657DF

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 563/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 563/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia e dá outras providências".-----

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado Nacional "Tiradentes", dia 21 de abril de 2020 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia no dia 20 de abril de 2020 - (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores dos Departamentos Municipais de Saúde e de Limpeza Pública, por se tratar de serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:84443960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **VANUZA FERREIRA DOS SANTOS DIAS**, portadora do RG 7.810.153-9 PR e CPF 045.123.709-94, ocupante do Cargo de Provisão Educadora Infantil, pelo período de 180 (*cento e oitenta*) dias consecutivos, com início em 06/04/2020 e término em 02/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06/04/2020.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:39A4DE6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE**, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **VANUZA FERREIRA DOS SANTOS DIAS**, portadora do RG 7.810.153-9 PR e CPF 045.123.709-94, ocupante do Cargo de Provisão Educadora Infantil.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06/04/2020.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2BD255B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **JANAINA MICHELLY BIAGI GUERRA**, portadora do RG 052.329.179-51 PR e CPF 052.329.179-51, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - 40 H PSF, pelo período de 180 (*cento e oitenta*) dias consecutivos, com início em 06/04/2020 e término em 02/10/2020.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06/04/2020.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E52168AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE**, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **JANAINA MICHELLY BIAGI GUERRA**, portadora do RG 052.329.179-51 PR e CPF 052.329.179-51, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - 40 H PSF.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 06/04/2020.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 08 de abril de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Monica Paulossi

Código Identificador:E950BCB2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 09/2020**

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 20/2020

Pregão Presencial nº 09/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 14 de maio de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Prestação de Serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos e Descartes Hospitalares, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou no email pmllicitacao@uol.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Lupionópolis, 15 de abril de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze

Código Identificador:89964AF7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DE MALLETT/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Estevão, nº 180, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2019, de 15 de julho de 2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2019, firmado com a empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ &**

OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, CPF 024.837.989-50**, residente à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, considerando a decisão acerca do pedido de rescisão expedida em 15 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2019, de 15 de julho de 2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2019, o qual possui por objeto o “Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR” com a empresa **COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79**, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, CPF 024.837.989-50**, residente à Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, com base na aplicação do art. 78, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Este Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial Eletrônico deste município.

Prefeitura Municipal de Mallet/PR, 15 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:1F74F3D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 012.2020**

PORTARIA Nº. 012.2020.

Súmula: Designa o servidor para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90; **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
MARCELO KLEIN GIEREZ	C L T	Ensino Superior	Enfermagem

Artigo 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a

penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten

Código Identificador:E504179A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 019/2020**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 019/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, para AQUISIÇÃO DE DISPENSERES para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R\$ 469,80 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), a favor das Empresas:

J P GARCIA FURTADO, inscrita sob o CNPJ nº 78.553.500/0001-48, no valor de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais);

A. C. DINIZ & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.745.071/0001-89, no valor de R\$ 328,80 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 15 de abril de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Claudia Pereira Velasco Lessa

Código Identificador:2BDD56A8

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENFERMAGEM EM
CARÁTER EXCEPCIONAL.**

PORTARIA Nº 11/2020

SÚMULA: Estabelece normas para realização de Estágio supervisionado do curso de Enfermagem em caráter excepcional.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando que as atividades práticas do curso de Enfermagem, tão importantes para a formação do enfermeiro, precisam ser realizadas integralmente no que tange sua carga horária total, ainda que de forma adaptada, dada a excepcionalidade da conjuntura;

Considerando ainda que as aulas presenciais retornem brevemente, a colocação do discente no campo de estágio, de forma precoce, pode trazer riscos para a saúde pública e riscos de ordem física e/ou emocional para a diáde aluno-professor;

Considerando que muitos serviços de saúde, que são concedentes de campos de estágio para esta IES, seguem com atividades acadêmicas suspensas por tempo indeterminado;

Considerando que muitos serviços de saúde, que são concedentes de campos de estágio para esta IES, apresentam precariedade no quantitativo de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os próprios colaboradores;

Considerando que esta IES terá que disponibilizar para alunos e professores EPI indispensáveis para a proteção contra a Covid-19;

Considerando que a compra desses EPI se encontra difícil de ser concretizada dada a alta demanda;

Considerando que o colegiado do curso de Enfermagem durante reunião departamental, realizada no dia oito de abril de dois mil e vinte, discutiu e deliberou sobre os estágios curriculares que compõem o curso, frente o concreto receio de não ser possível finalizá-las no ano letivo corrente:

Resolve

Art. 1º Em caráter excepcional, autorizar a realização de 15% da carga horária dos estágios supervisionados do curso de Enfermagem via plataforma Zoom.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor

Publicado por:

Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:A6154C84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2020 SÚMULA: DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 20.04.2020 (SEGUNDA- FEIRA)**

DECRETO Nº. 179/2020

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 20.04.2020 (Segunda- Feira), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **20.04.2020 (Segunda- Feira)**.

Art. 2º *Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e os vigilantes.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (15/04/2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:640FE3F8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º068/2020 RECLASSIFICAÇÃO**

EDITAL N.º068/2020

RECLASSIFICAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019**

Dispõe sobre a **Reclassificação** para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO:**

As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 047/2020.

INSC	CARGO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	DATA NASC
49810526	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	28º	01/06/1978

Mandaguari, 14 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:F38B5253

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL N.º 069/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL N.º 001/2019****EDITAL N.º 069/2020****CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802169	CAROLINE LOPES DE LIMA	66,00	13º	30/11/1995

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805777	PHÉLLIPE RODERO BATAGLINI	60,00	19º	27/12/1993

PEDREIRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805496	ROBERTO EDSON DE PAULA	61,00	3º	02/04/1983

Mandaguari, 14 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:E3A29CA4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 178/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO N.º 178/2020**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTARIO - INSS					
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES	14/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	754.834.169-53	5.646.864-1	05/03/1972

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1º deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14.04.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos

Código Identificador:080D28B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 639/2020**

Súmula: “Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e,

I. Considerando os dispositivos dos decretos municipais n.º 622/2020, 627/2020 e 628/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;

II. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

III. Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

IV. Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

V. Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

VI. Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

VII. Considerando o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

VIII. Considerando a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19;

IX. Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

X. Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

XI. Considerando questionário on-line, disponibilizado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2020, com a participação de 733 municípios de Mandirituba, respondendo sobre a abertura do comércio durante a Pandemia do Corona Vírus,

DECRETA

Art. 1.º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Mandirituba, ficam redefinidas nos termos deste Decreto, em consonância com os Decretos Municipais n.º 622/2020, 627/2020 e 628/2020, para o fim de reestabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município.

Art. 2.º Como medidas individuais, recomenda-se:

I. Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;

II. A proibição de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

III. Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

IV. Que a população proceda à higienização frequente das mãos, com sabão líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

V. A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

VI. Evitar a comparecer, em locais de grande circulação de pessoas;

a) Em sendo necessário a comparecer a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de dois metros de distância dos demais, e sempre que possível realizar o uso de máscara.

Art. 3.º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 4º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I. Recomenda-se manter os ambientes fechados, e incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, *WhatsApp*, redes sociais e assemelhados, evitando o atendimento presencial;

II. Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto aos riscos da transmissão do coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível;

III. Proibir que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, chimarrão, tererê, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados;

IV. Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel;

Art. 5º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, ficam recomendados manter fechado, e só poderão realizar suas atividades comerciais, **desde que cumpram integralmente** as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§1.º Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as escolas, creches e similares, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2.º Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário;

§3.º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social;

§4.º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes;

§5.º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas;

§6.º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas

atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial e da Guarda Municipal, bem como das penalidades de multas e sanções.

§7.º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barreiras sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em caso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 6.º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio.

Art. 7.º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, faz as seguintes recomendações como condicionantes para seu funcionamento durante o período da pandemia, sendo:

§ 1.º Recomendações comuns a todos os setores empresariais de Mandirituba:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado, logo a entrada do estabelecimento.

b) Evitar aglomeração de pessoas em sala de espera, diminuindo em 50 % da sua capacidade normal, com distribuição de senhas se necessários e orientação na porta de entrada principal;

c) Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, como local de pagamento e retirada de mercadorias;

d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados antes o uso de cada cliente e na sua presença;

e) Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabão líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

h) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

i) Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;

j) Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

k) Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID-19 coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde ou centro de triagem gripal do Município imediatamente;

l) Os atendentes, balconistas, caixas dentre outros funcionários que deverão manter contato direto com a população, deverão sempre que

possível utilizar-se de luvas e máscaras, e seguir estritamente os protocolos de higiene e segurança;

m) Todos os funcionários dos estabelecimentos deverão receber orientações para o atendimento sobre higienização dos locais de contato após e antes do atendimento de cada cliente;

n) Deverão ser estimulados prioritariamente o comércio *on-line*, por ferramentas de comunicação diversas, como *chat*, telefone, *sites* de compras e redes sociais, a fim de evitar aglomerações e evitar contaminação;

o) Comercios onde sejam possíveis, manterem as portas abertas pela metade (meia porta), desde que o local seja ventilado e arejado.

§ 2.º Quanto às categorias de estabelecimentos, horários de funcionamento e especificidade das recomendações:

a) Estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados, poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 17:00 horas, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns desta norma, artigo 7.º, § 1.º.

b) Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados, panificadoras, sorveterias e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação junto à Associação Comercial de nossa Cidade, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7.º, § 1.º e as específicas:

I. Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;

II. Manter álcool gel 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;

III. Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos, cestas, tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários, antes de cada utilização, identificando os higienizados a população;

IV. Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

V. Manter as superfícies do ambiente (baldões, corrimão de caixa, vidro de gôndola, balanças, etc) limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes;

§ 3.º Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações contidas neste decreto

§ 4.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, *fastfood*, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 22:00 horas, e domingos e feriados das 08:00 às 19:00 horas, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7.º, § 1.º e as específicas citadas abaixo:

I. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo dois metros umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade normal;

II. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes o uso e na presença de cada cliente;

III. Fechar o estabelecimento conforme definido no parágrafo 4º deste artigo, não fornecendo para consumo no estabelecimento, podendo fornecer a partir desse horário por sistema *delivery*;

§ 5.º Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 20:00 horas, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7º,

§ 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Proibido o auto serviço (*self-service - buffet*), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

II. Redução de disposição de mesas e cadeiras para aumentar o espaçamento entre as mesas e pessoas, para no máximo 30% de sua capacidade normal;

III. Incentivar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando o sistema *delivery*;

§ 6.º Prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Realizar a higienização das mesas e cadeiras antes do uso e na presença de cada cliente;

II. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

III. Priorizar o atendimento individual e a distância ;

IV. Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a assepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domiciliar, usando EPI necessário, portar-se de álcool gel para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;

V. Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro;

§ 7.º Prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricitas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, desde que cumpridas as recomendações comuns citadas no artigo 7º, § 1.º e as descritas abaixo:

I. Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pessoas ou respeitando o espaço físico;

II. Procurar realizar revezamento de pessoas por turno, caso haja necessidade;

§ 8.º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados.

I. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

II. Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal;

III. Utilizar sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro;

IV. Em caso de atendimento domiciliar, fazer assepsia das mãos e partes expostas, usar EPI, redobrar os cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascarar por parte do profissional e de mascarar por parte do cliente;

V. Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

VI. Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, pés, rostos;

VII. Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de manicure e pedicure;

VIII. Fazer a higienização de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada cliente;

IX. Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;

§ 9º. Prestadores de serviços de indústria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias e de laticínios e assemelhados, conforme horários determinados nos referidos contratos de trabalho atendendo as recomendações comunicadas no artigo 7º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

I. Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas e condições clínicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, medindo a temperatura corporal dos colaboradores com termômetro infravermelho, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção;

II. Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de dois metros uns dos outros.

§ 10. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria, atendendo as recomendações comuns citadas no artigo 7º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado;

b) Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

c) Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;

e) Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

f) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

g) Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de

cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel 70% em todos os ambientes;

§ 11 Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais, desde que cumpridas as recomendações comuns e as específicas descritas abaixo:

I. Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manhã de segunda a sexta feira, todo para atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;

II. Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao público geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o atendimento presencial que sejam essenciais;

III. São atendimentos presenciais e essenciais, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais;

IV. Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido máscara para proteção do ambiente e das demais pessoas;

V. Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

VI. Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

§ 12. Clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, academias, salas de ginástica.

I. Atender com restrição de público, com no máximo 20% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

II. Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

III. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

IV. Suspender atividades aeróbicas e esportivas (se forem aulas coletivas de contato físico);

V. Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

VI. Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

VII. Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas,

barras, bolas, pesos, caneleiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.

VIII. A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);

IX. Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

X. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;

XI. Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;

XII. Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

XIII. Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

XIV. O estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual), inclusive uso de máscaras adequados aos funcionários;

XV. Priorizar treinos de curta duração, de modo a permanecer no estabelecimento o menor tempo possível.

§ 13. Recomenda-se que as igrejas e templos de qualquer culto permaneçam com suas atividades suspensas, e só funcionem se cumprirem cumulativamente todos os requisitos previstos nas recomendações comuns citadas no artigo 7º, § 1.º e as específicas descritas abaixo:

a) Reforçar as medidas de higienização de superfícies disponíveis ao toque, tais como cadeiras e bancos com álcool gel 70%, ou solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso)

b) Evitar aglomeração de pessoas;

c) Manter distância pessoas de dois metros tanto na entrada como no interior do ambiente;

d) Evitar contatos corporais em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;

e) Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

f) Obrigatoriamente TODOS devem fazer uso de máscara.

g) Se for realizado missas, cultos ou aclamações que sejam com duração máxima de uma hora;

h) Que seja permitida a permanência no interior dos recintos no máximo 50 (cinquenta) pessoas;

i) Proibir o ingresso e permanência de crianças, pessoas maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades;

Art. 8º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais e da Guarda Municipal, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 9º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código

Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 10 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 Os velórios ficarão restritos aos familiares, preferencialmente nas capelas dos cemitérios, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, com no máximo três horas de duração, e sem oferta de alimentação no local, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19 coronavírus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 13 Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 24 de abril de 2020, convalidados os Decretos n.º 622/2020, 627/2020 e 628/2020 no que não contrariar este decreto.

Mandirituba 14 de abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Vice-Prefeita

EVANDRO KRACHINSKI DUARTE
Procurador Geral do Município

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RIBAS
Secretária Municipal de Administração

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

VALCIR MARIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

FRANSUEILE ARITUSA CLAUDINO
Secretária Municipal da Defesa Social

RICARDO REOLON
Secretária Municipal da Previdência Social

GRACILENE BORGES
Representante do AMEM

MARCOS AURÉLIO ANGELO DE CARLOS SANTANA
Pastor BDN Mandirituba

JOÃO MARIA RODRIGUES STECH
Pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

JOSE ALFREDO COUTINHO
Presidente da Associação Comercial

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:42DE233E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 032/2020

Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Senhor LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI, RG. nº 1.881.767 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Viação para responder como Gestor do Plano de Trabalho referente do Protocolo nº 16.222.855-2, e como Fiscal fica Designado o funcionário Senhor CARLOS EDUARDO DELVECHIO, RG. nº 38.496.977-X SSP/SP, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Marilena-PR, 04 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B7035212

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 112/2020

SÚMULA: Revoga o inciso I, parágrafo terceiro do art. 1º do decreto 111/2020, e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o contido no Decreto 095/2020, Decreto 096/2020, Decreto 097/2020, Decreto 111/2020 os quais dispõe de medidas emergenciais para o enfrentamento ao CORONAVÍRUS – COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º. Resta revogado a redação do inciso “I”, do parágrafo terceiro do art. 1º do Decreto Municipal 111/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 15 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2DBDCE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 025/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas a partir desta data, por necessidade do serviço, as férias concedidas anteriormente através da Portaria 018/2020 ao Servidor desta Casa de Leis Sr. **CLAUDIO AMARANTE**.

Art. 2º - O período remanescente das férias ora revogadas será concedido através de nova Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 02 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente.

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:BBB65300

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 026/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR**, ocupante do cargo de Advogado, 01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 20 de abril 2020.

Art. 2º - Em conformidade com o Art. 2º, §5º da Lei 2012/2019, a pedido do servidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 14 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:60CB57A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 027/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 ficam designados Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuarem nos processos de Pregão da Câmara Municipal de Matinhos, ficando assim determinados:

I - Pregoeiro:
Francieli da Silva Risdén

II - Equipe de Apoio:
Rodrigo da Costa Santos
Lizandrea Lirman

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2E3DFDCD

GABINETE
DECRETO Nº 305/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat. de	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2028	33390300000000000000	Material consumo	de	120.000,00	00113

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte de recurso 00113.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B3D9D562

**GABINETE
DECRETO Nº 306/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 440,36 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 440,36 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	33330930000000000000	Indenizações restituições	440,36	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 440,36 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) na fonte de recurso 00761.

Art. 3º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6CA88989

**GABINETE
DECRETO Nº 307/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, Resolve:

REVOGAR

Art. 1º A designação de **LUCIANA DAL PONT**, CPF nº 043.266.589-75 e RG nº 12R243.396-8 SSP/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, para responder interinamente pela **DIRETORIA GERAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2020, revogando o Decreto nº 143/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4CF5A99E

**GABINETE
DECRETO Nº 308/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 8586/2020, decreta:

TORNA VAGO

O Cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, ocupado por **DEYVES DE SOUZA GUEDES**, na matrícula nº 72532/1, em virtude de seu falecimento na data de 08 de abril de 2020, conforme artigos nº 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2020.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3F6815D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353-2020 REPUBLICADO LICENÇA
TRATAMENTO SAÚDE CLEBER ALVES ZANOTTO-
DEFESA**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
62758/1	Cleber Alves Zanotto	24/03/2020 a 06/06/2020 (75 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FD574B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470- 2020 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE
CESAR AUGUSTO HORBATIUK - SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 470/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2020 30/05/2020 Dias	A (60) Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:7D48A96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471-2020 FÉRIAS NEUZA DO ROCIO
WOYCIEHOVSKI - 2016-2017 - 30 DIAS - SAÚDE

PORTARIA Nº 471/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 181/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21679/2	Neuza do Rocio Woyciehovski	Enfermeiro	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:867FEB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472-2020 FÉRIAS ANTONIO PAULO DA SILVA -
2019-2020 - 30 DIAS - SAÚDE

PORTARIA Nº 472/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 181/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79170/4	Antonio Paulo da Silva	Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:2278DACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473-2020 FÉRIAS MARCIO JOSE DO
NASCIMENTO - 2017-2018 - 30 DIAS - SAÚDE

PORTARIA Nº 473/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 181/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4596	Marcio José do Nascimento	Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E40F02D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474-2020 FÉRIAS ELISIANE DOS SANTOS
RAMOS - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 474/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 080/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55786/1	Elisiane dos Santos Ramos	Diretora Matinhos Previdência	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de Abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3F9C8AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 093/2020

PORTARIA Nº 093/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200711	Laura De Oliveira Silva	2019 2020	30032020	30	x
200821	Sebastiao Paulista	2019 2020	15042020	30	x
200668	Cleunice Gonçalves Fernandes	2018 2019	15042020	30	x
200187	Osir Santos	2019 2020	15042020	30	x
200797	Maria Goreti Vidal dos Santos	2019 2020	15042020	30	x
200632	Eliane Cardoso Pereira	2018 2019	15042020	30	x
200608	Alair de Carvalho	2019 2020	15042020	30	x
200619	Marciane Goulart dos Santos	2019 2020	15042020	30	x
200782	Rosa Ap Gonçalves stos Cariel	2019 2020	15042020	30	x
200786	Jocelia Urbanski	2019 2020	15042020	30	x
200743	GilsonZavadoski	2019 2020	15042020	30	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de ABRIL de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:647A628F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 094/2020

PORTARIA Nº 094/2020

SÚMULA – Exonera Diretor de Transportes.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **LEANDRO SAQUETO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.559.205-1 SSP-PR e inscrição no CPF nº 080.036.749-99, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTES**, retornando ao cargo efetivo de “Motorista D” conforme matrícula 200745

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6B56ABA1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

SÚMULA – Designa Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. **LEANDRO SAQUETO**, portador da cédula de identidade civil nº 10.559-205-1 e inscrição no CPF nº 080.036.749-99, lotado na Secretária de Transportes lotado no cargo efetivo de “Motorista D”, admitido em 18/05/2015 sobre matrícula nº 200745 para o cargo de Agente Político de “SECRETARIO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de ABRIL de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A3B6F8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 241, CENTRO.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 15 de abril de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C7492139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196, DE 15 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Morretes, até a dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que se faz necessária a criação de uma comissão para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública com órgãos externos e representantes da sociedade, além da já formada Comissão interna da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a reunião do dia 1º de abril do corrente ano do Comitê Regional de Urgência e Emergência do Litoral, realizado na sede da 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, que tratou sobre estratégias para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19 no Litoral do Estado do Paraná;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e

entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 3º. A Comissão de Gerenciamento de Crise será composta pelos representantes abaixo relacionados:

I - Lúcia Hissae Shingo, CPF n.º 029.729.659-06 – Secretária Municipal de Saúde;

II – Mario Tadeu Bellaver, CPF n.º 426.139.819-20 - Secretário Municipal da Fazenda;

III – Victor Vitelci de Souza Alves, CPF n.º 819.944.439-87 – Procurador Geral;

IV – Dorival Borba, CPF n.º 183.809.649-34 – Assessor de Defesa Civil;

V – Melissa Cristina Pereira, CPF n.º 036.814.789-45 – Secretária Municipal de Meio Ambiente;

VI – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, CPF n.º 023.270.019-27 – Secretária Municipal de Ação Social;

VII – Otávio Foss Neto, CPF n.º 357.956.979-15 – Secretário Municipal de Infraestrutura;

VIII – Luciano Lamour, R.G n.º 5.255.148-0 – 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná;

IX – Fabrício Rodrigues Adaltino, CPF n.º 389.174.679-20 – Polícia Civil do Estado do Paraná;

X – Lucas dos Santos, RG n.º 9.763.883-7 – Corpo de Bombeiros de Morretes;

§ 1º – A comissão, caso necessário, poderá convidar demais autoridades do Município, bem como de Municípios vizinhos, para participar da Comissão, a fim de buscar providências e medidas de enfrentamento dos problemas decorrente do coronavírus.

§ 2º - A Comissão de Gerenciamento de Crise de que trata a presente Portaria será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Morretes, que será secretariada por um dos membros constantes na presente portaria ou por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º. A coordenação da Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá demandar medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º - A fim de evitar aglomerações de pessoas e, consequentemente, o risco de proliferação da doença, a comissão buscará realizar as reuniões de forma digital, preferencialmente via WhatsApp, e-mail, Skype e telefone.

Art. 6º. A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n.º 192/2020, 193/2020 e 195/2020, sendo assegurada sua vigência enquanto durar a situação de emergência no Município, decorrente do coronavírus.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:EB920247

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 617, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de manifestação do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Morretes possui vocação turística com a visitação de milhares de pessoas oriundas de diversas partes do mundo, podendo estes serem propagadores do COVID-19;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. Para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), especialmente visando ao isolamento comunitário, o Município de Morretes instalará Barreiras Sanitárias, em locais e em horários definidos conforme interesse da Administração, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residam, trabalhem ou tenham qualquer vínculo no Município de Morretes que justifique a necessidade de ingresso e/ou permanência neste.

Parágrafo Primeiro. Estão autorizados a passarem pelas barreiras sanitárias veículos ou pessoas vinculadas com as atividades ou serviços essenciais descritos no Decreto Municipal n.º 587 de 17.03.2020.

Parágrafo Segundo. Nas barreiras sanitárias as pessoas serão informadas sobre a pandemia do novo coronavírus, terão aferidos os respectivos sinais de temperatura corporal, devendo apresentar documentos e informar dados para o preenchimento da Ficha de Identificação, tais como, nome completo, endereços de origem e destino, motivo da viagem, telefone, dentre outros.

Parágrafo Terceiro. Todas as pessoas abordadas nas Barreiras Sanitárias deverão obedecer às orientações e às providências dadas pelos profissionais que lá estiverem atuando em nome do Município de Morretes.

Art. 2º - As pessoas cujos destinos da viagem sejam os Municípios de Antonina e Guaqueçaba estarão autorizadas a passarem desde que utilizem o Município de Morretes como passagem.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:774B292E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 618, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

“Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determinou a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes; acrescenta novas proibições e dá outras providências”.

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 615, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam suspensas pelo período de 20.03.2020 a 07.05.2020 as aulas na rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte daquele período com antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Bressan

Código Identificador:49033371

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 619, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia o Coordenador da Equipe de Fiscalização das medidas de Enfrentamento ao COVID-19, criada pela Lei Municipal n.º 580/2020.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 580, de 13 de abril de 2020, que autoriza que, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus 2019, o Chefe do Poder Executivo possa nomear servidores públicos municipais e voluntários, para o exercício de fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID 19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenador da Equipe de Fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID-19, criada pela Lei Municipal n.º 580/2020;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, que declarou situação excepcional de EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES, para e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Município de Morretes;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de mecanismos que garantam o isolamento comunitário, bem como o adequado funcionamento das atividades essenciais e as demais regras de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 580/2020, o servidor CLIBAS DE FREITAS AZAMBUJA como Coordenador da Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º - O Coordenador da Equipe de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 possui a responsabilidade precípua de coordenar as medidas e providências de fiscalização, bem como tomar as devidas providências internas para o bom êxito das atividades fiscalizatórias, incluindo solicitações às Secretarias visando a disponibilização de servidores, bens e materiais para o exercício das funções da Equipe de Fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:67AA3E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PBS Nº 031/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a execução de serviços, de forma emergencial, de coleta resíduos sólidos – CLASSE II - A na área urbana do Município de Morretes conforme cronograma descrito neste contrato administrativo e transporte dos mesmos até o local de descarte no Bairro de Alexandra no Município de Paranaguá, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa HMS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.586.291/0001-03, pelo valor de R\$384.434,40 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 15 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F4CBD6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a alteração da data e horário de abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 014/2020**, cujo objeto é a tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindros, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

<http://www.morretes.pr.gov.br> ou www.bllcompras.org.br

Considerando a atual Pandemia do Novo Coronavírus em nossa região sobre as medidas recomendadas a serem promulgadas em caráter emergencial e medidas de saúde a serem implementadas onde constitui uma Emergência de Saúde Pública e conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e visando aprimorar e agilizar os atendimentos no Município de Morretes evitando a propagação, paralelo aos atendimentos dos pacientes em local destinado para o enfrentamento dos casos suspeitos do Coronavírus.

Por conta disto, o prazo do pregão eletrônico 014/2020 será reduzido, conforme Art. 4º-G da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

A SESSÃO fica alterada para a data de 23/04/2020, às 09h:00min, pelo site www.bllcompras.org.br, na sala de Licitações Públicas do Município de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, 10 – Centro, Morretes, Paraná.

Morretes, 15 de abril de 2020.

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:532C1F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
 CONSIDERANDO a Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;
 Considerando a deliberação da plenária realizada através de grupo exclusivo do watzap do CMAS em 14 de abril de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão referente a Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, que estabelece o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Resolução AD Referendum nº 004/2020 CEAS/PR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 14 de abril de 2020.

GRACIELI GARCIA TONELI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:10B428AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3340/2020

Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Adroaldo Hoffelder, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as razões expostas no preâmbulo dos Decretos Municipais ns.º 3330/2020, 3331/2020, 3332/2020 e 3336/2020;

Considerando a implementação de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, conforme normas já expedidas, que se referem ao enfrentamento da proliferação do novo Coronavírus – COVID-19, abrangendo localmente o Município de Nova Prata do Iguaçu;

Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial;

Considerando as medidas coletivas e precursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, as quais refletem uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, no Município de Nova Prata do Iguaçu;

Considerando o requerimento público da classe empresarial e trabalhadora, quanto a flexibilização das determinações restritivas, para fins de manutenção da economia-financeira local;

Considerando que a flexibilização deste decreto não exclui o dever conjunto da sociedade e do Poder Público de se manter alerta e

vigilante quanto à condição sanitária e os números indicativos de disseminação do vírus COVID-19 localmente;

Considerando que as disposições ora editadas são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento;

D E C R E T A

Art. 1º O objetivo social que se pretende alcançar por meio da adoção das medidas temporárias contidas neste Decreto é a coexistência de condições sanitárias favoráveis com a força econômico-financeira protegendo vidas.

Parágrafo único: A população em geral e a iniciativa privada deverá se manter vigilante nas medidas de segurança, higienização e desinfecção conforme disposto neste Decreto e/ou em atos da Secretaria de Saúde e/ou Vigilância Sanitária.

Art. 2º As disposições editadas neste Decreto são temporárias e poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 3º Autoriza-se o funcionamento, de modo aberto ao público, de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas neste Decreto e demais atos expedidos pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

§ 1º Fica estabelecido como horário de funcionamento o compreendido entre as 07h00min e 19h00min, de segunda à sábado.

§ 2º A iniciativa privada com sede na circunscrição do Município de Nova Prata do Iguaçu, tais como comércio, indústria, prestadores de serviço e demais atividades produtivas, deverão observar e cumprir:

I - Deverão reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

II - Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os mesmos, sob responsabilidade e supervisão da empresa, inclusive para filas, atendimento em balcão dentre outros, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento;

III – Observar, no que for inerente a atividade e na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

V – Disponibilizar, na medida do possível, local para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene, tais como sabonete, sabão, papel toalha;

VI – Manter o ambiente aberto e arejado;

VII – Adotar preferencialmente meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, e mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

VIII – Adotar preferencialmente práticas de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru) ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento;

IX – Considerar a disponibilização aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), essencialmente para aqueles que tem atividades intensas de atendimento à população;

X – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua (várias vezes ao dia) com utilização de produtos de desinfecção recomendados pelos órgãos de saúde - hipoclorito de sódio ou outros, realizando a limpeza de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas, tais como balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones, e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

XI – Lacrar, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

XII – Considerar afastar das atividades e/ou implementar a proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;

XIII – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias municipais sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;

XIV – A utilização de mascaras pelos colaboradores, bem como pelos clientes e frequentadores é obrigatória nos ambientes fechados;

§ 3º - Para atividades de lanchonetes, restaurantes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância dos incisos I a XIII do § 2º Art. 3º no que couber, fica estabelecido:

- Deverão manter atividades de modo aberto ao público exclusivamente para fornecimento de alimentação, com funcionamento permitido entre 07h00min e 21h00min;

- A limitação de horário não se aplica para as atividades internas e de entrega à domicílio (delivery);

- Deverá intercalar uma mesa em serviço e outra mesa sem utilização, em qualquer caso com no máximo 04 pessoas por mesa;

- Não se admitirá a promoção de atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas e semelhantes.

§ 4º - Para atividades de mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins, sem prejuízo da observância dos incisos I a XIV do § 2º Art. 3º no que couber, fica estabelecido:

- Deverão limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

- Os caixas deverão funcionar com distanciamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre um e outro ou de forma intercalada;

- Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;

- Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura* deverão fazê-lo com o uso de luvas;

- Aplica-se a limitação de horários de funcionamento prevista no § 1º deste artigo para as lojas de conveniência do interior dos postos de combustíveis;

- Deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) de área de vendas, quando mercearias, padarias, açougues e afins, 10m2 (dez metros quadrados) quando mercados, e 15m2 (quinze metros quadrados) quando supermercados.

§ 5º - Às academias deverão ter seu funcionamento reduzido, limitando-se a 1 (uma) pessoa a cada 5m2 (cinco metros quadrados).

§ 6º - O descumprimento das medidas restritivas impostas aos estabelecimentos na forma deste Decreto implicará na interdição, suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, a bem da saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e licença para funcionar.

Art. 4º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 5º Para atividades religiosas, tais como missas, cultos e outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados, ficando permitida, de qualquer modo, a abertura das igrejas, templos e prédios destinados a tal fim, desde que não haja aglomeração de pessoas.

Art. 6º Como medidas coletivas de prevenção recomenda-se às entidades privadas a adoção de medidas visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:

- aos locais de grande circulação de pessoas o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

- às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que realizem o agendamento individual dos clientes de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

III- às indústrias com linhas de produção, como fábricas, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio, entre os postos de trabalho.

IV – sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicas, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros com demarcações no chão do estabelecimento, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços on line disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicas, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais como vias públicas, logradouros e passeios públicos, praças, parques e bosques, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública.

§ 1º É proibida a aglomeração de pessoas nos mesmos locais citados no *caput*, bem como em locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias.

§ 2º É proibida a disposição de mesas nas calçadas, sob pena de multa ao proprietário do estabelecimento pelos órgãos de saúde.

Art. 8º Como medidas individuais, sem prejuízo das propagandas recomenda-se:

I – Aos cidadão acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias, ou até, eventual alta médica;

– Aos idosos (60 anos ou mais), crianças com até 01 ano de idade, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, que realizem o isolamento social, evitando circulação além do domicílio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

– Aos portadores de baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados), que evitem qualquer circulação além do domicílio;

– A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;

– A limitação de contato e visitas, na medida do possível, de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares e demais serviços de assistência à saúde;

VI- A limitação de contato e visitas, na medida do possível, em presídios e carceragem que abrigam condenados e detentos, inclusive as destinadas a menores infratores;

– À população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido e papel toalha descartável ou álcool gel 70%;

– À população em geral para que evite, na medida do possível, a circulação, realize atividades profissionais em seu domicílio (home office), e que realize o isolamento social (FIQUE EM CASA). No caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de distância das demais pessoas.

Art. 9º O Secretário responsável poderá determinar aos servidores públicos municipais sob sua supervisão que realizem atividades à serviço do combate à pandemia pelo COVID-19.

Art. 10. A realização de velórios ficará restrita a participação de familiares, na forma do que estabelece o § 1º do art. 2º da Resolução SESA nº 338/2020, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 1º - Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de COVID-19, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

§ 2º - Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo serem adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. O Município utilizará de seu Poder de Polícia, podendo inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, para averiguar e coibir condutas que descumpram o disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas.

Art. 12. O descumprimento às determinações deste Decreto bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 configura infração administrativa e/ou sanitária passível de sanção, sem prejuízo da apuração de crime de desobediência (artigo 330 do

Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 13. A Imprensa deverá promover ampla divulgação do presente à comunidade em geral por todos os meios difusores.

Art. 14. Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constante neste Decreto.

Art. 15. Fica revogado o artigo 13 do Decreto 3332/2020.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:1F6EA793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2020

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para fornecimento de caminhão pipa equipado com bomba de esguicho, para aplicação de desinfetante nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Os serviços serão pagos em forma de diárias, com carga horária das 08:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:30 horas.

O caminhão pipa deve ter capacidade mínima de 12 mil litros, equipado com bomba de esguicho.

A disponibilização do motorista e despesas com o mesmo, é de responsabilidade da contratada.

O combustível (óleo diesel) utilizado na diária é de responsabilidade do Município.

O valor da diária será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para utilização em até 10 diárias.

A frequência e quantidade de serviços serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:A820DE74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE SEQUÊNCIA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

INFORMATIVO DE SEQUÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4123/2019, com base no Decreto nº 3340/2020, REVOGA a suspensão temporária efetuada em 23/03/2020, e torna público que promoverá a sequência do referido processo licitatório, com a ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO", no dia **30/04/2020 às 09:00hrs.**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:0FAA6FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE SEQUÊNCIA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**INFORMATIVO DE SEQUÊNCIA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, com aprovação junto a Copel, de ampliação de rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, com sistema de iluminação pública, no loteamento Professora Guilhermina de Lima Soares no Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4123/2019, com base no Decreto nº 3340/2020, REVOGA a suspensão temporária efetuada em 23/03/2020, e torna público que promoverá a sequência do referido processo licitatório, com a ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO", no dia **30/04/2020 às 10:30hrs.**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:E32DB240

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE SEQUÊNCIA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**INFORMATIVO DE SEQUÊNCIA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4123/2019, com base no Decreto nº 3340/2020, REVOGA a suspensão temporária efetuada em 23/03/2020, e torna público que promoverá a sequência do referido processo licitatório, com a ABERTURA DA LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO", no dia **30/04/2020 às 14:00hrs.**

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI

Pregoeiro

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:323EBACC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, a qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento esportivo, nas modalidades futsal e voleibol, para alunos/atletas participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pela divisão de esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão dos Decretos que dispõe sobre adoções de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando que a referida contratação seria para suprir as necessidades de treinamento de alunos e as aulas foram suspensas por tempo indeterminado, será viável a abertura de novo processo licitatório somente após a normalização da situação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:ADAD90DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 18/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, no dia 20 de abril de 2020.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paçandu, Estado do Paraná, senhor Hailton Joaquim de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **recesso funcional**, nas repartições públicas da Autarquia Municipal de Saúde, **sem interrupção dos serviços essenciais**, no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado de Tiradentes, retornando às atividades normais no dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CEEE5AFE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 092/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: J. R. EHLKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.730.076/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a partir 13 de abril 2019**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima do contrato 092/2019, cujo objeto aquisição de **TESTES DE HEMOGRAMA COMPLETOS** atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se:

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

FUNÇÃO PROGRAMATICA – 10.304.0021-2.615.000

FONTE – 00494

FICHA – 0926

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP- Ata de Registro de Preços nº 092 de 08/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu - PR 13 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3462CBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 006/2020 - CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação total para alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº95/2017 CEDCA/PR AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº. 2.433/2015,

CONSIDERANDO a aprovação deste conselho em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de abril de 2020 e registrada na ATA nº01;

RESOLVE

Art.1º – Deliberar pela aprovação total com parecer favorável à solicitação de alteração no Plano de Ação da Deliberação 95/2017 CEDCA- PR que estabelece o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA” contemplando as categorias de execução de despesas de **custeio e investimento**, visando à estruturação do serviço para melhor atender a demanda.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 08 de abril de 2020.

PAULA CRISTINA CORDEIRO SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D7DBFBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 157/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir 13 de abril de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Bruna Caroline Gasparin	B	C	5

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paçandu, em 15 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18231AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 156/2020

SÚMULA: O Executivo Municipal abre Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação na Fundação de Saúde de Paçandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação na Fundação de Saúde de Paçandu no valor de **R\$ 221.558,45 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, nas despesas classificadas, nas atividades e nos elementos seguir abaixo discriminados:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.122.1602-2.632.000– BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19 – RECURSO FEDERAL			
Ficha 0975	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FONTE 00494	RS 21.558,45
Ficha 0977	3.3.90.30 – Material de Consumo	FONTE 00494	RS 200.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 221.558,45

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Extraordinário no artigo 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação Extraordinário, verificado na Receita a seguir de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020 de 4 de fevereiro de 2020 (ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012 Medida Provisória nº 924/2020,

Receita:

171803910200000000 – 865 – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 3º - Este decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2856/19- LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C01D50B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 158/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NO DECRETO Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020 e 153/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de enfrentamento da pandemia do coronavírus, considerando a publicação pelo Ministério da Saúde da Portaria nº 454, em 20 de março de 2020, que declarou a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) em todo o território nacional e a necessidade premente de enviar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade do vírus, ficam estabelecidas medidas adicionais neste decreto.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das Feiras Livres nos seguintes termos:

I – o funcionamento se dará das 17h às 20h, nas terças e sextas-feiras;

II – nas terças-feiras no Jardim Pioneiro;

III – nas sextas-feiras no Ginásio de Esportes;

§1º Não poderá haver consumo de qualquer produto nas barracas e similares ou nas intermediações da feira, sob pena de incorrer nas multas estabelecidas nos incisos I e II, do §3º, art. 4º, do Decreto Municipal nº 153/2020.

§2º Fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores.

§3º Os Comerciantes, prestadores de serviço e consumidores, além de observar as normas já estabelecidas neste decreto, também deverão observar as normas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal nº 153/2020.

§ 4º A Administração Pública Municipal, por meio dos seus agentes, organizará a disposição das barracas e afins, para melhor atender as recomendações de higienização.

Art. 3º Fica permitida a entrega direta ao consumidor de gêneros alimentícios, por lanchonetes e restaurantes que se localizem na margem da rodovia, das 8h às 21h, de segunda a sábado, não permitida a aglomeração de pessoas, nem a disponibilização de mesas e cadeiras, tão pouco o consumo de qualquer produto, sob pena de incorrer nas multas elencadas nos incisos I e II, do §3º, art. 4º, do Decreto Municipal nº 153/2020.

Parágrafo único: Após o horário acima estabelecido, fica permitida a entrega somente por delivery, sendo exclusivamente esta modalidade aos domingos.

Art. 4º Fica prorrogado por prazo indeterminado, a suspensão das atividades e estabelecimentos elencados no art. 3º do Decreto Municipal nº 127/2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paçandu/PR, 15 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito do Município de Paçandu

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9BC6ECB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65 /2020

Dispõe sobre a suspensão do processo referente aos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria 27/2020.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os atos e prazos, do processo instituído pela Portaria nº 38/2020 e Portaria nº 39/2020, de 02 de março de 2020, até o término do inquérito policial referente a apuração dos fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97EE23E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DE CONTRATO 22/2020 – DISPENSA 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: CATUAI AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.027.536/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de Ar condicionado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

VALOR: R\$7.030,00 (Sete Mil e Trinta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação abaixo:

13 – Secretaria de Meio Ambiente
13.001 – Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
18.541.1302-2148-000 – Manutenção do Programa de Apoio Adm Secretaria Meio Ambiente
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 00000 Ficha 0252
20.602.0803-1.100.000 – Aquisição de Equipamentos Secretaria de Agricultura
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte – 00000 – Ficha 0115
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2020.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida dos Santos
Código Identificador:2129D666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP-ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: M. PACIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 13 de abril 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUI-SE:

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.186.000 –
MANUTENÇÃO CASA LAR
FONTE: 00000
FICHA 0210 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 013/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6FAAEE3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 13 de abril 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 009/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUI-SE:

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.186.000 –
MANUTENÇÃO CASA LAR
FONTE: 00000
FICHA 0210 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 009/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:

Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1A007F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO –
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP-ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: D & F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI., inscrita no CNPJ nº 28.275.797/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 13 de abril 2020**, nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 017/2020, cujo objeto é **cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

INCLUI-SE:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.186.000 –****MANUTENÇÃO CASA LAR****FONTE: 00000****FICHA 0210 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL****PERMANENTE****CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 017/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:342F75C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSTRUÇÃO DE MURO ENTRE PÁTIO MUNICIPAL E
COMPLEXO ESPORTIVO DO CENTRO**

EXTRATO DE CONTRATO 30/2020 – DISPENSA 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ

CONTRATADO: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES

Inscrita no CNPJ sob n. 13.083.172/0001-18

OBJETO: Construção de Muro em alvenaria com 130 metros de comprimento e 02 metros de altura na divisa entre o pátio municipal e o complexo esportivo, deve-se conter borchas com trado 25 incl. ferragem e concretagem, assentamento de lajotas cerâmica 6 furos com massa areia e cimento altura não superior a 2 metros, execução de pilares inc. forma e ferragens e concretagem, chapisco com cimento e areia aplicado manualmente com colher de pedreiro. A mão de obra e o material para a construção, máquinas e equipamentos, será fornecido pela empresa contratada que se responsabiliza pela qualidade do mesmo.

VALOR: R\$ R\$29.875,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- Secretaria de Obras

06.001 – Departamento de Obras Públicas

15.451.0602.10072.000 – Obras e instalação do desenvolvimento Urbano

44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 00000 – Ficha 0100

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2020.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida dos Santos

Código Identificador:094A4343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO SENAC**

EXTRATO DE CONTRATO 17/2020 – DISPENSA 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrita no CNPJ sob n. 03.541.088/0001-47.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais (**Cursos profissionalizantes**) nas seguintes áreas: cuidador de idosos, carga horária 160h, Design de Sobrancelhas carga horária 15h, Básico em Manicure e Pedicure carga horária 60h,

Básico de Corte feminino e escova carga horária 72h, Básico de Maquiagem 40h.

VALOR: 68.877,00(Sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12- Secretaria de assistência Social.

12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.1201.2.081.000 – Manutenção das atividades da Assistência Social

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte – 00001 Ficha – 0151

DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2020.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:C98E91EB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 711/2020 - APROVA A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 711/2020

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão realizada em 14 de abril de 2020, aprovou, e eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2017, do Município de Palmeira.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o Acórdão de Parecer Prévio nº 439/19 do Egrégio TCE/PR.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

1º Secretário

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:5E95D52B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA N.º 908 - CONCEDE ADIANTAMENTO**

PORTARIA N.º 908

Ementa: Concede adiantamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2019, regulamentada pela Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 111/2015, considerando o Processo Administrativo n.º 5/2020

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II, da Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Alexandro Klosowski	093.010.439-04	R\$ 375,72 (trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:0386280E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA N.º 909 - NOMEIA CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA N.º 909

Ementa: Nomeia Controlador Interno

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o previsto no art. 51, IX da Resolução n.º 104/2014 (atualizado pela Resolução n.º 120/2017)

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, matrícula funcional n.º 60, C.P.F. n.º 064.181.889-00, para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 22 de abril de 2020 até 21 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 22 de abril de 2020, revogando a portaria n.º 709/2018.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:12B85D45

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA N.º 910 - NOMEIA PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA N.º 910

Ementa: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 4.865/2005 e a Resolução da Câmara Municipal de Palmeira n.º 112/2016, bem com as suas alterações, que regulamentam a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para desempenhar as funções de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na modalidade pregão da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 22 de abril de 2020 até 21 de abril de 2021.

Pregoeiro:

1. Debora Stelle, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação e Compras, matrícula funcional n.º 58;

Equipe de apoio:

1. João Eraldo Martins Padilha, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional n.º 81;

2. Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula funcional n.º 84 e

3. Mathias Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, matrícula funcional n.º 57.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 22 de abril de 2020, revogando a portaria n.º 811/2019.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:A48085F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA PORTARIA N.º 911 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 911

Ementa: Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrar a Comissão Permanente de Licitação, responsável pelos atos mencionados no art. 51 da Lei Nacional n.º 8.666/1993, nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 21 de abril de 2020 até 20 de abril de 2021.

Presidente:

1. Alexandre Klosowski, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, matrícula funcional n.º 55,;

Membros:

1. Karina Vanessa Albano, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, matrícula funcional n.º 85 e

2. Mathias Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, matrícula funcional n.º 57.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 21 de abril de 2020, revogando a portaria n.º 814/2019.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:F964FF28

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 912 - NOMEIA RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - SIM-AM

PORTARIA N.º 912

Ementa: Nomeia responsáveis pelos módulos do sistema de informações municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIM-AM

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear como responsáveis pelos módulos do SIM-AM da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, os servidores abaixo indicados.

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36
Planejamento e Orçamento	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36
Contábil	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36
Tesouraria	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Licitação	DEBORA STELLE	057.029.749-48
Contrato	DEBORA STELLE	057.029.749-48
Controle Interno (Frotas)	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36
Patrimônio	ALEXANDRO KLOSOWSKI	093.010.439-04
Folha de Pagamento	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36
Tributário	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36
Obras Públicas	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	004.147.559-36

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 22 de abril de 2020, revogando a portaria n.º 717/2018.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:0C4595FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA N.º 913 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

PORTARIA N.º 913

Ementa: Nomeia membros da Comissão de Recebimento de Bens

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrar a Comissão de Recebimento de Bens, a partir de 22 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Membros:

1. Debora Stelle, ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação e Compras, matrícula funcional n.º 58;

2. Josiane do Rocio Ligessi, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar I, matrícula funcional n.º 83 e

3. Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula funcional n.º 84.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 22 de abril de 2020, revogando a portaria n.º 901/2020.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN

Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:4EE74A29

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ATA RESUMIDA - SESSÃO DE JULGAMENTO - 8/4/2020

Ata resumida da sessão de julgamento realizada em 8/4/2020. Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a sessão de julgamento convocada para apreciação, em 1ª discussão e votação, do projeto de decreto legislativo 712/2020, que “aprova a prestação de contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2017 e dá outras providências”, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Solicitou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do parecer da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização referente às contas do Município de Palmeira do exercício financeiro de 2017 e do projeto de decreto legislativo 712/2020. Na ordem do dia, em 1ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de decreto legislativo 712/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que no dia 14 (quatorze) do corrente, às 20 (vinte) horas e 30 (trinta) minutos, será realizada sessão de julgamento para 2ª discussão e votação do projeto de decreto legislativo 712/2020.

Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F6E3B773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3356/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, realizado no dia 14/04/2020, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C598E89D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
35/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4812/2020

Objeto: Aquisição de jalecos em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 14 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 1500208244003661373390300000. **Fonte:** 31940. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** ELENITA DOPKOSKI 47303034900, portadora do CNPJ nº. 25.026.648/0001-68 com o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C3613B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 35/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4812/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de jalecos em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1500208244003661373390300000

Empresa vencedora: ELENITA DOPKOSKI 47303034900, portadora do CNPJ nº. 25.026.648/0001-68 com o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Publique-se.

15 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A133691F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 35/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4812/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem: **Objeto:** Aquisição de jalecos em caráter emergencial para enfrentamento da pandemia da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** ELENITA DOPKOSKI 47303034900, portadora do CNPJ nº. 25.026.648/0001-68 com o valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

Publique-se.

Publique-se.

15 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4D085767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 21/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1607/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, portadora do CNPJ: 17.545.580/0001-03, com o valor total de R\$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais); RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 24.907.885/0001-75 com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) e CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI, portadora do CNPJ: 34.385.350/0001-35 com o valor total de R\$ 232.870,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

Publique-se.

15 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:3BA2465A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1607/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Empresas vencedoras: NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, portadora do CNPJ: 17.545.580/0001-03, com o valor total de R\$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais); RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ: 24.907.885/0001-75 com o valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) e CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI, portadora do CNPJ: 34.385.350/0001-35 com o valor total de R\$ 232.870,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais).

Publique-se.

15 de abril de 2020

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:E76C0D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1737/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 05/05/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Feira Livre através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2020 –

LEILIANE COSTA

Presidente CPL

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:559E1727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4530/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 03/06/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.118/2020.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2020

LEILIANE COSTA

Presidente CPL

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:B49E60DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3839/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde e demais Unidades Administrativas do Município de Palmeira.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo

endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **09h30min. do dia 30/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1605060F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2968/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 30/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

15 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A9E6173F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.590 DE 15/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 187.951,72.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 187.951,72 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM

04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
30 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 167.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
153 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.148. Pagamento de salários e encargos sociais
539 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.951,72

Total Suplementação: R\$ 187.951,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 41.750,00

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 41.750,00

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
367 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 53.861,22

13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
369 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 29.638,78

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
563 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 3.951,72

Total Redução: 170.951,72

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$ 17.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:31315E29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.591 DE 15/04/2020 - DECLARA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de abril de 2020, no período integral, data que antecede o feriado nacional “Dia de Tiradentes”.

Art. 2ºFicam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C76A813

**SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2020 - RG2S
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1198/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 15/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 31.905.076/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMIODARONA 200 MG BR0267510	18.000,00	RS 0,60	RS 10.800,00
1	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO BR0268292	1.000,00	RS 1,42	RS 1.420,00

1	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743	40.000,00	RS 0,17	RS 6.800,00
---	--	-----------	---------	-------------

Valor Total Homologado - R\$ 19.020,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc e Elenita Cristina de Lara. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 15/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais)**, para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua

assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

RG2S Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº: 31.905.076/0001-90
NARCISO JOSÉ RONSANI
CPF nº: 050.515.959-79
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C98E0497

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2020 - HORTOPLUS
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA -
ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1198/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 15/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG- CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BR398689	5.000,00	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.100,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc e Elenita Cristina de Lara. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO". Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à

Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 15/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo

período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ nº: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88892903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.596 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAIANA KAPP
SILVA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4875/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 09 dias de férias, a partir de 04/05/2020 até 12/05/2020 a servidora NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município, atualmente ocupante do cargo comissionado de CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 15.132 de 08/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, porém cassadas pela Portaria nº. 15.168 de 16/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:3309479A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.597 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAIANA KAPP
SILVA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4875/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 13/05/2020 até 27/05/2020 a servidora NAIANA KAPP SILVA, matrícula 203652, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município, atualmente ocupante do cargo comissionado de CHEFE II DE NORMAS E AVALIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CDAC769B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.598 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WALDIR SANTOS
JOANASSI FILHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4992/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 04/05/2020 até 02/06/2020, ao servidor WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO, matrícula 400047, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 à 05/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de ABRIL de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D1172116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.599 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA ANGELICA HARTMANN, LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5098/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/04/2020 à 28/04/2020, a servidora pública municipal **ANGELICA HARTMANN**, matrícula 203800, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7E055A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.600 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA MICHELLE SOARES DE
CARVALHO KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5105/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/04/2020 à 13/05/2020, a servidora pública municipal **MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP**, matrícula 203806, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F503334F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.601 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA KELIN REGINA MAKSEMIV,
LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5099/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei

Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/04/2020 à 13/05/2020, a servidora pública municipal **KELIN REGINA MAKSEMIV**, matrícula 203171, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A1B6E14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.602 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE
OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5101/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/04/2020 à 13/05/2020, ao servidor público municipal **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7E29C7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.603 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR JOAO MARIA DE JESUS BATISTA,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5103/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/04/2020 á 13/05/2020, ao servidor público municipal **JOAO MARIA DE JESUS BATISTA**, matrícula 203306, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:33370585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.604 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA, LOTADO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5106/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 07/04/2020 á 13/05/2020, ao servidor público municipal **ALTAIR TEIXEIRA**, matrícula 200962, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:184A95E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.605 DE 15/04/2020 - DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA IVETE VIATROSKI
DA MATA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 2506/2020, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **IVETE VIATROSKI DA MATA**, matrícula 203266, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/04/2020, encerrando em 07/05/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de ABRIL de 2020.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:33F7B478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ADRIELLE
SCROBOTE**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de abril de 2020.

ADRIELLE SCROBOTE

Desistente

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:26F2A32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - BRUNO
RAFAEL PACHECO FARIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 16 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem - PSS, conforme Processo Seletivo 01/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme Processo 3533/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

BRUNO RAFAEL PACHECO FARIAS

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0767C629

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1152/2020**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
LEI Nº 1.152 de 13 de Abril de 2020

SÚMULA: Altera nomenclatura do cargo de Procurador Jurídico constante na Lei nº 1.106/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo Procurador Jurídico para Assessor Jurídico, da Lei 1.106/2018 como se segue:

Onde se lê:

Art. 17. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelo Grupo Ocupacional Profissional, Administrativo e Operacional, passa ser instituído por esta Lei.

I – Grupo Ocupacional Profissional

- Procurador Jurídico

Leia-se:

Art. 17 – A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelo Grupo Ocupacional Profissional, Administrativo e Operacional, passa ser instituído por esta Lei.

I – Grupo Ocupacional Profissional

- Assessor Jurídico

Onde se lê:

Do Procurador Jurídico

Art. 18 – As atribuições do Procurador Jurídico, ocupante do cargo de Advogado são as seguintes que compete:

Leia-se:

Do Assessor Jurídico

Art. 18 – As atribuições do Assessor Jurídico, ocupante do cargo de Advogado são as seguintes que compete:

Onde se lê:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO I**

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Semanal	Horária
	01	Procurador Jurídico	20 HORAS	

Leia-se:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO I**

Grupo Ocupacional	N.º de Vagas	Denominação do Cargo de Provimento Efetivo	Carga Semanal	Horária
I - Profissional	01	Assessor Jurídico	20 HORAS	

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura do cargo Assessor Jurídico para Procurador Jurídico, da Lei 1.106/2018 como se segue:

Onde se lê:

Da Estrutura Administrativa e dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 26 - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelos Órgãos de Assessoramento Direto e pelo Órgão Auxiliar, passa ser instituído por esta Lei.

I – Órgãos de Assessoramento Direto:

- Assessoria Jurídica

- Assessoria Legislativa

Leia-se:

Da Estrutura Administrativa e dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 26 - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Palmital, composta pelos Órgãos de Assessoramento Direto e pelo Órgão Auxiliar, passa ser instituído por esta Lei.

I – Órgãos de Assessoramento Direto:

- Procuradoria Jurídica

- Assessoria Legislativa

Onde se lê:

Da Assessoria Jurídica

Art. 27 - A Assessoria Jurídica é o Órgão de Assessoramento do Legislativo Municipal que tem por incumbência:

Leia-se:

Da Procuradoria Jurídica

Art. 27 - A Procuradoria Jurídica é o Órgão de Assessoramento do Legislativo Municipal que tem por incumbência:

Onde se lê:

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO IV**

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Assessor Jurídico	CC1

Leia-se:

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
ANEXO IV**

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Procurador Jurídico	CC1

Art. 3º. O Assessor Jurídico terá carga horária de 20 horas semanais.

Art. 4º. As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.106/2018.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 13 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Simiano

Código Identificador:C1306B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 31/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal nº 28 de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, créditos Extraordinários, em dotações específicas no valor de **R\$ 212.600,00 (duzentos e doze mil e seiscentos reais)**.

Para tanto, ficam incluídos, dentro de atividade própria, os elementos de despesa e fonte de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	10.000,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	123.822,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00

339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.778,00
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		212.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	163.200,00

b) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-074	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	43.822,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
339.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19)	5.578,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2CEE7A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 32/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-078	Aquisição de Veículos – Equipamentos	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
340.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Ultrassom	130.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		130.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
340.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Aparelho Ultrassom	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano

Código Identificador:37B7C6E7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ 04887994/0001-60

PORTARIA N.º 007/2020

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 20 de abril de 2020, em virtude do feriado de “Dia de Tiradentes” (21).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 15 de abril de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:A92783E5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DECRETO LEGISLATIVO N.º 496/2020

“Concede o Título de Honra ao Mérito à Senhora Maria do Rocio Pereira Rodrigues.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito à Senhora Maria do Rocio Pereira Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 14 de abril de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:67C017DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Aplicação dos Serviços Profissionais de Psicólogo, Credenciado pela Polícia Federal para Realização do Exame de Aptidão Psicológica para 316 (trezentos e dezesseis) Guardas Civis Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 812010

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 30/04/2020 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.872,28 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBA15645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.771**

PORTARIA Nº 2.771

"Inclui nome de servidor municipal na Portaria nº 2.769/2020, e concede o usufruto de Licença Prêmio"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei complementar 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá), e o regulamento da concessão de Licença Prêmio, constante do Decreto nº 2.028/2.011 e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.510/2020,

RESOLVE:

I - Incluir o nome do servidor municipal MILTON CEZAR HONORIO, Fiscal, matrícula: 10.060-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, na Portaria nº 2.769, de 30 de março de 2020, que concede o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de maio de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de abril de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7D95033C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.779**

PORTARIA Nº 2.779

"Dispensa à pedido Altamira Aparecida Fernandes Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.490/2020,

RESOLVE:

I – Dispensar à pedido ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 10.659-2, da função de Diretor de Escola Municipal em Tempo Integral "Leônio Correia", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 31 de março do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:443BF64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.778**

PORTARIA Nº 2.778

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Luciane dos Santos Chicatti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.491/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de LUCIANE DOS SANTOS CHICATTI, Agente de Apoio Educacional (T), PSS 001/2018, matrícula nº 95.894-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 21 de fevereiro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:00C52D71

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI**

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA,
PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE
TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO
DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 04/05/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
COO4J99	116100E008559108	20/12/2019	61810	RS 195,23
ETQ4108	116100E007768288	20/12/2019	56222	RS 88,38

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0B16DBB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0ECC3D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSEMARY BASTOS RAMOS FARIA**, no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4CD4383C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VINICIUS JOSE DE SOUZA**, no cargo de Agente de Combate Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8290727A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA**, no cargo de Enfermeiro Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1AF0820E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, no cargo de Motorista I, junto a Secretaria Municipal de Administração, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 13 DE ABRIL DE 2020.**

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleusa Schuroff

Código Identificador:C3BC81C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.177/2020**

Dispõe sobre a recondução de servidor público efetivo para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando o artigo 29 da Lei Municipal nº 4.447/2015, que dispõe sobre a Corregedoria da Guarda Municipal;

Considerando o Memorando nº 01/2020, do Corregedor da Guarda Municipal,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A recondução do servidor VAGNER QUIRINO DA SILVA, Matrícula nº 8462, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para compor, na qualidade de relator, a CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.622/2019, com mandato vigente até 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DE ABRIL DE 2020.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:3026193B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.176/2020**

Dispõe sobre a recondução de servidor público efetivo para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando o artigo 29 da Lei Municipal nº 4.447/2015, que dispõe sobre a Corregedoria da Guarda Municipal;

Considerando o Memorando nº 01/2020, do Corregedor da Guarda Municipal,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A recondução do servidor RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 8465, ocupante do cargo de Guarda Municipal, para compor, na qualidade de secretário, a CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.330/2017, com mandato vigente até 05 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DE ABRIL DE 2020.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B6F119C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
155/2020**

Dispõe sobre o chamamento público específico para cadastramento de empresas, cujos Códigos e Descrições da Atividade Econômica sejam 47.11-3-02 e/ou 46.91-5-00, que desejam utilizar-se dos meios de comunicação da Prefeitura do Município de Paranaí a fim de divulgar seus meios de vendas remotas.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República,

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranaí e demais instrumentos normativos,

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Municipal nº 4.816/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” responsável pelo surto de 2019/2020 e determina o fechamento do comércio local, autorizando o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, respectivamente,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020,

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020,

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV),

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”,

Considerando a oitiva da sociedade médica local, composta por membros componentes do COE – Comitê de Operações Emergenciais, **Considerando** que o objetivo do presente Edital continua ser restringir a aglomeração de pessoas e coibir o atendimento ao público indiscriminado nos estabelecimentos comerciais do Município de Paranaí,

Considerando que deve o poder público, a iniciativa privada e as entidades de apoio, criar um ambiente de forma a manter-se os postos de trabalho, sem prejuízo dos cuidados com a pandemia,

Considerando que é responsabilidade precípua do empregador promover um meio ambiente de trabalho sadio ao seu empregado, ante a responsabilidade objetiva incidente;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que tem por objeto o cadastramento de empresas, cujos Códigos e Descrições da Atividade Econômica sejam 47.11-3-02 e/ou 46.91-5-00, que desejam

utilizar-se dos meios de comunicação da Prefeitura do Município de Paranaíba, com a finalidade de divulgar seus meios de vendas remotas, visando mudar a cultura de compra dos municípios, evitando, desta forma, o possível contágio da Covid-19.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Qualquer empresa, cujos Códigos e Descrições da Atividade Econômica sejam 47.11-3-02 e/ou 46.91-5-00, poderá participar deste Chamamento Público Específico, desde que tenha como objetivo divulgar seus meios de vendas remotas, visando mudar a cultura de compra dos municípios, evitando, desta forma, o possível contágio da Covid-19.

1.2 As empresas interessadas deverão preencher formulário próprio, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3 Os formulários deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Comunicação Social, Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº. 900, CEP 87.702-000, Centro, Paranaíba, Paraná, Telefone: (44) 3421-2323, até o dia **22 de abril de 2020**, devendo conter a assinatura do representante legal da empresa, juntamente com a cópia do Contrato Social que o abone, bem como a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

1.3.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

1.3.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

1.3.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

1.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

2 DO ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO

2.1 O prazo para a veiculação é limitado a 01 (um) ano, ou quando terminar a Pandemia.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, no endereço constante no item 1.3 deste Edital.

3.2 O cadastramento configura-se como ato de cidadania e de relevante prestação de serviços à comunidade por mudar a cultura de compra, evitando, desta forma, o possível contágio da Covid-19.

3.3 A veiculação não gerará qualquer direito em favor da empresa, sendo a mesma realizada a título totalmente gratuito.

3.4 A retirada do conteúdo para as empresas que se inscreverem, poderá ser realizada a qualquer momento pela Administração, sem prévio aviso.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal De Administração

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE EMPRESAS COM CÓDIGOS E DESCRIÇÕES DA ATIVIDADE ECONÔMICA 47.11-3-02 E/OU 46.91-5-00

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Forma de compra remota:	
Metodologia para compra remota:	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:C5A0F82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.174/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **JOSIANE DA SILVA PORTO, C.P.F. nº. 066.085.529-12**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 21.151/2020, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o nº. 0077.0045786/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:8739C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.175/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranaíba e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e

Considerando estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO, C.P.F. nº. 040.060.429-90**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B208EE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 157/2020**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavai e demais instrumentos normativos;

Considerando Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e

Considerando estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a

senhora **LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO, C.P.F. nº. 040.060.429-90**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.175/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 27 de abril de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - 13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - 13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - 13.3. Carga horária do outro vínculo;
 - 13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
 - 13.5. Remuneração do outro vínculo.
- Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
- Cônjuge:
 - Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - CPF;
 - Certidão de casamento.
- 14.2 Companheiro (a):
 - 14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 14.2.2 CPF;
 - 14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
 - 14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
- 14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
 - 14.3.1 CPF (independente da idade);
 - 14.3.2 Certidão de nascimento.
- 14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
 - 14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 14.4.2 CPF;
 - 14.4.3 Certidão de nascimento;
 - 14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.5 Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

14.5.1 CPF (independente da idade);

14.5.2 Certidão de nascimento;

14.5.3 Declaração de dependência econômica;

14.5.4 Termo de Tutela em vigor.

14.6 Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;

14.6.4 Declaração de dependência econômica;

14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

14.7.2 Termo de curatela/tutela;

14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG);

14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF do representante legal;

Comprovante de residência do representante legal.

Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatas a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:C3F1EC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.180/2020**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **IZABEL CRISTINA DA FONSECA, C.P.F. nº. 043.508.789-47**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº. 002/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:B91118D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 158/2020**

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **IZABEL CRISTINA DA FONSECA, C.P.F. nº. 043.508.789-47**, aprovada no Concurso Público nº. **002/2016**, no cargo de **PROFESSOR**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.180/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 27 de abril de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- 2 fotos 3x4;
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Carteira de Trabalho (cópia autenticada);
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia)) (cópia autenticada);
- Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);
- Documentos dos dependentes:
 - 13.1 Cônjuge:
 - 13.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - 13.1.2 CPF;
 - 13.1.3 Certidão de casamento.
 - 13.2 Companheiro (a):

13.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.2.2 CPF;

13.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

13.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

13.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

13.3.1 CPF (independente da idade);

13.3.2 Certidão de nascimento.

13.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

13.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.4.2 CPF;

13.4.3 Certidão de nascimento;

13.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

13.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

13.5.1 CPF (independente da idade);

13.5.2 Certidão de nascimento;

13.5.3 Declaração de dependência econômica.

13.5.4 Termo de Tutela em vigor.

13.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

13.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.6.2 CPF;

13.6.3 Certidão de Nascimento;

13.6.4 Declaração de dependência econômica;

13.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

13.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

13.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

13.7.2 Termo de curatela/tutela;

13.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

13.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.7.5 CPF do representante legal;

13.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão.

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:8081ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.181/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **KELLY CRISTINA MAZIERI DA SILVA, C.P.F. nº. 035.285.559-20**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, Concurso Público nº. 002/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 06 de maio de 2016 e prorrogado nos termos do Decreto Municipal nº. 18.849/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:E7E502DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 159/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KELLY CRISTINA MAZIERI DA SILVA, C.P.F. nº. 035.285.559-20**, aprovada no Concurso Público nº. **002/2016**, no cargo de **PROFESSOR**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.181/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 e 27 de abril de 2020**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Carteira de Trabalho (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade (Habilitação mínima em Curso de Nível Médio na modalidade normal (magistério), em Normal Superior e ou outro Curso Superior compatível, com habilitação específica para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Pedagogia)) (cópia autenticada);

• Antecedentes Criminais (Civil e Criminal) (documentos originais);

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (reconhecida firma em cartório);

• Documentos dos dependentes:

13.1 Cônjuge:

13.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.1.2 CPF;

13.1.3 Certidão de casamento.

13.2 Companheiro (a):

13.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.2.2 CPF;

13.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

13.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

13.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

13.3.1 CPF (independente da idade);

13.3.2 Certidão de nascimento.

13.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:

13.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.4.2 CPF;

13.4.3 Certidão de nascimento;

13.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

13.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

13.5.1 CPF (independente da idade);

13.5.2 Certidão de nascimento;

13.5.3 Declaração de dependência econômica.

13.5.4 Termo de Tutela em vigor.

13.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

13.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.6.2 CPF;

13.6.3 Certidão de Nascimento;

13.6.4 Declaração de dependência econômica;

13.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

13.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

13.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

13.7.2 Termo de curatela/tutela;

13.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

13.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

13.7.5 CPF do representante legal;

13.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio X da coluna lombar e cervical e Raio-X do Pulmão;

• Avaliação Psiquiátrica.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:9A0D551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.182/2020

Aplica pena de demissão à servidora pública
SANDRA MARTA COSTA MOREIRA.

Tendo em vista a decisão administrativa proferida no Processo Disciplinar nº 01/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 021/2020,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do artigo 130, I, da Lei Municipal nº 3.891/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão à servidora pública **SANDRA MARTA COSTA MOREIRA**, CPF nº 698.867.689-91, Matrícula Funcional nº 911, ocupante do cargo de TELEFONISTA, junto ao Poder Executivo do Município de Paranaíba, pela prática das infrações disciplinares descritas no artigo 120, inciso II, combinado com o artigo 116, III da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:9EE732DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT NATALIDADE E DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL”

“Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014”

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de produtos que compõem o KIT NATALIDADE e de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 17/04/2020 às 08:30 horas do dia 04/05/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 04/05/2020 às 09:00 horas do dia 05/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2020.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 563.155,10 (quinhentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavai, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Paranavai - Paraná, em 15 de Abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA

Diretora de Compras Interina

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:552A1674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece o funcionamento da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Covid-19 e assemelhados.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução estabelece a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Pato Branco durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do Covid-19.

§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

Art. 2º A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal de Pato Branco, ou em outro local.

Art. 3º O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, sincronizados ou não, que permitam a participação do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet);

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos Vereadores;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da votação somente quando houver o seu encerramento.

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão convocadas pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação apenas de matéria legislativa considerada urgente, nos termos do art. 99 e seguintes da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco).

I - as sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídias institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual;

III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;

IV – ao ser conectado o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara Municipal de Pato Branco; e,

V – a sessão pela modalidade de deliberação remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

Parágrafo único. As sessões pela modalidade de deliberação remota, terão duração máxima de 3 (três) horas.

Art. 5º A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico, com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Art. 6º Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo Presidente da sessão.

§ 2º Não havendo oradores inscritos, o Presidente dará por encerrada a discussão.

§ 3º Caso o Vereador não consiga falar na Ordem do Dia sobre as proposições por problemas técnicos ou dificuldades na conexão, tal fato será registrado em ata, mas não enseja nulidade ou anulabilidade de qualquer ato administrativo.

Art. 7º O sistema pelo qual se dará a votação por meio virtual fará constar as opções ‘SIM’, ‘NÃO’ e ‘ABSTENÇÃO’.

§ 1º A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota será considerada pelo acesso dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Pato Branco, em dispositivo previamente cadastrado.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O *quórum* de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Pato Branco, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 8º Havendo pane no sistema ou falhas nas plataformas eletrônicas, o 1º Secretário procederá ao chamamento do Vereador que, ao anúncio de seu nome, responderá sim, não ou abstenção, conforme queira votar a favor, contra ou se abster.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal de Pato Branco a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Art. 9º As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao Plenário a decisão.

§ 1º Não havendo protocolo de requerimento de retificação da ata, ela será considerada aprovada independentemente de votação.

§ 2º Acolhidas pelo Plenário as modificações requeridas, a ata será encaminhada para nova redação, com os fundamentos da alteração.

§ 3º Concluída a sessão pela modalidade de deliberação remota, o sistema deve ser configurado para emissão do registro completo, devendo constar expressamente na ata a informação de que as discussões e as votações foram realizadas em ambiente virtual, que será homologado pelo Presidente.

§ 4º O registro completo da sessão pela modalidade de deliberação remota deverá constar da ata a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 10. Caberá ao Vereador:

I – utilizar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara digital frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço da rede social para recebimento de mensagens e, em condições de realizar videoconferência, ou chamadas de áudio e vídeo, nos casos de pane do sistema; e,

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual.

Art. 11. A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal de Pato Branco, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 12. Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§ 1º Durante o período em que se adotar a modalidade de deliberação remota, com exceção dos pedidos de informações oficiais, os demais requerimentos deverão ser protocolados e assinados pelos Vereadores via Sistema Legislativo e devem ser enviadas ao Departamento Legislativo, que fará os encaminhamentos aos respectivos destinatários.

§ 2º Os requerimentos de solicitação de informações oficiais, após protocolados e assinados pelos Vereadores via Sistema Legislativo, serão inseridos na matéria do expediente para deliberação remota na sessão que vier a ser convocada.

Art. 13. A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Art. 14. O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco decidirá sobre os casos omissos.

Art. 15. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões pela modalidade de deliberação remota.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN

Presidente

Publicado por:

Eliana Scariot Amorim

Código Identificador:EF779891

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 -
CONTRATO Nº 192/2019. GP**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 192/2019. GP. Tomada de Preços nº 04/2019. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A execução de 976,03 m² de revestimento de piso com pedra Miracema, na cor cinza, com dimensões de 11,5 cm x 23 cm, com camada drenante e contrapiso em argamassa, para a revitalização dos canteiros existentes na extensão da Avenida Tupi, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 417292/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

GERSON ROGÉRIO FOLLMER

Representante Legal

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:3226E288

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 -
PROCESSO Nº 60/2020**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer* designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placa de metal para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo a licitação do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*menor preço por item*”, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:

www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:024A13CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº
59/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, objetivando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM, em consonância com o Conselho de Desenvolvimento Econômico, visando a seleção da MELHOR PROPOSTA, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA" e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441 de 08 de Janeiro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 5.375/2019, Decreto Municipal nº 8.596/2019 e demais legislação pertinente à matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta, dar-se-á até às 09 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2020, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, junto ao site www.patobranco.pr.gov.br e Portal da Transparência do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br / gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:186236A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº
06/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 06/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, CNPJ nº 23.837.209/0001-00, com o valor total de R\$ 42.779,14; HERNANDES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, com o valor total de R\$ 967,00; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ nº 17.992.596/0001-56, com valor total de R\$ 8.933,70; REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ nº

79.912.788/0001-62, com valor total de R\$ 2.899,00; TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP, CNPJ nº 84.816.867/0001-00, com valor total de R\$ 291.400,47; VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.174.668/0001-20, com valor total de R\$ 11.083,00.

Pato Branco, 13 de Abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D98E65A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - PROCESSO
Nº 61/2020 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de **Seguro de Vida (Estagiários)**, visando cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estagio não obrigatório no Município de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente/total ou parcial por acidente, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "**menor preço**", com critério de julgamento "**menor preço por item**", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de abril de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0E5E489D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 127 A 132.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 06/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 06/2020, Processo nº 23/2020. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o

Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preço nº 127/2020, Partes: Município de Pato Branco e Augusto Henrique Alves - ME com o valor total de R\$ 42.779,14; Ata de Registro de Preço nº 128/2020, Partes: Município de Pato Branco e Hernandes & Cia Ltda - EPP com valor total de R\$ 967,00; Ata de Registro de Preço nº 129/2020, Partes: Município de Pato Branco e Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - ME, com valor total de R\$ 8.933,70; Ata de Registro de Preço nº 130/2020, Partes: Município de Pato Branco e Regis Comércio de Brinquedos Ltda - ME com o valor total de R\$ 2.899,00; Ata de Registro de Preço nº 131/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tecelagem Madrytex Ltda - EPP com valor total de R\$ 291.400,47, e Ata de Registro de Preço nº 132/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vittaflex - Indústria e Comércio de móveis e Colchões Ltda - EPP, com valor total de R\$ 11.083,00.

Pato Branco, 13 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:5ADBA047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2020/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Extrato Contrato nº 43/2020/GP. Inexigibilidade nº 03/2020, Processo nº 59/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Amigos da Natureza Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de exemplares de jornais tablóides de diferentes títulos, propriedade da Editora Amigos da Natureza, em atendimento as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R\$ 10.020,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 605 - 8785. GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER

Representante Legal.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:8FDEC4C4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/06/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMB5677	116100E008547499	04/04/2020	57200
APO2980	116100E008661497	09/04/2020	60501
ASF6D41	116100E008665054	10/04/2020	70991
ASF6D41	116100E008665053	10/04/2020	70561
AUNIF84	116100E008695964	05/04/2020	60501
AUNIF84	116100E008974270	08/04/2020	60501
AVU9216	116100E008969612	04/04/2020	59910
BAM9319	116100E008661499	09/04/2020	55411
BAQ3472	116100E008974269	07/04/2020	76251

BBJ0F32	116100E008126339	07/04/2020	54522
BBV1418	116100E008969611	04/04/2020	60412
IBM8753	116100E008972555	07/04/2020	60501
IBM8753	116100E008972556	07/04/2020	60412
IXM6G88	116100E008972554	07/04/2020	76252
MGC8198	116100E008661496	09/04/2020	60501
MKS6870	116100E00873136	05/04/2020	57380
QIF3376	116100E008661498	09/04/2020	60501

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:1A796759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1506

Autoriza ao Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 609 União da Vitória - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense - AMSULPAR, visando o repasse de recursos no valor de até R\$ 1.500,00 (Um mil e trezentos Reais), mensais.

Parágrafo único: O valor a ser repassado será reajustado anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior, será destinado a manutenção da referida Entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes do repasse autorizado no artigo 1º da presente Lei, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária, consignadas em orçamento, suplementada se necessário:

Órgão 04 - Secretaria de Administração
Unidade 01 - Gabinete do Secretário de Administração
Funcional 04.122.0003.2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Dotação 3.3.50.41.00.00.00.1000 - Contribuições

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 14 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:83952086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO Nº 2.336/2020 - DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Onde se lê:

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.
UNIDADE	07.01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar

DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
---------	-------------------	--	----------

Leia-se:

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.	
UNIDADE	07.01	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	7.000,00

Paço Municipal, 15 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A2345199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2020

DATA 06/04/2020

GILBERTO ANTONIO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, com o objetivo de monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.

Art. 2º. O comitê será composto dos seguintes membros, representantes das seguintes entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

• Paula Maruchin Barski – Secretária Municipal de Saúde;

• Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal – VISA:
• Bruna Cristina Markevitz

• Coordenação da Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica:
• Simone Estacio de Paula Nierotka;
• Marlene Prochera.

II – Prefeitura Municipal:

• Antônio Gilberto Gruba – Prefeito Municipal

• Departamento Jurídico:
• Wagner Bonato – Advogado
• Jeferson Sirena - Advogado

III – Secretaria Municipal de Governo:

• Ircelio Carlotto – Chefe de Gabinete

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

• Cleoneia Fiamoncini – Secretária Municipal de Educação

V – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

• Marizete Kmita Wagner – Secretária Municipal de Assistência Social

VI – Representante Defesa Civil:

• Alécio Maroli

VII – Representante do Comércio Municipal:

• Aline Cristina Krul

VIII – Representante da Brigada de Combate a Incêndio

• Dr. Mário Estevam Mallmann

IX – Representante da Polícia Militar

• Sargento Jairo Andrade

Art. 3º. A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 06 de abril de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:6AE16BF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
17/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 17/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 06/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: R\$ 139.710,00

TOTAL GERAL: R\$ 139.710,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:440B4D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30

PORTARIA Nº 30 de 2020

Data: 15/4/2020

Súmula: Designa a técnica responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Paulo Frontin.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 1.181/2018, o disposto no artigo 25 da Lei Municipal 1036/2015 e o disposto no §4º do artigo 13, da Lei 1.202/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assistente Social Sr.^a Cristiane Meyer, funcionária efetiva do Município de Paulo Frontin, para exercer as funções na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, ficando a cargo desta garantir o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento dos referidos conselhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:37A588B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17

DECRETO Nº 017/2020

DATA: 15/4/2020

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o art. 6º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.036/2015;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Eleitoral para a escolha e eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, realizados nos termos do Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paulo Frontin que regulamentou o processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros Tutelares Titulares:

I – Andressa Jeane Dorozec;

II – Cristina Vollmann Ignaczuk;

III - Joici Euzébio de França;

IV – Lauri Miguel Henkes Jr;

V – Taís Michele Vieira de Lara.

Art. 2º Ficam nomeados pela respectiva ordem de votação como Conselheiros Tutelares Suplentes:

I – Maria Zita Prochera;

II - Odete Marilsa de Oliveira;

III - Juliana Maria Svidnicki;

IV - Rogéria Daniele Huk.

Art. 3º Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares, independente das razões, imediatamente será convocado, pela respectiva ordem de votação, o suplente para o preenchimento da vaga e conseqüente regularização da composição.

Art. 4º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

Art. 5º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 01/2020 de 10 de janeiro de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:99EDB7A8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 79/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MARCOS OSIRES NUNES

Endereço.....: AV. COMENDADOR FRANCO

Cidade.....: CURITIBA-PR

CNPJ.....: nº 81.742.751/0001-85

Valor da Despesa..... : R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:11FF22B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº15/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

HOMOLOGAÇÃO: 15/04/2020

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22 D (VSS)- Nº DE SERIE:041.331 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 15/04/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:DA0FB59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Centro de Apoio ao Combate do novo coronavírus SRS-COV-2 COVID-19 no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da abertura: 13/04/2020

Prazo de entrega: 30 dias.

Forma de Pagamento: Será realizado em três parcelas iguais no dia 15 de cada mês.

Dotação Orçamentária:

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE.

6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

3.3.90.39.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

3.3.90.39.00-1494 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 13 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:F3B2B2D4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020, referente à referente a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Centro de Apoio ao Combate do novo coronavírus SRS-COV-2 COVID-19 no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa:

HOSPITAL E MATERNIDADE PÉROLA D'OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Sergipe, nº SN, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº **75.924.191/0001-87**, neste ato representado pela **Sra. Maria Auxiliadora Blanco De Pravia, Brasileira Naturalizada, Médica, Casada**, portadora do RG sob nº 1.003.299-7 SSP/PR e CPF nº 332.256.059-72, residente e domiciliada, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado Do Paraná, **pelo valor de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 13 dias do mês de abril de 2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:431D0348

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA

ORIGEM: Contrato nº 33/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/04/2019 a 16/04/2020.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/04/2020 a 31/12/2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 16/04/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:D7A542F2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 12/2020.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Centro de Apoio ao Combate do novo coronavírus SRS-COV-2 COVID-19 no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 07/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens: **01.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR (CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69).

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE PÉROLA D'OESTE LTDA (CNPJ/MF nº 75.924.191/0001-87).

ORIGEM: Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2020.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/04/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:589880F6

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 37/2020**

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 109.675,70 (Cento e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1194 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 109.675,70 (Cento e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o exercício de 2020 seguintes dotações orçamentárias:

	6000	SECRETARIA DE SAUDE	
	6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-3495		Material de Consumo	R\$ 14.824,94
3.3.90.30.00-3497		Material de Consumo	R\$ 50.327,33
3.3.90.30.00-3498		Material de Consumo	R\$ 3.362,58
3.3.90.39.00-3497		Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	R\$ 28.000,00
4.4.90.51.00-3500		Obras e Instalações	R\$ 8.160,85
4.4.90.52.00-3498		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 109.675,70

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019 das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
3495	Atenção Básica-Familia Paranaense(7001)	R\$ 14.824,94
3497	Vigilância em Saúde (Vigia Sus Custeio Fonte7000)	R\$ 78.327,33
3498	Assistencia Farmacêutica(7001)	R\$ 8.362,58
3500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúd-Academia Saude	R\$ 8.160,85
TOTAL		R\$ 109.675,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:33C6DE18

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 55/2020**

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.348 em 12 de Abril de 1961, com posse de suas atribuições em 01º de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANI MARIA GRIEBELER**, RG. nº 5.736.161-1 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Aux. Administrativa, responsável pelo Departamento de Projetos, para responder como Gestora do **Convênio referente o projeto da Complementação de Rede de Galerias Pluviais e Aquisição de Tubos de Concreto no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e-protocolo sob nº 15.999.340-0** e como Fiscal fica designado o servidor **RODRIGO ADELIR FRITZEN**, CREA-PR – 137980-D, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:43951419

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**

PROCESSO Nº 631/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojateamento, para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04 de maio de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 04 de maio de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 de abril a 04 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 15 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:F30D1F76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES**

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	11/03/2020
DATA DE ABERTURA	15/04/2020
JULGAMENTO	15/04/2020
OBJETO	
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto e limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos através de hidrojetamento, para as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
DESERTO	-----

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:143F3265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2020

DECRETO 26/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 conforme lei 729/2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$16.000,00(dezesseis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2078	BENEFICIO EVENTUAL RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 CEAS COVID 19			
03608	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
036094	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071	15.000,00
03612	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1071	500,00
Total.....				16.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.3490. o valor de R\$ 1.000,00 fonte zero e o valor de R\$15.000,00,e por provável excesso da receita 171803110402000000 e o valor de R\$500,00 por provável excesso da receita 132100116900000000 F 1071.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9F90C374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 729/2020

LEI Nº 729/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no

Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$16.000,00(dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2078	RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 004/2020 CEAS/PR BENEF EVENTUAL CIVID COVID 19			
03608	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00
036094	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1071	15.000,00
03612	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1071	500,00
Total.....				16.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.3490. o valor de R\$ 1.000,00 fonte zero e o valor de R\$15.000,00,e por provável excesso da receita 171803110402000000 e o valor de R\$500,00 por provável excesso da receita 132100116900000000 F 1071.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1CA448BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 915

DECRETO N.º 915/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Pinhal de São Bento- Pr, no dia 20 de abril de 2020.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 14 de abril e 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FAC1CB86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº41 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade., conforme processo de Pregão nº 25/2020.

CONTRATADO: PEDRO IVO DE ALMEIDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.430,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1750	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2480	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3680	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão da nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRazo DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1B5C51A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2020**

DECRETO 27 /2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R\$100.000,00(Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
15.451.2601.2048	MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL			
028511	33.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICAS	1072	50.000,00
02801	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1072	50.000,00
Total.....				100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171899119901000000 Fonte 1072 no valor de R\$ 100.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 15 de Abril de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:013A3694

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: AUTO POSTO SAO BENTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução/vigência do objeto contratado fica aditivado até **14/04/2021** a contar a partir de **15/04/2020**, conforme Pregão nº 12/2019 e Contrato nº 21/2019 firmado em 16/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D3744F2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução/vigência do objeto contratado fica aditivado até **14/04/2021** a contar a partir de **15/04/2020**, conforme Pregão nº 12/2019 e Contrato nº 22/2019 firmado em 16/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:03E08085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 003/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 14 de abril de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve** Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 13.787/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 13.787/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Jocimara de Fatima Martins para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35B12B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.006/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Tomada de Preço acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução de Obras de Revitalização e Construção de Praças, nos Bairros Santa Maria, Araçatuba e Bela Vista, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO, **fica SUSPensa**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 15 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2027D8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.305/2020

DECRETO Nº 8.305/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **07/04/2020 a 06/05/2020** a servidora **MARIA JESSICA RAMOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula funcional nº **81914-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira

Código Identificador:68E06C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 62.735/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62.735/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para a Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde João Airdo Fabro, localizada na Estrada Nova Tirol, nº 186, Capoeira dos Dinos, com área total de intervenção de 160,50 m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Centro, Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.569.078/0001-85, sagrada vencedora, pelo valor total de R\$ 215.735,41 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:03C65A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020 -
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 14/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), no dia 07 de abril de 2020, Edição nº 1985, Código Identificador: 8106ABE5, no jornal Folha de Londrina, no dia 07 de abril de 2020, Edição nº 21.787, página nº 23 e no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 07 de abril de 2020, Edição nº 10662, página nº 41.

Fica alterada as características técnicas do equipamento descrita no modelo nº 07 do Edital, que estará disponível no site do município www.pitangueiras.pr.gov.br e no site www.licitações-e.com.br, bem como informa a nova data de **ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** para o dia 30/04/2020 as 09 horas e **INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS** para o dia 30/04/2020 as 13:30 horas.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras, 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:FFB4846E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS 13/2020**

Processo Administrativo nº 19/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME	R\$ 534.064,60

Pitangueiras-PR, 15 de abril de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1238D7D5

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25/2019**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADO: LUIZ FELIPE MICHELETTI 07572745954

CNPJ: 28.792.504/0001-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R\$ 5.241,50 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), ao valor original da Ata de Registro de Preços.

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Luiz Felipe Micheletti

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AE84CFAB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO CONTRATO 232/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, neste ato representado por sua Administradora Sra. ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 232/2018, firmado entre as partes em data de 10 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de

Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a cláusula oitava, da vigência, prorrogada até 27/03/2020, e por este instrumento prorrogando o presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, finalizando em 11/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI

Supermercado Martinkoski LTDA – ME

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7B7A90E0

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 064/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: AEM OESTE COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 032/2019, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.823,75 (dez mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:42DCE811

**LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 010/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 010/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de ALIMENTO PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE AMINIÁCIDOS – TIROSINEMIA, destinado a dispensação para uso da menor M.D.O, definido por demanda judicial, conforme especificações da prescrição médica.

VALOR TOTAL: R\$95.616,50 (noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de maio de 2020, às 08:45h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de maio de 2020, às 09:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, a partir do dia 17 de abril de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:A6DD83E0

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 063/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: JPL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 039/2019, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.212,50 (três mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:556254E1

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 065/2020**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de alimentação, higiene e limpeza e utensílios para uso das secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR, referente à Ata Registro de Preços nº 034/2019, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.588,50 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:52CD3455

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2020**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao artigo 4º da Lei nº 1474, de 17 de outubro de 2011,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam indicados e nomeados os conselheiros governamentais e não governamentais, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.474, de 17 de outubro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a partir desta data, com a seguinte composição:

Representantes do Governo Municipal

Titular: *Marcelo Gomes*

Suplente: *Aldete Aparecida Picolo De Biase*

Titular: *Alessandra Santos*

Suplente: *Valdinei de Alcântara Dias*

Representantes da Sociedade Civil

Titular: *Dirlaine Gomes*

Suplente: *Ivonete Bezerra da Silva Santos*

Titular: *Creuza Gervazoni Furlaneto*

Suplente: *Shirley Fátima Mafra Silva*

Titular: *Lucia Maria Martins*

Suplente: *Ivone Fabiano*

Titular: *Jaqueline Fernanda Alves Murro*

Suplente: *Rodrigo Coelho*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14.04.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador:2144731E

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020**

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **Alessandra Santos**, RG nº 12.836.442-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessora para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestora do Convênio de Porecatu e como Fiscal fica designado **Marcelo Gomes**, RG nº 5.296.462-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Planejamento, para

atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (15.04.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:97C7D156

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2020

LICITAÇÃO Nº 31/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 13 de abril de 2020, que declarou inexigível o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de plantões médicos de serviços complementares, no Hospital Municipal, tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 03/2020, fica autorizada a contratação da empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, no valor unitário de plantão de R\$ 1.376,67 (um mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) através das dotações orçamentárias 2.052.3390.39-186 e 2.052.3390.39.50-1158.

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (15-04-2020).

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4CF4D910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº. 8

PORTARIA Nº. 8
15 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), Decretos do Poder Executivo n.º 9 ao 12 expedidos em março e abril do ano em curso, e a Portaria 6, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a prorrogação para os próximos 30 (trinta) dias, da redução do horário do expediente da Câmara Municipal, que passará a atender a população e demais interessados no horário das 9h às 11h00min.

Art. 4.º Permanecerão suspensas todas as sessões plenárias ordinárias presenciais, previstas regimentalmente para todas as terças feiras às 19h.

§ 1.º Em casos de urgência, serão realizadas sessões virtuais, com ampla divulgação de sua realização e documentos por ela produzida por intermédio de sistema de acesso à informação.

§ 2.º Permanecerão suspensas as reuniões das comissões permanentes, que em caso de urgência, deverão ser realizadas de maneira virtual.

Art. 3.º Renovam-se os termos contidos na Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020 no que não estejam em contradição com esta Portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua expedição.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 15 de abril de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C16500A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
AMAZONAS- RESOLUÇÃO N.º001

Conselho Municipal de Saúde
Porto Amazonas

RESOLUÇÃO N.º001, de 12 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porto Amazonas, relativas ao exercício de 2014, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porto Amazonas, referentes ao ano de 2019.

Porto Amazonas, 12 de março de 2020.

CARLOS AMERICO MORGADO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4758B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASISILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R\$ 7.347,90 (Sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), em favor de VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, 27530 – KM 27,5 - Cotia-SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição dos equipamentos PRÉ-FILTRO EXTERNO DE POLIPROPILENO 10UM - 10" (3 unidades); -PRÉ-FILTRO EXTERNO DE POLIPROPILENO 05UM - 10" (2 unidades); -PRÉ-FILTRO EXTERNO DE CARVÃO ATIVADO 10" (1 unidade); -CARTUCHO PRÉ TRATAMENTO INTERNO (1 unidade); -CARTUCHO DE DEIONIZAÇÃO (2 unidades); - FILTRO DE AR DO RESERVATÓRIO (1 unidade); -PASTILHAS SANITIZANTES (2 unidades) para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:61B465D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R\$ 3.265,96 (Três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor de HEXIS CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, nº765, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP: 85960-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA DE REPOSICAO PARA SENSOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO-MARCA HACH (2UNIDADES) para o Laboratório do Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E966A8FB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CARTERPILLAR BRASIL LTDA, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor de PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 76.527.951/0004-28, com endereço na RODOVIA PR 317 - 7073, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87065-005, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) equipamentos Lagarta para o uso de uma Escavadeira Hidraulica para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado ao Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 15 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:05F8A8B2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
DISPENSA 027/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 29.511.607/0001-18

OBJETO: Prestação de serviço de sistema de gerenciamento, automação e organização dos processos laboratoriais para o Laboratório do Consórcio Cispar.

VALOR: R\$ 2.691,60. (Dois mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 15 de abril de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D7B1733B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 04 de maio de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aparelho Condutivímetro, Ar Condicionado e Pipetas de vidro para utilização no laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R\$ 21.934,48 (vinte e um mil reais, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorcioicispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 15 de abril de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B620C11F

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 204/2019 -
LICITAÇÃO Nº 208/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.787.569/0001-49, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 640 SALA 01 - CEP: 86.630-000 - Centro, Centenário do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA**, portador do CPF nº 925.075.579-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 23/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 204/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 204/2019, até o dia **07/05/2020**, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
Belga Latina Construções EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:651D2297

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2019 -
LICITAÇÃO Nº 207/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.787.569/0001-49, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 640 SALA 01 - CEP: 86.630-000 - Centro, Centenário do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA**, portador do CPF nº 925.075.579-15, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 22/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 203/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 203/2019, até o dia **07/05/2020**, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 6 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARCIO FERNANDO SANCHES PEREIRA
Belga Latina Construções EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A9096B25

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2019 -
LICITAÇÃO Nº 126/2019 - DISPENSA Nº 24/2019**

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0001-09, com sede na Rua Guaratinga, 2247, Parque Industrial - CEP: 86.703-010 - Jardim Bandeirantes, Araçongas/PR, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL EUCLYDES DELGADO**, portador do CPF nº 048.925.369-54, a seguir denominado CONTRATADO, nos termos que dispõe a Lei nº 8.666/93, e em face do resultado obtido na Dispensa nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 108/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 108/2019, do dia **11 de abril de 2020 até o dia 11 de abril de 2021**, do qual a contratada saiu vencedora da Dispensa nº 24/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 8 de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

RAFAEL EUCLYDES DELGADO

Publicado por:

José Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:E37F5831

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 37/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP – MEI

LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m do dia 30/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

José Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:D3541548

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 38/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP – MEI

LOCAL ou REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 30/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÃO BÁSICA E PREPARAÇÃO DO CORPO ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 31.170,00 (trinta e um mil cento e setenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

José Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:241C9877

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 39/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h00m do dia 30/04/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE CONCRETOS FCK 18 MPA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 15 de abril de 2020.

WILSON HERBER FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

José Mateus Rodrigues dos Santos

Código Identificador:632EDE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7330/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 7.065/2019 que “Dispõe sobre o recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para os imóveis sem edificação, junto lançadas, para o exercício de 2020”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298/2020 que “Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19”;

CONSIDERANDO a homologação da FID nº 122/2020 que declara situação de emergência no Município de Quatro Barras;

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos III e IV do § 2º do art. 1º do Decreto nº 7065/2019 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º....

...

§ 2º ...

III – até o dia 10 de novembro de 2020 para a 3ª parcela;

IV – até o dia 10 de dezembro de 2020 para a 4ª parcela;

Art. 2º Os demais vencimentos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7A1188D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

ONDE SE LÊ DECRETO Nº. 7197/2020

LEIA-SE DECRETO Nº. 7318/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, RG nº. 76116393/PR, do cargo em comissão de “Assessor de Divisão”, e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de “Assessor de Departamento”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Quatro Barras, 08 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E80ABBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1112/2020

JAIRO FEIFER – RG 5.422.624-1/PR;

I) Processo Administrativo nº 5556/2020;

II) Cargo do servidor: Motorista - SMS

III) Período de afastamento: 22/04/2020 as 04h00 à 23/04/2020 as 04h00

IV) número de diárias: Uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para alta de paciente na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:44797068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 23/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 23/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº 18501/2019.**

Objeto: Locação de imóvel com aérea de 26.898,29 m² (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito, vinte e nove metros quadrados), para a Albergagem de cães do Município de Quatro Barras, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com os **Pareceres Jurídicos de Nº25 e 61/2020.**

CONTRATADA: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA. - CPF: 844.118.999-49

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 415–1100142185421020203390360000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA: 13/04/2020.

ANGELO ANDREATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:78B99603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 38/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23/2020**

OBJETO: locação de imóvel com área de 26.898,29m² (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito, vinte e nove metros quadrados), localizado na Rua Vicente Videloin, nº 1707, Av. Dom Pedro II, nº 115, fundos, Palmitalzinho, na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula nº 06.189, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul, para Albergagem de cães do Município de Quatro Barras/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 844.118.999-49

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2020.

Prazo: 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Estephane Gonçalves Repinoski

Código Identificador:893F0933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 37/2020 DISPENSA Nº021/2020**

OBJETO: a Aquisição de Mascara de proteção tipo- BICO DE PATO, para vapores orgânicos filtro triplo para vapores orgânicos para serem utilizadas pelos servidores da coleta de resíduos sólidos e urbanos e as funções dos cemitérios municipais com fulcro no artigo 4, da Lei nº 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 21/2020, Processo administrativo nº 5194/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: BRIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 20.137.245/0001-72

VALOR: R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2020.

Prazo: 06 (seis) meses, a contar da assinatura

Publicado por:

Estephane Gonçalves Repinoski

Código Identificador:397F2D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 24/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 24/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº 3999/2020.**

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de arrimo para rampa de estação de transbordo, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº106/2020.**

CONTRATADA: MORRO VERDE COMÉRCIO DE PEDRAS EIRELI. - CNPJ: 26.657.061/0001-10

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 422–110024220606112020339039000000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 14/04/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:5F596C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 25/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 25/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº 4424/2020; 4594/2020 e 4402/2020.** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Quatro Barras, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº193/2020.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR. - CNPJ: 78.350.188/0001-95

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 402.591,43 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 39 e 40–0300142412242020339039000000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA: 14/04/2020.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheron Rothemann

Código Identificador:DE62243F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de alimentos perecíveis (aves e carnes), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ORÇÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 14.156.181/0001-54

DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

VALOR: R\$ 992.885,90 (Novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2020.

Publicado por:

Estephane Gonçalves Repinoski

Código Identificador:CE923016

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2020**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2020

Súmula: “Estabelece Ponto Facultativo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo do dia 20 de abril deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 15 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:BE212063

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea “b”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **MARIA ROSA CANTELE**, matrícula 147-2, RG: 15.027.943-7-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N1D”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R\$ 535,91** (Quinhentos trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 06/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 16 de Março de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:9FAC601D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 07 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional 41/03 – Comum, e art.18, inc. II, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria Compulsória por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o servidor municipal **SHIGUERU HYRAYAMA**, matrícula 1756-1, RG: 449.520-PR, ocupante do cargo efetivo de MEDICO III, nível “M4A”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R\$ 648,39** (Seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 cumulado com artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, e deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 02/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 15 de Abril de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:74175C17

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 08 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea “a”, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **LUCIANE RAUTH SIQUEIRA**, matrícula 121-1, RG: 5.256.002-0- PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N1L”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R\$ 2.177,91** (Dois mil cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 07/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 15 de Abril de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI

Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jussara Wisniewski

Código Identificador:13316848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

DECRETO Nº 1.314, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 1.314, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Suplementação por cancelamento excesso de arrecadação e Superávit Financeiro para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R\$ 332.016,73”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal nº 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R\$ 332.016,73 (trezentos e trinta e dois mil dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
961 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
501 – Alienação de Ativos.....R\$ 32.016,73

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1285 - 33.90.30.00.00 – Material de consumo
493 – Estado – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 70.000,00
1315 – 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
493 – Estado – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
493 – Estado – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 75.000,00
1471 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
500 – Bloco de Investimento.....R\$ 105.000,00

TOTAL.....R\$ 332.016,73

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e recurso de superávit financeiro de exercício anterior conforma abaixo:

Cancelamento:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.0007.2030 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2040 - 33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
493 – Estado – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde.....R\$ 75.000,00

Superávit Financeiro de Exercício anterior:
Fonte 501 alienação de Ativos.....R\$ 32.016,73

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R\$
493	Repasso Estadual APSUS	120.000,00
500	Transferência VIG/SUS	105.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 32.016,73

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 14 de abril 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:BDC444EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 132/2020

PORTARIA Nº 132/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 2443/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 09/04/2020 a 08/05/2019, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:543658B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 133/2020

PORTARIA Nº 133/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 2449/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 08/04/2020 a 17/04/2019, para SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS, RG nº. 9.095.876-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:160E83EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO**

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	32.789,31
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	5.503,61
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	127,00
TOTAL GERAL(R\$)	38.419,92
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	43.248,39
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	11.187,95
TOTAL GERAL	54.436,34

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) RESIDENCIAL	32.789,31
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) COMERCIAL	5.503,61
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) INDUSTRIAL	127,00
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) UTILIDADE PÚBLICA	524,94
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R\$) MULTAS	395,46
TOTAL ARRECADADO (R\$)	39.340,32
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R\$)	43.248,39
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R\$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R\$)	11.187,95
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	3.640,60
TOTAL GERAL (R\$)	58.076,94

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:26218AB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 81/2020**

PORTARIA Nº 81/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	FIM
CUSTODIO SANTANA PINTO	01/05/2017	30/04/2018	02/03/2020
JACIRA DA CRUZ IANTSCH	01/04/2019	31/03/2020	01/04/2020
JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	08/02/2018	07/02/2019	06/04/2020
JORGE CORDEIRO	18/04/2017	17/04/2018	05/03/2020
LUIS FERNANDO KEMP	01/09/2017	31/08/2018	16/03/2020
MONIQUE DOS ANJOS KANTELE	13/03/2019	12/03/2020	01/04/2020
OILSON VENTURA TEIXEIRA	05/09/2017	04/09/2018	11/02/2020
ROGERIO SILVEIRA DE ANDRADE	01/08/2018	31/07/2019	24/02/2020
ROSANGELA IARGAS MATOSO	02/06/2018	01/06/2019	03/02/2020

SIMONE TEREZINHA PINHEIRO	11/06/2018	10/06/2019	10/03/2020	08/04/2020
VALDEVINO DO ROCIO FERREIRA DA MAIA	01/02/2018	31/01/2019	06/04/2020	05/05/2020
VANDERLEI RIBAS PINTO	02/01/2019	01/01/2020	30/03/2020	18/04/2020
WALDEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2020	31/01/2020

2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK

Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B66483C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 1.315, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETO Nº 1.315, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição e registro de preços de bens e serviços comuns e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação ou presencial, destinada à aquisição ou o registro de preços de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Quitandinha.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Art. 2º** Para efeito deste decreto considera-se:

- I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
- II - bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos, concisa e objetivamente, no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- III - SICAF: Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.

Parágrafo único. Especificamente para o procedimento de Registro de Preços serão adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preço - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preço relativos à prestação de serviços comuns aquisição de bens comuns, para futuras e eventuais contratações;
- II - Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para

registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Detentor da Ata – Licitante(es) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestações de serviços.

Art. 3º As aquisições e os registros de preços de bens e serviços comuns celebrados pela administração Pública Municipal serão realizadas, de forma preferencial, na modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, que se destina a garantir, por meio de disputa isonômica entre os interessados.

Parágrafo único - Mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização de Pregão na forma presencial ou a adoção de sistema de dispensa eletrônica poderá ser realizada.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e dos demais serviços cujas especificações dependem de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm obrigação à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º Ao Prefeito Municipal, cabe:

- I – determinar a abertura da licitação;
- II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1.º e art. 4º inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho e 2002;
- III – emitir o Ato Convocatório do processo de Licitação;
- IV – apreciar e decidir as impugnações ao edital;
- V – decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro;
- VI – homologar o resultado da licitação e promover a contratação.
- VII – indicar o provedor do sistema;

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – a definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou prestação do serviço;
- II – o termo de referência contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo estimado de execução do objeto a ser contratado;
- III – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
 - a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
 - b) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento/prestação do serviço;

c) a justificativa da necessidade da aquisição do bem/ou serviço, bem como o valor estimado;

d) designar, entre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – constarão dos autos a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do pregão, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, minuta do contrato, os prazos de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, bem como o termo de referência, com todos os seus elementos técnicos.

Art. 9º São atribuições do pregoeiro:

- I – a abertura da sessão pública;
 - II – a abertura e análise das propostas iniciais de preços;
 - III – a análise das propostas;
 - IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances;
 - V – a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - VI – a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;
 - VII – a análise da habilitação;
 - VIII – a negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
 - IX – a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
 - X – a elaboração da ata ou auxiliar outro membro da equipe de apoio para realizá-la;
 - XI – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - XII – o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente;
 - XIII – a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;
 - XIV – o recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
 - XV – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação;
 - XVI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10 A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregado da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 11 - A fase externa do pregão observará as seguintes regras:

I – convocação dos interessados por intermédio de aviso de Licitação publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município, na forma eletrônica, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação local e regional, Site Oficial do Município e junto ao Site do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Quando o recurso financeiro utilizado no processo licitatório possuir regra distinta de publicação, este deverá ser utilizado.

§ 2º Do aviso de licitação constará, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a forma do pregão a ser utilizado, sendo na forma eletrônica a indicação da plataforma digital, quando presencial o local para recebimento dos documentos e da sessão, data e hora de sua realização, local que poderá ser lido ou obtido o edital completo.

II – o edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública do pregão;

III – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

IV – a íntegra do edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, no Site Oficial do Município;

V – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação de propostas;

VI – o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Para habilitação será exigida, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débito – CND ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
 II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 III – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 §1º Ainda, para a habilitação deverá ser exigida:

I – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas; e
 II – declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 2º - Caso a Administração julgue necessário, poderá ainda definir em edital documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;
 II – habilitação econômica
 III – habilitação técnica.

§ 3º - O órgão licitante poderá utilizar os dados do SICAF, ou do Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná ou do Cadastro de Licitantes do Município de Quitandinha para atendimento da Licitação, sendo que substituirão somente os documentos previstos do cadastro que sejam os mesmos do Edital.

§4º - Para fins de habilitação o licitante vencedor deverá manter seus documentos de habilitação válidos na data da sessão, caso expirem durante o processo o mesmo deverá substituí-lo por documento válido.

Art. 13 É vedada a exigência de:

I – garantia da proposta;
 II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
 III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
 IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
 VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16 As impugnações seguirão as regras do art. 41 da Lei 8.666/93, cujos efeitos não é suspensivo e caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo pregoeiro e pelos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento.

§ 1º A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art 18 Quando o pregão for presencial serão observadas as seguintes regras:

I - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IV - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

V - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

VI - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

VII - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, abra-se a negociação do preço vencedor com a finalidade de baixa-lo, quando então o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VIII - A habilitação far-se-á conforme art. 12 do presente decreto.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art 19 O pregão eletrônico será realizado, por meio de sistema eletrônico que permita a comunicação através da internet.

Parágrafo único - O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame e observará o constante dos artigos.

Art. 20 O Sistema eletrônico que deverá ser utilizado será aquele integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntária, na forma prevista no Decreto Federal n. 10024/2019.

Art. 21 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas seguintes regras:

I – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor;

II – a participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico.

III – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

IV – a partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

V – a disputa entre os participantes será de forma aberta, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

VI – aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

VII – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

VIII – só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance, no mínimo de R\$0,01 (um centavo), que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

IX – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;

X – durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XI – encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente (negociação de preço) ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XII – o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XIII – os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação recursal e motivada do licitante, durante a sessão pública, sendo que as razões e contrarrazões serão encaminhadas em e-mail, na forma disciplinada no edital;

XIV – nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o registro cadastral utilizado pelo órgão responsável pela licitação, o licitante vencedor, no prazo de duas horas após requisição do Pregoeiro, cópia da documentação necessária, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XV – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

XVI – a falta de manifestação imediata e motivada de recurso importará a decadência do direito;

XXI – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 22 Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Pregão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Art. 23 A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo necessidade poderão ser solicitados os documentos originais para envio a fim de integrar o processo.

Art. 24 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS FORMAS DO PREGÃO

Art. 25 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

Art. 26 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 1º - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

§ 2º - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Órgão Oficial.

§ 3º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Sistema eletrônico – e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

§ 4º - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

Art. 27 Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.

Art. 28 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de habilitação a autoridade competente poderá consultar o sistema de cadastro utilizado pelo órgão responsável pelo processo.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 29 A Licitação para registro de preços será realizada na modalidade pregão, nos termos das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração de SRP, e ainda o seguinte.

Art. 30 Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preço nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único – Poderá ser utilizado Registro de Preço para contratação de bens e serviços de informática, obedecido a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 31 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a doze meses, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

Art. 32 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Parágrafo único - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

Art. 33 Poderá ser Registrada o mesmo bem em mais de uma Ata de Registro de Preço, sendo com Detentores diversos, com preferência de aquisição a ordem de menor valor.

Art. 34 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 35 O detentor da Ata se obriga a celebrar contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 36 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

Art. 37 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Administração e Finanças deverá:

- I – convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

Art. 38 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- I – aplicar o art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, no sentido de manter a condição inicial do registro, desde que o valor registrado se manutenção economicamente vantajoso; ou
- II - liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo único. O procedimento dará preferência ao inc. I do artigo.

Art. 39 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado: e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, sem prejuízos a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, Ato Convocatório e art. 86 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 2º O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 40 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Quando a proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico ou na sessão pública.

Art. 42 A Administração Municipal publicará obrigatoriamente no Órgão de Imprensa Oficial do Município e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado ou da União, o extrato dos contratos celebrados através do pregão.

Art. 43 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua propostas e lances.

Art. 44 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 45 Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, e Decreto Federal n. 10024/2019, quando tratar-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Art. 46 Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 47 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais n. 302/2006 e 345/2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha,

Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha

MARIA JULIA SOCEK

Prefeita Municipal

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDD199F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2020

PORTARIA Nº 134/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MARLI DE FATIMA LEAL DOS SANTOS, portadora do RG nº 6.137.309-8/PR, do cargo em comissão de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:31F3CDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 7/2020-PMQ PROCESSO N. 27/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCÁRTAVEIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. 27/2020, referente à Dispensa de Licitação nº.7/2020-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo fundamento no art. 04 da Lei 13.979/2020, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 7/2020-PMQ, referente à contratação da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 29.426.310/0001-54, com o valor global de **R\$ 28.400,00, (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, para AQUISIÇÃO DE 10.000 MÁSCARAS CIRURGICAS DESCÁRTAVEIS, Prazo de entrega de 07 dias, fundamentada no fundamento no art. 04 da Lei 13.979/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 15/04/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:23978FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 045/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, TOMADA DE PREÇO Nº
027/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pela) Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –EPP
CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: Execução de Urbanização da Avenida paraná, com alargamento da via, com 2.348,50 M², com os seguintes serviços: demolição mecânica de pavimentos, destocamento de arvores, escavação em 1ª categoria, compactação de aterros, galerias de águas pluviais, regularização e compactação do subleito, sub-base de macadame hidráulico, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto premisturado a quente-PMQ, meios-fios de concreto plantio de árvores, rampas de acesso P.N.E., placas de sinalização vertical, pintura de faixas de sinalização horizontal, remanejamento de postes da rede elétrica, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, referente ao Contrato Fomento Paraná – SFM Nº 3934/2018.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 18 de Dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de Abril de 2020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3D759F13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/07/2020

PORTARIA Nº. 099/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALCIDIO DOS SANTOS, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2019 à 12/03/2020 ao Servidor público Municipal **ALCIDIO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 1.744.688/PR, inscrito no CPF nº 474.614.709-49 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº1355 de 15/04/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2020 à 31/05/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D34032A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/07/2020

PORTARIA Nº. 100/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCELO DOS SANTOS, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/01/2019 à 04/01/2020 ao Servidor público Municipal **MARCELO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 10.004.143-0/PR, inscrito no CPF nº 066.551.559-67 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº137 de 15/04/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2020 à 31/05/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B55F80F2

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº101/07/2020**

PORTARIA Nº. 101/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO FERREIRA MACHADO, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2019 à 12/03/2020 ao Servidor público Municipal **PAULO FERREIRA MACHADO**, portador da CI/RG nº 3.776.787-5/PR, inscrito no CPF nº 507.709.859-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 138 de 15/04/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2020 à 31/05/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3F79FFB5

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 102/07/2020**

PORTARIA Nº. 102/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal PAULO SILVA BARBOSA, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2018 à 16/09/2019 ao Servidor público Municipal **PAULO SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG nº 4.533.268-3/PR, inscrito no CPF nº 640.128.839-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº139 de 15/04/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2020 à 31/05/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:979EA29B

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 103/07/2020**

PORTARIA Nº. 103/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANESSA MOURÃO, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2018 à 19/12/2019 ao Servidor público Municipal **VANESSA MOURÃO**, portador da CI/RG nº 7.511.451-6/PR, inscrito no CPF nº 037.961.579-71 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº140 de 15/04/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2020 à 31/05/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0098461D

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 104/07/2020**

PORTARIA Nº. 104/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal WANDERLEY PEREIRA DA SILVA, no período de 02/05/2020 à 31/05/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020 ao Servidor público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.724.157-8/PR, inscrito no CPF nº 815.569.269-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 141 de 15/04/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 02/05/2020 à 31/05/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Coqueiro Pereira

Código Identificador:F48E853F

SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: INOVACOES COM DE MED E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 32.138.304/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES ESSENCIAIS DESTINADO AOS ATENDIMENTOS NA UNIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,47 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)

DATA HOMOLOGAÇÃO: 30 de março de 2020

DATA ASSINATURA CONTRATO: 30 de março de 2.020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de março de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:6324AFD

SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ nº 29.426.310/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO KIT CIRURGICO (JALECO/CALÇA/MASCARA) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.255,60 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 02 de abril de 2020

DATA ASSINATURA CONTRATO: 02 de abril de 2.020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de abril de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:7F614297

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5.830/20 15/04/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 01/2020 publicado no dia 19 de Fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 07/2020, publicado no dia 17 de Março de 2020. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir do dia **13/04/2020** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo de Agente de Endemias, conforme as Leis 1.637/2015 e nº 1.867/2020 de 18 de Fevereiro de 2020, por prazo determinado.

AGENTE DE ENDEMIAS

Karin Daiana Madalozzo	RG: 8.151.490-9 SESP/PR
Eline Souza Barbosa	RG: 14.067.819-8 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:9BEB4319

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 2044 DE 15 ABRIL DE 2020

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 020/2019, de 07 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 020/2019, de 07 de março de 2019 e homologado através do Edital nº 043/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:4858E3F8**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030 DE
15 DE ABRIL DE 2020**

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2019 e Edital nº 060/2019 CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: Técnico em Enfermagem (Temporário)

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
9º	090.660.669-11	JHONATAN GABRIEL LEHR	00,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X- Comprovante de residência

XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo

XII - Carteira de Reservista

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário**, deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC

II – Anti HBS

III – Anti HCV

IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)

V – Hemograma completo

VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito

Publicado por:

Edilene Carlesso

Código Identificador:24A92982**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO:SUPERMERCADO TAUSCHER LTDA - ME, CNPJ nº. 08.433.163/0001-70.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2020

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO E GALÃO COM 05 LITROS, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DE PONTOS DE MAIOR CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, RUAS, CENTROS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PARA PREVENÇÃO E PROFILAXIA CONTRA O CORONA VÍRUS COVID-19”.

VALOR TOTAL: R\$ 2.579,70 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020

Reserva do Iguaçu, 08 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Letícia Nunes da Cruz

Código Identificador:4F57B1A2**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 66/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **DANIEL JOSÉ LEBIODA**, para integrar a Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura, constituída através da Portaria nº 186/2018.

Art. 2º - Fica responsável por validar e assinar todos os documentos relativos ao empenho da despesa na aquisição de bens ou serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:6F802FFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais das servidoras, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
MARINA WOICHIK VERONEZ	28	15%	01/04/2020
LUZIA SURMACZ PLODOVSKI	28	15%	01/04/2020
ANGELITA DOS SANTOS	28	15%	01/04/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:F4C8D942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -02/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XII a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 07.565.202/0001-20, Localizada na Avenida Cerro Azul, nº 864/A, Sobreloja, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá - PR, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, com um valor de **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, 15 de Abril de 2020

VALDECI IRENO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, 15 de Abril de 2020

EDINI GOMES

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:7D2DB0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 012/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 012/2020

A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 071/2020.

TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº. 008/2020, de 13 de março de 2020, conforme abaixo.

No caso de igualdade, das notas finais dos candidatos, serão utilizados os critérios de Desempate, conforme consta no item – 08 do Edital 008/2020.

O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia imediato a divulgação do resultado da prova de título, da publicação do resultado final, conforme consta no item 10 – Direito a recurso do Edital 008/2020.

AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
18	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	1º	3,0
14	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	2º	2,0
17	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES	3º	1,0
19	ROSANA LOURENÇO	4º	
10	CLEUSNI OLIVEIRA	5º	
09	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	6º	
16	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	7º	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
07	CARLA TAINA DA LUZ BATISTA	1º	3,5
04	NAIR APARECIDA ADAMISKI	2º	1,0
08	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	3º	0,5

TÉCNICO EM RAIOS - X

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
02	BRUNA RANIELLI BUENO OLIVEIRA	1º	3,5

ENFERMEIRO PADRÃO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
03	DANIELA CAROLAYNE O. L. BARBOSA	1º	1,5
20	DANIELLI VALÉRIA SERVELO	2º	

Rio Branco do Ivai, 15 de Abril de 2020

GERÔNICO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

SOLANGE DE OLIVEIRA BAPTISTA

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:076FA83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.465/2020**

Súmula: “Institui o Comitê de Gestão de Crise para definição de plano de ação visando a prevenção e contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (COVID-19), com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 5.451, de 17 de março de 2020, cuja súmula dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, sendo que a cada dia surgem situações novas e que demandam soluções urgentes; e

Considerando que diversos setores da Administração Municipal têm participado diariamente de reuniões e/ou ações com vista a prevenção e de contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de Coronavírus - (COVID-19), com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

§ 1º O Comitê de Gestão de Crise tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus - (COVID 19), sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A Coordenação e a Secretaria Executiva do Comitê de Gestão de Crise ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo Coronavírus - (COVID-19).

Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise será composto pelo Senhor Prefeito e por representantes, titulares, dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- II - Chefia de Gabinete do Prefeito - CGP;
- III - Gabinete do Vice-Prefeito - GVP;
- IV - Procuradoria Geral do Município - PGM;
- V - Ouvidoria Geral do Município - OGM;
- VI - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - CMDC;
- VII - Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS;
- VIII - Secretaria Municipal de Planejamento - SMP;
- IX - Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS;
- X - Secretaria Municipal de Administração - SMAD;
- XI - Secretaria Municipal de Finanças - SMF; e
- XII - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

§ 1º Os representantes dos Órgãos nominados nos incisos deste artigo, serão os respectivos titulares dos Órgãos que representam.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município - PGM, será representada pelo Procurador Geral do Município.

§ 3º Na impossibilidade de participação do titular de cada um dos Órgãos de que trata os incisos deste artigo, este indicará o seu suplente.

§ 4º Poderão ser convidados para participar da reunião do Comitê de Gestão de Crise, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, pessoas físicas e especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise se reunirá de forma ordinária e/ou extraordinária, por convocação do Senhor Prefeito e/ou a critério do Coordenador do Comitê de Gestão de Crise.

§ 1º As reuniões do Comitê de Gestão de Crise serão realizadas na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, adotando-se as medidas sanitárias correspondentes.

§ 2º Com a finalidade de agilizar as decisões a serem tomadas, as reuniões do Comitê de Gestão de Crise serão realizadas preferencialmente por meio de vídeo conferência.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao Comitê de Gestão de Crise, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de início de vigência do Decreto Municipal nº 5.451, de 17 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:721A9352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICO o Extrato Publicado em data de 14 de abril de 2020, Contrato 10.2020 da Locação de imóvel situado na Rua Antonio Fiorese nº 1007 - Bairro Nodari II- no Município de Rio Branco do Sul-PR, para acomodação da família da Senhora Geanice Mariane da Silva ,

Onde se lê **DATA DE ASSINATURA:**31 de março de 2020, Leia se **DATA DE ASSINATURA:**06 de abril de 2020.

Rio Branco do Sul, 14 de abril de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da CPL

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:72D2D17C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 005/2020**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência

legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 14 de abril de 2020, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a mudança do Plano de aplicação financeiro resolução 615/2019- FUNSAÚDE;

Art. 2º - Aprovar LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021;

Art. 3º - Aprovar o nome dos Conselheiros Municipais de Saúde Sra. Marinete de Miranda Andrade e Sra. Rosana Barão Balan para compor as comissões de avaliação do POA- Plano Operativo Anual e HOSP-SUS;

Art. 4º - Aprovar o nome dos Conselheiros Municipais de Saúde Sr. Paulo Veiga, Sra. Daniela da Silva Chiminski, Sra. Marisse Aparecida Grein Placido para compor a Comissão Avaliadora dos serviços de Pronto Atendimento do HBJ- Hospital Bom Jesus de Rio Negro;

Rio Negro, 14 de abril de 2020.

CAROLINI DE NOVAIS CARVALHO

Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:AD92773A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 038/2020

Altera o art. 5º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Incluir o § 2º, incisos do I ao VII, no art. 5º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020:

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal da Saúde serão dispensados do trabalho, mediante atestado médico e documentações comprobatórias, se acometidos das seguintes patologias:

I - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

II - pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

III - imunodepressão;

VI - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII - gestação de alto risco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 14 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:F3C143BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47, com

endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais 03(três) meses o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, a partir de 01/04/2020. CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O referido aditivo corresponde a importância de **R\$ 305.837,10** (trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.3.3.90.39.82.02.00 – Limpeza e cons. de espaços públicos – Fonte 000 – Dot. 4686 13.002.3.3.90.39.82.02.00 – Limpeza e cons. de espaços públicos – Fonte 510 – Dot. 4687 **CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato extingue-se automaticamente com a formalização de Novo Contrato para a referida prestação de serviços . CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 20 de março de 2019.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:B60B8AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 097/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 16/04/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 16/04/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **04/05/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do [site www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karina Saiboth

Código Identificador:2C0EE36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0101/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 CONTRATO DE REPASSE N.º 885857/2019MDR/CAIXA

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **14:00h**, do dia **05/05/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de **EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA, COM ÁREA DE 1.867,29m². PRAZO EXECUÇÃO: 4(quatro) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 343.308,10 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e oito reais e dez centavos).** A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do [site www.rionegro.pr.gov.br](http://www.rionegro.pr.gov.br) e/ou

examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.mun@gmail.com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556.

Rio Negro, 13 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:26AC4401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057 – PROCESSO Nº
103/2020

OBJETO: Aquisição de turbina para ambulância Renault Master placa BAO 5473. **PROponente:** JRC Comércio de Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00. **VALOR:** R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2CCA287A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 098, DE 14 DE ABRIL 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital nas Fontes de Recursos-335 Termo Conv. 380/2019 - Aquisição de Veículo e 975 Termo Conv. 381/2019 - Aquisição de Veículo conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável de Excesso de Arrecadação no Exercício
325	2.4.2.8.10.9.1.17.00.00.00.00	Termo Conv. 381/2019 Aquisição de Veículo	0	60.000,00	60.000,00
326	2.4.2.8.10.9.1.16.00.00.00.00	Termo Conv. 380/2019 Aquisição de Veículo	0	250.000,00	250.000,00
TOTAL				310.000,00	310.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Valor em R\$
06.07.04.127.00062.025	8828	4.4.90.52		975		60.000,00
09.11.10.301.00091.012	8829	4.4.90.52		335		120.000,00
TOTAL						310.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, oriundos das Fontes de Recursos: 335 Termo Conv. 380/2019 - Aquisição de Veículo e 975 Termo Conv. 381/2019 - Aquisição de Veículo.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	de	Fonte de Recursos	de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Acréscimo
06.07	4.4		975		Abril	60.000,00
09.11	4.4		335		Abril	250.000,00
TOTAL						310.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D0A4F5FE

SECRETARIA GERAL
PSS Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2ª Convocação para Exames Médicos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	16/04/20
HORÁRIO	08:00 hrs
LOCAL	Clinica Apts, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação Da **carteira de vacinação e do atestado de aptidão** conforme o Edital importará na eliminação do candidato no PSS.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.

Não será aceita qualquer a legação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clínico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação e atestado de aptidão** entregues pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ENFERMEIRO			
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
7	167	MARCELA CAMPANER LEONARDI	NÃO
8	289	LILIAN MARTINS SPACIARI	NÃO
9	025	ROSIMEIRE DAS G. TRUBER	NÃO
10	272	ADRIANA DOS SANTOS ERION	NÃO
11	046	SIMONE REGINA MAXIMIANO	NÃO
14	069	JURACI LEANDRO JUNIOR	SIM
16	266	HEBER JOSE DOS SANTOS	SIM

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
41	084	JOSIANE CAMILO DOS S. SILVA	SIM
42	017	JOELLEN GONÇALVES DA SILVA	NÃO
43	011	SERGIO A. DE ANDRADE	NÃO
44	369	KELLER MASSONI	NÃO
45	215	CLEBER DO PRADO RIGONI	NÃO
46	004	GISELE MARIA DA SILVA	NÃO
47	221	JENIFFER G. A. B. DE ALMEIDA	NÃO
48	050	ANA CAROLINE DE BRITO	NÃO
49	262	SOLANGE M. GOMES SANTOS	NÃO
50	283	GRASIELA L. CANTUARIA BENTO	NÃO
51	370	KARINA ANDRELLINA CHAGAS	NÃO
52	241	AMANDA M. DE M. MENESES	NÃO
53	083	JULIANE ALVES PEREIRA	SIM
54	385	THAIELLY AMANDA DA SILVA	NÃO
55	160	LORRAINE C. DE S. PEREIRA	SIM
64	019	CLAUDINEIDE S. BORGES	SIM
67	249	RANGEL A. N. DE S. BARBOSA	SIM
69	240	JUANICE PEREIRA NOVAES	SIM

Rolândia, 14 de abril de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Fischer

Código Identificador:076CD20D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 101, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera o art. 1º, do Decreto nº. 076, de 27 de março de 2020, em virtude do fechamento para atendimento pessoal das instalações da Prefeitura de Rolândia e demais órgãos públicos correlatos pelo enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, para prorrogar o prazo para apresentação de requerimento autenticado pelo Setor de Protocolo do Prédio da Prefeitura de Rolândia, acompanhado das fotocópias dos respectivos certificados, ato de nomeação em comissão ou conselhos sem remuneração e documentação a serem analisados, por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de abril de 2020, passando a constar como último dia para o exercício do direito concedido o dia 30 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e os procedimentos determinados para o enfrentamento no Município de Rolândia;

CONSIDERANDO que o art.1º do Decreto nº. 076, de 27 de março de 2020, determina o prazo de 31 (trinta e um) de março a 15 (quinze) Abril de 2020, para a apresentação de requerimento autenticado pelo Setor de Protocolo do Prédio da Prefeitura de Rolândia, acompanhado das fotocópias dos respectivos certificados, ato de nomeação em comissão ou conselhos sem remuneração e documentação a serem analisados, aos servidores públicos que pretendam a concessão de promoção na carreira para avanço vertical, e o do fechamento para atendimento pessoal das instalações da Prefeitura de Rolândia e demais órgãos públicos correlatos pelo enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, o que impossibilita o exercício desse direito pelos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art.1º do Decreto nº. 076, de 27 de março de 2020, que determina o prazo de 31 (trinta e um) de março a 15 (quinze) Abril de 2020, para a apresentação de requerimento autenticado pelo Setor de Protocolo do Prédio da Prefeitura de Rolândia, acompanhado das fotocópias dos respectivos certificados, ato de nomeação em comissão ou conselhos sem remuneração e documentação a serem analisados, aos servidores públicos que pretendam a concessão de promoção na carreira para avanço vertical, para prorrogar o referido prazo por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia 15 de abril de 2020, passando a constar como último dia para o exercício do direito concedido o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JUNIOR

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:D48F3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – PMR.

Processo nº 7238.80/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para o serviço de locação de Oxigênio Terapia Domiciliar e serviço de recarga de Cilindros de oxigênio das unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total: R\$ 195.584,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/ABRIL/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 29/ABRIL/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

Ana Paula Moreira da Silva

Código Identificador:5C93B3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2020

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2020

Altera a redação do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, nos termos do § 3º, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art.1º - O artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, 14 de abril de 2020.

ELIAS KLEIN ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

GILBERTO RECH

1º Secretário

DOELIO DA SILVA ROSA

2º Secretário

Publicado por:

Carla Luciane Barcarol

Código Identificador:7BB80E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº: 28/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: R\$ 11.904,08

Vigência...: Início: 10/03/2020 Término: 09/03/2021

Licitação...: Pregão Nº.: 07/2020

Recursos...: Dotação: 1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para atender gratuitamente no pronto atendimento 24 horas deste município de Salgado Filho -Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/03/2020

Publicado por:

Gessica Tais Dorneles Deotti

Código Identificador:180D479A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 27/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor.....: R\$ 17.892,38

Vigência...: Início: 10/03/2020 Término: 09/03/2021

Licitação...: Pregão Nº.: 07/2020

Recursos...: Dotação: 1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para atender gratuitamente no pronto atendimento 24 horas deste município de Salgado Filho -Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/04/2020

Publicado por:

Gessica Tais Dorneles Deotti

Código Identificador:DCBA5ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 24/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Valor.....: R\$ 37.290,77

Vigência...: Início: 10/03/2020 Término: 09/03/2021

Licitação...: Pregão Nº.: 07/2020

Recursos...: Dotação: 1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1059 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

1060 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para atender gratuitamente no pronto atendimento 24 horas deste município de Salgado Filho -Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/04/2020

Publicado por:

Gessica Tais Dorneles Deotti

Código Identificador:B8677A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 15/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada.: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Valor.....: R\$ 30.582,35

Vigência...: Início: 18/02/2020 Término: 18/02/2021

Licitação...: Pregão Nº.: 02/2020

Recursos...: Dotação: 1014 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1015 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a alimentação escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/02/2020

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:620ECF1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 12 DE 15 ABRIL DE 2020.

LEI Nº 12 DE 15 ABRIL DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 023 de 2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49º, inciso I da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Ficam ampliadas as vagas para o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, contidos no anexo I da Lei Complementar nº 023 de 04/2012, de duas para três.

Art. 2º- Os anexos da Lei Complementar nº 023/2012, passa a vigorar com a alteração estabelecida no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Norma Legal serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, dia 15 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4E2E7B75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 013 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Salgado Filho, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE- Salgado Filho, Órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, e diárias de conselheiros

representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, entre outras que, decorrentes da Constituição Federal e das demais leis vigentes.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:

I - avaliar e ou definir junto aos órgãos públicos afins, políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - elaborar o seu Regimento Interno.

X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal;

XI - realizar em conjunto com o Poder Executivo em processo articulado com a Conferência Nacional, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 12 (doze) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 03 (três) anos.

I - Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiências sensoriais (auditiva e visual);

02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência física;

02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência intelectual/mental;

Parágrafo Único: Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c do inciso I, o COMUDE poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.

I - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de meio ambiente e turismo;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMUDE, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 6º A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como as Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio.

Parágrafo Único: A instituição eleita oficiará a Secretaria Municipal de Assistência Social informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas secretarias que os compõem.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência contará com uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário.

§ 1º O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, condicionado à decisão dos Conselheiros.

§ 2º O Secretário será indicado pela Presidência, entre os demais Conselheiros.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os

nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 11 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo COMUDE, no prazo de 60 dias contados da publicação da presente lei criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUDE) fará a deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do FUMPED será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Salgado Filho.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo COMUDE.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX - outras receitas.

Parágrafo único: As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

X - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - No apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na política de inclusão da pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanentes dos Conselheiros;

IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VII - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VIII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao COMUDE, dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao COMUDE, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Revoga-se a Lei Municipal nº 028 de 11 de junho de 2015.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, em 15 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:04C87FA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM

PORTARIA Nº. 95/2020

PORTARIA Nº. 95/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020, para a Servidora Pública Municipal **CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH, (1158)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, correspondente ao período aquisitivo de 06.04.2015 a 06.04.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:553F747A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM

PORTARIA Nº. 97/2020

PORTARIA Nº. 97/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de maio de 2020, para a Servidora Pública Municipal **CAMILA TURATTO, (1138)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-03, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2014 a 04.08.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilvana Canesso

Código Identificador:75EB3929**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 96, DE 15 DE ABRIL DE 2020****PORTARIA Nº 96, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

SÚMULA – Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS (1155)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, a partir do dia 22 de abril de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2018 a 08.03.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:849A1158**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 98, DE 15 DE ABRIL DE 2020****PORTARIA Nº. 98, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

SÚMULA – Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, **férias de 10 (dez) dias**, a partir de 22 de abril de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Francieli Tafarel	1196	Auxiliar de Serviços Gerais “B”	01.02.2019 a 31.01.2020
Mareli Porfírio	1212	Auxiliar de Serviços Gerais “B”	01.11.2018 a 31.10.2019
Zanete de Arruda Gonçalves	949	Gari	01.11.2018 a 31.10.2019

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:05705C63**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2020****PORTARIA Nº 99, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o que dispõe a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e Considerando a redistribuição de funcionários da Municipalidade em razão do COVID-19, e ainda de acordo com o requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais “B”, Nível/Referência BD-12, a partir do dia 22 de abril de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2019 a 21.03.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:F5DB2877**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2020**

OBJETO:	Contratação de para fornecimento de uma roçadeira agrícola
CONTRATADO:	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP
CNPJ:	17.542.364/0001-04
VALOR:	9.190,00
VIGÊNCIA:	15/04/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:80EBAD85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 PROCESSO 61/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de abril de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de prestador de Serviços de lavagem de veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 15 de abril de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1014D03F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2020**

OBJETO:	Contratação de empresa para transporte de cargas e máquinas pesadas do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ANDREI PESSETTI E CIA LTDA
CNPJ:	15.708.643/0001-61
INCLUSÃO:	O presente termo aditivo tem como objetivo alteração e a inclusão do parágrafo primeiro na Cláusula Segunda do contrato primitivo, abaixo descrita já prevista no contrato de nº 10/2020 e ainda nos termos do art. 65 da lei 8.666 de 1993
VIGÊNCIA:	24/01/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 15 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:239F7BF2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação Corrigiu o Aviso de Licitação do Pregão 009/2020 nos seguintes termos:

Onde de se lê
Pregão Presencial – SRP - Nº **006/2020**
Processo **25/2020**
Leia-se
Pregão Presencial – SRP - Nº **009/2020**
Processo **32/2020**

Santa Amélia, 15 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:EC9299DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 25 de março de 2020, a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AE7D4A6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 25 de março de 2020, a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1F1E75C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 25 de março de 2020, a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 661, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C05084AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 25 de março de 2020, a servidora pública municipal **HELOISA ARAUJO POLICARPO**, matrícula 100098, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:98ACB2BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES**, matrícula 3401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:440583E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de abril de 2020, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA**, matrícula 1801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:50FA9C22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2020**

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA OKABE ALVES VALENTIM**, matrícula 3480, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO I**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1F1CBC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **RITA DE CASSIA ASSOLARI**, matrícula 3410, ocupante da função gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO CORAÇÃO**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8E0BA3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **MADALENA CELIA DELLA COLETA**, matrícula 3378, ocupante da função gratificada de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI**,

para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EBF67355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **ROSELI HELBEL DE SOUZA**, matrícula 791, ocupante da função gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2524E9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO**, matrícula 3484, ocupante da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9435CF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **JANETE CECILIA PULCINELLI**, matrícula 431 e 432, ocupante da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BF3CDFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL**, matrícula 311 e 313, ocupante da função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3F9F034C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 20 de março de 2020, a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI**, matrícula 3443, ocupante da função gratificada de **COORDENADORA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:82832430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de abril de 2020, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO**, matrícula 2571, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de abril de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FF7C303D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
TOMADA DE PREÇO 002/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: BARBOZA E LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 33.518.975/0001-65

OBJETO: Pavimentação com Piso Inter Travado – Paver.

VALOR: 206.026,23 (DUZENTOS E SEIS MIL E VINTE SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de Abril de 2020.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 14 de Abril de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FD613ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº003/2020

Dispensa nº003/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho da dispensa de licitação referente locação de imóvel de Matrícula nº 8.766, Registro 06 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra de propriedade de CLAUDINEY APARECIDO DE ALMEIDA. Perfazendo o valor de 12 meses no total de R\$ 23.917,20 (vinte e três mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos), Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6492AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: contratação de transporte escolar/universitário, intermunicipal, entre Santa Cecília do Pavão - PR a Londrina - PR.

CREDECIMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 05/05/2020.

ABERTURA: As 08h30m de 05/05/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1EA96211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 18/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 18/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Pedras e Derivados.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 06/05/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 06/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 15 de abril de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO

Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C5A1836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2020 DE: 14/04/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em estabelecimentos comerciais para o combate a propagação da pandemia COVID19, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus respectivos governantes, de acordo com as

respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daqueles vírus e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios de prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar que a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica mantido a prorrogação da suspensão determinado no Decreto Municipal nº 086/2020, para o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Santa Lúcia, por prazo indeterminado, podendo a suspensão ser revista a qualquer momento.

§1º. A suspensão a que se refere o caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais dispostas no Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020, desde que respeitadas o horário de funcionamento até as 20h.

§2. Os estabelecimentos de atividades essenciais deverão adotar as orientações técnicas de higienização, aliado ao plano de contingenciamento determinados pela Defesa Civil e Vigilância Sanitária deste Município e demais normas Estadual e Nacional que vierem a ser editadas e aplicáveis ao caso.

§3º As atividades econômicas dos estabelecimentos de atividades essenciais deverão cumprir plano de contingenciamento constante no Anexo I deste Decreto, e sob a condição e compromisso de todos continuarem respeitando as medidas de limpeza e profilaxia apontadas, por prazo indeterminado, até deliberação oportuna.

§4º É de responsabilidade das pessoas jurídicas e das pessoas físicas que exercem atividades consideradas essenciais:

I – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a contar da publicação deste decreto;

II – disponibilizar responsáveis nas entradas dos estabelecimentos e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool etílico sanitizante em gel 70%) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;

III – controlar a lotação;

De 10 (dez) pessoas no interior dos mercados e supermercados deste município;

Organizar filas com distanciamentos de 02 (dois) metros entre as pessoas;

Controlar o acesso de entrada;

Controlar o acesso de apenas 01 (um) representante por família (supermercados, mercados e farmácias);

Manter a quantidade máxima de 05 (cinco) pessoas por guichê/caixa em funcionamento e distanciamento mínimo de 2 (dois) metros pessoa a pessoa;

IV - Adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas à domicílio (*delivery*);

V – manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas neste Decreto.

§5º As atividades essenciais que vierem a receber fornecedores e/ou viajantes, devem observar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção determinadas deste Decreto.

§6º Será obrigatório o uso de máscaras para acesso aos estabelecimentos comerciais, bem como para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

Art. 2º - Fica autorizada, se necessário, e desde que devidamente fundamentada pela autoridade, a Requisição Administrativa de bens, móveis ou imóveis, e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegurado o pagamento posterior de indenização justa e envolverá especialmente:

I – propriedades privadas, independente de celebração de contratos administrativos;

II – profissionais de saúde, hipótese em que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;

III – materiais, equipamentos, bens, utensílios, insumos ou congêneres;

Art. 3º. Os funerais não poderão ter duração maior de 04 (quatro) horas e deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§1º Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gele antisséptico a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§2º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos 2 (dois) metros pessoa a pessoa, e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

§3º Durante os funerais não poderão ser disponibilizados, aos presentes, cuias de chimarrão, tererê ou quaisquer objetos que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 4º. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas ao transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 5º. A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto, poderão ser promovidas por qualquer servidor público, pelos agentes da Vigilância Sanitária Municipal, pela Defesa Civil do Município, bem como pela Polícia Militar.

Art. 6º. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo das outras infrações que porventura a autoridade policial competente considerar ocorridos.

Art. 7º. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Ficam revogadas, naquilo que esteja em contrariedade com o presente Decreto, as disposições lançadas nos Decretos Municipais nºs. 069/2020, 074/2020 e 086/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

ANEXO I**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES****• INTRODUÇÃO**

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, na Província de Hubei, parte central da China. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu as informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China de que o surto está associado com exposições a frutos do mar em mercado na cidade de Wuhan. Em 07 de janeiro de 2020, casos de pneumonia, sendo designado como Novo Coronavírus (2019-nCoV), que foi, posteriormente, denominado pela OMS como SARS-CoV-2 ou simplesmente COVID-19.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. Os principais sintomas observados são: febre, tosse e dificuldade respiratória. Em alguns pacientes, a febre não pode estar presente, como por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico.

Acredita-se que o novo Coronavírus pode ser transmitido, principalmente, pelas gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham em contato com superfícies e objetos contaminados com o vírus, como corre com outros vírus respiratórios. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo Coronavírus constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Essa decisão aprimorou a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), um evento extraordinário que pode constituir um risco à saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo.

Portanto, neste plano, serão definidas as responsabilidades da esfera municipal direta e indireta, estabelecimentos comerciais e da indústria bem como da mobilidade urbana, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no território da cidade de Santa Lúcia, Paraná, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população, de acordo com a situação epidemiológica e o nível de resposta.

Este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes de sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico brasileiro, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

• DESENVOLVIMENTO**DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA**

Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

As indústrias, consideradas pelo Governo Federal como atividades essenciais, poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:

Obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação contida no art. 11, da Resolução nº 338/2020, do SESA, os estabelecimentos que mantiverem o

funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

Controle de acesso ao interior de processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;

Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintomas de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;

Aumento do número de dispenser de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;

Designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;

Manter ambientes ventilados e, em caso de uso do ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados;

Evitar o emprego de mão de obra de risco de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade, respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:

Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;

Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de duração da pandemia;

Os restaurantes e lanchonetes, ainda que localizados em rodovias, devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação, bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;

Os food trucks, carrinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, terão funcionamento limitado até as 20 horas e poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local ou tele entrega;

As padarias, panificadoras e confeitarias, cujo funcionamento está autorizado, inclusive aos domingos e feriados, não poderão dispor mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento, todos os colaboradores deverão fazer uso de tocas e máscaras, lhes sendo obrigatório fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), para todos os usuários, na entrada e nos caixas, obrigando-se a manter a higienização das atividades de manipulação de alimentos;

Os mercados, supermercados e congêneres, deverão funcionar com número máximo de 10 (dez) clientes no interior do estabelecimento, não permitindo a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento, lhes sendo obrigatória a adoção de medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;

Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário constante no Anexo II deste Decreto, encaminhando-o ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.

Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e disposição de barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle do ingresso e redução do fluxo;

Intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:

Higienizar, sempre quando do início e término das atividades, bem como a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, as

superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso das pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool etílico sanitizante 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;

Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;

Os estabelecimentos comerciais, nos locais de higienização das mãos, deverão dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

Observar o manual de limpeza e desinfecção das superfícies, da ANVISA;

Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), para cada utilização dos clientes e funcionários do local;

Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar; Fazer uso de máscaras de pano ou descartáveis para contato com o público e, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros; Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outros sistemas eficazes, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

Adotar a distância de, pelo menos, 2 (dois) metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;

Afixar cartazes orientativos, em locais visíveis e de fácil identificação aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, sobre a importância de lavagem das mãos e o uso de álcool;

Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (pretas e amarelas), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização das mãos e calçados;

Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido e papel toalha;

Evitar todo tipo de contato corporal, seja através de cumprimentos com apertos de mãos, beijos, abraços, etc.;

Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;

Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, de bebedouros que propiciem a proximidade da boca e do dispensador de água;

Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;

Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviços de saúde;

Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão fornecer, aos clientes, materiais orientando sobre a higienização dos produtos.

As instituições financeiras e casas lotéricas, poderão realizar atendimentos presenciais, devendo, neste caso, adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados e estabelecendo formas de controle no distanciamento entre pessoas, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene.

Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidoras de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, como tosse, coriza, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta ou dores no corpo, identificado eventual recomendação de isolamento social. O empregador é obrigado a notificar a Secretaria Municipal de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19, sob pena de responsabilização.

Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças e outras pessoas consideradas de risco, por uma só pessoa.

As pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos, as crianças (0 a 12 anos), os imunossuprimidos, independentemente da idade e demais pertencentes do grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, para fins de minimizar o risco à exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do coronavírus (COVID-19), principalmente:

Manter todos os ambientes ventilados;

Evitar aglomerações e locais fechados;

Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

Evitar tocas nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

Evitar contato próximo;

Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

Estimular a higienização frequente das mãos;

Intensificar a limpeza dos ambientes;

Utilizar lenço descartável para higiene nasal;

Não compartilhar objetos de uso pessoal;

A fiscalização do cumprimento e a observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar e qualquer servidor público em horário de serviço.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

ANEXO II

01 – APRESENTAÇÃO

NOME:

CNPJ:

Nome da Tarefa:

Plano de Contingenciamento – COVID-19

Responsável pela supervisão das medidas de prevenção:

Sector Administrativo

Nome:

02 – ESPECIFICAÇÕES

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria

Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande

Área: m²

Nº Colaboradores:

Lotação máxima (conforme PPCI):

03 – COLABORADORES

Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos

___ acima de 60 anos

Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60

anos ___ acima de 60 anos

Grupos de risco: ___ homens ___ mulheres

04 – DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o **PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO E INDUSTRIAS**, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 97/2020, será observado em todos os seus aspectos, de acordo com as atividades exercidas pela minha empresa, sob pena de responsabilização, multa e fechamento do estabelecimento comercial. **DECLARAMOS, AINDA**, que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constante do Plano), bem como nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada, controlando o fluxo de acesso das pessoas.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, ___/___/2020.

Representante da Empresa

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E87E13B4

EXECUTIVO MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no **valor máximo de R\$ 85.480,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, por um período de **365 Dias**, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 06 de maio de 2020, às 09:00 horas**, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 15 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL	SILVESTRE DEFANTE
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D3A39FC8

EXECUTIVO MUNICIPAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2019

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR Santa Lúcia, com área total de 518,87 m², com Muro de Fechamento em Bloco de Concreto com área total de 288,72 m² e Cisterna para captação de água pluvial, edificado sobre o Lote Rural nº155-B, Gleba 10, Imóvel Andrada, Município de Santa Lúcia - Paraná, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia - PR.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (sessenta), com início em 05/03/2020 e término em 05/05/2020, e vigência em mais 60 dias (sessenta), com início em 05/03/2020 e término em 05/05/2020, conforme cláusula Oitava e Nona do contrato em apógrafo e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/05/2020.

Prazo de Vigência: 05/05/2020.

Data da Assinatura: 05/03/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:8FE2F959

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 03/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 233/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/05/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 303.967,64 (Trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 14 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:385F7DFC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 222/2020
www.comprasgovernamentais.gov.br-UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.389/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/05/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas – Convênio 041/2020 SEAB.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 05 de maio de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:45DD6D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028/2020

Chamamento Público –EDITAL Nº 023/2020

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 023/2020, 026/2020 e na Portaria 082/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, tendo em vista a obrigação de tomar medidas urgentes para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 023/2020;
CONSIDERANDO o ofício 069/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no processo chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Doc. Identidade
1º	KAYSA LOPES DA ROSA	10.644.816-7

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **16/04/2020 à 23/04/2020 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme Edital 023/2020

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica desclassificado;

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 2 do Edital 023/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 15 de Abril de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:898AC5BE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

SUMULA – Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse do recurso Incentivo CMDCA – do Município de São José da Boa Vista PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n.º 392/90 e considerando o dispositivo no artigo 4º e 40, § 2º, da Lei municipal n.º 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 28/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do recurso Incentivo CMDCA – do Município de São José da Boa Vista - PR

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do recurso Incentivo CMDCA – do Município de São José da Boa Vista -PR

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 28 de novembro de 2019.

JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:70173D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA
SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2020
DATA: 14 de abril de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **WALLACY RICARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**.

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:44308106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2018- SJP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2018- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Objeto: – Contratação de entidade/associação para prestar serviço especializado de educação especial destinada a pessoas portadoras de deficiência, com no máximo 20 (vinte) alunos por mês, totalizando 240 (duzentos e quarenta) alunos por ano..

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo constante na Clausula terceira de R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e dois mil e quatrocentos reais), para R\$ 273.600,00 (Duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, expirando em 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado pelas partes.

A Cláusula Oitava - Fica alterada a Cláusula oitava do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Marisa Mendes de Araújo Neves, excluindo a servidora Dgessica Caroline Niederle de tal atribuição, nos termos da portaria nº 016/2020

São José das Palmeiras/PR, 14 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F8AED17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8

Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.

Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida da Silva Campos para internar na Casa de Saúde Rolândia.

Data: 15 de abril de 2020.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.

Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00

Valor Total da Diária: R\$ 180,00

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:31A1D33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

PORTARIA Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Adailton do Nascimento **RG:** 4.204.412-1

Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.

Motivo: Levar paciente: Maria Aparecida da Silva Campos para internar na Casa de Saúde Rolândia.

Data: 15 de abril de 2020.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.

Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00

Valor Total da Diária: R\$ 180,00

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C7110617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Clea Aparecida Fagundes de Oliveira (Auxiliar de Enfermagem)

RG: 7.687.689-4.

Destino: São José das Palmeiras a Rolândia – PR.

Motivo: Acompanhar paciente: Maria Aparecida da Silva Campos para internar na Casa de Saúde Rolândia.

Data: 15 de abril de 2020.

Quantidade de Diárias: 01

Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.

Valor Unitário da Diária: R\$ 180,00

Valor Total da Diária: R\$ 180,00

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisa Mendes de Araujo

Código Identificador:E730656C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39 DE 15/04/2020 - ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 600/2017,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 39 DE 15/04/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
CONFORME LEI Nº 600/2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 634/ 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, até o valor de R\$ 460,963,00 (quatrocentos e sessenta Reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura urbano

4.4.90.51.00.00 - 0601 - Obras e Instalações R\$ 460,963,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 634, de 05/11/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 15 de abril de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisa Mendes de Araujo

Código Identificador:E6D402FC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Designa os Membros das Comissões Permanentes para o Biênio 2019-2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor as Comissões Permanentes, durante o Biênio 2019-2020, os seguintes Vereadores:

I - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

a) ALDOIR ZAMPIVA - DEM;

b) JOSÉ AROLDO MALVESTIO - PTB;

c) MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA - PSD.

II - COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

a) ALDOIR ZAMPIVA - DEM;

b) JOSÉ AROLDO MALVESTIO - PTB;

c) MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA - PSD.

III - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA:

a) ADEMIR RITTER - SD;

b) DACIO SPECH - SD;

c) MANOEL CICERO ASSIS PACHECO – PSC.

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

a) MANOEL CICERO ASSIS PACHECO - PSC;

b) MARCELO DE SOTI - PMDB;

c) WALTER SILVA BERTO – PSL.

V - COMISSÃO DA SAÚDE, SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA:

a) ADEMIR RITTER - SD;

b) ALDOIR ZAMPIVA – DEM;

c) DACIO SPECH – SD.

VI - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE:

a) ADEMIR RITTER - PSD;

b) DACIO SPECH - SD;

c) MARCELO DE SOTI – PMDB.

VII - COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) JOSÉ AROLDO MALVESTIO - PTB;

b) MARCELO DE SOTI – PMDB;

c) WALTER SILVA BERTO – PSL.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2020.

Art. 3º - Revoga-se a ATO Nº 05, de 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:

Laurise Maria Passarini Kajiyama

Código Identificador:66801397

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 012/2018 - CONTRATO
061/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão reajustados conforme INPC, previsto em contrato, de acordo com o que segue: **R\$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) mensais e totalizará R\$ 5.605,92 (cinco mil seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**. O prazo de vigência passa a vigorar até 18 de abril de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 15 de abril de 2020.

Publicado por:

Edson Facin

Código Identificador:F3C126A0

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

PORTARIA Nº 079, de 15 de abril de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 diária no valor total de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **VANDERLEI CARDOSO**, motorista, à **CAMPO LARGO – PR**, com saída no dia 11 de abril de 2020, às 22h20min e retorno no dia 12 de abril de 2020 às 15h18min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loyani Bonjour da Mata

Código Identificador:AEE4CD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2018

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2018**Pregão Nº 18/2018**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 18/2018**.

CONTRATADO: R.F. MACHADO -COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, situada Rua castelo branco- centro - fone: 43-3547-2062/9132-8798- e-mail: rfm@franet.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97 neste ato representada pelo Sr. Rafael Fernando Machado, brasileiro, maior, empresário, portador do R. G. nº 10.398.978-7 e C. P .F. nº 070.803.569-89, residente e domiciliado na cidade de Figueira - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescentado o percentual de 3,92% referente ao equilíbrio de preços no valor do item, passando de R\$: 105,00 (cento e cinco reais) para R\$: 109,11 (cento e nove reais e onze centavos). Conforme planilha do INPC. Referente ao contrato nº 68/2018.

CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 15 de abril de 2020.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:97729335

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
171/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 171/2019**Pregão Nº 56/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 56/2019**.

CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- Pr, Rua Joaquim Domingues Guerreiro, 1.928 – Jardim Alto Alegre - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.397.104/0001-30 - telefone: 43 98498-7036, neste ato representado pelo **Sr. Gabriel de Oliveira Santos**, brasileiro, maior, portador do R.G. sob nº 14.386.348-4 e CPF nº 117.599.729-32, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 171/2019.

CLÁUSULA 2ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 171/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 14 de abril de 2020.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino

Código Identificador:78CF0530

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
43/2017

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R\$: 4,20 (quatro reais e vinte centavos). para R\$: 3,80 (três reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema - Pr, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9FD3AE30

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 10/2020**

ATO DE CONSORCIO Nº 10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais).

01.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVO			
15.451.0005-2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP			
0005	3390.30.00.00	01001	Material de Consumo	624.000,00
Total da Unidade				624.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

1.7.3.8.02.11.01.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO DE ASSAI MICRO	64.000,00
1.7.3.8.02.11.02.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS MICRO	66.000,00
1.7.3.8.02.11.06.00.00.00.00	REP. DO MUNICÍPIO DE CURIUVA MICRO	470.000,00
1.7.3.8.02.11.19.00.00.00.00	REPASSE DO MUNICÍPIO SÃO SEBASTIAO AMOREIRA M	24.000,00
TOTAL		624.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 24 de março de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2B19647A

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
DISPENSA Nº 03/2019**

OBJETO: LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, FOLHA DE PAGAMENTO, E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARENCIA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA Nº. 03/2019.**

CONTRATADO:IG CONSULTORIA E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paigandu - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.194.589/0001-80 neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO Brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 4.989.171-7SSP/PR e C.P.F. nº. 917.625.709-63 residente e domiciliado na cidade de Maringá -Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 03/2019, até 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 13 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B1D5328F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários destinados a construção de uma área de lazer sem paisagismo no Distrito de Reianópolis na Rua Padre Joaquim Carlos da Silva, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR:- CONSTRUTORA BENGOL LTDAEPP com o valor global de R\$ 123.209,24 (cento e vinte três mil duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos);

HOMOL/ADJ: 15/04/2020.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78B70F42

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 046/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL n.º 031/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

**IRACEMA CAMARGO FERRAZ COPETTI ME CNPJ
80205891/0001-51**, no objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 91.400,00 (noventa e hum mil e quatrocentos reais).

HOMOL: 15/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 15 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FBE8898

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 037/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL n.º 024/2020**

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa para aquisição de peças de reposição originais/alternativas e acessórios em geral para manutenção mecânica dos caminhões pertencentes às frotas das Secretarias Municipais de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

H S DELGADO COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS ME, LOTE 01 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 61% (sessenta e um por cento) de desconto para peças alternativas e de 53% (cinquenta e três por cento) de desconto para peças Originais, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, estima-se para fins contratuais deste lote o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

AK MEDINA DE CARVALHO EPP, LOTE 02 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto 62% (sessenta e dois por cento) para peças alternativas e de 53% (cinquenta e três por cento) de desconto para peças Originais, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, estima-se para fins contratuais deste Lote o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LOTE 04 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 66% (sessenta e seis por cento) de para peças alternativas e de 63% (sessenta e três por cento) de desconto para peças Originais, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, estima-se para fins contratuais deste lote o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS STRUMINSKI, LOTE 03 do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento) de para peças alternativas e de 50% (cinquenta por cento) de desconto para peças Originais, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, estima-se para fins contratuais deste lote o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

HOMOL: 13/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 13 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C6937EBF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 044/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL n.º 029/2020**

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de coffee break, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

JOSE APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS- ME os lotes 001 e 002, do objeto desta licitação, com o valor total de R\$ 79.941,30 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e hum reais e trinta centavos).

HOMOL: 15/04/2020.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a termo de contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 15 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8EB35DD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 051/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL n.º 032/2020**

Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços com vistas a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.871.972,62 (um milhão oitocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

DIA:- 04 de maio de 2020.

HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:D2C07713

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

O Município de Sengés comunica que está aberto o prazo de inscrições para fins de CREDENCIAMENTO das pessoas jurídicas da área de saúde interessadas em prestar serviços, para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Estima-se o valor financeiro total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para um período estimado de 12 meses.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de Abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:4C98675B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2020

Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 205.597,01 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/05/2020 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2020 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.bllcompras.org.br e www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do “**Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**”.

Sengés, 14 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:7F5067E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Rua Tiradentes, nº 797, Bairro Cohapar, na cidade de Sengés, Estado do Paraná por um período de 12 (doze) meses.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:

Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA e Sr.ª. DULCINEIA APARECIDA FLORIANO SILVA, com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Sengés, 15 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino dos Santos

Código Identificador:A159749F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 03/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de maio de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2020 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:

Construção de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

SERTANÓPOLIS, 15 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELLO

Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA

Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:37679D51

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 19/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de Maio, às 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 07/2020**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço, por item**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: registro de preço para aquisição de alimentos perecíveis, hortifrutigranjeiro para o Hospital São Lucas e produtos diversos para o Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

Sertanópolis, 14 de abril de 2020.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Código Identificador:C1F5242E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais), destinado ao bloco de Custeio da ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, em 01 de abril de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 42.526,77 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao bloco de Custeio da ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, em 14 de abril de 2020.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R\$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B6D70F37

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/05/2020, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 15 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:55F88D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019

Processo nº. 45/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.407.436/0001-98
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.764,75 (DEZ MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
OBJETO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PEDIDOS DE ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 06 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:81D285D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 3210/2020

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E :

Ficam designados para atuarem nos procedimentos de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico para o exercício de 2020, o funcionário **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Assistente de Procedimentos Licitatórios, portador do RG. Nº. 7.755.263-4 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 038.320.699-50, para a função de PREGOEIRO, e os funcionários **DAVID WILLIAN DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG. Nº. 10.267.129-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 080.590.019-57 e **ELAINE APARECIDA PEREIRA**, Agente de Saúde, portadora do RG. Nº. 9.866.005-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 056.574.859-95 e **LAIS BAZARIM VIEIRA**, diretora de sub divisão, portador do RG. Nº. 12.359.653-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o Nº. 084.288.829-24, para comporem a EQUIPE DE APOIO.

Fica revogada a Portaria Nº. 2905/2019 de 14 de Junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:395239E6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 02/2020**

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **02/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054182-59/2018.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de **R\$ 224.602,08 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e dois reais e oito centavos).**

Tapira, 08 de Abril de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:94BC4205

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2020**

ID: 2086

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CASTRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867843/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054182-59/2018

VALOR – R\$ 224.602,08 (duzentos e vinte e quatro reais seiscientos e dois reais e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:689EB6AC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 03/2020**

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços Nº. **03/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de **R\$ 225.863,75 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Tapira, 08 de Abril de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:651D2A49

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2020**

ID: 2087

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARIA CARRARO E RUA PARANAGUA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867844/2018/MDR/CAIXA – PROCESSO Nº 1054184-99/2018

VALOR – R\$ 225.863,75 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 04 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E426EA70

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020**

AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **GENEX GENETICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. **07.504.171/0001-05**, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 12.210,80 (doze mil duzentos e dez reais e oitenta centavos).**

Tapira, 08 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:50909A93

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2020

ID: 2088

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – GENEX GENETICA BRASIL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, LUVAS E BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

VALOR – R\$ 12.210,80 (doze mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA – 08 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 08 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B95C6784

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), **OSMAR NOERENBERG - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 80.542.095/0001-04, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 6.792,50** (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **S A MARQUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 54.405,70** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), **L. B. GONÇALVES - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 26.628,10** (vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos), **SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 08.266.693/0001-70, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 42.622,00** (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais), **R. M. LIMA LATICÍNIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 12.720.979/0001-51, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais) e **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 32.387.337/0001-90, tendo seu menor preço o valor de **R\$ 24.145,00** (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).

Tapira, 13 de Abril de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7284496E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2020

ID: 2089

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:100F5072

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2020

ID: 2090

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 6.792,50 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:87BA791E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2020

ID: 2091

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

VALOR – R\$ 54.405,70 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CB17026F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2020

ID: 2092**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.**CONTRATADA** – L. B. GONÇALVES - EPP**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020****OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**VALOR** – R\$ 26.628,10 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)**VIGÊNCIA** – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8A586F69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2020

ID: 2093**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.**CONTRATADA** – SIDNEI PRIORI – AÇOUGUE - ME**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020****OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**VALOR** – R\$ 42.622,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais)**VIGÊNCIA** – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5E163F8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2020

ID: 2094**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.**CONTRATADA** – R. M. LIMA LATICÍNIOS LTDA - ME**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020****OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**VALOR** – R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA** – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:147BE91E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2020

ID: 2095**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Tapira.**CONTRATADA** – NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020****OBJETO** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**VALOR** – R\$ 24.145,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais)**VIGÊNCIA** – 13 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 13 de Abril de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DAD16718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 658, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL (BOLSA AUXÍLIO), A SER PAGO À FAMÍLIAS ACOLHEDORAS HABILITADAS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 24 DE JULHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município e nos termos do § 7º, do art. 27, da Lei Municipal nº 1.809, de 24 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, conforme preconiza o § 7º, do art. 27, da Lei Municipal nº 1.809, de 24 de julho de 2018, o valor do Auxílio Financeiro mensal, denominado “Bolsa Auxílio”, a ser pago às famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

§ 1º A Bolsa Auxílio de que trata o *caput* corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por criança e/ou adolescente acolhido e será repassado pelo Município à Família Acolhedora Habilitada, visando o custeio dos gastos relativos as necessidades dos acolhidos.

§ 2º A Bolsa Auxílio será repassada através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme, dotação orçamentária própria (3.3.90.36.00 - serviços de terceiros pessoa física, conta 5080).

§ 3º Os repasses serão efetuados mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 2º A movimentação financeira do recurso será realizada em conta bancária indicada pela Família Acolhedora.

Art. 3º A Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará responsável de encaminhar os seguintes documentos para assinatura do Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

§ 1º Encaminhar o Termo de Adesão da Família Acolhedora e ou o Termo de Desistência e de Desligamento da Família Acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§ 2º Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, constando:

- I - data de inserção da família acolhedora;
- II - nome do responsável;
- III - RG do responsável;
- IV - CPF do responsável;
- V - endereço da Família Acolhedora;
- VI - nome da criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s);
- VII - data de nascimento;

VIII - número do Banco, agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:1F1D55D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 703, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS SUPLEMENTARES RELATIVAS AO MONITORAMENTO E CONTROLE DA PANDEMIA COVID-19, ESPECIALMENTE PARA REGULAMENTAR O ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 695, DE 11.04.2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/MS/GM, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/MS/GM, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que estabelece em âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Art. 22, do Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2020, dispõe sobre a possibilidade de aplicação de sanções administrativas às pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações do poder público no que se referem as medidas de combate e controle da pandemia coronavírus;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, previstos no Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º A aplicação das sanções administrativas constantes no Art. 22, do Decreto Municipal nº 695, de 11 de abril de 2020, fica por este Decreto regulamentada na forma que segue.

§ 1º A competência originária para aplicar as sanções administrativas constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do Art. 22, do Decreto Municipal nº 695, de 11.04.2020, é da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º Da sanção administrativa aplicada, caberá a interposição de recurso administrativo no prazo de vinte e quatro (24) horas, o qual

deve ser encaminhado por e-mail ao Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal no endereço eletrônico vigilanciasanitariats@gmail.com, cabendo a este em igual prazo, analisá-lo.

§ 3º Do recurso administrativo interposto ao Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, caberá a interposição de novo recurso administrativo no prazo de vinte e quatro (24) horas, o qual deve ser encaminhado por e-mail ao Secretário Municipal de Saúde no endereço eletrônico amaurik@hotmail.com, cabendo a este em igual prazo, analisá-lo.

§ 4º O prazo de vinte e quatro (24) horas será ininterrupto e sua contagem, para a interposição de recurso administrativo endereçado a Vigilância Sanitária Municipal, inicia-se na expedição da notificação desta e para a interposição de recurso administrativo ao Secretário Municipal de Saúde, inicia-se quando do envio da resposta do recurso administrativo interposto junto a Vigilância Sanitária Municipal.

§ 5º Os recursos administrativos previstos neste artigo não terão efeitos suspensivos, devendo os notificados cumprirem o contido na notificação expedida pela Vigilância Sanitária Municipal até ulterior deliberação.

§ 6º A reincidência será considerada após a advertência verbal, independentemente de conclusão da análise dos recursos administrativos em trâmite.

Art. 2º As sanções administrativas pecuniárias previstas nas alíneas “c” e “d”, do Art. 22, do Decreto Municipal nº 695, de 11.04.2020, são cumulativas e após sua aplicação e exaurimento da ampla defesa e contraditório por parte do notificado, serão encaminhadas pelo Secretário Municipal de Saúde ao Setor Tributário do Município.

§ 1º O valor em pecúnia referente a sanção administrativa aplicada, será lançado a conta do notificado pessoa física ou jurídica.

§ 2º Será expedido guia de recolhimento e encaminhado ao notificado, tendo este, prazo de trinta (30) dias para recolhimento em conta única com vinte por cento (20%) de desconto ou parcelado em até seis vezes.

§ 3º Os créditos lançados em favor da Fazenda Pública Municipal e não recolhidos pelo notificado, serão inscritos em dívida ativa e poderão serem exigidos pela via judicial.

Art. 3º Toda e qualquer arrecadação advinda das sanções administrativas pecuniárias aplicadas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, para utilização exclusivamente no combate do coronavírus.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:82FABDAA

**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 702, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 782.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), DESTINADO A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no

valor de R\$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

01.001 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

09.272.00252-001 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS.

11-551- 31.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R\$ 690.000,00

21-551- 31.90.03.00.00 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 92.000,00

TOTAL.....R\$ 782.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.º, serão nos termos do Art. 43, § 1.º, I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, será da fonte 551 no valor de R\$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dieroni Cesr Voitechen

Código Identificador:F13BB29F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 11/2020**

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 11/2020

Termo de colaboração para repasse A Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Terra Boa, nos termos da Lei Municipal 1.601/2020.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE TERRA BOA	1
R\$ 204.000,00(duzentos e quatro mil reais)	

Terra Boa, 15 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:D0886592

**LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 71/2020 -
PREGÃO Nº 22/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 355, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços em diversos locais para manutenção dos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15/04/2020, com vencimento até 15/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:90B00F14

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06-2020**

Termo Colaboração nº	de 006/2020
Data	15 de abril de 2020
Concedente	Município de Terra Boa
Conveniente	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA
Objeto	Repasso de subsídio a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2020. Inexigibilidade nº 11/2020
Vigência	15 de abril de 2021
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:6DCD373E

**LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 12/2020**

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 12/2020

Termo de colaboração para repasse a Assert - Associação dos Sericultores de terra boa, nos termos da lei 1.478/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	Itens / Lotes
ASSOCIACAO DOS SERICULTORES DE TERRA BOA - ASSERT	1
R\$ 5.640,00(cinco mil e seiscentos e quarenta reais)	

Terra Boa, 15 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

Código Identificador:84ABD08C

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.481/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 15 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2319D476

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 72/2020 - PREGÃO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 09.151.179/0001-52, com sede RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83, JARDIM CURITIBA - 87.303-313, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 327.012.259-49, carteira de Identidade nº 19236382, residente e domiciliado a RUA PAUL PERCY HARRIS, nº 185, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 38.914,00 (trinta e oito mil e novecentos e quatorze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2020, com vencimento até 03/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8373FFF4

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 73/2020 - PREGÃO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 25.115.613/0001-03, com sede AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636, CENTRO - 85.055-010, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LUIS SZYCHTA, CPF: 024.197.789-44, carteira de Identidade nº 73366070, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL RIBAS, nº 4636, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **RS 49.200,00** (quarenta e nove mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2020, com vencimento até 03/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADB6298C

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 74/2020 - PREGÃO Nº 18/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: BOLANHO&BOLANHO LTDA, CNPJ nº 05.116.523/0001-11, com sede AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2300, CENTRO - 87.705-010, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADENILSON APARECIDO SOLER, CPF: 551.807.879-04, carteira de Identidade nº 40801693, residente e domiciliado a AVENIDA AMAZONAS, nº 1122, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **RS 92.354,97** (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2020, com vencimento até 03/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:83741EFB

LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO: 75/2020 - PREGÃO Nº 18/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS, CNPJ nº 73.304.537/0001-19, com sede RUA PRES TANCREDO DE A. NEVES, 1217, CENTRO - 87.302-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OVIDIO SANTOS MOREIRA, CPF: 437.079.479-04, carteira de Identidade nº 3.607.262-8, residente e domiciliado a RUA SAO JOSAFAT, nº 2236, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, 1ª qualidade, para atendimento de diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 28.613,00** (vinte e oito mil e seiscentos e treze reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/04/2020, com vencimento até 03/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64F43A27

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2020**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR, os períodos aquisitivos de férias do servidor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** nas portarias abaixo relacionadas:

PORTARIA	DE:	PARA:
02/2014	2013/2014	2012/2013
236/2015	2014/2015	2013/2014
360/2016	2015/2016	2014/2015
01/2016	2015/2016	2014/2015
01/2017	2016/2017	2015/2016
73/2018	2017/2018	2016/2017
477/2018	2017/2018	2016/2017
27/2019	2018/2019	2017/2018
532/2019	2018/2019	2017/2018

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60E96C2B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 289/2020**

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 241/2013 em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora Dep. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:74A3F950

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13467/2020**

PORTARIA N.º. 13467/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 64/20 de 14 de abril de 2020 protocolado sob nº 2252/2020 em 15/04/2020

R E S O L V E :

ART. 1º. – Revogar a portaria nº 11738/2018 de 14/11/2018, onde designava a Professora NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA, matrícula 133930-00, para atuar na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Kennedy, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2018.

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4352EEDB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 13466/2020****PORTARIA nº 13.466/2020**

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	JOSÉ AMILTON VIANA	10
02	WANDERLEY JOSÉ DE SOUZA	12
03	ADALTO NOLÁCIO DA SILVA	10
04	ALEX MIRANDA DE SOUZA	15
05	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	10
06	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	05
07	MARCOS PAULO ALVES	21
08	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	21
09	EDSON APARECIDO FACHETI	10
10	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
11	CESAR GON	23
12	GEDION DIOGO DE ARAUJO	20
13	RENAN DE OLIVEIRA	05
14	GILBERTO GREGOR IKERT	10
15	CLEITON MARIANO	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:0680F1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDIÇÃO DA INEX. 006-2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDIÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 6/2020, Processo Administrativo nº 52/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: L.R. CARVALHO – CLINICA EPP	Itens Vencedores: 1,2 E.3
---	---------------------------

Terra Roxa, 15 de abril de 2020.

PAULO CESAR FARIAS

Presidente Comissão Permanente

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:D6E1F6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 070-2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

DATA CONTRATO: 15 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: L. R. CARVALHO - CLINICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.599.363/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ ROGERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 78257814 e no CPF/MF nº 039.284.489-35, com endereço à RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS, 260, JARDIM PRIMAVERA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1,2 E 3..

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

Código Identificador:652C7790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 007**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: WGS CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF 27.560.304/0001-60.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: **ITEM 1.1:** ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; **ITEM 1.2** - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; **ITEM 1.4** - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL; **ITEM 1.5** - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2018, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).

Preço: 332.880,00 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa, 15 de abril de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A7C8BD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 029**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia **12/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 029/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA EQUIPADO COM EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÕES DE CAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, no valor máximo de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 15 de abril de 2020.

GEAN PAULO RANGHETTI

Secretario Municipal de Transporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6760968

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

TORNA OBRIGATÓRIA A CONSULTA AO APLICATIVO "MENOR PREÇO" DESENVOLVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA ESTABELECEMOS PREÇO ESTIMADO OU DE REFERÊNCIA DO OBJETO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os processos de licitação ou de contratações diretas de todos os órgãos do Município de Tijucas do Sul/PR deverão ser instruídos com cotação ou justificativa de preço, sendo obrigatória, quando possível, a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto.

Art. 2º A consulta ao aplicativo "MENOR PREÇO" será de uso combinado com outras ferramentas para composição do valor de referência.

Art. 3º No caso de contratações de serviços ou produtos que não estejam disponíveis para consulta no aplicativo acima mencionado, deverá ser certificada a impossibilidade de cotação pelo aplicativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6264C6B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3409, DE 14 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES ALVES DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.321.379-8/SSP/PR, matrícula funcional Nº 82, ocupante do cargo de Professora, por motivo de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e à PARANAPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9F7E7A1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 15 DE ABRIL DE 2020**

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 560, de 17 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por 2 (dois) anos o mandato de Ouvidora da Saúde, da servidora **KÁTIA JULIANE DE PAULA**, inscrita no R.G. sob o nº 10.328.224-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1687.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:316D9E5A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3406, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **PATRÍCIA MARQUES CLARO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.552.816-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:39B6B012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3407, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.104.452-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E3F46B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3408, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratado pelo período de 01 (um) ano, **ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.155-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E44673AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3411, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **CAMILA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.460-5/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 3234, de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **07 de abril de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:80E088D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3410, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou

catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO casos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID 19;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do comércio varejista e atacadista, desde que devidamente observadas as medidas de controle sanitário impostas nos decretos municipais e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - Acrescenta os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, com seus respectivos incisos “§1º Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;

IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);

V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;

VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;

IX - gestantes de risco e puérperas.

§ 2º Quarentena obrigatória para todos os pacientes positivos do Coronavírus (COVID-19) e seus contatos próximos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal cabível;

§ 3º Recomenda-se que permaneçam em suas casas e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam adotadas as precauções de forma a evitar aglomerações, bem como para busque viabilizar a compra solidária em favor de vizinhos, parentes e amigos, evitando-se a exposição;

§ 4º Fica determinado o uso obrigatório de máscaras por toda a população ao ingressarem em vias e espaços públicos, podendo serem usadas máscaras de tecido de fabricação caseira.”

Art. 3º - Altera o artigo 6º do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, bem como acrescenta os incisos I e II, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças:

I - Providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

II – Fica suspensa a expedição de alvará especial para eventos a que se refere o caput deste artigo, bem como a suspender os que já foram concedidos com data de realização posterior à publicação deste Decreto”

Art. 4º - Altera o artigo 14, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. No âmbito da iniciativa privada, ficam autorizados os serviços e atividades essenciais e de necessidades inadiáveis da população, bem como os demais serviços, desde que observas as medidas de controle sanitário impostas nos decretos municipais e demais legislações aplicáveis”

Art. 5º - Altera o § 2º do artigo 14, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nas dependências dos estabelecimentos comerciais, com exceção dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias e panificadoras, conforme Recomendações dos Órgãos Saúde.

Art. 6º - Altera o § 4º do artigo 14, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, bem como acrescenta os seguintes artigos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, sendo que, na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, as seguintes medidas:

I - multa de 3 a 300 UFM;

II – em caso reincidência, fechamento temporário por 30 dias;

III – com nova reincidência a cassação de alvará do estabelecimento, sem a desobrigação de todas as taxas e impostos devidos.”

Art. 7º - Altera o artigo 14-a, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, bem como acrescentar os incisos de I a XI e §§ 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“14-A. Os estabelecimentos comerciais de serviços considerados não essenciais poderão permanecer com suas atividades de atendimento ao público, desde que atendidas as Recomendações dos Órgãos de Saúde, bem como de as seguintes determinações:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), bem como os demais equipamentos de segurança, adotando-se sempre todas as medidas de proteção previstas para o combate do Coronavírus - COVID-19;

II - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III – controlar o acesso de entrada e a lotação de pessoas no interior da loja mantendo o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de distância de uma pessoa para outra;

IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados;

VII – Fica proibida a entrada, nos estabelecimentos comerciais, de pessoas sem máscara;

VIII – controlar o acesso de apenas 01 (uma) representante por família;

IX – Fica proibida a entrada de crianças (0 a 12 anos) em estabelecimentos comerciais;

XI – Fica proibido o idoso de pagar contas, boletos, carnês ou impostos que não estejam em seu CPF do cônjuge;

XII - os comércios deverão ter o atendimento encerrado no máximo até às 21 horas, independente da autorização constante em alvará;

XIII – os estabelecimentos comerciais deverão, preferencialmente, disponibilizar formas de compras via telefone ou internet com retirada em balcão ou entrega a domicilio, observando a importância da higiene do entregador e a importância de manter distância mínima de 2 (dois) metros;

XIV - reduzir o seu efetivo por turno, devendo ser mantida distância de 2 (dois) metros entre os trabalhadores;

§ 1º Fica proibida a entrada de pessoas sem máscaras nos ônibus, taxis ou qualquer outro meio de transporte compartilhado.

Art. 8º - Acrescenta o artigo 14-A ao Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

“14-B. Determinar o fechamento de bares, tabacarias, ginásios, áreas comuns, playgrounds, brinquedotecas, salões de festas, piscinas e academias”.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 3392, de 24 de março de 2020.

Art. 10. Fica revogado o anexo I do Decreto 3392, de 24 de março de 2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:

Francine Cristine Vanes

Código Identificador:4D5F21D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2020 –
EDITAL 01**

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 252, V e §1º, e o art. 253, da Lei Municipal n.º 012/1997;

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo visando à contratação temporária destinada a suprir vacância temporária.

Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar 01 (um) profissional de Enfermagem para carga horária de 40 horas e 01 (um) Farmacêutico, para a carga horária de 20 horas semanais, no uso de seu poder discricionário, mediante análise de conveniência e oportunidade.

1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, através de contrato por prazo determinado, com duração inicial de até 12 meses, a contar da contratação, prorrogáveis por até 12 meses, podendo ser por tempo menor, revogado a qualquer tempo ou prorrogado, a critério do Município de Tomazina e com base no que dispõe a Lei Municipal n.º 012/1997 e alterações posteriores.

1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, conforme a necessidade de serviço. Fica reservado ao Município de Tomazina o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

2 – Cronograma

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	PERÍODO
Período de inscrições (Exclusivamente via internet)	Das 08:30 horas de 22/04/2020 às 17:00 horas de 28/04/2020.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	Dia 30/04/2020, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Prazo de protocolo de recursos via internet	Das 08:00 horas do dia 04/05/2020 às 17:00 horas do dia 06/05/2020.
Classificação final	08/05/2020

– QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO BÁSICO:

CARGOS	VAGAS LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
ENFERMEIRO	01 vaga. Unidades Municipais de Saúde Básica	40 horas	R\$ 2.851,26 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
FARMACÊUTICO	01 vaga. Unidades Municipais de Saúde Básica	20 horas	R\$ 2.201,95 (dois mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos).

- Atribuições dos cargos, previstas na Lei 347/2013, constantes do Anexo IV deste Edital.

- Cadastro e Inscrição:

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Município de Tomazina.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

As inscrições serão APENAS via internet.

Para as inscrições via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://tomazina.pr.gov.br/> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

Acessar o site <http://tomazina.pr.gov.br/>.

Clicar no botão “Atos Municipais” “Processo Seletivo”.

Clicar no botão “Download do Requerimento de Inscrição – PSS 03/2020” através do link:

<http://tomazina.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ=&view=LIST-EDT&id=1101>.

Após a finalização do download, imprimir uma via do arquivo baixado.

Preencher o arquivo com as informações requeridas.

Digitalizar o documento de Requerimento de Inscrição – PSS 05/2020 devidamente preenchido, os títulos com os quais pretende pontuar no certame, e documento pessoal com foto, contendo os números de RG e CPF e comprovante de endereço atualizado.

Enviar todos os documentos escaneados em apenas um arquivo e uma mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2020@gmail.com, com o seguinte assunto: “TÍTULOS DE CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – e o nome do cargo pretendido”.

É dever única e exclusivamente do candidato, enviar a documentação digitalizada integralmente, frente e verso, em cópia legível, sob pena de desconsideração do título que se pretende apresentar com o respectivo documento.

Serão desconsiderados para efeitos de pontuação, os documentos enviados não estejam em ordem ou não tenham sido enviados em sua integralidade.

Em data a ser definida, o candidato poderá conferir, no átrio da sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, e nos canais eletrônicos de comunicação da Prefeitura Municipal de Tomazina, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina, por meio de protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, ou pelo e-mail psstomazina2020@gmail.com, para comunicar o ocorrido, indicando a data, hora e e-mail com pelo qual o mesmo efetivou sua inscrição. Caso o candidato opte por realizar o comunicado via correio eletrônico, deverá usar o e-mail indicado pelo mesmo, em seu requerimento de inscrição, sob pena de não conhecimento da mensagem.

Quando da convocação dos candidatos aprovados, será requerida a apresentação dos originais de todos os títulos apresentados junto com o Requerimento de Inscrição – PSS 05/2020.

O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Se houver necessidade de alteração, deverá ser feita nova inscrição, durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período, nenhuma alteração poderá ser realizada.

O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de classificação, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

5 Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade mínima exigida é a seguinte:

Cargo	Requisitos mínimos
Enfermeiro	Ensino Superior completo. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.
Farmacêutico	Ensino Superior completo. Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

5.2 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória e a pontuação atribuída aos títulos de escolaridade aptos à pontuação constam na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas constantes nos Anexos deste Edital.

5.3 A avaliação dos títulos apresentados será procedida pela Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

6 – Dos Recursos:

6.1 – Será admitida a interposição de recurso quanto ao resultado das notas dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

6.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em formulário de acordo com o Anexo III deste edital, devidamente assinado preenchido e assinado pelo candidato.

6.3 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.

6.4 – O recurso poderá ser apresentado apenas por meio de protocolo de mensagem eletrônica, para o e-mail psstomazina2020@gmail.com, após a publicação das notas no órgão de imprensa oficial do Município. Deverá fazê-lo única e exclusivamente pelo seu e-mail próprio, indicado no Requerimento de Inscrição.

7 - Das Condições de Execução:

7.1 – A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

7.2 – Em caso de empate nas notas dos títulos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.2.1 – Apresentar idade mais avançada.

7.2.2 – Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, em local e datas a serem definidos.

8 – Das Admissões:

8.1 – A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da Administração.

8.2 – Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Atestado médico declarando aptidão física e mental para o trabalho.

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor com comprovantes de quitação ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

Certificado de Reservista (se for o caso);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Cópia autenticada do Certificado ou Diploma, ou apresentação do original, juntamente com cópia simples;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se houver divergência de nomes do candidato);

9 – Das Disposições Finais:

9.1 – Este Processo de Seleção terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado pelo prazo estipulado pela Lei Municipal n.º 012/1997.

9.2 – Os candidatos chamados terão o prazo estabelecido na legislação municipal, para assumirem os cargos para os quais foram convocados.

9.3 – Os candidatos chamados que tiverem, no ato da contratação, acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

9.4 – A disposição da carga horária e dos locais do trabalho ser desempenhado pelos professores contratados será determinado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, se necessário, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

9.5 – No ato de contratação do aprovado, constará do instrumento de contrato que, ao assumir o cargo pretendido, o mesmo desistirá de eventuais outras vagas para as quais se classificou.

9.6 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

9.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Instruções sobre a pontuação de títulos

Anexo II – Ficha de Inscrição, indicação e apresentação de títulos

Anexo III – Formulário de recurso

Anexo IV – Atribuições dos cargos

Tomazina, datado eletronicamente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I

ITENS	PONTOS
ESCOLARIDADE SUPERIOR A EXIGIDA	
ESPECIALIZAÇÃO	30
MESTRADO	60
DOCTORADO	90
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	02 PONTOS PARA CADA ANO COMPROVADO (SERÃO COMPUTADOS NO MÁXIMO 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA).

OBSERVAÇÕES

O candidato com ensino superior completo, especialização, mestrado e doutorado, comprovará tal condição mediante diploma ou certificado de conclusão de curso, expedidos pela instituição de ensino, e a assinatura do respectivo responsável.

A comprovação de experiência profissional deverá ser feita mediante apresentação de anotação em CTPS, contrato firmado entre o candidato e pessoa jurídica de direito público, Declaração ou Portaria de Nomeação expedida por pessoa jurídica de direito público.

O contratado trabalhará em qualquer repartição da administração municipal, conforme critérios de oportunidade e conveniência da autoridade superior competente, respeitadas as atribuições do cargo no qual foi aprovado.

Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 01 dia corresponderá a 04 horas e 01 mês corresponderá a 80 horas.

Não serão pontuados títulos sem conteúdo especificado, sem registro, sem numeração expedida pelo órgão promotor, ou sem pertinência com o cargo pretendido pelo candidato.

A qualificação mínima para o emprego não será utilizada para a pontuação.

Da Apresentação dos Títulos:

- Nas inscrições que serão apenas via internet, serão aceitos títulos em fotocópias simples, desde que legíveis, devendo apresentar as originais no momento da contratação.

- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexada Certidão de Casamento, Divórcio ou de retificação de registro civil (em fotocópias simples, com apresentação do original quando da contratação).

- Uma vez enviados, não serão aceitos acréscimos de outros títulos, apenas o primeiro e-mail com a inscrição será válido.

- A responsabilidade pela efetiva entrega de documentos via internet é única e exclusiva dos candidatos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome completo:

RG:

CPF:

Nome completo da mãe:

Data de Nascimento: Estado Civil:

Sexo: () Masc. () Fem.

Endereço:

n.º: Apto.:

Bairro:

Cidade:

Celular:

Telefone residencial:

Telefone para contato:

E-mail:

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de PSS n.º 005/2020, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do candidato

NOME DO CANDIDATO: _____

N.º	DESCRIÇÃO	N.º DE HORAS	N.º DO REGISTRO	NOTA (DEIXAR EM BRANCO)

ANEXO III – RECURSO

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Cargo: _____

Eu, portador do documento de identidade n.º, CPF n.º, apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de contestação é a seguinte:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Cargo: Farmacêutico.

2. Descrição Sintética: Atividades de supervisão, coordenação, orientação ou execução, referentes a trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos, e farmacovigilância.

3. Atribuições típicas: Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substâncias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e

quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO

Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

3. Atribuições típicas:

Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário.

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população.

Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.

Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde.

Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários.

Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado.

Formar profissionais de nível médio de enfermagem.

Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde.

Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário. Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros.

Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas.

Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho.

Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A11D70C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020**

Objeto: Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, protetores e câmaras de ar para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, as entregas serão fracionadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (MODELO 07) do Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2020, no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>,

Valor Total de Referência: R\$ 219.963,06 (duzentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e três reais e seis centavos).

Abertura da Licitação: 09H00m horas do dia 30/04/2020.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.

O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/>, e no portal: <http://www.comprasnet.gov.br>. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email: comprasmz@hotmail.com.

Tomazina, 15 de abril de 2020

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:494A3E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO RATIFICAÇÃO ATO REF. PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

Processo licitatório nº 24/2020

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica a empresa Assis Diesel de veículos LTDA para prestação de serviços de manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças para veículo do Município de Tomazina-PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a Favor da Proponente ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 44.485.670/0001-10.

Valor: R\$ 15.017,42 (quinze mil dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Vigência: 31/12/2020.

Publique-se;

Tomazina, 15 de abril de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:71A787F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.974/20**

Data 14.04.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação	
4.4.90.51.00(380)-103	Obras e Instalações	R\$ 82.000,00

TOTAL R\$ 82.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(401)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 30.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(432)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 37.000,00
3.1.90.13.00(434)-104	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 82.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2400BF79

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.975/20**

Data 14.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19,

(LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1435)-815	Obras e Instalações	R\$ 69.240,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação	
4.4.90.51.00(1433)-123	Obras e Instalações	R\$ 91.500,00

TOTAL R\$ 160.740,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
123	INFRAESTR.ESC/PAR-PRONACAMPO	91.500,00
815	Convênio ITAIPU	69.240,00
TOTAL		160.740,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D640348C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.976/20

Data 14.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.169,68 (trinta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00(727)-125	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.231,14
4.4.90.52.00(728)-137	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.131,85

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(1462)-135	Material de Consumo	R\$ 20.806,69

TOTAL R\$ 30.169,68

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
135	Termo de Compromisso PAR nº 201306174	20.806,69
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	6.231,14
137	Infraestrutura Escolar/Mobiliário PAR 2017-Proc.2500001835/2017-26	3.131,85
TOTAL		30.169,68

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EF3B7A98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3952/20

Data 14/04/2020

Súmula: Altera o art. 5º do Decreto nº 3941/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 3941/2020, previu em seu art. 5º, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser aplicada em caso de descumprimento de suas disposições,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o pagamento dessa multa, de se diferenciar as sanções entre pessoas físicas e jurídicas, bem como a imprescindibilidade de se oferecer o contraditório e ampla defesa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 3941/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A desobediência de qualquer disposição deste Decreto e da legislação de referência, acarretará ao infrator multa pecuniária, a ser aplicada da seguinte forma:

§ 1º - A Multa será fixada entre R\$ 200,00 (duzentos reais) a 1.000,00 (mil reais), e será aplicada em caso de descumprimento das normas por pessoas físicas e/ou jurídica.

§ 2º - Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

§ 3º - A multa será aplicada, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

§ 4º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 5º - A pessoa ou estabelecimento terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar defesa junto ao órgão responsável pela multa, que analisará as razões apresentadas, e a apreciará em até 5 (cinco) dias úteis, podendo deferir ou indeferir eventual pedido de cancelamento, de acordo com as justificativas e provas apresentadas.

§ 6º - Caso o interessado acate a notificação e apresente em até 3 (três) dias úteis manifestação de concordância e adequação com as medidas legislativas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o valor da multa será reduzido em 80%.

§ 7º - A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 8º - As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo de 30 (trinta dias), serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

§ 9º - Fica recomendado o uso de máscara a todos os comerciantes, colaboradores, e a população em geral quando necessitarem sair de suas residências.

§ 10 - Fica recomendado aos idosos, crianças e demais pessoas incluídas no grupo de risco, que fiquem em isolamento social nas suas residências, não adentrando em estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:5ACCF6B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 09/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE TORRES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DE INTERNET, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **S. C. TERRES & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 11.468.308/0002-63**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DF567D86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.948/20

Data 14.04.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.974/20, de 14.04.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação	
4.4.90.51.00(380)-103	Obras e Instalações	R\$ 82.000,00

TOTAL..... R\$ 82.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(401)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 30.000,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(432)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 37.000,00
3.1.90.13.00(434)-104	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00

TOTAL..... R\$ 82.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0305FAF0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.950/20

Data 14.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.976/20, de 14.04.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.169,68 (trinta mil, cento e sessenta e

nove reais e sessenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.009000	Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.52.00(727)-125	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.231,14
4.4.90.52.00(728)-137	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.131,85

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(1462)-135	Material de Consumo	RS 20.806,69

TOTAL R\$ 30.169,68

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor RS
135	Termo de Compromisso PAR nº 201306174	20.806,69
125	Termo de Compromisso PAR nº 201302054	6.231,14
137	Infraestrutura Escolar/Mobiliário PAR 2017-Proc.2500001835/2017-26	3.131,85
TOTAL		30.169,68

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:7752C41D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/20

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2020 – SEMED

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, normatiza o Decreto Municipal Nº 3951/2020 que regulamenta os dispositivos presentes na Resolução Nº 2, de 9 de abril de 2020 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que trata sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecida pelo decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, expede a presente Instrução Normativa acerca dos repasses da merenda escolar para as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no período de suspensão das aulas devido ao Covid-19.

ASSUNTO: Repasse da merenda escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, para as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no período de suspensão das aulas devido ao Covid-19.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e a necessidade de orientar Diretores e famílias cadastradas no Programa Bolsa que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em relação ao repasse da merenda escolar durante o período de suspensão de aulas, instrui:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar levantamento das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As direções das Instituições da Rede Municipal de Ensino, juntamente com a responsável técnica pelo Programa Nacional de Educação Escolar – PNAE, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, deverão organizar os alimentos adquiridos pelo PNAE e direcioná-las para as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família.

Art. 3º Os alimentos adquiridos, via PNAE, serão entregues e organizados em estoque central, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, direções das Instituições de Ensino, equipe de apoio e responsável técnica pelo PNAE, organizar os alimentos em Kit Emergencial de Alimentação Escolar e distribuí-los para as famílias cadastradas no Programa Bolsa, que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a entrega do Kit Emergencial de Alimentação Escolar de acordo com os seguintes critérios:

I – Os beneficiários do Kit Emergencial de Alimentação, oriundos do PNAE, serão as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

II – Cada família receberá apenas um Kit Emergencial de Alimentação Escolar, independente do número de crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

Parágrafo único: Os Kits Emergenciais de Alimentação Escolar serão organizados com os itens disponíveis, adquiridos pelo PNAE.

Art. 6º Levando em consideração os cuidados para prevenção da pandemia COVID-19, para distribuição dos Kits Emergenciais de Alimentação Escolar, serão adotadas as seguintes medidas de proteção:

I – Serão contatadas via telefone às famílias relacionadas no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das famílias cadastradas no Programa Bolsa Família que possuem alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para definição da data e horário para retirada do Kit Emergencial de Alimentação Escolar;

II – Será orientado que a retirada do Kit Emergencial de Alimentação Escolar deverá ser realizada por responsável, maior de 18 (dezoito) anos, portando documento com foto, preferencialmente, sem acompanhantes, para evitar aglomerações no local;

III – No ato da entrega o responsável pela retirada deverá assinar Comprovante de Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar (ANEXO I).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar o controle efetivo da alimentação entregue, o qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 8º Esgotados os alimentos de que trata essa instrução, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais novas necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19, e enquanto houver disponibilidade financeira por parte do Município.

Três Barras do Paraná, 08 de abril de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 2889/17

ANEXO I**Recibo de Entrega de “Kit Emergencial de Alimentação Escolar”**

Nome do(s) aluno(s): _____
 Data de nascimento: _____ Ano: _____
 Escola: _____
 Nome do Pai/Mãe/Responsável: _____
 Declaro ter recebido “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” do Município de Três Barras do Paraná, a título de alimentação escolar de meu(s) filho(s) ou menor(es) sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das atividades escolares em razão da pandemia COVID-19. Tenho ciência da vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos.
 Três Barras do Paraná, _____ de _____ de 2020
 Assinaturas:

Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s) Servidor Responsável pela entrega	Polegar Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)
--	--

Colocar os nomes dos alunos que são irmãos (mesma família).

Publicado por:
 Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:C327A30E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 708/2020

PORTARIA Nº 708/2020
Data 15.04.20

SÚMULA: Substitui servidor municipal para atuar na fiscalização nos comércios e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a **Portaria Nº 707/2020** de 06 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica substituído servidor Municipal para atuar na fiscalização nos comércios no cumprimento das normas para prevenção do Coronavírus (COVID-19), conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor a ser substituído	CPF
23764-7/1	Izabete da Silva Derzbacher	015.229.699-93

Matrícula	Servidor atual	CPF
678-5/1	Antonio Edson Albino	971.151.009-00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de abril de 2020.

HÉLIO KERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6274420A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-utilizando os recursos de

tecnologia da informação – INTERNET, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de impressoras, Multifuncional Laser Monocromática e Multifuncional Tanque de Tinta, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 34.562,10 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/05/2020 às 08h30min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/05/2020 às 09h00min

O edital estará disponível a partir de 17/04/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6AADAF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual (ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tintas e materiais para pintura

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 30 de abril de 2020

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 30 de abril de 2020

Início da Sessão: 30 de abril de 2020 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”

Valor estimado: R\$ 199.912,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da BLL (<http://www.bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
 Pregoeira (Portaria Nº 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4ED3864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICOº 005/2020
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através do Convênio N.º 886389 – 2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08h00min do dia 16/04/2020 às 08h29min do dia 11/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 11/05/2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 11/05/2020 às 09h no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) <http://www.bbmnetlicitacoes.com>.

O edital e suas alterações ocorridas podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br
Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

CLEITON CORREIA

Pregoeiro

Publicado por:
Sílvia Andrade
Código Identificador:69388DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 110/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	OSMAR STASIAK DE FRANÇA
CPF:	770.446.069-20
RG:	4.496.105-9 SSP/PR
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
NÍVEL:	04-E
MATRÍCULA:	83
INVESTIDURA:	02/06/1997
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 2.960,63 (dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:80E0362A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicoterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº27/2020 – SEQUENCIAL Nº383
CONTRATADO(A): PSICOCLINICA -PSICOLOGIA CLINICA E AVALIAÇÕES

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/03/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:417A879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO:Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº30/2020 – SEQUENCIAL Nº386**CONTRATADO(A): CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM W & P LTDA****VALOR GLOBAL:R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)****DATA DE HOMOLOGAÇÃO:08/04/2020****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****FORO: Comarca de União da Vitória.****União da Vitória, 15 de abril de 2020****GILBERTO LUIS GONÇALVES**

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4F59D360**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:**OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicoterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.**CONTRATO Nº28/2020 – SEQUENCIAL Nº384****CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA KLIEMANN DE LARA -PSICOLOGIA****VALOR GLOBAL:R\$ 10.000,00(Dez mil reais)****DATA DE HOMOLOGAÇÃO:11/03/2020****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2020****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****FORO: Comarca de União da Vitória.****União da Vitória, 15 de abril de 2020****GILBERTO LUIS GONÇALVES**

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A2B46715**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:**OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de

Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº29/2020 – SEQUENCIAL Nº 385**CONTRATADO(A):LAGATTO- SERVIÇOS DE SAUDE****VALOR GLOBAL:R\$ 100.000,00(Cem mil reais)****DATA DE HOMOLOGAÇÃO:19/03/2020****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/03/2020****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****FORO: Comarca de União da Vitória.****União da Vitória, 15 de abril de 2020****GILBERTO LUIS GONÇALVES**

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:550C08DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:**OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.**CONTRATO Nº35/2020 – SEQUENCIAL Nº391****CONTRATADO(A): CANELO E GAFFORELLI LTDA****VALOR GLOBAL:R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)****DATA DE HOMOLOGAÇÃO:08/04/2020****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****FORO: Comarca de União da Vitória.****União da Vitória, 15 de abril de 2020****GILBERTO LUIS GONÇALVES**

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C78F04C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:**OBJETO:** Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de

Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº38/2020 – SEQUENCIAL Nº 394

CONTRATADO(A): AMÉRICO & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador: 4F8753F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 36/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços Laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº36/2020 – SEQUENCIAL Nº392

CONTRATADO(A): WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador: 96AC2B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 37/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia e Psicanálise referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº37/2020 – SEQUENCIAL Nº 393

CONTRATADO(A): CICLOS PRATICAS E ESTUDO EM PSICOLOGIA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador: 4EC7985F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº33/2020 – SEQUENCIAL Nº389

CONTRATADO(A): CLINICA DO CORAÇÃO DR. LAURO J. HERNER LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador: 10F06113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 34/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº34/2020 – SEQUENCIAL Nº 390

CONTRATADO(A): **TEIXEIRA & SILVA S/S**
VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **08/04/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **08/04/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:8781F9FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luís Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Serviços de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº39/2020 – SEQUENCIAL Nº395

CONTRATADO(A): **LUIS OLAVO CONTIN JUNIOR**

VALOR GLOBAL: **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **10/04/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **10/04/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:79FF6351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº40/2020 – SEQUENCIAL Nº 396

CONTRATADO(A): **CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **13/04/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13/04/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:51E1976B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº41/2020 – SEQUENCIAL Nº397

CONTRATADO(A): **CENTRO PSICOLOGIA VITAL**

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **13/04/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **13/04/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:3290B7F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Cardiologia, Ecocardiografia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 09/2020 – SEQUENCIAL Nº 363

CONTRATADO(A): **C.J.P.R. CLINICA MÉDICA LTDA**

VALOR GLOBAL: **R\$45.000,00(Quarenta e cinco mil)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:A951054F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Oftalmologia ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 10/2020 – SEQUENCIAL Nº 364

CONTRATADO(A): **JOSE HENRIQUE CASTILHO E CIA LTDA**

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00(Trinta mil)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:675DA883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei

Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços de médicos na área de Otorrinolaringologia ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 13/2020 – SEQUENCIAL Nº 367

CONTRATADO(A): **CLINICA MEDICA PORTO UNIAO**

VALOR GLOBAL: **R\$ 30.000,00(Trinta mil)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:C9C64D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Endocrinologia ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 11/2020 – SEQUENCIAL Nº 365

CONTRATADO(A): **NATALI PIMPÃO EIRELLE -ME**

VALOR GLOBAL: **R\$ 70.000,00(Setenta mil)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:1B70AC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei

Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços hospitalares abrangendo assistência médica ambulatorial, clínica, cirúrgica e de ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 12/2020 – SEQUENCIAL Nº 366

CONTRATADO(A): **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 85.000,00(Oitenta e cinco mil)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:47B6D1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 15/2020 – SEQUENCIAL Nº 369

CONTRATADO(A): **BALDINI ASSISTENCIA MEDICA**
VALOR GLOBAL: **R\$ 20.000,00(Vinte mil)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:E933F295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 14/2020 – SEQUENCIAL Nº 368

CONTRATADO(A): **CLINICA DE DOENÇAS RENAIS VALE DO IGUAÇU -EPP**
VALOR GLOBAL: **R\$ 50.000,00(Cinquenta mil)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:651C8DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 16/2020 – SEQUENCIAL Nº 370

CONTRATADO(A): **MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL: **R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:4C8FF215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicoterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº23/2020 – SEQUENCIAL Nº379

CONTRATADO(A): **KARINE ALDREY WOLF CLINICA MÉDICA**

VALOR GLOBAL: **R\$5.000,00(Cinco mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:34D84E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicoterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº24/2020 – SEQUENCIAL Nº 380

CONTRATADO(A): **MARILEI KRAUSS- ME**

VALOR GLOBAL: **R\$ 95.000,00(Noventa e cinco mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:1F7333FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº21/2020 – SEQUENCIAL Nº375

CONTRATADO(A): **PEDIASUIT CLINICA UVA DE FISIOTERAPIA EIRELLI**

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **05/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **05/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:7989E1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica de Imagem referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº22/2020 – SEQUENCIAL Nº 378

CONTRATADO(A): **CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA S/C**

VALOR GLOBAL: **R\$ 65.000,00 (Dez mil reais)**

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **11/03/2020**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **11/03/2020**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:43AC1FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica e Hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº25/2020 – SEQUENCIAL Nº381

CONTRATADO(A): HOSPITAL BARIGUI DE OFTAMOLOGIA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador: 1096CC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica e Hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº26/2020 – SEQUENCIAL Nº 382

**CONTRATADO(A): BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL-
HOSPITAL SÃO FRANCISCO**
VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador: 0D9D5BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica e Laboratorial referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº19/2020 – SEQUENCIAL Nº373

**CONTRATADO(A): LABORATORIO DE PATOLOGIA E
SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS**
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador: CA695D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 20/2020 – SEQUENCIAL Nº 374

CONTRATADO(A): CLINICA 26 DE OUTUBRO S/C LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3DC9CFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 18/2020 – SEQUENCIAL Nº 372
CONTRATADO(A): ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:31AE410C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 17/2020 – SEQUENCIAL Nº 371

CONTRATADO(A): CLINICA MEDICA G.E.L.M. LTDA ME
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:0B8EDF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicoterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 27/2020 – SEQUENCIAL Nº 383
CONTRATADO(A): PSICOCLINICA -PSICOLOGIA CLINICA E AVALIAÇÕES
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:42D4B340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR –
IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 31/2020 – SEQUENCIAL Nº 387

CONTRATADO(A): ABRAHÃO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
 Paulo Marcelo Scheid
 Código Identificador: 4E425EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
 IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
 PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2020 TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 32/2020 – SEQUENCIAL Nº 388

CONTRATADO(A): FERNANDO KLEIN
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2020
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de abril de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES

Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS

Publicado por:
 Paulo Marcelo Scheid
 Código Identificador: 5EEFDB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 DECRETO 174/2020**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 PROVENIENTE DE EXCESSO DE
 ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gabinete Sec. Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
851	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
TOTAL CRÉDITO			170.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	MARCO ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Marco Antônio de Lima
 Código Identificador: CD81A17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
 FISCALIZAÇÃO
 EDITAL_20200401_1**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 20/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
KZD3151	116100E008062962	23/03/2020	54521
LYL9539	116100E008658708	13/03/2020	59670
MCX4H42	116100E008056947	22/03/2020	57970
MFY9550	116100E008659843	21/03/2020	54527
PZH8D31	116100E008658712	17/03/2020	60501

Publicado por:
 Jefferson Camargo
 Código Identificador: 25106CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
 FISCALIZAÇÃO
 EDITAL_20200407_2**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 26/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MKR2998	116100E008621651	02/04/2020	55250

Publicado por:
 Jefferson Camargo
 Código Identificador: 7946AA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E
 FISCALIZAÇÃO
 EDITAL_20200415_4**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 02/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALN1B63	116100E008659846	08/04/2020	55500
AMO4064	116100E008621658	08/04/2020	64400
AMO4064	116100E008621659	08/04/2020	72340
AMV5412	116100E008638721	12/04/2020	55250

APQ3784	116100E008659845	05/04/2020	65300
BCL0157	116100E008658720	10/04/2020	60501
CBV4959	116100E008621662	12/04/2020	65300
IAC4225	116100E008658725	10/04/2020	60501
LYL4159	116100E008621653	08/04/2020	59320
MAK7322	116100E008658722	10/04/2020	54284
MBV9653	116100E007650417	08/04/2020	57380
MJP2792	116100E008093255	08/04/2020	60501
QHL5524	116100E008621654	05/04/2020	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2ACC1FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 142/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores público municipais.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO aos servidores municipais, a partir do dia 13 (treze) de abril de 2020, como segue abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO
508255	ANIELE ANDRADE DE LIMA	ODONTOLOGO
508338	ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
3824	ARI DE SENE	PEDREIRO
508479	ARMANDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
42319	DORACI SOUZA DA SILVA	PROFESSOR
508256	EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
508484	EDINALVA ANTONIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
42971	ELIANA APARECIDA DE ASSIS	PROFESSOR
38109	ELIANE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR
508494	FABIO CORDEIRO LEDO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
2143	GECI FRANCISCO DA SILVA	OPERADOR MAQ. RODOVIÁRIAS
12963	GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI	GARI
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
508268	JAIR LEDO CARVALHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
14119	JOICE DA SILVA MARIA	PROFESSOR
13439	JOSENALVA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
13102	LAERCIO GALVÃO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
35681	LUCIA RAMOS DE ANDRADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
35231	LUIZA ROSA BALEEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
34189	LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
14071	MARCIO JOSE POLI	FISIOTERAPEUTA
36084	MARIA DIRCE TOME OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
13003	MARIA HELENA DOS SANTOS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
508456	MARINA FABIANA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
42602	MARISA LEDO CARVALHO	PROFESSOR
12971	NEUVANIA DE CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
38125	SONIA MARIA KLOSTER	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:19E6F17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.844 DE 15 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 2.762 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre os desenvolvimentos na carreira dos Servidores Públicos Celetistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover mudanças de nível horizontal (classes) dos seguintes Servidores Municipais:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NÍVEL	CLASSE
9547	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TECNICO DESPORTIVO	DE	1	D	PARA	1	E
7181	ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	H	PARA	4	I
7171	ANA KATIA CORREA MORAIS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	H	PARA	4	I
8271	ANDREIA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	G	PARA	4	H
9538	ANDREZA SOARES MANFRIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	D	PARA	4	E
7141	ANGELICA PONTARA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	F	PARA	4	G
9922	ANSELMO DOMINGOS GIROLDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DE	4	C	PARA	4	D
7201	APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	H	PARA	4	I
9543	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.2	E	PARA	3.2	F
9926	BRUNA CRISTINA LEODORO	TECNICO DE ENFERMAGEM	DE	2	B	PARA	2	C
8321	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	3.1	D	PARA	3.1	E
8151	CLOVIS DONIZETE GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	1	G	PARA	1	H
9539	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	D	PARA	4	E
8251	ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	G	PARA	4	H
9545	GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	E	PARA	4	F
7151	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	H	PARA	4	I
7091	JOAO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI	ODONTOLOGO	DE	2	F	PARA	2	G
9548	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	2.2	E	PARA	2.2	F
7121	JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	G	PARA	4	H
8291	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	G	PARA	4	H
10066	NALIELCE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	B	PARA	4	C
9544	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	E	PARA	4	F
7131	REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DE	4	E	PARA	4	F
8201	REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	DE	4	G	PARA	4	H
9535	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	DE	4	E	PARA	4	F
9924	ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	C	PARA	4	D
9536	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	DE	4	E	PARA	4	F
7081	SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS	ODONTOLOGO	DE	4	G	PARA	4	H
10060	VALERIA ARANHA MENEGHEL	PSICOLOGO	DE	4	B	PARA	4	C
8281	ZILDA SANTANA CEZARIO DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS	DE	4	G	PARA	4	H

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de março de 2020.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F670138E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.842 DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DEFINE REGRAS SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTITUINDO DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS), BEM COMO ESTABELECE REGRAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde caracterizou o COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO que são atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como suplementar se necessário, a legislação federal e a estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único consoante Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica (art. 29, caput, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, de acordo com o IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/andira/panorama>), a população estimada em 2019, no Município de Andirá, fosse de 20.031 habitantes e que os integrantes do COE – Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus, de

Andirá, instituído pelo Decreto nº 8835/2020, de 08 de abril de 2020, em reunião realizada no dia 13 de abril de 2020, deliberaram sobre a flexibilização da reabertura do comércio local, bem como um estudo técnico sobre a saúde local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico nº 09, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde, publicado no dia 12 de abril de 2020 (<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/12/2020-04-11-BE9-Boletim-do-COE.pdf>), onde demonstra que casos confirmados e o coeficiente de mortalidade do covid-19 do estado do Paraná está em alerta abaixo da incidência nacional;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde estruturou uma Unidade Sentinela com 02 (dois) médicos exclusivos para atendimentos de pacientes suspeitos de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá conta com 62 (sessenta e dois) leitos, com média de ocupação no último mês de março de 14%;

CONSIDERANDO que há um aparelho de tomografia instalado na Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, que possibilita o diagnóstico diferencial de pneumonia viral e bacteriana;

CONSIDERANDO que a gestão pública adquiriu termômetro digital infravermelho a distância para aferição de temperatura da população;

CONSIDERANDO a prática de desinfecção dos locais com maior fluxo de pessoas, como banco, lotéricas, mercados, postos de saúde, hospital e vias públicas com amônia quaternária;

CONSIDERANDO que o Ministro da Saúde disse, em entrevista coletiva, que quarentenas por coronavírus foram decididas de forma precipitada, com a necessidade de se reposicionarem rapidamente: “Tem que arrumar esse negócio de quarentena, foi desarrumado, foi cedo, foi precipitado”. Também avaliou que esse processo tem de levar em conta o boletim epidemiológico da localidade e ver quais atividades econômicas são consideradas essenciais e, por isso, podem continuar funcionando;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim,

CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade andiraense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio e a transmissão do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de rígidas medidas de prevenção ao COVID-19 é um imperativo social, contudo conforme disse, com toda a razão, o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, “a economia tem que funcionar porque não podemos ter uma onda de desemprego”.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de Andirá, de situação de emergência em saúde pública, constante do art. 1º, do Decreto Municipal nº 8840/2020, de 09 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Prevalecem, no âmbito do Município de Andirá, as medidas estabelecidas no art. 2º, do Decreto Municipal nº 8815/2020, de 18 de março de 2020, para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, quais sejam:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º No território do Município de Andirá, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 4º Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiros pessoas:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;

IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);

V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;

VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;

VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;

VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;

IX - gestantes de risco e puérperas.

Art. 5º Fica estabelecido, em todo o território do Município, a necessidade de uso massivo de máscaras, em especial por pessoas assintomáticas, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras:

I - na utilização de táxis ou em transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de que seja ou não considerado como de atividades essenciais;

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

§ 2º Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-naprevencao-contr-o-coronavirus>.

Art. 6º Fica homologado o Plano de Contingência dos prestadores de serviço e das atividades consideradas não essenciais, constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º As atividades consideradas essenciais, assim entendidas, aquelas elencadas nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020 no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, listadas no Anexo II, podem permanecer em atividade.

§ 1º É responsabilidade das pessoas jurídicas e das pessoas físicas que exercem atividades consideradas essenciais:

I - fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a contar da publicação deste decreto;

II - disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos, (álcool etílico sanitizante em gel 70%) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;

III - controlar a lotação:

- a) de 01 (uma) pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- b) organizar filas com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- c) controlar o acesso de entrada;
- d) controlar o acesso de apenas 01 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

IV - adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (delivery);

V - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 8º, deste decreto.

§ 2º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas que exercem atividades essenciais deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo III.

Art. 8º na entrada dos estabelecimentos cujo funcionamento não tenha sido proibido por este decreto, independentemente do ramo de atividade, deverão ser dispostos tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensar de sabão líquido/álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), corrimões, painéis de elevadores, telefones, equipamentos) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.

Art. 9º As pessoas físicas e/ou jurídicas, cuja atividades não sejam consideradas como essenciais, poderão retomar suas atividades de atendimento ao público, a partir do dia 16 de abril de 2020, mediante o cumprimento das seguintes regras:

I - fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;

II - dispor barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos;

III - disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);

IV - afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;

V - controlar a lotação do estabelecimento, mantendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de cada pessoa, sendo permitindo a presença de 01 (um) cliente a cada 25 (metros) quadrado do estabelecimento;

VI - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

VII - o horário de atendimento deverá iniciar às 10h (dez horas), podendo se estender até às 15h (quinze horas), independentemente da autorização constante em alvará, respeitando as normativas do Ministério do Trabalho, quanto ao intervalo Inter jornada;

VIII - definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;

IX - deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores, conforme planilha constante no Anexo III;

X - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 8º, deste decreto;

XI - divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>.

XI – assinar termo de ciência de compromisso, comprometendo a respeitar as disposições contidas nesse Decreto, conforme Anexo II

§ 1º O não cumprimento das medidas acima acarretará em notificação, e em caso de reincidência o fechamento compulsório do estabelecimento.

§ 2º Fica permitido, ao comércio em geral, operar através do sistema de entrega a domicilio (delivery), sendo imprescindível, a adoção de medidas de prevenção de enfrentamento a COVID-19.

§ 3º O estabelecimento comercial deverá estar com o Alvará municipal, licenciamento sanitário e vistoria do Corpo de Bombeiros vigentes

Art. 10. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar, com funcionamento limitado até às 23 horas e deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos art. 8º, deste decreto, e seguintes incisos:

I - fornecimento de máscaras e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;

II - uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

III - fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;

IV – higienização redobrada em copos, pratos e talheres, inclusive com a utilização de álcool sanitizante a 70% (setenta por cento);

V – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; IX - as pias devem dispor de detergentes e papel toalha;

VI - os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal

Art. 11. As padarias, panificadoras e confeitarias, poderão funcionar, mediante a observância das seguintes regras:

I - não poderão dispor mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento;

II - todos os funcionários deverão fazer uso de toucas e máscaras;

III - fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 8º, deste decreto.

VII – os clientes deverão manter um distanciamento de 02 (dois) metros do atendente;

Art. 12.- Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, deverão adotar as medidas constantes no decreto n.º 8.839 de 09 de abril de 2020, e os seguintes incisos:

I - não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;

II - adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde;

III – cumprir as medidas de controle sanitário exigidas no art. 8º, deste decreto;

Art. 13. As distribuidoras de gás e água mineral poderão prestar atendimento somente mediante delivery, adotando as medidas sanitárias;

Parágrafo único: O não cumprimento das medidas acima acarretará em notificação, e em caso de reincidência o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 14. Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas e visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), fica expressamente proibido, por tempo indeterminado, o consumo de produtos no interior ou nas proximidades das lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

Art. 15. As feiras de produtores poderão exercer suas atividades, desde que observada a adoção das medidas de controle sanitário exigidas nos arts. 8º e 11, deste decreto.

Parágrafo único. Fica vedado, aos consumidores, a manipulação dos produtos adquiridos, devendo, os feirantes, procederem as devidas orientações.

Art. 16. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de casas noturnas, tabacarias e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins.

Art. 17. O comércio de ambulantes, no Município, fica terminantemente proibido, por tempo indeterminado.

Art. 18. Os consultórios médicos, as clínicas e os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, academias de ginástica, estúdio de pilates, os salões de beleza, os centros de estética, as barbearias, os estúdios de tatuagem e/ou piercing e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, adotando todas as medidas sanitárias cabíveis.

Art. 19. As instituições financeiras e casas lotéricas, poderão realizar atendimentos presenciais, devendo, neste caso, adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados e estabelecendo formas de controle no distanciamento com demarcações entre pessoas, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene.

Parágrafo único. Na eventualidade de serem adotados atendimentos presenciais, nos estabelecimentos referidos no caput, fica estabelecido o dia 17 de abril de 2020 para o envio, por meio do endereço eletrônico do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Andirá (visandira@yahoo.com.br), o POP (Procedimento Operacional Padrão) de controle e prevenção ao COVID-19.

Art. 20. Os escritórios de contabilidade, dada a necessidade de atendimento às pessoas físicas e jurídicas, como emissão de folhas de pagamento e demais atividades correlatas, poderão promover trabalho interno, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas essenciais e não essenciais e aquelas referidas no art. 8º.

Art. 21. Os escritórios de advocacia, em razão da recomendação estabelecida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (<https://www.oabpr.org.br/oab-paranarecomenda-home-office-aos-advogados/>), deverão adotar, preferencialmente, sistema de trabalho em “home office”, uma vez que a atividade do advogado possibilita sua execução de maneira remota, sem comprometimento da sua qualidade e eficiência ou na eventualidade de se optar pelo atendimento presencial, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, com a adoção das mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais e aquelas referidas no art. 8º.

Art. 22. Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.

Art. 23. Os hotéis e motéis deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, adotando, obrigatoriamente, as mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais (art. 9º), no que for cabível.

Art. 24. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, conseqüentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município de Andirá, a adoção das seguintes ações:

I - isolamento domiciliar de 07 (sete) dias, para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID-19, devendo, o cidadão, avisar a secretaria de saúde, através do no número (43) 3538-1636 ou (43)3538-1983, com atendimento das 07:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta feira;

II - isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou internacionais e que apresentam febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo, o cidadão, avisar a Secretaria de Saúde, através do no número (43) 3538-1636 ou (43)3538-1983, com atendimento das 07:30 às 17:00 de segunda-feira à sexta feira;

Art. 25. Os funerais não poderão ter duração maior de 06 (seis) horas e deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 26. A realização de eventos, shows e demais atividades públicas governamentais ou privadas no Município, sejam artísticas, esportivas, culturais, sociais ou científicas e congêneres, estão suspensas, por prazo indeterminado.

§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este decreto:

I - competições desportivas, atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes,

II - festas gastronômicas, familiares ou de qualquer natureza;

III - atendimentos na biblioteca pública e no Museu municipal;

IV - escolas de Arte;

V - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal.

VI - eventos que demandem de licenciamento do poder público;

VII - as sessões presenciais de procedimentos licitatórios, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis;

VIII - transporte sanitário para fora do município, em casos de atendimentos eletivos.

Art. 27. Os órgãos licenciadores municipais suspenderão a emissão de licenças para a realização de qualquer espécie de evento, por prazo indeterminado.

Art. 28. As atividades coletivas vinculadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assim como as reuniões da Estratégia Saúde da Família e os treinamentos não emergenciais nas Unidades de Saúde, permanecem suspensos, por tempo indeterminado.

Art. 29. A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI's) deverá restringir as visitas, prevenindo, dessa forma, transmissão ao grupo de maior vulnerabilidade, disponibilizando, diariamente, informações dos abrigados, através de contatos telefônicos com familiares, a respeito das condições de saúde e condições gerais dos idosos, além de oportunizar, aos internos, meios de contatos com os familiares, através de telefonemas, vídeo-chamadas ou outras formas similares e atender às orientações da Organização Mundial de Saúde.

Art. 30. Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas ao transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 31. Os agendamentos de exames e consultas de pacientes com especialistas nas Unidades Básicas de Saúde e no CISNOP, permanecem suspensas, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as situações envolvendo casos de urgência e emergência, gestantes, hipertensos, diabéticos, os atendimentos psiquiátricos, os casos em que houver suspeita de dengue, de infecção pelo COVID-19.

Art. 32. O monitoramento e acompanhamento de grupos prioritários (gestantes de risco habitual, intermediário e alto risco, hipertensos, diabéticos, entre outros), bem como atendimentos essenciais, tais como vacinação, devem ser mantidos, com restrições, observando-se controle de fluxo nos locais de atendimento, para evitar aglomeração de pessoas, bem como os atendimentos de livre demanda da atenção básica em que o acolhimento habitualmente classifica como atendimento necessário do dia.

Art. 33. Os tratamentos odontológicos eletivos promovidos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer suspensos, por prazo indeterminado, ressalvado os procedimentos de urgência e emergência.

Parágrafo único. Quando for comprovada a necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência, em pacientes sintomáticos, o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95.

Art. 34. Os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias, a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias, em atenção ao disposto no art. 27, da Resolução SESA nº 338/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 35. As visitas para pacientes internados na Sociedade Beneficente de Andirá, ficam suspensas, por prazo indeterminado, salvo o direito de acompanhamento, cuja troca deve ocorrer nos seguintes horários:

I - Manhã, entre 08:30 e 09:30 horas;

II - Tarde, entre 13:30 e 14:30 horas;

III - Noite, entre 1:30 e 20:30 horas.

Art. 36. A Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional e impedindo prejuízo administrativo, seguir o disposto do decreto n.º 8815 de 18 de março de 2020.

Art. 37. Permanece suspensa, por tempo indeterminado, a realização de concurso público e testes seletivos presenciais.

Art. 38. As aulas em todas as escolas públicas municipais, bem como o atendimento em centros de educação infantis municipais permanecem suspensas, por tempo indeterminado.

Art. 39. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

§ 1º Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:

I - microempreendedores individuais: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - microempresas: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - empresas de pequeno porte: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - demais empresas: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 2º No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

§ 4º O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 40. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos moldes tipificados pelo art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 41. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto, poderão ser promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização de Posturas do Município, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Polícia Militar;

Art. 42. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 43. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones (43) 3538-1983 ou (43) 3538-2055.

Art. 44. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 45. Ficam revogadas, naquilo que esteja em contrariedade com o presente Decreto, as disposições lançadas nos Decretos anteriores, pertinentes ao coronavírus.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2020.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ANDIRÁ PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COVID-2)

COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, na Província de Hubei, parte central da China. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China de que o surto está associado com exposições a frutos do mar em mercado na cidade de Wuhan. Em 07 de janeiro de 2020, autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus como agente responsável por estes casos de pneumonia, sendo designado como Novo Coronavírus (2019-nCoV), que foi, posteriormente, denominado pela OMS como SARS-CoV-2 ou simplesmente COVID-19.

Acredita-se que o novo Coronavírus pode ser transmitido, principalmente pelas gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham e contato com superfícies e objetos contaminados com o vírus, como ocorre com outros vírus respiratórios. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, sem que, até o momento, se tenha informações suficientes de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Essa decisão aprimorou a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata” (OPAS/2020). Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde por meio da Portaria MS nº 188, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de

Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando, sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), a gestão do COE-COVID-19, que tem como objetivo preparar a rede pública de saúde para o atendimento de possíveis casos do novo coronavírus no país.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. O Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico disponibilizado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COEnCOV, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos.

Portanto, neste plano, serão definidas as responsabilidades da esfera municipal direta e indireta, estabelecimentos comerciais bem como da mobilidade urbana, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no território da cidade de Andirá-PR, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população, de acordo com a situação epidemiológica e o nível de resposta. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada aos pacientes, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação.

Este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico brasileiro, estadual e principalmente municipal de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, que, inclusive, no Boletim Epidemiológico de 06 de abril de 2020, já reconheceu que os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS). O município de Andirá promoveu medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), desde o dia 23 de março de 2020.

Sobre o Distanciamento Social Ampliado (DSA), o Secretário-Executivo do Ministério da Saúde mencionou várias vezes que vários Estados e Municípios “fecharam”, independente do número de casos, merecendo discussão, ou seja uma melhor análise.

O presente plano, portanto, foi elaborado com base nas orientações técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da

Organização Mundial de Saúde – OMS e tem por fim possibilitar a retomada do funcionamento dos comércios e das atividades desenvolvidas por prestadores de serviços no Município de Andirá, com todas as cautelas necessárias para evitar a contaminação do coronavírus.

Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores comercial e de serviços, autorizando o funcionamento, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento, para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.

Diante da confirmação de casos do coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus em todo o mundo, a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária informa que, a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.

Características gerais sobre a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Descrição

Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais; sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupos de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndromes respiratórias agudas graves. Acerca da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), o espectro clínico não está descrito completamente bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico.

Agente Etiológico

Trata-se de RNA vírus da ordem Nidovirales da família Coronaviridae. Os vírus da SARS-CoV, MERS-CoV e COVID-19 são da subfamília Betacoronavírus que infectam somente mamíferos; são altamente patogênicos e responsáveis por causar síndrome respiratória e gastrointestinal. Além desses três, há outros quatro tipos de coronavírus que podem induzir doença no trato respiratório superior e, eventualmente inferior, em pacientes imunodeprimidos, bem como afetar especialmente crianças, pacientes com comorbidades, jovens e idosos.

Modo de Transmissão

Na população, a disseminação de MERSCoV e SARS-CoV entre pessoas geralmente ocorre após contatos próximos, sendo particularmente vulneráveis os profissionais de saúde que prestam assistência a esses pacientes. Nos surtos anteriores de SARS e MERS os profissionais de saúde representaram uma parcela expressiva do número de casos, tendo contribuído para amplificação das epidemias.

As investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo.

Qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção.

É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.

Alguns vírus são altamente contagiosos (como sarampo), enquanto outros são menos. Ainda não está claro com que facilidade o coronavírus se espalha de pessoa para pessoa.

Apesar disso, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

gotículas de saliva;
 espirro;
 tosse;
 catarro;
 contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
 contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Período de Incubação

O período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

Período de Transmissibilidade

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente que defina quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

Suscetibilidade e Imunidade

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Quanto a imunidade, não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que se sabe é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada a transmissibilidade e suscetibilidade.

Manifestações Clínicas

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia e diagnóstico laboratorial de COVID-19 internados no hospital de Wuhan, aponta-se maior taxa de hospitalização em maiores de 50 anos, sexo masculino. Os principais sintomas foram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorréia (4%), dor no peito (2%), diarreia (2%) e náusea e vômito (1%). Segundo exames de imagem, 74 pacientes (75%) apresentaram pneumonia bilateral, 14 pacientes (14%) apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e 1 paciente (1%) evoluiu com pneumotórax. Também houve registros de linfopenia em outro estudo realizado com 41 pacientes diagnosticados com COVID-19.

Complicações

As complicações mais comuns são Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG (17-29%), lesão cardíaca aguda (12%) e infecção secundária (10%).

A letalidade entre os pacientes hospitalizados variou entre 11% e 15%.

Até o dia 04 de fevereiro de 2020, foram confirmados 20.630 casos de infecção por COVID-19 no mundo, sendo que 20.471 deles (99%) ocorreram na China continental com uma letalidade de 2,1%. A Comissão Nacional de Saúde da China relatou os detalhes das primeiras 17 mortes: incluíram 13 homens e 4 mulheres, com idade média de 75 anos (intervalo de 48 a 89 anos). Febre (64,7%) e tosse (52,9%) foram os primeiros sintomas mais comuns nas mortes. A mediana de dias entre o primeiro sintoma e a morte foi de 14 dias (variação de 6-41 dias).

Diagnóstico clínico

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal, no entanto, casos iniciais leves, subfebris, podem evoluir para elevação progressiva da temperatura e a febre ser persistente além de 3-4 dias, ao contrário do descenso observado nos casos de Influenza. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

Diagnóstico laboratorial

O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus COVID-19 é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral. Outras informações importantes como: indicação e técnica de coleta, acondicionamento e envio das amostras estão descritas no tópico de Vigilância Laboratorial do Boletim Epidemiológico nº 2 que encontra-se disponível no Portal do Ministério da Saúde.

Em complemento aos exames será solicitado hemograma com plaquetas, TGO, TGP e creatinina, devido estudos realizados na china em torno de 80% dos casos apresentaram alterações.

Diagnóstico diferencial

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

Isolamento

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) deve ser realizado, preferencialmente, em quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não disponha de quartos privativos em número suficiente para atendimento

necessário, deve-se proceder com o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com suspeita ou confirmação para COVID-19. Deverá ser respeitada distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes).

Os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras áreas de assistência.

A área estabelecida como isolamento deverá ser devidamente sinalizada, inclusive quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis.

A descontinuação das precauções e isolamento deverão ser determinadas caso a caso.

Gestão Pública Municipal

Atividade 1: Indicar referência municipal para contato

Ação: A notificação por parte do profissional da APS deverá ser imediata e deve ser realizada em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito, à Secretaria Municipal de Saúde ou Vigilância Epidemiológica para orientações. A SMS deve notificar imediatamente ao CIEVS Nacional

Atividade 2: Garantir insumos estratégicos

Ação:

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.

Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.

Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento,

conforme solicitação a demanda.

Atividade 3: Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves

Ação:

Estabelecer previamente critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos;

Orientar os trabalhadores dos serviços de saúde quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas:

-higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente;

- gorro;

- óculos de proteção ou protetor facial;

- máscara;

- avental impermeável de mangas longas;

- luvas de procedimento.

Observação: Deve-se utilizar máscaras de proteção respiratória N95 sempre que realizar procedimento gerador de aerossóis com por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.

Disponibilizar máscara cirúrgica para pacientes com sintomas respiratórios e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos.

Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário), limitando sua movimentação fora da área de isolamento.

Orientar os pacientes a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente.

Prover lenços descartáveis para higiene nasal na sala de espera e lixeira com

acionamento por pedal para o descarte de lenços.

Prover dispensadores com preparações alcoólicas (sob as formas gel ou solução) para a higiene das mãos nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.

Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.

Manter os ambientes ventilados.

Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.

Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.

Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.

Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao paciente e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas.

Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

Os **casos leves** deverão ser acompanhados pela Unidade Básica Sentinela (UBS Santa Helena – Av. Ailson Ramos, s/n), Atenção Primária de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento. Orientar aos pacientes sobre o isolamento, controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.

São considerados grupos de atenção: pacientes imunocomprometidos, com outras comorbidades, gestantes, idosos e crianças

Os casos graves devem ser encaminhados ao hospital de referência do estado do Paraná, regulada pela central de leito e SAMU, para condutas necessárias.

Atividade 4: Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos

Ação:

Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (COVID-19) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas; e

Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.

Observação: Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente 2 metros ou menos da pessoa com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

O município de Andirá possui 06 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Saúde, 01 Clínica de Fisioterapia e 01 CAPS. As unidades contam com um suporte de atenção primária em saúde. Sendo que todas as unidades estão contando com oxímetro de pulso, termômetro digital a distância, esfigmomanômetro, estetoscópio, balança, enfim todos os equipamentos necessários para realização de triagem.

A Secretaria Municipal da Saúde conta com uma equipe multiprofissional sendo eles: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários da saúde, fisioterapeutas, nutricionista, fonoaudióloga, psicólogas, farmacêuticas, auxiliares de consultório dentário (auxiliando na recepção dos pacientes), agente administrativo, motoristas, serviços gerais, médico veterinário (Vigilância Sanitária), agentes sanitários, agentes de endemias, assistente social.

Para o enfrentamento do COVID-19, a Secretaria Municipal da Saúde em reunião conjunta com a equipe de saúde realizaram algumas alterações no atendimento, sendo que uma UBS ficou como Unidade Sentinela (Unidade que atende os pacientes com sintomas respiratórios suspeitos de COVID-19), sendo que o atendimento é realizado das 7:30 às 17:00 de segunda a sexta-feira. Para atendimento em horários que a Unidade Sentinela está fechada o atendimento ocorrerá no Pronto Socorro da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá.

As outras UBS estão com atendimento restrito, todas com médicos e enfermeiros para prestar atendimento à população, os pacientes estão sendo orientados a procurarem as unidades de saúde quando for realmente necessário, e com horário agendado, para evitar aglomeração.

Os atendimentos odontológicos estão restritos às urgências e emergências, conforme recomendação do conselho de classe – CRO.

Para o atendimento de pré-natal, ficou definido a estrutura física do CAPS, assim as gestantes não irão ter contato com outros pacientes nas unidades de saúde, ficando seu atendimento restrito a um único lugar.

Os atendimentos dos pacientes do CAPS estão sendo realizados no Centro de Saúde, sendo que também são agendados e quando necessário a equipe está realizando visita domiciliar.

A clínica de fisioterapia está realizando atendimento individual, seguindo todas as recomendações do Ministério da Saúde e do conselho regulador da classe – CREFITO.

A Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, possui 62 leitos, com ocupação de 14% no mês de março de 2020, sendo que preparou a ala da pediatria para os atendimentos de pacientes com suspeita de COVID19. Atualmente há 06 leitos preparados com todas as recomendações do Ministério da Saúde para atendimento de casos suspeitos moderados, porém o hospital já vem se estruturando para ampliar os leitos. E solicitando junto ao governo Estadual, habilitação de leitos de UTI para o enfrentamento do COVID-19, cabe salientar que a Sociedade Hospitalar possui um respirador e um monitor, caso haja a necessidade de atendimento de paciente em estado grave. Também há um aparelho de tomografia que possibilita a diferenciação no diagnóstico de pneumonia viral e bacteriana.

Caso ocorra infecção pelo COVID-19 em profissionais da saúde, os mesmos terão que se afastar dos serviços, ocorrendo a falta de profissionais para atendimento aos usuários do SUS, será necessário a contratação emergencial, para que haja a continuidade do serviço público.

2.1 Vacinação

A vacinação contra o vírus Influenza está sendo realizada conforme orientações da 18ª Regional de Saúde, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde. Instituímos o agendamento de vacinas, assim não ocorre aglomeração nas Unidades Básicas de Saúde, também está sendo realizada vacinação em ambiente aberto e também adotamos o sistema “drive thru”, onde os idosos recebem a vacinação dentro do carro.

Também seguindo as orientações do Ministério da Saúde, enquanto estivesse ocorrendo a primeira etapa da campanha de vacinação contra a influenza, as vacinas de rotina ficariam suspensas, deste modo a partir da segunda etapa que inicia dia 16 de abril de 2020 as vacinas das crianças poderão ser agendadas, para evitar aglomeração nas Unidades de Saúde.

2.2 Higiene Pública

Instituiu-se a prática de desinfecção dos locais de maior fluxo de pessoas, como bancos, lotéricas, mercados, postos de saúde, hospital e vias públicas com amônia quaternária.

2.3 Distribuição de máscaras

A administração pública está providenciando a produção de máscaras caseiras, de tecido, para serem entregues a população. Que tem como intuito diminuir a proliferação do vírus em nosso município.

Situação Epidemiológica do Município

Até o momento não há casos positivos no município de Andirá, sendo que foi monitorado devido a critérios clínicos, 35 pacientes sendo 18 descartados, sendo acompanhados pela equipe multiprofissional. Cabe salientar que esses pacientes não foram necessariamente suspeitos de COVID-19, mas estiveram em locais suspeitos.

Segundo o Boletim Estadual de 14 de abril de 2020 Andirá possuía 10 suspeitos, sendo 10 descartados, estes dados sendo atualizados até às 12:30 do mesmo dia.

O município mais próximo com casos positivos é o município de Bandeirantes, as demais cidades vizinhas também não apresentam casos positivos.

Segundo o Boletim Epidemiológico nº 09, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde, publicado no dia 12 de abril de 2020 (<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/12/2020-04-11-BE9-Boletim-do-COE.pdf>), onde demonstra que casos confirmados e o coeficiente de mortalidade do covid-19 do estado do Paraná está em alerta, abaixo da incidência nacional.

Com o disposto e discutido em reunião do Comitê Municipal de Controle e Prevenção do COVID-19, a situação atual do Município possibilita a realização do Distanciamento Social Seletivo (DSS), com isso a flexibilização do atendimento das atividades não essenciais, com atendimento as normas orientativas do Ministério da Saúde.

Empreendimentos privados

Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID19).

Todos os estabelecimentos devem obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Na entrada dos estabelecimentos independentemente do ramo de atividade, deverão ser dispostos tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicas, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensar de sabão líquido/álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), corrimões, painéis de elevadores, telefones, equipamentos) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.

4.1 Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços

- Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
- Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de duração da pandemia;
- Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar, com funcionamento limitado até às 23 horas e deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias

d) As padarias, panificadoras e confeitarias, não deverão realizar atendimentos aos feriados e domingos, não poderão dispor mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento, todos os funcionários deverão fazer uso de toucas e máscaras, deverá ter o fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas. Deverá manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas, e os deverão manter um distanciamento de 02 (dois) metros do atendente;

e) Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, deverão adotar as medidas constantes no decreto n.º 8.839 de 09 de abril de 2020, além de não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento. Adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes, bem como demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde.

f) As distribuidoras de gás e água mineral poderão prestar atendimento somente mediante delivery, adotando as medidas sanitárias.

g) As feiras de produtores poderão exercer suas atividades, desde que observada a adoção das medidas de controle sanitário e de fluxo de pessoas.

h) Os consultórios médicos, as clínicas e os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, academias, studio de pilates, os salões de beleza, os centros de estética, as barbearias, os estúdios de tatuagem e/ou piercing e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, sem prejuízo da obrigatoriedade de higienização frequente de utensílios, preferencialmente, sempre entre um cliente e outro.

i) As instituições financeiras e casas lotéricas, poderão realizar atendimentos presenciais, devendo, neste caso, adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados e estabelecendo formas de controle no distanciamento com demarcações entre pessoas, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene.

j) Os escritórios de contabilidade, dada a necessidade de atendimento às pessoas físicas e jurídicas, como emissão de folhas de pagamento e demais atividades correlatas, poderão promover trabalho interno, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, com obrigatoriedade de adoção das mesmas medidas de controle sanitário.

k) Os escritórios de advocacia, em razão da recomendação estabelecida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (<https://www.oabpr.org.br/oab-paranarecomenda-home-office-aos-advogados/>), deverão adotar, preferencialmente, sistema de trabalho em "home office", uma vez que a atividade do advogado possibilita sua execução de maneira remota, sem comprometimento da sua qualidade e eficiência ou na eventualidade de se optar pelo atendimento presencial, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, com a adoção das mesmas medidas de controle sanitário.

l) Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.

m) Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, adotando, obrigatoriamente, as mesmas medidas de controle sanitário. Devendo notificar a Secretaria Municipal da Saúde sobre hóspedes suspeitos. Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

Todos os estabelecimentos, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano, com disposição, na entrada de cada estabelecimento, de tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), concentração 0,1% a 0,5%, diluído conforme orientação do fabricante.

Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e disposição de barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle de ingresso e redução de fluxo;

b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:

Higienizar, sempre quando do início e término das atividades, bem como durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;

Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante.

Os estabelecimentos comerciais, nos locais de higienização das mãos, deverão dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;

Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se: d1) uso de EPI e medidas de precaução, que devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento; d2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos; d3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio; d4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;

Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

Fazer uso de máscaras de pano ou descartáveis para contato com o público e, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;

Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

Adotar a distância de, pelo menos dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;

Afixar cartazes orientativos, em locais visíveis e de fácil identificação aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, sobre a importância de lavagem das mãos e o uso de álcool;

Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interdita com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;

Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido e papel toalha;

Evitar todo tipo de contato corporal, seja através de cumprimentos com apertos de mãos, beijos, abraços, etc.;

Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;

Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;

Não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;

Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviços de saúde (informações disponíveis em: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>).

O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, como tosse, coriza, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta ou dores no corpo, dor de cabeça, deve ser encaminhado para a Unidade Sentinela, a fim de que seja identificado eventual recomendação de isolamento social. O empregador é obrigado a notificar a Secretaria Municipal da Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19, sob pena de responsabilização, a notificação poderá ser realizada pelo telefone 3538-1983 ou 3538-2055.

Recomenda-se que as empresas situadas no Município de Andirá considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas ou a adoção de home office, quando o desempenho de sua atividade assim o permitir.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É recomendado a toda população de Andirá que, se possível, permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

As pessoas com idade a partir de 60 anos, as crianças, (0 a 12 anos), os imunossuprimidos, independentemente, da idade e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, para o fim de minimizar o risco a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do coronavírus (COVID-19), principalmente:

- a) manter todos os ambientes ventilados;
- b) evitar aglomerações e locais fechados;
- c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
- d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
- e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
- f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
- g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel antisséptico 70%);
- h) intensificar a limpeza dos ambientes;
- i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, celular, entre outros).
- k) evitar o uso de narguilé.

A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização de Posturas do Município, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Polícia Militar.

Referências:

- Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
- Nota Orientativa nº 06/2020 SESA/PR, que orienta sobre as medidas preventivas para a COVID-19 em mercados, supermercados, hipermercados e atacarejos;
- Nota Orientativa nº 07/2020 SESA/PR, que orienta as medidas preventivas da COVID-19 em serviços de alimentação;
- Nota Orientativa nº 08/2020 SESA/PR, que orienta os cuidados preventivos para a COVID-19 nos serviços de delivery;
- Nota Orientativa nº 11/2020 SESA/PR, que orienta sobre o tabagismo e o uso de derivados do tabaco e a COVID-19;
- Nota Orientativa nº 13/2020 SESA/PR, que orienta os empregadores sobre a prevenção da COVID-19 nos ambientes de trabalho;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
- Portaria Federal/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores;
- Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 8.815 de 18 de março de 2020
- Decreto Municipal nº 8.819 de 20 de março de 2020
- Decreto Municipal nº 8.825 de 31 de março de 2020
- Decreto Municipal nº 8.827 de 01 de abril de 2020
- Decreto Municipal nº 8.833 de 07 de abril de 2020
- Decreto Municipal nº 8.839 de 09 de abril de 2020
- Decreto Municipal nº 8.840 de 13 de abril de 2020
- Boletim Epidemiológico nº 7. Acesso: 15.04.2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-Avaliacao-de-Risco.pdf>.
- Boletim Epidemiológico nº 9. Acesso: 15.04.2020. Disponível em: (<https://portalquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/12/2020-04-11-BE9-Boletim-do-COE.pdf>),
- Resolução SESA nº 338/2020.

Andirá, 15 de abril de 2020.

ANDREZA SOARES MANFRIN

Diretora da Vigilância Sanitária

MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUETTO

Diretora do Departamento de Administração

Secretaria Municipal da Saúde

COREN/PR: 244.889

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, n.º _____, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, representada por _____, CPF n.º _____, se compromete a respeitar o PLANO DE CONTINGÊNCIA E FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO E AFINS, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 8842, de 15 de abril de 2020, no sentido de implementar as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19 junto ao seu estabelecimento, sob pena de responsabilização, multa e fechamento do estabelecimento comercial.

Declaramos, ainda, que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de cliente simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constante no Plano), bem como nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada, controlando o fluxo de acesso das pessoas.

Andirá – PR ____/____/____

Empresa**ANEXO III**

Planilha de monitoramento diário de sinais e sintomas dos funcionários/ proprietários

Empresa _____

Nome: _____ Data de nasc.: ____/____/____ Endereço: _____ n.º _____

Sexo _____ Telefone para recados _____

CONDIÇÃO DE SAÚDE: Doença cardíaca crônica () Hipertensão () Diabetes () Doença Pulmonar () Doença Renal () Imunidade Baixa () Gestante () Anomalias genéricas () Viagem recente: () sim () não local _____

ROTEIRO: Controle de temperatura 2x ao dia – Investigação de sintomas diários (início) – Orientações gerais sobre Higiene e EPI's – anotar com sim ou não e o valor da temperatura aferida.

Mês:

Dias	Coriza	Espirro	Tosse	Diarréia (dor abdominal)	Temperatura Manhã	Temperatura Tarde
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:A66EC457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Abril de 2020, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
Adenilse Silva Souza – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Aliciane Serigioli	MC-06	MC-07
Angélica Montanari dos Santos – 2º Padrão	MB-02	MB-03
Andrea Bento Nieto – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Andréa Cristina Berto de Lima	MC-06	MC-07
Andréa Cristina Verri – 2º Padrão	MC-03	MC-04
Camila Silva Rosa Tarozo – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Caroline Ramos Quadrelli	MC-01	MC-02
Cibele Cristiane Fávero Podanósqui	2-09	2-10
Daíse de Oliveira Campos Barduzzi – 1º Padrão	MC-09	MC-10
Daíse de Oliveira Campos Barduzzi – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Daniele Bento Nieto	MC-01	MC-02
Edilene Tarozo de Souza	MC-04	MC-05
Edna Regina dos Santos Coutinho	MC-04	MC-05
Elis Regina Rodrigues – 2º Padrão	MC-06	MC-07
Eunice Cazeloto Sturião	MC-07	MC-08
Ézio Massaru Kawamura	MB-01	MB-02
Gisele Aparecida Perandrê de Souza	MC-10	MC-11
Gislane Bernardes de Carvalho	MC-01	MC-02
Josiane Aparecida Candido do Prado – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Josieine Aparecida da Silva Seribelli – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Josiane Gaffo Gobetti – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Joyce de Fátima Moraes	MD-01	MD-02
Luciana Gouveia da Silva Dassiê – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Luciana Sgorlon de Carlis – 2º Padrão	MC-01	MC-02
Luciane Nogueira – 1º Padrão	MC-04	MC-05
Márcia Aparecida Nunes Wanishi – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Márcia Cristina Lavezo dos Reis	MC-02	MC-03
Marinês Nunes – 1º Padrão	MC-09	MC-10
Marlei Assunta Resqueti Venâncio	MC-05	MC-06
Nelcy Aparecida Roque Cornicelli – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Orlani de Carvalho Ferreira Veronez – 1º Padrão	MC-01	MC-02
Solange Hochleitner Mazzaron – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Sonia Regina Gimenes Martins	MC-05	MC-06
Valéria Cristina Albertini – 1º Padrão	MC-09	MC-10

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
Adriana Daniel Soares Nunes	D-03	D-04
Airton Domingos da Silva	D-04	D-05
Alessandra Cristina Berton	D-03	D-04
Andréa Maria Pucillo	D-03	D-04
Angela Maria de Moares Ganassin	D-03	D-04
Cassiana Pereira Alexandre	D-01	D-02
Cecília Farias de Abreu	D-04	D-05
Cláudia Bitiati Morassutti	D-04	D-05
Cláudia Maria da Silva Stoppak	D-04	D-05
Dayane Cristina da Silva Bártoli	D-02	D-03
Dirce Chiaramont	B-04	B-05
Elia Cardoso dos Santos	D-01	D-02
Ellen Cristina dos Santos	D-01	D-02
Estela Marques Caldeira	C-04	C-05
Fernanda Aparecida Vito	D-04	D-05
Francisca Maria Matias Hoflinger	D-04	D-05
Francisca Marli Barbosa Victorelli	D-04	D-05
Gezieli Gomes de Oliveira	D-04	D-05
Giovana Santana Lopes Bertoldo	D-04	D-05
Ivone da Silva Brito	D-04	D-05
Joana D'Arc Rodrigues Duarte Santos	D-03	D-04
Joelma Ignez Consorte dos Reis	D-03	D-04
Kátia Rosimeire Fioresi Canhizares	C-02	C-03
Leila Denis Pereira	D-03	D-04
Leontina Galhardo	D-04	D-05
Luciana Alves Franchin	D-04	D-05
Luíza Nunes Monteiro de Camargo	D-04	D-05
Magaly Cristina Juliani	D-04	D-05
Magdalena Fiorentini Fioresi	D-02	D-03
Marcos Roberto Cavalari	D-04	D-05
Maria Elenice Morassutti Dionisio	D-04	D-05
Maria Elisa Furchini	D-02	D-03
Maria José Venâncio	D-04	D-05
Maria Margarete Borazzio Piratelli	D-03	D-04
Marli Bilati de Carvalho	D-04	D-05
Nanci Zaniti Moraes	D-03	D-04
Neide Maria da Silva Prete	D-04	D-05
Nilza Pires Gonçalves	D-03	D-04
Orzeli de Carvalho Ferreira Abreu	D-04	D-05
Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira	D-04	D-05
Rosa Gomes Pereira	D-03	D-04
Rosemari Francisco Ferreira	D-04	D-05

Selma Aparecida da Silva Stoppak	D-04	D-05
Silvana Nunes de Jesus	D-04	D-05
Simone Aparecida dos Santos	D-04	D-05
Simone Cristina Azenha	D-03	D-04
Vanilda Nêris Francisco	D-03	D-04
Viviane Aparecida Gomes dos Santos	D-04	D-05
Tânia da Silva Souza Costa	D-01	D-02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador: AFE99F76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

Aos catorze dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1559/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CARNES E DERIVADOS., especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 349 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR neste ato representado por RAFAEL MAGATÃO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17.

ITENS									
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total	
1	1	6270	BACON EM MANTA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	PERDIGÃO	EMB	190,00	19,80	3.762,00	
1	2	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS, MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGOLON	EMB	1.000,00	26,49	26.490,00	
1	3	478	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15°C, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	1.350,00	23,30	31.455,00	
1	4	478	CARNE BOVINA PATINHO MÓIDO DE 1º CONGELADO - SEM SAL ADICIONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - EMBALAGEM DE 1 KG - REQUISITOS: CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERÍSTICA; COR: CARACTERÍSTICA; SABOR: CARACTERÍSTICO; ODOR: CARACTERÍSTICO. MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSOS, TENDÕES, COAGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC; DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15°C, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	2.500,00	24,00	60.000,00	
1	5	478	CARNE BOVINA PATINHO PICADO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO	FRIGOLON	KG	800,00	23,50	18.800,00	

			DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15°C. EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.						
1	6	6271	CARNE SUINA (SEM OSSO CONGELADA KG: PERNIL EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA.	FRIGO SANTOS	KG	900,00	14,50	13.050,00	
1	7	6271	CARNE SUINA PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SÁDIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUINA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODORES CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODORES FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGO SANTOS	KG	350,00	14,00	4.900,00	
1	8	6271	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	13,60	4.080,00	
1	9	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO COM OSSO DE FRANGO CONGELADA (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERÍSTICA, SEM RANCO; ODORES: CARACTERÍSTICO NÃO PODERA APRESENTAR LÍQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15°C, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	900,00	7,20	6.480,00	
1	10	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF.	JAGUA	KG	1.700,00	10,50	17.850,00	
1	11	5105	FIGADO BOVINO BIFE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	FRIGOLON	KG	400,00	10,40	4.160,00	
1	12	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO.	COPACOL	EMB	250,00	29,20	7.300,00	
1	13	6670	HAMBÚRGER DE CARNE BOVINA DE 1ª LINHA CONGELADO - KG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS INGREDIENTES E SELO SIF.	PERDIGÃO	KG	150,00	19,60	2.940,00	
1	14	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MSITA, TOCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGO SANTOS	KG	120,00	17,00	2.040,00	
1	15	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA KG - PACOTE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E ADEQUADAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	12,70	3.810,00	
1	16	5106	MÚSCULO SEM OSSO CONGELADO CONGELADO - CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NÃO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO.	FRIGOLON	KG	550,00	20,00	11.000,00	
1	17	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DÚZIA, DE 1ª QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CAMARA DE AR FIXA COM NO MÁXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER ÍNTEGRA E LIVRE DE SUIJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERÍSTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES.	UNIÃO	DZ	2.200,00	6,50	14.300,00	
1	18	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERÍSTICA, SEM RANCO; ODORES: CARACTERÍSTICO NÃO PODERA APRESENTAR LÍQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15°C, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	1.650,00	10,80	17.820,00	
1	19	6274	PERU INTEIRO KG - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	PERDIGÃO	KG	30,00	16,85	505,50	
1	20	2731	PRESUNTO KG PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	PERDIGÃO	KG	430,00	22,70	9.761,00	
1	21	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG) COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10°C, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	D-NEVE	KG	930,00	27,50	25.575,00	
1	22	4723	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	FRIMESA	EMB	1.000,00	5,89	5.890,00	
1	23	475	SALSICHA 8 TIPO HOTDOG RESFRIADA KG - COM ETIQUETA DE PROCEDENCIA - 1ª LINHA - PACOTES DE 01 KG. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES, DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15°C, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	COPACOL	KG	1.170,00	9,00	10.530,00	
TOTAL									302.498,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 09/2020, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:75F67183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 21-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR21/2020
- b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 15/04/2020

d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos essenciais para uso durante a pandemia do COVID19 em usuários de tratamento contínuo e de uso nas urgências e emergências no ambulatório da UBS com distribuição gratuita na Farmácia Municipal.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

219 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	23625 - Atropina 0,5 mg/mL - ampola 1mL Código BR: 277934	AMP	HYPOFARMA	100	0,69	69,00
7	22700 - Aminofilina 100mg - Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	17.000	0,089	1.513,00
9	22699 - Aminofilina 24mg/ml - Ampola 10ml- Código BR: 292402	AMP	FARMACE	200	1,098	219,60
10	22708 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4 mg/ml - Frasco 20 ml (hioscina composta gotas) - Código BR: 270622	FR	BELFAR	350	5,51	1.928,50
11	22710 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml - Ampola 5 ml (hioscina composta injetável) - Código BR: 270621	AMP	HYPOFARMA	100	1,941	194,10
12	5123 - Captopril 25mg Código BR: 267613	COMP	Prati Donaduzzi	12.000	0,035	420,00
13	23627 - Ceftriaxona 1 g IV - Código BR: 442701	AMP	BLAU	350	10,59	3.706,50
24	22743 - Dropropizina 1,5 mg/ml - frasco 120 ml - Código BR: 272603	FR	ELOFAR	400	8,114	3.245,60
25	22744 - Dropopizina 3mg/ml - Frasco 120 ml - Código BR: 272602	FR	ELOFAR	400	4,873	1.949,20
26	22745 - Dopamina (cloridrato) 5mg/ml - ampola 10 ml - Código BR: 268960	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	1,762	176,20
29	23630 - Fentanila 0,0785mg/mL (equivalente a 0,05mg/mL) - ampola 10 mL - Código BR: 271950	AMP	CRISTÁLIA	50	7,364	368,20
35	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	UNIÃO QUIMICA	200	5,75	1.150,00
36	10804 - Hidroclorotiazida 25mg - Código BR: 267674	COMP	CIMED	17.000	0,017	289,00
40	23632 - Metformina 500mg. Código BR: 267690	COMP	Prati Donaduzzi	3.000	0,08	240,00
41	23633 - Metformina 850mg. Código BR: 267691	COMP	Prati Donaduzzi	17.000	0,074	1.258,00
49	22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149	COMP	Prati Donaduzzi	5.000	0,165	825,00
50	23635 - Salbutamol 100 mcg - Spray	UN	GSK	90	7,65	688,50
Total (RS):						18.240,40

4158 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	22695 - Acido Ursodesoxicólico 50mg- Código BR: 277519	COMP	ZANBON	350	1,35	472,50
14	23628 - Ceftriaxona 500mg IM	AMP	EUROFARMA	100	8,50	850,00
16	22719 - Codeína (fosfato) 30mg - Código BR: 272782	COMP	CRISTÁLIA	3.500	1,10	3.850,00
23	22740 - Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg - Código BR: 272333	COMP	TAKEDA	2.000	0,504	1.008,00
31	22749 - Fenobarbital sódico 100mg/ml - ampola 2ml - Código BR: 300725	AMP	CRISTÁLIA	30	2,06	61,80
37	22760 - Imipramina (cloridrato) 25mg - comprimido - Código BR: 267292	COMP	CRISTÁLIA	2.000	0,40	800,00
38	12715 - Losartana 50 mg - comprimido. Código BR: 268856	COMP	NEO QUIMICA	40.000	0,08	3.200,00
46	22780 - Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 5ml - Código BR: 268970	AMP	CRISTÁLIA	50	32,30	1.615,00
Total (RS):						11.857,30

4323 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	22697 - Ambroxol (Cloridrato) 6mg/ml - Frasco 100ml - Código BR: 446263	FR	NATULAB	150	1,67	250,50
15	22715 - Cetoprofeno 100mg - Frasco/ampola (IV) - Código BR: 448844	FR	UNIÃO QUIMICA	100	3,25	325,00
22	22739 - Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - frasco 20 ml - Código BR: 272335	FR	HYPERA/BRAINFARMA	350	3,30	1.155,00
28	23629 - Enalapril 10mg - Código BR: 267651	COMP	MEDQUIMICA	30.000	0,032	960,00
34	23631 - Glibenclamida 5mg - comprimido - Código BR: 267671	COMP	MEDQUIMICA	10.000	0,02	200,00
42	22772 - Midazolam 5mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 268481	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	2,10	105,00
51	23636 - Suxametônio Succinilcollin 500 mg pó injetável. Código BR: 290168	AMP	UNIÃO QUIMICA	50	11,95	597,50
Total (RS):						3.593,00

4322 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
20	22731 - Deflazacorte 6mg - Comprimido - Código BR: 273148	COMP	NOVA QUIMICA	400	1,29	516,00
21	22735 - Diazepam 5mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267194	AMP	SANTISA	100	0,69	69,00
27	22746 - Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml - ampola 1 ml (adrenalina) - Código BR: 268255	AMP	HIPOLABOR	100	1,935	193,50
43	22773 - Morfina (sulfato) 10mg/ml - ampola 1 ml - Código BR: 271386	AMP	HIPOLABOR	400	2,59	1.036,00
44	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g - bisnaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	SOBRAL	600	1,64	984,00
52	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	AUROBINDO	10.000	0,119	1.190,00
Total (RS):						3.988,50

2856 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	22694 - Acido Tranexâmico 50mg/ml - Ampola 5ml- Código BR: 327566	AMP	HIPOLABOR	50	6,30	315,00
3	22691 - Acebrofilina 10mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448839	FR	CIMED	150	4,30	645,00
6	23626 - Atenolol 25mg - Código BR: 267516	COMP	BIOLAB	20.000	0,158	3.160,00
8	22701 - Amiodarona 50mg/ml - Ampola 3 ml - Código BR: 271710	AMP	HIPOLABOR	50	2,20	110,00
17	22725 - Clorpromazina (Cloridrato) 5mg/ml - ampola 5 ml - Código BR: 268069	AMP	HYPOFARMA	30	1,45	43,50
39	22768 - Metildopa 500mg - Código BR: 267688	COMP	EMS	1.000	0,88	880,00
45	22775 - Nifedipino 20mg - Código BR: 267729	COMP	GEOLAB	9.000	0,06	540,00
47	23634 - Propanolol 40 mg. Código BR: 267772	COMP	OSÓRIO	6.000	0,0368	220,80
Total (RS):						5.914,30

Bom Jesus do Sul-PR, 15/04/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22CBAB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 10 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	17/2020
b) Licitação Nº :	10/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/04/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
 04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
 12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
 10.301.0008.2.049. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
 10.301.0008.2.050. - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
 10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
 10.302.0008.2.044. - MANUTENCAO DE ASSISTENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
 08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
 08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 08.244.0042.2.126. - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
 08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
 08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
 13.392.0026.2.043. - MANUTENCAO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: C P SUZUKI - ME - CNPJ: 22.129.469/0001-68
 Valor Total do Fornecedor: 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Valor Total do Lote: 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
94	Guilhotina tipo escritório (extensão corte 300 mm) 8 fls	Usa Folien	UNID	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
125	Papel off Plus a4 210 x 297 mm 180g/m2 20 folhas - várias cores	Filipaper	UNID	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00

FORNECEDOR: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA ME - CNPJ: 33.951.571/0001-60
 Valor Total do Fornecedor: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11,0 cm, cor preta	STARPRINT	UNID	30	R\$ 4,78	R\$ 143,40
57	Corretivo líquido base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, formato em caneta 7 ml	MASTERPRINT	UNID	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
70	Fita adesiva dupla face, em filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico, rolo com 19mm x 30m	EPA	UNID	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00

115	Molha dedo glicerina, 12g	STARPRINT	UNID	20	RS 2,23	RS 44,60
131	Pasta plástica transparente e elástica fina	ACP	UNID	100	RS 1,83	RS 183,00

FORNECEDOR: ELTON HENRIQUE BUENO - ME - CNPJ: 34.106.199/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 150.756,70 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 150.756,70 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGENDA, TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM PVC, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 175 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z, PARA 400 TELEFONES E 10 0	SAO DOMINGO	UNID	30	RS 8,50	RS 255,00
11	Bobina de papel Kraft para embrulho, gramatura 80 g/m, medindo 60 cm de largura e pesando aproximadamente 12 kg	SCRITY	UNID	50	RS 70,00	RS 3.500,00
12	Bobina p/ máquina de calcular, gramatura 75g/m2, cor branca, 57mmx30m	REGISPEL	UNID	25	RS 1,50	RS 37,50
23	Caderno de desenho 40 fls brochura pequeno	JANDAIA	UNID	1000	RS 1,19	RS 1.190,00
31	Caderno Quadrilado Brochura Capa Dura 96fls	JANDAIA	UNID	1000	RS 8,40	RS 8.400,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA LATÃO, COM ESFERA TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL	CIS	UNID	3000	RS 0,54	RS 1.620,00
38	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral	CIS	UNID	2500	RS 0,54	RS 1.350,00
39	Caneta esferográfica, tinta vermelha, corpo sextavado, incolor com furo lateral, tampa vazada na parte superior, coluna de tinta transparente com conteúdo mínimo de 10cm, proteção de ponta em forma cônica reforçada	CIS	UNID	2000	RS 0,54	RS 1.080,00
40	CANETA TINTA GEL COM GLITER, EMBALAGEM COM 5 UNID	CIS	UNID	100	RS 13,90	RS 1.390,00
42	Cartela de bingo, bloco com 100 unid	LUGO	UNID	250	RS 3,70	RS 925,00
43	Cartolina, material papel, 180g, dimensões aproximadas 50x66cm, cores variadas	EMBALATRENT	UNID	1000	RS 0,40	RS 400,00
49	Cola bastão para papel, embalagem 10 gramas	FRAMA	UNID	500	RS 0,90	RS 450,00
50	Cola plástica, PVA, frasco com bico aplicador, cor branca, aplicação papel e assemelhados, com 500g	FRAMA	UNID	300	RS 6,30	RS 1.890,00
51	Cola plástica branca escolar 90gr	FRAMA	UNID	1000	RS 1,30	RS 1.300,00
53	Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, embalagem em tubo com 23 gramas, com 06 unidades.	MARIPEL	UNID	50	RS 5,20	RS 260,00
56	Corretivo líquido, formula a base de água sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml	FRAMA	UNID	80	RS 1,35	RS 108,00
62	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,15 MICRA, COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA 24 CM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 FUROS, TIPO SACO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	DAC	UNID	1000	RS 0,15	RS 150,00
63	Estilete estreito, largura aproximadamente 8mm	MASTERPRINT	UNID	100	RS 1,10	RS 110,00
65	Estojo escolar simples, material tecido com zíper.	MILK	UNID	100	RS 7,90	RS 790,00

	cores diversas.					
68	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado	BACCHI	UNID	100	RS 1,90	RS 190,00
80	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	VMP	UNID	700	RS 1,10	RS 770,00
81	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X90CM	VMP	UNID	700	RS 0,70	RS 490,00
82	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 48, cor variada	VMP	UNID	600	RS 0,70	RS 420,00
83	Papel espelho (dobradura) 48x66 cm, 63g	FILIPERSON	UNID	500	RS 0,60	RS 300,00
84	Papel laminado, dimensões aproximadas 45x59 cm, cores variadas	VMP	UNID	2500	RS 0,99	RS 2.475,00
85	Papel cartão, fosco 50x70 cm, cores variadas	VMP	UNID	500	RS 1,19	RS 595,00
89	GLITER EM PÓ CORES VIBRANTES, EMBALAGEM 12 POTES 3GR CADA	REAL CEDA	UNID	30	RS 5,99	RS 179,70
91	Grampo para grampeador nº 26/6, galvanizado cx c/ 5000 grampos	FRAMA	CX	200	RS 3,80	RS 760,00
92	Grampo para grampeador nº 23/13, caixa com 5000 grampos	FRAMA	UNID	50	RS 9,90	RS 495,00
95	Isopor chapa, medidas 1000x500x15mm	POLIXPAN	UNID	50	RS 3,50	RS 175,00
96	Isopor chapa 2,5 cm de espessura 050x100 cm	POLIXPAN	UNID	50	RS 5,30	RS 265,00
97	Isopor em folha comprimento 1 m, largura 0,50, espessura 20mm	POLIXPAN	UNID	50	RS 4,90	RS 245,00
98	Isopor folha comprimento 100 cm, largura 50 cm, espessura 3 cm	POLIXPAN	UNID	50	RS 6,79	RS 339,50
100	LAPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA DA CARGA 6B, FORMATO SEXTAVADO	SERTIC	UNID	200	RS 1,45	RS 290,00
107	Livro ata c/ 100 folhas numeradas, tam. Ofício	SAO DOMINGO	UNID	50	RS 10,20	RS 510,00
117	Papel carbono, formato/size a4, 21x29,7cm, cor azul e/ou preta (caixa com 100 folhas)	SERTIC	UNID	4	RS 21,00	RS 84,00
118	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, COMPRIMENTO 66 CM, LARGURA 48 CM	VMP	UNID	200	RS 1,40	RS 280,00
119	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	VMP	RL	100	RS 41,00	RS 4.100,00
121	Papel contact transparente	VMP	mtr	40	RS 29,90	RS 1.196,00
122	PAPEL CREPOM ROLO FORMATO 48 CMX2,00 M, VARIAS CORES.	VMP	UNID	800	RS 0,90	RS 720,00
123	Papel fotográfico a prova d'água, secagem instantânea tamanho a4, 210 x 297mm pct c/50 fls 180 gramas	MASTERPRINT	PCT	30	RS 18,90	RS 567,00
124	Papel madeira a4 210 x 297 mm 180g/m2 c/ 50 folhas - várias cores	VMP	UNID	50	RS 14,90	RS 745,00
126	Papel Sulfite A4, Caixa c/ 10 Resmas de 500 folhas cada resma, 2,10 X 2,97 MM, 75 G/M2, ultra branco	NOBILY	UNID	500	RS 159,00	RS 79.500,00
127	Papel verge, cor branca, gramatura 180g/m2, 297x210mm, (pct c/ 50fls)	FILIPERSON	UNID	50	RS 11,00	RS 550,00
128	Pasta catálogo com trilho, tamanho a4 c/ 50 envelopes plásticos	DAC	UNID	100	RS 11,20	RS 1.120,00
129	Pasta Grampo Trilho Papelão Ofício Cores Sortidas	FRAMA	UNID	200	RS 1,30	RS 260,00
132	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 2 cm, várias cores	POLIBRAS	UNID	100	RS 2,30	RS 230,00
133	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 4 cm, várias cores	POLIBRAS	UNID	150	RS 3,50	RS 525,00
134	Pasta plástica com aba e elástico, espessura de 5 cm, várias cores	POLIBRAS	UNID	100	RS 2,69	RS 269,00
135	Pasta Grampo Trilho Plastica Ofício Cores Sortidas	POLIBRAS	UNID	100	RS 1,95	RS 195,00
138	Pasta suspensa fabricada com cartão marmorizado ecológico natural, plastificada com grampo plástico, 361x240mm	FRAMA	UNID	500	RS 1,70	RS 850,00
139	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	BRW	CX	50	RS 2,10	RS 105,00
151	Plástico para encapar caderno, tamanho 25m comp. X45 cm	DAC	UNID	150	RS 29,00	RS 4.350,00

	larg. Cores variadas					
157	Estêncil caixa c/ 100 fls	ELO7	CX	300	RS 59,00	RS 17.700,00
158	Porta clips, caneta e papel em acrílico 3x1	WALEU	UNID	160	RS 6,90	RS 1.104,00
159	Suporte p/ fita adesiva 12mmx40m	WALEU	UNID	15	RS 15,00	RS 225,00
160	Tesoura de picotar 15cm	TRIS	UNID	50	RS 7,90	RS 395,00
167	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES FOSCAS	ACRILEX	UNID	400	RS 2,48	RS 992,00
172	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, COR MOLDURA NATURAL, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 150 CM	SOUSA	UNID	10	RS 99,00	RS 990,00

FORNECEDOR: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP - CNPJ: 17.063.665/0001-47

Valor Total do Fornecedor: 31.120,30 (trinta e um mil, cento e vinte reais e trinta centavos).

Valor Total do Lote: 31.120,30 (trinta e um mil, cento e vinte reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ. (QUADRO NEGRO) COM ESTOJO PORTA GIZ, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,0X3,5X8,0CM	SOUZA	UNID	50	RS 2,58	RS 129,00
7	Apontador de lápis tipo escolar, em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado, sem reservatório	LEO E LEO	UNID	1500	RS 0,17	RS 255,00
10	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES	PIC PIC	PCT	1500	RS 4,90	RS 7.350,00
34	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com visor led, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar bateria 10g	GAONA	UNID	50	RS 8,30	RS 415,00
41	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, diversas.	LIGHTER	UNID	700	RS 0,69	RS 483,00
60	Folha de e.v.a; medindo 40 x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso	BE ART	UNID	3000	RS 0,83	RS 2.490,00
61	EMBORRACHADO EM FOLHA (E.V.A), TAMANHO 40 X 60 CM, COM 02 MM DE ESPESSURA. COM GLITER, DIVERSAS CORES	BE ART	UNID	500	RS 2,40	RS 1.200,00
64	Estilete de corte corpo em plástico, lamina com dispositivo de travamento automatico com lamina de aço 18mm	AA	UNID	100	RS 0,70	RS 70,00
69	Fita adesiva crepe na cor branca dimensões 48mm x 50mm	YONGDEFEI	UNID	300	RS 4,76	RS 1.428,00
71	Fita crepe composição papel crepado adesivo, borracha e resinas sintéticas, tubete de papelão, fita adesiva multiuso, 18mm x 50m	YONGDEFEI	UNID	500	RS 2,00	RS 1.000,00
72	Fita adesiva transparente, largura 48mm, tamanho 45m	QIXIANGTAPE	UNID	200	RS 1,89	RS 378,00
90	Grampeador de mesa, para grampos 26x6 e 26x8, em metal pintado eletrostaticamente, cabeça em plástico nobre, base revestida em polipropileno medindo 20cm x 5.5cm, capacidade 20 folhas	STAPLER	UNID	80	RS 7,26	RS 580,80
93	Grampo trilho de metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50	FASTENER	CX	200	RS 4,25	RS 850,00
102	Lapis de cor; triangular jumbo; aprox. (12,5x1)cm (cx); limite de metais pesados, conforme norma em-71/3, atoxico; caixa com 12	BE ART	UNID	300	RS 8,50	RS 2.550,00

	cores sortidas.					
103	Lápis de cor, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores	BE ART	CX	300	RS 2,70	RS 810,00
105	LÁPIS PRETO Nº 02 (HB), APONTADO 1ª QUALIDADE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 CM DE COMPRIMENTO E DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	BE ART	UNID	2000	RS 0,15	RS 300,00
110	Marcador p/ retroprojeter 1.0mm, tinta permanente, a base de álcool, cores variadas.	DOUBLE MARKER	UNID	100	RS 1,00	RS 100,00
111	Marcador p/ retroprojeter, ponta média 2.0 mm, cor azul	DOUBLER MARKER	UNID	100	RS 1,00	RS 100,00
112	Marcador p/ retroprojeter, ponta média 2.0 mm, cor preta	DOUBLE MARKER	UNID	100	RS 1,00	RS 100,00
130	PASTA EM PAPELÃO OFÍCIO C/ ELÁSTICO (FINA) VÁRIAS CORES	BE ART	UNID	200	RS 1,16	RS 232,00
136	Pasta a/z lombo estreita	AN PAI	UNID	300	RS 7,49	RS 2.247,00
137	Pasta a/z lombo largo	AN PAI	UNID	500	RS 7,57	RS 3.785,00
140	Perfurador de papel 2 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas de 75g/m2, com base plástica protetora para esvaziar o confete	DINGLI	UNID	10	RS 16,35	RS 163,50
148	Pincel atômico 850 (cor preto, vermelho, azul e verde)	AIXIE	UNID	250	RS 1,00	RS 250,00
149	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil fino	CLASSE	UNID	50	RS 7,74	RS 387,00
150	Pistola para aplicação de cola em bastão para refil grosso	CLASSE	UNID	50	RS 11,05	RS 552,50
152	Prancheta de acrílico a/4	DINGLI	UNID	150	RS 6,50	RS 975,00
154	Refil de cola quente - bastão fino	BE ART	UNID	200	RS 0,23	RS 46,00
155	Refil de cola quente - bastão grosso	BE ART	UNID	1200	RS 0,47	RS 564,00
156	Régua cristal c/ 30cm	BE ART	UNID	1200	RS 0,40	RS 480,00
161	Tesoura de uso geral, aço inox 7, cabo plastificado	SCISSORS	UNID	50	RS 3,15	RS 157,50
162	Tesoura escolar em aço inox ponta arredondado	BE ART	UNID	500	RS 1,10	RS 550,00
171	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	BOHO	UNID	20	RS 2,10	RS 42,00
173	Pincel para quadro branco, sem resíduos ao apagar, cores variadas, ponta indeformável, comprimento médio 10 cm	WHITEBOARD	UNID	100	RS 1,00	RS 100,00

FORNECEDOR: N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 34.090.540/0001-25

Valor Total do Fornecedor: 16.069,50 (dezesesseis mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Valor Total do Lote: 16.069,50 (dezesesseis mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Borrachas de papelaria, feita de latex natural, escolar, para lapis e grafite, formato retangular, numero 20, cor branca, de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, certificação INMETRO	REDBOR	UNID	800	RS 0,50	RS 400,00
20	Borrachas apagadora escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 20 mm, altura 6,50mm, cor branca	REDBOR	UNID	500	RS 0,39	RS 195,00
32	Caixa arquivo morto poliaonda, medindo 350 x 130 x 245mm	POLIBRAS	UNID	400	RS 3,89	RS 1.556,00
33	Caixa arquivo morto, material papelão tamanho ofício	SAO CARLOS	UNID	400	RS 2,79	RS 1.116,00
52	Cola colorida com glitter com 6 cores, tubo com bico aplicador, com 23g cada tubo, não tóxico, caixa c/ 6 unidades	MARIPEL	UNID	250	RS 9,59	RS 2.397,50
113	Massa de modelar, caixa com 12 cores, 180g, atóxica, a base de amido	MAGIX	UNID	250	RS 4,44	RS 1.110,00
120	PAPEL CONTACT COLORIDO LISO, 45 CM DE LARGURA, COM ESCALA EM CENTIMETRO ROLO DE 10 METROS.	POLIFIX	RL	100	RS 74,50	RS 7.450,00
164	Tinta guache 15 ml, estojo c/ 6 cores sortidas	PIRATININGA	UNID	500	RS 3,69	RS 1.845,00

FORNECEDOR: SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 00.561.509/0001-03

Valor Total do Fornecedor: 49.892,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Valor Total do Lote: 49.892,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, 145X205 MM 63 G/M ²	INTERPONTE	UNID	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
4	Almofadas p/ carimbo com tampa nº 3, medindo aproximadamente 6,7x11, 0 cm, cor azul	GOLLER	UNID	30	R\$ 4,88	R\$ 146,40
13	BOLAS DE ISOPOR 0,25 MM	STYROCORTE	UNID	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
14	BOLAS DE ISOPOR 0,35 MM	STYROCORTE	UNID	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
15	BOLAS DE ISOPOR 0,50 MM	STYROCORTE	UNID	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
16	Bolas de isopor diâmetro 7,50 cm, maciça	STYROCORTE	UNID	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
17	MOCHILA, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM, PROFUNDIDADE 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS	CM3	UNID	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
21	Caderno 200 folhas pautadas, capa dura, 10 matérias, dimensão 200mm x 275 mm.	SAO DOMINGO	UNID	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
22	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 40 FL, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 210 MM, TIPO PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA	SAO DOMINGO	UNID	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
24	CADERNO DE DESENHO 40 FLS BROCHURA GRANDE	SAO DOMINGO	UNID	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
25	Caderno brochura linguagem, 40 folhas, capa em triplex 280gr	SAO DOMINGO	UNID	2500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
26	Caderno brochura pequeno, 96 folhas, capa dura	SAO DOMINGO	UNID	1000	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
27	Caderno brochura capa dura, com 96 folhas pautadas, medindo aproximadamente (LxP) 20,90 x 28,90 cm, capa cor variada	SAO DOMINGO	UNID	1000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
28	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, UNIVERSITÁRIO	SAO DOMINGO	UNID	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
29	CADERNO PEQUENO C/CAPA DURA E 96FLS - ESPIRAL	SAO DOMINGO	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
30	Caderno Brochura Capa Dura 1/4 Quadrado 40 Folhas	SAO DOMINGO	UNID	1500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
101	LÁPIS APONTADO com borracha na ponta, grafite interno, mina resistente, medindo aproximadamente 0,7 (diâmetro) x 1,86cm (comprimento), corpo do lápis com impressão em 1 cor em serigrafia, tampografia ou laser. Já apontado	BRW	UNID	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
108	Livro ponto 160 fls; formato 154mmx216mm	SAO DOMINGO	UNID	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
109	Livro protocolo de correspondência; com 100 folhas formato 154x216mm, capa dura	SAO DOMINGO	UNID	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
163	Tinta dimensional relevo, 35 ml, várias cores	ACRILEX	UNID	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
166	Tinta para tecido, a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, 37 ml com glitter	ACRILEX	UNID	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
168	TINTA PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA, 37 ML CORES METÁLICAS	ACRILEX	UNID	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00

FORNECEDOR: SOARES & SOARES COMERCIO, EVENTOS E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 29.985.126/0001-44

Valor Total do Fornecedor: 38.157,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais).

Valor Total do Lote: 38.157,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	APONTADORES PARA LÁPIS JUMBO	SUMMIT	UNID	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
19	Borrachas de papelaria, feita de latex natural, escolar, para lapis e grafite, formato retangular, numero 40, cor branca, de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236, certificação INMETRO	LEOLEO	UNID	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA REFRÁTIL	TRIS	UNID	1600	R\$ 2,24	R\$ 3.584,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGA EMBORRACHADA E PONTA REFRÁTIL	TRIS	UNID	1600	R\$ 2,14	R\$ 3.424,00
45	Clips niquelados n 0/0 com 100 unid	BACCHI	CX	1000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
46	Clip nº02, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
47	Clip nº03, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
48	Clip nº08, material metal, Caixa 500 gramas	BACCHI	CX	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
54	COLA PARA E.V.A 90 GR	PIRATININGA	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
66	Bloco recado, tipo post-it, material papel, cores variadas, largura 38, comprimento 50, tipo removível, auto-adesivo. Com 4 blocos de 100 folhas.	JOCCAR	UNID	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
73	Fita adesiva transparente 12mmx40mm, Cor incolor.	ADELBRAS	UNID	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
74	Fita, material cetim, largura 10mm, cores variadas, rolo com 10 metros	FITAR	UNID	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
76	Fita de cetim de 7 mm, com 10 metros, várias cores	FITAR	UNID	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
86	Giz antialérgico branco cx com 64 palitos	DUBOM	CX	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
87	Giz colorido para quadro negro no mínimo 50 palitos e antialérgico.	DUBOM	CX	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
88	Giz de cera grosso c/ 12 cores, cores vivas e vibrantes, fórmula resistente a queda	MARPEL	CX	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
99	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	LANTECOR	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
104	LÁPIS GRAFITE JUMBO HB	LEOLEO	UNID	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
116	Palitos de sorvete, com ponta redonda, pact. Com 100 unid.	THEOTO	PCT	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
141	Pincel de madeira com cerdas macias nº 0	LEOLEO	UNID	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
142	Pincel de madeira com cerdas macias nº 04	LEOLEO	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
143	Pincel de madeira com cerdas macias nº 06	LEOLEO	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
144	Pincel de madeira com cerdas macias nº 08	LEOLEO	UNID	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
145	Pincel de madeira com cerdas macias nº 10	LEOLEO	UNID	150	R\$ 2,78	R\$ 417,00
146	Pincel de madeira com cerdas macias nº 12	LEOLEO	UNID	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
147	Pincel de madeira com cerdas macias nº 14	LEOLEO	UNID	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
153	Pranchetas officio em madeira	ARRIMET	UNID	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
169	TNT ESTAMPADO - VARIAS ESTAMPAS	TNT PARANA	mtr	1200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
170	TNT VARIAS CORES	SULBRAS	mtr	2000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 296.215,60 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quinze e sessenta)

Bom Sucesso, 15 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2D73AFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2020, Processo de Registro de Preços nº. 015/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.633.441/0001-34, sediada na Avenida Brasil, nº 8594, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel – Pr., Cep:85.807-030, neste ato representado pelo Sr Pedro Arana, CPF: 614.799.429-87 e RG: 4.358.320-4 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37% C/ SERINGA	BIODINAMICA	UN	50	4,40	220,00
03	AGULHAS GENGIVAIS CURTAS 30G (CAIXA C/ 100 UN.)	DENCOJET	CX	10	45,00	450,00
04	ANESTÉSICO TÓPICO TUTTI-FRUTTI (POTE)	DFL-BENZOTOP	UN	20	8,00	160,00
06	BICARBONATO DE SÓDIO DE 200GR P/ LIMPEZA (POTE)	2L	UN	05	18,49	92,45
30	CABO DE BISTURI	ABC	UN	01	14,66	14,66
31	CABO DE ESPELHO	ABC	UN	20	12,00	240,00
32	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE RX	ESSENCE DENTAL	UN	01	310,00	310,00
33	CLOREXIDINA A 0,12% (FRASCO C/ 500 ML)	PERLAND	UN	04	31,00	124,00
34	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	PRISMA	UN	10	8,00	80,00

35	CURETA PERIODONTAL 13/14	GOLDRAN	UN	05	60,00	300,00
36	CURETA PERIODONTAL 5/6	GOLDRAN	UN	03	53,40	160,20
37	CURETA PERIODONTAL 7/8	GOLDRAN	UN	03	60,00	180,00
42	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA C/ 100 UM.)	CARESTREAM	CX	01	274,00	274,00
44	FIO DENTAL DE 500 MTS	MEDFIO	UN	04	13,30	53,20
45	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO)	CARESTREAM	UN	03	17,50	52,50
46	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI-FRUTTI (TUBO)	MAQUIRA	UN	05	8,80	44,00
47	VERNIZ FLUORETADO (EMBALAGEM CONTENDO VERNIZ + SOLVENTE)	SS WHITE	UN	04	42,00	168,00
51	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA E 1 BLOCO DE MISTURA)	DENTSPLY	CX	02	37,15	74,30
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 10 G)	BIODINAMICA	UN	01	6,48	6,48
53	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - LÍQUIDO	FGM-MAXXION	UN	40	29,00	1.160,00
54	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ	FGM-MAXXION	UN	50	30,00	1.500,00
55	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT CONTENDO FRASCOS DO MATERIAL LÍQUIDO E EM PÓ)	DENTSPLY	UN	02	85,00	170,00
57	MICROBRUSH EXTRA FINO (EMBALAGEM C/ 100 UN.)	FGM	UN	10	12,92	129,20
58	OBTURADOR PROVISÓRIO (POTE)	VILLEVIE	UN	04	19,90	79,60
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM	DOUtec	UN	05	67,00	335,00
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5 CM	DOUtec	UN	05	49,00	245,00
65	PINÇA PARA ALGODÃO	GOLDRAN	UN	10	27,00	270,00
66	RESINA A1	3M-Z100	UN	01	60,00	60,00
67	RESINA A2	3M-Z100	UN	05	60,00	300,00
68	RESINA A3	3M-Z100	UN	01	60,00	60,00
73	REVELADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO)	CARESTREAM	UN	03	17,30	51,90
VALOR TOTAL						RS 7.364,49

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/04/2020 até 05/04/2021**.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A3161BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1873/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00498 - Assistência Farmacêutica							
Lei/Ato 5326 - Decreto 1873/2020 - 14/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-476,18	0,00	0,00	-476,18
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	-476,18	0,00	0,00	-476,18
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	-476,18	0,00	0,00	-476,18

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C76F080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

Edital nº. 06 – Deferimento das Inscrições

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Bihl Elerian Zanetti, no uso de suas atribuições legais, pelas instruções contidas neste Edital, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 31/2017, Lei Municipal 09/2004, Lei Municipal nº 336/2014, Lei Municipal nº 381/2015, Lei Municipal nº 568/2018 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria nº 891/2019, **TORNA PÚBLICO o deferimento das inscrições**, do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

Inscrições deferidas no sistema de Cotas constante no item 4 do Edital de Abertura:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento Identidade
481	ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS	28/01/1994	12836416-1
1300	ADALTO FORTES DOS SANTOS	28/03/1996	129837632
2089	ADEMIR DE CASTRO MARQUES JUNIOR	21/05/1989	93978234
2005	ADEMIR FLORES DE MORAES	07/12/1985	5.038.305.1
3017	ADILSON DIAS DOS SANTOS	04/09/1987	103148618

802	ADRIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SCHISSER	25/08/1987	101237435
2437	ADRIANO AFONSO MATT	06/11/1997	130419011
763	ADRIANO DA SILVA LOPES	04/05/1993	93317912
1572	ADRIANO FARCONDES CORREIA	06/07/1987	92393836
1724	ADRIANO MANOEL DE SOUZA FERREIRA	21/10/1996	13892376-2
968	ADRIANO RICARDO NARDELLI	23/07/1987	70775859
1437	ADRYAN LEANDRO DOS SANTOS	09/07/2001	13.658.761-7
2306	ALAN FRANK PEDROSO	02/03/1991	123394208
1784	ALAN MACHADO GASPARG	18/12/1997	13.851.566-4
1611	ALANNA DUARTE VIEIRA	28/05/1997	6538017
1618	ALBERTO NUNES DE SOUZA	23/05/1986	81333114
956	ALEF BARBOSA RODRIGUES	09/01/1994	131502249
2429	ALESSANDRO DE SOUZA	01/09/1984	84340154
1145	ALEX MENDES DOS SANTOS	24/12/1985	87462587
2413	ALEX SANTOS MOTA	17/04/1988	4373277877
1221	ALEXSANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/1989	93470052
2315	ALEXSANDER RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1988	93387368
2142	ALICE ELEN DUTRA	12/06/1990	51541793
3037	ALINE LOPES DOS SANTOS	13/11/1994	6694339
1130	ALISSON LAIO ALVES SANTANA	17/12/1993	127836663
164	ALTAMIR DOS SANTOS	03/11/1987	89420091
2048	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	30/12/1985	8.631.823-7
707	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	10/11/1996	126739710
748	ANA PAULA BENDA	10/06/1991	152074174
836	ANDERSON ALEXANDRINO ROSA	05/10/1993	123218574
575	ANDERSON CLEITON DA MOTA COSTA	05/10/1999	131849532
2851	ANDERSON DA PAZ	14/02/1985	92578810
2481	ANDERSON DIEGO DE SOUZA	16/01/1991	10.465.307-3
1179	ANDERSON LUIZ DAS GRAÇAS DA LUZ	16/02/1990	110605641
2084	ANDERSON MAYKON MOREIRA GARCIA	21/10/1986	9160853-7
1873	ANDRE CRISTIANO SBRISSIA	13/07/1992	107107436
2739	ANDRÉ DOS SANTOS	08/06/1985	92326500
2521	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	29/03/1989	102036441
1201	ANDREIA APARECIDA DAMACENO BASTOS	19/03/1987	98663711
1804	ANGELO DE ASSIS	23/11/1992	127226130
67	ANTONIO PAULO MONTEIRO DE MONTEIRO	23/12/1989	1679333
2395	APARECIDO EDER LIMA DOS SANTOS	06/08/1993	123188080
327	ARIANA MARIA DE SOUZA	28/10/1984	5047945470
866	BIANCA TAIS NASCIMENTO	20/08/1994	123188160
1173	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	03/07/1993	125969160
2637	BRUNO BANDEIRA SANTOS	03/04/1996	1876173806
1767	BRUNO CELSO DA SILVA	28/06/1990	123518098
2752	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	12/12/1995	7263160
1222	BRUNO GIOVANI CONSTANTINO VALÉRIO MOREIRA	12/06/1986	93796810
2187	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	31/12/1989	2142909
2617	BRUNO LEMES PEREIRA	18/07/1996	131995687
1590	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	27/06/1990	95798772
647	BRUNO RUHAN DA SILVA DE JESUS	14/11/1994	6050669940
462	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	60637164
2073	CAIOS EVANDRO LEONEL	30/06/1994	95834647
1542	CAIQUE LIMA DOS SANTOS	23/03/1995	124319803
2581	CAMILA MARIA DEPETRIZ	30/10/1996	132780595
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	19/02/1989	99724013
495	CARLOS EDUARDO SANTANA MONTEIRO	01/06/1989	108079177
998	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	130389228
1208	CARLOS ROBERTO TRASIBIO PEREIRA	23/12/1985	99561335
728	CASSIO BRITO DE JESUS	03/12/1991	1002483805
2231	CASSIO CLEY DE OLIVEIRA MARQUES	17/04/1990	125005780
2181	CELSO FERNANDO FERREIRA	02/09/1984	88273931
2281	CELSO MACHADO DA SILVA	14/12/1997	130063250
2545	CESAR PEREIRA ALVES	25/04/1988	458419448
1196	CHAYANE RODRIGUES RATUCHENSKI	01/07/1996	129769432
1530	CLAUDECIR BARBOSA DA SILVA	16/11/1985	85007254
831	CLEBER VIEIRA FERREIRA	11/07/1987	90285254
1001	CLEITON JOSÉ FERREIRA	24/11/1992	125333036
419	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	12/09/1984	75163789
2267	CLEVERSON LAMOUR	03/06/1987	104296017
2305	CLOVES DE OLIVEIRA NETO	30/03/1992	110887566
264	CRISTIANO FRANCO MARTINS	24/02/1997	127471037
936	CRISTIANO RODRIGUES DUARTE	31/05/1985	98666265
2379	DANIEL CESAR NARCIZO	20/12/1986	81564256
2209	DANIEL DANTAS CANARIO DE MELO	12/08/1990	4580896003
2335	DANIEL FERREIRA DE ASSIS	09/06/1985	91536552
1495	DANILLO DE SOUSA PRADO	16/02/1986	4597556
3103	DAVID CARLOS GERALDO	17/07/1985	97968039
90	DAVID DOS SANTOS	08/05/1996	1270600207
156	DAVID SOUZA MACHADO	04/11/1989	109678163
1363	DEJAILSON GUIMARÃES DA SILVA	09/09/1993	156960527
2804	DELYENNE LOYOLA MISTRONGUE	03/05/1993	102304799
1755	DENISE GONÇALVES ALVES LALOR	24/08/1985	5003241
1496	DEVERTON ASSUNÃO DOS SANTOS	02/05/1986	148217629
3034	DIEGO AURELINO GONÇALVES	14/12/1988	99162120
1537	DIEGO CÍCERO CARDOSO DOS SANTOS	13/07/1989	89294312
2789	DIEGO GAIA GARCIA	16/03/1997	13.305.963-6
1268	DIEGO MACHADO DE SOUZA	15/07/1987	924532521
2515	DIEGO NOGUEIRA SOARES	02/11/1999	128718613
2347	DIEGO SANTANA VENANCIO	29/04/1989	93042662
1249	DIEGO THOME DE SOUZA	20/01/1988	9.700.846-9
48	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	145750776

2822	DIOGO FERREIRA	02/08/1985	86909782
1594	DIONATAN MARTINS PEREIRA	17/11/1984	77729577
347	DIVANEI MOTA DA SILVA	24/07/1984	90404830
2588	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	22/08/1991	1322830690
2435	EDER DA SILVA LAVERDE FERNANDES CHUCHAJA	28/12/1986	85794566
2302	ÉDER DE ANDRADE SANTOS	17/07/1986	9219117-6
2056	EDERJUZIO RIBAS DOS SANTOS	26/03/1989	108069740
2858	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	17/05/1992	147807384
1493	EDIEL WATRAS PRESTES	20/07/1990	81508917
2446	EDMAR APARECIDO GOMES PASQUINI	22/09/1987	9430369-9
1220	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	29/12/1999	12683378-4
3113	EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	20/10/1987	100296608
2223	EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS	26/10/1992	126843844
2615	EDUARDO FERRACINE	07/08/1991	106850542
3102	EDUARDO PORTELA LAUREANO	07/02/1985	81949620
1052	EFRAIN PROCOPIO DE SOUZA	16/04/1988	100296004
212	ELAINE ALVES FIGUEIRA	12/06/1987	4834646207
2992	ELDER ELI DA SILVA	05/06/1995	105453647
253	ELESANDRA VIEIRA SANTOS	26/05/1990	107107800
1570	ELIANDRO FERREIRA	17/11/1986	90307258
190	ELIAS VIEIRA DE DEUS	14/12/1987	93782062
1698	ELIELTON FRANCISCO ARAUJO SILVESTRE	04/08/1997	133836195
1240	ELIEZER MACHADO DA SILVA	13/01/1989	105361467
2106	ELIZANDRA PEREIRA DOS SANTOS	04/01/1986	9168675-9
1043	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	15/12/1986	87758303
2915	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	02/07/1989	1561306886
1691	EMERSON LUIS FERREIRA	01/12/1992	97807132
1053	ERICO DA SILVA	14/01/1993	103264561
2542	ERICSON PATRIK PLACIDIO	11/11/1990	472698606
3137	ERIK FERREIRA NUNES	29/08/1984	94162068
2728	ESMERALDO MATOS DE CAMARGO	22/05/1986	84507628
2917	EVALDO DA SILVA MORAIS DE SOUSA	11/04/1994	6124034328
1367	EVERSON RICHARD RIBEIRO	21/02/1986	408747663
2745	EVERTON PEREIRA DA SILVA	04/03/1987	90415816
3066	EWERTON LUIZ FARIAS RIBEIRO	11/09/1991	123051513
1548	EZEQUIAS PEREIRA	12/02/1985	82663690
1211	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1987	6004830
1866	FABIANO PINHEIRO FIGUERO	30/01/1988	91259850
1759	FABIO EDUARDO KUROSKI	12/05/1984	82699287
1434	FABIO JUNIOR DE BRITO	25/05/1986	97169900
650	FABIO JUNIOR RIBEIRO	27/10/1984	85255649
439	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	87034020
808	FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	11/04/1988	91038250
2479	FELIPE ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	12/03/1997	128774882
78	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS	22/01/1998	140136050
3059	FERNANDO JOSE DE JESUS	13/04/1984	1369397402
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	88083318
779	FLÁVIA RODRIGUES MAURICIO	15/02/1994	109073750
1985	FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	02/08/1992	101763307
2676	GABRIEL CORDEIRO LEITE	27/12/1996	131131321
2702	GABRIEL MARTINS	14/01/1999	135364894
626	GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	15/09/1988	150577454
2507	GEISON BATISTA PEREIRA	08/10/1988	10.083.074-4
330	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	80106521
1051	GEOVANI BATISTA ROSA	24/01/1985	140072230
862	GEOVANI FRANCISCO SIQUEIRA DE CARVALHO	30/06/1992	103054583
198	GEOVANY DOS SANTOS COSTA	09/05/1993	5789843452
576	GERCINDO LUCAS DE FREITAS	27/05/1997	6507600324
565	GILSON GONÇALVES DA SILVA	19/07/1988	92939480
2382	GILSON ROSSI	17/06/1985	95919014
393	GLEIBER LUCIANO BEZERRA	09/03/1987	418244029
2847	GREGORY AUGUSTO ALVES PINTO	07/01/1999	132821100
1677	GUILHERME ARGENTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	26/08/1993	489512276
269	GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1999	136715674
2784	GUILHERME RAFAEL GARCIA	18/11/1993	103463424
289	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	02/01/1995	128188045
1109	HALIFER CHRISTIAN DO NASCIMENTO	11/12/1995	127637750
366	HENRIQUE VALERIO	03/02/1990	105396210
1197	HERYK SILVEIRA ROSA	12/02/1991	109069760
2037	IRINEU PRESTES BONETE	30/09/1986	99117419
971	ISABELLA DE MOURA COSTA LEITE	04/06/1985	213299308
421	IVONEI EMERSON DE SOUZA	31/08/1987	96424116
158	IVONEI LOURENCO DE LIMA	28/04/1991	10.631.365-2
2691	JACKSON JOHNY CARDOSO DE JESUS	29/01/1995	130360548
829	JACKSON LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA	11/01/1991	109674087
1879	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	20/04/1989	17168180
706	JAIME DOMINGOS RIBEIRO	02/09/1990	102511735
2833	JAQUES LUIS DE SOUZA	27/08/1992	5612823005
2385	JAYRON BORGES CANTANHEDE	24/03/1985	4813115604
2926	JEAN KARLO COSTA JUSTINO	17/04/1987	15314647-0
1165	JEAN LUCAS LIMA SILVA	15/10/1998	132334226
2528	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEIÇÃO	22/12/1987	95485464
2027	JEFERSON DE LIMA MIRANDA	25/02/1992	126378459
983	JEFERSON GABRIEL FARIAS	18/08/1991	493677902
714	JEFERSON LIMA DE PAULA	17/05/1993	94981085
2770	JEFFERSON DOS SANTOS GARCIA	14/10/1995	126621981
1563	JENIFFER JULIANO	29/08/1986	96533918
193	JEOVANY DE PAULA	22/08/1989	109076619
2301	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	01/11/1992	105465513

236	JHANSEN PAULINO DE SOUZA	24/03/1990	215063249
1176	JHONATAN DA SILVA DE ALMEIDA	11/09/2000	135097764
388	JHONATAN DE RAMOS	25/03/1994	105488688
1391	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	17/12/1988	105307853
2054	JOABI NEVES AMORA	17/01/2000	135293210
1980	JOACIR DA CRUZ SANTOS	04/09/1985	93349822
3131	JOADIR RESNAUER JÚNIOR	24/01/1994	127325782
1277	JOÃO DOUGLAS PIRES RIBEIRO	24/06/1997	132659230
244	JOAO GUILHERME PADILHA	18/07/1995	102732359
987	JOÃO HENRIQUE DA SILVA ER	08/10/1993	132482772
1231	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	11/03/1992	145228417
2172	JOAO VITOR TEIXEIRA MAZZO	27/04/1999	139341910
2669	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	109070181
1917	JOCIMARA VIANA BATISTA	02/07/1989	100032236
2137	JOEL VERISSIMO MARTINS	02/12/1987	91425154
1805	JONAS JOSÉ SALES	11/04/1988	4561152767
515	JONAS KLEYTON COUTINHO ROMÃO	12/12/1990	3.039.559
757	JONATAN NUNES DE LIMA DA SILVA	13/06/1991	13052337-4
887	JONATHAN ALVES DA SILVA SANTOS	29/10/1985	96197390
2868	JONATHAN PEREIRA DE BASTOS	02/04/1991	110991622
344	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	123958691
719	JORGE NATANAEL VIEIRA NUNES	08/12/1994	14164392-4
1248	JOSÉ ANDRADE DA SILVA	22/12/1991	123481631
1597	JOSE CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1988	99429496
275	JOSE DIAS LIMA	07/06/1989	102493311
2081	JOSÉ MARIA DE BRITO	01/06/1989	110196440
3088	JOSIEL ANTUNES DOS SANTOS	28/12/1991	5393808
1741	JOZIEL ALVES DE SOUZA	06/03/1987	84536539
20	JUCIELE OLIVEIRA	16/05/1984	80106319
108	JULIANA APARECIDA DA SILVA	17/03/1987	100442809
273	JULIANO APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/07/1987	99735309
2968	JULIO BALKOTA JUNIOR	17/11/1985	91001519
3121	JULIO CESAR DOS SANTOS PIRES	18/04/1988	83409428
97	JULIO CEZAR CRISPIM	02/06/1985	78755954
1169	KAREN VERIDIANA DA SILVA SANTOS	04/07/1996	93945050
1049	KARIN DE JESUS	10/06/1987	96925182
352	KAUAN GABRIEL DE JESUS	01/10/1999	123316363
2566	KAYO PATRYCK DA CUNHA	22/06/1996	126190018
1798	KELLMERSON AQUINO DE SOUSA	15/02/1992	96153228
334	KELLY DOS SANTOS PERES	11/10/1984	88766741
65	KLEYTON MAYCON DOMINGUES TELES	03/03/1988	91173190
391	KLINTON DE OLIVEIRA SOARES	09/11/1993	128315691
323	LARISSA OTICA FARIAS ROSENE	18/05/1994	105517980
1108	LEANDRO APARECIDO MACHADO	17/06/1984	96396791
2590	LEANDRO DE ARAUJO DOS SANTOS	27/12/1989	5118887420
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	3697214869
1799	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	23/04/1994	12.727.608-0
2725	LEOMARIO SANTANA OLIVEIRA	06/12/1992	2064232680
2849	LEONARDO RODRIGUES ARAUJO	04/08/1987	2895539
2196	LEONARDO SOARES PEREIRA	09/02/1995	10.949.400-3
2478	LIEDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1986	13946169
2774	LUCAS COSTA BEZERRA DA SILVA	12/04/2000	110177151
1116	LUCAS DUQUE DOS SANTOS	09/11/1987	15232506
3127	LUCAS HENRIQUE GRUBE LOPES DOS SANTOS	26/05/1988	93549651
2277	LUCAS HENRIQUE STORARI XAVIER	29/08/1999	3793784
1050	LUCAS LIMA DE ANDRADE	22/08/2000	14285940-8
2206	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	15/04/1997	131156537
378	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	12/09/1998	13709568-8
1223	LUCAS SOARES DA SILVA	26/03/1996	13100410-9
1568	LUCIEL APARECIDO GONÇALVES	23/10/1985	89979765
2010	LUIZ FERNANDO MARTINS	25/03/1986	94114128
2163	LUIZ ALBERTO ALBINO	04/05/1986	94367964
1745	LUIZ FERNANDO ARAUJO	16/11/1993	5120293
268	LUIZ SÉRGIO CORDEIRO	29/09/1985	4233087845
2412	MAIARA CAROLINA DA SILVA	07/08/1992	17545854
2742	MAICON FELIPE DA SILVA	24/01/1993	124175194
1289	MAIKEVERSON FRAGOSO	24/09/1984	32539
3030	MANOEL ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1988	103913624
3087	MARCELO ANDRETTA JUNIOR	01/04/1997	110356838
267	MARCELO CARDOZO DE JESUS	03/06/1998	13.255.863-9
2891	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	03/06/1989	103270367
2232	MARCELO RAMOS DE MELLO	08/01/1993	102877055
2579	MARCELO TRINDADE DE LIMA	09/10/1987	90857142
2346	MARCIEL CASTRO ALVES	23/07/1987	2219412
359	MARCOS ENEDINO VILELA DE JESUS	19/03/1986	93732766
489	MARCOS GABRIEL ROSA PEREIRA DUARTE	13/02/1995	130678300
2896	MARCOS HENRIQUE CERBELO ALEXANDRE	15/09/1999	134277122
136	MARCOS HENRIQUE DIAS DE SOUZA	31/10/1993	7628345
623	MARCOS LUIS HINCKEL HENRIQUES	08/03/1990	110912706
3018	MARCOS VINICIUS RODRIGUES CUSTODIO	08/07/1989	135851000
3064	MARCOS WINICIUS BATISTA CAMPOS	29/04/1988	105458010
1379	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	27/01/1995	5726489
2373	MÁRIA EDUARDA SPAK SILVA	10/06/2001	134669985
3070	MARIA VIRGINIA GIRALDELLO	03/03/1996	128394702
717	MARIO CELSO MACEDO	08/03/1989	458554091
363	MARIO MARQUES PRIMO	23/11/1986	94445019
2432	MARIO RODRIGUES DE ARAUJO	21/01/1992	124716250
833	MATHEUS AUGUSTO DIAS MORAES	05/07/1995	131640200
404	MATHEUS FELIPE BACH	07/10/2000	142464853

1508	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	13/05/1995	127482381
1480	MATHEUS SOU	11/12/1995	3108473
1294	MAURO RODRIGO PEREIRA DE LIMA	04/04/1986	87766705
1852	MAXIMILIANO CARNEIRO DA SILVA	09/11/1991	124914442
1756	MAXIMINIANO DA SILVA	19/04/1988	90284410
2600	MAYARA CARDOSO CURVO	09/03/1992	124718279
1061	MAYCON DALOSTTE	02/07/1988	86760940
1461	MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO	01/08/1986	100825740
2731	MICHAEL EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	04/09/1998	138766560
2039	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS	17/02/1988	91215810
492	MICHEL HERMENEGILDO	21/02/1985	85427679
1457	MICHELE ZELINSKI CARDOSO	03/02/1988	103826764
1666	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS	24/01/1996	88256662
2414	MILTON LUIS PALARO	29/09/1984	97377570
2157	NAASON MATHEUS DE CAMPOS MARTINS	15/05/1998	136777149
1540	NEPOMUCENO ASSIS DA SILVEIRA JUNIOR	25/08/1988	86539608
709	NILLIS ALLAN DE MOURA CORREA	22/11/1993	3599828
2816	NITHAEL JUNG ARMSTRONG	19/06/2000	136626370
1378	ODAIR DA MOTTA GARCIA	05/07/1996	6803261378
1397	ODENILSON GONÇALVES JUNIOR	27/01/1994	6752503420
2033	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	29/03/1987	95448186
602	PAMELA RAYNE PAULINO	25/09/1994	129055030
2461	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	30/12/1997	129673036
2824	PATRICIA DAMBROSKI MACARIO	15/04/1986	96450702
1996	PATRICK GOUVEA DA SILVA	20/10/1995	12924325-2
1126	PAULA YULI PRESTES LUGUES	27/07/1995	6368735500
1587	PAULO DE TARSO EVANGELISTA	24/08/1988	95820280
1044	PAULO MANOEL LOPES CORDEIRO	18/08/1987	92783901
2389	PAULO PACHECO SANTIAGO	07/08/1985	97101922
23	PEDRO AUGUSTO DA HORA	15/08/1992	82122516
2736	PEDRO HENRIQUE KEPPEM SANTOS	22/07/1994	100857723
1930	PETERSON WILIAN MARTINS	13/09/1995	127103437
2735	PIERRE TAVARES	25/05/1989	445687587
2146	POLYANA SENA NECKEL	18/01/1994	138576477
1806	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	110357885
2439	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	09/08/1985	77892648
2421	RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA	08/11/1986	98281916
1738	RAFAEL COSTA DA SILVA	19/12/1985	14969355-6
2589	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	128596070
109	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	02/09/1988	90285149
2949	RAFAELA ODEMA	30/03/2001	126997574
2618	RAPHAEL VAZ	23/12/1990	10585863-9
1476	REGINALDO DE JESUS MARTINS	13/04/1988	91774208
2697	REGINALDO RIBEIRO SOUZA	29/07/1985	98688757
2719	RENAN DE OLIVEIRA SCHAMBERG	11/11/1985	100296730
2631	RENAN LOPES DA SILVA	19/04/1994	100533669
2541	RENATO BRANCO	12/09/1986	88730259
1547	ROBÉRIO VAZ MACHADO	16/05/1986	97002114847
1519	ROBERT LÚCIO DA SILVA	01/11/1990	16837752
1087	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	20/06/1988	97434859
846	ROBSON SOUZA FERREIRA DA SILVA	02/11/1995	108050551
114	RODNEI MIRANDA PINTO	11/09/1989	4329779671
823	RODRIGO ALVES BORA	23/07/1993	109041831
2130	RODRIGO BARBOZA CANICA	29/06/1987	98328742
2560	RODRIGO DE CARVALHO GALDINO	25/08/1991	106044686
3027	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	07/06/1995	23561629
1762	RODRIGO FORTES DE ALCANTARA SANTOS	17/12/1984	21631148-2
2683	RODRIGO GOMES DA SILVA	17/03/1987	99010061
1401	RODRIGO LEITE DE SOUZA	13/11/1984	85024370
2959	RODRIGO SOARES GONÇALVES	19/06/1991	103955343
88	ROMÁRIO SOUZA SANTOS	13/10/1993	150834686
1286	RONALD DOS ANJOS SANTOS	18/07/1992	15.507.109-5
141	RONALDO SOUZA SANTOS	14/08/1996	39.234.078-1
1566	RONALDO SOUZA ZANCOPE	26/09/1987	90123947
500	RONIS OLIVEIRA PRATA	22/10/1986	89727014
2864	RONIWESLEY LIMA FERREIRA	04/12/1992	91192675
1851	ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	11/02/1998	405435-0
1580	RUY GUILHERME SCHIBELBEIN GUIDOLIN	08/06/1984	8694695-5
3068	SAMUEL FLAUSINO	09/11/1990	103904048
147	SÉRGIO JUNIOR MOREIRA	03/06/1987	130664784
1247	SIDINEI FERREIRA	15/01/1989	5133867
317	SIRLEI APARECIDA DA SILVA DA ANUNCIACÃO	13/04/1987	105256167
1202	SUELEN DE JESUS ARCANJO	19/02/1996	135080918
2583	SUELEN MAREN WENCESLAU	26/04/1990	10530350-5
2374	TAINARA SOUZA	21/06/1988	88720
2866	TAIS CRISTINA ROCHA BARBOSA	25/04/1995	12.532.372-3
837	TARCISO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	19/10/1988	97176795
1299	TENILTON DE MORAES GONZAGA	01/09/1997	1339899
2436	THAYMYSON RODRIGUES MARIANO	28/03/1999	310040332
1035	THEOBALDO RODRIGO SOUZA MARTINS	30/04/1986	3469666880
2561	THIAGO DE MELLO BRAUN	03/12/1998	135184500
64	THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA	23/08/1995	131465572
2228	TIAGO ALBUQUERQUE CORREIA	29/07/1994	87752526
1687	TIAGO DE JESUS ALVES	26/02/1986	89872081
2543	TIAGO NOEL ANTUNES RAMOS	28/08/1988	15.536.522-6
1071	TIAGO PAES MARCELINO	30/03/1991	109618209
1796	UÁLEX LIVRAMENTO OLIVEIRA	02/01/1994	148626090
62	VAGNER PEREIRA RIBEIRO	09/09/1987	87351580
272	VALDECIR ANTÔNIO FERREIRA	10/07/1984	8.483.992-2

2844	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1990	6866903692
1194	VALMIR SOARES	19/03/1987	115212134
34	VANESSA DE LARA ARAUJO	16/11/1990	106968969
2452	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	14201807-1
990	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	07/01/1999	1591838800
1354	VINICIUS DIAS TABORDA BAAKLINI	03/05/2000	134594160
863	VINICIUS DIEGO DE FONTE ALVES	12/09/1998	563764934
756	VITOR FRANCIS DE ASSIS GONZALEZ	24/06/1996	127067201
1497	VITOR RENATO ROCHA	04/12/1984	84545376
1091	VIVIANE MAIA FELICIANO	02/11/1986	92758222
2062	WAGNER ALVES	16/04/1985	86173360
2000	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1993	109070378
3028	WAGNER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	99164719
1297	WALTER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	9355459-0
497	WASHINGTON HENRIQUE COLOMBO	15/09/1984	92329313
1902	WELLINGTON LUAN BATISTA ROSA	25/05/1988	9.278.162-3
1135	WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	13/06/1988	137458560
2995	WENDER HENRIQUE DE MORAES ANDRADE	11/09/1989	103921090
150	WESLEY LIMA LOPES	23/11/1997	126762259
1054	WILLIAM ALVES DA SILVA	07/09/1987	87325547
2445	WILLIAM BARBOSA LEMOS	30/07/1987	8095975374
2204	WUDISON LIAN DE SOUZA	14/02/1993	108997990
2701	WYLLIAN NELSON DE OLIVEIRA	04/11/1992	5361428528
574	YAGO ROBERTO DOS SANTOS	15/09/1993	100643812
1545	YASMIN VICENTE VIEIRA	27/06/2000	128626077

A aferição da veracidade da autodeclaração de negro ou índio será promovida nos moldes do item 4.15 do edital de abertura.

Inscrições deferidas da ampla concorrência:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Documento Indentidade
481	ABIGAIL DE OLIVEIRA SANTOS	28/01/1994	12836416-1
681	ABNER AMARAL FELIX DA SILVA	13/03/1997	109508993
2663	ABNER SILVEIRA MELLO	22/10/1997	6677184500
1300	ADALTO FORTES DOS SANTOS	28/03/1996	129837632
973	ADAM JEFFERSON RODRIGUES	31/07/1984	81248400
1318	ADAUBERTO DE OLIVEIRA FILHO	02/04/1991	102687990
1951	ADDAN ROBERTO ALVES BANDEIRA	26/10/1985	91200198
195	ADEILSON SANTOS FERREIRA	06/10/1996	527586845
2089	ADEMIR DE CASTRO MARQUES JUNIOR	21/05/1989	93978234
2005	ADEMIR FLORES DE MORAES	07/12/1985	5.038.305.1
1186	ADEMIR GARCZESKI	29/05/1989	103262313
479	ADILSON DE SOUZA GERALDINO	23/03/1991	4869167950
3017	ADILSON DIAS DOS SANTOS	04/09/1987	103148618
2265	ADILSON MAIER DA SILVA	07/07/1985	4218899266
984	ADLEY RAFAEL FIGUEIRA	29/09/1984	83106573
2786	ADMIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	05/07/1987	99981784
802	ADRIANA DE FÁTIMA RIBEIRO SCHISSER	25/08/1987	101237435
351	ADRIANA DOS SANTOS NUNES	11/08/1990	5588432
1192	ADRIANE LEAL MACHADO	11/04/1987	104565204
2692	ADRIANE RIBEIRO VICENTE	25/02/1992	123366514
2242	ADRIANE VANESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/1987	6850749493
2437	ADRIANO AFONSO MATT	06/11/1997	130419011
2139	ADRIANO ANGINSKI FRAGOSO	23/08/1986	95450407
2744	ADRIANO ARAUJO DA CUNHA	10/11/1990	111213186
745	ADRIANO AUGUSTO REINA GUILHERME	21/04/1986	426280039
1127	ADRIANO BRITO DE LIMA	27/12/1993	106297169
763	ADRIANO DA SILVA LOPES	04/05/1993	93317912
2613	ADRIANO DOS ANJOS CORDEIRO	02/08/1987	97303266
1572	ADRIANO FARCONDES CORREIA	06/07/1987	92393836
1724	ADRIANO MANOEL DE SOUZA FERREIRA	21/10/1996	13892376-2
1261	ADRIANO MARCOS DE CARVALHO	22/05/1986	128857338
2004	ADRIANO MAXIMO DINIZ	28/02/1985	94081548
3015	ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS	24/03/1987	16186834
2712	ADRIANO RAIMUNDO DE CARVALHO	26/04/1996	109073903
2726	ADRIANO RIBEIRO DE ALMEIDA	01/04/1991	85228188
968	ADRIANO RICARDO NARDELLI	23/07/1987	70775859
1925	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	28/05/2001	139681371
698	ADRIANO STRUZ LIMA	11/09/1990	123478444
2162	ADRIEL DE FARIA ANDRADE	06/12/1985	101265340
669	ADRIÉLTON SANTOS DE CASTRO	21/03/1990	9300725-5
810	ADRIELSO APARECIDO TAVEIRA	21/05/1993	10.885.612-2
2494	ADRIEN LEONARDO FELIPE DA CRUZ	31/01/1997	6747602633
1437	ADRYAN LEANDRO DOS SANTOS	09/07/2001	13.658.761-7
2380	AILON EROZA	24/08/2000	148019720
1503	AIRTON FERREIRA BARBOSA JUNIOR	08/12/1994	13.168.198-4
2587	ALAIR MELO DA SILVA	07/05/1986	9.388.301-2
41	ALAN CRISTIAN DA LUZ FERREIRA	23/03/1992	9.838.372-7
2306	ALAN FRANK PEDROSO	02/03/1991	123394208
505	ALAN HENRIQUE FITZ	11/08/1991	100296586
1784	ALAN MACHADO GASPAR	18/12/1997	13.851.566-4
1685	ALAN ZANONI PAZ	28/08/2000	134036346
1611	ALANNA DUARTE VIEIRA	28/05/1997	6538017
2827	ALBERTO ENIO ALBINI	01/11/1988	7.198.563-6
1618	ALBERTO NUNES DE SOUZA	23/05/1986	81333114
1351	ALCEU HENRIQUE DE SOUZA	19/12/1985	97537720
2171	ALCIMAR ANTONIO FELCZAK	13/06/1988	5447201

157	ALDRYN LUIS SLUSARSEZUK	16/01/1995	6476456818
956	ALEF BARBOSA RODRIGUES	09/01/1994	131502249
374	ALEF LEANDRO DE SOUZA VICENTE	24/02/1997	6460077158
2768	ALEISSANDRO KROMP	15/12/1994	106051879
2266	ALESSANDRO DA CRUZ SILVA	27/06/1994	110766947
2429	ALESSANDRO DE SOUZA	01/09/1984	84340154
1684	ALESSON DOMINGOS BERNARDI DOS SANTOS	26/07/1988	97658110
1710	ALEX DE LIMA CARDOSO	16/02/1986	409116762
118	ALEX DOS SANTOS	26/07/1990	95811485
1906	ALEX DOS SANTOS SILVA	08/07/1986	154449221
3112	ALEX KOSSOSKI	15/06/1988	100247674
1145	ALEX MENDES DOS SANTOS	24/12/1985	87462587
1807	ALEX SANDRO BARBOSA DOS SANTOS	01/11/1986	91452928
2097	ALEX SANDRO BUSAQUERA	29/09/1992	136415530
2185	ALEX SANDRO GONÇALVES	22/07/1992	110928521
2982	ALEX SANTOS DE SOUZA	26/11/1991	123276000
2413	ALEX SANTOS MOTA	17/04/1988	4373277877
2343	ALEX VINICIUS DOS SANTOS	29/01/1994	104135242
160	ALEXANDER RIBEIRO	26/04/1992	96965249
1868	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	24/10/1985	90986023
712	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	05/09/1986	93960289
2703	ALEXANDRE CESAR BONETTO	19/08/1993	12526769-6
2905	ALEXANDRE D'VALLE MARTINS	16/10/1994	110628340
2345	ALEXANDRE DE ALMEIDA	09/06/1986	79280860
1200	ALEXANDRE DE ALMEIDA DA SILVA	04/12/1984	84609706
1823	ALEXANDRE DE CASTRO	05/11/1990	10.481.351-8
815	ALEXANDRE DOS ANJOS CORDEIRO	25/01/1985	91683750
2607	ALEXANDRE LUIZ MARTINS	27/02/1994	129636823
2319	ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1987	94794005
1969	ALEXANDRE UHREN	03/03/1988	98701940
2772	ALEXANDRO DA SILVA FONTOURA	27/07/1984	85792695
2352	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	03/08/1985	386409894
42	ALEXANDRO MALAQUIAS DE MOURA	26/06/1987	99476567
440	ALEXIA SCHMEISKI DE SOUZA	30/07/1999	128812857
2210	ALEXSANDER JUSTINO ALBERTI	23/09/1996	6598401416
1221	ALEXSANDER RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/1989	93470052
2315	ALEXSANDER RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1988	93387368
113	ALEXSANDRA VIEIRA SANTOS	05/12/1991	125590675
1313	ALEXSANDRO FERREIRA ANTUNES	01/10/1993	6524626
2142	ALICE ELEN DUTRA	12/06/1990	51541793
548	ALINE CAVALCANTE	19/12/1994	128201661
2678	ALINE DA SILVA	21/07/1989	7492602979
2877	ALINE LOHANA DA SILVA MOREIRA	06/04/1994	3399831
3037	ALINE LOPES DOS SANTOS	13/11/1994	6694339
2297	ALINE LOTH CORREIA	27/12/1990	109617695
368	ALINE PIRES	14/08/1985	89592844
2442	ALISON BREMM GOLDSCHMIDT	18/09/1990	136846787
986	ALISON CRISTIAN RIBEIRO	19/10/1992	123412168
1045	ALISSON ANDRÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/06/1995	123189299
1443	ALISSON DA SILVA SOUZA	14/07/1988	91781204
2994	ALISSON DE MATTOS VIANA	08/07/1986	90121430
2699	ALISSON FERNANDO FROMA NUNES	23/12/1987	91435942
1871	ALISSON FERNANDO ROBERTO	02/04/1994	110174225
1259	ALISSON FERREIRA ROBERTO	05/07/1993	5735488
1998	ALISSON GOMES DE SOUZA	18/04/1989	MG15724416
1130	ALISSON LAIO ALVES SANTANA	17/12/1993	127836663
724	ALISSON PATRICK BRUDER	30/04/1996	129803940
1150	ALISSON ROGER BALLE	29/10/1991	105816146
1531	ALLAN CHRISTIAN RODRIGUES	01/11/1989	88923103
761	ALLAN DIEGO DA SILVA	15/12/1987	103525110
951	ALLAN DOS ANJOS LUITZ	01/07/1996	133313460
742	ALLAN JACSON JUSTINO VIEIRA	15/06/1994	104447678
2177	ALLAN JEFERSON DA ROSA	15/06/1993	130380158
789	ALLAN PATRICK VIEIRA SZLACHTA	09/01/2001	128335099
221	ALLAN TEIXEIRA PAIXÃO	18/09/1992	5165379710
164	ALTAMIR DOS SANTOS	03/11/1987	89420091
3003	ALVARO LUIZ PIRES DE RAMOS	25/09/1988	89284538
2101	ALYNE FERNANDA	16/01/1985	68698227
206	ALYSON ANDRÉ DE OLIVEIRA	26/10/1993	125741495
1863	ALYSSON BARANSK FERREIRA	10/07/1991	109780472
2409	ALYSSON EDUARDO ALVES DOS SANTOS	23/01/1989	104435327
1333	ALYSSON FERNANDES ADÃO	03/02/1988	100766256
2115	ALYSSON FERNANDO BELICO FOLADOR	01/06/1995	125566154
1839	ALYSSON GONÇALVES CORDEIRO DA LUZ	24/03/1987	93891805
1036	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE	29/11/1996	132761310
3142	AMANDA CAROLINE NUNES DE OLIVEIRA	28/06/1995	108566388
1107	AMANDA CHRISTINE SARTORI DA SILVA	14/02/2002	136375954
653	AMANDA LAISA DA SILVA	27/12/1996	111107033
952	AMANDA LARISSA MORGENSTERN DE ASSIS	20/04/1997	139825888
2562	AMAURI BEZERRA TORRES JUNIOR	14/02/1987	95649424
2758	AMAURI PEREIRA	11/01/1986	90944100
2767	AMOEIS MOREIRA JUNIOR	29/10/1987	94877229
2895	ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA	17/04/1998	128628177
2048	ANA GREICY CUSTODIO DO NASCIMENTO	30/12/1985	8.631.823-7
2410	ANA LÚCIA KAPUSCINSKI	23/11/1992	124245737
2451	ANA PAULA	14/06/1993	50056255
707	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	10/11/1996	126739710
748	ANA PAULA BENDA	10/06/1991	152074174
1686	ANA PAULA JUSTINO	23/08/1986	79879886

2961	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	04/05/1990	9922175-5
836	ANDERSON ALEXANDRINO ROSA	05/10/1993	123218574
694	ANDERSON BRANCO	24/01/1992	107107240
575	ANDERSON CLEITON DA MOTA COSTA	05/10/1999	131849532
2851	ANDERSON DA PAZ	14/02/1985	92578810
1301	ANDERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	02/06/1987	96333455
2455	ANDERSON DE ALMEIDA SCHELEMEI	14/01/1990	88376331
413	ANDERSON DE LIMA OLIVEIRA	16/09/1984	85884980
194	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	27/03/1986	146621384
1864	ANDERSON DE SALES	12/01/1992	107833544
517	ANDERSON DENIS FERREIRA DO NASCIMENTO	07/08/1989	93627032
2481	ANDERSON DIEGO DE SOUZA	16/01/1991	10.465.307-3
1047	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	02/11/1985	96763492
1136	ANDERSON FALSARELLI	11/06/1988	44131787
251	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	18/05/1984	84708810
1809	ANDERSON JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	23/08/1989	90187953
1520	ANDERSON KLUGE	27/08/1989	96270194
1179	ANDERSON LUIZ DAS GRAÇAS DA LUZ	16/02/1990	110605641
2084	ANDERSON MAYKON MOREIRA GARCIA	21/10/1986	9160853-7
1245	ANDERSON MILANI DA SILVA	28/05/1987	86036550
2299	ANDERSON MOTTA SENS	22/12/1989	106363293
2386	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	28/10/1993	127439648
2487	ANDERSON RICARDO FARIAS SOARES	27/12/1988	89181305
2383	ANDERSON SIMEI FERNANDES DUARTE	28/11/1984	8830644-9
372	ANDERSON STOBBE	22/09/1991	95806341
405	ANDERSON POLLI PEREIRA	16/04/1995	125793592
2071	ANDRÉ BERNARDO SOARES	20/12/1988	5067718154
2956	ANDRÉ BUSAQUERA	14/08/2001	6811892
1873	ANDRÉ CRISTIANO SBRISSIA	13/07/1992	107107436
208	ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO	23/01/1991	103509432
2492	ANDRÉ DE FRANÇA GONÇALVES	26/12/1986	5072394185
461	ANDRÉ DE MATTOS VIANA	15/12/1984	87433463
2739	ANDRÉ DOS SANTOS	08/06/1985	92326500
139	ANDRÉ FELIPE DOMINGUES	13/11/1997	7293486925
1855	ANDRÉ FELIPE KINDINGER	23/09/1996	110074883
1808	ANDRÉ FELIPE TEILOR	22/10/1986	91504162
2521	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	29/03/1989	102036441
1100	ANDRÉ FILIPE PINHEIRO	09/12/1995	129112174
2841	ANDRÉ GONÇALVES MENDES	01/08/1988	95600395
3055	ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO	10/05/1985	71198405
1924	ANDRÉ LUIS LEITE	03/04/1985	34979288-4
239	ANDRÉ LUIS PEREIRA DA SILVA ROCHA	31/07/1984	443825956
2662	ANDRÉ LUIS RODRIGUES	07/02/1991	95064477
321	ANDRÉ LUIZ BROCH	01/03/1988	5083263755
1904	ANDRÉ LUIZ CECCON	09/07/1993	93091078
1430	ANDRÉ LUIZ DA SILVA COSTA	26/07/1989	5869421578
2443	ANDRÉ LUIZ DAS NEVES MACHADO	15/08/1996	133176306
85	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	07/09/1995	105813317
1824	ANDRÉ LUIZ FARIAS	28/03/1988	91491680
1775	ANDRÉ LUIZ NUNES DO NASCIMENTO	18/02/1986	91994399
1516	ANDRÉ LUIZ PAVANI	09/05/1991	102534522
539	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SANTANA	16/07/1993	12.638.457.2
982	ANDRÉ LUIZ SOARES	11/09/1992	110939752
1705	ANDRÉ LUIZ SOUSA DOS SANTOS	04/07/1985	150334322
2645	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	05/03/1986	85878565
1234	ANDRÉ SKODOWSKI	05/09/1988	101442519
2743	ANDRÉ ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA	24/12/1996	110175566
1993	ANDRÉ DE SIQUEIRA RIBEIRO	10/10/1986	8082148472
1201	ANDRÉIA APARECIDA DAMACENO BASTOS	19/03/1987	98663711
1910	ANDRÉIA APARECIDA MACHADO	07/07/1986	96549954
2564	ANDRÉIA FRANCO DA SILVA	14/07/1995	12.828.473-7
1785	ANDRESSA DA SILVA FRANÇA	03/06/1994	127959447
132	ANDRESSA DA SILVA SIMÃO	05/03/1986	6061554773
1967	ANDRESSA DOS SANTOS RIBEIRO	14/10/1988	98380663
2681	ANDREW MAICON CORREA CIRILO	04/07/1987	4473482516
32	ANDREY APARECIDO VIANA VITORIO	26/01/1993	110173563
1760	ANDRÉY JOSÉ BENEDINE	19/09/1985	62995432
57	ANDREZA BERTICELI DE OLIVEIRA	24/04/1996	131351410
2183	ANDRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2002	135316563
369	ANDRIELE FERREIRA DA SILVA AFONSO	14/02/1993	130336442
17	ANDRIO OWSIANY DA SILVA	19/05/1993	90850350
1206	ANDRIUS GAIO BRUDECK	16/04/1984	89476445
2737	ANÉ CAROLINE DA SILVA PACHECO	19/11/1995	129634642
1123	ANELISE FERRAZ BOGUSZ PEREIRA	20/02/1991	93161971
3032	ANGELA RODRIGUES DA SILVA	29/05/1985	8066894-5
2017	ANGÉLICA DA SILVA DE MORA	11/02/1999	135246972
1303	ANGÉLICA RAIMUNDO DE CARVALHO ARAUJO	08/06/1992	109073865
821	ANGELITA CORDEIRO DOS SANTOS	07/05/1992	124506859
2323	ANGELITO COSME DA SILVA	28/04/1986	559017868
1804	ANGELO DE ASSIS	23/11/1992	127226130
2568	ANNIBAL CAMPOS SAMPAIO	16/07/1990	1116414031
2658	ANSELMO LUIS JUDACEWSKI	20/10/1988	105045271
1934	ANTONIO AFONSO SEIDL	26/05/1986	92548465
1600	ANTONIO BARNABE SOARES FILHO	26/02/1989	15573046
2190	ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	08/02/1992	108215879
883	ANTONIO FERNANDO PEREIRA CARDOSO	03/03/1987	93227930
2622	ANTONIO LAURECI DOS SANTOS JUNIOR	24/06/1998	139162463
67	ANTONIO PAULO MONTEIRO DE MONTEIRO	23/12/1989	1679333
2353	ANTONIO ROBERTO BONOLI	06/01/1990	130095089

2828	ANTÔNIO SIDNEY MACHADO SALDANHA	13/06/1991	5446207
586	APARECIDA DA SILVA NULI	12/10/1985	424350075
2395	APARECIDO EDER LIMA DOS SANTOS	06/08/1993	123188080
917	ARAMYS MARCYEL DE OLIVEIRA	05/03/1989	96781040
327	ARIANA MARIA DE SOUZA	28/10/1984	5047945470
855	ARIANE VITORIA NOGUEIRA MROWSKOVSKY	16/10/2001	132582939
3063	ARIEL DA LUZ OLIVEIRA	24/12/1991	104015042
704	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	27/08/1991	1008047
2553	ARNALDO CRUZ PETSOLT	24/12/1998	149416323
931	ARON HERMANO DE ALMEIDA DA SILVA	15/03/1997	133276068
2558	AUGUSTO CASIMIRO DOS SANTOS	25/06/1997	130421938
1304	AUGUSTO GUILHERME WOBETO BORGES	11/05/2000	134518928
446	AURIO RIBEIRO FILHO	28/10/1990	87432882
1833	BARBARA CRISTINE GONÇALVES TRACZ	05/02/2002	135640263
2720	BARBARA REGINA BABINSKI	03/05/1989	99448849
1860	BEATRIZ GOMES FERREIRA	24/02/1995	131304773
2144	BIANCA ALVARENGA SILVA	13/06/1992	9.324.245-9
2556	BIANCA DA SILVA MAURICIO	12/05/1994	128200142
373	BIANCA LAPOLA ROCHA	22/04/1989	98233644
866	BIANCA TAIS NASCIMENTO	20/08/1994	123188160
1512	BRAYAN FELIPE KAPPELLER	01/09/1997	130635610
145	BRAYAN MARTINS LEMES RODRIGUES	26/06/2000	143832155
820	BRUNA BANISKI SILVESTRE DO ROSÁRIO	13/10/1986	6498179902
1173	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	03/07/1993	125969160
519	BRUNA MILENA ALVES DA MOTA	03/10/2000	651152707
59	BRUNA PORTELLA VIANA	07/03/1997	110171960
2091	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA	09/09/1994	109072389
1680	BRUNA SANTANA ZWIERZIKOWSKI	17/11/1993	107649271
1671	BRUNA WOZNAK RICHTER	15/09/1997	7622984
2	BRUNO AUGUSTO DE MELO	26/04/1990	154638873
2637	BRUNO BANDEIRA SANTOS	03/04/1996	1876173806
778	BRUNO BERTOLLA CHIQUITTI	18/06/1996	12.731.291-5
1767	BRUNO CELSO DA SILVA	28/06/1990	123518098
1483	BRUNO CESAR DA SILVA	14/08/1987	96557388
2875	BRUNO CEZAR METZGER	25/12/1994	110173989
514	BRUNO CEZAR SANTOS	23/09/1987	86308371
1615	BRUNO CHAVES	06/05/1997	136898094
1541	BRUNO DE LIMA MENEZES	29/04/1991	1300372222
1181	BRUNO DO ROZARIO	16/12/1992	128422145
929	BRUNO DOS SANTOS	22/04/1993	126333650
2752	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	12/12/1995	7263160
2284	BRUNO EMILIO BRANDO DE ARRUDA	04/03/1992	104101933
2889	BRUNO EUGENIO FARALHI	24/02/1988	89933455
1222	BRUNO GIOVANI CONSTANTINO VALÉRIO MOREIRA	12/06/1986	93796810
3095	BRUNO HENRIQUE DE JESUS LIMA	04/09/1997	136154982
2646	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MOIA	19/01/2001	135364630
2031	BRUNO HENRYQUE RODECZ	28/03/1995	129874511
2187	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	31/12/1989	2142909
1229	BRUNO JOSE PIRES	24/06/1987	84122203
2617	BRUNO LEMES PEREIRA	18/07/1996	131995687
2962	BRUNO NUNES RODRIGUES	31/03/1999	14.287.156-4
2984	BRUNO OLIVEIRA BELASQUE	19/02/1992	93403657
1717	BRUNO RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA	23/03/1993	124456339
2308	BRUNO RICARDO BOAVENTURA	24/08/1986	97168393
1031	BRUNO RICARDO BUZZI	21/02/1989	78696966
1590	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	27/06/1990	95798772
647	BRUNO RUHAN DA SILVA DE JESUS	14/11/1994	6050669940
2916	BRUNO SANTOS ZANONA	22/02/1990	101930190
496	BRUNO WESLEY BARROS DE MATOS	11/08/1997	133490280
2760	CAIO CESAR BERNARDO CHICOTE	14/04/1989	93992334
462	CAIO CEZAR DOS SANTOS	04/10/1986	60637164
1933	CAIO CEZAR XAVIER MAKOHIN	22/06/1990	106837198
66	CAIO HENRIQUE MESSIAS SANTOS	19/03/1991	92735117
1765	CAIO MURILLO SPENA	09/02/1990	103564409
2073	CAIOS EVANDRO LEONEL	30/06/1994	95834647
3106	CAIQUE BASTOS DA SILVA	23/12/1993	107786392
1542	CAIQUE LIMA DOS SANTOS	23/03/1995	124319803
3053	CAMILA GIROLOMETTO FERREIRA	06/11/1991	97081786
2581	CAMILA MARIA DEPETRIZ	30/10/1996	132780595
2124	CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA	25/06/1986	87038513
3099	CAMILA PAULO DA SILVA NADOLNY	17/12/1996	132057818
279	CARLA SCHLOCBIER	31/10/1997	6037556
1335	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	19/02/1989	99724013
2156	CARLOS ALBERTO FEBRAIO	20/10/1984	87640620
3130	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	30/10/1985	94667496
209	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	05/08/1991	130081266
2219	CARLOS DE PAULO DE JESUS	30/09/1985	1153823217
495	CARLOS EDUARDO SANTANA MONTEIRO	01/06/1989	108079177
485	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	24/10/1989	83701978
2870	CARLOS GAVRONSKI OLIVEIRA	14/03/1988	99811757
300	CARLOS GUEREGA	25/11/1987	86251272
998	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	130389228
54	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	11/12/1993	123012836
2059	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SAUBIER	27/02/1998	138710998
2369	CARLOS HENRIQUE GALBIATTE CANETE	29/11/1992	1716328
2404	CARLOS JERONIMO SVIERZOSKI DA CRUZ	11/02/1999	12.963.654-8
2606	CARLOS ROBERTO SCALA PEREIRA	17/04/1984	13972675
1208	CARLOS ROBERTO TRASIBIO PEREIRA	23/12/1985	99561335
1034	CAROLINE ELEISE TAVARES MASETTO SILVA	08/03/1986	145288878

570	CAROLINE RAMOS	05/03/1994	103272092
2860	CASSIANO ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	05/06/1995	10.806.830-2
434	CASSIANO CAETANO EPIFANIO	27/06/1994	102823435
1350	CASSIANO KENCHICOSKI	14/12/1989	110362595
728	CASSIO BRITO DE JESUS	03/12/1991	1002483805
2231	CASSIO CLEY DE OLIVEIRA MARQUES	17/04/1990	125005780
935	CASSIO LEANDRO MUNDT	15/05/1990	107647384
3062	CÁSSIO LUCAS MORAES ANTONIO	20/12/1999	110686528
71	CASSIO XAVIER CAMARGO	06/09/1987	102504755
793	CELSE DE ALMEIDA JUNIOR	13/06/1996	110939736
2181	CELSE FERNANDO FERREIRA	02/09/1984	88273931
2281	CELSE MACHADO DA SILVA	14/12/1997	130063250
2545	CESAR PEREIRA ALVES	25/04/1988	458419448
1112	CHARLES ANDERSON MAITO	11/10/1987	99070935
1196	CHAYANE RODRIGUES RATUCHENSKI	01/07/1996	129769432
2869	CHRISTIANO MARQUES DA SILVA	18/07/1986	1480465
2496	CHRISTIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	09/05/1999	1.50432E+11
603	CHRISTIAN HENRIQUE SANTOS E SILVA	29/01/1991	97161496
1707	CHRISTIANO ZEN DJAZI	28/12/1985	68506263
484	CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA	02/01/1994	79664464
2923	CHRISTIAN RIBEIRO SPERANCETA	12/01/2000	14.284.236-0
2427	CHRISTOPHER CORREA BUFF	09/08/1991	106969191
1530	CLAUDECIR BARBOSA DA SILVA	16/11/1985	85007254
2472	CLAUDECIR MARCOS DE SOUZA	05/04/1990	4520894363
2044	CLAUDEMIR NUNES	18/11/1987	99319526
2909	CLAUDINEI ANTÔNIO PESSETI DE OLIVEIRA	29/01/1986	82924388
290	CLAUDINEI FRANCISCO DE CARVALHO	25/07/1984	85060490
2572	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	26/08/1992	126468148
2519	CLAUDIO GUERRA DE ALMEIDA	04/03/1989	87555496
1033	CLAUDIO HENRIQUE CARDOSO POLLI	16/06/2000	13.035.581.1
591	CLAUDIOMAR RIBEIRO	21/09/1984	86344912
12	CLEBER DA SILVA SALOMÃO	04/04/1991	14.390.808-9
2511	CLEBER MATOS SAMPAIO	17/11/1993	39.337.549-3
831	CLEBER VIEIRA FERREIRA	11/07/1987	90285254
1001	CLEITON JOSÉ FERREIRA	24/11/1992	125333036
419	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	12/09/1984	75163789
579	CLEITON VIEIRA RIBEIRO	14/10/1989	4346730674
2500	CLEVERSON ANTONIO DOS SANTOS	09/09/1991	123689135
3125	CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ	31/10/1986	94183340
1607	CLEVERSON DE MELO MODENUTTE	16/01/1992	128511121
2585	CLEVERSON DOS SANTOS POLAK	01/05/1992	102752899
115	CLEVERSON FLORENTINO DE CAMPOS	30/04/1989	5429165363
2267	CLEVERSON LAMOUR	03/06/1987	104296017
2015	CLEVERSON NOGUEIRA DO AMARAL	12/04/1994	128014713
813	CLEVERSON RIBEIRO DE FARIAS	27/04/1986	101023478
1269	CLEVERSON VAZ	28/05/1989	94450497
2842	CLEYTON EDIL FERNANDES	17/12/1988	95505236
2907	CLEYTON SIQUEIRA CARDOSO	26/12/1993	93567218
2305	CLOVES DE OLIVEIRA NETO	30/03/1992	110887566
1673	CLOVIS ERISON DE LIMA	14/11/1986	110870825
1017	CRISTIAN DE SOUZA ELIAS	07/05/1984	3625528355
2800	CRISTIAN KEVEN DOS SANTOS	10/09/1999	128803599
1237	CRISTIAN TIAGO SCHOMA DA SILVA	02/03/1995	123531701
1853	CRISTIANE COELHO DE MOREIRA	23/10/1986	100241919
1411	CRISTIANO BERTULA PREIS	27/06/1992	5224683300
2012	CRISTIANO DA SILVA	23/08/1988	111221260
264	CRISTIANO FRANCO MARTINS	24/02/1997	127471037
2238	CRISTIANO LOURENÇO DIAS	09/07/1994	109007323
567	CRISTIANO LUIZ BUENO	19/09/1987	5262942860
1975	CRISTIANO ROBERT CORREA DA SILVA	27/10/1990	107377573
936	CRISTIANO RODRIGUES DUARTE	31/05/1985	98666265
2814	CRISTIANO VERHAGEM	19/05/1986	97992860
3019	CRISTIELE APARECIDA CORRÊA	10/08/1987	9820911 5
1346	CRISTOFER NERES NEMITZ	17/09/1996	124206790
2574	CYRO MAISONNETE VELOSO NETO	07/07/1991	8.394.477
674	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES	28/09/1994	110940351
2952	DAIANE GONÇALVES EUFRAZIO	01/09/1986	5017422
1129	DALILA RODRIGUES CARDOSO	29/07/1984	5219384940
1780	DALTON LUIZ LIMA CASAGRANDE	24/10/1993	94442648
2064	DALVILENE DA SILVA MARINHO	30/08/1991	10950875-6
2469	DAMIÃO ZATONI	26/08/1988	10.311.786-0
2430	DANIEL DA SILVA PIMENTA	07/12/1984	95048838
2884	DANIEL ARMANDO HILCKO	08/06/1984	2962520412
2379	DANIEL CESAR NARCIZO	20/12/1986	81564256
2209	DANIEL DANTAS CANARIO DE MELO	12/08/1990	4580896003
382	DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	18/03/1989	93771567
2335	DANIEL FERREIRA DE ASSIS	09/06/1985	91536552
1837	DANIEL FREITAS MARTINS DOS SANTOS	29/07/1984	150589
2340	DANIEL HENRIQUE BENEDET	30/01/1986	5134992
2050	DANIEL JANUARIO PEDRO	10/09/1998	110921934
60	DANIEL MOLINARI	23/04/1990	99767529
2872	DANIEL NUNES VILLAR	02/07/1984	2585036790
328	DANIEL PEREIRA ROSA	13/06/1987	406708083
3069	DANIEL RIBEIRO DE BARROS PACONDES DA SILVA	12/11/1993	133765107
1389	DANIEL TRENTINI MONTEIRO	07/03/1986	417592346
1846	DANIEL VERDAN LIMA DA COSTA	01/07/1993	10.271.211-0
2493	DANIEL WELLEINGTON RODRIGUES VENANCIO	29/08/1985	91733250
2476	DANIELE BIERNASKI	19/04/1990	6715079578
558	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	20/06/1987	81017778

1014	DANIELLE KADANUS	17/09/1990	101931919
385	DANIELLE KAINE DE LIMA LUVIZOTTO	08/08/1997	133599827
1867	DANIELLY CRUZ DE PAULA	03/12/1986	88128524
2390	DANIELY FARIAS SOARES DO ESPIRITO SANTO	08/06/1992	10.400.590-0
1495	DANILLO DE SOUSA PRADO	16/02/1986	4597556
1656	DANILO CAMARGO BOZGAZI	29/09/1990	103211328
3000	DANILO CARMONA	01/12/1984	88505328
2121	DANILO DIAS	30/08/1990	472881619
611	DANILO SIMIONI	07/01/1988	99476648
1960	DANNA LOPESFERREIRA	30/11/1992	12.322.232-6
1769	DARLAN GONÇALVES PADILHA	30/08/1989	88842570
2167	DAVID AIRES SURECK	06/06/1997	128192697
900	DAVID BORGES MARINHO	04/12/1997	6864710
3103	DAVID CARLOS GERALDO	17/07/1985	97968039
2888	DAVID DOS SANTOS	01/08/1986	94937124
90	DAVID DOS SANTOS	08/05/1996	1270600207
3128	DAVID JUNIOR DA SILVA SOUZA	20/07/1992	17387718
1661	DAVID JUNIOR MEZINE PINTO	24/02/1990	79790257
2803	DAVID KREMEK DE SOUZA	10/10/1995	13066908-5
1170	DAVID RAFAEL DOS SANTOS ASSUNÇÃO STRAUB	10/05/1991	124064066
156	DAVID SOUZA MACHADO	04/11/1989	109678163
2021	DAVID STANISLAWSKI DE OLIVEIRA	21/12/1993	129104171
943	DAVIDSON ALBERTO DA SILVA	16/12/1986	75665890
1000	DAYANE APARECIDA ALVES DA SILVA	07/01/1988	107652400
225	DAYANE DE FRANÇA EICHEL	23/12/1988	102702140
2801	DEISE MACIEL LEANDRO	24/09/1998	1375889
1778	DEIVEDI LUAN DOS SANTOS FREITAS	22/12/1995	134231769
2890	DEIVIDE JOAQUIM DANIELSKI	26/06/1986	4561592
1363	DEJAILSON GUIMARÃES DA SILVA	09/09/1993	156960527
1713	DELMO RODRIGUES	25/07/1985	87515362
2804	DELYENNE LOYOLA MISTRONGUE	03/05/1993	102304799
677	DENIS ADRIANO DA SILVA DE BRITO	07/08/1992	124497507
1755	DENISE GONÇALVES ALVES LALOR	24/08/1985	5003241
3044	DERIKER DERUK XAVIER LOPES DE SOUZA	14/04/1994	123730011
2131	DÉRION JOSÉ MARTINS	17/12/1997	127730610
1412	DESIRÉE COSTA FOSSILE	15/01/1991	109501590
1496	DEVERTON ASSUNÇÃO DOS SANTOS	02/05/1986	148217629
2122	DEY JUNHO ELOI FERREIRA	19/06/1988	97520054
1117	DHARA SAFIRA DOS SANTOS HEINZ	18/07/1998	137626420
3011	DIEGO AUGUSTO PEREIRA KOLCZYCKI	27/08/1989	4251220188
3034	DIEGO AURELINO GONÇALVES	14/12/1988	99162120
1537	DIEGO CÍCERO CARDOSO DOS SANTOS	13/07/1989	89294312
2734	DIEGO DA SILVA SOUZA	29/07/1995	130359280
1639	DIEGO DE GODOI LEOPITZE	10/03/1994	105903472
2749	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	97792569
2420	DIEGO DE SOUZA	20/01/1986	91739720
2417	DIEGO DIRCEU ANDRADE	12/12/1990	110524650
1373	DIEGO DONAÇÃO DA SILVA	25/01/1989	102588460
2024	DIEGO FREITAS DOS SANTOS FONSECA	07/06/1986	18453279
2789	DIEGO GAIA GARCIA	16/03/1997	13.305.963-6
2018	DIEGO HENRIQUE PINTO	27/02/1993	102155335
1268	DIEGO MACHADO DE SOUZA	15/07/1987	924532521
1692	DIEGO MERCHIORI	28/08/1997	13349693-9
2515	DIEGO NOGUEIRA SOARES	02/11/1999	128718613
399	DIEGO NUNES DA SILVA	17/10/1987	97985820
1954	DIEGO PAES MARCELINO	03/11/1992	106918950
2756	DIEGO PEREIRA DA SIVA	08/10/1991	123714440
1964	DIEGO RADOMINSKI COSTA	07/02/1991	9529761-7
191	DIEGO RIBEIRO DE LIMA	03/10/1988	89619670
2065	DIEGO RICARDO SADLOVSKI	10/12/1990	5339660896
1488	DIEGO RODRIGO BUZATO	09/07/1999	139275675
554	DIEGO SAENZ TILLER	30/12/1988	9299428-7
1090	DIEGO SALVADOR	24/08/1992	12900758-3
2347	DIEGO SANTANA VENANCIO	29/04/1989	93042662
1249	DIEGO THOME DE SOUZA	20/01/1988	9.700.846-9
48	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	26/06/1987	145750776
3145	DIEMES DOS SANTOS MENEZES	04/07/1991	110665954
38	DIETZ FRANCIS JUNIOR	22/09/1986	100374290
1180	DIJIORGNES MARLOS BANDEIRA CHAVES	24/11/1987	87352064
337	DIOGO ANTONIO PINHEIRO	16/06/1988	92617238
2535	DIOGO BARCELOS LOPES	12/02/1988	91493080
645	DIOGO DA SILVEIRA CASTILHO	19/11/2001	134373547
1121	DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO	07/05/1986	8904004-3
2822	DIOGO FERREIRA	02/08/1985	86909782
2504	DIOGO HENRIQUE DA SILVA	10/07/1998	123770528
137	DIOGO LUMIKOWSKI DE LIMA	23/03/1990	97271933
1122	DIONATAN CARNEIRO DE LARA	16/11/1989	95052487
1594	DIONATAN MARTINS PEREIRA	17/11/1984	77729577
3147	DIONE CASTAGNARI	25/03/1986	423771073
643	DIONES MAIKE MARTINS DE ABREU	20/04/1993	104542034
2489	DIONY CRISTHIAN GUILHERME MOREIRA	06/01/1990	54714940
1219	DIRCEU HENRIQUE DA SILVA ALONSO	14/03/1999	142750856
752	DIRCEU PIMENTEL DOS SANTOS JUNIOR	03/12/1987	101715396
347	DIVANEI MOTA DA SILVA	24/07/1984	90404830
1626	DOGLAS DE MATOS	19/05/1988	0395-330-0894
2324	DOMINGOS MODESTO MENEZES NETO	14/10/1986	30229294
896	DOUGLAS AILTON MARIANO GOMES	30/09/1985	9330176-5
2588	DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	22/08/1991	1322830690
1298	DOUGLAS BRANCO	28/09/1995	107117857

2102	DOUGLAS CAMPOS DESPLANCHES	20/03/1994	123879457
2694	DOUGLAS FERREIRA	02/01/1989	11131677-5
1356	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	06/08/1994	126197810
1942	DOUGLAS FRANCESCHINI SOUZA	30/01/1990	106916462
1603	DOUGLAS IACHITZKI	24/12/1993	10017545-2
2578	DOUGLAS LUCAS DA FONSECA	24/09/1987	93734580
1253	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	16/10/1996	124543681
848	DOUGLAS QUINELLO	03/07/1990	95732658
1462	DOUGLAS RICARDO DE OLIVEIRA	08/08/1987	93333780
2208	DYEGO CHICORA DE LIMA	26/11/1996	132015694
1861	DYEGO KLYSMAN DA ROCHA	28/11/1991	105454198
612	EBER DA SILVA	26/01/1985	43535690
2088	ÉBER MOCELIN FERREIRA	17/05/1994	102348699
1791	EDENILSON DE OLIVEIRA SILAVA	07/03/1996	6248536460
1749	EDENILSON PADILHA DE CAMARGO	22/05/1984	98050710
2435	EDER DA SILVA LAVERDE FERNANDES CHUCHAJA	28/12/1986	85794566
2302	ÉDER DE ANDRADE SANTOS	17/07/1986	9219117-6
1576	ÉDER EDUARDO GONÇALVES DE ANDRADE	29/09/1987	100241889
2056	EDERJUZIO RIBAS DOS SANTOS	26/03/1989	108069740
2235	EDEVALDO NUNES DE ARAUJO	12/03/1987	6986786772
2858	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	17/05/1992	147807384
75	EDICLEI CORREIA	28/05/1984	86017555
1032	EDICLEIA ALVES ROSA	21/02/1998	132787905
1927	EDIEL DIAS DE ALMEIDA	25/01/1992	48085314-9
1493	EDIEL WATRAS PRESTES	20/07/1990	81508917
642	EDILSON DE OLIVEIRA	31/03/1985	84252530
953	EDILSON KOTLEVSKI DE ALMEIDA	23/08/1987	93822960
295	EDIMILSON MORAIS	03/04/1992	146349595
764	EDINALDO APARECIDO DIAS	02/08/1985	9021767-4
625	EDINALDO GOMES PEIXOTO	26/05/1988	150372992
451	EDINEI CARDOSO ANDRADE PAULA	23/09/1991	125072089
2322	EDISON JOSÉ GEFFER	12/05/1987	93464427
2446	EDMAR APARECIDO GOMES PASQUINI	22/09/1987	9430369-9
840	EDMAR LIRA	28/03/1988	10.906.942-6
2370	EDMILSON PEREIRA FEITOSA	03/06/1987	142703521
1553	EDMIR NASCIMENTO DA SILVA	15/11/1986	87676560
1895	EDNAEL FELIPE LINO DOS SANTOS	27/11/1996	132179743
360	EDNEY DOS SANTOS ROSA	23/05/1985	82883053
2569	EDSON CARDOSO DOS SANTOS	25/09/1985	96227698
2008	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	31/01/1988	4999246723
1394	EDUARDO ALVES	28/10/1996	12933331-6
1425	EDUARDO ANDRADE DE MELO	25/04/1984	86057700
2512	EDUARDO BUCZAK SANTOS	06/05/1994	12343380-7
1220	EDUARDO CARVALHO DA SILVA	29/12/1999	12683378-4
1042	EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO	04/06/1997	111747970
1172	EDUARDO DAVI LENIKER LOURENÇO	08/04/1997	135112933
2393	EDUARDO DE OLIVEIRA	23/06/1989	9.452.528-4
3113	EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO	20/10/1987	100296608
2223	EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS	26/10/1992	126843844
1651	EDUARDO ESPIRIDIÃO	15/06/1985	65854
511	EDUARDO EYNG DOS SANTOS	15/08/1990	6185063
2615	EDUARDO FERRACINE	07/08/1991	106850542
3052	EDUARDO FIGUEIREDO	29/12/1989	4691392
2769	EDUARDO GALKOWSKI	11/01/1991	111315892
2879	EDUARDO JOSLIN ZEMPULSKI	11/09/1998	141307444
1733	EDUARDO MATHEUS ANTUNES DA SILVA	08/01/2000	13.688.687-8
1766	EDUARDO MELLO FERREIRA REIS	07/07/1993	6576884769
692	EDUARDO PATRICK MARTINS DOS SANTOS	05/08/1994	11.062.172-8
2418	EDUARDO PEREIRA MARTINS	04/07/1989	101698033
3102	EDUARDO PORTELA LAUREANO	07/02/1985	81949620
1885	EDUARDO RONQUI	06/10/1994	107379037
1041	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA FORTES	03/10/1999	13253489-6
2861	EDUARDO SEIXAS ALVARENGA	16/11/1985	68397863
1228	EDUARDO SILVA DE PAULA	15/01/1994	95939783
94	EDUARDO SILVA ROCHA	05/09/1990	101459748
1188	EDUARDO SIMIONI BERO	09/10/1996	126265069
2904	EDVAN JOSÉ DA SILVA	03/08/1985	96208529
1743	EDWIN JONNAS FERREIRA	05/10/1986	91133466
1052	EFRAIN PROCOPIO DE SOUZA	16/04/1988	100296004
1018	EGON HENRIQUE ALVES	08/07/1987	102695321
212	ELAINE ALVES FIGUEIRA	12/06/1987	4834646207
2666	ELCIO FERREIRA DA COSTA	24/06/1987	3699755109
2992	ELDER ELI DA SILVA	05/06/1995	105453647
253	ELESANDRA VIEIRA SANTOS	26/05/1990	107107800
1773	ELI DA SILVA	06/10/1988	95357180
2273	ELIABE DA SILVA NUNES	12/01/1996	128218416
2468	ELIANA ATHANASIO JALUSKA	05/04/1985	86966387
1570	ELIANDRO FERREIRA	17/11/1986	90307258
549	ELIANE PARABOSZ	17/10/1995	135024171
2773	ELIAS ALVES DA SILVA	04/04/1990	46277264.0
354	ELIAS DE CASTRO SILVA	11/05/1992	109729000
376	ELIAS DE OLIVEIRA MORAIS	11/08/1984	78250690
1395	ELIAS EDUARDO ALEX NUNES	27/04/2000	97782776
190	ELIAS VIEIRA DE DEUS	14/12/1987	93782062
1204	ELIDA CALIDA DA SILVA	19/03/1996	134494492
2753	ELIEL FRANCO BANDEIRA	08/01/1988	96535406
1698	ELIELTON FRANCISCO ARAUJO SILVESTRE	04/08/1997	133836195
2426	ELIEZER FERNANDO DA SILVA	15/02/1994	107374531
1240	ELIEZER MACHADO DA SILVA	13/01/1989	105361467

1877	ELISABETE HACK	11/03/1986	99226382
470	ELISANDRA FLORIANO	21/05/1984	3663576161
1501	ELISANDRA KACHICOSKI CORDEIRO	23/12/1992	109237248
2729	ELISANGELA MARQUES CARDOSO	04/01/1988	7374428
1584	ELIZA CRISTIANE DE CARVALHO	21/05/1989	140350877
2106	ELIZANDRA PEREIRA DOS SANTOS	04/01/1986	9168675-9
8	ELIZANE DE OLIVEIRA	30/09/1989	99687614
3122	ELIZEU DE OLIVEIRA	16/12/1987	92159981
1489	ELIZEU FERREIRA DUARTE	12/02/1993	544564777
2557	ELIZEU FIRMAN RODRIGUES JÚNIOR	16/10/1994	5939597955
1043	ELTON FERNANDO PEREIRA MOREIRA	15/12/1986	87758303
1689	ELTON JOSE CAVALLI	17/08/1985	88397908
2805	ELTON OLIVEIRA COSTA DE SOUZA	10/08/1990	91687550
528	ELTON RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/1994	103742587
2915	ELVI GUIMARÃES BEZERRA	02/07/1989	1561306886
2665	ELVIS SANTOS DE OLIVEIRA	11/05/1993	127583544
2526	EMANUEL ALBERTO GONÇALVES DE MATOS	22/02/1993	134512350
2278	EMANUEL RODRIGUES GONÇALVES	23/11/1997	12.343.155-3
95	EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS	07/08/1988	32128428
928	EMERSON DA SILVA RODRIGUES	29/07/1989	4493707405
2061	EMERSON FARIAS	21/02/1991	110174012
1691	EMERSON LUIS FERREIRA	01/12/1992	97807132
2685	EMERSON LUIZ FEIJÓ	20/03/1990	91831619
2795	EMERSON PACHECO PEREZ	05/06/1993	124922720
1706	EMERSON PADILHA	25/12/1989	106495343
1190	EMERSON SANTANA LUZ	20/08/1986	85775332
1327	EMERSON STOBBE	08/02/1997	96294778
313	EMILLY COMUNELLO CORDEIRO DA SILVA	20/06/1994	130198090
3083	EMYSSON MIKAEL LIRA ALVES	28/12/1993	126993200
3006	ENDRICK SHOITY AZUMA BATISTA	19/10/2001	13838415-2
843	ENIVALDO GONÇALVES LEAL	31/05/1985	84779342
361	ERALDO DA LUZ TORRES	27/10/1988	100030187
992	ERICA CAROLINE DA SILVA DE PONTES	17/03/1995	133387366
605	ERICK FERNANDO FERREIRA BUENO	09/01/1992	123058623
3078	ERICK SOARES CRUZ	02/06/2001	144731786
1053	ERICO DA SILVA	14/01/1993	103264561
2460	ÉRICO FERNANDO PENA	13/01/1993	493162707
2542	ERICSON PATRIK PLÁCIDIO	11/11/1990	472698606
2867	ERICSSON ESTEFANO CHOMA	25/07/1986	99642440
3137	ERIK FERREIRA NUNES	29/08/1984	94162068
853	ERIK KAFFER DE SOUZA	05/10/1988	81697817
2141	ERIKA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	21/09/1994	110606982
3117	ERINEU VOZNIK	20/08/1990	107135596
1727	ERIVALDO AMORIN	29/08/1986	90525093
3057	ERIVELTON ROSA CARVALHO	03/05/1991	110176171
1619	ERMÓGENE FELIPE DE OLIVEIRA	29/08/2001	143657825
2728	ESMERALDO MATOS DE CAMARGO	22/05/1986	84507628
449	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	05/05/1988	93377044
765	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	22/12/1986	97245274
1025	EURIDES SABADIN DA SILVA JUNIOR	19/03/1998	131081073
2917	EVALDO DA SILVA MORAIS DE SOUSA	11/04/1994	6124034328
1182	EVANDRO JOSÉ PAULINO DA SILVA	04/02/1987	98034765
1310	EVANDRO LUIZ IELEN	11/06/1990	83405082
822	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	10762292-6
2614	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA	17/01/1991	100786893
2359	EVELYN GREICY GABRIEL	18/05/1994	129022272
1278	EVERALDO PAIVA DOS SANTOS	24/02/1989	100502607
2086	EVERALDO SCHIMINGOSKI	14/11/1986	4876376950
456	EVERSON AMARAL MARSSOL	22/06/1994	12.594.437-0
96	EVERSON CARLOS DE LIMA DA MOTA	06/05/1988	89193753
980	EVERSON LIBOA BUENO	07/02/1990	98043144
2679	EVERSON LUIZ FEIJO	20/03/1990	91831490
2829	EVERSON MALEK DOS SANTOS	07/05/1990	102680979
1367	EVERSON RICHARD RIBEIRO	21/02/1986	408747663
2711	EVERTON CADENE	17/01/1990	107660313
226	EVERTON COSTA	17/05/1990	93422929
1589	EVERTON DE LIMA MANOEL	21/04/1986	92168360
25	EVERTON DE OLIVEIRA CUSTODIO	20/05/1995	6120501783
2653	EVERTON DIEGO NOVAKOSKI BARCHAKI	10/09/1990	103890845
562	EVERTON DO CARMO DE QUEIROZ	24/01/1988	89465680
2817	EVERTON FERNANDO SCHNEIDER FERREIRA	28/02/1996	131289146
19	EVERTON LUIZ DO PILAR	01/11/1988	125770592
2745	EVERTON PEREIRA DA SILVA	04/03/1987	90415816
1913	EVERTON RODRIGUES NERES	27/10/1990	109729370
3066	EWERTON LUIZ FARIAS RIBEIRO	11/09/1991	123051513
1548	EZEQUIAS PEREIRA	12/02/1985	82663690
1522	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1992	125843069
293	EZEQUIEL GROSSKOPF DE SOUZA	14/09/1985	82973168
1472	FABIANA RABELO	08/03/1991	105718985
503	FABIANO BOIKO	07/10/1985	88287541
1211	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1987	6004830
2608	FABIANO PAES MARCONDES	18/04/1985	89760917
1866	FABIANO PINHEIRO FIGUERO	30/01/1988	91259850
2838	FABIO ALEXANDRE SINHORIN ALVES DOS SANTOS	03/03/1987	4204060
1747	FABIO CARDOSO LUMERTZ	16/05/1988	2073942522
773	FABIO CAROBA DA SILVA	17/12/1984	85040464
1420	FABIO CEZAR CASSIMIRO	06/10/1988	96469250
2329	FABIO CRISTIAN MODESTO DE OLIVEIRA	20/04/1992	2640023
2388	FABIO DE PAULA GONÇALVES	05/06/1989	99042265

408	FABIO DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24/12/1986	95922139
1759	FABIO EDUARDO KUROSKI	12/05/1984	82699287
2126	FABIO FARIAS DE JESUS	27/04/1991	125801617
44	FABIO HENRIQUE DE FRANÇA	05/08/1984	88527470
1907	FABIO HENRIQUE SIMÕES DE LIMA	15/09/1984	986549409
2656	FABIO JOSÉ DE ALMEIDA	19/03/1985	84860298
2966	FÁBIO JOSÉ TELES DE FREITAS	27/04/1997	107927662
3109	FABIO JULIO DO AMARAL	16/11/1984	86360608
635	FABIO JUNIOR DA SILVA SANTOS	24/08/1988	5626480
1434	FÁBIO JUNIOR DE BRITO	25/05/1986	97169900
1163	FABIO JUNIOR GOMES DA SILVA	07/10/1991	110214723
650	FABIO JUNIOR RIBEIRO	27/10/1984	85255649
439	FABIO LUIS DA SILVA	30/09/1985	87034020
2408	FABIO MILESKI	15/08/1994	111139741
1451	FABIO MOSER	07/04/1985	3786114
2750	FABIO SANTANA DOS SANTOS FILHO	26/06/1991	1289848564
3092	FABIOLA PEREIRA RAIMUNDO DE ALMEIDA	31/05/1991	47.394.882-5
834	FABRICIO DA SILVEIRA CASTILHO	10/08/1996	109947245
2798	FABRICIO DOS SANTOS BRASIL	06/01/1992	86437805
989	FABRICIO MAYER	10/07/1996	125771033
977	FABRICIO RODRIGUES MEIRA	23/12/1984	87898334
2197	FAGNER FERNANDES DOS SANTOS	28/11/1986	94926904
808	FAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	11/04/1988	91038250
2602	FABIO TRENTIN APARECIDO	20/07/1996	111315230
3036	FELIPE ALVES DE MORAIS	11/03/1994	128035230
2921	FELIPE AUGUSTO ALVES	08/02/1992	98569677
1468	FELIPE CARDOSO PEZ	11/04/1991	394152591
2727	FELIPE CHAKARSKI	28/09/1998	10144409984
2957	FELIPE CUNHA DE ANDRADE	04/03/1985	99155132
117	FELIPE DE ANDRADE	07/06/1987	85656546
2598	FELIPE DE LIMA RIBEIRO LOUREIRO MONTEIRO	08/12/1986	218199131
258	FELIPE DE LIMA SOUZA	15/05/1993	211785894
2882	FELIPE DE SOUZA	03/02/1993	132395705
1481	FELIPE DEPPA	31/12/1990	10545900-9
308	FELIPE DOS SANTOS MORAIS RIBEIRO	30/12/1987	647651427
2505	FELIPE DOS SANTOS OLEARI	15/09/1996	136758497
2392	FELIPE FRANCISCO KOSOSKI	03/09/1993	127590230
1138	FELIPE GONÇALVES DA SILVA	24/07/1992	103835283
1492	FELIPE MANICA	21/11/1989	77506586
737	FELIPE MARTINS	17/07/1986	65415950
2479	FELIPE ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	12/03/1997	128774882
667	FELIPE SILVEIRA DA ROSA	09/03/1989	98930426
1897	FELIPE URBAN LEMOS DA SILVA	24/04/1994	125747388
2846	FELIPE VANTUIR DE FARIA	11/12/1987	97565910
2002	FELIPPE MOREIRA COUTO DOS SANTOS	12/07/1991	2712398
1803	FELIX EDUARDO DE ALMEIDA	14/09/1989	99855851
1976	FERNANDA BUENO PRESTES ALVES	03/10/1988	87959503
1635	FERNANDA COSTA	11/11/1988	105746164
3101	FERNANDA TANANH THOMAZI	28/12/1987	98891315
818	FERNANDO APARECIDO MARIANO	22/09/1987	99361336
389	FERNANDO BARETTA	21/02/1999	133817662
2326	FERNANDO DA SILVA	21/09/1991	12343524 9
870	FERNANDO DE SOUZA COSTA	24/10/1991	94975557
1410	FERNANDO EREDIA PEREIRA	27/10/1985	144806034
78	FERNANDO FERNANDES DOS SANTOS	22/01/1998	140136050
2076	FERNANDO FERRO PINTO	03/03/1986	9070668752
2940	FERNANDO GABRIEL DE PAULA	11/12/1998	95939805
557	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO DE LIMA	10/08/1988	5578326440
536	FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	10/02/1988	89878870
2826	FERNANDO JOSE BAZIEWICZ TERENCIO	08/12/1987	103388600
3059	FERNANDO JOSE DE JESUS	13/04/1984	1369397402
2527	FERNANDO KACHEL GONÇALVES	07/12/1987	96265280
1959	FERNANDO LOPES COSTA	05/02/1987	30052982X
885	FERNANDO PIMENTEL RAIMUNDO	04/11/1992	110687311
407	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	19/11/1988	97079510
861	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	16/09/1984	88083318
809	FERNANDO TAKEO FARIA SATO	03/01/1989	65508460
2765	FILIPE ASIEL DA CRUZ DOS SANTOS	07/08/1995	110084498
1015	FLAVIA BIZOTTO DE SOUZA LASCOSKI	04/12/1988	97531196
779	FLAVIA RODRIGUES MAURICIO	15/02/1994	109073750
1554	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS	31/08/1985	98124624
2797	FLÁVIO ALBERS DE ARRUDA	19/07/1993	125208096
2740	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	18/06/1989	82584706
2794	FLAVIO ANTUNES	15/07/1984	90543202
1941	FLAVIO CUNHA DE SOUZA	21/03/1985	3403548600
2396	FLÁVIO GONÇALVES	16/12/1988	101780724
985	FLAVIO HENRIQUE FERRARINI DA SILVA	07/10/1996	124193419
2288	FLAVIO SONALIO	26/09/1993	8110513366
286	FRANCELO DE LIMA	09/10/1985	88114892
2227	FRANCIELE ALVES FURQUIM	10/01/1994	105179421
1280	FRANCIELE APARECIDA SAIBERT FERREIRA	04/06/1989	10.491.345-8
1650	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	17/02/1990	98840770
1841	FRANCIELE SANTOS PORDO	13/01/1989	100771977
2028	FRANCIELI CRISTINA EMIDIO DOS SANTOS	24/09/1990	102388364
2275	FRANCIELI SANTOS RODRIGUES BORTOLUZZI	02/02/1994	129155124
966	FRANCIELLE JOYCE BERTAPELI DOS SANTOS	11/05/1989	9.417.967-0
2506	FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA	25/11/1984	400164
2762	FRANK WESLEY VIEIRA DO CARMO	09/02/1989	103903955
1985	FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA	02/08/1992	101763307

2755	FREDERICO HOSANAN FERREIRA RODRIGUES	25/09/1999	6735620348
3050	FREITAS JUNIOR MUNIZ	23/11/1984	84381373
2483	GABRIEL ANTONIO BRANDÃO TRIZOTTI	23/07/1999	127610886
2612	GABRIEL ANTONIO BUDZIAK	01/09/1998	507231371
1840	GABRIEL COLAÇO	21/07/1997	6635031342
2676	GABRIEL CORDEIRO LEITE	27/12/1996	131131321
2717	GABRIEL DE MATTOS DIAS	13/02/1988	83338270
782	GABRIEL FRANÇA SILVERIO	08/02/1995	1167206622
1160	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA BATISTA	17/10/1996	123519744
1768	GABRIEL HENRIQUE VALDEIRA FARIA	07/06/1997	12373426-2
287	GABRIEL IVO ECKERT	11/08/1988	96909020
2702	GABRIEL MARTINS	14/01/1999	135364894
1511	GABRIEL NUNES SANTOS	30/07/1996	13.428.725-0
1082	GABRIEL POLICHUK	28/02/1993	130357792
622	GABRIEL RINEDAM PEREIRA DOS SANTOS	23/05/2001	143172457
626	GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	15/09/1988	150577454
949	GABRIEL SARTORI BAUMGART	04/01/2000	105816634
1827	GABRIEL WEIBER SILVA	13/03/1992	5,06723E+15
1676	GABRIELA GAMA STINGLIN	08/01/1995	93018559
1952	GABRIELE TIFANY MATTOS	15/07/1998	132045968
1978	GEAN RADCHESKI	01/06/1996	6448503455
2507	GEISON BATISTA PEREIRA	08/10/1988	10.083.074-4
1281	GELIANE PAULO DA SILVA	13/08/1993	24284971
784	GELIEL DA SILVA MOTA	27/02/1985	96413378
330	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1985	80106521
1435	GENÉSIO FURTADO	16/02/1989	91831759
2259	GENGHIS KHAN SALLES	20/01/1998	126296746
3024	GENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/08/1984	4859092297
1051	GEOVANI BATISTA ROSA	24/01/1985	140072230
862	GEOVANI FRANCISCO SIQUEIRA DE CARVALHO	30/06/1992	103054583
198	GEOVANY DOS SANTOS COSTA	09/05/1993	5789843452
576	GERCINDO LUCAS DE FREITAS	27/05/1997	6507600324
2894	GERSON BRANDON FIALKOSKI	24/05/1995	125917992
3111	GESSIKA SCHERREIER RAFAEL DE OLIVEIRA	04/05/1998	126123892
711	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	15/10/1986	90521934
1844	GEVERSON MARASCA	10/08/1990	128781838
2016	GIAN CARLO DA LUZ	03/01/1994	92284913
1270	GIAN CARLOS ZANELATTO	04/08/1989	147977328
725	GIDRÉ ALEXANDRE KRISTOSCHEK	26/12/1987	76132976
1737	GILBERTO MENDES DE CARVALHO NETO	25/06/1985	149153160
2402	GILEADE CORDEIRO DE BRITO	04/11/1996	123459725
180	GILLIARD HENRIQUE SANTOS ROSA	04/04/1992	124737460
3134	GILMAR DE SOUZA FERREIRA	06/02/1994	281499111
565	GILSON GONÇALVES DA SILVA	19/07/1988	92939480
2978	GILSON MENDES DE SOUSA	06/10/1985	9455535
2382	GILSON ROSSI	17/06/1985	95919014
1218	GIOVANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	06/07/1989	102509196
129	GIOVANE DA SILVA MACEDO	22/07/1990	466112634
2964	GIOVANE MASEIKA MORAIS	21/10/1993	100196638
774	GIOVANE MATEUS SNAK	31/12/1992	127214158
662	GIOVANI MOLETA VICENTE	08/02/1997	101580938
2670	GISELE DE FATIMA DOS SANTOS ROCHA	08/04/1991	110437374
2425	GISELE MAYRA RODRIGUES GONÇALVES	25/08/1996	124433355
82	GISELI ALVES ALEXANDRE BRANCO	17/05/1985	133302760
2696	GISELI CRISTIANE NOVACZEK	15/01/1986	81859736
499	GISLAINE MUSIKI	26/05/1987	90594575
1414	GIVANILSON BATISTA PEREIRA	05/08/1987	8350257
393	GLEIBER LUCIANO BEZERRA	09/03/1987	418244029
383	GLEICON DE SOUZA SILVA	20/12/1990	1070163
2793	GLEISSON NASCIMENTO DE SOUZA	30/10/1991	123857429
2509	GLEYSON AUGUSTO COUTINHO	24/12/1984	87988
2999	GRAZIELA PADILHA DA SILVA	05/09/1986	95886507
3020	GREGORI FERNANDES SANTOS	25/02/1988	4658039
2847	GREGORY AUGUSTO ALVES PINTO	07/01/1999	132821100
2070	GUILHERME AFFANIO	02/08/1998	135245119
1677	GUILHERME ARGENTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	26/08/1993	489512276
504	GUILHERME AUGUSTO SANTOS DA SILVA	05/04/1999	129382031
318	GUILHERME BUDANT	23/03/1992	96741740
1602	GUILHERME CALABREZI DE OLIVEIRA	25/02/1992	87182478
175	GUILHERME CARVALHO COLOMBO	02/10/1990	98523952
1812	GUILHERME CHIAFITELA JUSTINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	24/09/1994	127215332
2375	GUILHERME DE SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1996	124082102
933	GUILHERME EDUARDO MARCONDES CORDEIRO	16/05/1989	99180749
2659	GUILHERME ELIAS GONÇALVES DA SILVA	22/12/1997	1279499913
2636	GUILHERME FRANCISCO CAMARA	06/04/1995	10785476-2
1030	GUILHERME HENRIQUE SOUZA LATYKI	26/10/1989	93106709
1629	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	03/01/1991	81580308
1038	GUILHERME JOSE PEREIRA	05/11/1992	94684846
819	GUILHERME LUCAS BUBLITZ	05/01/1996	123934296
269	GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1999	136715674
298	GUILHERME OTÁVIO FERRARINI	01/10/1993	110173911
2466	GUILHERME PAULISTA RIBEIRO	18/04/1999	138217469
2180	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	29/06/1990	91892090
2784	GUILHERME RAFAEL GARCIA	18/11/1993	103463424
1983	GUILHERME ROBERTO DA SILVA LEONIDIA	24/09/1995	5856957
2549	GUILHERME ROCHA SOMA	12/05/1985	1081173922
411	GUILHERME RODRIGUES FAGUNDES	31/08/2001	132530955
2250	GUILHERME RONCA	07/11/1994	129686545
345	GUILHERME SELONK ANDRADE	01/02/1999	129971606

2857	GUILHERME SENA BARVIK	12/03/1993	107023976
2517	GUILHERME VITOR DOS SANTOS	10/02/1995	12.980.852-7
2431	GUILHERME WELLINGTON MAYER	16/01/1989	89868998
2845	GUINTER HOGEN NETTO	14/11/1991	107653864
2119	GUSTAVO ALEXANDRE DOS SANTOS	19/11/1993	101454657
1448	GUSTAVO DA SILVA CARNEIRO	17/04/1995	124241480
1986	GUSTAVO DALLA STELLA SOUZA LIMA	01/02/1991	10.521.801-0
593	GUSTAVO DUDEK DEPPA	20/10/2000	137240602
336	GUSTAVO FELIPE NOVAKOSKI	27/09/1991	97390495
1106	GUSTAVO GABILLAN	11/12/2000	125995136
1402	GUSTAVO HENRIQUE FAÉ JUNQUEIRA	06/08/1987	66793338
963	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	07/06/2001	146736041
2272	GUSTAVO LORENO	05/04/1988	95889565
1209	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	20/06/1989	103208831
289	GUSTAVO MARCELINO DE ANDRADE	02/01/1995	128188045
1674	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	26/03/1991	36.025.820-7
630	GUSTAVO PINHEIRO LIMA FILHO	23/05/1997	91113520
2644	GUSTAVO PIRES TAVARES	21/10/1996	124868025
29	GUSTAVO SANTOS FERRER SOUZA	10/09/1997	130324916
1893	GUSTAVO SANTOS POERSCHKE	20/01/1995	109962805
1675	GUTHYERES CAVALHEIRO	29/01/1995	109047015
2960	HABNNER FILIPPE TEODORO	28/02/1995	470416907
1532	HAIRINA RENATA MANSKE NETTO	13/02/1991	87395111
1109	HALIFER CHRISTIAN DO NASCIMENTO	11/12/1995	127637750
1667	HALLESSON FERNANDO DE OLIVEIRA	04/11/1991	124190398
2919	HALLINE CAVALLI DE SOUZA	02/04/1987	87820076
1064	HALYSSON DOS ANJOS FERRARINI DA SILVA	17/07/2000	135351830
2661	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	08/12/1993	104928617
806	HAYLA DA SILVA VAES	01/07/1999	127129169
962	HEBERTE BENETO OLIVEIRA MELLO	03/06/1991	126976640
324	HEITOR LUCAS SOARES GONÇALVES	01/12/1984	140046639
957	HEJUS BEN HUR OLIVEIRA MELLO	15/05/1990	105679360
1723	HELAINÉ CRISTINA RODRIGUES	31/03/1997	134438932
632	HELBER CORREIA DE OLIVEIRA	15/07/1994	125064825
3	HELDER DE JESUS FERRAZ FILHO	24/06/1998	127097194
1256	HELINTON HENRIQUE KINDINGER JUNIOR	10/08/1995	110074840
1347	HÉLIO DIAS GOUVÊA	20/10/1984	418328481
1463	HELIO WOLL	10/11/1991	102049268
2261	HELITON SANTOS DE ARAÚJO	11/04/1994	5650486325
2356	HELKEER LUKAS SANTOS NASCIMENTO	22/08/1992	5313364215
1984	HELTON DUARTE RODRIGUES	11/05/1991	75158912
2325	HELTON JUNIOR RAMOS DA ROSA	16/01/1994	41685894-6
2067	HELTON RODRIGO MARTINS PORTES	28/04/1987	9774108-5
2117	HENRIQUE CARVALHO CIRELLI	05/05/1991	11.115.743-0
2531	HENRIQUE DOMBROSKI HANISCH	14/05/1992	156851833
2263	HENRIQUE FIDELIS	30/12/1989	88407261
979	HENRIQUE KEPPE NETO	17/07/1987	95931413
2314	HENRIQUE MENEZES DA SILVEIRA	21/12/1989	100130408
230	HENRIQUE SILVEIRA ROSA	02/03/1991	100588919
366	HENRIQUE VALERIO	03/02/1990	105396210
1088	HERIBERTO SMIEGUEL DE SOUZA	06/04/1994	134343311
1197	HERYK SILVEIRA ROSA	12/02/1991	109069760
1564	HEVERTON PAULO PAIÉ	31/12/1987	90788892
1057	HEVERTON SAMUEL DOS SANTOS	04/09/1993	5419932911
2925	HIGIANA CARNEIRO ROSA	17/06/1987	100802902
673	HIRIVAN KEVERSON ESQUEDINO	31/08/1996	130819540
1110	HIVAN EMANOEL ESQUEDINO	08/08/1995	130619516
1384	HODAVIAS DIONISIO DOS SANTOS	12/06/1990	102650948
184	HOMERO JORGE DOS SANTOS	27/07/1984	84704180
414	HUGO ALEXANDRE PERBONI	21/09/1992	5115329594
2283	IAGGO ABRÃO FARET	24/01/1994	126168322
1111	ICARO LUIZ VOTRI	27/12/1987	157667564
675	IDUILION MONTEIRO DE OLIVEIRA	02/12/1987	86319047
1321	IGOR CANDIDO DE MOURA	10/02/1987	87392031
2973	IGOR DOS SANTOS MARCELINO	07/08/1996	127810028
2969	IGOR FELIPE DE MORAIS FERREIRA	12/01/2000	131275765
1816	IGOR HENRIQUE PERBONI	05/01/1989	92939324
2988	IGOR VELOZO RODRIGUES	13/03/1996	110524706
508	IGOR VINÍCIO VIANA SANTOS	19/11/1993	110940700
2046	INGRID MARIA PALMA MELO	18/09/1997	13.307.431-7
2019	IRACEMA INDIARA SIMÕES VIANNA	22/03/1989	97807752
2037	IRINEU PRESTES BONETE	30/09/1986	99117419
1539	ISAAC BOQUAI VALENTIN	28/12/1999	13.815.386-0
971	ISABELLA DE MOURA COSTA LEITE	04/06/1985	213299308
284	ISABELLE LETTY PRADO	23/12/1996	128305688
2350	ISAIAS CHICANOSKI ANDRADE	03/05/1989	109049565
39	ISAQUE DOS SANTOS FERREIRA	08/05/2001	144570146
2963	ISMAEL FABIO DE PAULA	30/07/1989	79911607
43	ISMAEL LUIZ FERREIRA DOMINGUES	14/03/1990	10904071-1
825	ISRAEL PETERSON DE FREITAS ROUBE	03/01/1985	9.103.687-8
2422	ITALO DANIEL BOARÃO CASTRO	10/08/1988	103736811
127	ITALO GOMES DA CUNHA SANTOS	01/03/1996	129780142
851	IVAN CARLOS BERNARDES JUNIOR	08/08/1996	6298279490
3009	IVAN FELIPE ANACLETO	30/07/1990	91777363
277	IVAN FERREIRA DA ROSA	16/05/1987	99916052
2903	IVOLAINE DE CAMPOS	13/07/1989	103299268
421	IVONEI EMERSON DE SOUZA	31/08/1987	96424116
158	IVONEI LOURENCO DE LIMA	28/04/1991	10.631.365-2
2400	IVONEI ZANELA	18/04/1986	4767271-4

2145	IVONEL FERREIRA DE ANDRADE	30/03/1985	80106971
2178	IZAEL FERNANDES ROMERA	16/02/2000	7077587266
2757	IZAIR LOCATELLI JUNIOR	05/05/1986	83765712
2036	JABES IRAN BATISTA	12/09/1994	105291655
445	JACKELINE COLERE	28/10/1999	128176985
1505	JACKSON DOS SANTOS ABREU	18/12/1988	89284015
52	JACKSON HENRIQUE DIDINI SANTOS	21/09/1995	109187445
2691	JACKSON JOHNY CARDOSO DE JESUS	29/01/1995	130360548
2292	JACKSON LUIS RAMOS	24/03/1986	89880998
829	JACKSON LUIZ GARCIA DE OLIVEIRA	11/01/1991	109674087
1879	JACKSON MOREIRA DE CASTRO ALVES	20/04/1989	17168180
283	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	16/05/1987	91793369
1583	JACKSON SIKORSKI JESS	14/12/1993	132900914
2677	JACKSON WILLIAN LOPES PEREIRA	31/05/1998	136264117
1631	JAILSON PINHEIRO SILVA	15/10/1984	4994093377
466	JAILTO LOPEZ VIEIRA	24/05/1993	130414290
706	JAIME DOMINGOS RIBEIRO	02/09/1990	102511735
3060	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS REIS	20/09/1987	973842
2014	JAKSON ALVES MAIA	20/12/1996	11017642-2
305	JANARA ROSIANE CAMARGO	08/07/1989	51897660
21	JANDERSON LUIZ SORDI	05/09/1984	78888938
2164	JAQUELINE CAETANO	13/03/1990	104702287
2833	JAQUES LUIS DE SOUZA	27/08/1992	5612823005
2128	JARDEL LOPES DA CONCEIÇÃO	22/03/1994	130743102
1079	JARDEL SOARES GOMES	30/06/1985	79180300
166	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	28/04/1988	86322480
403	JAYNE SLABEI	20/02/1999	130386547
2385	JAYRON BORGES CANTANHEDE	24/03/1985	4813115604
3022	JAYSON PAULO MOREIRA	05/02/1989	9787402-6
45	JEAN ANDREY RODRIGUES	04/03/1992	10907209-5
288	JEAN BRUNO SCHEIBEL	29/03/1991	104649190
77	JEAN CARLOS CORDEIRO	22/02/1992	9812016-5
3086	JEAN DA SILVA	12/09/2000	140316199
3031	JEAN DEYVID SACOMANO LOURENÇO	18/03/1993	104463126
1919	JEAN DIOGO DE MACIEL	31/07/1999	138511073
1569	JEAN FELIPE LOURENÇO VIEIRA	29/03/1993	123372239
401	JEAN GARCEZ SILVEIRA	09/04/1986	91530155
2926	JEAN KARLO COSTA JUSTINO	17/04/1987	15314647-0
1165	JEAN LUCAS LIMA SILVA	15/10/1998	132334226
2025	JEAN MICHEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	26/07/1989	4230038120
2528	JEAN MICHEL NUNES DA CONCEIÇÃO	22/12/1987	95485464
121	JEAN MICHEL SANTOS SILVA	15/05/1996	6184225
1405	JEAN MICHEL SERENATTO	06/11/1986	93141830
128	JEAN VINICIUS DE MELO	18/05/1999	140578410
1832	JEDIEL ALVES DE LIMA	11/04/1985	88230795
1750	JEDIEL DE OLIVEIRA MACHADO MARCONDES	16/07/2000	133441492
3013	JEFERSON BARBOSA TAVARES	26/02/1988	6150022
2971	JEFERSON DA ROCHA	14/02/1986	435956917
2027	JEFERSON DE LIMA MIRANDA	25/02/1992	126378459
1140	JEFERSON DE OLIVEIRA	29/04/1988	452697116
3007	JEFERSON DO NASCIMENTO WACHHOLZ	29/05/1995	124491690
2111	JEFERSON FARIA DE RAMOS	12/05/1998	13.589.595-4
983	JEFERSON GABRIEL FARIAS	18/08/1991	493677902
507	JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA	23/08/1994	126089961
714	JEFERSON LIMA DE PAULA	17/05/1993	94981085
281	JEFERSON PETZINGER GASPARIN	17/11/1997	124857872
2213	JEFERSON RIBEIRO DE ARAUJO	18/03/1988	95784534
3025	JEFERSON RODRIGO PARIZOTTO	01/06/1986	81938202
1424	JEFFERSON DE ALMEIDA SUSS PINTO	23/02/1989	9552889-03
2524	JEFFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/09/1990	101695808
2770	JEFFERSON DOS SANTOS GARCIA	14/10/1995	126621981
569	JEFFERSON ELIAS RIBEIRO	31/10/1988	42814399-4
259	JEFFERSON HERCULANO DE OLIVEIRA	04/09/1991	124103541
1582	JEFFERSON JOSE DROZDEK	04/11/1996	6629743
1359	JEFFERSON MAGALHÃES CORDEIRO	17/11/1992	123900855
1415	JEFFERSON VEIGA RAMOS	20/06/1986	90390740
2840	JEÍZON POMPEU DA SILVA	01/04/1985	87201198
798	JENIFFER DO CARMO POVROSNEK	20/11/1986	91198860
1563	JENIFFER JULIANO	29/08/1986	96533918
594	JENNIFER DOS SANTOS SCHUINDT	15/10/1991	96705158
1790	JEOVÁ GODOI BUENO ALBAN	07/07/1988	102730186
193	JEOVANY DE PAULA	22/08/1989	109076619
770	JESLYAN RAUL PEREIRA SANTANA	03/09/1997	12.546.585-4
280	JESSE SOARES	20/02/1992	127236062
1210	JÉSSICA DE PROENÇA SANTOS	08/02/1992	6215313156
2311	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	05/10/1994	133530339
2220	JÉSSICA LOPES DOS SANTOS	06/12/1990	106382522
950	JÉSSICA RAFAELA LIMA PANIAGUA	14/02/1992	71980120
2301	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	01/11/1992	105465513
1655	JÉSSICA ZANON	10/05/1993	104827780
2165	JÉSSIKA KARINÉ DALLA VECCHIA	16/05/1991	95002129
1625	JESUEL CARNEIRO DE CAMPOS FILHO	10/07/1988	78627662
236	JHANSEN PAULINO DE SOUZA	24/03/1990	215063249
2821	JHONATA CHRISTIAN DA SILVA	07/08/1997	94771773
1176	JHONATAN DA SILVA DE ALMEIDA	11/09/2000	135097764
388	JHONATAN DE RAMOS	25/03/1994	105488688
699	JHONATAN LUCAS DELAY	13/08/1993	97010374
386	JHONATAS CUSTEL DE ABREU	12/11/1996	11.017.208-7
1391	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA	17/12/1988	105307853

409	JHONATHAN MICHAEL PEPE	03/08/1992	108492660
346	JHONNY WILLIS ALMEIDA	12/06/1992	125370373
2349	JHONVANI MARTINS DE CAMPOS	12/11/1991	110879636
1947	JHONY FRANCO MARTINS	10/07/1987	83243810
867	JHONY HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	13/06/1995	128150110
2776	JNATAS OGER DE JESUS BARBOSA	17/12/1984	94968496
2054	JOABI NEVES AMORA	17/01/2000	135293210
1980	JOACIR DA CRUZ SANTOS	04/09/1985	93349822
3131	JOADIR RESNAUER JÚNIOR	24/01/1994	127325782
607	JOÃO BATISTA SILVA JUNIOR	20/06/1994	1326144270
1277	JOÃO DOUGLAS PIRES RIBEIRO	24/06/1997	132659230
2464	JOÃO EDSON VAZ	12/11/1987	94085128
2038	JOÃO EDUARDO BUTURE BECKER	18/10/2001	150021839
244	JOAO GUILHERME PADILHA	18/07/1995	102732359
987	JOÃO HENRIQUE DA SILVAER	08/10/1993	132482772
2104	JOÃO LUIS ANTONIO BENTO	06/02/1991	102579020
1306	JOAO MARCOS SANTOS	23/08/1994	13271141-0
839	JOÃO PAULO BORGES DUMÚCHARSKI	11/10/1994	93638301
2471	JOAO PAULO DA SILVA ENGROFF	13/08/1984	41748544
1610	JOÃO PAULO DE CASTRO FERREIRA	21/04/1992	123220358
1231	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	11/03/1992	145228417
31	JOAO PAULO DOS REIS LOUREIRO	26/05/1987	98475079
98	JOÃO PAULO KALICHAK	24/02/1989	125490034
2708	JOÃO PAULO LOPES DE MELLO	26/06/1985	85412710
205	JOAO PAULO TARTAIA	19/01/1998	126336195
197	JOAO PEDRO FLAURINDO GOMES RIBEIRO	04/06/1998	133965904
3114	JOAO VITOR CASTRO GOMES	10/08/1998	13493607
2627	JOAO VITOR DE LIMA COSTA	04/05/2000	132549079
2172	JOAO VITOR TEIXEIRA MAZZO	27/04/1999	139341910
2669	JOCELIO IVASSESEN CAETANO DE LIMA	16/06/1995	109070181
1917	JOCIMARA VIANA BATISTA	02/07/1989	100032236
311	JOEL FERREIRA	16/10/1989	97073023
3002	JOEL MARTINSON	20/01/1990	103239923
2137	JOEL VERISSIMO MARTINS	02/12/1987	91425154
2454	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	135182494
663	JOHNATTAN LUAN PILOTTO AGUILAR	15/02/1992	97846405
1094	JOHNI DE MATTOS FERREIRA	09/11/1996	130865143
237	JOHNNY COSTA	05/07/1993	5414315759
2304	JOHNNY KRUGER RIBEIRO	19/01/1989	281252858
171	JOHNNY WILLIAM BORGES DA COSTA	27/03/1988	91247445
104	JOICIELY K S M MULLER	23/12/1989	108585145
2248	JONAS FRANCA	01/05/1988	7598371989
2438	JONAS HERMESMEYER	07/02/1988	5288209
1805	JONAS JOSÉ SALES	11/04/1988	4561152767
515	JONAS KLEYTON COUTINHO ROMÃO	12/12/1990	3.039.559
1075	JONAS PEDROSO DA CRUZ	27/11/1984	91447622
1712	JONATAN HARZ	21/07/1989	105773560
757	JONATAN NUNES DE LIMA DA SILVA	13/06/1991	13052337-4
3081	JONATAS AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS	19/09/1995	110627246
887	JONATHAN ALVES DA SILVA SANTOS	29/10/1985	96197390
134	JONATHAN DE SOUZA GABRIEL FERREIRA	05/10/1997	13971430
1940	JONATHAN LABRES	13/03/1990	8524562-7
516	JONATHAN LUIZ DA SILVA ANTUNES	29/12/1988	102487060
2868	JONATHAN PEREIRA DE BASTOS	02/04/1991	110991622
546	JONATHAN PRADO FERREIRA	23/03/1990	140342866
1366	JONATHAN SOUZA DE ABREU	27/06/1988	85984500
344	JONY FILEMON KAMPA	12/07/1993	123958691
2718	JORGE AUGUSTO COSTENARIO	23/11/1986	90427806
2673	JORGE GUILHERME BATISTA CORDEIRO	10/04/1994	100197430
1944	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	30/08/1986	151367364
719	JORGE NATANAEL VIEIRA NUNES	08/12/1994	14164392-4
2218	JORGE RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	25/09/1990	103783291
1859	JORGE ROBERTO DE CARVALHO JÚNIOR	20/05/1995	98452710
1912	JORGE TARAS	15/08/1985	94847230
1248	JOSÉ ANDRADE DA SILVA	22/12/1991	123481631
1086	JOSE AUGUSTO WISNIEWSKI	28/12/1988	85405381
2293	JOSE CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO	29/10/1995	127074356
969	JOSE CARLOS FIGUEREDO BUSATTO	05/07/1991	4880111795
1597	JOSE CLEVERSON MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1988	99429496
275	JOSE DIAS LIMA	07/06/1989	102493311
2355	JOSE EDILSON NUNES FILHO	24/01/1994	24269409
1953	JOSE EDONI GONÇALVES	23/08/1988	10134023-6
1089	JOSÉ EDUARDO GHENO BECKER	10/09/1986	84630268
2825	JOSE FERNANDO RODRIGUES BATISTA	01/08/1991	100127288
2975	JOSE FIRMINO DA SILVA	16/12/1985	2.00103E+12
783	JOSE GARIBALDI RODRIGUES COSTA	03/10/1984	89666783
2709	JOSE INOCENCIO DE CASTRO	14/03/1985	89941776
2081	JOSÉ MARIA DE BRITO	01/06/1989	110196440
7	JOSE ROMEU STRAPACON	23/07/1999	13253470-5
2991	JOSEAL MIRANDA DE ALMEIDA NETO	20/04/1991	125942679
760	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	05/07/1993	110245181
2881	JOSIANE APARECIDA PIRES	20/06/1985	83777699
1918	JOSIAS DOS SANTOS PEDROZO	28/05/1999	139181174
2195	JOSIAS MACIEL	27/08/1989	100082225
780	JOSIAS SOBJAK SILVA	24/01/1995	105822251
3088	JOSIEL ANTUNES DOS SANTOS	28/12/1991	5393808
2254	JOSIEL JOSÉ LEAL DA SILVA	07/07/1994	102315880
303	JOSILAINÉ DE FATIMA FERREIRA	21/02/1986	10.085.200-4
2391	JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA	26/08/1986	86811979

1789	JOSIMAR CAMPOS NASCIMENTO	23/08/1986	7441260
2698	JOSIMAR DOS SANTOS ROBERTO	21/01/1991	52623793
3082	JOSIMAR JUDAS TADEU DA FONSECA	01/11/1990	101522997
2030	JOSINALDO MARQUES BATISTA DA SILVA	29/07/1987	14.525.787-5
1454	JOSMAR DE OLIVEIRA	10/05/1987	103230233
1331	JOSMAR FERREIRA DE SOUZA	21/02/1992	107601775
2730	JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	23/02/1999	130276148
1741	JOZIEL ALVES DE SOUZA	06/03/1987	84536539
256	JOZUEL PAULO DA SILVA JUNIOR	03/01/1992	151345026
2229	JUCIELE DE LIMA	29/08/1987	89283850
20	JUCIELE OLIVEIRA	16/05/1984	80106319
339	JULIA TURCZEN DE OLIVEIRA	24/12/1998	139179641
824	JULIANA ALVES NUNES	03/12/1988	344891082
108	JULIANA APARECIDA DA SILVA	17/03/1987	100442809
746	JULIANA DA SILVA CHMIELEWSKI	25/10/1990	63231070
877	JULIANA KAILER NUNES COSTA	08/02/1994	103240468
1659	JULIANE GUIMARAES	15/11/1994	12343021-2
2934	JULIANE KARINE GRUBE LIMA	18/02/1997	134006390
273	JULIANO APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA	10/07/1987	99735309
1771	JULIANO CESAR SINEIRO	07/05/1993	96329750
37	JULIANO DE ARAUJO DA CUNHA	05/07/1986	94754410
3041	JULIANO DO PRADO FELIZARDO	12/08/1985	402267928
1558	JULIANO DOS SANTOS FARIA	24/07/1995	135282391
733	JULIANO MAGALHAES	21/07/1994	125174701
2225	JULIANO SOARES DA SILVA	30/03/1990	104697011
2595	JULIANO VENTURA DA CRUZ	29/05/1985	422977494
2968	JULIO BALKOTA JUNIOR	17/11/1985	91001519
1387	JÚLIO CARLOS ROSA	06/12/1992	99909510
796	JULIO CESAR CARNEIRO	01/07/1985	92456242
1342	JÚLIO CÉSAR CZARNOBAY	07/08/1985	5067924
3121	JULIO CESAR DOS SANTOS PIRES	18/04/1988	83409428
97	JULIO CEZAR CRISPIM	02/06/1985	78755954
2619	JULIO CEZAR DANTAS	01/08/1986	95864082
3118	JULIO DE SOUZA ALMEIDA	25/02/1985	95164668
2191	JULYHANNO HUSCH MIRANDA	04/01/1989	95596320
1899	JUNEY PAGNONCELLI	19/02/1992	104900810
2453	JUNIEL DOS SANTOS PINA	06/10/1987	97985634
2893	JUNIO DOS SANTOS DA SILVA	09/04/1989	90417185
1562	JÚNIOR DO CARMO GOUVEA	05/03/1988	105446683
2912	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	22/09/1988	102423380
531	JUSSAN DOS SANTOS ZELA	19/06/1989	92907880
2221	KAIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	129887672
2807	KAIO RICARDO ARRUDA DE SOUZA	31/01/2000	127865884
2215	KAIQUE GUSTAVO MACHADO DA SILVA	26/11/1993	93479645
2977	KALAHAN RIBEIRO PINTO	31/12/1994	128308792
169	KALLEU COLETI CECCON	03/08/1996	127836906
1874	KALONI SCUTERI LIMA	01/04/1987	427398435
131	KAREN REGINA ALVES	27/09/1988	5724440402
1169	KAREN VERIDIANA DA SILVA SANTOS	04/07/1996	93945050
1049	KARIN DE JESUS	10/06/1987	96925182
1439	KARINA CARNEIRO DA SILVA	21/12/1995	132494290
140	KARINA GONÇALVES DE LIMA	24/02/1996	6683929605
2998	KARLA POLYANA MACHADO PONTES	22/08/1997	130943446
2592	KARYN CRISTINA DA SILVA	15/03/1985	5157976933
775	KATHILIN LOURENÇO DE LIMA	21/06/1999	136183893
2497	KATLLYN PEREIRA	22/06/1989	103349052
352	KAUAN GABRIEL DE JESUS	01/10/1999	123316363
1	KAUANA AMARAL RAMOS	22/06/1988	90428381
2693	KAUE AMARAL GOUVEIA	01/10/1993	124794340
2898	KAWAN ALVES PIVATTO	15/05/1989	101770974
2566	KAYO PATRYCK DA CUNHA	22/06/1996	126190018
747	KEILA DE ALCANTARA	31/08/1991	107828192
2100	KELI TURKOT	19/05/1993	123800362
2444	KELLI FERNANDA BRANDT FERRO	10/03/1987	84237124
1798	KELLMERSON AQUINO DE SOUSA	15/02/1992	96153228
334	KELLY DOS SANTOS PERES	11/10/1984	88766741
2096	KELLY MOREIRA	23/02/1989	104484751
854	KELLY PRADO CARDOSO	12/07/1987	9365989-9
1888	KELLY VON DENTZ	14/04/1984	4976097544
790	KELVIN NUNES DA FONSECA	08/05/1991	17817925
2448	KELVIN RIBAS DE LIMA	16/01/1992	12633554-7
1056	KENNETH PIERRE ALMEIDA FERNANDES	05/12/1999	15.087.499-8
2920	KEROLIN APARECIDA DE SOUZA	05/11/1996	133234560
601	KESIA DE ALCANTARA	19/12/1995	125497977
538	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	12/01/1986	76553211
2910	KEVIN LOUIS DA SILVA	14/10/1988	105680090
1524	KEVIN BARBOSA RODRIGUES	25/08/1995	133135243
2983	KEVIN GULLA	09/07/1996	6536822
1620	KEVIN TEIXEIRA DE JESUS	30/10/1990	95732224
1971	KEYDIELLE DA SILVA DOS SANTOS	02/01/2001	14.603.950-2
2399	KLEVERSON CESAR DUTRA	18/11/1988	97624313
2859	KLEVERSON EDUARDO GONÇALVES DE LIMA	13/05/1991	96072660
65	KLEYTON MAYCON DOMINGUES TELES	03/03/1988	91173190
391	KLINTON DE OLIVEIRA SOARES	09/11/1993	128315691
2043	KRISTIAN MIRANDA MACHADO	20/01/1997	130413870
1617	LAIANNA DE OLIVEIRA MANÇANO DE SOUSA	27/07/1993	10394285
2550	LAISSA SILVA GARCIA	07/05/1984	4039327
1581	LAIZA DA SILVA NOGUEIRA	30/03/1990	94570115
323	LARISSA OTICA FARIAS ROSENES	18/05/1994	105517980

2214	LARISSA PIVETTA FERNANDES	14/03/1989	87623688
2715	LARISSA RAMOS DE MELLO	19/11/1997	102877977
797	LARISSA SOUZA SILVA	19/06/1994	8419566
2514	LAYS DA SILVA LOPES	27/07/1995	101532984
1108	LEANDRO APARECIDO MACHADO	17/06/1984	96396791
50	LEANDRO DA SILVA BARRETO	19/08/1991	110939388
2802	LEANDRO DE ALBUQUERQUE SANTOS	19/11/1990	99962445
2590	LEANDRO DE ARAUJO DOS SANTOS	27/12/1989	5118887420
1989	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19/04/1987	3697214869
2911	LEANDRO LELES	09/08/1991	110534663
1700	LEANDRO LUIZ GARCIA	07/10/1984	84551791
2290	LEANDRO MACHADO FIGURSKI DOS SANTOS	15/08/1989	98920757
2268	LEANDRO ONESKO	30/11/1988	9.426.316-6
2873	LEANDRO OZAIR MOLERI DA SILVA	15/03/1985	90759876
1536	LEANDRO PELLANDA	02/09/2000	13.620.092-5
2738	LEANDRO REIS STRAUBE	01/08/1986	88668790
1799	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	23/04/1994	12.727.608-0
1703	LEANDRO VIEIRA DE CARVALHO	31/01/1987	9.805.258-5
708	LEILA GONÇALVES TENORIO PRIMO	17/07/1986	93359046
2132	LENON DE LARA	02/12/1993	12352991-0
2815	LÉO CARLOS PEREIRA	17/02/1992	105519184
1740	LÉO JAIME LIMA DE ALMEIDA	24/03/1988	98122788
2725	LEOMARIO SANTANA OLIVEIRA	06/12/1992	2064232680
2996	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	14/04/1994	123758617
2643	LEONARDO FIDELIS LENHANI	30/06/1994	109580490
1704	LEONARDO GARCIA	28/05/1990	107892176
1640	LEONARDO HENRIQUE BATISTA TEIXEIRA	11/06/1992	109074292
2687	LEONARDO HENRIQUE BOSSARDI	18/08/1999	12592318-6
1858	LEONARDO LUIS CAMPOS	15/10/1986	63827452
1787	LEONARDO MATHEUS VIEIRA DE MELLO	16/12/1999	137786850
1487	LEONARDO MAZETTO GUSMÃO	22/03/1999	12.977.754-0
1931	LEONARDO PRESA	16/12/1989	99353210
103	LEONARDO PYSKLYVICZ TURMINA	24/09/2001	126833288
2849	LEONARDO RODRIGUES ARAUJO	04/08/1987	2895539
1694	LEONARDO ROQUE MARTINS	13/12/1995	108337583
2918	LEONARDO SOARES MOREIRA	01/01/1996	130700519
2196	LEONARDO SOARES PEREIRA	09/02/1995	10.949.400-3
2780	LEONARDO ZANCHETTIN JARDIM	30/04/1988	5355954323
1561	LEONILDO MLOT	10/07/1991	123900596
1688	LETÍCIA APARECIDA COSTA SILVA	25/03/1993	12.482.356-0
1633	LETÍCIA BEATRIZ TIMOTIO	18/11/2000	133323139
2611	LETÍCIA DE SOUZA DOS SANTOS	03/10/1997	131095171
6	LETÍCIA SCHATZMANN	17/05/1995	5123940
792	LETÍCIA SILVA NUNES	03/08/1996	108984376
2003	LETÍCIA TAVARES DE SOUZA	13/12/1996	111221391
2478	LIEDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1986	13946169
1966	LIGIA MARIA DA SILVA SANTOS	22/04/1988	98683470
28	LILIAN DOS SANTOS DA SILVA	16/10/2001	130251684
2407	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	02/03/1989	4168833859
2633	LINCOLN CEZAR LUIZ	24/08/1984	82425853
2865	LINCOLN MEDEIROS DE AZEVEDO	12/09/1995	111135290
133	LINCOLN ROBERTO STYGAR	13/01/2000	109127264
2052	LINCON EDUARDO SANTOS DA SILVA	15/02/1989	9.306.109-8
1988	LION GOMES DE ABREU	02/01/1992	124025680
242	LISEU FRANÇA SANTOS	17/04/1984	92194230
1575	LIVIAN DE CAMPOS PEREIRA	02/06/1984	80926995
769	LORIANE PIRES MENDES	10/06/1987	92636941
235	LORRANA FRANCINI DOS SANTOS	06/08/1993	8.664.597-1
18	LOURIVAL JUNIOR SALAMUCHA DE ARAUJO	25/01/1995	129526211
680	LUAN AFONSO SILVA RAMOS	08/11/1990	83466227
2488	LUAN BARBIERI COSTA	15/09/1992	5907368
564	LUAN BRUNO HESS DO PRADO	14/09/2000	94254728
1875	LUAN CLINTON RIBEIRO DOS SANTOS	12/02/1992	130355145
3073	LUAN FELIPE FERREIRA BATISTA	05/09/1994	127760250
679	LUAN FELIPE LOCH	06/11/1991	5012448
871	LUAN FELIPE SANTOS DA FRAGA	22/08/2000	131587708
2328	LUAN GUSTAVO BATISTA	22/08/1995	125557805
2754	LUAN LUCAS CARDOSO	28/04/1993	10154150-9
2237	LUAN THIAGO MAIDELL	09/12/1994	103040639
1678	LUAN VINÍCIOS CHAGAS	17/06/1993	1747422
3116	LUANA CRISTINA TOMPOROSKI	16/07/1988	9542422-8
2348	LUANA FERRARINI GOMES	09/08/1998	133505202
2135	LUANA PROCÓPIO PEREIRA	22/09/2001	138915891
2149	LUANA TAYLANA RODRIGUES ANUNCIACÃO	16/01/2000	136243594
1887	LUCAS ALBANO CARDOSO DOS SANTOS	26/02/1996	101920216
2110	LUCAS AUGUSTO FLASMO DE OLIVEIRA	05/06/1998	134567945
2880	LUCAS BANDURA SILVA	01/07/1997	373563735
1317	LUCAS BARBOSA TAVARES	08/12/1991	03-00829
2022	LUCAS BENTO DOS SANTOS	12/06/1984	80844999
2751	LUCAS CASARIN MARQUEZINI	22/10/1996	108572574
63	LUCAS CHAGAS DE ARRUDA	17/08/1998	129790547
2774	LUCAS COSTA BEZERRA DA SILVA	12/04/2000	110177151
958	LUCAS DA SILVA FERREIRA LIMA	14/06/1998	6799305103
1826	LUCAS DAVI DA MAIA	11/01/1995	125246249
1958	LUCAS DE ALMEIDA KOVALISKI	17/05/1998	125156053
2230	LUCAS DE PAULA CECCON	10/01/2001	143773361
3077	LUCAS DOMINGOS MOREIRA MAGALHÃES	09/12/1994	110684754
1116	LUCAS DUQUE DOS SANTOS	09/11/1987	15232506
2648	LUCAS GABRIEL MENDES DA SILVA	06/08/1987	98333231

1788	LUCAS GABRIEL VITAL BERBERT	21/06/2000	132316139
420	LUCAS GREGORIO DA SILVA	24/01/1996	126625502
2211	LUCAS GREIS MARCAO	06/08/1999	29398223
1098	LUCAS HENRIQUE DEMETERCO	27/09/1995	105817894
3127	LUCAS HENRIQUE GRUBE LOPES DOS SANTOS	26/05/1988	93549651
2277	LUCAS HENRIQUE STORARI XAVIER	29/08/1999	3793784
2264	LUCAS INOCENCIO SOARES	15/11/1989	124023602
2364	LUCAS JUVENTINO DA SILVA	29/11/1994	101046184
1050	LUCAS LIMA DE ANDRADE	22/08/2000	14285940-8
2761	LUCAS MARCELINO FLORIANO GRUPO	10/11/1994	108566329
2069	LUCAS MATIAS GARCIA DE OLIVEIRA CARDOSO	23/07/2000	135.473.278
2367	LUCAS MEIRA DA SILVA	23/05/1990	107482288
520	LUCAS MURILO TONILO	03/09/1997	134455381
1845	LUCAS NAKONIECZNI	17/05/1989	107363203
610	LUCAS NUNES DA SILVA	04/09/1994	6239966
2206	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	15/04/1997	131156537
2398	LUCAS RIBEIRO	10/12/1995	6764318
1355	LUCAS RIBEIRO XAVIER	24/11/1989	103201616
378	LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA	12/09/1998	13709568-8
1177	LUCAS SCHWEIGERT DOS OUTROS	08/12/1989	95971440
1477	LUCAS SENKIV DA SILVA	04/10/1990	94562295
2179	LUCAS SERBELO CHIQUITI	21/03/1992	107476075
1418	LUCAS SINQUE DE PAULA	08/11/2000	129009179
1223	LUCAS SOARES DA SILVA	26/03/1996	13100410-9
2651	LUCAS STOCCHERO GONCALVES	01/02/1999	129583932
1721	LUCAS TOSIN CHELLA	04/07/1994	103405475
1292	LUCAS VALENZA ROCHA	10/05/1984	60394660
1152	LUCAS VINICIUS DE SOUZA STELLE	25/11/2000	142894602
1060	LUCAS VINICIUS MEDEIROS	15/10/1997	136777300
2258	LUCAS XAVIER BENITES	29/12/1993	105512775
1802	LUCAS ZAVATI SPIER	11/07/1996	125920942
1663	LUCIANA MEDEIROS PADILHA	26/12/1992	12385608-2
2520	LUCIANO ALBERTI	15/10/1989	90152734
2809	LUCIANO BUENO	11/11/1992	123753321
2580	LUCIANO DE FRANÇA CORADIN	25/05/1995	131576129
2066	LUCIANO DE OLIVEIRA KEPP	23/05/1994	102888359
2976	LUCIANO DO NASCIMENTO FERREIRA CORDEIRO	26/01/1993	58.920.919-X
657	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	05/05/1985	158276810
1627	LUCIANO LOPES WARMELING	25/06/1995	11017407-1
1568	LUCIEL APARECIDO GONÇALVES	23/10/1985	89979765
651	LUCIELY FERREIRA PINTO	23/04/1997	126242840
2381	LUCIMARA LEMES	15/02/1988	88278704
469	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	87875008
447	LUIS AUGUSTO DIVINO	04/12/1988	100497565
2034	LUIS CARLOS DE MELO RIBEIRO	30/07/1987	18439554
2341	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ROSA	08/02/2000	13.135.926-8
1672	LUIS FELIPE DOS SANTOS	27/10/1994	123316649
556	LUIS FERNANDO ALENCAR	22/09/1991	MG15635822
2107	LUIS FERNANDO ARVELINO	03/12/1995	133328807
1016	LUIS FERNANDO DA SILVA	23/08/1988	83826398
1915	LUIS FERNANDO GAPSKI MORO	16/05/1987	102886437
2010	LUIS FERNANDO MARTINS	25/03/1986	94114128
1407	LUIS GULHERME DEFREITAS	29/01/1989	91265869
1935	LUIS GUSTAVO DA CRUZ	29/04/1992	102098390
252	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	14/01/1994	98894195
2133	LUIS HENRIQUE EVARISTO OLCHA	26/12/1993	129592478
122	LUIS HENRIQUE RODRIGUES	26/05/1992	110767471
804	LUIS PAULO ARAUJO MOTA	13/09/1989	98593632
2163	LUIZ ALBERTO ALBINO	04/05/1986	94367964
482	LUIZ ALEXANDRE FERNANDES	18/04/1987	83644133
1344	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	14/12/1986	98111182
3042	LUIZ ANTONIO SABINO JUNIOR	30/10/1990	90880497
2778	LUIZ CARLOS DA LUZ FILHO	06/07/1996	86308240
1981	LUIZ DIEGO DOS PRAZERES BRAIDATTO	24/08/1990	101773051
636	LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	18/03/1993	90404679
2243	LUIZ FELIPE DE CASTRO GARCIA	27/03/1994	128432116
776	LUIZ FELIPE DE LIMA NASCIMENTO	30/04/1997	131535651
2945	LUIZ FELIPE FAGUNDES	23/04/1992	11.093.870-5
1745	LUIZ FERNANDO ARAUJO	16/11/1993	5120293
116	LUIZ FERNANDO BORGHEZAN	23/06/1999	146250521
2605	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARMO	30/08/1986	10259567-0
1637	LUIZ FERNANDO DIVINO	08/12/1990	100497557
2042	LUIZ FERNANDO GASTALDO DOS SANTOS	02/11/1989	127384452
430	LUIZ FERNANDO LOPES	26/08/1992	126490607
2462	LUIZ GABRIEL DE ABREU GUERRA	22/12/1998	508430513
1282	LUIZ GUSTAVO DE SAINT GERARD E SILVA AGUIAR	05/12/1984	105228562
2680	LUIZ GUSTAVO TEMES	15/03/1994	110175485
2548	LUIZ HENRIQUE ARANTES CAMPOS	07/03/1995	110767650
362	LUIZ HENRIQUE BATISTA ALVES	19/04/2000	137026651
1471	LUIZ HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO	29/10/1998	102746570
87	LUIZ HENRIQUE IVANKIO ALVES DOS SANTOS	19/12/1994	110985444
988	LUIZ HENRIQUE SANTOS DA CRUZ	02/01/1996	127608520
2831	LUIZ HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	06/12/1993	101540154
2351	LUIZ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	17/01/1991	97783632
666	LUIZ SEBASTIÃO ALVES NETTO	26/04/1986	81776172
268	LUIZ SÉRGIO CORDEIRO	29/09/1985	4233087845
2885	LUIZA ROBERTA DE LIMA	10/06/1993	104495877
2990	LUKAS DE ALMEIDA TORRES	22/05/1994	105347707
899	LUKAS DEMARCO MORAES E SILVA	05/11/1995	133572970

2360	MAC GAYVER THOMAZ NEVES	17/10/1986	3431329
2199	MACSUEL PIZA MUNIZ	30/09/1985	8469396
2249	MAGNO BINELO NEVES	01/08/1992	110428146
857	MAGNO JOAO DE SOUZA TONCOVITCH	02/01/1992	106487197
2169	MAIANE CAMARGO FREITAS DUARTE	22/11/1994	40244498x
2412	MAIARA CAROLINA DA SILVA	07/08/1992	17545854
2047	MAIARA MOREIRA DO NASCIMENTO	02/07/1996	509781822
2979	MAICK QUININO EIXEIRA	08/10/1992	10748881-2
1046	MAICON ANDRADE DA ROSA	24/10/1995	6576131168
1287	MAICON DE SOUZA PINHEIRO	23/04/1985	85103539
2459	MAICON DIEGO FREZ DE FREITAS	30/10/1990	10.453.429-5
2742	MAICON FELIPE DA SILVA	24/01/1993	124175194
2371	MAICON GABRIEL MOREIRA	14/07/1990	8098824471
1914	MAICON JOHNATAS PIMENTEL CORREA DA SILVA	13/04/1989	99586680
92	MAICON JOSÉ DE LARA	08/09/1987	94077354
123	MAICON WILLIAN DINIZ	06/01/1994	126447892
621	MAIK DE OLIVEIRA CARDOSO	04/08/1997	7127691
1289	MAIKEVERSON FRAGOSO	24/09/1984	32539
1813	MAIKO DOS SANTOS ESPIRIDIAO	04/05/1989	78642793
2260	MAIKON CÉSAR DE MIRANDA	14/10/1988	4001712396
2576	MAIKON ROBERTO KUTACHO	28/09/1988	105685033
890	MAYKON TON CORTES	27/01/1989	99716746
2664	MALKON FELIPE PINHEIRO MENDES PAZ	06/02/1989	98887504
1399	MALTON DOUGLAS RIBEIRO	05/09/1997	135745529
3030	MANOEL ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1988	103913624
490	MANOELA DIAS DOS SANTOS	09/03/1992	109669695
1377	MARCEL EDUARDO	08/06/1998	1.50413E+11
2721	MARCEL MARLES DE ASSUNÇÃO	25/03/1994	13085949-6
1884	MARCEL STEMPOSKI AFONSO	26/12/1989	108813113
3087	MARCELO ANDRETTA JUNIOR	01/04/1997	110356838
2577	MARCELO AUGUSTO DZWONIARKIEWICZ	20/12/1984	84660370
2289	MARCELO CAMARGO DE SOUZA	19/10/1985	91796708
2835	MARCELO CARDOSO	19/01/1988	9.331.452.2
267	MARCELO CARDOZO DE JESUS	03/06/1998	13.255.863-9
2943	MARCELO CEZARIO DOMINGUES	17/09/1987	89008816
3026	MARCELO CORRÊA BALBINO	16/06/1985	7914006.6
2405	MARCELO DA SILVA	08/07/1984	89392802
2484	MARCELO DE MACEDO	27/03/1991	105324480
1695	MARCELO DOS SANTOS TUCHISKI	11/11/1998	137509725
2891	MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	03/06/1989	103270367
2832	MARCELO JOSE STUMPF	27/01/1987	96198914
2049	MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA FILHO	17/02/1992	127944164
2652	MARCELO LIMA ZUPKO	08/05/1987	99915544
2232	MARCELO RAMOS DE MELLO	08/01/1993	102877055
2269	MARCELO SIMOES RODRIGUES	20/02/1998	133627863
2579	MARCELO TRINDADE DE LIMA	09/10/1987	90857142
652	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	02/10/1986	81664544
1555	MARCIANO DOS SANTOS	03/09/1989	110518404
2346	MARCIEL CASTRO ALVES	23/07/1987	2219412
2159	MARCIO CARLOS CRUZ	04/12/1987	92407683
1736	MARCIO FERNANDEA MOREIRA DA SILVA	04/07/1984	78457163
1073	MARCO ANTONIO PADILHA DA SILVA	25/05/1992	109074322
2624	MARCO ANTONIO RESENDE ROCHA	27/09/1991	123489624
2906	MARCO AURELIO DE FREITAS PEREIRA	25/06/1985	89525365
1421	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	26/10/1988	95863604
1241	MARCOS DE JESUS ROCHA	04/06/1996	133716025
359	MARCOS ENEDINO VILELA DE JESUS	19/03/1986	93732766
3075	MARCOS FERREIRA DE FRANÇA	21/10/1993	110520484
489	MARCOS GABRIEL ROSA PEREIRA DUARTE	13/02/1995	130678300
2896	MARCOS HENRIQUE CERBELO ALEXANDRE	15/09/1999	134277122
136	MARCOS HENRIQUE DIAS DE SOUZA	31/10/1993	7628345
2839	MARCOS HENRIQUE SAGAS	22/07/1991	110688245
2781	MARCOS JULIO PESSETI	04/02/1992	83256567
2456	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	04/08/1987	10019821
623	MARCOS LUIS HINCKEL HENRIQUES	08/03/1990	110912706
2233	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	10/11/1984	90041622
196	MARCOS ROBERTO DUDEK	26/08/1993	107809279
1382	MARCOS VINICIUS DA SILVA SANTOS	08/01/1997	128541144
1513	MARCOS VINICIUS DAS NEVES	20/11/1984	5531584625
3018	MARCOS VINICIUS RODRIGUES CUSTODIO	08/07/1989	135851000
3064	MARCOS WINICIUS BATISTA CAMPOS	29/04/1988	105458010
1379	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARBOSA	27/01/1995	5726489
1779	MARCUS VINICIUS NOGUEIRA	12/03/1989	368305569
2441	MARIA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO	21/08/1992	97431620
2434	MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA	24/02/1988	93880072
3126	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	07/03/1989	108562226
2373	MARIA EDUARDA SPAK SILVA	10/06/2001	134669985
148	MARIA INES DOS SANTOS DE MIRANDA	21/01/1988	102388402
3070	MARIA VIRGINIA GIRALDELLO	03/03/1996	128394702
2170	MARIANA ALVES RODRIGUES	13/03/1997	146346090
203	MARIEL FABIANO MARTINS	10/11/1987	98288430
1557	MARILON BARBOSA DE SOUZA	08/07/1995	19877037
734	MARINA DOS SANTOS CARVALHO	04/12/1989	7620752951
717	MARIO CELSO MACEDO	08/03/1989	458554091
363	MARIO MARQUES PRIMO	23/11/1986	94445019
2432	MARIO RODRIGUES DE ARAUJO	21/01/1992	124716250
2447	MARISA APARECIDA DE MELO GONÇALVES	17/02/1990	106891915
540	MARISABEL CORREA DE SOUZ	18/10/1985	86223538
2423	MARK ANDREW SINGH	07/07/1985	189154

2571	MARLEN SAIANI BANDEIRA EUZEBIO	11/07/1989	153421919
2207	MARLLON DE SOUZA OLIVEIRA	23/08/1993	127842280
1920	MARLON JOSE DE FREITAS	19/06/1987	97561338
1828	MARLON WILLIAM ROZINO	19/06/1986	99885637
292	MARTA LARISSA DO NASCIMENTO ADRIANO	20/04/1999	132568251
3124	MARTINHO SZULEK	10/05/2000	131620829
2245	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	21/09/1993	127372420
833	MATHEUS AUGUSTO DIAS MORAES	05/07/1995	131640200
1084	MATHEUS COGROSSI	25/09/1999	13.888.138-5
1446	MATHEUS DA SILVA ALIÃOÇO	11/04/2000	131214782
2892	MATHEUS DE ALMEIDA CORDEIRO	24/03/1999	3122320157
2501	MATHEUS DE ANDRADE BORGES NUNES	28/07/1996	1115966119
1509	MATHEUS DE CASTRO FERREIRA	12/06/1999	133704230
404	MATHEUS FELIPE BACH	07/10/2000	142464853
2974	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS	22/08/1997	141531530
2937	MATHEUS GOMES REZENDE	21/04/1995	285502365
1508	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	13/05/1995	127482381
1612	MATHEUS HENRIQUE MEZZALIRA	19/04/1997	441546341
2384	MATHEUS KLEIN BREITER	11/03/1996	86382202
2953	MATHEUS LEONARDO DE PAULA	22/06/1995	95939791
1896	MATHEUS LUAN FERREIRA LEITÃO	13/12/1998	8837092
1029	MATHEUS RICETTI	17/07/1993	126451270
55	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	31/01/1989	5267252
1480	MATHEUS SOU	11/12/1995	3108473
3010	MATHEUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PITA	30/01/1997	132561095
1144	MATHEUS WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO	09/08/1996	129640995
1236	MATTEUS HENRIQUE DE LIMA GOUVEA	24/02/2000	130989004
940	MAURICIO ALBERTO FURLAN	03/06/1992	97667888
875	MAURICIO PEREIRA DE FREITAS	28/08/1991	395538269
1872	MAURICIO PEREIRA DE JESUS	29/10/1993	86741407
1835	MAURÍCIO ROSA DOS SANTOS	21/06/1987	5244680707
2093	MAURÍCIO SILVA DE ALMEIDA	21/05/1987	91.78.141-7
654	MAURÍCIO TOLEDO SIERRA	28/06/1985	4111607
120	MAURÍLIO RIBEIRO PINTO	13/04/1988	10018768-0
1416	MAURO FURLAN SCHENA	09/02/1985	84321818
1294	MAURO RODRIGO PEREIRA DE LIMA	04/04/1986	87766705
1274	MAURO SERGIO PEREIRA KINSELER	16/08/1988	98043365
1852	MAXIMILIANO CARNEIRO DA SILVA	09/11/1991	124914442
1937	MAXIMILIANO GODOY KLAPOWSKO	28/11/1989	97196770
1756	MAXIMINIANO DA SILVA	19/04/1988	90284410
2251	MAXIMINO SANTOS SINHORELLI	17/11/1987	1202887538
2450	MAXIMO DA SILVA NETO	17/07/1985	62100729
1252	MAXMULLER ALLEBRANDT DA LUZ	11/05/1999	130931324
2600	MAYARA CARDOSO CURVO	09/03/1992	124718279
241	MAYARA HELLEN DALPRA MARTINS	22/05/2000	155177098
2058	MAYCON DA COSTA SILVA	14/03/1992	124162130
1061	MAYCON DALOSTTE	02/07/1988	86760940
1616	MAYCON LUIZ HEYMOSZKI	12/12/1988	103567025
2942	MAYCON ROBERT DOS SANTOS	26/11/1995	12.902.876-9
2474	MAYCON RODRIGO POSSO BOM PIVA	30/03/1989	99294434
76	MAYCOW ANDREATTA	19/07/1988	83136626
111	MAYELE LEAL DOS SANTOS	26/04/1994	110940823
3146	MAYKON LUIZ KIRSTEN	02/05/1989	103913462
2775	MAYKON MACHADO REIS	05/07/1991	155250038
1461	MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO	01/08/1986	100825740
2532	MICHAEL BRUNO BATISTA	16/10/1996	127913307
1092	MICHAEL DE SOUZA DOS SANTOS	12/02/1985	81673942
2731	MICHAEL EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS	04/09/1998	138766560
1039	MICHAEL FABIANO LAZZAROTTO	26/11/1984	85591916
2039	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS	17/02/1988	91215810
442	MICHEL BARBOSA DE	23/10/1984	83864869
2240	MICHEL CRISTIAN LOURENCO PINTO	03/11/1987	96146027
467	MICHEL DE LIMA	03/03/1987	15.788.303-8
492	MICHEL HERMENEGILDO	21/02/1985	85427679
488	MICHEL ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA	24/06/1989	98086897
13	MICHELE RODRIGUES	24/04/1985	95636241
1457	MICHELE ZELINSKI CARDOSO	03/02/1988	103826764
168	MICHELI FERREIRA	13/02/1995	98163263
2899	MICHELL SOUZA DA ROSA	15/04/1990	103913977
700	MIGUEL ESTEVAN PEDROSO BRYN DE FREITAS	23/01/1985	6105566
2083	MIGUEL SPACK VELOZO	22/03/1985	3726135728
1666	MIKAELA CRISTINA COSTA BARROS	24/01/1996	88256662
946	MIKHAEL WAGNER OSINSKI	03/04/1998	131495854
2414	MILTON LUIS PALARO	29/09/1984	97377570
452	MISAEAL ARON ANDRETTA	04/06/1994	110767447
2741	MOISÉS ANTÔNIO E SILVA	25/02/1991	110176716
959	MOISES GUESSER CORREA	30/04/1985	80066635
2537	MOISES PIMENTEL	13/03/1985	3391724707
2354	MOISES RODRIGUES DO AMARANTE	26/03/1989	5.298.391
906	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1991	98732519
1157	MONIQUE FARIAS DA SILVA CASAGRANDE	01/05/1991	107679537
2256	MOZANIEL LIMA DE JESUS	22/06/1985	1176997564
2309	MURILLO GRAZIANI	28/09/1990	95735886
2965	MURILO JOAQUIM CASSOL ALVES	19/02/1998	133029788
1465	MURILO RODRIGUES XAVIER	12/11/1988	345513848
2157	NAASON MATHEUS DE CAMPOS MARTINS	15/05/1998	136777149
326	NADIA CRISTINA DOURADO	30/09/1992	92920593
291	NAIANE CRISTINA BEJO	03/11/1987	64326899
1926	NAIARA CRISTINA DE MATOS	28/09/1990	102655150

584	NATALIA ETSUKO RUPPELL ANZAI	03/03/2000	135248983
1715	NATALIE JULIANA KOROBINSKI	11/05/1998	7283583512
1156	NATAN DA SILVA	07/09/1998	141310321
2158	NATAN HENRIQUE TEIXEIRA TABORDA	24/11/2000	133233741
381	NATANAEL ERICK SALES DOS SANTOS	17/06/1998	7411408062
1003	NATANAEL LUCAS RIBEIRO	22/07/2000	7177704551
1162	NATANNA TUANY PIMENTEL RIBEIRO	26/09/1990	102877861
1158	NATHAN DE SOUZA DA SILVA	28/07/1999	136155814
1381	NATIELLI DAVID CARDOSO	12/05/1997	129684240
2320	NEI DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	06/08/1988	96442173
99	NELSON DE OLIVEIRA PONTES	03/07/1997	569325018
1212	NELSON FELIPE YURI SILVA DE OLIVEIRA	15/03/1991	110612320
2713	NELSON OSMAIR SGODA JUNIOR	23/03/1990	98740244
1540	NEPOMUCENO ASSIS DA SILVEIRA JUNIOR	25/08/1988	86539608
224	NERIEL JOSÉ MARTINS CARNEIRO	24/02/1993	104111319
795	NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	30/11/1990	4709754
2125	NICANOR ROMUALDO CASTILHO JUNIOR	06/06/1989	95820328
1235	NICIA SCHMIDT SOARES	20/08/1990	83253584
486	NICOLAS PHILLIP LOPES DA SILVA	02/01/1994	79664502
173	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	05/01/1993	123431871
2540	NICOLY CAROLINE ARANTES MELLO	29/03/1993	125254802
1515	NIKOLAS MAXIMO BORGES	22/06/1993	9949115-9
709	NILLIS ALLAN DE MOURA CORREA	22/11/1993	3599828
2933	NILMAR CECCON	08/08/1984	84931071
1682	NILSON GONCALVES DE ARAUJO	27/08/1984	85898213
3098	NILSON JOÃO PINTO DA SILVEIRA FILHO	06/04/1989	107405763
2098	NISLAINE DE LIMA PEREIRA	07/12/1991	123584759
2816	NITHAEL JUNG ARMSTRONG	19/06/2000	136626370
2787	NOEL DE RAMOS ASSUNÇÃO	29/08/1986	84503347
873	NYCOLAS ADRIANO DOS SANTOS	28/11/1995	6070231437
1378	ODAIR DA MOTTA GARCIA	05/07/1996	6803261378
218	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	17/05/1985	433658253
1397	ODENILSON GONÇALVES JUNIOR	27/01/1994	6752503420
2657	ODORICO CELESTINO DA SILVA JUNIOR	02/06/1987	86146843
2033	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA	29/03/1987	95448186
1534	OSMARINO ALVES COSTA JUNIOR	08/10/1984	85736159
1543	OSWALDO SILVA MOREIRA JR	10/10/1989	98106510
1621	OTÁVIO DA SILVA CABRAL	29/09/1987	95627773
2378	OZIRES ALEXSANDER DE OLIVEIRA	19/12/1990	94561477
183	PABLO ALEXANDRE FILIPPSSEN RIBEIRO	02/02/1990	19245297
2376	PABLO COMELLI	27/08/1988	94910447
1066	PABLO COSTA FURTADO	19/03/1994	125185649
2416	PAMELA DE CASTRO ALVES	29/12/1989	209326321
602	PAMELA RAYNE PAULINO	25/09/1994	129055030
2582	PAMELA SOUZA DOS SANTOS	08/08/1991	3375722
2461	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	30/12/1997	129673036
2824	PATRICIA DAMBROSKI MACARIO	15/04/1986	96450702
1085	PATRICK ALVES DA SILVA	10/02/1999	110215053
1714	PATRICK BRYAN DE LARA DE SOUZA	15/09/1994	103923417
1996	PATRICK GOUVEA DA SILVA	20/10/1995	12924325-2
1556	PATRICK HARTMANN	25/05/1985	93470176
1339	PAULA DIANA DE GOIS	21/06/1984	555447078
1126	PAULA YULI PRESTES LUGUES	27/07/1995	6368735500
1004	PAULINO THALES NADAL	29/09/1986	88937520
3005	PAULO CAMILO PEREIRA	08/10/1988	104004202
2593	PAULO CORRÊA DE LARA NETO	21/11/2000	125330401
1587	PAULO DE TARSO EVANGELISTA	24/08/1988	95820280
3072	PAULO DOUGLAS DOS SANTOS	16/02/1986	mg8065614
2927	PAULO EDUARDO ANDREY	09/03/1989	99557036
2621	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	22/03/1989	103600871
730	PAULO HENRIQUE AMERICANO DE PAULA	09/05/1997	131258933
1595	PAULO HENRIQUE PEREIRA	28/09/1985	97519684
597	PAULO HENRIQUE SCHUVETS BORGES	23/06/1987	92545474
1044	PAULO MANOEL LOPES CORDEIRO	18/08/1987	92783901
1455	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	07/04/1993	83409355
2389	PAULO PACHECO SANTIAGO	07/08/1985	97101922
2078	PAULO RAFAEL GONÇALVES TEIXEIRA	01/09/1985	3247496090
2363	PAULO RICARDO DE ALMEIDA	15/03/1988	106850860
1232	PAULO ROBERTO MAREL	25/03/1985	82743146
812	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	26/05/1993	111183449
1478	PAULO VICTOR CORREIA	02/04/1992	103182280
23	PEDRO AUGUSTO DA HORA	15/08/1992	82122516
1296	PEDRO EDUARDO DE CAMPOS LUDVIGS SCHELLMANN	30/01/1997	12942875-9
2930	PEDRO HENRIQUE FIGUEIRA	15/07/1987	108293357
2736	PEDRO HENRIQUE KEPPEM SANTOS	22/07/1994	100857723
2257	PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	02/08/1997	133863176
257	PEDRO KARPINSKI NETO	02/03/1991	5296007
1302	PEDRO LUCIANO DE MATOS	29/06/1987	20095627
1358	PEDRO VINICIUS QUEIROZ	17/06/1999	110143540
2997	PETERSON PATRIK DA COSTA	29/08/1993	5380553300
1930	PETERSON WILIAN MARTINS	13/09/1995	127103437
2735	PIERRE TAVARES	25/05/1989	445687587
432	PITER BERTOLIN DOS SANTOS	05/03/1991	107484043
214	POLIANA CASSIA DA SILVA	05/09/1992	101902951
3090	POLIANA GONÇALVES LEITE ALVES	19/01/1995	123788290
2146	POLYANA SENA NECKEL	18/01/1994	138576477
2862	PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1987	87946290
587	RAFAEL ALVES CAIADO	07/01/1990	101534146
803	RAFAEL ANTONIO LECH	24/04/1994	126526580

387	RAFAEL ARAÚJO LOPES	23/03/1987	91215853
2439	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	09/08/1985	77892648
1806	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	17/09/1991	110357885
74	RAFAEL BALDO	20/02/1985	87297268
3096	RAFAEL CAVALCANTE MOCELIN	20/10/1988	98405755
1153	RAFAEL CORDEIRO CASAGRANDE	21/01/1991	83404272
2421	RAFAEL CORREA DE OLIVEIRA	08/11/1986	98281916
1643	RAFAEL CORTES DE SOUZA	07/05/1984	3093099905
1738	RAFAEL COSTA DA SILVA	19/12/1985	14969355-6
2620	RAFAEL CURUPANA ALVES DA SILVA	14/10/1988	95931812
3014	RAFAEL DA SILVA CRISTIANO	12/11/1993	106449562
3143	RAFAEL DE SOUSA FERREIRA	14/09/1998	105689942
2589	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	15/02/1990	128596070
375	RAFAEL DOS SANTOS ZAMBIAZI	04/03/1996	129567805
146	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	26/12/1988	85548808
2686	RAFAEL FARQUETTI FIGUEIREDO	28/06/2000	138302547
1653	RAFAEL FELIPE BORN SCHIBELBEIN	05/08/1997	99169001
2594	RAFAEL FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	03/05/1997	132534926
2074	RAFAEL FERREIRA NUNES	21/08/1987	218708006
1814	RAFAEL FERREIRA RUBLOWSKI	01/11/1991	124125847
832	RAFAEL FIATCOSKI	10/01/1992	123370422
2944	RAFAEL GENTIL ACOSTA FAVARIN	26/05/1987	95031536
1205	RAFAEL GONSALVES	16/12/1991	92189350
1644	RAFAEL GUSTAVO HALLU	19/06/1989	103461359
1059	RAFAEL JHONY SILVERIO	12/09/1985	86481553
2241	RAFAEL LIMA DA SILVA	06/03/1985	7093034168
615	RAFAEL MONTEIRO DO BANHO	15/09/1995	125923518
1523	RAFAEL ONOZATO PANDOLFO	25/04/1986	41429082
109	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	02/09/1988	90285149
965	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	22/09/1988	97235937
2901	RAFAEL RABELO	19/04/1985	3967860
2160	RAFAEL ROSA CALIXTO	17/03/1986	91390329
472	RAFAEL SEIJI PIRAJÃO KIMURA	03/01/1992	5439825919
53	RAFAEL SOARES DE BARROS	24/06/1989	5006308434
2291	RAFAEL SOUZA	08/07/1988	146437087
1526	RAFAEL VINÍCIOS SORANSO RENNER	14/10/1995	10544568-7
2682	RAFAEL VITALINO RODRIGUES	27/11/1988	86563673
1326	RAFAELA DYBAS VOIGT	09/08/1992	105860056
1479	RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI	14/12/1990	92291472
2949	RAFAELA ODEMA	30/03/2001	126997574
302	RAFAELI ANDREAATTA RIBEIRO	11/05/1984	78642122
26	RAINARA ARAUJO DOS SANTOS	08/08/1996	14399727-8
1353	RANIEL SMITH DOS SANTOS	30/06/1992	580508390
1830	RAPHAEL DE PAULA BRILL	20/08/1990	100263211
2618	RAPHAEL VAZ	23/12/1990	10585863-9
483	RAUL DE OLIVEIRA TAVARES	22/04/2000	7248245986
2522	RAUL MOREIRA DOS SANTOS	11/11/1987	92707601
247	RAUL RIBEIRO	14/09/1993	95065066
1193	RAYAM CAMARGO DE SOUZA	16/03/1992	124764491
3071	RAYANA GABRIELY VICENTE	23/06/1998	134685247
2105	REBECA LIBERATO	20/11/1993	105684630
1141	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	25/03/1995	97788928
1702	REBECA TUPINI SMITH	22/02/1989	155025727
1266	REBECCA DIRIAN MARTINS	23/05/1995	12.587.054-6
10	REGIANE BUDAL	14/11/1985	81189862
47	REGIANE ROSA CALIXTO COSTA	12/07/1992	1376761138
2055	REGINALDO ALVES NASCIMENTO NETO	26/05/1992	5154156845
1476	REGINALDO DE JESUS MARTINS	13/04/1988	91774208
801	REGINALDO DOS SANTOS	30/08/1991	85675338
2697	REGINALDO RIBEIRO SOUZA	29/07/1985	98688757
1102	RÉGIS FRANÇA TAVARES	08/03/1990	46362377-0
1385	RENAN BUSS	08/04/1988	827734
2719	RENAN DE OLIVEIRA SCHAMBERG	11/11/1985	100296730
2440	RENAN DOS SANTOS NEVES	28/02/1985	5095316567
1908	RENAN JUNIOR RITTER PERREIRA	30/12/1995	13.816.348-2
2631	RENAN LOPES DA SILVA	19/04/1994	100533669
2247	RENAN WALFLOR RIBEIRO	18/12/1990	108622091
316	RENATA DE OLIVEIRA CHICOUSKI	10/05/1994	110939337
216	RENATA DE OLIVEIRA LIRA	01/11/1997	124889880
771	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/03/1990	97935610
1022	RENATA JACON	04/09/1989	98955011
1026	RENATA KRAMEK KUBASKI	24/07/1986	75534604
2541	RENATO BRANCO	12/09/1986	88730259
3033	RENATO DA SILVA DE SOUSA	04/05/1999	135612227
3046	RENATO DE MELO SOARES	24/02/1990	108588225
1606	RENATO GOMES DOS SANTOS	17/02/1989	101852776
2175	RENATO MARQUES VITERBO	06/03/1988	20576999-5
1311	RENATO NUNES PERES	03/12/1991	5691254308
2090	RENATO SILVA SILVEIRA	10/10/1987	90415824
766	RENNAN FRANCO DE JESUS	17/02/1999	132670749
1591	RHALF AVELINO FRANCISCO	18/10/1986	94940362
204	RHAYANE MARYLCEIA DA SILVA MAGALHÃES DOS SANTOS	20/12/1990	92172473
2317	RHURIANH CAMPOS	08/01/1989	94218594
2559	RHURICK MELO MALAQUIAS	14/10/1997	98071725
2610	RICARDO AUGUSTO LUZ MOTA	06/04/1994	106340200
448	RICARDO BARBOSA MONTEIRO	04/07/1987	98316957
3133	RICARDO CARDOZO	24/11/1984	90080776
2155	RICARDO HENRIQUE ROSA	17/07/1988	98092048
2597	RICARDO HOFFMANN KLUG	14/02/1990	4823189

162	RICARDO JOAQUIM DE OLIVEIRA	13/01/1987	13837999
2127	RICARDO MILITÃO DE SOUZA	28/07/1990	91541424
1970	RICARDO ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	16/07/1996	102970616
2463	RICARDO PATRICK DE ANDRADE	05/05/1989	101040801
1185	RICARDO RODRIGUES MUNIZ	27/01/1993	102331710
2792	RICARDO WINICIUS MIGUEL DA SILVA RESENDE	29/09/1987	5016275601
2871	RICHARD WOJCIK LEAL	11/10/1994	126123140
1547	ROBÉRIO VAZ MACHADO	16/05/1986	97002114847
799	ROBERSON BATISTA DE ALMEIDA	01/10/1991	10.218.780-6
1519	ROBERT LÚCIO DA SILVA	01/11/1990	16837752
2534	ROBERT WILLIAM DE AZEVEDO	19/09/1989	94458447
2480	ROBERTO MURILO DE OLIVEIRA	06/03/1991	96958366
2337	ROBISON ANDRADE DE LIMA	22/08/1994	131059256
211	ROBSON CANDEU DE OLIVEIRA	12/07/1988	104982670
1654	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	24/03/1988	86308320
426	ROBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1988	100372320
2902	ROBSON FERNANDES DE OLIVEIRA	28/01/1988	78926252
638	ROBSON FERREIRA DE MEDEIROS	21/04/2000	136546783
1815	ROBSON FLORES FERNANDES	07/09/1984	3410941425
2684	ROBSON FONTANA ZANIN	23/11/1992	95373712
2972	ROBSON JESS GUIMARÃES CRUZ	14/10/1987	94089000
2928	ROBSON MARTINS DE MELO	18/01/1985	85405284
1087	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	20/06/1988	97434859
435	ROBSON SILVINO	13/07/1984	85294547
846	ROBSON SOUZA FERREIRA DA SILVA	02/11/1995	108050551
2523	ROBSON WILLIAM MARQUES	07/04/1986	93575610
609	ROCK GONCALVES DOS SANTOS	20/07/1985	92641686
2339	RODIR BERNARDO DO NASCIMENTO	17/05/1984	9.430.552-7
114	RODNEI MIRANDA PINTO	11/09/1989	4329779671
427	RODOLFO CORDEIRO SCHMIDT	26/10/1986	99594420
2584	RODOLFO DURE RUIZ DIAZ JUNIOR	12/08/1989	99975679
823	RODRIGO ALVES BORA	23/07/1993	109041831
2130	RODRIGO BARBOZA CANICA	29/06/1987	98328742
2053	RODRIGO BASTOS GALDINO	19/11/1999	129115823
2201	RODRIGO BATISTA DA SILVA	15/07/1988	91447541
2502	RODRIGO CANOFRE	07/11/1989	145624274
2280	RODRIGO CAVALCANTE MOCELIN	20/10/1988	98425306
2397	RODRIGO DADALT BORGES	16/09/1987	93.061.225
2560	RODRIGO DE CARVALHO GALDINO	25/08/1991	106044686
2897	RODRIGO DE SOUSA DAS DORES	26/02/1995	127454655
2886	RODRIGO DIEGO DORO	27/12/1997	137066025
1800	RODRIGO DOS SANTOS	24/03/1993	110939450
406	RODRIGO DOS SANTOS	18/07/1996	128207112
2173	RODRIGO FALKIEVECZ	11/11/1991	105455569
2490	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	23/07/1985	94774039
3027	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	07/06/1995	23561629
1762	RODRIGO FORTES DE ALCANTARA SANTOS	17/12/1984	21631148-2
2683	RODRIGO GOMES DA SILVA	17/03/1987	99010061
2168	RODRIGO HEBERLE DE BORBA	08/01/1985	3089884864
1777	RODRIGO HERIVELTO SOARES	25/09/1986	106226105
1401	RODRIGO LEITE DE SOUZA	13/11/1984	85024370
2863	RODRIGO LUIZ PEREIRA	06/01/1994	100970520
3108	RODRIGO MALESKI	18/08/1990	82722700
2286	RODRIGO MILITAO DE SOUZA	27/03/1985	3033531004
2785	RODRIGO PELEGRINO	10/07/1988	78076747
537	RODRIGO SANTOS DE PAULA	03/04/1986	91326841
2959	RODRIGO SOARES GONÇALVES	19/06/1991	103955343
1191	RODRIGO STRECHAR	27/01/1989	97940959
1267	RODRIGO WILLIAM BERNARDO	26/05/1985	90354566
2567	ROGER ALAN MICHEL DIEGO ALEXANDRE CEREZINE DE SOUZA VILAS BO	03/01/1994	6860498
689	ROGER EUCLIDES DOS SANTOS PAULA	11/01/1989	104463037
2764	ROGERIO ADRIANO VICHUATE	10/11/1986	94167540
553	ROGERIO ALVES	13/06/1986	90755358
3084	ROGERIO COUCEIRO	04/01/1986	133440240
471	ROGERIO DA SILVA	12/05/1984	84121649
1728	ROGERIO DE CASTRO SILVA	13/08/1988	4254576406
1665	ROGERIO FELICIO NOVAKOSKI	25/06/1997	134757744
1609	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	20/11/1996	131246471
3047	ROGERIO LUIZ PEREIRA	06/01/1994	100970481
1961	ROLLYSON DOMINGUES PIRES	28/10/1995	270639271
88	ROMÁRIO SOUZA SANTOS	13/10/1993	150834686
2980	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	9.414.426 4
2830	ROMILDO CEZAR PONTAROLO	20/02/1986	95251919
1012	RÔMULO BRASIL MONTEIRO	11/11/1988	134548029
1999	RÔMULO CASSIO GOUVEIA RODRIGUES	24/02/1989	2984539
1286	RONALD DOS ANJOS SANTOS	18/07/1992	15.507.109-5
141	RONALDO SOUZA SANTOS	14/08/1996	39.234.078-1
1566	RONALDO SOUZA ZANCOPE	26/09/1987	90123947
2939	RONAN ERIK FERREIRA DA SILVA	30/09/1988	417106373
2006	RONEI ROCHA RAUBER	06/07/1985	3614548
2276	RONEY PHTERSON BATISTA BORDINHAO	27/11/1984	92621278
2428	RONIÉL SIQUEIRA DA SILVA	03/02/1994	437859162
500	RONIS OLIVEIRA PRATA	22/10/1986	89727014
2864	RONIWESLEY LIMA FERREIRA	04/12/1992	91192675
3021	ROQUE ALBINO GUNHA	26/11/1987	95922341
660	ROQUE MACHADO	01/08/1990	105186916
1851	ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA	11/02/1998	405435-0
2632	ROSELI FRANCIELI AGUIAR	17/03/1988	94767393
2808	ROSILAINE DA SILVA PINTO	16/09/1995	124788650

306	RUAN CARLOS COMUNELLO CORDEIRO	19/09/1998	135718734
2853	RUAN GABRIEL FEITOSA	01/09/1988	2315627
443	RUAN PABLO MATUCHESKI	14/06/1994	103425301
3045	RUBENS PEREIRA DA CUNHA NETO	14/02/1989	68773750
3079	RUSLAN ELON DA SILVA	25/11/1987	93758889
1580	RUY GUILHERME SCHIBELBEIN GUIDOLIN	08/06/1984	8694695-5
2109	SAMANTHA EDUARDA SILVA	10/03/1992	153528110
1226	SAMARA TELLES	08/05/1995	105452012
2689	SAMUEL BAUMGARTNER	20/01/1995	127716242
2226	SAMUEL DE JESUS RIBEIRO	03/08/1993	124811147
3068	SAMUEL FLAUSINO	09/11/1990	103904048
2458	SAMUEL PINTO FELIPPE	02/09/1999	135413623
835	SAMUEL RODRIGUES VIANA	11/09/1988	90694561
2387	SAMUEL STENZEL	04/05/1988	99468890
736	SANDRA DE FREITAS BORTOLOSSO	30/07/1986	109699721
2203	SANDRO DA CRUZ DOMINGUES	14/02/1989	4539112757
2766	SANDRO ONESKO	15/12/1991	10930371-2
891	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	03/08/1989	974321133
2954	SAVIO RICARDO DE MOURA ABREU	29/01/1986	15.658.529-7
438	SEBASTIÃO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	27/06/1988	4314452262
49	SÉRGIO JEIMESTHON RIBEIRO DE MEIRA	16/12/1987	99245409
147	SÉRGIO JÚNIOR MOREIRA	03/06/1987	130664784
942	SERGIO LUIZ JUBANSKI JUNIOR	19/09/1995	105465955
2836	SERGIO MATANO DE MELO	04/11/1985	92279472
1013	SHEYLA ALMEIDA BRAUN	20/02/1991	80717679
1388	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	10/11/1987	15.740.024-0
1247	SIDINEI FERREIRA	15/01/1989	5133867
2603	SIDNEI ANTONIO GARCIA DA ROCHA	26/05/1986	96414692
3089	SIDNEI DIAS PEREIRA	29/11/1984	129244801
153	SILMAR ANTONIO LÜNKES	13/06/1993	101259935
1195	SILMARA CAMARGO FREITAS DUARTE	05/06/1992	482171108
715	SILMARA KAROLINE MILIOTI DIAS	11/02/1994	125191053
1758	SILVIO REINALDO CORREA	24/01/2001	142412705
2936	SIMONE DOS SANTOS	09/01/1989	100349833
619	SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/04/1987	94836905
317	SIRLEI APARECIDA DA SILVA DA ANUNCIAÇÃO	13/04/1987	105256167
524	STEFANY AZEVEDO DE LIMA	06/02/2001	132154490
2552	STEPHANY NARCISO NARVAES	27/09/2001	127218285
1202	SUELEN DE JESUS ARCANJO	19/02/1996	135080918
2583	SUELEN MAREN WENCESLAU	26/04/1990	10530350-5
112	SUELLEN DE SOUZA DA SILVA	24/10/1987	4482623771
2630	SUZANA PEREIRA DA SILVA	03/12/1986	99155736
1227	TAEYMOM CLAUDIO TELLES	16/01/2001	142118629
2374	TAINARA SOUZA	21/06/1988	88720
2866	TAIS CRISTINA ROCHA BARBOSA	25/04/1995	12.532.372-3
1113	TALISSON GONÇALVES ZILZ	13/12/1990	104227708
304	TAMIRES CHAGAS DOS SANTOS	09/03/1988	101003396
837	TARCISO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	19/10/1988	97176795
939	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	03/08/1989	9118577-6
2929	TATIANE AMARAL FERNANDES	17/12/1986	101614590
2216	TATIANE CIBELE PAULUKE	27/06/1989	5832461069
2985	TATIANE CRISTINA DA PAZ	28/11/1992	110174730
1849	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	08/04/1989	100400464
2820	TATIANE GONÇALVES AMERICANO	29/05/1987	95360599
521	TATIANE PEREIRA	24/12/1988	143570371
1276	TATIANE THAIS CECON	17/01/1998	126618190
726	TAYLAN LUCCAS BOMFIM	25/07/1996	94256674
1299	TENILTON DE MORAES GONZAGA	01/09/1997	1339899
70	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	05/11/1997	92563448
1460	THAINNA REGINA DOS SANTOS	11/08/1995	123897137
27	THAIS DA CRUZ LIMA	12/05/1993	140710091
2274	THAIS DE FRANÇA SEIXAS	26/11/1996	138005640
1337	THAISA STEFANY SALES DOS SANTOS	21/08/2000	139121783
1491	THALES HENRIQUE MOREIRA	10/11/1989	6066453
459	THALITA FERREIRA SBRISIA DE SOUZA	09/08/1984	61821651
1708	THAMIRE FERNANDA DE ARVELINO	10/05/1992	108323833
740	THATIANE KEVERLIN ESQUEDINO	24/09/1993	125768679
2436	THAYMYSON RODRIGUES MARIANO	28/03/1999	310040332
1668	THAYOSMAR ROCHA GOMES	29/01/1988	93865618
972	THAYS CRISTINE DE SOUZA BORGES	24/03/1992	11.093.817-9
624	THAYS DOS SANTOS DE BARROS RANGEL	05/08/1993	101540081
1035	THEOBALDO RODRIGO SOUZA MARTINS	30/04/1986	3469666880
628	THIAGO MARCELO ROSA ZELONI	30/03/1989	108618213
101	THIAGO ASSIS BORACZYNSKI MORAIS	07/12/1985	93589874
174	THIAGO AUGUSTO SILVA	01/02/1994	104914918
2650	THIAGO BEZERRA DA SILVA	06/10/1997	155952458
2262	THIAGO CARNIERI KEMPE	14/05/1987	93542134
582	THIAGO CECCON HONJI	16/03/1987	75382707
2255	THIAGO CESAR CRISTO	14/09/1988	91654075
1164	THIAGO DE JESUS	03/05/1987	90949705
2544	THIAGO DE LIMA PEREIRA	07/11/1990	111146080
2561	THIAGO DE MELLO BRAUN	03/12/1998	135184500
633	THIAGO DORNELLES BRAJAK	05/02/1985	3522396338
678	THIAGO DOS SANTOS	03/10/1988	101299759
1072	THIAGO FELIPE SANTOS	24/02/2001	14.648.184-1
2629	THIAGO FERNANDO SILVA MAYA	24/05/1985	88414276
2041	THIAGO FIDELES LEITE	19/02/1993	95726585
64	THIAGO FLASMO DE OLIVEIRA	23/08/1995	131465572
217	THIAGO HENRIQUE SANTOS DA FRAGA	02/10/1997	125606814

2153	THIAGO JOSÉ KUHNEN	18/12/1989	11040374-7
2690	THIAGO LUCIO	20/10/1986	89744997
1943	THIAGO LUIZ DOS SANTOS	10/09/1984	79514063
2706	THIAGO MACHADO GOMES	30/01/1987	97460400
1822	THIAGO NOVAKOSKI DE ALMEIDA	17/08/1986	92784339
2368	THIAGO RODRIGUES DO AMARANTE	25/05/1987	49257439
1467	THIAGO SANTOS NUNES BARBOSA	29/07/1996	284955598
2950	THIAGO SOUZA ALVES FONTOURA	21/05/1986	210143566
271	THIAGO SOUZA LEANDRO	03/03/2000	102314980
1847	THIAGO SOUZA RODRIGUES	02/01/1987	86675790
2108	THIAGO TREVISAN MILANI	25/02/1987	3642375338
1115	THIAGO VIDOLIN	14/12/2000	140552291
816	THIAGO VINICIUS SOARES RUBIN	29/01/1992	109974102
3115	THIEGON NEPOMUCENO LEWIN	01/05/1991	93546938
1994	THOMAS LUAN DA COSTA	02/09/1990	104724590
2922	THYAGO DE OLIVEIRA PITA	29/01/1991	110532946
1360	THYAGO LEAL SOUSA AMEIDA	31/08/1985	93110463
2228	TIAGO ALBUQUERQUE CORREIA	29/07/1994	87752526
2986	TIAGO ANDRADE BERNARDO	07/07/1991	477520716
1995	TIAGO ANDRÉ CUSTÓDIO LINARES	10/07/1991	6219587401
322	TIAGO APARECIDO PIRES DA SILVA	08/11/1991	91508303
2958	TIAGO BRASIL FRANÇOSO	16/11/1992	124980178
1504	TIAGO CHAPADENSE RAMOS	19/12/1985	16572823
410	TIAGO DA SILVA DE SOUZA	28/05/1988	100031698
1687	TIAGO DE JESUS ALVES	26/02/1986	89872081
1801	TIAGO DE MATOS FRANÇA	20/12/1984	3997789590
2138	TIAGO DE SOUZA DANTAS	25/06/1988	95863795
974	TIAGO HENRIQUE PORTES	11/01/1987	94862868
1364	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	13/08/1989	100135310
3104	TIAGO MORAIS DE OLIVEIRA	01/02/1987	139703308
2543	TIAGO NOEL ANTUNES RAMOS	28/08/1988	15.536.522-6
1071	TIAGO PAES MARCELINO	30/03/1991	109618209
1291	TIAGO RAFAEL MORAES	21/09/1989	105296355
1679	TIAGO SOUZA SILVA	10/04/1987	90212435
2908	TIAGO TOLEDO FUGANTI	22/05/1984	7.942.000-0
1796	UÁLEX LIVRAMENTO OLIVEIRA	02/01/1994	148626090
2508	UELITON REICHEMBACH RISELLO	12/02/1989	108187352
2236	UESLEI DOS SANTOS MAGALHÃES	03/07/1991	126469519
1544	UILIAN DOMINGOS DE SOUZA	13/05/1995	127966796
1101	VAELTE FRANCISCO ALVES JUNIOR	18/09/1996	56.813.656-1
255	VAGNER DA SILVA ASSUNÇÃO	15/05/1988	92092674
1742	VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	11/06/1985	86529564
62	VAGNER PEREIRA RIBEIRO	09/09/1987	87351580
429	VALCIR D OLIVEIRA	06/11/1984	92994236
33	VALDECI SANTIAGO DOS SANTOS	04/09/1988	110176430
272	VALDECIR ANTÔNIO FERREIRA	10/07/1984	8.483.992-2
262	VALDECIR GIMNI	11/10/1993	6626914470
1213	VALDEMIR DUARTE	03/07/1990	4603771745
349	VALDIR GONÇALVES DA LUZ	03/10/1984	89249368
2844	VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUZA	06/03/1990	6866903692
2525	VALÉRIA APARECIDA TOBIAS DE LIMA	22/10/1997	6947727
2152	VALÉRIA BECH SANTOS	13/10/1996	110685750
1901	VALÉRIA STRAUBE	24/04/1989	8194317
1194	VALMIR SOARES	19/03/1987	115212134
3110	VALQUIRIA DOMINGUES ZANON	15/09/1986	8.204.415-9
2129	VAMIL DELLALIBERA DE MELLO JUNIOR	18/04/1986	84778699
3132	VANDERLEI FRANCO MARTINS	08/03/1985	92941469
1731	VANDERLEI PAIVA	22/09/1985	86347652
61	VANDO SOARES LUIS	01/04/1986	95731783
34	VANESSA DE LARA ARAUJO	16/11/1990	106968969
512	VANESSA FIOR	25/09/1997	127629803
2080	VANESSA MONTANINI DE SOUZA	09/03/1988	9.420.635-9
750	VANESSA PEREIRA DA SILVA	23/09/1987	59344564123
2818	VANESSA QUADROS DE LIMA	29/12/1989	104212190
1601	VANIA MEDEIROS PADILHA	01/11/1994	123855973
914	VERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS	22/07/1992	98073779
2747	VICTOR ALVES FÉLIX	02/02/1985	5032156335
473	VICTOR AUGUSTO BISS	19/10/1990	100955903
1878	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	01/12/1999	129175575
2452	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	02/10/1998	14201807-1
1697	VICTOR HUGO SILVEIRA FURLIN	20/08/1998	6777806644
2654	VICTOR LUIZ FERREIRA	09/08/1995	487156055
2013	VICTOR ROBERTO SANTOS PROENÇA	12/08/1988	96793367
955	VILIBALDO BREY JUNIOR	01/05/1985	88931165
107	VILMAR BATISTA JUNIOR	12/04/1986	96318359
2900	VINICIO TERESKA	19/09/1991	96341717
2411	VINÍCIUS CAMARGO FROMOHLIS	18/09/1998	134314729
990	VINÍCIUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	07/01/1999	1591838800
1354	VINICIUS DIAS TABORDA BAAKLINI	03/05/2000	134594160
863	VINICIUS DIEGO DE FONTE ALVES	12/09/1998	563764934
1290	VINICIUS FERREIRA PINTO DE OLIVEIRA	14/12/1999	505526037
2931	VINICIUS MATHEUS BORA	01/06/1998	132351481
3080	VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1991	97271917
3048	VINICIUS PRZYSIADA GERONASSO	21/11/1986	90428314
981	VINICIUS RAFAEL LOPES	27/05/1994	104797016
1690	VINICIUS RIBEIRO RIBAS	09/11/1990	108845163
185	VINICIUS SOCORRO KOLIGOWSKI	30/04/1998	132975906
2634	VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS	08/09/1989	85235028
902	VINÍCIUS TENÓRIO LEITE	23/04/1999	6953639979

2424	VITOR CAMARGO SECCO	13/12/1987	96865160
756	VITOR FRANCIS DE ASSIS GONZALEZ	24/06/1996	127067201
89	VITOR HENRIQUE ZANON	25/01/2001	132584559
1497	VITOR RENATO ROCHA	04/12/1984	84545376
772	VITOR TAVARES ROCHA	12/10/1990	5251539815
856	VITOR WALDECK FONTE LIMA	29/09/1997	5736868
2616	VITÓRIA CRISTINA RECH ANTUNES	24/11/1997	124865433
2810	VIVIANE DA SILVA SOUZA	12/08/1991	102400410
2075	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	09/04/1986	90212249
1091	VIVIANE MAIA FELICIANO	02/11/1986	92758222
2331	VIVIANE WEIBER DA SILVA DE ANDRADE	19/03/1990	47.293.538.0
1965	VLADIMIR PRESTES	06/05/1988	105370865
2303	WAGNER ALESSANDRO BIDOIA	16/08/1991	104210015
2062	WAGNER ALVES	16/04/1985	86173360
2000	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	30/08/1993	109070378
3028	WAGNER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	99164719
3105	WAGNER EDRIAN GODOI	16/01/1987	90405110
1070	WAGNER GOMES DE ARAUJO	02/08/1987	3751508121
2913	WAGNER MARQUES DE OLIVEIRA	26/12/1990	103094976
2295	WAGNER RODRIGO DA SILVA	02/03/1995	125414028
743	WALMIR VIDOLIN	22/05/1987	84790338
1297	WALTER BRANDÃO MACHADO	03/07/1988	9355459-0
2790	WALTER DOS SANTOS VIEIRA	15/06/1989	9.861.431-1
1076	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	08/07/1994	277287843
1818	WANDERSON LUIS AMARAL DOS SANTOS	21/08/1988	92728161
1657	WANESSA VOLF CORREIA	26/04/1995	107852476
497	WASHINGTON HENRIQUE COLOMBO	15/09/1984	92329313
2182	WAYRON COLOMBO NILTON	18/01/1993	107814043
1546	WEDI MURILO FIGUEIREDO	29/12/1987	92812243
2477	WELDER DE SOUZA MARTINS	20/09/1994	123084012
2688	WELINGTON FELIPE GODOY PACHECO	25/05/1999	132531579
1225	WELINGTON FERNANDO MORAES	27/08/1996	140375764
2244	WELINTON APARECIDO DE FREITAS	14/06/1993	12.548.751-3
2189	WELINTON JOSÉ BERGER DE ALMEIDA	28/04/1990	95504345
1696	WELINTON PEDRO DOMINGUES FURLAN	29/06/1988	89194334
2271	WELINTON RAFAEL PAILCZUK	01/11/1995	128047921
2118	WELITON DA SILVA OLIVEIRA	09/04/1988	95951066
1939	WELITON LOURIVAL LANDARIN	13/08/1998	14.087.517-1
2253	WELITTON FERNANDO ALVES BISPO DA SILVA	12/05/1997	144847040
2333	WELLINGTON PEREIRA SILVA	01/08/1990	11.052.326-2
754	WELLINGTON ADILSON ABRAHÃO DE CAMARGO	12/08/1995	10.805.937-0
2623	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	14/07/1994	132422656
2533	WELLINGTON LISBOA LEÃO	20/10/1993	490507049
1902	WELLINGTON LUAN BATISTA ROSA	25/05/1988	9.278.162-3
1135	WELLINGTON PHILLIP DA SILVA BARRETO	13/06/1988	137458560
1891	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	17/10/1993	1660262550
3004	WENDELL GALVAO LEITE PEDROZO	18/04/1988	1283679
2995	WENDER HENRIQUE DE MORAES ANDRADE	11/09/1989	103921090
312	WESLEN TAILAN RAMOS CHICOUSKI MOURA	08/05/1992	125482295
3058	WESLEY BASTOS BRUNO DE OLIVEIRA	26/12/1994	91883627
2640	WESLEY CRISTIANO DA SILVA	05/09/2000	138764486
2029	WESLEY DANIEL DIAS	06/11/1989	90217798
1711	WESLEY DIEGO LANDARIN	05/02/1996	136470256
1065	WESLEY EMILIANO MARQUES SALDANHA VAZ	19/12/2000	13523647-0
150	WESLEY LIMA LOPES	23/11/1997	126762259
850	WESLEY SILVA BATISTA	02/08/1992	124895570
1856	WESLEY TREVIZAN BATISTA	18/03/1999	129585919
2068	WESLEY VITOR FRANÇA DA SILVA	21/03/2001	143176100
2498	WEVERTON PAULO LORENÇO	27/05/1994	127930716
739	WICARO COSTA VIEIRA	19/03/1989	4134683103
2554	WILHELM REBELLO MUSWIECK	19/04/1986	1090321033
1068	WILHER LOPES DO NASCIMENTO	15/03/1989	97083959
187	WILLIAM GOMES AMANCIO	28/03/1985	92170659
2837	WILLIAN ANDRADE KLEMBIA	10/07/1997	124406790
2876	WILLIAN RODRIGUES	01/01/1987	83383798
1054	WILLIAM ALVES DA SILVA	07/09/1987	87325547
2007	WILLIAM ARGENTE ALVES	27/09/1989	108083549
2445	WILLIAM BARBOSA LEMOS	30/07/1987	8095975374
749	WILLIAM CARLOS GUIMARÃES	29/01/1986	94037611
2334	WILLIAM CUBAS OLIVEIRA	05/02/1995	111032874
3016	WILLIAM DA SILVA SOUZA	06/10/1990	184207/D
3085	WILLIAM MODESTO MOURA VIEIRA	17/12/1987	2239933
2967	WILLIAM PATRICK MOREIRA GOMES	03/04/1995	10806016-6
14	WILLIAN AUGUSTO GRUTZMANN	26/12/1995	6762159595
1440	WILLIAN BARTH MENDES	31/07/1996	129708689
2503	WILLIAN BECKERT	24/03/1991	90862170
2638	WILLIAN CIRINEU DE ARAUJO	29/06/1989	100037947
188	WILLIAN DOS SANTOS MARTINS	23/06/1996	13234094-3
2123	WILLIAN DUTRA DA COSTA	21/02/1987	91239760
2970	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	25/06/1988	537960533
894	WILLIAN FERREIRA DE AQUINO	18/04/1995	5866569640
1490	WILLIAN LOPES FERRAZ	15/07/1996	131415249
1614	WILLIAN MARTINS CORDEIRO	15/09/1994	102013611
879	WILLIAN MAURICIO DA SILVA	28/04/1998	132635153
1251	WILLIAN MENEZES DA LAPA	04/08/1991	84326194
228	WILLIAN PROST WYDYSZ MORETONI	29/01/1991	94093953
2085	WILLIAN RODRIGUES CAÇÃO	18/05/1989	95653995
2565	WILLIAN ROGER PIRES DE MORAIS	05/01/1989	105483040
1134	WILLIAN THIAGO WARTHA	09/04/1994	95320317

2040	WILLIAN ZURIEL LEAL ESTEVAM	31/08/1997	123079566
1928	WILMAR ABREU DE SOUZA JUNIOR	06/03/1993	110434928
1968	WILSON GERALDO DA SILVA	01/04/1985	91722267
83	WILVAN GUIMARÃES SILVA	20/09/1993	156581313
1929	WINI DENARDI FALCÃO DE SOUZA	20/01/1992	110768206
3038	WINTERS NINROD PINTO	04/07/1992	108050721
1938	WISLEY CRISTIANO DA SILVA	07/11/1991	100803372
2204	WUDISON LIAN DE SOUZA	14/02/1993	108997990
2701	WYLLIAN NELSON DE OLIVEIRA	04/11/1992	5361428528
574	YAGO ROBERTO DOS SANTOS	15/09/1993	100643812
2854	YASMIM ADAM VIRGILIO DALPRA	23/02/1996	135591467
1009	YASMIM JULIANE SOUZA	06/10/1995	83254750
2563	YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS	28/08/1993	110626681
1545	YASMIN VICENTE VIEIRA	27/06/2000	128626077
3001	ZAQUEU DE ANDRADE OLIVEIRA	04/04/1988	10360091-0
1794	ZEQUIEL MARASCA	27/11/1992	5975776
1077	ZIVANILDO SILVA CORDEIRO	26/08/1984	6745784

TOTAL DE 2.120 INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

CLAUDIO ADÃO CROZETTA

Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO

Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Membro

JOEL DE OLIVEIRA

Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

Membro

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A343713D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020**

Edital nº. 07 – Inscrições Indeferidas

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, Bihl Elerian Zanetti, no uso de suas atribuições legais, pelas instruções contidas neste Edital, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 31/2017, Lei Municipal 09/2004, Lei Municipal nº 336/2014, Lei Municipal nº 381/2015, Lei Municipal nº 568/2018 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, sob a supervisão da Comissão Especial do Concurso Público instituída pela portaria nº 891/2019, **TORNA PÚBLICO a relação das inscrições indeferidas pelo não atendimento aos requisitos do Edital de Abertura**, do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

Inscrição	Candidato
001352	ABIB NEURO PEREIRA FREIRE
000841	ABNER RIBEIRO MACHADO
000550	ADALTO PAULO CRUCIUS
002035	ADÃO DE OLIVEIRA SANTOS
001403	ADEMILSON NASSAR FAGUNDES
000684	ADEMIR ALMEIDA PORTELA REIS
001348	ADILSON LUIZ ZAPPE JUNIOR
000215	ADILSON MORAES VELHO
001332	ADILSON VIEIRA GUIMARÃES
000072	ADMILSON PEDRO DOS SANTOS
003123	ADNILSON DE LIMA
003029	ADRIANA BODDY DE OLIVEIRA
001308	ADRIANO ALVES PINHEIRO
001118	ADRIEL CARBONERA
001719	ADVILSON MARQUES RIBEIRO
002361	AERICKSON BRUNO LIMA NUNES
003097	AFONSO KOMARCHESQUI LEIBANTI
000927	AILSON JOSÉ PAULINO JUNIOR
001161	AILTON SOUZA SANTOS
000865	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS
001309	AIRTON SOUSA TAVARES
002147	ALAN DECUSATI LOURENZE
000068	ALAN LIMA CORREIA DA SILVA
001255	ALAN PINHEIRO
000119	ALCEU MARQUES DE LIMA JÚNIOR
000270	ALDINEI JOSÉ NEVES MARTINS

000671	ALECSANDRO NONATO RIBEIRO
001751	ALENILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
000080	ALESON CANDIDO DA SILVA
001020	ALESSANDRA DE SOUZA GAJARDONI
001097	ALESSANDRA MONIQUE SALVADOR
001007	ALESSANDRO LEITE DA SILVA
000530	ALEX ANTUNES BARBOSA
001198	ALEX BATISTA DA SILVA
001320	ALEX GONCALVES MARTINS
001474	ALEX KRULIKOVSKI DE SOUZA SILVA
000468	ALEX RAFAEL VEIGA
000476	ALEXANDRE LUIZ NEVES D ASSIS
002555	ALEXANDRE OLIVEIRA
000874	ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
001518	ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAUJO
000768	ALEXANDRE SIERDOVSKI
001175	ALEXSANDRO DOMINGUES BATISTA BORATO
000997	ALEXSANDRO DOS SANTOS CARDOZO
001551	ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA
002296	ALEXSANDRO MENDES DO ROSÁRIO
000697	ALEXSANDRO VILAS BOAS DE OLIVEIRA
001432	ALINE DA CRUZ FERREIRA
000232	ALINE DE ALMEIDA STANCHACK
000686	ALINE DE PAULA LANDARIN PINTO JUNG
000182	ALINE DOMINGUES SBRISSIA HARZ
002823	ALISON ARANTES GONÇALVES
003107	ALISSON GONÇALVES DOS SANTOS
001316	ALISSON MENESES GUSTAVO
001143	ALISSON RODRIGO DA SILVA
001819	ALISSON SEVERIANO
002222	ALLAN ADRIANO RODRIGUES
001499	ALLAN DO ROSÁRIO GOINSKI
001436	ALLAN WILLIAM DA COSTA
000595	ALLYSSON LUIZ ANACLETO VIEIRA
001623	ALYSSON MEDEIRO DE SOUZA
000159	AMANDA DEMÉTRIO DA SILVA
000084	AMANDA RIBEIRO
000437	AMILCAR JAWED FERNANDES
002406	ANA CARLA CABRAL NUNES
000371	ANA CAROLINA RODRIGUES
002194	ANA CAROLINA TOSTO
002707	ANA CLAUDIA DA SILVA
001334	ANA CLAUDIA DUARTE RODRIGUES
003135	ANA ELISA SANTOS VIEIRA
000665	ANA FLÁVIA GUELLER ALVES
000721	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES
000919	ANA PAULA CHERPINSKI
001372	ANA PAULA SANTOS DE QUEIROZ GUIMARÃES
001340	ANA SIMONY SCHELESKI
002705	ANAILTON DOS SANTOS CONCEIÇÃO
001132	ANDERSON APARECIDO DA SILVA
001408	ANDERSON BRAZ DOS SANTOS
002224	ANDERSON CLAYTON MENDES
002641	ANDERSON DE ASSIS TROSDOLF
000976	ANDERSON GONÇALVES
001916	ANDERSON GONZAGA DOS SANTOS
001217	ANDERSON RAMOS FERNANDES
000040	ANDRE APARECIDO LOPES
001469	ANDRÉ CARLOS MÜLLER
001422	ANDRÉ DE FREITAS
002813	ANDRE LUIS HEUA DOS SANTOS
002989	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
002198	ANDRÉ LUIZ GUARANHA
001911	ANDREA VANTROBA
001763	ANDREI RABELLO COLAVITE
002316	ANDRESSA CRISTINA DECHICO
000908	ANDRIELI SUTIL DE OLIVEIRA
003061	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS
000315	ANDRYGO CEZAR
000523	ANGELICA DOS SANTOS
002092	ANSELMO FABIO SIMOES
001890	ANTONIA LAENA BARATA BARBOSA
001263	ANTÔNIO CARLOS BAEZA BOSS JR
000573	ANTONIO HENRIQUES DOS SANTOS
000685	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
001577	ANTONIO MARCOS GREGZIGOUSKI
002377	ANTONIO VANDERLEI BUHRER
000606	ARIANE KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
000580	ARIANNE STOBBE COSTA
000688	ARIÉLE CRISTINA DOS SANTOS PINTO DA FRAGA
000907	ARIELLY DE SOUZA DANTAS
000525	ARIVALDO BISPO DA SILVA
000229	ARLEY DANIEL SANTOS ARAUJO
001293	ARTHUR JOSE RODRIGUES
000260	AUGUSTO DE CARVALHO LAMARI
000265	AYÁ GABRIEL APARECIDO CANDIDO
001880	BEATRIZ DA SILVA CAMPANHARO
000777	BRAYAN LISBOA GOMES
000729	BRENDA ALVES DE LIMA

000713	BRENO DE FREITAS DE LIZ
001781	BRENO FERRAZ TEIXEIRA DE BARROS
000641	BRUCE JHONATAM MOREIRA DA SILVA
003051	BRUNO ALVES DA SILVA
001048	BRUNO ALVES FERREIRA
001870	BRUNO COUTINHO ANTUNES
000278	BRUNO DIEGO MACIEL
001128	BRUNO DOS SANTOS SBRISSIA
001099	BRUNO EDUARDO AREVOLOS DA COSTA
002287	BRUNO GABRIEL REIS GOULART
002538	BRUNO GIBSON
002001	BRUNO HENRIQUE DA SILVA MARIA
000672	BRUNO HENRIQUE KTONISKI
001507	BRUNO HENRIQUE TERRIBAS
000945	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE
003040	BRUNO MAIA
000189	BRUNO MAXIMIANO
001638	BRUNO MONTEIRO LEMOS
002799	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES
000924	BRUNO PAULO GRUETER BEZERRA
001230	BRUNO RAFAEL HONORATO
001369	BRUNO ROSSETIN FURTADO
000240	BRUNO SOCOLOSKI
001148	CAINÁ EMANUEL BASTOS MORAIS
003120	CAIO BATISTA ANDRE
001470	CAIO CESAR DE RODRIGUES
001510	CAIO CESAR GRSKO
001428	CAIO SILVANO REZENDE COSTA
003049	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS
000534	CAMILA DE MORAES MACIEL
002011	CAMILA MORAES ANTONIO
000396	CARLA CAROLINE DUARTE DA SILVA
001171	CARLA DE PAULA SANTOS E SILVA
000510	CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAIS
001722	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR
001271	CARLOS FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA
001438	CARLOS HENRIQUE BUENO DA SILVA
002946	CARLOS HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS
000502	CARLOS WILLIAN PACHECO DE PONTES
001834	CAROLINE DOS SANTOS
001739	CAROLINE PAVIM DOS SANTOS BOCHNIA
002136	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA
001456	CASSIO MATEUS DE FREITAS MIRA
000787	CAUÉ NORBERTO CAMPOZANO SILVA
000213	CELMA DE FATIMA LOPES
000329	CELSO AMAURI DA SILVA JUNIOR
001605	CELSO REMDE DOS SANTOS FILHO
001233	CESAR ALBERTO PINTO JUNIOR
000828	CESAR AUGUSTO BERNARDES
000397	CESAR AUGUSTO VON TEMPSKI
001748	CHARLES MACARIO DOS SANTOS FILHO
002819	CHRISTIAN BEZERRA GENOVEZE
001774	CINTIA HELENA SINEIRO
000551	CLAUDINEI CARDOSO DE OLIVEIRA
001559	CLAUDINEIA PEREIRA GERALDO
001642	CLAUDINEY AFONSO ROSA
001889	CLAUDIO CASTILHO
003140	CLEBER JOSE LOPES NASCIMENTO
000634	CLEBERSON NELSON DA SILVA
001770	CLEICE TEIXEIRA BEZERRA
000307	CLEIDE DOMINGUES BATISTA
001903	CLEIDI CORDEIRO
001224	CLEITON DA CRUZ BRITO
003141	CLEITON DA SILVA
001312	CLEITON EDIR FERREIRA DUARTE
000903	CLEOMAR ALVES CONCEICAO
000895	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS
000892	CLEUCIO POLATO ZAVORNE
000759	CLEVERSON LEMES CORDEIRO
001987	CLEVERSON LUIZ COELHO
000559	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA
000583	CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS
001146	CLEVERTON DE PAULA SANTOS
000947	CRISLAINE APARECIDA TAVARES
002855	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA
002151	CRISTIANE KLUGE DE DEUS
000161	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO
001936	CRISTIANO NEGRELE
001843	CRISTINE NAVA MARINHO
000325	CRYSTIAN DA CUNHA RIBAS
001923	DAIANE ENES PIRES
001207	DAIANY MONTEIRO
000384	DAIENY ROVERSO RIBEIRO
000659	DALTON ANUNCIAÇÃO SCLIPET
002883	DANIEL AMADIU DEBARBARA
002200	DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI
001596	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
000925	DANIEL DE PAULA POLIS
000682	DANIEL FERNANDES PEREIRA

000030	DANIEL GOULART CARPINTER
001538	DANIEL MARINHO DOS SANTOS
002948	DANIEL MIRANDA DE SOUZA
001571	DANIEL ROSA DE FREITAS
001979	DANIEL VICTOR BARBOSA
002628	DANIELE CRISTINA DE PAULA PEREIRA
000932	DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA
002779	DANIELE GABRIELE SOARES MELO
002205	DANIELY DE AGUIAR CARDOSO DE MELO
002026	DANILO BATISTA SANTOS
002077	DARLAN JHONATAN AMARAL DA ROCHA
000629	DAVI BECKER EGIDIO DE LIMA
001744	DAVI RAIMUNDO DOMINGUES
001024	DAVID SALOMÃO LIMA GONÇALVES
000864	DAVID SOARES HABER
001585	DAVID VIEIRA LOPES
002020	DAYANE NAYARA QUINTANILHA DE LIMA
001753	DEBORA NATALIA SCHARNETZKI
000904	DEBORA SADLOVSKI
001857	DECTAILAYNE LARISSA DE SOUZA MATOS
001120	DEISIELE DOS SANTOS PEREIRA
001021	DEIVID SANTOS MACHADO
000412	DELICIO EVANDRO MUNSTER ROSA
001604	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO
002095	DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS
001058	DIEGO BERNARDINO DE SENA
000668	DIEGO FELIPE CARDOSO
000422	DIEGO FERNANDO DE PAULA LIMA
000599	DIEGO GODOI DE SOUZA
000238	DIEGO JOSE MASSUDA
000319	DIEGO LARA
001419	DIEGO LENON DA SILVA SANTOS
002482	DIEGO LIMA BELARMINO
001502	DIEGO MENDONÇA
002023	DIEGO RAMOS DE SOUZA
002403	DIOGO APARECIDO DO CARMO
001500	DIOGO DE OLIVEIRA WALGER
000394	DIOGO LUIS POLTRONIERI BERTOLLO
002782	DIOGO SEIJI FERNANDES
000167	DIRCEU ALVES DE SOUZA
001361	DIVANEI LINHAR SILVA DOS SANTOS
003138	DJAIR TAVARES GOMES
001628	DIASON MÜLLER DOS SANTOS SILVA
001883	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA
001427	DOUGLAS FELIPE
001283	DOUGLAS MARCONDES DIAS
002914	DOUGLAS PEREIRA
000860	DOUGLAS SOARES HABER
002932	DOUGLAS TADEU RIBEIRO
002495	DOUGLAS VEIGA
000691	DOUGLAS VICENTE CARNEIRO
000920	DYULLIAN REGIN FERREIRA DOS SANTOS
002401	EDEILSON ALVES
000912	EDELVAN GONÇALVES DE LIMA
000616	EDEN JACKSON DOS SANTOS
000794	EDER DARLAN DOS SANTOS COSTA
002298	EDER PEREIRA DE OLIVEIRA
001517	ÉDER QUEIROZ COSTA
000590	EDIANDRA LEAL MOTA RAMOS
002591	EDICLEI FERNANDO DA SILVA
002358	EDILIO RIBEIRO DA SILVA
001734	EDILENE DA SILVA
000526	ÉDIPO DIEGO DOS SANTOS RODRIGUES
000995	EDIVALDO COLACO DE ANDRADE
000364	EDNALDO DOS SANTOS
001328	EDRYCKSON SANTOS FERNANDES
000751	EDSON ALFREDO DE FREITAS JÚNIOR
001797	EDSON APARECIDO DA SILVA NOGUEIRA
002947	EDSON DIETRICH ALEXANDRE
001275	EDSON FERNANDO DA COSTAS DE OLIVEIRA
001442	EDSON GONZAGA DOS SANTOS
001761	EDSON JOSE COSTA FILHO
000826	EDSON JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA
002009	EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA
001458	EDSON MARQUES
002695	EDUARDA CIDRAL DUMKE
000266	EDUARDO ADRIANO DIAS
000227	EDUARDO FERREIRA DA SILVA
001718	EDUARDO GUIMARÃES OLIVEIRA
002134	EDUARDO MEYER RAGAGNAN
000335	EDVALDO INACIO DA SILVA
000338	ELEANDRO MARTINS RODRIGUES
000056	ELEANDRO SOARES
003054	ELIAS CARVALHO DE OLIVEIRA
001323	ELIAS JUNIO MACEDO COSTA
000588	ELIAS PAULO VAZ DE ALMEIDA IRCH
000905	ELIEL PEREIRA NUNES
001630	ELIEZER CAMARGO DA SILVA
000093	ELIEZER ROSA NASCIMENTO

001105	ELINE CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
001825	ELISAMA DINIZ
003012	ELIVAM FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
000035	ELIZANDRA CONCEIÇÃO SILVA DE PAULA
000135	ELTON GUSTAVO DOS SANTOS BRATFISCH
001486	ELTON JOÃO PERES
001647	ELTON MICHAEL BUDZIAK
000296	EMERSON ANDRADE BELO
001645	EMERSON BARBOZA DA FONSECA
001189	EMERSON LUIZ DOURADOS CORDEIRO
003129	EMERSON MARTINS PINHEIRO
000661	EMERSON RODRIGUES DE CARVALHO
002252	ENOS GUEDES
000544	ERIC RENATI LUCAS
000201	ERICA MILLENE DE OLIVEIRA LOBAS
000341	ERICK CEZAR ZAGONEL
002987	ERICK REINAN CORDEIRO BELAO
001124	ERIKA CASSIA SCHEREMETA
002852	ERIKA MAYARA BUENO
000379	ESTEVAO DE VARGAS MAYER
001482	EULERSOM TUONO DE OLIVEIRA
000436	EVANDRO SZABUNKA BUENO
001699	EVERALDO LAMOUR
002878	EVERSON FERREIRA CORDEIRO
002874	EVERTON DA PAIXÃO ALMEIDA
002570	EVERTON FERNANDO MARQUES DE LIMA
000380	EVERTON MARTINS
002362	EWERTON ADRIANO BORGES
000333	EWERTON DE JESUS DA SILVA PINTO
000934	EWERTON SBRISSIA SILVEIRA
001725	EZEQUIEL DE ASSIS PINTO BANDEIRA
000475	EZEQUIEL SIQUEIRA FREITAS
001658	FABIANI BAIERLE DE OLIVEIRA SALVADOR
001972	FABIANO RIBEIRO DA SILVA
000506	FABIANO SOLTOSKI
000960	FABIO BRASIL
002113	FABIO CAMARGO DOS SANTOS
000493	FABIO HENRIQUE LOURENÇO DOS SANTOS
000676	FABIO MARTINS
002234	FABIO MENEZES SANTOS
000222	FABIO NUNES
001786	FABIOLA REGIS OLIVEIRA
001037	FABRICIO TEIXEIRA DOS SANTOS
001709	FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS DINIZ
002941	FELIPE ANDRE PITTA
001792	FELIPE BATISTA BELEMER
000695	FELIPE DA ROSA RICARDO
001565	FELIPE DE ALBUQUERQUE
001754	FELIPE DIAS DE PAIVA
002671	FELIPE GUILHERME ROSA
001599	FELIPE JEZ CASTRO
001662	FELIPE RODRIGUES DE SOUZA
000418	FELIPE SALDANHA PAIVA
000658	FERNANDA CORREA
001125	FERNANDA DE MELO MEZZOMO
000758	FERNANDA EVELIN KRUL CORDOVA
000613	FERNANDO APARECIDO DA SILVA
001459	FERNANDO CAMPRA DOMANSKI
001735	FERNANDO GUIMARÃES DE LIMA
002419	FERNANDO ISRAEL DA COSTA VIEIRA
002856	FERNANDO JOSÉ VIDOLIN
001652	FERNANDO LEITE DA SILVA
002094	FERNANDO LUIZ DE LIMA DA COSTA
000620	FERNANDO MONTEIRO DA SILVA
001307	FERNANDO NASCIMENTO DE ARRUDA
001573	FERNANDO ROCHA CASTANHO
001894	FERNANDO ROSA BERTOLAI
002285	FERNANDO SILVA DA PAIXÃO
002604	FILIPE OLIVEIRA VASCONCELOS
001080	FLÁVIA REGINA DA CRUZ VELOSO
002642	FLAVIANE DE OLIVEIRA DALAGRANA
001746	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS
000192	FLORINDO APARECIDO BELTRAME
001168	FRANCEMIR SCHENA
002312	FRANCERLEI ALBERS DE ARRUDA
001957	FRANCIELE BORBA DA COSTA
000948	FRANCIELI NASCIMENTO MOCELIN POLLI
000455	FRANCIELLE CAVALLI MEDINA THÁ
001992	FRANCIELLE SALOME CONTI COSTA
000343	FRANCIELLY NEUCIANI DE OLIVEIRA
000474	FRANCIELY APARECIDA DE OLIVEIRA
000340	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA
001002	FRANKLIN JULIANO DA SILVA
001062	GABRIEL AUGUSTO GARRIDO
001664	GABRIEL BRITO RIBEIRO
001264	GABRIEL CARIAS DA SILVA
000868	GABRIEL DA SILVA CARLOS
001362	GABRIEL DA SILVA LINHARES
000004	GABRIEL DE OLIVEIRA CHAGAS

002079	GABRIEL DE PAULA DE ANDRADE
001922	GABRIEL DE PAULA XAVIER
001005	GABRIEL DE SIQUEIRA CAPELETO
000670	GABRIEL DO CARMO DIAS DE PAIVA
000358	GABRIEL FERNANDO GONÇALVES
000425	GABRIEL HENRIQUE DA CRUZ ALVES
002573	GABRIEL LISBOA
002530	GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA
002993	GABRIELA CRISTINA GUIMARÃES DA SILVA
000527	GEORGE WILLIAME CAMPOS FERNANDES PEREIRA
000398	GEOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA
002116	GERSON LUIZ RIBEIRO SOUZA
001257	GIAN GUSTAVO DOMINGUES PEREIRA
002188	GIBSON EDUARDO PAES
002365	GILBERTO DA SILVA OLIVEIRA
002087	GILBERTO SANTOS GOMES
001946	GILMARA DE AGUIAR FERRAZ
001514	GILSON JOSÉ DA SILVA FILHO
000172	GILVANI DICEZAR BALBINO
001174	GISLEIDI BERNARDINO TEIXEIRA
000696	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
000893	GLADISON EVANDRO DE SOUZA
000571	GLEIK ROGER RODA
001319	GLEISON ARAUJO SANTOS
000872	GLEITON REIS DOS SANTOS
002184	GRACE KELLY NAICO
000249	GUARACI RENISZ
001239	GUILHERME ALVARENGA BARBOSA
001598	GUILHERME DA SILVA
000453	GUILHERME LIMA BENTO
002310	GUILHERME LIMA DO PRADO
001444	GUILHERME PAULO SCHULTZ DE OLIVEIRA NEVES
000767	GUILHERME SOARES DA SILVA
000051	GUILHERME VARGAS FERNANDES
000245	GUINEMBERG DE SOUZA GOMES
001921	GUSTAVO ALVES DE SOUZA
002294	GUSTAVO GUILHERME SANTOS
000639	GUSTAVO HENRIQUE CHIAPETTI CASAGRANDE
000350	GUSTAVO LEON MARCONDES
001063	GUSTAVO MAXSUEL THEODORO DE SOUZA
000918	GUSTAVO PEREIRA
001371	HAGILSON SANTOS DE SOUZA
000009	HALESSA LYANDRA DA SILVA
000177	HANDERSON MISSAWA
001400	HAYNER CHRISTIAN NUNES DA SILVA
000732	HECTOR KALLVIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
002660	HELINTON DOMINGUES DE OLIVEIRA
002072	HELIO GARCIA RODRIGUES RIBEIRO
002186	HELTON RODRIGUES
000693	HELIFER BAIDA SANTOS
000545	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS
000938	HENRIQUE FRERIS DE SOUZA
001250	HENRIQUE SIQUEIRA
000755	HENRIQUE SOUZA NETTO
003094	HERCULES GALLI DE CASTRO
001449	HEVERTON CANDEU
002148	HIGOR APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA
001329	HOAN MAYKON HENRIQUE FAUSTIN
001330	HUDSON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
001260	IGOR GABRIEL RIBEIRO POLLI
000884	IGOR QUEIROZ SAIS
001829	INDIARA BELÓ DE SOUZA
002174	ISABELE MARQUES CARVALHO MONDARDO
002300	ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO
001288	ISMAEL MONTEIRO PEREIRA
000126	ISRAEL DE JESUS SANCHES FERREIRA
002499	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA
000529	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
000993	IZAIAS SOARES ALVES
001433	IZEQUIEL TELLES BARANOSKI
001023	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO
000353	JACKSON LIMA DE ALMEIDA
001151	JACKSON LUIZ DE LIMA NEVES
000091	JADSON PEREIRA DOS SANTOS
000814	JAINÉ TANCK MACHADO
001579	JALY RAMOS DOS SANTOS
002848	JAMAYRA FERREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA
000542	JANAINA NEVES DE OLIVEIRA
002327	JANAYNA ZANICOSKI FIGUEIRA
001535	JANDERSON BAPTISTA
000849	JAQUELINE BOM FIM DE SENE
002336	JAQUELINE DOS SANTOS MACIEL
001485	JAQUELINE MENDES ALVES
001670	JAQUELINE PAOVEZZI GOMES
001701	JAQUELYNE STEPHANE CARLIN
001892	JASIEL TIAGO DE OLIVEIRA
000219	JAYDER BRUNO GONÇALVES ROCHA
001133	JEAN CARLOS ALVES GASPAR
002955	JEAN CARLOS KOCH

001521	JEAN DOS SANTOS MARQUES MANOEL
000331	JEAN FELIPE PAULA DA CRUZ
000535	JEAN FERREIRA MARTINS DA SILVA
002150	JEAN MARCELL FERREIRA
001365	JEAN MARCOS LOPES DE CARVALHO
000596	JEAN PASSOS DOS SANTOS
001592	JEAN RAMON RIBEIRO DE RAMOS
000444	JEAN RODRIGO DE PAULA
001494	JEDERSON VANDERGES DE OLIVEIRA BARROS
002202	JEFERSON LUIZ DA SILVA TEIXEIRA
002246	JEFERSON PHILIPAK
000102	JEFERSON VIEIRA
000457	JEFFERSON BARBOZA DOS SANTOS
001533	JEFFERSON CLAUDIO DE JESUS INACIO
001764	JEFFERSON DA SILVA BLAN DE QUADROS
002321	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
002951	JEFFERSON JOSE KOTARSKI JUNIOR
001945	JEFFERSON LUIZ PEREIRA CAMARGO
000402	JEIMISON MONTEIRO DA SILVA
002279	JENIFER CAROLINE CHILANTI
001982	JENIFFER CARLA RICCI
001203	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE
002714	JERONIMO DANELUZ UMPIERRE DOS SANTO
001962	JESSICA LIMA CORREIA
000744	JESSE ADRIANO ANDREATTA DA SILVA
000705	JESSE ALEXANDRE DE FRANÇA
000348	JESSÉ CARDOSO
003065	JESSICA ALANA ALVES DE SOUZA
000859	JÉSSICA APARECIDA BRIZA ROSA
001103	JESSICA CAMILA DE PAULA
000478	JESSICA DOS SANTOS ANDRADE
000999	JESSICA MILENA GOUVÊA LOPES
000901	JESSICA NIELSEN
000930	JÉSSICA VICENTE RODRIGUES
002667	JESSYCA FONSECA COSTA
000723	JHENIFER TEREZA MARQUES SALDANHA VAZ
001083	JHENNY FERNANDES DA SILVA RÊGO
000996	JHONATAN ANTUNES
001006	JHONATAN JOSE DOS SANTOS
002733	JHONATAN LUIZ DA FONSECA
002674	JHONATAS PEREIRA SALGADO
001552	JHONATHAN COSTA BRAZ
001243	JHONATHAN KAVETSKI LOPES
002099	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS
001273	JOANA DA SILVA AMARANTE
001114	JOÃO PAULO ARAUJO
001244	JOÃO PAULO CORREA
001900	JOÃO PAULO DE PAULA FERREIRA
001588	JOÃO PAULO DUMKE VIEIRA
000332	JOÃO PAULO GRASSANI
001593	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO
000898	JOÃO RICARDO CORREA GUIMARAES
000916	JOAO RICARDO TEIXEIRA
003076	JOÃO VICTOR DA ROCHA DOS SANTOS
001716	JOÃO VICTOR SILVA NUNES
001074	JOAO VITOR CAMARGO GASPAR
000509	JOAO VITOR TEIXEIRA DA PAZ
001357	JOEL MARCIANO CASSÃO FERREIRA
001683	JOHN CARL DA SILVA
002051	JOHN WESLEY ANDRADE RIBEIRO
001254	JOHNAS VOITECH DE FRANCA
001838	JOHNATAN SILVA DE SOUZA
000477	JOHNNY DOS ANJOS DENECHUK
001854	JOICE BASTOS PEREIRA
002332	JOICY DE OLIVEIRA STRAUBE
001949	JONAS FERNANDO SOUSA DE LUZ
002635	JONATAN CRISTALDO DE ALMEIDA
001820	JONATAS DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO
001390	JOSÉ ANTONIO FERREIRA MACHADO
001886	JOSE DA SILVA DANELUZ
000838	JOSE EVANDRO DA SILVA
000314	JOSE ROBERTO VELHO
002575	JOSE WASHINGTON PEREIRA DA CRUZ
001341	JOSIAS JES POSSEBON
000608	JOSIEL OZEIAS GERMANO DA SILVA
001027	JOSIMAR DE CAMPOS
000533	JOSINEI PEREIRA DA SILVA
001199	JOSLAINE LARISSA DE OLIVEIRA SEVERINO DA LUZ
002518	JOSMAR ANTONIO GONÇALVES JUNIOR
002045	JOSUÉ DE LARA MATOSO
002783	JOSUÉ LISBOA
002599	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI
000604	JUAN HENRIQUE GARANHANI DA SILVA
000415	JUCELIA VENANCIO MARTINS
000243	JULIAN CIDADE ALVES
000637	JULIANA ALVES RODRIGUES
002166	JULIANA DENISE MARQUES
000370	JULIANE IASCHITZKI
002722	JULIANO CARNEIRO DOS SANTOS

002887	JULIANO DO CARMO SOUZA ROSNER
000231	JULIANO JOEL TELES DE FREITAS
000991	JULIANO LESSA SOARES
000356	JULIANO LUIS BARCELOS
000463	JULIANO PATRICK VITORINO
001649	JULIO CESAR MALAQUIAS DOS SANTOS
001314	JULIO CESAR ROCHA DA SILVA
001909	JULIO CESAR WOLFF FALAVINHA VELOMI
001636	JÚLIO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
002433	JÚNIOR CAVALHEIRO DE JESUS
000690	KALLEB GONÇALVES DE SOUZA LIMA
000142	KAREN HELENA TARTAIA
001093	KARINA ALVES DA SILVA DE LIMA
000547	KARINA VILA NOVA DE SOUZA
002318	KARINE APARECIDA DE PAULA ROSA
001648	KAROLINE MICKELLEY DA MAIA RIBEIRO
000788	KASSYA KAMILLI CORREA ALVES
000800	KAUAN LISBOA PIRES
001549	KAUANE MICHELE RODRIGUES PADILHA
000842	KAWANY BENDER MACHADO SILVA
000922	KAWEY LUAN SOAREA MARTINS
002338	KELI RIBEIRO SANTOS
002415	KENNEDY MARQUES CUNHA
000181	KENNY ROBSON PEREIRA MUNHENGHA
001081	KETLIN FERNANDA DOS SANTOS DE ANDRADE
003043	KHAEL VITOR HATHY DOS SANTOS
000416	LAIS GOMES IZIDORO
002675	LAIS TEREZINHA RAMALHO DIAS
000961	LAMEQUE CAVALCANTE DA SILVA
001578	LARISSA HORA DA MOTTA
002063	LARISSA MAGALHÃES BIRNBAUM
001258	LÁZARO JULIÃO
002470	LEANDRO ADRIUS ROCHA
000423	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA
001862	LEANDRO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
001214	LEANDRO BISPO
001067	LEANDRO GONÇALVES BASTOS
001681	LEANDRO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS ANDRADE
002486	LEANDRO WICHINESKI
000165	LEISE PLATH SILVA DE ANDRADE
003139	LEOMAR FERNANDES DE FARIA
001242	LEONARDO CELESTINO DA SILVA
002465	LEONARDO DOS SANTOS
000016	LEONARDO DOS SANTOS RUDEK
000124	LEONARDO JACOMIT AMORIM
003067	LEONARDO JOSÉ LARA OLIVEIRA
001624	LEONARDO LUIZ ANTUNES DE SOUZA
000614	LEONARDO MESSIAS
000392	LEONARDO SIDNEY ROMEIRO
002161	LEONARDO SOUZA ALVES
002924	LEONEI SOUSA ARAUJO
001078	LETICIA KELLY NETO CORDEIRO
003008	LIZANDRO LIPES DE ALMEIDA
002103	LOANA GONÇALVES LEAL
001453	LORENA FAUSTINO CARVALHO
000817	LUÁ XAVIER DE MORAES
002763	LUAN APARECIDO DIAS DE MOURA
002647	LUAN BADAZ
001406	LUAN BUENO SILVERIO
002935	LUANA VANESSA NOGUEIRA DA SILVA
001441	LUANNA PIAZZA DE SOUZA
002529	LUCAS ADRIANO DO SANTOS PINTO
002114	LUCAS ALVES DE PAULA
000073	LUCAS BARBOSA DE LIMA
003144	LUCAS DA SILVA SOARES
000844	LUCAS DE PROENÇA TRINDADE
001991	LUCAS FERREIRA DOS SANTOS
002475	LUCAS GONÇALVES DA SILVA
002724	LUCAS HENRIQUE MAMEDE AZEVEDO
001325	LUCAS JARDEL BOVENSCHULTE
000805	LUCAS ROCHA DOS SANTOS
000200	LUCAS SCHNEIDER DA SILVA
001184	LUCAS SZCOLNE ORTHEY
001641	LUCAS VALOROSKI
000234	LUCAS VAZ DE FREITAS
000151	LUCAS VON KRUGUER DE PAULA
001567	LUCAS WEINGART DA SILVA
000994	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA
000649	LUCIANE SILVA ALVES
000655	LUCIANO CARLOS PEREIRA
000460	LUCIANO CECCON NETO
001159	LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO
002843	LUCIANO PATROCINIO PEREIRA DA SILVA
001265	LUCIANO SARAIVA DA ROCHA
000130	LUCILENE MACHADO DOS SANTOS NECKEL
001817	LUCINEI KAVETSKI
000069	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA
003091	LUHAN MARCELOS CASELA
000577	LUIS FABIO SANTOS JUNIOR

001104	LUIZ FELIPE ALMEIDA
001393	LUIZ HENRIQUE SOUZA
001560	LUIZ ALBERTO FERNANDES
000543	LUIZ ANTONIO VELASQUEZ ROJAS JUNIOR
001876	LUIZ CARLOS BORGES ALCANCIO
001963	LUIZ CESAR DA CONCEIÇÃO
000882	LUIZ CLAYTON BITTENCOURT
001452	LUIZ FELIPE FERNANDES
000710	LUIZ FELIPE FERREIRA DE SOUZA SKROCK
002812	LUIZ FERNANDO ZBOROWSKI
002307	LUIZ GUILHERME FILHO
000563	LUIZ GUSTAVO HENSEL
001167	LUIZ HENRIQUE CASTEN
000365	LUIZ HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS
000086	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSÁRIO
000561	LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA
002668	LUIZ RAFAEL CARDOSO
002394	LUIZ RODRIGO BRODA
002788	MAGNON SIDNEY DIONISIO
003093	MAIARA BALESTRIN
001445	MAIARA MALAQUIAS CORREA
001166	MAICON JONATAS FERREIRA DE MORAES
000207	MAICON MAXIMIANO BRAUN
002217	MAIKOM DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
002981	MAIKON CELSO BATISTA TEIXEIRA
000702	MANOEL PORTILHO JUNIOR
001183	MARCEL CARLOS PONTES
001821	MARCELA ALVES
000687	MARCELA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS
001974	MARCELLO LUIZ LIMA DE MACEDO
000199	MARCELO BARBOSA LOPES
000648	MARCELO BARGAS
000954	MARCELO DOS SANTOS
000568	MARCELO JOSE DE LORENA
000913	MARCELO LUIZ MILANI
000572	MARCELO MARQUES DE LIMA JÚNIOR
001055	MARCELO NASCIMENTO DE LIMA
000454	MARCELO PEREIRA DA SILVA
000513	MARCELO RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
000631	MARCELO SILVA DE SOUZA
000149	MARCELO TAVARES RIBEIRO DA SILVA
001178	MARCELO VENICIUS DE JESUS PEREIRA
001285	MARCIO JOSÉ DA SILVA
000735	MARCO ANTONIO SGODA
000852	MARCOS AURELIO ZANON
001632	MARCOS CLEITON DOS SANTOS MELO
001376	MARCOS FELIPE BOETTGER
002366	MARCOS GOMES DA SILVA LIMA
000046	MARCOS LOPES
000487	MARCOS LUCIANO PFLEGER
000179	MARCOS MARCELO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
001216	MARCOS PAULO DO NASCIMENTO CORDEIRO
001305	MARCOS ROBERTO ARAUJO PICAÑO
001932	MARCOS ROBERTO DA CUNHA
000617	MARCUS VINICIUS STEVAM
000417	MARIA APARECIDA DA CRUZ ALVES
000301	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA
002625	MARIA CLARA ALONSO DE PAULA
001343	MARIA VITÓRIA PEREIRA VIEIRA
001011	MARIANA PROCOPIO
001284	MARIANA TRINDADE DE LIMA
001795	MARIO NEI DE ASSIS BRASIL
000106	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL
001586	MARIZETE APARECIDA ALVES
002193	MARLON DE OLIVEIRA DA SILVA
002342	MARLON GONÇALVES DE OLIVEIRA
000911	MATEUS BATISTA DE SOUZA
001187	MATEUS CHRISTOFOLI
002771	MATHEUS ALEXANDRE RIBEIRO
001506	MATHEUS HENRIQUE SILVA
001811	MATHEUS MACHADO DE FRANÇA
000143	MATHEUS NEVES MOCELIN
000105	MATHEUS PADOVANI DE MORAIS
001732	MATHEUS PLACIDO MACEDO DE SOUZA
001772	MATTHEUS NASCIMENTO CUNHA
002154	MAURICIO STIVAL JUNIOR
001525	MAURILIO TIAGO DE SOUZA ARRUDA
000944	MAURO ANDERSON RIPKA
001466	MAXSUEL ZAN DOS SANTOS
001315	MAXWEL FRANCO
000830	MAXWEL SILVA NAVEGANTE
001783	MAYCON RIBEIRO RODRIGUES
003039	MAYKE WILLYAN ALVES DOS SANTOS
000058	MELLISSA DE LIMA NUNES FERRANDO NASCIMENTO
002649	MELYSSA ALLEXIA BATISTA
000858	MICHAEL LOPES DA SILVA SANTOS
001634	MICHEL DOS SANTOS
001398	MICHEL FERNANDO CANDIDO
000627	MICHEL GONÇALVES DOS SANTOS

001720	MICHEL LUCAS CAPELLI DA SILVA
000975	MIGUEL QUEIROZ JUNIOR
001142	MIGUEL WILLIAN BARRETO
000664	MIKAEL ARAUJO DE OLIVEIRA
002609	MILENE DOS SANTOS
001336	MIQUEIAS. ARAUJO DA SILVA
001272	MIZAEEL WITIUK
000424	MOACIR JOSE PADILHA CALONGA
001096	MONIQUE EVELIN COLPANI DE OLIVEIRA
001324	MONIQUE STAUFFER MARIANO DA CRUZ PINTO
000309	MURILO HENRIQUE TAMBURI ALVES
000186	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO
000722	NATALIE HOFFMANN
000465	NATANAEL SANTOS
000170	NATANAEL SOARES DE ARAUJO
001262	NATHAN ANDRADE BRANCO
001028	NATHASHA GOMES ESTEVÃO
000297	NAYANA CRISTINA FURLAN
002791	NEI ALMIR SINHUK BRITO
001040	NEUCILENE FLORA DA SILVA
001850	NEURI DA SILVA JUNIOR
001368	NICOLAS NUNES GIMBARSKI
000155	NILCEIA SOUZA BENTO ARAUJO
001008	NILMAR CENI
000522	NOEMI TOZZI CURCIO
001669	NYCOLAS CRYSTEFFER PONTAROLO
003023	ONOFRE GEOVANI APARECIDO DA SILVA
000869	ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS
000458	ORLEI PEREIRA DOS SANTOS
000889	ORLETE JOSE DE CARVALHO FILHO
002449	OSEIAS RIBIANO OLIVEIRA PRATES
000560	OSIRES JOSÉ CARVALHO LINDBECK
003100	OSVALDO DA SILVA JUNIOR
000400	OSVALDO MARTINS ALVES
000845	OTÁVIO AUGUSTO BONI MARCELO
002032	OZEIAS APARECIDO DE PROENÇA
001882	PABLO GONÇALVES CORRÊA
000310	PAMELA DE PAULA DOS SANTOS
002746	PAMELA LOURENÇO DE SOUZA
002270	PAMELA THAFINY OLIVEIRA BANDEIRA
001447	PAOLA KAROLINE DE OLIVEIRA
000541	PATRICIA CARDOSO REIS
000791	PATRICIA PEREIRA LIPISKI
001429	PATRICIO DESPLANCHES NETO
000450	PATRICK E LIMA TESSARO
001215	PATRICK LUIZ DOS SANTOS MARENDIA
001574	PATRICK PIRES GOMES
002143	PATRICK SILVA BARBOSA
000125	PAULO CESAR MARTINS
001392	PAULO DANIEL DE FREITAS
001426	PAULO EDSON DA SILVA
001693	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE
000377	PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
000886	PEDRO CERRUTTO FILHO
001646	PEDRO GABRIEL DIAS DA SILVA
002457	PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
002732	PEDRO HENRIQUE KUROSKI
001349	PEDRO KRUL JÚNIOR
001973	PEDRO PELINCER DA SILVA
000581	PEDRO WERNER CORULLI
001010	PRISCILA DE ALMEIDA SATO
001881	PRISCILA DO NASCIMENTO
003119	PRISCILA DOS SANTOS DE FREITAS
002485	RAFAEL CARLOS DA SILVA
002313	RAFAEL FRANCISCO SILVA
000498	RAFAEL GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
000248	RAFAEL ROCHINSKI
001386	RAFAEL RODRIGUES VAZ
001898	RAFAEL VITAL DE SOUZA
001119	RAFAEL VITOR
001608	RAPHAEL SPÍNOLA TAKAHASHI
001950	RAQUEL LEITE ALVES DA CUNHA
002239	RARISON NASCIMENTO MOTA
003035	RAY DE JESUS SANTOS
001404	RAYSA TEIXEIRA ELOI
000738	REGIANE PATRÍCIA ALVES GAMBA
001793	REGINA JÉS DE OLIVEIRA
000079	REINALDO GOMES TENDOLO
002372	RENAN ALISSON DE SOUZA
001095	RENAN AUGUSTO DE CARVALHO
000926	RENAN FELIPE BARILLI
002140	RENAN FELIPPE CECILIO DE ALMEIDA
000005	RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES
001729	RENAN MOUZER
002748	RENAN YUDI TESUKA
000964	RENATO CAMILO DE SOUSA
001238	RENATO FERREIRA DE ASSIS
000941	RENATO MILCHEVSKI
000261	RICARDO ALBANUS DE LIMA

000762	RICARDO CARVALHO
000154	RICARDO ERNANDES SEGURA
000578	RICARDO FERREIRA TERRES BELEM
000494	RICHARD LUCAS PEREIRA CABRAL
001417	RIVALDO SILVA CARDOSO
002060	ROANDERSON JOSÉ JOHNSON DOS SANTOS
001484	ROBERTA CENI
002551	ROBERTO GRAFF
001345	ROBERTO VENTURA SOARES
001730	ROBISON CASTRO RIBEIRO
000555	ROBSON CÉSAR MUNHOZ
001464	ROBSON DAVID XAVIER CAMPOS
001139	ROBSON JULIANO LANGE
000937	ROBSON LUIZ SOARES
001848	ROBSON ROCHA SLUSARZ
001529	ROBSON SIDNEY DA SILVA E SILVA
001147	RODRIGO BARBOSA ANTONIO
000644	RODRIGO BORGES
001473	RODRIGO CARNEIRO
002938	RODRIGO DA SILVA BULGARELI
002192	RODRIGO DE MATOS
001955	RODRIGO DE SOUZA SILVA
002655	RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS
000585	RODRIGO GODOI FARIAS
001498	RODRIGO JANUÁRIO DA ROCHA
000753	RODRIGO JOSE DE MATOS DIAS
001149	RODRIGO SCHOVARTZ SANTOS
001810	RODRIGO XAVIER DA SILVA
000022	RODRIGO ZENI SOARES
000970	ROGERIO ALVES DE LECA
000718	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA
000294	ROGÉRIO APARECIDO DE SOUZA
000464	ROGÉRIO FERREIRA CAVALCANTE
001383	ROGÉRIO MELO ALVES
000915	RÔMULO DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS
002710	RONEI PEDRINI DOS SANTOS
000656	RONIEL PEREIRA DA SILVA
002834	ROSA CAROLINA DE SOUZA MEDRADES
002723	RUBIANE SILVA DOS SANTOS FIGUEIREDO
001396	RUBIANE BATISTA DA CRUZ
001380	SABRINA FARIAS
002473	SABRINA VILAS BOAS VELHO
003074	SAMOEL BARBOSA DE LIMA
000176	SAMUEL ALEXANDRE RYPCHINSKI
003136	SAMUEL BIORA RODRIGUES JUNIOR
001550	SAMUEL DA SILVA TENÓRIO
000720	SAMUEL RODRIGO DOS SANTOS
002596	SANDRO DA SILVA
001757	SANDY DA SILVA SANTOS
001842	SARAYVA DE MATTOS CARVALHO DA SILVA
001752	SERGIO LUIZ FABRIS JUNIOR
000431	SIDNEY PEREIRA DE SOUSA
000888	SILMARA DE SOUZA COSTA
000152	SILVANEI LUIZ MENDES
000703	SILVANIR CRISTINA KAISER
002330	SILVESTRE CARVALHO MARTINS
000233	SILVIO ROSSETO DA ROCHA
000433	SIMONE APARECIDA PORTALUPI
000880	SIMONE BRITO MELCHIORI
002639	SIMONE FERREIRA PINTO TEIXEIRA
001475	STANLEY LOBATO DE MELO
000786	STEPHANO ALVES DA SILVA
001905	STEPHANY PEREIRA DOS SANTOS
000254	SULAMITA FERREIRA DIAS
001782	SUZANE PINTO VOUDAN
000202	TAIANE DA SILVA LOIOLA
000592	TAÍS JEYME ALVES SILVA
000138	TALITA TANYARA FRANCISCO
000110	TAMARA PEREIRA DOS SANTOS
000600	THACIANE AUGUSTO FARIA
002057	THAIS APPEL ESQUIDINO
001622	THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA
000036	THAIS FERREIRA DOS SANTOS CAVALHEIRO
000342	THAIZA NATÁLIA PACHECO
000978	THALLIS JHONES DE LIMA DA SILVA
000299	THAYNA PAIM
002212	THAYS FRANCIELY BRASILEIRO SOUTO SANTOS
001528	THIAGO APARECIDO VIEIRA
000923	THIAGO AUGUSTO TEIXEIRA LIMA
002357	THIAGO DE FREITAS OLIVEIRA
000441	THIAGO DOS SANTOS DA CRUZ
000100	THIAGO DOS SANTOS FERREIRA
001865	THIAGO DUARTE DE GOIS
002082	THIAGO ENRICO PEREIRA GONÇALVES
001279	THIAGO GARCIA DA ROCHA
002704	THIAGO HENRIQUE PRESTES DE SOUZA
001423	THIAGO LEITE DA SILVA
001831	THIAGO LUIS CORREIA
000274	THIAGO LUIZ BATISTA DIAS VIDAL

000967	THIAGO RODRIGO STRAPASSON DOS SANTOS
000847	THIAGO RODRIGUES MIRANDA
002112	THIAGO RUFINO DE SOUZA
001322	THOMAS SCHOEMBERGER
000640	THOMAZ RIBEIRO GOULART DE ANDRADE
001726	THOMAZ SCHMIDT DOS SANTOS
002546	THUAN LUKASKI DOS SANTOS
002806	TIAGO ALEX DIAS DE BRITO
000518	TIAGO APARECIDO DA TRINDADE
002516	TIAGO DA COSTA
002344	TIAGO DE ALMEIDA NEVES
001948	TIAGO DO NASCIMENTO SANTOS
001069	TIAGO DOS SANTOS MELO
001660	TIAGO EDUARDO MANIKA
001019	TIAGO FABRICIO DE MATOS
002536	TIAGO FERNANDO DA PAIXAO
000320	TIAGO LOPES DA SILVA
000646	TIAGO MOREIRA SIMA
002796	TIAGO PROCÓPIO
000357	TITO ALEX MEDEIROS
000263	VALDECIR PIRES DE ARRUDA
001431	VALDEIR DOS SANTOS COITO
000589	VALDINEI DA SILVA
000491	VALDIRENE LUIZ DE ANDRADE
000501	VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA
001131	VALMIR DE OLIVEIRA
000683	VANDERLEI ALVES DE BASTOS
002467	VANESSA DA SILVA
000598	VANESSA DOS SANTOS DOMINGUES RICARDO
000618	VANESSA FARIAS ALVES
000276	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA
000781	VANISE SILVA FREITAS MACHADO
001409	VICENTE PEREIRA JÚNIOR
000910	VICTOR BERTHOLDI MARIA
000552	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES
002586	VICTOR GABRIEL DA SILVA VON DENTZ
001956	VICTOR LUIZ SILVA DA PUREZA
002510	VINICIUS AUGUSTO PASTUCH
002513	VINICIUS BARBOSA SANTOS
000741	VINICIUS CARON
002176	VINICIUS CHEGALSKI
001869	VINICIUS COSTA DE MIRANDA
001977	VINICIUS DALMARCO SCHIMANKO
001374	VINICIUS HENRIQUE JORGE TEIXEIRA DE FARIA
000480	VINICIUS SANTOS MORENO
002601	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA
000011	VITOR IGOR DE ALMEIDA FORMIGA
000807	VITOR NUNES JUNIOR
000921	VITOR SALUSTRIANO AGUIRRE
000716	VIVIANA FERREIRA FROES
000731	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO SCHISSER
000220	WAGNER ALEXANDRE NASSAR
000827	WAGNER COSTA SEVERINO
000250	WAGNER JUAN DOS SANTOS CORREIA
001997	WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA
001776	WALDISSON JOSÉ DOS SANTOS
000566	WALTER LINCOLN DE MATOS
001154	WEBER GUSTAVO GODOI BUENO
000081	WELINGTON SZYMANSKI
002700	WELITON PORFÍRIO
000163	WELLINGTON EDUARDO COSTA
000178	WELLINGTON LIMA DE OLIVERA
001246	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES
001375	WELLINGTON ROBERTO DOELL DE OLIVEIRA
001413	WELLINGTON RODRIGUES
000285	WERIK DONIZETE DE MATOS
000282	WESLEI TEIXEIRA DA SILVA
000811	WESLEY CRISTIAN SILVA FARIA
003056	WESLEY DE MEDEIROS FRANCO
000532	WESLEY LUCAS SAMPAIO
001137	WESLEY MENDES DA SILVA
000876	WESLEY SILVEIRA TELES FARIA
002777	WESLEY SORANZO MIRANDA
002811	WESLLEM SANTOS DE OLIVEIRA
002850	WESLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO
002282	WESLLEY MULBAUER
001613	WICTOR WALDERES DE SOUZA SILVA
000246	WILIAN DA SILVA
000428	WILIAN RODRIGUES DE LIMA
000355	WILLIAM ALLEBRAND GREGORIO
000785	WILLIAM CAMARGO MARTINS GALDINO
000015	WILLIAM DA CRUZ ALVES
000223	WILLIAM DE CASTRO CORRÊA
001295	WILLIAM DOS SANTOS RODRIGUES
001338	WILLIAM GABRIEL BARBOSA LEITE
002626	WILLIAM JOSE CUNHA DA SILVA
002759	WILLIAM MARCOS DOS SANTOS
002547	WILLIAM PADILHA VIEIRA
002539	WILLIAN EDUARDO MACHADO NOVAIS

002672	WILLIAN ITAMAR ALVES DOS SANTOS
002491	WILLIAN LEITE TIZOTT
001836	WILLIAN MIRANDA DE ANDRADE
000367	WILLIAN TIBES DE SOUZA
000390	WILLIAN DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS
000727	WYLVerson NASCIMENTO DE OLIVEIRA
001155	YULO GOMES GONÇALVES
002716	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO
001450	YVAN PEREIRA COLENETZ
001370	ZAYDER DO CARMO SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1015	

O candidato com inscrição indeferida poderá nos dias **16 e 17 de abril de 2020**, na forma e nos moldes do Edital de Abertura **interpor recurso contra o indeferimento da inscrição.**

Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito

CLAUDIO ADÃO CROZETTA

Presidente da Comissão

JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO

Membro

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Membro

JOEL DE OLIVEIRA

Membro

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

Membro

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D3BF3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de telefonia fixa, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, **Sr. Ederson Ataíde Polli** e equipe de apoio, designados pelo decreto nº 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CRENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	01.371.416/0001-89	Edilene Balzanello	RG: 5077370-1	S.A.

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	01	R\$ 40.524,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA**, que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, a seguintes empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE
SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	01

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora foi orientada a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que a mesma pode ser enviada via e-mail, desde que estejam devidamente assinada e digitalizada.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h25min**, da qual eu, **Ederson Ataíde Polli** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	Ederson Ataíde Polli	
Equipe de Apoio	Jonathan A. Maestrelli Nunes	Ausente

Licitante:

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	Edilene Balzanello	
-----------------------------------	--------------------	--

Publicado por:
 Gilead Reges Valente Raab
 Código Identificador:00E89670

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 071/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para registro de preços nº 070/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR

1.1 - **J. M. DINIZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão (PR), neste ato representado pelo proprietário, Sr. JOSE MARIA DINIZ, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 791.203.509-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarello Araucária, nº 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão (PR).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Ata é: **“Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar”**.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Especificação do produto	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Alicate de cutícula em inox	UNHEX	UN	1,00	7,40	7,40
1	5	Condicionador 350ml	VINY LADY	FR	20,00	11,75	235,00
1	6	Cortadores de unha em aço inox	UNHEX	UN	2,00	5,00	10,00
1	7	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com mínimo 100 un	USE IT	CX	3,00	3,00	9,00
1	12	Desodorante antitranspirante feminino 48h 50ml antibactericida sem perfume	RED	UN	12,00	11,20	134,40
1	13	Desodorante antitranspirante masculino 48h 50ml	RED	UN	12,00	8,00	96,00
1	16	Escova para cabelo tamanho médio cerdas plásticas	ESCOBEL	UN	5,00	8,40	42,00
1	18	Fio dental rolo com 100m	HILLO	RL	5,00	4,85	24,25
1	23	Gel fixador para cabelo 230g	FIX RED	UN	5,00	8,50	42,50
1	25	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina, sem álcool etílico, testado	USE IT	PCT	80,00	7,90	632,00

		dermatologicamente, pacote com 100 un					
1	26	Lixa para unha kit com 5 un	USE IT	UN	5,00	2,50	12,50
1	27	Loção corporal hidratante para o corpo com 200ml	PAIXÃO	FR	6,00	12,50	75,00
1	28	Pente de plástico tamanho médio para cabelo	WELMIX	UN	2,00	3,10	6,20
1	30	Presilha para cabelo tic-tac	JEVERLY	UN	10,00	3,30	33,00
1	31	Rabico várias cores pacote com 5 un	RENCE	UN	20,00	3,40	68,00
1	34	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	YPE	UN	200,00	2,95	590,00
1	35	Sabonete em barra 90g glicerinado hipoalérgico base vegetal, para crianças	BEBE VIDA	UN	50,00	4,55	227,50
1	37	Shampoo infantil 350ml	VINY LADY	FR	20,00	9,50	190,00
Total							2.434,75

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 8 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em **06/04/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por algumas das dotações orçamentárias a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente e em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é no máximo de **5 (cinco) dias úteis**, à contar da solicitação formal.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessa parcelada, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.4 - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório.

9.4.1 - Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanar as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

10 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente a entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

- II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
- III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico zeesporte_2006@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
- III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
- IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta Ata;
- V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
- IX - os produtos deverão ser entregues embaladas, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade, devidamente identificado com rotulagem e registro nos órgãos competentes nos termos da legislação, sendo dispensado de embalagem/rótulo/registro quando a natureza do objeto não comportar ou quando a legislação dispensar;
- X - entregar somente produtos novos e de primeiro uso.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA

Secretário de Administração

JOSE MARIA DINIZ

J. M. Diniz - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DCA834C0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019	
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.689,03	49.341,42	49.277,31	52.277,69	52.426,40	51.464,82	627.958,60
	51.464,82	51.464,82	51.464,82	51.464,82	51.464,82	63.157,83	-
Pessoal Ativo	52.689,03	49.341,42	49.277,31	52.277,69	52.426,40	51.464,82	627.958,60
	51.464,82	51.464,82	51.464,82	51.464,82	51.464,82	63.157,83	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.302,82	41.312,77	41.182,38	42.837,81	42.938,08	43.068,47	524.252,36
	43.068,47	43.068,47	43.068,47	43.068,47	43.068,47	53.267,68	-
Obrigações Patronais	8.386,21	8.028,65	8.094,93	9.439,88	9.488,32	8.396,35	103.706,24
	8.396,35	8.396,35	8.396,35	8.396,35	8.396,35	9.890,15	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.689,03	49.341,42	49.277,31	52.277,69	52.426,40	51.464,82	627.958,60		
	51.464,82	51.464,82	51.464,82	51.464,82	51.464,82	63.157,83			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		34.718.034,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		34.718.034,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)		627.958,60	1,81
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)		2.083.082,06	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.978.927,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		1.874.773,85	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Abr/2020, 17h e 06m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.			
Nota:			

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:7759D066

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 005/2020 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 005/2020 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A homologação preliminar das inscrições, conforme **ANEXO I** do presente edital:

2. A homologação preliminar dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Cargo	Resultado
81600532	Marcos Ferreira Da Silva	30/06/1988	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
81600928	Jarbas Antonio De Jesus De Oliveira	18/12/1999	Agente de Endemias	Indeferido
81600117	Daniel Vinicius Ferreira	17/06/1987	Assessor Jurídico	Deferido
81600238	Eliane Malaguti	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
81600850	Terezinha Mendes	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido
81600851	Andre Evaldo Duffeck	15/03/1993	Motorista	Indeferido
81601123	Josiane Aparecida Dos Santos	19/03/1984	Professor	Indeferido
81600773	Josiane Semim	18/04/1982	Professor	Indeferido
81601046	Fabio Gomes De Souza	10/02/1981	Técnico de Radiologia	Indeferido

3. Os candidatos que tiveram INDEFERIDO seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência **poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** (data da prova a ser confirmada no edital de ensalamento).

3.1 Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

3.2 Os laudos médicos deverão observar o disposto no item 4.8 e subitens do edital de abertura do concurso público.

4. O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO II** do presente edital.

5. Abre-se prazo para recurso quanto aos indeferimentos divulgados por meio deste edital nos dias **17 a 20 de abril de 2020**.

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 20/04/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura n.º 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Catanduvas/PR, 15 de abril de 2020.

LUCIANO ZIN

Presidente

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020****ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Cargo
81600323	adelmo rosa de paula	23/10/2000	Agente Comunitário de Saúde
81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1985	Agente Comunitário de Saúde
81600571	Alexandre Duffeck	24/04/1990	Agente Comunitário de Saúde
81600104	Andreia lengowski	29/08/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600942	Andreia Lucizani da Silva	17/03/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600936	Arnelia Alves de Lima	23/06/1982	Agente Comunitário de Saúde
81600727	Avanilson Jose da Silva	10/01/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600680	Carlos Daniel Hedges Marcelino	04/07/2001	Agente Comunitário de Saúde
81600843	Carlos Eduardo de Lima	14/02/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600306	carlos ritter neto	18/03/2002	Agente Comunitário de Saúde
81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	01/09/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600191	Claudineia do Carmo de Paula	24/04/1996	Agente Comunitário de Saúde
81600136	CLEISON RIBEIRO WELTER	15/07/1996	Agente Comunitário de Saúde
81600847	DANIELI TRINDADE DOS SANTOS	11/02/2000	Agente Comunitário de Saúde
81600584	Dayane aparecida de oliveira	18/01/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600750	Dayane suzane da silva tatsch	20/12/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600569	Deysianne Duffeck Mascarello	07/09/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600758	EDIVANIA DA SILVA LIMA	11/06/1994	Agente Comunitário de Saúde
81601034	ELIANE A B OLIVEIRA	11/10/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600845	Eloiza Dalmolin de Lima	06/05/1978	Agente Comunitário de Saúde
81600854	eloize cristina bergamaschi	20/11/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600737	Elza Piaia	03/04/1979	Agente Comunitário de Saúde
81601008	Erika Ferreira Lopes	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde
81600311	everson carneiro de souza	30/12/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600186	Fabiana dos Santos Rodrigues	12/03/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600424	Fabiola Kovaleski Koch	07/09/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600183	Fátima da Silva	03/02/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600377	Fernanda Cordeiro Doarte	07/04/1995	Agente Comunitário de Saúde
81600199	Francieli dos Santos	21/04/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600902	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM	23/08/1978	Agente Comunitário de Saúde
81600772	Gabriel Moacir Scheffel de Oliveira	28/02/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600686	Gessica Loureiro da Cruz	24/06/1992	Agente Comunitário de Saúde
81601004	Gileade dias da Silva	05/05/1996	Agente Comunitário de Saúde
81601066	JANE CARLA XAVIER	26/12/1991	Agente Comunitário de Saúde
81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Agente Comunitário de Saúde
81600442	JOAO VICTOR ALMEIDA CHAVES	05/09/2001	Agente Comunitário de Saúde
81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	17/07/1992	Agente Comunitário de Saúde
81600065	jocimeri prado	10/09/1989	Agente Comunitário de Saúde
81601060	josiane barreto da costa oenning	21/10/1987	Agente Comunitário de Saúde
81601001	Juelison Renan Rex	02/03/2000	Agente Comunitário de Saúde
81600591	Juliana da cruz	06/11/1983	Agente Comunitário de Saúde
81600864	juliano da silva de oliveira	16/06/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600510	Juliano rex	17/02/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600212	Juliano wagner duz	15/02/1998	Agente Comunitário de Saúde
81600023	Kauany Seffrin Issler	03/03/2002	Agente Comunitário de Saúde
81600283	kleiton da silva ragagnan	29/03/1998	Agente Comunitário de Saúde
81600982	LAIS ANAIANE DE FREITAS MARCELINO	18/08/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600875	leandro moreira godin	22/03/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600446	Leonilda Aparecida dos Santos	17/04/1978	Agente Comunitário de Saúde
81600359	Leticia Vaz Giuliani	02/06/1996	Agente Comunitário de Saúde
81601067	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	06/03/1980	Agente Comunitário de Saúde
81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	14/11/1986	Agente Comunitário de Saúde
81600467	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	11/03/1990	Agente Comunitário de Saúde
81600766	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	12/10/1989	Agente Comunitário de Saúde
81600258	Lucineia Oliveira Navarro	23/02/1998	Agente Comunitário de Saúde
81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	25/05/1975	Agente Comunitário de Saúde
81600532	MARCOS FERREIRA DA SILVA	30/06/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600865	maria beatriz rosa pinto	18/07/1973	Agente Comunitário de Saúde
81600777	maria eduarda pedroza da silva	31/10/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600763	Mariely Jandira Zanini	18/10/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600634	MARLI MAINARDES	02/11/1979	Agente Comunitário de Saúde
81600325	monique jaqueline de oliveira carneiro	09/02/1996	Agente Comunitário de Saúde
81600348	nilsa de mendonça alves pereira	04/01/1971	Agente Comunitário de Saúde
81600382	Nilton Rodrigo Gehlen	03/03/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600119	Osny Felipe Ribeiro	06/03/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600312	rodrigo dos santos soares	16/02/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600174	Rosimeri M.R. Schirmer Marchetto	24/08/1984	Agente Comunitário de Saúde
81601101	RUTI DE LIMA	27/02/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600934	Saleta Barbosa	14/10/1989	Agente Comunitário de Saúde
81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	08/06/1986	Agente Comunitário de Saúde
81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	10/03/1973	Agente Comunitário de Saúde
81600277	silmara freitas dos santos	30/06/1992	Agente Comunitário de Saúde
81601080	Silmara Juliana Mendes	23/01/1991	Agente Comunitário de Saúde

81600767	Sirlei Gonçalves da Silva Cassani	10/09/1984	Agente Comunitário de Saúde
81601003	Solange da Silva	14/08/1983	Agente Comunitário de Saúde
81600048	tatiana de Barros	04/11/2000	Agente Comunitário de Saúde
81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	27/07/1992	Agente Comunitário de Saúde
81601017	Valdeci Berquo Ferreira	07/11/1972	Agente Comunitário de Saúde
81600901	Valléria de Jesus Mattos	07/02/2003	Agente Comunitário de Saúde
81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde
81600792	Vandrea Elizane Pontin	29/03/2001	Agente Comunitário de Saúde
81600514	Vanusa Nunes dos Santos	03/03/1983	Agente Comunitário de Saúde
81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	15/09/1992	Agente Comunitário de Saúde
81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	08/11/1977	Agente Comunitário de Saúde
81601043	zico pereira dos santos	01/06/1982	Agente Comunitário de Saúde
81600050	Allan Patrik Estaidel de Oliveira	21/09/1988	Agente de Endemias
81600049	Amanda Beor de Jesus	18/09/1997	Agente de Endemias
81600127	amanda martins dos reis de souza	08/07/2001	Agente de Endemias
81600115	Ana Paula Alves Ferreira	01/04/1989	Agente de Endemias
81600570	Anderson schirmer Rodrigues	31/03/1993	Agente de Endemias
81600093	Angela Maria Alves De Ramos	17/01/1997	Agente de Endemias
81600873	berenice duffek titon	19/10/1983	Agente de Endemias
81600447	Camila Costa	27/06/1997	Agente de Endemias
81600452	cintia da Silva Barros	30/06/1993	Agente de Endemias
81600567	Daniel Mariano Rotta	12/05/2002	Agente de Endemias
81600849	Danieli dalmolin camilo	31/12/1979	Agente de Endemias
81600102	Debora cristina portella	08/04/1997	Agente de Endemias
81601006	Deize Ariane rodrigues da cruz	18/05/1993	Agente de Endemias
81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	07/08/1980	Agente de Endemias
81600872	Elaine Cristina Cordova de Almeida	05/05/1982	Agente de Endemias
81600593	Elisangela da Silva Oliverira de Moraes	28/09/1981	Agente de Endemias
81600068	eloir rodrigues de paula	02/06/1976	Agente de Endemias
81600636	Fabio Ferrari de Oliveira	05/10/2000	Agente de Endemias
81601095	FRANCIELE TOCHINSKI DE OLIVEIRA	29/08/1990	Agente de Endemias
81600881	FRANCIELI SANTANA	23/06/1985	Agente de Endemias
81600620	Francielle da cruz dos santos	26/06/1992	Agente de Endemias
81600960	Gecica fernanda Gonçalves	13/12/1991	Agente de Endemias
81600118	Gisele Postal	27/08/1981	Agente de Endemias
81600334	GISSELA APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1981	Agente de Endemias
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	18/12/1999	Agente de Endemias
81600028	Jéssica Rocha	09/02/1993	Agente de Endemias
81601030	JOÃO PAULO VALIGURA	02/04/1994	Agente de Endemias
81601009	Jones Satil da Silva	12/12/1991	Agente de Endemias
81601098	JOSE ALBERTO DE LIMA	23/08/1971	Agente de Endemias
81600523	José Carlos da Silva	27/08/1975	Agente de Endemias
81600122	Jose Eduardo Postal Denis	09/06/1999	Agente de Endemias
81600821	JOSIANE AVILA	04/08/1989	Agente de Endemias
81600898	Lorenzo Wirtti	25/11/1992	Agente de Endemias
81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	13/01/2000	Agente de Endemias
81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	13/04/2000	Agente de Endemias
81600430	marcia da costa de lima	20/06/1983	Agente de Endemias
81601072	MARCIO ANTONIO GARCIA	23/11/1986	Agente de Endemias
81600116	marcos donizete melo ferreira	27/01/1994	Agente de Endemias
81600154	Marlise Oliveira Ramos	07/03/1988	Agente de Endemias
81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	23/12/1994	Agente de Endemias
81600834	mayara tatiana de souza efsio	09/12/1997	Agente de Endemias
81600825	Maycon Douglas Da Silva Tavares	10/03/1992	Agente de Endemias
81600125	Orlando Antunes da Rosa	22/05/1990	Agente de Endemias
81600330	paulo sergio bueno	19/04/1970	Agente de Endemias
81601028	PAULO SERGIO MARQUES	05/07/2002	Agente de Endemias
81600635	Rhuana Thuysa Maniárdes de Souza	21/05/1999	Agente de Endemias
81600947	Ricardo Damasceno Rosa	07/12/1984	Agente de Endemias
81600769	sergio morais kanop	01/11/1966	Agente de Endemias
81600932	Solideti Rocha	15/06/1984	Agente de Endemias
81600883	Susana alves da Silva	31/12/1992	Agente de Endemias
81601020	Vanessa Berquo Custodio	12/11/2002	Agente de Endemias
81601128	Vanessa de Almeida Souza leal	12/11/1985	Agente de Endemias
81600656	Viviane Nora	16/06/1991	Agente de Endemias
81600025	viviane ribeiro padilha	20/11/1984	Agente de Endemias
81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	02/02/1996	Assessor Jurídico
81600589	Ana Paula Fritzen Eifler	19/09/1986	Assessor Jurídico
81600399	CHARLES BELIN BROGNOLI	16/03/1991	Assessor Jurídico
81600022	Clevertton de Quadros	15/11/1990	Assessor Jurídico
81600117	DANIEL VINICIUS FERREIRA	17/06/1987	Assessor Jurídico
81600024	Daniel Weiber	01/06/1984	Assessor Jurídico
81600384	Dhyeniffer Izadora Ribeiro Dos Santos Vieira	11/02/1994	Assessor Jurídico
81600993	Diego Rafael Michelin Herzog	25/03/1990	Assessor Jurídico
81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	25/02/1981	Assessor Jurídico
81600040	Elias Maciel Viana	30/06/1986	Assessor Jurídico
81600402	FABIO SIMON DE OLIVEIRA	30/10/1983	Assessor Jurídico
81600998	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	Assessor Jurídico
81600198	Flavio Albino Claro	07/11/1989	Assessor Jurídico
81600428	indiana mezzaroba	13/03/1992	Assessor Jurídico
81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	20/11/1995	Assessor Jurídico
81600502	Luana Colla Thisen	29/01/1998	Assessor Jurídico
81600605	Luiz Henrique Mrozinski de Godoy	15/11/1992	Assessor Jurídico
81600209	Magno Costa de Araujo	12/07/1984	Assessor Jurídico
81600961	matheus felipe lisovski	02/04/1996	Assessor Jurídico
81600896	Michele Deise Smolski	26/08/1981	Assessor Jurídico
81600707	Monica Fernanda Ilheus Takashima	12/02/1988	Assessor Jurídico
81600517	Rafael Andreas Berwanger	19/12/1992	Assessor Jurídico
81600994	Rafael Pistori	06/01/1994	Assessor Jurídico

81600695	REGEANY MERLI DE LIMA	16/08/1989	Assessor Jurídico
81600280	RENAN D AVILA	01/09/1997	Assessor Jurídico
81601054	Ricardo Chiquin	27/04/1994	Assessor Jurídico
81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	28/06/1992	Assessor Jurídico
81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	09/09/1985	Assessor Jurídico
81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	08/02/1979	Assessor Jurídico
81600054	Uigor Cezar Rodrigues Guedes	04/12/1997	Assessor Jurídico
81600824	Valdecir Gomes da Silva	12/02/1973	Assessor Jurídico
81600046	Abner Lucas de Lima Santos	25/12/2002	Assistente Administrativo
81600086	ADRIANO DE JESUS FREITAS	20/07/1983	Assistente Administrativo
81600060	Adrielson da Silva	25/05/2000	Assistente Administrativo
81600703	Alana Kalyne Silva	23/08/2000	Assistente Administrativo
81600933	Alcemir bolin	03/02/1990	Assistente Administrativo
81600988	Amanda Santos Bieseche	09/05/2000	Assistente Administrativo
81600247	Ana Lucia Alves de Oliveira	11/07/2000	Assistente Administrativo
81600400	Ana Maria Dos Santos Carneiro	20/01/2002	Assistente Administrativo
81600096	André Augusto Del Ré Bernardi	23/12/1991	Assistente Administrativo
81601107	ANDRE LUIZ KOCH	14/01/2002	Assistente Administrativo
81600110	Andressa Fernanda Valentini	07/08/1995	Assistente Administrativo
81600020	Andriele Gonçalves da Costa	23/03/2001	Assistente Administrativo
81600975	Aniely Bieseche Belinato	31/05/1996	Assistente Administrativo
81600476	Antonio Adair Lischuisky Junior	17/01/1996	Assistente Administrativo
81601018	Caroline Belin Brognoli	21/04/1995	Assistente Administrativo
81600830	cibele lupato pereira	30/09/1996	Assistente Administrativo
81600493	clarice vesoloski fagundes	09/01/2003	Assistente Administrativo
81600090	Cleison Ribeiro Sotel	22/07/2000	Assistente Administrativo
81600429	Cristiane Aparecida Ribeiro	20/07/1991	Assistente Administrativo
81600406	Daniane Magali Marafon da Rosa	05/09/1981	Assistente Administrativo
81600931	danielle oliveira	06/04/1995	Assistente Administrativo
81600128	Deborah Daiany Dourado	21/07/1990	Assistente Administrativo
81600347	Demerson Wilian Nascimento	08/06/1993	Assistente Administrativo
81600499	Dicimar José Bruchez	22/12/1973	Assistente Administrativo
81600753	Doralina Antunes dos Santos	17/11/1975	Assistente Administrativo
81601074	EDICIR TOIGO	19/01/1981	Assistente Administrativo
81600775	edimir ricardo laskoski	25/03/1976	Assistente Administrativo
81600929	Eduarda Sabatovytch	04/07/2001	Assistente Administrativo
81601022	Eduardo junior de lima	19/01/2002	Assistente Administrativo
81600052	Elisandra Fatima Gotardo	24/12/2001	Assistente Administrativo
81600123	elison gelson gonchoroski	13/08/1990	Assistente Administrativo
81600647	Elizane de Oliveira Dalmazo	29/07/1998	Assistente Administrativo
81600921	Emanuela Camilly Zanini	01/08/2003	Assistente Administrativo
81600917	EMERSON ANDRE CLEMENTE	14/01/1986	Assistente Administrativo
81600572	Erick Felipe Maia schmitt	13/07/1999	Assistente Administrativo
81600955	Evilyn Cardoso Czar	11/08/2003	Assistente Administrativo
81600192	Fabiana Iatzaki	10/06/2002	Assistente Administrativo
81601090	Fabricia Neto Cortes	15/09/1987	Assistente Administrativo
81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	29/07/2001	Assistente Administrativo
81600764	FERNANDA TROMBETTA	05/12/1984	Assistente Administrativo
81600560	Gabriel Effling	26/08/2002	Assistente Administrativo
81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	30/07/1997	Assistente Administrativo
81601000	Gabriela Maria Luisa Poletto	09/02/2000	Assistente Administrativo
81600944	Giceli Cristina Langaro	01/05/1996	Assistente Administrativo
81600084	Gisele Baretta	09/01/1986	Assistente Administrativo
81600474	Gisele Elica Ribeiro welter	25/04/2001	Assistente Administrativo
81600251	Graciela Rosa Martins	11/02/1987	Assistente Administrativo
81601025	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	Assistente Administrativo
81601007	Isabella Monique Pessoli	20/05/1996	Assistente Administrativo
81600092	ivani da aparecida kovaleski dourado	14/11/1970	Assistente Administrativo
81601104	IVONETE CULTZ	02/11/1981	Assistente Administrativo
81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	03/10/1997	Assistente Administrativo
81600237	Jaqueline dos santos magalhaes	08/05/1999	Assistente Administrativo
81600089	JEZIELI DE SOUZA STACIAK	01/12/2000	Assistente Administrativo
81600741	JOAO BATISTA PINTO	17/06/1972	Assistente Administrativo
81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	24/06/2003	Assistente Administrativo
81600285	Josseline Gaspar	24/05/1994	Assistente Administrativo
81600259	Karine Emanuele da Silva Moreira	21/04/2001	Assistente Administrativo
81601061	Karolayne Cristina Dambrosio	02/01/2003	Assistente Administrativo
81601063	Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio	05/09/1984	Assistente Administrativo
81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	12/11/1999	Assistente Administrativo
81600069	Lariça Ribeiro Sotel Marafon	28/07/1997	Assistente Administrativo
81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	Assistente Administrativo
81600210	Larissa Kovaleski	13/03/2001	Assistente Administrativo
81600653	leticia daiane dos santos	25/10/1998	Assistente Administrativo
81600097	Leticia Dallemole Dondé	05/03/2001	Assistente Administrativo
81600160	Leticia Moreira Oliveira	01/03/2000	Assistente Administrativo
81600997	Leticia Rodrigues dos Santos Silva	07/11/1994	Assistente Administrativo
81600724	Liamar de Freitas Gonçalves	21/09/1999	Assistente Administrativo
81600539	LILIAN DE SOUZA	27/08/1979	Assistente Administrativo
81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	21/08/2003	Assistente Administrativo
81600278	Luanda Borsoi	13/08/1991	Assistente Administrativo
81600310	LUCAS COLLA THISEN	22/12/1994	Assistente Administrativo
81600490	lucas rossow gaspar	30/09/1990	Assistente Administrativo
81600871	Luciana Bergamaschi	13/11/1991	Assistente Administrativo
81600801	LUCIANE CARDOSO	11/02/1986	Assistente Administrativo
81600981	LUCINARA RIBEIRO DOS SANTOS	16/06/1980	Assistente Administrativo
81600983	Luiz Henrique Zotti de Andrade	29/08/1999	Assistente Administrativo
81600581	Maiara Aparecida dos Santos	29/11/1999	Assistente Administrativo
81601069	Maira Karoline Nogueira Borille	11/04/1995	Assistente Administrativo
81601048	Maisa Felipe Ribeiro	26/09/2001	Assistente Administrativo

81600844	marcos magalhaes avila	12/05/1998	Assistente Administrativo
81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	08/10/1994	Assistente Administrativo
81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	20/10/1998	Assistente Administrativo
81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	23/09/2001	Assistente Administrativo
81600269	Mariana Cristina da Cunha	25/04/1998	Assistente Administrativo
81600682	mariana teles da silva	20/07/1996	Assistente Administrativo
81600916	MARILEI DAVILA CLEMENTE	04/08/1987	Assistente Administrativo
81600714	Marvin Rafael da Costa	24/03/1992	Assistente Administrativo
81600977	MATEUS HOIÇA	16/09/1994	Assistente Administrativo
81600675	Michelle Karol Malavski	14/03/1994	Assistente Administrativo
81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	24/02/1999	Assistente Administrativo
81601021	Monize Karine Rossi	11/07/1991	Assistente Administrativo
81600381	Natielly Santos de Oliveira	01/08/1995	Assistente Administrativo
81600904	PALOMA CAROLINE FAUSTINO ZERNEH	04/02/2001	Assistente Administrativo
81600423	Paulo Patrick Lagos de Anevão	02/10/1996	Assistente Administrativo
81600805	POLIANA MAURICIO RAMALHO	04/04/1976	Assistente Administrativo
81600087	Rafael da silva marins	01/02/2000	Assistente Administrativo
81601121	raquel dos santos satil	11/05/1992	Assistente Administrativo
81600676	ROSIANE KOENE	23/10/1984	Assistente Administrativo
81600085	rosinha dos reis	10/08/1984	Assistente Administrativo
81600712	SAMARA IZABELLA MACHADO	18/10/1980	Assistente Administrativo
81600445	Sonia Mara da Rosa	29/04/1996	Assistente Administrativo
81600350	Stelly Giovanna de Paula Antonietti	28/03/2002	Assistente Administrativo
81601079	Stephanny Caroline Vaz	23/11/1995	Assistente Administrativo
81600770	Suelen Moises de Souza	07/10/1995	Assistente Administrativo
81600563	Suellen Da Silva Costa	14/08/2001	Assistente Administrativo
81600250	talita barella	23/06/1991	Assistente Administrativo
81600597	TATIANE CAETANO DA SILVA PEREIRA	04/08/1990	Assistente Administrativo
81600349	Thais Karoline Ramos	08/08/2001	Assistente Administrativo
81600159	Valentina Frizon Grobs	22/08/2001	Assistente Administrativo
81601138	Vanessa Brandini das Neves	23/11/1989	Assistente Administrativo
81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	23/11/1989	Assistente Administrativo
81600659	William Felipe de Oliveira Pinheiro	01/06/1995	Assistente Administrativo
81600923	Zenir Grobs	21/10/1973	Assistente Administrativo
81600055	Adrieli alves	29/01/1994	Atendente de Consultório dentário
81600829	Eliziane Da Silva Oliveira	09/01/1987	Atendente de Consultório dentário
81600130	Gislaine Ferreira Gonçalves	05/10/1991	Atendente de Consultório dentário
81600950	Luana Alves Conceição	29/11/1999	Atendente de Consultório dentário
81600295	Mariana Oracelia Fagundes Thisen	14/08/1996	Atendente de Consultório dentário
81600794	Marla de Andrade Ramos	05/08/2002	Atendente de Consultório dentário
81601068	ADRIANA BORRILLE	26/02/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600809	Adriana Lima Hartecof Potratz	16/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81600070	airton pereira da silva	02/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
81600595	Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	01/01/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	15/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	21/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600503	alessandra fatima silva	29/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600549	Alessandro souza de oliveira	15/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81600242	Alisson de Souza	17/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600536	Ana claudia schirmer Rodrigues	19/08/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600650	ANA PAULA ASSIS	21/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600609	Ana Paula Nascimento Rocha	27/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81601062	ANA TRINDADE	04/01/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81600912	anderson willian parthey	23/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600279	antonia kotta de Freitas	24/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81600546	antonio moreira furquim	29/11/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81600840	Bianca Cristina da silva de Lima	22/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600953	BRUNA PEGORARO RITTER	09/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600109	Camila de Fátima Farias	25/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81601117	camila souza zaniz	18/05/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	28/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600908	Claudinei aparecido canela	23/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600550	Cristiane Aparecida Minatti de Oliveira	25/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600540	Cristiany da silva Barbosa	30/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	13/05/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81601131	DAIANE DA SILVA	20/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600187	Darlene Resende de Souza	18/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600016	Dilmara aparecida Ribeiro de Souza	02/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	09/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81600351	dirleia carneiro de souza	11/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600874	Dyennifer Camila Tochinski Bazzi	31/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600879	edinaldo fontoura	28/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	06/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600513	elaine de fatima pacheco da costa	11/09/1973	Auxiliar de Serviços Gerais
81600238	ELIANE MALAGUTI	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
81600218	Eliani Pavan	03/04/1965	Auxiliar de Serviços Gerais
81600425	Elidia Silveira Domingos	14/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600053	Elisa Fatima Martins Gotardo	04/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	30/12/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81601015	Elizabete do Nascimento	04/07/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600337	elza freitas furquim	28/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600607	Estelita Rodrigues Nascimento Rocha	23/12/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	25/08/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600863	Fernanda Cunha Garcia	06/06/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600254	Flor Denis dos Santos da Silva	10/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600577	Francieli Esperidiao Barbosa	25/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	04/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600586	Gabriela Santos de Andrade	08/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600531	graciele aparecida da silva	27/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais

81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	26/09/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
81600150	Grazieli De Oliveira	06/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	15/04/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600733	Iracelia Nazare	23/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600667	Ires Angela Malavisk Santos	21/08/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81601035	Isaias Cardoso	04/12/1968	Auxiliar de Serviços Gerais
81600892	Ivonete Lima Santos	14/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600352	Ivonilda Pereira Ramos	31/07/1973	Auxiliar de Serviços Gerais
81600915	Izeli dos santos da silva	28/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600435	Jania Aparecida dos Santos	10/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600062	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	01/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600170	Joyce da luz freitas	10/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600893	juliana da silva	08/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81600124	juliano de moura	23/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600816	Justina da Aparecida Freitas Alves	12/04/1973	Auxiliar de Serviços Gerais
81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	26/07/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600288	Katiane aparecida da Silva Ribeiro	15/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600455	kely cristina ribeiro dos santos	20/01/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600813	Larissa Ronsani Pereira dos Santos	28/07/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600322	leandro da silva alves	10/11/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600557	Leandro diogo	13/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81601032	Leocadia Pavlak Wosniack Morais	11/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81600482	Leticia Angela de Oliveira	29/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	21/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600501	Liliane Correia Bento	26/06/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
81600146	luana levy de lara	31/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600617	LUANA PATRICIA FREITAS	15/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600822	lucas roberto kemper simioni	17/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81601073	Luciana Bonatto	20/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600626	LUCIMARA INSAURALD	01/09/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600918	Luiz Henrique Bandiera Borak	23/03/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600437	luzia de souza	21/03/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600511	marcia antunes marcelino vilboski	19/11/1971	Auxiliar de Serviços Gerais
81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	14/06/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600661	marcia de oliveira ribeiro	25/08/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	23/05/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81601056	Mari Aparecida Alves	01/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
81600996	Maria Aparecida Machado da Silva	12/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600468	Maria Aparecida Haupczinski Farias	12/11/1968	Auxiliar de Serviços Gerais
81600713	Maria das Dores dos Santos Alves	04/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81600077	maria eliane pereira barros	01/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600018	Maria Helena Gelinski Diogo	13/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	14/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600833	maria tereza de souza	09/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81600946	marilene ninaus langaro	08/09/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81600525	Maristela Ferreira de Andrade	09/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600163	Marta Paulino de Oliveira	06/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600876	Mateus Andre De Jesus Bianchin	19/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600472	Mateus dos Santos	24/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600728	Mayra Karoline de Borba de Oliveira	08/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600811	Melania dos Santos Rosa	21/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
81600989	Michelli Cristina Machado	18/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81601047	Naianda Beatriz Souza	27/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600101	Naligia aparecida lopes	19/03/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600823	nilson derhon	16/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600226	Patricia Correia Silveira	07/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600832	Patricia Da Rosa Martins	11/05/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600638	Pedro Freitas Dos Santos	08/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600643	RAFAEL CORDEIRO GRANT	09/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600726	Rafaella da Silva Quelhante	03/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600684	Raquel de Souza	05/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600419	regiane dos santos alves	16/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600516	Renan Alves Lopes	11/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81600073	renata pedroso	21/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600732	rodrigo dos santos soares	16/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600776	Rodrigo zin	10/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600273	Rosane Leonilda da Costa Oliveira	11/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	11/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600681	Roseli Maria Hendges	13/02/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600071	rosilene da conceicao pinheiro	08/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81601071	ROSILENE RODRIGUES AMARAL	19/09/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	05/10/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	12/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
81600222	samara aparecida palhano	21/07/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	26/11/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600449	sandra ferreira de araujo	07/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81600298	Sandra Ribeiro da Silva	25/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600147	saraline aparecida cordeiro	31/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600339	sebastiao oliveira ramos	20/11/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600415	sergio reis lemes	06/01/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600888	Sergio Ribeiro	03/08/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600015	shirley de Oliveira	30/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600132	Sidimar Lauteres da Silva	23/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600360	Silmara Lima Dalla Vecchia	27/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81600959	SILVANA CAITANO	10/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81600694	solange de camargo	03/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81600296	solange rocha weizenmann	17/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81600353	soleni de oliveira	22/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais

81601092	SONIA ELAINE CAMARGO	06/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600962	Suelen de Moraes	14/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	25/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600850	Terezinha Mendes	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	02/07/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600121	Vanda Martins	10/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600927	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	02/10/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600249	Vera Lucia Aparecida Mendes Oliveira	07/01/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81601050	vera lucia ferreira	30/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81601013	veronica sutil de oliveira thomazoni	22/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81600956	Wilson Ezequiel Cavalheiro	21/03/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81600064	zenir de fatima caldas	01/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600176	Beatriz Stipp Langaro	17/11/2001	Fisioterapeuta
81601135	Crislaine Martins Paula	17/03/1996	Fisioterapeuta
81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	27/07/1994	Fisioterapeuta
81600448	Jeniffer Daiane do Prado	19/01/1997	Fisioterapeuta
81601099	JOSIANE ESTIPHANO PEREIRA	21/04/1981	Fisioterapeuta
81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	09/02/1982	Fisioterapeuta
81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	28/03/1996	Fisioterapeuta
81600460	Pâmela Giovana Hotz	15/02/1996	Fisioterapeuta
81600308	patricia fialho da silva	30/06/1978	Fisioterapeuta
81600333	Ahmad Ali Sati	30/05/1982	Médico
81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	26/08/1979	Médico
81600897	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991	Médico
81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	15/04/1994	Médico
81600385	André Franklin Ferreira	25/07/1995	Médico
81600544	Andressa Pinheiro Valcanover	06/08/1994	Médico
81600309	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	23/06/1981	Médico
81600710	Emerson Alvarenga Santana	21/09/1981	Médico
81600663	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	26/11/1995	Médico
81600967	Fernando Henrique de Carvalho Katayama	23/11/1989	Médico
81600378	Fernando yukio machado hayashi	01/06/1995	Médico
81600229	Gabriel da Silva Fraga	18/12/1986	Médico
81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	Médico
81600266	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	27/08/1984	Médico
81600331	Jefferson Silveira	14/07/1984	Médico
81600664	Josnei De Menech	22/03/1992	Médico
81601037	Junior Derli Ditz	28/09/1994	Médico
81600553	Karina Fernanda Bortoloto Predolin	09/06/1996	Médico
81600582	Karissa Satomi Haida	29/12/1986	Médico
81600742	kezia da Silva Lima	11/10/1977	Médico
81600722	Larissa Julioti Amorim	24/09/1988	Médico
81600604	Larissa Tsukuda	08/08/1991	Médico
81601019	Lucas Thiesen Pientka	14/07/1997	Médico
81600974	LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO	14/09/1975	Médico
81600949	Luiz Otavio Rosina	26/06/1996	Médico
81600075	Luma Magalhães Ferreira	26/09/1992	Médico
81600954	MAIRTON MUCIO MARQUES	03/06/1975	Médico
81600405	Marcela Soares	06/09/1994	Médico
81600479	MARCELO BORGES BOTELHO	25/06/1982	Médico
81600289	Marcelo Caname Hirata Takizawa	02/06/1991	Médico
81600618	MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	05/04/1993	Médico
81600866	Marilise Anne Zatti	17/08/1995	Médico
81600267	Mayura Gonçalves Barbosa Cardoso	15/04/1982	Médico
81600433	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico
81600751	Pedro Paulo Prudente	25/08/1983	Médico
81600899	RAFAEL SANZIO COELHO NOGUEIRA	18/01/1987	Médico
81600376	Rafaella Cristine Zanatta	09/10/1994	Médico
81600255	RENE AUGUSTO WEIRICH	06/05/1992	Médico
81601064	RITA FRANCISCA LOPES DE LIMA	25/08/1985	Médico
81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	06/08/1985	Médico
81600575	Rodrigo Carvalho de Oliveira	22/12/1980	Médico
81600358	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994	Médico
81600919	saulo camacho rojas	22/09/1988	Médico
81600157	Thauna Braganholi	22/12/1992	Médico
81600968	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	30/07/1996	Médico
81600327	Tiago Da Silva Boaventura	10/03/1986	Médico
81600614	Túlio Germano Machado Cordeiro Júnior	05/11/1993	Médico
81601110	Afonso Chiamenti Bauer	11/08/1985	Médico Plantonista
81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	Médico Plantonista
81600554	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982	Médico Plantonista
81600257	carlos rodrigo lelis lacotis	11/04/1976	Médico Plantonista
81601125	Dayara Firiassi da Silva Carvalho	29/06/1987	Médico Plantonista
81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	28/11/1987	Médico Plantonista
81601133	felipe de bem scarsanela	23/08/1986	Médico Plantonista
81600697	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08/01/1988	Médico Plantonista
81600573	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	Médico Plantonista
81600478	Jose Pinto de Almeida Junior	09/02/1994	Médico Plantonista
81600964	Keiper Sonemberg Pinheiro	19/04/1989	Médico Plantonista
81600313	Muriel Lúcia de Aguiar Dias	01/02/1989	Médico Plantonista
81600432	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico Plantonista
81601076	Renan Joseffer Zonta Moreti	04/06/1986	Médico Plantonista
81600245	Rubia Carla Cappellari Tolentino	14/05/1997	Médico Plantonista
81601038	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	19/01/1970	Médico Plantonista
81600665	Thiago Balbi Gonçalves	16/01/1987	Médico Plantonista
81600410	diane leal santos	07/03/1983	Médico Psiquiatra
81600991	george allan marrocos aristides	27/06/1971	Médico Psiquiatra
81601094	ACIR REZENDE	04/05/1981	Motorista
81600457	adao alves peron	06/03/1963	Motorista

81601082	Adelar Alves	15/09/1988	Motorista
81600743	ADEMIR BALKOTA	26/06/1986	Motorista
81600149	ademir jose alves	14/05/1984	Motorista
81600522	Ademir Maciel	15/12/1987	Motorista
81600188	Adilson dos Santos Rodrigues	21/03/1991	Motorista
81600856	Agnaldo aparecido Camilo	21/12/1970	Motorista
81600583	Alan santos da silva	03/09/1996	Motorista
81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	05/07/1997	Motorista
81600243	Anderson Ferreira da Costa	10/11/1986	Motorista
81600851	Andre Evaldo Duffeck	15/03/1993	Motorista
81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	15/12/1986	Motorista
81600481	Antenor Farias	04/07/1973	Motorista
81600939	Antônio Antunes de Oliveira	13/06/1971	Motorista
81600507	Araí Rossa Ribeiro	06/01/1997	Motorista
81600611	AUDICIR DO NASCIMENTO	06/10/1997	Motorista
81600804	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	28/11/1980	Motorista
81600014	casiano marques pereira	29/06/1994	Motorista
81600451	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	13/08/1986	Motorista
81600717	Claudemir de Jesus Tatsch	03/07/1979	Motorista
81600800	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	09/02/1988	Motorista
81600588	Cleverson Luiz Wagner	04/12/1991	Motorista
81600999	Décio Luis Poletto	15/11/1964	Motorista
81600677	Delamar Becker	16/02/1980	Motorista
81600774	Deyvidi Sebastião de Lara	14/12/1988	Motorista
81600374	Diogo Gado	01/06/1974	Motorista
81600894	dirceu de jesus cordeiro	27/10/1983	Motorista
81600910	DIRCEU GABRIEL HUFF	10/11/1978	Motorista
81600551	Divonsir Gomes dos Santos	19/01/1967	Motorista
81600454	Eder Carlos Marafon	04/02/1994	Motorista
81600156	Edivan Oliveira Rosa gomes	20/10/1990	Motorista
81600720	Eduardo Alves da Silva	23/04/1992	Motorista
81600412	ELEANDRO CURTIS	26/07/1986	Motorista
81600356	elezarino de carvalho ferreira	25/03/1982	Motorista
81600145	elson carlos da cruz	17/02/1985	Motorista
81600966	elton dalla vecchia gomes	24/11/1991	Motorista
81600820	Elton de Jesus Duffeck	31/12/1979	Motorista
81600940	Emerson Hoiça	22/07/1985	Motorista
81600179	Ermison Luiz Ribeiro	07/04/1988	Motorista
81600152	Evandro Rudinei Nora	16/11/1976	Motorista
81600161	Ezequiel Miranda dos Santos	15/07/1993	Motorista
81600658	Fernando José peccher	19/03/1992	Motorista
81600562	Fernando Pacheco da Costa	21/08/1998	Motorista
81601010	Fernando Pereira da Silva	25/10/1977	Motorista
81600486	FLAVIO KUHNEN	06/11/1975	Motorista
81601031	Gabriel Marchioro	31/10/1995	Motorista
81600088	Gean Paulo Zancanaro Soares	12/06/1990	Motorista
81600913	Gilmar neckel	03/07/1985	Motorista
81600293	GILMAR SANTOS PASCOAL	02/02/1973	Motorista
81600453	Gilmar Trombetta	15/02/1988	Motorista
81600761	GILVANI MENDES	20/11/1989	Motorista
81600398	helio gondim borges filho	14/06/1960	Motorista
81600719	Iraí Vieira Ribeiro	08/07/1972	Motorista
81600900	ISMAEL GEMELLI	13/02/1976	Motorista
81600668	Itamar Teixeira Oenning	27/07/1986	Motorista
81600698	Ivo da Silva Moreira	27/07/1977	Motorista
81600860	JAIR DOS SANTOS	10/09/1972	Motorista
81600108	JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	28/03/1970	Motorista
81600817	Joao da Silva Alves	14/08/1970	Motorista
81600248	João Henrique Duffeck	09/10/1997	Motorista
81601016	Joao Marcos Sutil de Oliveira	01/11/1987	Motorista
81601091	JOAO MARIA VAZ	01/11/1958	Motorista
81600107	JOÃO PAULO RIBEIRO	25/03/1997	Motorista
81600019	JOEL DIOGO	22/10/1980	Motorista
81600785	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	14/10/1967	Motorista
81600509	jose vanderlei vilbosk	06/07/1967	Motorista
81600112	Jovelino Nunes da Silva	23/04/1977	Motorista
81600951	JULIANO CARLOS DA SILVA	14/12/1983	Motorista
81600169	JULIO CESAR ROJANSKI	11/10/1986	Motorista
81600884	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1980	Motorista
81600625	Leandro Ribeiro	11/09/1991	Motorista
81600344	leozir fagundes da silva	02/10/1974	Motorista
81600389	Liomar da Silva	02/06/1985	Motorista
81600803	Luiz Fernando Morais	03/03/1992	Motorista
81601111	LUIZ LOPES DOS SANTOS	17/04/1972	Motorista
81601011	marcelo antonio thomazoni	25/04/1980	Motorista
81600735	Marcio fernandes Leite	02/04/2020	Motorista
81600292	marcio jose furquim lopes	25/03/1985	Motorista
81600031	Márcio Sapuppo	30/11/1982	Motorista
81600196	Marco Aurelio francisco	10/07/1982	Motorista
81600072	MAURICIO RODRIGUES	12/10/1975	Motorista
81600444	Maycon Jecson Ferreira	18/09/1988	Motorista
81600223	Messias Marcos Mendes	12/01/1989	Motorista
81600408	Neudir do Prado Lima	02/05/1991	Motorista
81600679	nicolas vincicius sokolowicz	19/12/1997	Motorista
81600441	orlando ribeiro da silva	16/08/1969	Motorista
81600862	PAULO GONCALVES DA SILVA	26/09/1986	Motorista
81600831	paulo ricardo pereira	16/11/1993	Motorista
81600340	paulo roberto alves	12/03/1977	Motorista
81600828	Paulo roberto Pimentel Garcia	07/09/1986	Motorista

81600394	pedro alcide camargo	06/06/1976	Motorista
81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	21/12/1989	Motorista
81600426	ricardo tessaro	09/08/1990	Motorista
81600568	Roberto Angelo de Oliveira	15/04/1982	Motorista
81600106	Rodrigo Cardoso	06/07/1992	Motorista
81600666	romildo ferreira	24/05/1961	Motorista
81600342	rozenei ramos da silva	12/10/1981	Motorista
81600859	Rudimar Antônio de Oliveira	23/08/1984	Motorista
81600369	samuel osmarim de oliveira	27/01/1991	Motorista
81600782	Sanson Alves Rodrigues	30/10/1982	Motorista
81600762	SIDINEI MOREIRA	11/02/1979	Motorista
81600200	Silvaneí Menezes de oliveira	00/00/0000	Motorista
81600905	Silviane Alves da Silva	29/07/1987	Motorista
81601106	SIRIVALDO BOMFIM	21/09/1995	Motorista
81601136	Thiago Felipe Baccin	19/07/1987	Motorista
81601109	VALDECIR MENDES DE SOUZA	04/06/1980	Motorista
81600401	valdir mendes de almeida	27/04/1965	Motorista
81600797	VALMIR BIESECHE	18/09/1963	Motorista
81600495	vanderson ribeiro dos santos	26/07/1998	Motorista
81600886	Wagner Alves de Lima	12/08/1983	Motorista
81600234	wiliam koene leite	11/11/1992	Motorista
81600745	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	18/06/1961	Motorista
81600869	ADRIANO BORILLE	26/02/1990	Operador de Máquinas
81600162	anderson dos santos	27/07/1975	Operador de Máquinas
81600867	ANDERSON MAURO LAUSMANN	13/12/1994	Operador de Máquinas
81600081	andre juliano souza da silva	04/08/1991	Operador de Máquinas
81600736	ANDRIEL DE FREITAS	29/01/1985	Operador de Máquinas
81601052	Antonio Adail Dambrosio	13/06/1981	Operador de Máquinas
81601122	Bruno de Oliveira	02/07/1992	Operador de Máquinas
81600853	Carlos Packer	13/10/1991	Operador de Máquinas
81601093	EDER JOSE PILLONI	21/01/1962	Operador de Máquinas
81600836	Ediandro Sebastião Neis	20/01/1990	Operador de Máquinas
81600922	EDIMAR DE MORAIS	05/08/1976	Operador de Máquinas
81600608	Edson de Souza Lemes	09/08/1983	Operador de Máquinas
81600120	emerson vidal	03/10/1990	Operador de Máquinas
81600051	Everson Luiz Gotardo	01/03/1981	Operador de Máquinas
81600491	Giovane Ganzer Lopes	07/07/1996	Operador de Máquinas
81600533	HELIO FERRAZ DE ALMEIDA	15/11/1963	Operador de Máquinas
81600812	Jackson Antonio Lejanoski Boava	04/07/1991	Operador de Máquinas
81600439	joao antonio huff	22/11/1972	Operador de Máquinas
81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	05/07/1966	Operador de Máquinas
81601118	Leandro Batista de Oliveira	09/03/1988	Operador de Máquinas
81601113	LUIZ CARLOS RIBEIRO	24/03/1985	Operador de Máquinas
81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	28/05/1985	Operador de Máquinas
81601075	Mycke Piovesan	02/08/1996	Operador de Máquinas
81600383	Nilton Antônio Gehlen	14/09/1961	Operador de Máquinas
81600885	Pedro Glen	13/01/1971	Operador de Máquinas
81600602	ROVANI BROCA	05/10/1981	Operador de Máquinas
81600372	thiego hasper	15/09/1997	Operador de Máquinas
81601112	VICTOR HENRIC MENDES PILLONI	12/08/1999	Operador de Máquinas
81600808	ADRIANA DA SILVA	03/12/1988	Professor
81600487	Adriely Cultz	18/09/1994	Professor
81600941	Adriely Maira Rotta	16/02/1996	Professor
81601029	Alexandre dos Santos Camer	14/07/1992	Professor
81600111	Ana Paula Nunes da Silva	18/12/2000	Professor
81600765	Andreia Lima Hartecof	17/04/1987	Professor
81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	21/10/1988	Professor
81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	13/06/1992	Professor
81600361	ANGELINA LINA DIAS	22/01/1991	Professor
81600037	angelina rodrigues gonchoroski	06/10/1990	Professor
81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	12/09/2000	Professor
81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	15/04/1990	Professor
81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	02/04/1990	Professor
81600403	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	01/09/1998	Professor
81600648	Cinthia Mara Alves	01/03/1996	Professor
81600396	Claucci Aparecida Bulin	12/10/1964	Professor
81601105	CLEOMARA BRITO LUDVICHAK KOENE	07/10/1994	Professor
81600141	CRISLAINE CURTIS	17/07/1987	Professor
81601005	Daiana Panho	24/02/1984	Professor
81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	05/06/1985	Professor
81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	22/03/1995	Professor
81600868	Danielly Schotten de Oliveira	22/06/2000	Professor
81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1989	Professor
81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	11/08/1995	Professor
81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	22/12/1992	Professor
81600639	Diego Cassol	27/08/1998	Professor
81600795	DIEGO PETRY NUNES	02/09/1986	Professor
81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	Professor
81600538	EDIANE DINIZ	13/03/1993	Professor
81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	Professor
81601033	Elizete de Fatima Wagner	19/02/1980	Professor
81600711	Elza Pereira R odrigues	25/12/1981	Professor
81600969	Erica Casagrande Viganó	20/02/2003	Professor
81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	20/07/1977	Professor
81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	13/05/1975	Professor
81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	15/03/1994	Professor
81600436	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	18/02/1996	Professor
81601083	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	12/12/1982	Professor
81600596	Gabriela Valentini	20/02/1994	Professor

81600768	Geizimar Alves de Araujo	20/09/1982	Professor
81600011	gonçalina trindade rodrigues	09/01/1989	Professor
81600590	Ilda Tochinski dos Santos	27/07/1974	Professor
81600409	ILLANE SILVA DE ALMEIDA	06/07/1987	Professor
81601055	Ivanir de Fatima Grobs	12/10/1969	Professor
81600970	Jaqueline Barcellos Ecker	30/01/1991	Professor
81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	07/07/1994	Professor
81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	27/02/1991	Professor
81600558	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	02/09/1994	Professor
81601134	Jéssica Leticia Morais	30/09/1994	Professor
81600858	Jocimara Avila	23/05/1994	Professor
81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	19/03/1984	Professor
81600773	Josiane Semim	18/04/1982	Professor
81600976	josielli hoiça	22/11/1984	Professor
81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	18/05/1975	Professor
81600392	Juliana Langer do Amaral	21/12/1995	Professor
81600819	Jussara Peccher Duffeck	09/03/1983	Professor
81600173	Kátia Souza da Rosa	25/02/1983	Professor
81600165	Kellen Claudia Gemelli	25/06/1994	Professor
81600826	Larisse Moreira Borille	25/07/1996	Professor
81600470	lethicia thaina nascimento rafanin	10/09/1995	Professor
81600036	Liamara Scheffel de Oliveira	11/10/1988	Professor
81600256	Liliane de Fatima Steffens	16/08/1987	Professor
81600227	marcia silva vieira	13/03/1982	Professor
81600172	Margarete Fernandes	26/01/1981	Professor
81600079	maria aparecida lourenço Gonçalves	27/11/1967	Professor
81600488	Maria Izabel Rocha Weizenmann	21/05/2001	Professor
81600033	Mariele Moraes	04/11/1993	Professor
81600705	Marilene Hochmann Siqueira	23/01/1983	Professor
81600837	Marisete da Silva Neis	07/03/1990	Professor
81600175	Marizete Pires	24/08/1980	Professor
81600749	Marlene Fatima Burckhardt	18/12/1985	Professor
81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	17/05/1975	Professor
81600861	marli terezinha ferreira	01/07/1973	Professor
81600574	Mery Terezinha Oliveira da Silva	27/09/1990	Professor
81600624	Naiany Rita da Silva	27/07/1990	Professor
81600012	Patrícia Ganzer	11/05/1989	Professor
81600561	PATRICIA PEREIRA	15/03/1995	Professor
81600459	Raisa Henriques Zanata	10/04/2001	Professor
81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	27/08/1981	Professor
81600294	Robisson Campos de Ramos	17/06/1988	Professor
81600268	Rosane leite	15/08/1978	Professor
81600182	RUBIA GOCHE TAVARES	04/05/1996	Professor
81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	17/05/1980	Professor
81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	13/09/2020	Professor
81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	13/07/1974	Professor
81600504	Taciane Ramos Potratz	19/07/1995	Professor
81600696	valderi dos santos	17/05/1982	Professor
81600067	Vera Perin Nora	20/03/1978	Professor
81600641	VERIDIANA ALVES DA SILVA	12/08/1981	Professor
81600842	William Joaquim	07/06/1994	Professor
81600781	Allison rodrigo sanoto	16/02/1989	Profissional Educação Física
81600371	BRUNA FRIZON GROBS	22/01/1995	Profissional Educação Física
81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	24/09/1985	Profissional Educação Física
81600275	edson zanatta	12/08/1969	Profissional Educação Física
81601132	João Vitor Pavlak Morais	10/12/2000	Profissional Educação Física
81600978	Julio Cesar Tessaro	26/02/1987	Profissional Educação Física
81600469	junior cesar prado	04/07/1991	Profissional Educação Física
81600779	marcos de oliveira ribeiro	17/01/1997	Profissional Educação Física
81600640	Mariana Da Silva Cavallari	06/08/1994	Profissional Educação Física
81600017	Marina Kuhnen Mencatto	01/05/1993	Profissional Educação Física
81600723	Maycon Alves Moraes	09/11/1985	Profissional Educação Física
81600841	Ricardo Lagos Mattei	10/05/1993	Profissional Educação Física
81601070	Robson Fernandes Cordeiro	14/07/1992	Profissional Educação Física
81600564	Rogério Alves de Oliveira	20/02/1978	Profissional Educação Física
81600386	Rosecler Buhler	01/11/1979	Profissional Educação Física
81600721	SIDNEI MARQUES DA CRUZ	20/12/1986	Profissional Educação Física
81600505	simone zilli aguileira	17/01/1981	Profissional Educação Física
81601002	Valtoir Fernandes da Silva	15/01/1981	Profissional Educação Física
81601059	Vitória Cristina Moreira Correa	04/11/1998	Profissional Educação Física
81600314	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	Psicólogo
81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	17/03/1992	Psicólogo
81600693	Ana Claudia Kissner Batista	25/03/1996	Psicólogo
81600336	Andreia Maria menegazzo	27/01/1995	Psicólogo
81600632	ANGELICA ABRIL	09/05/1978	Psicólogo
81601086	Bruna Kemper Ballem	10/11/1997	Psicólogo
81600613	Claudia Aline Krebs Pietrowsky	19/10/1993	Psicólogo
81600404	Débora Lucia de Abreu	05/05/1982	Psicólogo
81600670	helen andresa vincenzi	09/09/1996	Psicólogo
81600972	Ianes Cassia Viganó de Souza	05/03/1990	Psicólogo
81600756	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	05/11/1987	Psicólogo
81600547	Jessica Kachuba Iurczaki	18/01/1997	Psicólogo
81600211	Jhenifer dos santos oleniki	13/08/1994	Psicólogo
81600880	Juliana Claudia Santin	29/03/1980	Psicólogo
81600202	karoline marchiore	06/09/1995	Psicólogo
81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	20/03/1991	Psicólogo
81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	24/05/1996	Psicólogo
81600207	LETÍCIA NUNES GOULART	14/08/1988	Psicólogo
81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	08/01/1968	Psicólogo

81600909	Rafael de Figueiredo Bissi	06/03/1987	Psicólogo
81600649	Renata Maria Broetto	02/06/1993	Psicólogo
81600373	Roseane Aparecida dos Santos	02/04/1989	Psicólogo
81600891	Sara Caldart Lupatini	04/07/1992	Psicólogo
81600438	atilio beira de lima	02/12/1984	Servente de Serviços Gerais
81600220	carlos roberto de moura	04/09/1985	Servente de Serviços Gerais
81600878	danieli marcelino	11/05/1993	Servente de Serviços Gerais
81600730	Denilson da Silva Ferreira	03/12/2002	Servente de Serviços Gerais
81601100	ELEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983	Servente de Serviços Gerais
81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	17/09/1998	Servente de Serviços Gerais
81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	24/01/1972	Servente de Serviços Gerais
81600329	Everton de Oliveira Ribeiro	17/01/1998	Servente de Serviços Gerais
81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	15/09/1997	Servente de Serviços Gerais
81600158	Giseli Carolina dos Reis	04/10/1995	Servente de Serviços Gerais
81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	28/06/1997	Servente de Serviços Gerais
81601097	HUESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1998	Servente de Serviços Gerais
81600718	JOANIR RIBAS ALVES	14/12/1975	Servente de Serviços Gerais
81600528	jose bremer	02/11/1982	Servente de Serviços Gerais
81600907	JULIANO FREITAS ALVES	27/06/1999	Servente de Serviços Gerais
81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	20/01/1983	Servente de Serviços Gerais
81600303	lucas leal dos santos	26/06/1984	Servente de Serviços Gerais
81601129	LUIZ HENRIQUE BUENO	07/06/1989	Servente de Serviços Gerais
81601103	MANOEL DA SILVA	01/01/1961	Servente de Serviços Gerais
81600131	matheus henrique da silva	07/05/2000	Servente de Serviços Gerais
81601137	mayco de oliveira ribeiro	28/11/1995	Servente de Serviços Gerais
81600291	pedro de oliveira	29/06/1973	Servente de Serviços Gerais
81600606	pedro ribeiro	04/06/1970	Servente de Serviços Gerais
81600315	rafael do nascimento	22/06/1990	Servente de Serviços Gerais
81600903	RENAN VIEIRA	24/11/2002	Servente de Serviços Gerais
81600791	RENI VIEIRA	19/07/1968	Servente de Serviços Gerais
81600778	Roberto Carlos dos santos	01/05/1988	Servente de Serviços Gerais
81600042	Silvana Aparecida da Silva	17/04/1978	Servente de Serviços Gerais
81600305	silvana pereira de oliveira dos santos	22/11/1986	Servente de Serviços Gerais
81600683	Thiago dos Santos	20/12/1992	Servente de Serviços Gerais
81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	19/04/1985	Servente de Serviços Gerais
81600140	zilda bispo dos santos	13/04/1970	Servente de Serviços Gerais
81601077	alcemir de Moraes	15/10/1982	Técnico de Enfermagem
81600450	Ana Claudia Werner	30/12/1988	Técnico de Enfermagem
81600252	Cidinea grobs cardoso	04/07/1977	Técnico de Enfermagem
81600466	ÉDINA SIMONE VIERIA CORDEIRO	03/06/2020	Técnico de Enfermagem
81600835	everton dalla vecchia gomes	29/06/1997	Técnico de Enfermagem
81600920	Heybril Raiuli Zanini	04/07/1998	Técnico de Enfermagem
81600178	JHENIFFER Maria Schirmer MARCHETTO	04/12/2000	Técnico de Enfermagem
81600041	Joslaine Stefanski da Silva	07/01/1986	Técnico de Enfermagem
81600239	LILIANE CRISTINA BATISTA	02/04/1985	Técnico de Enfermagem
81600290	Luzia Ferreira Moreira	21/06/1970	Técnico de Enfermagem
81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	23/03/1975	Técnico de Enfermagem
81600058	Maria Vesoloski Ritter	20/06/1998	Técnico de Enfermagem
81600320	maria vitoria paganini de moura	22/07/1999	Técnico de Enfermagem
81600045	Roselei Aparecida de Lima Santos	01/06/1978	Técnico de Enfermagem
81600799	Simone Nazaro Da Silva	19/10/1982	Técnico de Enfermagem
81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997	Técnico de Enfermagem
81600700	Anna Regina de Andrade Langer	06/01/1994	Técnico de Higiene Dental
81600026	franciele freire do nascimento maciel	10/05/1994	Técnico de Higiene Dental
81600790	franciele marques pereira altmayer	02/01/1996	Técnico de Higiene Dental
81600926	Claiane Mendes alves	28/02/1992	Técnico de Radiologia
81600395	Daniel Luiz Scherer	29/12/1978	Técnico de Radiologia
81600519	Denilson da silva Oliveira	22/12/1997	Técnico de Radiologia
81600364	DIEGO FONTANA CENSI	08/05/1988	Técnico de Radiologia
81600802	Fábio de Oliveira	19/01/1980	Técnico de Radiologia
81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Técnico de Radiologia
81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	02/06/1981	Técnico de Radiologia
81600738	Giovani Roberto Lopes	08/10/1980	Técnico de Radiologia
81600578	Hueyton Eduardo Scarmocin	05/08/1992	Técnico de Radiologia
81600701	joão Teodoro Dias	30/01/1972	Técnico de Radiologia
81600171	Juliana Giega	08/08/1983	Técnico de Radiologia
81600633	JUNIOR EUGENIO TERNOPINKI	22/08/1989	Técnico de Radiologia
81600603	Larissa Barbosa Martins	10/07/1996	Técnico de Radiologia
81600362	LUCAS HENRIQUE STRADA	06/08/1995	Técnico de Radiologia
81600113	Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro	04/05/1998	Técnico de Radiologia
81600545	Paulo Pereira Da Silva	25/08/1983	Técnico de Radiologia
81600181	Samara da Costa Caçador	17/05/1990	Técnico de Radiologia
81601042	VANDERLEIA KOCH DOS SANTOS	03/06/1985	Técnico de Radiologia

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 005/2020

ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Cargo	Pedido	Resultado	Justificativa
81600238	ELIANE MALAGUTI	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Necessidade de uso de aparelho auditivo	Deferido	
81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Técnico de Radiologia	Sala de Fácil acesso	Deferido	
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	18/12/1999	Agente de Endemias	Sala de Fácil acesso	Deferido	
81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	08/10/1994	Assistente Administrativo	Lactante	Deferido	

81600172	Margarete Fernandes	26/01/1981	Professor	Gestante: Sala defácil acesso e próxima a banheiro	Deferido	
81600850	Terezinha Mendes	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Necessidade de uso de aparelho auditivo	Deferido	
81600912	anderson willian parthey	23/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	99 DEFICIÊNCIA VISUAL EM UM OLHO.	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600123	elison gelson gonchoroski	13/08/1990	Assistente Administrativo	Outros	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600486	FLÁVIO KUHNEN	06/11/1975	Motorista	Possuo curso de Condutor de Emergência Ambulância e de Transporte Coletivo.	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600488	Maria Izabel Rocha Weizenmann	21/05/2001	Professor	Outros	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600516	Renan Alves Lopes	11/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Outros	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7B98A9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 075/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 075/2020

Conceder férias aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e: **CONSIDERANDO** as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020, 071/2020 e 072/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO que os empregados já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ALAN CADENA MERLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	22/04/2020	28/04/2020
ALEX PAULO RANZAN	ENCARREGADO CRE SÃO LOURENÇO	2019/2020	22/04/2020	06/05/2020
ARNO BESSEGATTO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	2019/2020	22/04/2020	01/05/2020
FRANCIELI E. T. DA ANUNCIACÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	22/04/2020	30/04/2020
GENECI RODRIGUES CHAVES	CONTROLADOR INTERNO	2019/2019	22/04/2020	06/05/2020
MARLENE APARECIDA DE BORTOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	22/04/2020	06/05/2020
MARLUSA PICININ MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	22/04/2020	21/05/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Pato Branco/PR, 15 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E91DE537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 27/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 27/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
35	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	ALVES	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a medida mínima de profundidade.
103	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml. FICHA TÉCNICA	SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	O produto ofertado atende as especificações do edital.
161	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr FICHA TÉCNICA	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	123 BABY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
176	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos	BUGRE COMERCIAL EIRELI	ALVES	O produto ofertado atende as especificações do edital.

químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7 mm

• As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 15 de abril de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação.

• Solicito o cancelamento do item 35 em função da rejeição das amostras.

Chopinzinho, 15 de Abril de 2020.

ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES

Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C1881C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulométricas, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação.

VENCEDOR: COLOMBOCAL LTDA – CNPJ. Nº. 75.030.700/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	Rejeito de pedra calcária britado com no máximo 25% de argila. Granulometria 1 polegada ao fundo. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	30.000	Ton	18,50	555.000,00

VENCEDOR: CONE – CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ. Nº. 02.846.544/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
02	Rejeito de pedra calcária britado com no máximo 25% de argila. Granulometria 1 polegada ao fundo. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	10.000	Ton	16,90	169.000,00
03	Rejeito de pedra calcária britado. Granulometria 3/8 ao fundo com no máximo 25% de impurezas (argila). COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	15.000	Ton	16,90	253.500,00
04	Rejeito de pedra calcária britado. Granulometria 3/8 ao fundo com no máximo 25% de impurezas (argila). COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	5.000	Ton	16,90	84.500,00
06	Saibro de Pedra calcária 4 polegadas, sem impurezas (Macadame limpo). COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%)	1.750	Ton	15,80	27.650,00

VENCEDOR: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ. Nº. 21.340.099/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
08	Brita <i>graduada</i> composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando FAIXA III, DER/PR ES-P 05/18. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	8.750	Ton	26,90	235.375,00
10	Brita <i>corrida</i> composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando FAIXA I, DER/PR ES-P06/18. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	13.250	Ton	24,70	327.275,00
12	Brita 1 composta por produtos de britagem, faixa granulométrica 12,5mm a 22mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.1 e 5.1.3.2. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	750	Ton	27,15	20.362,50
14	Brita 2 composta por produtos de britagem, faixa granulométrica 22mm a 32mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.1 e 5.1.3.2. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	750	Ton	27,44	20.580,00
16	Pedrisco limpo, composto por produto de britagem, faixa granulométrica: 4,5mm a 9,5mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.2. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	1.350	Ton	26,46	35.721,00
18	Pó de pedra, composto por produto de britagem, faixa granulométrica, 2,36mm a 4,75mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.2. COTA RESERVADA PARA ME E EPP'S (25%).	1350	Ton	36,85	48.747,50

VENCEDOR: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA - CNPJ. Nº. 10.214.233/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
05	Saibro de Pedra calcária 4 polegadas, sem impurezas (Macadame limpo). COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	5.250	Ton	12,50	65.625,00
07	Brita <i>graduada</i> composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando FAIXA III, DER/PR ES-P 05/18. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	26.250	Ton	26,60	698.250,00
09	Brita <i>corrida</i> composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando FAIXA I, DER/PR ES-P06/18. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	39.750	Ton	24,80	985.800,00
11	Brita 1 composta por produtos de britagem, faixa granulométrica 12,5mm a 22mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.1 e 5.1.3.2. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	2.250	Ton	26,10	58.725,00
13	Brita 2 composta por produtos de britagem, faixa granulométrica 22mm a 32mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.1 e 5.1.3.2. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	2.250	Ton	26,60	59.850,00
15	Pedrisco limpo, composto por produto de britagem, faixa granulométrica: 4,5mm a 9,5mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.2. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	4.050	Ton	25,60	103.680,00

17	Pó de pedra, composto por produto de britagem, faixa granulométrica, 2,36mm a 4,75mm e Insumo que atenda norma do DER/PR ES-P 15/05 Item 5.1.3.2. COTA DE LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).	4,050	Ton	34,60	140.130,00
----	---	-------	-----	-------	------------

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais acompanhadas do relatório de entregas

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de abril de 2020.

AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:26862D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, sediada a AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
4	FOLHA E.V.A 60 X 40 X 2 MM COM GLITTER	HAITI	UN	500,00	3,90	1.950,00
5	Eva liso - cores diversas FOLHA 60x40x0,2cm	HAITI	UN	500,00	0,84	420,00
7	Papel seda - cores 48x60 cm maço c/ 5fls	RST	UNID.	200,00	0,25	50,00
13	Cola colorida 23gr c/glitter 6 cores desenvolvida para trabalhos escola	PIRA	CX	100,00	3,75	375,00
17	Cola branca, frasco de 1 Kg, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada.	PIRA	UN	50,00	5,49	274,50
18	Lápis de cor grande, caixa c/ 12 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	LEOFROG	CX	400,00	3,35	1.340,00
20	Papel camurça com duas faces sendo uma face branca e outra colorida com 25folhas em cada pacote; 40x60 cm. Cores variadas	RST	PCTE	25,00	12,00	300,00
21	Papel cartão, gramatura de 240 grs, tamanho 48 x 65 cm. Cores variadas Pacote com 20 folhas	RST	PCTE	20,00	11,85	237,00
22	Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 coresortidas PTC20F Papel colorset Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas PTC 20 FOLHAS.	RST	PCTE	20,00	12,90	258,00
25	Papel crepom 0,48x2,00m . Cores diversas. Caixa com 40 unidades.	RST	CX	10,00	29,90	299,00
27	Papel laminado 45 x 59 cm. Cores diversas.	RST	UN	200,00	0,60	120,00
31	Capa para encadernação _ Transparente e preta	PIRA	UN	100,00	0,29	29,00
39	GRAMPOS GALVANIZADOS 9/14 COM 5000 GRAMPOS	MASTERPRINT	CX	8,00	10,70	85,60
42	GRAMPEADOR DE USO LEVE TR45 GRAMPEADOR DE USO LEVE TR 45 CARREGAMENTO DE GRAMPOS PELA PARTE INFERIOR, JANELA PARA RECARREGAR E VERIFICAÇÃO DE TAMANHO DOS GRAMPOS CORPO FABRICADO EM AÇO, POSSUI TRAVA DE LIBERAÇÃO DO GATILHO	STANLEY	UN	20,00	14,80	296,00
56	Caderno de caligrafia brochura, pequeno, com tarja larga, com 40 folhas, capa simples, linha de 5 mm com pauta verde	PANAMERICANA	UN	1.000,00	0,85	850,00
65	Caneta marca texto Marking amarelo 854815 cx com 12 unidades	MASTERPRINT	CX	100,00	9,00	900,00
66	Celofane Tam.: 1,00 x 0,84m colorido	RST	UN	200,00	0,49	98,00
68	Cartolina 150 g 50x66 branca card set pct com 100 unidades	ALOFORM	PCTE	10,00	37,90	379,00
70	Fita adesiva dupla face pp 12mmx30m c/ades. Acrílico PT 6 UN	ADELBRAS	PCTE	100,00	3,25	325,00
78	Cartelas de meias pérolas de tamanhos e cores variadas.	SAO ROQUE	UN	50,00	3,95	197,50
80	Giz escolar plastificado branco c/50 palitos 3051	DELTA	CX	1.000,00	2,04	2.040,00
83	Pincel para pintura em tecido Conjunto contendo 12 pincéis artísticos 456 nos números 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 18, 20, 22 e 24.	KIT	PCTE	10,00	20,80	208,00

85	Barbante De Algodão 4/4 Com 82 Metros Branco	CIANORTE	RL	4,00	7,85	31,40
86	Lã colorida Descrição do Produto Fio Color Novelo 100 gramas / 200 metros cada Contém: 05 unidades Peso total do pacote : 500 gramas Composição: 100% Acrílico	CIRCULO	RL	20,00	8,85	177,00
93	CLIPS COLORIDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES CLIPS COLORIDO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	CLIPS NEW	CX	20,00	2,39	47,80
99	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE RÍGIDA 30 CM em poliestireno. Alta precisão e resistência. Ref. Marca Acrimet ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	WALEU	UN	1.000,00	0,65	650,00
100	Tecidos em malha fina nas cores branca azul escuro, verde, vermelho, laranja, amarelo, rosa, lilás, preto	IMPERIAL	M	30,00	12,90	387,00
101	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 12CM TESOURA ESCOLAR PEQUENA,PONTA ARREDONDADA,LÂMINA INOX,CABO PLÁSTICO, NO TAMANHO 12 CM.	MASTERPRINT	UN	500,00	1,09	545,00
102	KITS DE CONE DE AGILIDADE COM FURO C/ 8 CONES Kit Cones Furados Preto 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados Originalmente utilizados em treinamentos de atletas profissionais, jogadores de futebol. Os acessórios da linha de AGILIDADE se transformaram em febre do treinamento funcional. Excelente ferramenta para treinos de percurso e de agilidade, o Kit de Cones com furos, permite a você criar diversos tipos de percursos e tarefas para melhorar sua performance, velocidade, resistência, coordenação e alto gasto calórico. O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. Extremamente leve e portátil. Cores dos cones: Preto Tamanho: 24 cm Cores das estacas: Amarelo 80 cm de comprimento.	AX ESPORTES	KIT	8,00	59,00	472,00
107	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	DELLO	CX	10,00	3,80	38,00
109	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 90MM BOLA DE ISOPOR MACIÇA 90MM	PLACTERM	UN	200,00	1,29	258,00
112	TESOURA PROFISSIONAL EM INOX PARA COSTURA 10 POLEGADAS	MASTERPRINT	UN	10,00	6,90	69,00
113	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	XALINGO	UN	20,00	19,50	390,00
114	BOLA DE VOLEIBOL	POKER	UN	20,00	33,00	660,00
						14.756,80

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias úteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dada ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedoradora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1110	07.001.12.366.0004.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1120	07.001.12.367.0004.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	07.002.12.361.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1260	07.004.12.367.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santina Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 013/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Geferson Junior Wagnei
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.481.107/0001-48
Prefeita Municipal	GEFERSON JUNIOR WAGNEI

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, sediada a RUA INÁCIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.997.858/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e do CPF nº 149.877.169-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
6	PAPEL A4 COLORIDO RESMA COM 100 FOLHAS PAPEL A4 COLORIDO RESMA COM 100FOLHAS	REPORT	PCTE	20,00	4,49	89,80
10	Bastão de cola quente grossa Espessura 11,2mm3 300 mm de 35 unidades	RENDCOLA	PCTE	15,00	19,70	295,50
12	BOLA DE ISOPOR MACIÇA TAMANHO 50MM -Bola De Isopor Maciça 50mm.	EPS	UN	100,00	0,28	28,00
16	Massa de modelar. Composição: água; carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Cores variadas	LEO E LEO	UN	200,00	1,85	370,00
19	Lápis de cor grande, caixa c/ 24 cores, formato sextavado, ponta resistente, não tóxico, cores intensas, fácil de apontar e corpo plástico. Composição resina plástica, pigmento e cera	LEO E LEO	CX	10,00	5,59	55,90
23	Papel Manteiga 50 X 70cm	VMP	UN	50,00	0,90	45,00
29	Pinel para pintura tinta guache - médio em madeira e pelagem artificial	LEO E LEO	UN	200,00	0,94	188,00
33	Pasta com aba elástico transparente ofício 20mm Descrição - Medidas: 335 x 20 x 235 mm/ Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos ofício/ Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro.	ICL	UN	100,00	1,13	113,00
35	Pistola de cola quente grande profissional bastão grosso PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BASTÃO GROSSO .POSSUI PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, TENSÃO 127 - 220 VOLTS, FREQUENCIA NOMINAL: 60HZ, POTÊNCIA : 20 WATTS, BIVOLT, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR CIS TP600	GRAMPLINE	UN	40,00	65,00	2.600,00
44	PASTA COM ELÁSTICO 2 CM Referência: Frama ou similar.	ALAPLAST	UN	50,00	1,95	97,50
47	Pasta Suspensa Completa Para uso em arquivamento, com medidas de aproximadamente 360 mm x 235 mm, em cartão pardo resistente, 330 g/m² à 336 g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor parda, de boa qualidade durabilidade e resistência.	ICL	UN	100,00	1,20	120,00
49	Grampo Trilho Cx C/50un Bacchi. Grampo para Pasta Trilho. Medida: 80mm	BACCHI	CX	10,00	4,03	40,30
53	Bastão de cola branca Composição resina sintética, água, umectantes e preservantes - 40 g	LEO E LEO	UN	60,00	2,12	127,20
54	BORRACHA de apagar branca, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura: 20 a 25mm, comprimento: 30 a 35mm, espessura: 5 a 8mm. Com 40 unidades cada. MARCAS PRÉ APROVADAS: Mercur, Faber Castell, Staedtler	LEO E LEO	CX	80,00	9,20	736,00
67	Rolo De Papel Semi Kraft De 90 Cm	SÃO PAULO	RL	10,00	55,00	550,00
71	Fita adesiva transparente 12MM X 30M PCT Com 10 ROLOS	ADERE	PCTE	100,00	4,63	463,00
76	Balão Latéx de diversas cores Nº 9; 23cm c/ 50 unidades Composição: Latéx Dimensões: 9 polegadas = 23cm de diâmetro Conteúdo da Embalagem: 50 unidades Prazo de validade: indeterminado	BALLOONTECH	PCTE	100,00	5,76	576,00
81	Giz escolar plastificado colorido c/50 palitos 3051	ZIG GIZ	CX	400,00	2,49	996,00
82	Livro Ata 100 Folhas Preto Capa Dura	SÃO DOMINGOS	UN	20,00	6,98	139,60
89	GRAMPEADOR BRW GP1000 PEQUENO DE METAL P/25 FOLHAS	JOCAR	UN	15,00	14,30	214,50
92	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA GRAMPOS U LARGURA 11,6MM GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA GRAMPOS U LARGURA 11,6MM ,(1,06CM) ALTURA DO GRAMPO PODE SER VARIÁVEL CONFORME SUA NECESSIDADE, OS GRAMPOS DEVE TER ESPESSURA DE 0,7MM, ACEITANDO PINOS EM T DE 14,MM, PESO 550 GRAMAS.	JOCAR	UN	10,00	49,20	492,00
103	PAPEL SULFITE ALCALINO 215 X 315 OFICIO 9 PCT COM 500 FOLHAS	REPORT	PCTE	10,00	19,90	199,00
111	CANUDINHO COLORIDO PCT C/100 UNIDADES	STRAWPLAST	PCTE	10,00	2,60	26,00
						8.562,30

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias úteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dada ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1110	07.001.12.366.0004.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1120	07.001.12.367.0004.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	07.002.12.361.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1260	07.004.12.367.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santana Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 013/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Sol Equipamentos De Escritório LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 75.997.858/0001-71
Prefeita Municipal	CELSO STACHEIRA

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:64FD67F3

MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 013/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Maria Clair de Almeida Gomes, sediada a Rua: Saldanha marinho, 1796 Loja - CEP: 85010290 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.828/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por marcelo carlos gomes, portador do RG nº 36608382 e do CPF nº 704.993.309-00.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Cola branca para papel - Tubo de 40 g	Piratininga	UNID.	500,00	0,65	325,00
2	clips galv N08 com 500 gramas	clips new	CX	6,00	5,40	32,40
3	clips galv n 2-0 com 500 gramas	clips new	CX	6,00	5,30	31,80
8	ENVELOPE PLÁSTICO 240 X 330 COM 4 FUROS CX/1000 UNIDADES	dac	CX	3,00	69,00	207,00
9	Alfinete de cabeça colorida - Alfinete de Cabeça Colorida Perolizada Contém: 80 alfinetes Tamanho: 38mm Composição: Cabeça 100%Plástico / Alfinete 100%Aço	bacchi	CX	25,00	3,80	95,00
11	Bastão de cola quente fino -7,5 MM 300 MM 80 unidades / Composição resina de EVA e resina taquificante	make +	PCTE	15,00	18,80	282,00
14	Caderno de desenho grande espiral c/ 48 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível.	sao domingos	UN	1.000,00	1,95	1.950,00
15	Caderno de matemática brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	panamericana	UN	2.000,00	0,79	1.580,00
24	Papel Adesivo Contact Estampado Primavera Rolo 45x10mts	colacril	RL	10,00	35,50	355,00
26	Papel espelho 48x66cm, 63gr. Cores sortidas.	vmp	UN	50,00	0,20	10,00
28	Papel Casca De Ovo A4 180 Branco Off Paper - 50 Folhas	offpaper	CX	3,00	7,50	22,50
30	Tinta guache, pote com 250ml, atóxica, nas cores: amarelo ouro, azul t tinta guache, pote com 250ml, atóxica nas cores: amarelo ouro, azul turquesa, verde folha, vermelho fogo, azul celeste, marrom, rosa, verde bandeira, quantidade de cada cor a definir.	piratininga	UN	200,00	1,75	350,00
32	Livro de ponto 1/4.5881-8 Com 160 folhas;; Formato 160 x 220 mm;; Capa em papel 0,705, na cor verde.	sao domingos	UN	10,00	8,45	84,50
34	Palito De Picolê Ponta Redonda Pacote Com 1.000 unidades	estilo	PCTE	6,00	20,00	120,00
36	Pistola de cola quente bivolt para bastão fino de 7,5 mm	make +	UN	40,00	5,80	232,00
37	Bola de borracha para queimada	mercur	UN	20,00	16,50	330,00
38	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000 GRAMPOS	brw	CX	8,00	2,60	20,80
40	TONER HP 283 A PRETO COMPATIVEL	masterprint	UN	300,00	12,15	3.645,00
41	CORRETIVO Líquido à base de água, resinas, água, plastificantes, pigmentos brancos, tendo tampa com pincel, em frasco plástico com 18ml a 25 ml, secagem rápida, excelente cobertura, de primeira linha, acabamento final liso, não tóxico, não inflamável, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade no mínimo 18 meses, a partir da data de entrega, impressas na embalagem ou rótulo do produto. Referência: do tipo Toque Mágico ou similar.	masterprint	UN	100,00	1,10	110,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TR45 26/6, capacidade para grampear até 30 folhas de papel 75g/m2, galvanizado medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, caixa com 5.000 unidades cada.	maxprint	CX	10,00	75,00	750,00
45	ESTILETE RETRATIL 6 POLEGADAS	masterprint	UN	20,00	0,80	16,00
46	MANTA MAGNÉTICA NEUTRA 0,3MM X 10 METROS ROLO	masterprint	RL	1,00	79,00	79,00
48	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES C/4UND TAM 37,5MM X 50MM C/100FOLHAS CADA BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES C/4UND TAM 37,5MM X 50MM C/100FOLHAS CADA BLOCO.	masterprint	PCTE	20,00	2,70	54,00
50	Algodão Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais. Ele é 100% hidrofiliado, o que assegura qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos	york	RL	20,00	2,50	50,00
51	APONTADOR PEQUENO SIMPLES CAIXA COM 40 UNIDADES lâmina de aço temperado, Dimensões mínimas 60 mm de comprimento, 25,4 mm de largura, 15,8mm de altura. Certificado pelo INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do artigo escolar).MARCAS PRÉ APROVADAS E ACEITAS: Staples, Shaker, Faber Castell.	masterprint	CX	30,00	5,10	153,00
52	Apagador de Lousa Feito em Madeira MDF fibra de média densidade, Feltro de 4mm. Com depósito para giz.	masterprint	UN	100,00	3,70	370,00
55	Caderno de linguagem brochura, 48 folhas c/ margem, formato 140 x 202	panamericano	UN	2.000,00	0,75	1.500,00
57	Caderno universitário, capa dura, espiral, com margem, de 10 matérias com 200 folhas.	credeal	UN	100,00	6,70	670,00
58	Caneta esferográfica azul - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	bic	CX	150,00	22,50	3.375,00
59	Caneta esferográfica preta - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades. Composição- resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	bic	CX	150,00	22,50	3.375,00
60	Caneta esferográfica vermelha - (polígrafo 0.8 mm) caixa com 50 unidades Composição - resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de carbono de tungstênio e comp. metálicos.	bic	CX	100,00	22,50	2.250,00
61	Caneta para retroprojektor de cor azul 2,0 mm cx com 12 unidades	maxprint	CX	50,00	11,00	550,00
62	Caneta para retroprojektor de cor preto 2,0 mm cx com 12 unidades	maxprint	CX	50,00	11,00	550,00
63	Caneta para retroprojektor de cor vermelho 2,0 mm cx com 12	maxprint	CX	5,00	11,00	55,00
64	Caneta para retroprojektor de cor verde 2,0 mm cx com 12	maxprint	CX	50,00	11,00	550,00
69	Cola alto relevo diversas cores cx com 6 unidades	acrilix	CX	50,00	8,50	425,00
72	Fita crepe 18mmx50m mask 710 PACOTE C/6UNIDADES	fitpel	PCTE	100,00	16,00	1.600,00
73	Lápis Borracha CX C/12 UNIDADES CX 12 UN. Composição: ecolápis e borracha, Corpo amarelo.	faber	CX	5,00	34,00	170,00
74	Tinta guache escolar 15 ml caixa com 6 cores vivas:REF:02012 Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 6 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²), impressões offset 4x0. Dimensões da face de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - VERSO - "Produto atóxico" - Composição- Validade- Peso Líquido- Nome do fabricante- Selo do INMETRO Deverá atender ao estabelecido na NBR 15236.	piratininga	CX	200,00	1,45	290,00
75	Espiral encadernação 33mm plástico preto cap.100fls PT 50 UN	mares	PCTE	1,00	14,00	14,00
77	Tecido estopa de linho – tela de juta T20.	carnival	RL	1,00	11,00	11,00
79	Giz de cera 15 cores gizão HT141115	faber	CX	300,00	1,75	525,00
84	Pincel atômico ponta de feltro e tinta à base de álcool Cor e quantidade: 50 - Amarelo / 100 - azul / 50 - vermelho / 50 - verde / 100 - preto.	compacto	UN	400,00	1,50	600,00
87	Rolo de TNT. Rolo com 50 metros. Cores: 5 branco, 5 vermelho, 3 amarelo 2 azul claro, 2 verde claro, 2 laranja, 1 marrom, 2 azul escuro, 1 rosa, 2 verde escuro	supper	RL	30,00	36,00	1.080,00
88	FOLHA DE E.V.A 60 X 40 X 2 MM ATOALHADO	make +	UN	500,00	2,50	1.250,00
90	Corda De Pular De Silicone – 2,65 Metros ,com punhal de plástico	carlu	UN	50,00	8,00	400,00
91	pendrive com memória de no mínimo de 8gb	maxprint	UN	20,00	19,50	390,00
94	KIT PARA TÊNIS DE MESA PING PONG KIT PARA TÊNIS DE MESA KIT PING PONG 2 RAQUETES, 3 BOLAS, REDE, SUPORTE PARA REDE COMPLETO.	stalo	KIT	12,00	34,90	418,80
95	FITA ADESIVA 12 X 50 TRANSPARENTE 3M PCT COM 6 UNIDADES	fitpel	UN	100,00	3,90	390,00
96	Fitas decorativas de cores, estampas e espessuras variadas	albano	RL	50,00	9,00	450,00
97	Fita Adesiva PP 45 X 40 transparente pct c/ 4 unidades	fitpel	PCTE	100,00	7,30	730,00
98	Lápis preto grafite, nº 02 corpo HEXAGONAL, com uma ponta feita, COM RESINA TERMOPLASTICA, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. Referência: Faber Castell ou similar. Cx 144 unidades	masterprint	CX	5,00	23,90	119,50
104	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FOLHAS PCT 50 UN	mares	PCTE	1,00	7,00	7,00
105	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FOLHAS PCT 50 UN	mares	PCTE	1,00	7,00	7,00
106	FOLHA DE E.V.A 60 X 40 X 2MM COM TEXTURA	make +	UN	500,00	2,40	1.200,00
108	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 70MM BOLA DE ISOPOR MACIÇA 70MM	disoste	UN	100,00	0,65	65,00

110	PALITO ALGODÃO DOCE 30 CM PCTE C/100UNIDADES	theoto	PCTE	10,00	4,00	40,00
						34.312,30

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias úteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dada ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedor deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	07.001.12.361.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1110	07.001.12.366.0004.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1120	07.001.12.367.0004.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	07.002.12.361.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1260	07.004.12.367.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item “4” desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens “4.3.”, “4.4.” e “4.7.”, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das propostas;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Ordlei Gomes Fernandes e Santina Fatima Motta, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item “11.”, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 013/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de abril de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Maria Clair de Almeida Gomes
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 07.706.828/0001-09
Prefeita Municipal	MARCELO CARLOS GOMES

Testemunhas:

NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B69A6994

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020-PMI

CONTRATO Nº. 041/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: JAIR SCHLEICHER – ME, inscrita no CNPJ: 04.984.813/0001-14.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para instalação e fornecimento de equipamentos para o poço artesiano localizado na rodovia PR-551 prefeito Adolfo Joaquim Semprebom lote 102 (Angelim Malfato), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

LOTE ÚNICO – Instalação e Fornecimento de Equipamentos para Poço Artesiano					
Item	Qtdd	Unid	Descrição	RS Unitário	RS Total
1.1	1	Unid	Bomba submersa 5,5HP, Mono 254V	5.013,00	5.013,00
1.2	1	Unid	Painel de comando completo 5,5HP, Mono 254V	1.450,00	1.450,00
1.3	188	Cjto	Tubo edutor 2" PVC	22,30	4.192,40
1.4	47	Unid	Luvas de 2"	29,50	1.386,50
1.5	200	Mt	Cabo P.P.3x25 MM	44,45	8.890,00
1.6	188	Mt	Tubo PVC 3/4" para medir nível do poço	4,30	808,40
1.7	1	Unid	Tampa final do poço chapa de aço 02"	130,00	130,00
1.8	2	Unid	Pescoço de segurança de 2" F.G	170,00	340,00
1.9	3	Unid	Conexões finais do poço	50,00	150,00
1.10	1	Unid	Bóia elétrica	100,00	100,00
1.11	30	Mt	Cabo plasticumbo 2x1,5 MM	3,00	90,00
1.12	1	Serviço	Deslocamento e serviço de guincho para a instalação dos equipamentos e mão de obra de instalação	950,00	950,00
1.13	3	Hora	Teste de vazão e medição de nível	100,00	300,00
TOTAL					23.800,30

VALOR: **R\$ 23.800,30 (vinte e três mil e oitocentos reais e trinta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses.**

DATA DE ASSINATURA: **15 de abril de 2020.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A58DC365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 036/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 036/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, pele respectivo período especificado, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10711 - JOSE ANTONIO CAPUCHO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2016	A	10/02/2017	23/03/2020	A	21/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (15.04.2020).

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8E598C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 304/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	33390300000000000000	Material de consumo	170.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00	00000
05.001.0028.0843.0000.4	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	350.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00000
10.001.0018.0542.0111.2046	33371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	24.161,50	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	170.000,00	00303
19.001.0015.0451.0115.2066	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	121.175,24	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	33390350000000000000	Serviços de consultoria	14.692,97	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	78.362,50	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	803,90	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	29.385,93	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	33390460000000000000	Auxílio-alimentação	24.488,28	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	6.929,68	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:82B8A9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.037/2020 PREGÃO N. 018/2020 PROCESSO N. 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELE – ME

Inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição futura de **PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX e/ou equivalente**, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Serviços Públicos, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Vigência : 12 (doze) meses

LOTE 01 – LINHA LEVE	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS ou ORIGINAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA , para a frota de veículos leves e pesados do Município de Paçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA LEVE: R\$-147,00	
DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MÍNIMO DE 6,12% (seis virgula doze) por cento	

LOTE 02 - VEÍCULO LINHA PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, para a frota de veículos leves e pesados do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
	MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA PESADA: R\$186,20
	DESCONTO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, MÍNIMO DE 6,12% (seis vírgula doze) por cento.

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a peças linha leve; R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a mão-de-obra especializada em linha leve; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinada a peças linha pesada e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à mão-de-obra especializada em linha pesada, conforme descrito no anexo I Termo de Referência.

Paiçandu-Pr, 14 de Abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:80AF35D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	30 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	15/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA, que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - COTA RESERVADA	Hr	375,000	180,0000	67.500,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - COTA PRINCIPAL	Hr	1.125,000	180,0000	202.500,00
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS ARTICULARES - COTA	Hr	175,000	200,0000	35.000,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS ARTICULARES - COTA	Hr	525,000	200,0000	105.000,00
Total:					410.000,00
Fornecedor					
SARANDI TRATORES LTDA					
Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA RESERVADA ME/EPP	Hr	325,000	267,0000	86.775,00
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA PRINCIPAL	Hr	975,000	267,0000	260.325,00
7	TRATOR DE ESTEIRA - COTA RESERVADA ME/EPP	Hr	250,000	270,0000	67.500,00
8	TRATOR DE ESTEIRA - COTA PRINCIPAL	Hr	750,000	270,0000	202.500,00
Total:					617.100,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15651A39

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO -
CESSÃO EQUIPAMENTOS SEM ÔNUS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4705/2020**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.977 de 15/03/2018, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

2.2- Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2020

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Palmeira – Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá - Departamento de Licitações.

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR – CEP: 84.130-000.

DATA LIMITE PARA ENTREGA: 19/05/2020

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA

LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá.

DATA: 19/05/2020

HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2- Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira, para a região de CAMPESTRE.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (Uma)	RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA COM CHASSI MARCA TATU MARCHESAN MODELO RTA 620, COR AZUL/AMARELO 0114010025, SÉRIE 011404025-8585- PATRIMÔNIO CHAPA Nº. 29081	RTA – 620 / ANO 2019

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **19/05/2020 até às 09h00min.**, mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	Escala de Pontuação				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Os Alimentos produzidos pela Agricultura Familiar atendem ao Cardápio Escolar (cereais, legumes, hortaliças, geleias, queijos, leite, verduras, pães, massas, embutidos, entre outros).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Aumento da Produção Individual dos Agricultores Familiares (Descrever a atual e a esperada produção).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 - Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2 - Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

12.3 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:

I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.

II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).

III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.

IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).

V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	16/04/2020
Impugnação do edital	16/04/2020 a 13/05/2020
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 19/05/2020
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	19/05/2020 a 21/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	22/05/2020
Apresentação de recurso	25/05/2020 a 29/05/2020
Divulgação do resultado final	01/06/2020

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitação.prefpalmeira@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 09 de abril de 2020.

LEILIANE COSTA

Presidente

CRISTIANE PEREIRA

Membro

IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI

Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ----- de ----- de 2020

Ao

Município de Palmeira

Comissão de Seleção

Chamamento Público Nº ____/2020

Através do presente, o Sr., representante legal da, CPF nº....., residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

Plano de Trabalho**1 – Dados Cadastrais da Entidade**

Nome da entidade		
CNPJ		
Endereço		
Município	Estado	
CEP	Telefone	
E-mail		
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Cód. Do Banco
Representante Legal		
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF
Endereço		
Telefone	E-mail:	
Título do Projeto		
Responsável Técnico pelo Projeto		
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF
Endereço		
Telefone	E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2020:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - Metas (Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar em detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) (**DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO**)

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

NATUREZA	QUANT. DE ITENS	PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	VALOR TOTAL
		DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie (descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) (**DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO**)

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

 Nome
 Presidente da Entidade

 Nome
 Tesoureiro da Entidade

 Nome
 Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020**Minuta – Termo de Colaboração**Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

OMUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n º 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**EDIR HAVRECHAKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrip no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

- i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:487A6768

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2020 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1198/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 15/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORPROMAZINA 100 MG BR0267638	65.000,00	R\$ 0,30	R\$ 19.500,00
1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0267646	2.000,00	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0268252	1.500,00	R\$ 0,60	R\$ 900,00
1	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO BR0267669	50.000,00	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML BR0292228	2.000,00	R\$ 17,35	R\$ 34.700,00
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	30.000,00	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
1	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267310	500,00	R\$ 0,42	R\$ 210,00
1	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0292382	500,00	R\$ 0,90	R\$ 450,00

Valor Total Homologado - R\$ 79.660,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc e Elenita Cristina de Lara. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos

medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 15/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 79.660,00 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)**, para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
 CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
 CPF nº: 061.622.379-07
 Decreto Municipal nº 12.818/2019
 Secretária Municipal De Saúde
 Contratante

Classmed - Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ nº: 01.328.535/0001-59
ARTHUR FERREIRA RICCI DE LIMA
 CPF nº: 063.710.159-66
 Contratada

Publicado por:
 Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF8FB82A

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1198/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 15/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375	1.500,00	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
1	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML BR0271103	350,00	R\$ 4,25	R\$ 1.487,50
1	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	22.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.887,50

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc e Elenita Cristina de Lara. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO”. Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo

empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 15/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 5.887,50 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI - ME
CNPJ nº: 25.279.552/0001-01
MAICON UILLIANS BACKES
CPF nº: 040.825.149-29
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:015353F6

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2020 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1198/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 15/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **F&F DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS LTDA - ME, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CODEÍNA 30MG BR0272782	5.000,00	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
1	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G BR0268958	500,00	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO BR0343494	500,00	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
1	CARVEDILOL 3,125MG BR0267566	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.065,00

O Prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria Municipal. Caso o prazo de entrega não seja cumprido, a responsável notificará a empresa. Local de entrega: Rua Flavio Santos s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos; Bairro Farajala Bacila CEP 84130-000. Horário de recebimento: das 08h00min às 12h00min / 13h00min às 17h00min. Responsável pelo recebimento: Bruna Fernanda Venc e Elenita Cristina de Lara. Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagem e forma de transporte adequado e recomendado pela vigilância sanitária. No ato da entrega dos medicamentos deverá ser apresentado Certificado de análise ou laudo de qualidade emitido pelo controle de qualidade do fabricante. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO". Os produtos deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Na constatação de que o material esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. A CONTRATADA, na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da Ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplimento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 15/2020**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais)**, para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o equilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

F&F Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME
CNPJ nº: 28.093.678/0001-85
FABIO E. REBONATTO
CPF nº: 046.973.639-90
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5BC4017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Prestação de Contas
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101					
Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	514.657.500,00	571.747.090,59	57.089.590,59	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	211.468.400,00	242.976.086,09	31.507.686,09	
Impostos	111000000000000000	190.950.000,00	211.642.254,54	20.692.254,54	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	111300000000000000	16.788.000,00	20.583.129,73	3.795.129,73	
Impostos específicos de estados/df municípios	111800000000000000	174.162.000,00	191.059.124,81	16.897.124,81	
Taxas	112000000000000000	20.518.400,00	31.333.831,55	10.815.431,55	
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	7.982.300,00	17.494.949,61	9.512.649,61	
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	8.824.700,00	10.140.991,41	1.316.291,41	
Taxas - específicas de estados, df e municípios	112800000000000000	3.711.400,00	3.697.890,53		13.509,47
Contribuições	120000000000000000	13.675.300,00	12.814.732,68		860.567,32
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	13.675.300,00	12.814.732,68		860.567,32
Receita patrimonial	130000000000000000	15.120.400,00	6.306.325,30		8.814.074,70
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	3.951.000,00	641.865,22		3.309.134,78
Valores mobiliários	132000000000000000	11.169.400,00	5.664.460,08		5.504.939,92
Juros e correções monetárias	132100000000000000	11.169.400,00	5.664.460,08		5.504.939,92
Receita de serviços	160000000000000000	458.000,00	960.539,94	502.539,94	
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	455.000,00	959.554,36	504.554,36	
Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	162000000000000000	2.000,00	985,58		1.014,42
Outros serviços	169000000000000000	1.000,00	0,00		1.000,00
Transferências correntes	170000000000000000	266.753.200,00	297.275.357,40	30.522.157,40	
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	103.448.000,00	109.597.749,95	6.149.749,95	
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	103.448.000,00	109.597.749,95	6.149.749,95	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	100.300.000,00	123.881.535,27	23.581.535,27	
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	100.300.000,00	123.881.535,27	23.581.535,27	
Transferências de instituições privadas	174000000000000000	5.200,00	0,00		5.200,00
Transferências de instituições privadas - específica e/m	174800000000000000	5.200,00	0,00		5.200,00
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	63.000.000,00	63.796.072,18	796.072,18	
Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	175800000000000000	63.000.000,00	63.796.072,18	796.072,18	
Outras receitas correntes	190000000000000000	7.182.200,00	11.414.049,18	4.231.849,18	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.897.600,00	6.916.877,17	4.019.277,17	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	3.306.000,00	2.675.346,85		630.653,15

Indenizações	1921000000000000000	52.000,00	0,00	52.000,00
Restituições	1922000000000000000	3.254.000,00	2.675.346,85	578.653,15
Demais receitas correntes	1990000000000000000	978.600,00	1.821.825,16	843.225,16
Receitas de capital	2000000000000000000	48.343.000,00	21.140.183,85	27.202.816,15
Operações de crédito	2100000000000000000	48.310.000,00	20.000.000,00	28.310.000,00
Operações de crédito - mercado interno	2110000000000000000	48.000.000,00	20.000.000,00	28.000.000,00
Outras operações de crédito - mercado interno	2119000000000000000	48.000.000,00	20.000.000,00	28.000.000,00
Operações de crédito - mercado externo	2120000000000000000	310.000,00	0,00	310.000,00
Operação de crédito externas - estados/df/municípios	2128000000000000000	100.000,00	0,00	100.000,00
Outras operações de crédito - mercado externo	2129000000000000000	210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de bens	2200000000000000000	32.000,00	13.437,85	18.562,15
Alienação de bens móveis	2210000000000000000	32.000,00	0,00	32.000,00
Alienação de bens móveis e semoventes	2213000000000000000	32.000,00	0,00	32.000,00
Alienação de bens imóveis	2220000000000000000	0,00	13.437,85	13.437,85
Transferências de capital	2400000000000000000	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00
Transferências da união e de suas entidades	2410000000000000000	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00
Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	2418000000000000000	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00
Receitas correntes	1000000000000000000	(33.706.000,00)	(36.945.687,61)	(3.239.687,61)
Transferências correntes	1700000000000000000	(33.706.000,00)	(36.945.687,61)	(3.239.687,61)
Transferências da união e de suas entidades	1710000000000000000	(14.086.000,00)	(15.172.535,44)	(1.086.535,44)
Transferências da união - específica e/m	1718000000000000000	(14.086.000,00)	(15.172.535,44)	(1.086.535,44)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1720000000000000000	(19.620.000,00)	(21.773.152,17)	(2.153.152,17)
Transferências dos estados - específica e/m	1728000000000000000	(19.620.000,00)	(21.773.152,17)	(2.153.152,17)
Total Geral		529.294.500,00	555.941.586,83	26.647.086,83

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:478F6AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Prestação de Contas						
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada						
Tipo da Despesa: Empenhada						
Período Inicial: Janeiro/2019 Período Final: Dezembro/2019						
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito						
Ação: 2002 - Gabinete do Secretário						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	3.715.600,00	0,00	3.715.600,00	3.658.292,85	57.307,15
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	3.276.600,00	0,00	3.276.600,00	3.255.122,98	21.477,02
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.054.000,00	0,00	3.054.000,00	3.046.505,66	7.494,34
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.750.600,00	0,00	2.750.600,00	2.746.557,68	4.042,32
3190130000000000000	Obrigações patronais	209.000,00	0,00	209.000,00	207.528,47	1.471,53
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	94.400,00	0,00	94.400,00	92.419,51	1.980,49
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	222.600,00	0,00	222.600,00	208.617,32	13.982,68
3191130000000000000	Obrigações patronais	222.600,00	0,00	222.600,00	208.617,32	13.982,68
3300000000000000000	Outras despesas correntes	439.000,00	0,00	439.000,00	403.169,87	35.830,13
3390000000000000000	Aplicações diretas	439.000,00	0,00	439.000,00	403.169,87	35.830,13
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	30.000,00	0,00	30.000,00	24.204,55	5.795,45
3390300000000000000	Material de consumo	43.000,00	0,00	43.000,00	31.246,39	11.753,61
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	305.000,00	0,00	305.000,00	305.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	42.718,93	17.281,07
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	Despesas de capital	334.667,00	0,00	334.667,00	310.104,10	24.562,90
4400000000000000000	Investimentos	334.667,00	0,00	334.667,00	310.104,10	24.562,90
4490000000000000000	Aplicações diretas	334.667,00	0,00	334.667,00	310.104,10	24.562,90
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	334.667,00	0,00	334.667,00	310.104,10	24.562,90
Total da Ação		4.050.267,00	0,00	4.050.267,00	3.968.396,95	81.870,05
Total da Unidade		4.050.267,00	0,00	4.050.267,00	3.968.396,95	81.870,05
Unidade: 002 - Unidade de Gerenciamento de Programas						
Ação: 2003 - Unidade de Gerenciamento de Programas						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	1.576.230,56	0,00	1.576.230,56	1.471.842,16	104.388,40
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.240.230,56	0,00	1.240.230,56	1.192.110,99	48.119,57
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.124.230,56	0,00	1.124.230,56	1.085.725,18	38.505,38
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.063.030,56	0,00	1.063.030,56	1.059.615,18	3.415,38
3190130000000000000	Obrigações patronais	32.200,00	0,00	32.200,00	8.872,50	23.327,50
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	29.000,00	0,00	29.000,00	17.237,50	11.762,50
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	116.000,00	0,00	116.000,00	106.385,81	9.614,19
3191130000000000000	Obrigações patronais	116.000,00	0,00	116.000,00	106.385,81	9.614,19
3300000000000000000	Outras despesas correntes	336.000,00	0,00	336.000,00	279.731,17	56.268,83
3390000000000000000	Aplicações diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	279.731,17	56.268,83
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.298,13	701,87
3390300000000000000	Material de consumo	52.000,00	0,00	52.000,00	117,70	51.882,30
3390350000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	58.000,00	0,00	58.000,00	56.687,40	1.312,60
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	222.000,00	0,00	222.000,00	220.627,94	1.372,06
400000000000000000	Despesas de capital	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
440000000000000000	Investimentos	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Ação		1.647.230,56	0,00	1.647.230,56	1.471.842,16	175.388,40
Total da Unidade		1.647.230,56	0,00	1.647.230,56	1.471.842,16	175.388,40

Unidade: 003 - Ouvidoria

Ação: 2004 - Ouvidoria Geral do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	1.000,00	0,00	1.000,00	614,29	385,71

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 003 - Ouvidoria

Ação: 2004 - Ouvidoria Geral do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
330000000000000000	Outras despesas correntes	1.000,00	0,00	1.000,00	614,29	385,71
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	614,29	385,71
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	614,29	385,71
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	4.963,99	36,01
440000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.963,99	36,01
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.963,99	36,01
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.963,99	36,01
Total da Ação		6.000,00	0,00	6.000,00	5.578,28	421,72
Total da Unidade		6.000,00	0,00	6.000,00	5.578,28	421,72
Total do Órgão		5.703.497,56	0,00	5.703.497,56	5.445.817,39	257.680,17

Órgão: 03 - Gabinete do Vice-prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Vice-prefeito

Ação: 2010 - Administração do Gabinete do Vice Prefeito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	255.100,00	0,00	255.100,00	240.654,53	14.445,47
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	255.100,00	0,00	255.100,00	240.654,53	14.445,47
319000000000000000	Aplicações diretas	237.100,00	0,00	237.100,00	230.224,31	6.875,69
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	206.000,00	0,00	206.000,00	201.493,36	4.506,64
319013000000000000	Obrigações patronais	25.100,00	0,00	25.100,00	23.842,00	1.258,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.888,95	111,05
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.	18.000,00	0,00	18.000,00	10.430,22	7.569,78
319113000000000000	Obrigações patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	10.430,22	7.569,78
330000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		260.100,00	0,00	260.100,00	240.654,53	19.445,47
Total da Unidade		260.100,00	0,00	260.100,00	240.654,53	19.445,47
Total do Órgão		260.100,00	0,00	260.100,00	240.654,53	19.445,47

Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral

Ação: 2015 - Controladoria Geral do Município

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	876.800,00	0,00	876.800,00	831.011,39	45.788,61
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	820.800,00	0,00	820.800,00	799.808,71	20.991,29
319000000000000000	Aplicações diretas	759.000,00	0,00	759.000,00	738.023,61	20.976,39
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	719.000,00	0,00	719.000,00	707.118,55	11.881,45
319013000000000000	Obrigações patronais	36.000,00	0,00	36.000,00	28.811,97	7.188,03
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.900,00	0,00	1.900,00	1.843,09	56,91
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.100,00	0,00	1.100,00	250,00	850,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.	61.800,00	0,00	61.800,00	61.785,10	14,90
319113000000000000	Obrigações patronais	61.800,00	0,00	61.800,00	61.785,10	14,90
330000000000000000	Outras despesas correntes	56.000,00	0,00	56.000,00	31.202,68	24.797,32

Órgão: 04 - Controladoria Geral do Município

Unidade: 001 - Controladoria Geral

Ação: 2015 - Controladoria Geral do Município

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339000000000000000	Aplicações diretas	56.000,00	0,00	56.000,00	31.202,68	24.797,32
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	14.000,00	0,00	14.000,00	13.937,05	62,95

33903000000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	5.251,44	4.748,56
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00	0,00	31.000,00	12.014,19	18.985,81
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	13.000,00	0,00	13.000,00	914,51	12.085,49
44000000000000000000	Investimentos	13.000,00	0,00	13.000,00	914,51	12.085,49
44900000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	914,51	12.085,49
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00	0,00	13.000,00	914,51	12.085,49
Total da Ação		889.800,00	0,00	889.800,00	831.925,90	57.874,10
Total da Unidade		889.800,00	0,00	889.800,00	831.925,90	57.874,10
Total do Órgão		889.800,00	0,00	889.800,00	831.925,90	57.874,10

Órgão: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 001 - Procuradoria Geral

Ação: 0005 - Precatório

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.653.000,00	0,00	1.653.000,00	1.645.828,81	7.171,19
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.653.000,00	0,00	1.653.000,00	1.645.828,81	7.171,19
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.653.000,00	0,00	1.653.000,00	1.645.828,81	7.171,19
33909100000000000000	Sentenças judiciais	1.653.000,00	0,00	1.653.000,00	1.645.828,81	7.171,19
40000000000000000000	Despesas de capital	14.037.000,00	0,00	14.037.000,00	14.036.881,93	118,07
46000000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	14.037.000,00	0,00	14.037.000,00	14.036.881,93	118,07
46900000000000000000	Aplicações diretas	14.037.000,00	0,00	14.037.000,00	14.036.881,93	118,07
46909100000000000000	Sentenças judiciais	14.037.000,00	0,00	14.037.000,00	14.036.881,93	118,07
Total da Ação		15.690.000,00	0,00	15.690.000,00	15.682.710,74	7.289,26

Ação: 2020 - Coordenação e Supervisão da Procuradoria Geral.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	5.280.000,00	0,00	5.280.000,00	4.777.402,92	502.597,08
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	4.507.000,00	0,00	4.507.000,00	4.273.495,98	233.504,02
31900000000000000000	Aplicações diretas	4.078.000,00	0,00	4.078.000,00	3.848.520,30	229.479,70
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.881.000,00	0,00	3.881.000,00	3.654.342,93	226.657,07
31901300000000000000	Obrigações patronais	195.000,00	0,00	195.000,00	193.500,32	1.499,68
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	10,38	989,62
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	666,67	333,33
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	429.000,00	0,00	429.000,00	424.975,68	4.024,32
31911300000000000000	Obrigações patronais	429.000,00	0,00	429.000,00	424.975,68	4.024,32
33000000000000000000	Outras despesas correntes	773.000,00	0,00	773.000,00	503.906,94	269.093,06
33900000000000000000	Aplicações diretas	773.000,00	0,00	773.000,00	503.906,94	269.093,06
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.487,46	512,54
33903000000000000000	Material de consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	9.357,26	3.642,74
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	730.000,00	0,00	730.000,00	472.015,10	257.984,90
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00	0,00	22.000,00	15.047,12	6.952,88
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		5.285.000,00	0,00	5.285.000,00	4.777.402,92	507.597,08
Total da Unidade		20.975.000,00	0,00	20.975.000,00	20.460.113,66	514.886,34
Total do Órgão		20.975.000,00	0,00	20.975.000,00	20.460.113,66	514.886,34

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de cultura e turismo

Ação: 2021 - Coordenação e supervisão de assuntos ligados a Secretária de Cultura e Turismo.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	4.143.644,44	0,00	4.143.644,44	4.033.711,43	109.933,01
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	3.533.644,44	0,00	3.533.644,44	3.524.571,46	9.072,98
31900000000000000000	Aplicações diretas	3.240.844,44	0,00	3.240.844,44	3.232.227,15	8.617,29
31900400000000000000	Contratação por tempo determinado	7.400,00	0,00	7.400,00	3.157,97	4.242,03
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.897.000,00	0,00	2.897.000,00	2.896.777,44	222,56
31901300000000000000	Obrigações patronais	166.000,00	0,00	166.000,00	162.406,23	3.593,77
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	169.000,00	0,00	169.000,00	168.552,18	447,82
31904900000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.444,44	0,00	1.444,44	1.333,33	111,11
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	292.800,00	0,00	292.800,00	292.344,31	455,69
31911300000000000000	Obrigações patronais	292.800,00	0,00	292.800,00	292.344,31	455,69
33000000000000000000	Outras despesas correntes	610.000,00	0,00	610.000,00	509.139,97	100.860,03
33900000000000000000	Aplicações diretas	610.000,00	0,00	610.000,00	509.139,97	100.860,03
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	23.000,00	0,00	23.000,00	22.431,47	568,53
33903000000000000000	Material de consumo	91.000,00	0,00	91.000,00	67.205,10	23.794,90
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	495.000,00	0,00	495.000,00	419.503,40	75.496,60
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	470.225,00	0,00	470.225,00	37.454,43	432.770,57
44000000000000000000	Investimentos	470.225,00	0,00	470.225,00	37.454,43	432.770,57
44900000000000000000	Aplicações diretas	470.225,00	0,00	470.225,00	37.454,43	432.770,57
44905100000000000000	Obras e instalações	55.225,00	0,00	55.225,00	0,00	55.225,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	415.000,00	0,00	415.000,00	37.454,43	377.545,57
Total da Ação		4.613.869,44	0,00	4.613.869,44	4.071.165,86	542.703,58

Ação: 2022 - Eventos Culturais

Elemento	Descrição	Autorizada	Despesa Empenhada	Diferença
----------	-----------	------------	-------------------	-----------

		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.346.000,00	0,00	1.346.000,00	1.184.394,08	161.605,92
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.346.000,00	0,00	1.346.000,00	1.184.394,08	161.605,92
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.346.000,00	0,00	1.346.000,00	1.184.394,08	161.605,92
33903000000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00		20.000,00
33903100000000000000	Prem. culturais, artísticas, científ. desport. e outras	45.000,00	0,00	45.000,00	2.459,16	42.540,84
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.000,00	0,00	60.000,00		60.000,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00	0,00	2.000,00		2.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.219.000,00	0,00	1.219.000,00	1.181.934,92	37.065,08
Total da Ação		1.346.000,00	0,00	1.346.000,00	1.184.394,08	161.605,92

Ação: 2023 - Eventos Turísticos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	4.223.000,00	0,00	4.223.000,00	4.144.475,01	78.524,99
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.223.000,00	0,00	4.223.000,00	4.144.475,01	78.524,99
33500000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	440.000,00	0,00	440.000,00	438.360,00	1.640,00
33504100000000000000	Contribuições	440.000,00	0,00	440.000,00	438.360,00	1.640,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.783.000,00	0,00	3.783.000,00	3.706.115,01	76.884,99
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.783.000,00	0,00	3.783.000,00	3.706.115,01	76.884,99
Total da Ação		4.223.000,00	0,00	4.223.000,00	4.144.475,01	78.524,99
Total da Unidade		10.182.869,44	0,00	10.182.869,44	9.400.034,95	782.834,49
Total do Órgão		10.182.869,44	0,00	10.182.869,44	9.400.034,95	782.834,49

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0006 - Indenização e Restituição

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 0006 - Indenização e Restituição						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
33000000000000000000	Outras despesas correntes	281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63
33200000000000000000	Transferências à união	281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63
33209300000000000000	Indenizações e restituições	281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63
33300000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		281.251,60	0,00	281.251,60	280.854,97	396,63

Ação: 2030 - Coordenação e supervisão do Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00	1.295.319,82	44.680,18
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.309.000,00	0,00	1.309.000,00	1.285.331,82	23.668,18
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.199.000,00	0,00	1.199.000,00	1.177.759,53	21.240,47
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00	1.130.965,29	13.034,71
31901300000000000000	Obrigações patronais	40.000,00	0,00	40.000,00	38.818,48	1.181,52
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.000,00	0,00	7.000,00	6.975,76	24,24
31904900000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00	0,00	8.000,00	1.000,00	7.000,00
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	110.000,00	0,00	110.000,00	107.572,29	2.427,71
31911300000000000000	Obrigações patronais	110.000,00	0,00	110.000,00	107.572,29	2.427,71
33000000000000000000	Outras despesas correntes	31.000,00	0,00	31.000,00	9.988,00	21.012,00
33200000000000000000	Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33209200000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	9.988,00	21.012,00
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.075,74	924,26
33903000000000000000	Material de consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	3.306,94	9.693,06
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	4.605,32	10.394,68
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		1.340.000,00	0,00	1.340.000,00	1.295.319,82	44.680,18

Ação: 2031 - Gestão de Projetos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	248.001,32	0,00	248.001,32	120.545,40	127.455,92
33000000000000000000	Outras despesas correntes	248.001,32	0,00	248.001,32	120.545,40	127.455,92
33900000000000000000	Aplicações diretas	248.001,32	0,00	248.001,32	120.545,40	127.455,92
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	248.001,32	0,00	248.001,32	120.545,40	127.455,92
40000000000000000000	Despesas de capital	2.914.077,00	0,00	2.914.077,00	1.501.743,50	1.412.333,50
44000000000000000000	Investimentos	2.914.077,00	0,00	2.914.077,00	1.501.743,50	1.412.333,50
44900000000000000000	Aplicações diretas	2.914.077,00	0,00	2.914.077,00	1.501.743,50	1.412.333,50
44905100000000000000	Obras e instalações	2.849.077,00	0,00	2.849.077,00	1.501.743,50	1.347.333,50
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Total da Ação		3.162.078,32	0,00	3.162.078,32	1.622.288,90	1.539.789,42
Total da Unidade		4.783.329,92	0,00	4.783.329,92	3.198.463,69	1.584.866,23

Total do Órgão		4.783.329,92	0,00	4.783.329,92	3.198.463,69	1.584.866,23
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário						
Ação: 2040 - Coordenação e supervisão dos assuntos administrativos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000	Despesas correntes	17.999.795,87	3.400.000,00	21.399.795,87	21.275.428,53	124.367,34
3100000000000000	Pessoal e encargos sociais	7.027.600,00	0,00	7.027.600,00	6.949.466,72	78.133,28
3190000000000000	Aplicações diretas	6.424.000,00	0,00	6.424.000,00	6.346.874,45	77.125,55
3190050000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.793.000,00	0,00	5.793.000,00	5.790.815,34	2.184,66
3190130000000000	Obrigações patronais	185.000,00	0,00	185.000,00	181.817,02	3.182,98
3190160000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	76.000,00	0,00	76.000,00	74.607,74	1.392,26
3190460000000000	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	370.000,00	0,00	370.000,00	299.634,35	70.365,65
3191000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	603.600,00	0,00	603.600,00	602.592,27	1.007,73
3191130000000000	Obrigações patronais	603.600,00	0,00	603.600,00	602.592,27	1.007,73
3300000000000000	Outras despesas correntes	10.972.195,87	3.400.000,00	14.372.195,87	14.325.961,81	46.234,06
3390000000000000	Aplicações diretas	10.972.195,87	3.400.000,00	14.372.195,87	14.325.961,81	46.234,06
3390140000000000	Diárias - pessoal civil	28.281,84	0,00	28.281,84	28.281,84	0,00
3390300000000000	Material de consumo	110.887,80	0,00	110.887,80	110.756,04	131,76
3390310000000000	Prem. culturais, artísticas, científ. desport. e outras	15.418,16	0,00	15.418,16	13.618,39	1.799,77
3390360000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.112,20	0,00	4.112,20	4.112,20	0,00
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	783.495,87	0,00	783.495,87	782.518,68	977,19
3390460000000000	Auxílio-alimentação	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00	10.030.000,00	0,00
3390490000000000	Auxílio-transporte	0,00	3.400.000,00	3.400.000,00	3.356.674,66	43.325,34
4000000000000000	Despesas de capital	633.339,77	0,00	633.339,77	618.421,14	14.918,63
4400000000000000	Investimentos	633.339,77	0,00	633.339,77	618.421,14	14.918,63
4490000000000000	Aplicações diretas	633.339,77	0,00	633.339,77	618.421,14	14.918,63
4490510000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	633.339,77	0,00	633.339,77	618.421,14	14.918,63
Total da Ação		18.633.135,64	3.400.000,00	22.033.135,64	21.893.849,67	139.285,97
Ação: 2044 - Encargos com energia elétrica, luz, água, telefonia e vale-transporte						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000	Despesas correntes	3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
3300000000000000	Outras despesas correntes	3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
3390000000000000	Aplicações diretas	3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
Total da Ação		3.686.290,37	0,00	3.686.290,37	3.686.290,37	0,00
Total da Unidade		22.319.426,01	3.400.000,00	25.719.426,01	25.580.140,04	139.285,97
Unidade: 002 - Departamento de Licitações e Suprimentos						
Ação: 2043 - Comissão permanente de licitação						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000	Despesas correntes	12.000,00	0,00	12.000,00	10.425,01	1.574,99
3300000000000000	Outras despesas correntes	12.000,00	0,00	12.000,00	10.425,01	1.574,99
3390000000000000	Aplicações diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	10.425,01	1.574,99
3390300000000000	Material de consumo	12.000,00	0,00	12.000,00	10.425,01	1.574,99
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000	Despesas de capital	40.000,00	0,00	40.000,00	39.785,49	214,51
4400000000000000	Investimentos	40.000,00	0,00	40.000,00	39.785,49	214,51
4490000000000000	Aplicações diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	39.785,49	214,51
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	39.785,49	214,51
Total da Ação		52.000,00	0,00	52.000,00	50.210,50	1.789,50
Total da Unidade		52.000,00	0,00	52.000,00	50.210,50	1.789,50
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal						
Ação: 2042 - Coordenação e supervisão dos recursos humanos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000	Despesas correntes	89.804,13	0,00	89.804,13	68.627,52	21.176,61
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 003 - Departamento de Administração de Pessoal						
Ação: 2042 - Coordenação e supervisão dos recursos humanos						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3300000000000000	Outras despesas correntes	89.804,13	0,00	89.804,13	68.627,52	21.176,61
3390000000000000	Aplicações diretas	89.804,13	0,00	89.804,13	68.627,52	21.176,61
3390180000000000	Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390300000000000	Material de consumo	40.000,00	0,00	40.000,00	38.030,45	1.969,55
3390310000000000	Prem. culturais, artísticas, científ. desport. e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.804,13	0,00	28.804,13	28.804,13	0,00
3390930000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	0,00	20.000,00	1.792,94	18.207,06
4000000000000000	Despesas de capital	30.000,00	0,00	30.000,00	29.996,36	3,64
4400000000000000	Investimentos	30.000,00	0,00	30.000,00	29.996,36	3,64
4490000000000000	Aplicações diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.996,36	3,64
4490520000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	29.996,36	3,64
Total da Ação		119.804,13	0,00	119.804,13	98.623,88	21.180,25
Total da Unidade		119.804,13	0,00	119.804,13	98.623,88	21.180,25
Unidade: 004 - Departamento de Tecnologia da Informação						
Ação: 2041 - Departamento de tecnologia da informação.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

30000000000000000000	Despesas correntes	4.897.754,86	0,00	4.897.754,86	4.691.007,21	206.747,65
33000000000000000000	Outras despesas correntes	4.897.754,86	0,00	4.897.754,86	4.691.007,21	206.747,65
33900000000000000000	Aplicações diretas	4.897.754,86	0,00	4.897.754,86	4.691.007,21	206.747,65
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	680.000,00	0,00	680.000,00	473.997,08	206.002,92
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	4.217.754,86	0,00	4.217.754,86	4.217.010,13	744,73
40000000000000000000	Despesas de capital	721.000,00	0,00	721.000,00	715.494,11	5.505,89
44000000000000000000	Investimentos	721.000,00	0,00	721.000,00	715.494,11	5.505,89
44900000000000000000	Aplicações diretas	721.000,00	0,00	721.000,00	715.494,11	5.505,89
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	721.000,00	0,00	721.000,00	715.494,11	5.505,89
Total da Ação		5.618.754,86	0,00	5.618.754,86	5.406.501,32	212.253,54
Total da Unidade		5.618.754,86	0,00	5.618.754,86	5.406.501,32	212.253,54
Total do Órgão		28.109.985,00	3.400.000,00	31.509.985,00	31.135.475,74	374.509,26

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2050 - Coordenação e Supervisão dos assuntos Fazendários

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	10.090.935,00	0,00	10.090.935,00	9.840.456,68	250.478,32
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	9.851.600,00	0,00	9.851.600,00	9.685.800,78	165.799,22
31900000000000000000	Aplicações diretas	7.469.400,00	0,00	7.469.400,00	7.369.098,37	100.301,63
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.233.400,00	0,00	7.233.400,00	7.232.673,01	726,99
31901300000000000000	Obrigações patronais	108.000,00	0,00	108.000,00	99.631,67	8.368,33
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	128.000,00	0,00	128.000,00	36.793,69	91.206,31
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.382.200,00	0,00	2.382.200,00	2.316.702,41	65.497,59
31911300000000000000	Obrigações patronais	2.382.200,00	0,00	2.382.200,00	2.316.702,41	65.497,59
33000000000000000000	Outras despesas correntes	239.335,00	0,00	239.335,00	154.655,90	84.679,10
33900000000000000000	Aplicações diretas	239.335,00	0,00	239.335,00	154.655,90	84.679,10
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	60.000,00	0,00	60.000,00	23.802,41	36.197,59
33903000000000000000	Material de consumo	82.000,00	0,00	82.000,00	33.848,17	48.151,83
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	97.335,00	0,00	97.335,00	97.005,32	329,68
40000000000000000000	Despesas de capital	838.298,00	0,00	838.298,00	633.842,45	204.455,55
44000000000000000000	Investimentos	838.298,00	0,00	838.298,00	633.842,45	204.455,55
44900000000000000000	Aplicações diretas	838.298,00	0,00	838.298,00	633.842,45	204.455,55
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	838.298,00	0,00	838.298,00	633.842,45	204.455,55
Total da Ação		10.929.233,00	0,00	10.929.233,00	10.474.299,13	454.933,87
Total da Unidade		10.929.233,00	0,00	10.929.233,00	10.474.299,13	454.933,87

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 002 - Superintendência de Arrecadação e Tributação

Ação: 2051 - Gestão e Controle de Arrecadação.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	53.000,00	0,00	53.000,00	39.000,00	14.000,00
44000000000000000000	Investimentos	53.000,00	0,00	53.000,00	39.000,00	14.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	39.000,00	14.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	53.000,00	0,00	53.000,00	39.000,00	14.000,00
Total da Ação		68.000,00	0,00	68.000,00	49.000,00	19.000,00
Total da Unidade		68.000,00	0,00	68.000,00	49.000,00	19.000,00

Unidade: 003 - Departamento de Execução Orçamentária e Financeira

Ação: 2052 - Tesouraria e controle financeiro.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
Total da Ação		2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61
Total da Unidade		2.006.000,00	0,00	2.006.000,00	1.510.665,39	495.334,61

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0007 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	2.112.000,00	0,00	2.112.000,00	2.078.357,06	33.642,94
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	2.078.357,06	31.642,94
32900000000000000000	Aplicações diretas	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	2.078.357,06	31.642,94
32902100000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	2.075.000,00	0,00	2.075.000,00	2.071.477,21	3.522,79
32902200000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	35.000,00	0,00	35.000,00	6.879,85	28.120,15
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00	4.709.605,77	20.394,23
46000000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00	4.709.605,77	20.394,23
46900000000000000000	Aplicações diretas	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00	4.709.605,77	20.394,23
46907100000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.730.000,00	0,00	4.730.000,00	4.709.605,77	20.394,23
Total da Ação		6.842.000,00	0,00	6.842.000,00	6.787.962,83	54.037,17

Ação: 0008 - Amortização de empréstimo e encargos com financiamento - operação de crédito

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

		Suplementado)				
30000000000000000000	Despesas correntes	670.000,00	0,00	670.000,00	668.000,00	2.000,00
32000000000000000000	Juros e encargos da dívida	668.000,00	0,00	668.000,00	668.000,00	0,00
32900000000000000000	Aplicações diretas	668.000,00	0,00	668.000,00	668.000,00	0,00
32902100000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	668.000,00	0,00	668.000,00	668.000,00	0,00
32902200000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	375.807,07	0,00	375.807,07	375.807,07	0,00
46000000000000000000	Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	375.807,07	0,00	375.807,07	375.807,07	0,00
46900000000000000000	Aplicações diretas	375.807,07	0,00	375.807,07	375.807,07	0,00
46907100000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	375.807,07	0,00	375.807,07	375.807,07	0,00
Total da Ação		1.045.807,07	0,00	1.045.807,07	1.043.807,07	2.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 004 - Departamento de Contabilidade

Ação: 0009 - Indenizações e Restituições

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55
33000000000000000000	Outras despesas correntes	205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55
33900000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55
33909300000000000000	Indenizações e restituições	205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55
Total da Ação		205.000,00	0,00	205.000,00	140.753,45	64.246,55

Ação: 0010 - Despesas de exercício encerrados

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31909200000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33909200000000000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000000000000000	Investimentos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44909200000000000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Ação		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00

Ação: 0011 - Contribuições ao PASEP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	5.545.000,00	0,00	5.545.000,00	5.536.980,87	8.019,13
33000000000000000000	Outras despesas correntes	5.545.000,00	0,00	5.545.000,00	5.536.980,87	8.019,13
33900000000000000000	Aplicações diretas	5.545.000,00	0,00	5.545.000,00	5.536.980,87	8.019,13
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
33904700000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.542.000,00	0,00	5.542.000,00	5.536.980,87	5.019,13
Total da Ação		5.545.000,00	0,00	5.545.000,00	5.536.980,87	8.019,13

Ação: 2053 - Departamento de Contabilidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	75.000,00	0,00	75.000,00	34.175,59	40.824,41
33000000000000000000	Outras despesas correntes	75.000,00	0,00	75.000,00	34.175,59	40.824,41
33900000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	34.175,59	40.824,41
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.151,48	848,52
33903000000000000000	Material de consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33903500000000000000	Serviços de consultoria	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	0,00	35.000,00	30.024,11	4.975,89
Total da Ação		75.000,00	0,00	75.000,00	34.175,59	40.824,41
Total da Unidade		13.727.807,07	0,00	13.727.807,07	13.543.679,81	184.127,26

Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário

Ação: 2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	43.700,00	0,00	43.700,00	5.952,00	37.748,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	43.700,00	0,00	43.700,00	5.952,00	37.748,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	43.700,00	0,00	43.700,00	5.952,00	37.748,00
33903000000000000000	Material de consumo	23.700,00	0,00	23.700,00	0,00	23.700,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	5.952,00	14.048,00
40000000000000000000	Despesas de capital	70.000,00	0,00	70.000,00	56.093,20	13.906,80
44000000000000000000	Investimentos	70.000,00	0,00	70.000,00	56.093,20	13.906,80
44900000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	56.093,20	13.906,80

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Unidade: 005 - Departamento de Planejamento Orçamentário

Ação: 2054 - Manutenção da superintendência de orçamento.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	70.000,00	0,00	70.000,00	56.093,20	13.906,80
Total da Ação		113.700,00	0,00	113.700,00	62.045,20	51.654,80
Total da Unidade		113.700,00	0,00	113.700,00	62.045,20	51.654,80
Total do Órgão		26.844.740,07	0,00	26.844.740,07	25.639.689,53	1.205.050,54

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 0006 - Indenização e Restituição						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.737.366,43	0,00	1.737.366,43	550.536,58	1.186.829,85
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	794.366,43	0,00	794.366,43	550.536,58	243.829,85
31900000000000000000	Aplicações diretas	794.366,43	0,00	794.366,43	550.536,58	243.829,85
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	794.366,43	0,00	794.366,43	550.536,58	243.829,85
33000000000000000000	Outras despesas correntes	943.000,00	0,00	943.000,00	0,00	943.000,00
33200000000000000000	Transferências à união	941.000,00	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
33209300000000000000	Indenizações e restituições	941.000,00	0,00	941.000,00	0,00	941.000,00
33300000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33309300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		1.737.366,43	0,00	1.737.366,43	550.536,58	1.186.829,85

Ação: 1000 - Investimento em Saúde.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	9.690.629,67	0,00	9.690.629,67	8.298.767,42	1.391.862,25
44000000000000000000	Investimentos	9.690.629,67	0,00	9.690.629,67	8.298.767,42	1.391.862,25
44900000000000000000	Aplicações diretas	9.690.629,67	0,00	9.690.629,67	8.298.767,42	1.391.862,25
44905100000000000000	Obras e instalações	3.597.499,67	0,00	3.597.499,67	2.866.620,53	730.879,14
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	6.093.130,00	0,00	6.093.130,00	5.432.146,89	660.983,11
Total da Ação		9.690.629,67	0,00	9.690.629,67	8.298.767,42	1.391.862,25

Ação: 2060 - Gabinete do Secretário.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	18.775.885,42	2.500.000,00	21.275.885,42	20.622.852,63	653.032,79
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	7.202.855,42	0,00	7.202.855,42	7.148.473,91	54.381,51
31900000000000000000	Aplicações diretas	6.692.855,42	0,00	6.692.855,42	6.643.917,97	48.937,45
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.948.855,42	0,00	5.948.855,42	5.946.558,79	2.296,63
31901300000000000000	Obrigações patronais	124.000,00	0,00	124.000,00	117.705,37	6.294,63
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	620.000,00	0,00	620.000,00	579.653,81	40.346,19
31904900000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	510.000,00	0,00	510.000,00	504.555,94	5.444,06
31911300000000000000	Obrigações patronais	510.000,00	0,00	510.000,00	504.555,94	5.444,06
33000000000000000000	Outras despesas correntes	11.573.030,00	2.500.000,00	14.073.030,00	13.474.378,72	598.651,28
33900000000000000000	Aplicações diretas	11.573.030,00	2.500.000,00	14.073.030,00	13.474.378,72	598.651,28
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	13.000,00	0,00	13.000,00	12.306,14	693,86
33903000000000000000	Material de consumo	835.000,00	0,00	835.000,00	766.555,54	68.444,46
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00	0,00	400.000,00	398.937,74	1.062,26
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	29.000,00	0,00	29.000,00	28.500,00	500,00
33903500000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	350.000,00	0,00	350.000,00	342.975,14	7.024,86
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.304.030,00	0,00	5.304.030,00	5.296.700,87	7.329,13
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	291.000,00	0,00	291.000,00	279.416,77	11.583,23
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00
33904900000000000000	Auxílio-transporte	(250.000,00)	2.500.000,00	2.250.000,00	1.748.986,52	501.013,48

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2060 - Gabinete do Secretário.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
40000000000000000000	Despesas de capital	431.000,00	300.000,00	731.000,00	726.081,58	4.918,42
44000000000000000000	Investimentos	431.000,00	0,00	431.000,00	426.081,58	4.918,42
44900000000000000000	Aplicações diretas	431.000,00	0,00	431.000,00	426.081,58	4.918,42
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	421.000,00	0,00	421.000,00	416.081,58	4.918,42
45000000000000000000	Inversões financeiras	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
45900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
45906500000000000000	Constituição ou aumento de capital de empresas	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Total da Ação		19.206.885,42	2.800.000,00	22.006.885,42	21.348.934,21	657.951,21

Ação: 2061 - Conselho Municipal da Saúde.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	19.000,00	0,00	19.000,00	10.185,01	8.814,99
33000000000000000000	Outras despesas correntes	19.000,00	0,00	19.000,00	10.185,01	8.814,99
33900000000000000000	Aplicações diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	10.185,01	8.814,99
33903000000000000000	Material de consumo	7.000,00	0,00	7.000,00	185,01	6.814,99
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44000000000000000000	Investimentos	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Ação		26.000,00	0,00	26.000,00	10.185,01	15.814,99

Ação: 2062 - Atenção Básica.						
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	41.792.067,19	0,00	41.792.067,19	39.432.974,24	2.359.092,95
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	35.509.253,75	0,00	35.509.253,75	35.049.194,57	460.059,18
31900000000000000000	Aplicações diretas	33.250.388,50	0,00	33.250.388,50	32.804.312,44	446.076,06

3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	11.355.417,16	0,00	11.355.417,16	11.147.466,73	207.950,43
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.252.500,00	0,00	17.252.500,00	17.178.608,99	73.891,01
3190130000000000000	Obrigações patronais	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00	2.599.345,07	130.654,93
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.902.471,34	0,00	1.902.471,34	1.878.891,65	23.579,69
3190490000000000000	Auxílio-transporte	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.258.865,25	0,00	2.258.865,25	2.244.882,13	13.983,12
3191130000000000000	Obrigações patronais	2.258.865,25	0,00	2.258.865,25	2.244.882,13	13.983,12
3300000000000000000	Outras despesas correntes	6.282.813,44	0,00	6.282.813,44	4.383.779,67	1.899.033,77
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.282.813,44	0,00	6.282.813,44	4.383.779,67	1.899.033,77
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	1.251.000,00	0,00	1.251.000,00	720.348,06	530.651,94
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.070.950,00	0,00	1.070.950,00	1.070.642,57	307,43
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390350000000000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.429.863,44	0,00	2.429.863,44	1.083.828,78	1.346.034,66
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	1.098.103,00	21.897,00
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	411.000,00	0,00	411.000,00	410.857,26	142,74
4000000000000000000	Despesas de capital	963.000,00	0,00	963.000,00	582.841,74	380.158,26
4400000000000000000	Investimentos	963.000,00	0,00	963.000,00	582.841,74	380.158,26
4490000000000000000	Aplicações diretas	963.000,00	0,00	963.000,00	582.841,74	380.158,26
4490510000000000000	Obras e instalações	373.000,00	0,00	373.000,00	273.000,00	100.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	590.000,00	0,00	590.000,00	309.841,74	280.158,26
Total da Ação		42.755.067,19	0,00	42.755.067,19	40.015.815,98	2.739.251,21

Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2063 - Atenção de Média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	27.266.901,58	0,00	27.266.901,58	25.286.680,66	1.980.220,92
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	11.216.727,42	0,00	11.216.727,42	10.972.254,94	244.472,48
3190000000000000000	Aplicações diretas	9.926.727,42	0,00	9.926.727,42	9.796.871,97	129.855,45
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	330.000,00	0,00	330.000,00	290.339,02	39.660,98
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.781.727,42	0,00	8.781.727,42	8.722.959,60	58.767,82
3190130000000000000	Obrigações patronais	105.000,00	0,00	105.000,00	85.939,36	19.060,64
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	710.000,00	0,00	710.000,00	697.633,99	12.366,01
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	1.175.382,97	114.617,03
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.290.000,00	0,00	1.290.000,00	1.175.382,97	114.617,03
3300000000000000000	Outras despesas correntes	16.050.174,16	0,00	16.050.174,16	14.314.425,72	1.735.748,44
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato	8.950.946,50	0,00	8.950.946,50	7.993.320,79	957.625,71
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	8.950.946,50	0,00	8.950.946,50	7.993.320,79	957.625,71
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.099.227,66	0,00	7.099.227,66	6.321.104,93	778.122,73
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	468.907,00	0,00	468.907,00	222.591,99	246.315,01
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.708.321,45	0,00	1.708.321,45	1.341.128,38	367.193,07
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	330.000,00	0,00	330.000,00	257.939,85	72.060,15
3390350000000000000	Serviços de consultoria	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.530.999,21	0,00	4.530.999,21	4.499.444,71	31.554,50
4000000000000000000	Despesas de capital	339.200,00	0,00	339.200,00	0,00	339.200,00
4400000000000000000	Investimentos	339.200,00	0,00	339.200,00	0,00	339.200,00
4490000000000000000	Aplicações diretas	339.200,00	0,00	339.200,00	0,00	339.200,00
4490510000000000000	Obras e instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	319.200,00	0,00	319.200,00	0,00	319.200,00
Total da Ação		27.606.101,58	0,00	27.606.101,58	25.286.680,66	2.319.420,92

Ação: 2064 - Vigilância Sanitária

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	11.028.221,87	100.000,00	11.128.221,87	10.678.105,77	450.116,10
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	1.856.233,98	353.766,02
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00	1.657.010,92	352.989,08
3190040000000000000	Contratação por tempo determinado	460.000,00	0,00	460.000,00	210.197,93	249.802,07
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.197.018,38	2.981,62
3190130000000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	250.000,00	0,00	250.000,00	249.794,61	205,39
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	200.000,00	0,00	200.000,00	199.223,06	776,94
3191130000000000000	Obrigações patronais	200.000,00	0,00	200.000,00	199.223,06	776,94
3300000000000000000	Outras despesas correntes	8.818.221,87	100.000,00	8.918.221,87	8.821.871,79	96.350,08
3390000000000000000	Aplicações diretas	8.818.221,87	100.000,00	8.918.221,87	8.821.871,79	96.350,08
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	480.000,00	0,00	480.000,00	472.068,29	7.931,71
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	750.000,00	0,00	750.000,00	748.692,41	1.307,59
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.238.221,87	0,00	7.238.221,87	7.238.100,87	121,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
3390490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	100.000,00	100.000,00	13.010,22	86.989,78
4000000000000000000	Despesas de capital	811.400,00	0,00	811.400,00	809.234,62	2.165,38
4400000000000000000	Investimentos	811.400,00	0,00	811.400,00	809.234,62	2.165,38
4490000000000000000	Aplicações diretas	811.400,00	0,00	811.400,00	809.234,62	2.165,38

449051000000000000	Obras e instalações	350.000,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	461.400,00	0,00	461.400,00	459.234,62	2.165,38
Total da Ação		11.839.621,87	100.000,00	11.939.621,87	11.487.340,39	452.281,48

Orgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2065 - Vigilância em Saúde.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	6.220.731,41	0,00	6.220.731,41	5.063.864,24	1.156.867,17
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	2.525.296,98	0,00	2.525.296,98	2.508.286,12	17.010,86
319000000000000000	Aplicações diretas	2.375.296,98	0,00	2.375.296,98	2.359.718,33	15.578,65
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	705.633,57	0,00	705.633,57	705.633,57	0,00
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.193.663,41	0,00	1.193.663,41	1.193.049,94	613,47
319013000000000000	Obrigações patronais	290.000,00	0,00	290.000,00	283.396,17	6.603,83
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	186.000,00	0,00	186.000,00	177.638,65	8.361,35
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	150.000,00	0,00	150.000,00	148.567,79	1.432,21
319113000000000000	Obrigações patronais	150.000,00	0,00	150.000,00	148.567,79	1.432,21
330000000000000000	Outras despesas correntes	3.695.434,43	0,00	3.695.434,43	2.555.578,12	1.139.856,31
339000000000000000	Aplicações diretas	3.695.434,43	0,00	3.695.434,43	2.555.578,12	1.139.856,31
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	702.771,82	0,00	702.771,82	28.946,39	673.825,43
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.179.586,23	0,00	2.179.586,23	2.173.053,81	6.532,42
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035000000000000	Serviços de consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	813.076,38	0,00	813.076,38	353.577,92	459.498,46
400000000000000000	Despesas de capital	57.860,00	0,00	57.860,00	11.521,92	46.338,08
440000000000000000	Investimentos	57.860,00	0,00	57.860,00	11.521,92	46.338,08
449000000000000000	Aplicações diretas	57.860,00	0,00	57.860,00	11.521,92	46.338,08
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	57.860,00	0,00	57.860,00	11.521,92	46.338,08
Total da Ação		6.278.591,41	0,00	6.278.591,41	5.075.386,16	1.203.205,25

Ação: 2066 - Assistência Farmacêutica.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	6.000,00	0,00	6.000,00	3.666,27	2.333,73
440000000000000000	Investimentos	6.000,00	0,00	6.000,00	3.666,27	2.333,73
449000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	3.666,27	2.333,73
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	3.666,27	2.333,73
Total da Ação		8.000,00	0,00	8.000,00	3.666,27	4.333,73

Ação: 2067 - Gestão do SUS.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	160.043,30	0,00	160.043,30	0,00	160.043,30
330000000000000000	Outras despesas correntes	160.043,30	0,00	160.043,30	0,00	160.043,30
339000000000000000	Aplicações diretas	160.043,30	0,00	160.043,30	0,00	160.043,30
339030000000000000	Material de consumo	59.043,30	0,00	59.043,30	0,00	59.043,30
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	101.000,00	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	258.000,00	0,00	258.000,00	177.211,79	80.788,21
440000000000000000	Investimentos	258.000,00	0,00	258.000,00	177.211,79	80.788,21
449000000000000000	Aplicações diretas	258.000,00	0,00	258.000,00	177.211,79	80.788,21
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	258.000,00	0,00	258.000,00	177.211,79	80.788,21
Total da Ação		418.043,30	0,00	418.043,30	177.211,79	240.831,51
Total da Unidade		119.566.306,87	2.900.000,00	122.466.306,87	112.254.524,47	10.211.782,40
Total do Órgão		119.566.306,87	2.900.000,00	122.466.306,87	112.254.524,47	10.211.782,40

Orgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0013 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	3.005.844,88	0,00	3.005.844,88	2.970.669,71	35.175,17
330000000000000000	Outras despesas correntes	3.005.844,88	0,00	3.005.844,88	2.970.669,71	35.175,17
332000000000000000	Transferências à união	3.004.844,88	0,00	3.004.844,88	2.970.669,71	34.175,17
332093000000000000	Indenizações e restituições	3.004.844,88	0,00	3.004.844,88	2.970.669,71	34.175,17
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		3.005.844,88	0,00	3.005.844,88	2.970.669,71	35.175,17

Ação: 2080 - Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais das Escolas do Ensino Fundamental.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	120.789.303,85	5.839.692,11	126.628.995,96	123.732.099,48	2.896.896,48
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	81.739.882,12	0,00	81.739.882,12	81.201.061,19	538.820,93
319000000000000000	Aplicações diretas	72.954.882,12	0,00	72.954.882,12	72.669.462,55	285.419,57
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	325.000,00	0,00	325.000,00	308.207,90	16.792,10
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.385.514,23	0,00	69.385.514,23	69.375.602,55	9.911,68
31901300000000000000	Obrigações patronais	1.063.000,00	0,00	1.063.000,00	942.142,72	120.857,28
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	493.200,00	0,00	493.200,00	488.046,66	5.153,34
31904900000000000000	Auxílio-transporte	1.502.167,89	0,00	1.502.167,89	1.502.167,89	0,00
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	184.000,00	0,00	184.000,00	53.294,83	130.705,17
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	8.785.000,00	0,00	8.785.000,00	8.531.598,64	253.401,36
31911300000000000000	Obrigações patronais	8.785.000,00	0,00	8.785.000,00	8.531.598,64	253.401,36
33000000000000000000	Outras despesas correntes	39.049.421,73	5.839.692,11	44.889.113,84	42.531.038,29	2.358.075,55
33500000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	125.901,16	0,00	125.901,16	125.901,16	0,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	125.901,16	0,00	125.901,16	125.901,16	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	38.923.520,57	5.839.692,11	44.763.212,68	42.405.137,13	2.358.075,55
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	14.512,00	0,00	14.512,00	9.353,13	5.158,87
33903000000000000000	Material de consumo	9.300.064,67	0,00	9.300.064,67	9.229.902,68	70.161,99
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.566.893,50	0,00	5.566.893,50	5.556.993,50	9.900,00
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	14.250,00	0,00	14.250,00	14.250,00	0,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.564.269,18	135.730,82
33903700000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.820.128,82	0,00	9.820.128,82	8.267.453,12	1.552.675,70
33904000000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	480.766,91	0,00	480.766,91	480.766,91	0,00
33904600000000000000	Auxílio-alimentação	12.026.904,67	0,00	12.026.904,67	12.026.904,67	0,00
33904900000000000000	Auxílio-transporte	0,00	5.839.692,11	5.839.692,11	5.255.243,94	584.448,17
40000000000000000000	Despesas de capital	1.255.176,68	0,00	1.255.176,68	1.250.176,68	5.000,00
44000000000000000000	Investimentos	1.255.176,68	0,00	1.255.176,68	1.250.176,68	5.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.255.176,68	0,00	1.255.176,68	1.250.176,68	5.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	1.255.176,68	0,00	1.255.176,68	1.250.176,68	5.000,00
Total da Ação		122.044.480,53	5.839.692,11	127.884.172,64	124.982.276,16	2.901.896,48
Total da Unidade		125.050.325,41	5.839.692,11	130.890.017,52	127.952.945,87	2.937.071,65

Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais

Ação: 1018 - Estruturas.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	3.138.393,13	0,00	3.138.393,13	3.069.394,16	68.998,97
33000000000000000000	Outras despesas correntes	3.138.393,13	0,00	3.138.393,13	3.069.394,16	68.998,97
33900000000000000000	Aplicações diretas	3.138.393,13	0,00	3.138.393,13	3.069.394,16	68.998,97
33903000000000000000	Material de consumo	605.706,00	0,00	605.706,00	605.230,36	475,64
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.532.687,13	0,00	2.532.687,13	2.464.163,80	68.523,33
40000000000000000000	Despesas de capital	12.158.924,79	0,00	12.158.924,79	11.376.477,87	782.446,92
44000000000000000000	Investimentos	12.158.924,79	0,00	12.158.924,79	11.376.477,87	782.446,92
44900000000000000000	Aplicações diretas	12.158.924,79	0,00	12.158.924,79	11.376.477,87	782.446,92
44905100000000000000	Obras e instalações	9.140.978,01	0,00	9.140.978,01	8.726.031,09	414.946,92

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais

Ação: 1018 - Estruturas.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	3.017.946,78	0,00	3.017.946,78	2.650.446,78	367.500,00
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		15.297.317,92	0,00	15.297.317,92	14.445.872,03	851.445,89

Ação: 2082 - Desenvolvimento da Educação Infantil.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	33.081.775,83	0,00	33.081.775,83	32.174.469,78	907.306,05
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	23.515.641,12	0,00	23.515.641,12	23.140.392,90	375.248,22
31900000000000000000	Aplicações diretas	20.575.641,12	0,00	20.575.641,12	20.348.567,11	227.074,01
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.183.601,12	0,00	20.183.601,12	19.983.940,06	199.661,06
31901300000000000000	Obrigações patronais	191.000,00	0,00	191.000,00	171.745,98	19.254,02
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	187.900,00	0,00	187.900,00	183.068,43	4.831,57
31904900000000000000	Auxílio-transporte	8.140,00	0,00	8.140,00	8.140,00	0,00
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.672,64	1.327,36
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00	2.791.825,79	148.174,21
31911300000000000000	Obrigações patronais	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00	2.791.825,79	148.174,21
33000000000000000000	Outras despesas correntes	9.566.134,71	0,00	9.566.134,71	9.034.076,88	532.057,83
33500000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.117.816,64	0,00	1.117.816,64	1.117.756,64	60,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	1.117.816,64	0,00	1.117.816,64	1.117.756,64	60,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	8.448.318,07	0,00	8.448.318,07	7.916.320,24	531.997,83
33903000000000000000	Material de consumo	1.150.714,07	0,00	1.150.714,07	947.251,16	203.462,91
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.399.404,00	0,00	2.399.404,00	2.399.404,00	0,00
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.250,00	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	999.985,10	14,90
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.893.950,00	0,00	3.893.950,00	3.565.429,98	328.520,02
40000000000000000000	Despesas de capital	108.000,00	0,00	108.000,00	86.536,04	21.463,96
44000000000000000000	Investimentos	108.000,00	0,00	108.000,00	86.536,04	21.463,96
44900000000000000000	Aplicações diretas	108.000,00	0,00	108.000,00	86.536,04	21.463,96
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	108.000,00	0,00	108.000,00	86.536,04	21.463,96
Total da Ação		33.189.775,83	0,00	33.189.775,83	32.261.005,82	928.770,01

Ação: 2283 - Desenvolvimento da Educação Especial.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	4.987.595,64	0,00	4.987.595,64	4.921.864,27	65.731,37
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	3.851.941,45	0,00	3.851.941,45	3.795.610,28	56.331,17
31900000000000000000	Aplicações diretas	3.396.541,45	0,00	3.396.541,45	3.363.613,46	32.927,99
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.231.541,45	0,00	3.231.541,45	3.229.102,20	2.439,25
31901300000000000000	Obrigações patronais	158.000,00	0,00	158.000,00	132.134,69	25.865,31
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.955,63	3.044,37
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	420,94	579,06
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	455.400,00	0,00	455.400,00	431.996,82	23.403,18
31911300000000000000	Obrigações patronais	455.400,00	0,00	455.400,00	431.996,82	23.403,18
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.135.654,19	0,00	1.135.654,19	1.126.253,99	9.400,20
33500000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	835.246,72	0,00	835.246,72	835.246,72	0,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	835.246,72	0,00	835.246,72	835.246,72	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	300.407,47	0,00	300.407,47	291.007,27	9.400,20
33903000000000000000	Material de consumo	300.407,47	0,00	300.407,47	291.007,27	9.400,20
Total da Ação		4.987.595,64	0,00	4.987.595,64	4.921.864,27	65.731,37

Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.509.162,86	0,00	1.509.162,86	1.478.700,80	30.462,06
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.287.100,00	0,00	1.287.100,00	1.266.744,11	20.355,89
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.145.100,00	0,00	1.145.100,00	1.129.354,87	15.745,13

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Unidade: 002 - Superintendência de Políticas Educacionais

Ação: 2284 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00	1.108.891,82	2.108,18
31901300000000000000	Obrigações patronais	22.100,00	0,00	22.100,00	19.013,36	3.086,64
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	1.449,69	8.550,31
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	142.000,00	0,00	142.000,00	137.389,24	4.610,76
31911300000000000000	Obrigações patronais	142.000,00	0,00	142.000,00	137.389,24	4.610,76
33000000000000000000	Outras despesas correntes	222.062,86	0,00	222.062,86	211.956,69	10.106,17
33900000000000000000	Aplicações diretas	222.062,86	0,00	222.062,86	211.956,69	10.106,17
33903000000000000000	Material de consumo	221.062,86	0,00	221.062,86	211.252,36	9.810,50
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	704,33	295,67
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		1.509.162,86	0,00	1.509.162,86	1.478.700,80	30.462,06

Ação: 2285 - Apoio ao ensino Superior a Distância.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
Total da Ação		259.000,00	0,00	259.000,00	259.000,00	0,00
Total da Unidade		55.242.852,25	0,00	55.242.852,25	53.366.442,92	1.876.409,33

Unidade: 003 - Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares

Ação: 1017 - Departamento de Estrutura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.828.361,67	0,00	1.828.361,67	1.826.880,53	1.481,14
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.828.361,67	0,00	1.828.361,67	1.826.880,53	1.481,14
33900000000000000000	Aplicações diretas	1.828.361,67	0,00	1.828.361,67	1.826.880,53	1.481,14
33903000000000000000	Material de consumo	490.261,67	0,00	490.261,67	488.853,11	1.408,56
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.338.100,00	0,00	1.338.100,00	1.338.027,42	72,58
40000000000000000000	Despesas de capital	4.142.784,87	0,00	4.142.784,87	4.142.784,87	(0,00)
44000000000000000000	Investimentos	4.142.784,87	0,00	4.142.784,87	4.142.784,87	(0,00)
44900000000000000000	Aplicações diretas	4.142.784,87	0,00	4.142.784,87	4.142.784,87	(0,00)
44905100000000000000	Obras e instalações	104.103,35	0,00	104.103,35	104.103,35	(0,00)
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	4.038.681,52	0,00	4.038.681,52	4.038.681,52	0,00
44906100000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		5.971.146,54	0,00	5.971.146,54	5.969.665,40	1.481,14
Total da Unidade		5.971.146,54	0,00	5.971.146,54	5.969.665,40	1.481,14
Total do Órgão		186.264.324,20	5.839.692,11	192.104.016,31	187.289.054,19	4.814.962,12

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0014 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	435.551,19	0,00	435.551,19	388.472,75	47.078,44

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0014 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçamento/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

330000000000000000	Outras despesas correntes	435.551,19	0,00	435.551,19	388.472,75	47.078,44
332000000000000000	Transferências à união	433.551,19	0,00	433.551,19	388.472,75	45.078,44
332093000000000000	Indenizações e restituições	433.551,19	0,00	433.551,19	388.472,75	45.078,44
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
333093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Ação		435.551,19	0,00	435.551,19	388.472,75	47.078,44

Ação: 1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	945,56	1.054,44
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	945,56	1.054,44
339000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	945,56	1.054,44
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	945,56	54,44
400000000000000000	Despesas de capital	3.337.900,00	0,00	3.337.900,00	1.849.895,86	1.488.004,14
440000000000000000	Investimentos	3.337.900,00	0,00	3.337.900,00	1.849.895,86	1.488.004,14
449000000000000000	Aplicações diretas	3.337.900,00	0,00	3.337.900,00	1.849.895,86	1.488.004,14
449051000000000000	Obras e instalações	3.337.900,00	0,00	3.337.900,00	1.849.895,86	1.488.004,14
Total da Ação		3.339.900,00	0,00	3.339.900,00	1.850.841,42	1.489.058,58

Ação: 1019 - Construção Anexo BID

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
440000000000000000	Investimentos	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Total da Ação		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Ação: 2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	11.124.000,00	0,00	11.124.000,00	11.041.691,98	82.308,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	10.744.000,00	0,00	10.744.000,00	10.665.707,88	78.292,12
319000000000000000	Aplicações diretas	9.768.000,00	0,00	9.768.000,00	9.763.734,19	4.265,81
319050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00	8.499.948,89	51,11
319013000000000000	Obrigações patronais	314.000,00	0,00	314.000,00	311.129,96	2.870,04
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	952.000,00	0,00	952.000,00	951.935,07	64,93
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	720,27	279,73
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos.	976.000,00	0,00	976.000,00	901.973,69	74.026,31
319113000000000000	Obrigações patronais	976.000,00	0,00	976.000,00	901.973,69	74.026,31
330000000000000000	Outras despesas correntes	380.000,00	0,00	380.000,00	375.984,10	4.015,90
339000000000000000	Aplicações diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	375.984,10	4.015,90
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	96.758,88	3.241,12
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00	0,00	280.000,00	279.225,22	774,78
400000000000000000	Despesas de capital	11.699.000,00	0,00	11.699.000,00	2.685.150,69	9.013.849,31
440000000000000000	Investimentos	11.699.000,00	0,00	11.699.000,00	2.685.150,69	9.013.849,31
449000000000000000	Aplicações diretas	11.699.000,00	0,00	11.699.000,00	2.685.150,69	9.013.849,31
449051000000000000	Obras e instalações	11.669.000,00	0,00	11.669.000,00	2.662.815,91	9.006.184,09
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	22.334,78	7.665,22

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2100 - Coordenação e Supervisão de Obras Públicas.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Total da Ação		22.823.000,00	0,00	22.823.000,00	13.726.842,67	9.096.157,33
Total da Unidade		26.698.451,19	0,00	26.698.451,19	15.966.156,84	10.732.294,35

Unidade: 002 - Departamento de Produção

Ação: 2101 - Coordenação de Atividades da Fábrica de Pré Moldados e Gerenciamentos das Obras Civas do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	540.000,00	0,00	540.000,00	523.219,98	16.780,02
330000000000000000	Outras despesas correntes	540.000,00	0,00	540.000,00	523.219,98	16.780,02
339000000000000000	Aplicações diretas	540.000,00	0,00	540.000,00	523.219,98	16.780,02
339030000000000000	Material de consumo	530.000,00	0,00	530.000,00	523.219,98	6.780,02
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	10.000,00	0,00	10.000,00	2.681,24	7.318,76
440000000000000000	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.681,24	7.318,76
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.681,24	7.318,76
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	2.681,24	2.318,76
Total da Ação		550.000,00	0,00	550.000,00	525.901,22	24.098,78
Total da Unidade		550.000,00	0,00	550.000,00	525.901,22	24.098,78

Unidade: 003 - Departamento de Logística

Ação: 2102 - Administração da Frota.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada	Despesa Empenhada	Diferença	
30000000000000000000	Despesas correntes	6.372.000,00	0,00	6.372.000,00	5.630.874,95	741.125,05
33000000000000000000	Outras despesas correntes	6.372.000,00	0,00	6.372.000,00	5.630.874,95	741.125,05
33900000000000000000	Aplicações diretas	6.372.000,00	0,00	6.372.000,00	5.630.874,95	741.125,05
33903000000000000000	Material de consumo	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00	4.892.756,54	397.243,46
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.082.000,00	0,00	1.082.000,00	738.118,41	343.881,59
40000000000000000000	Despesas de capital	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00	1.924.135,73	13.864,27
44000000000000000000	Investimentos	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00	1.924.135,73	13.864,27
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00	1.924.135,73	13.864,27
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	1.938.000,00	0,00	1.938.000,00	1.924.135,73	13.864,27
Total da Ação		8.310.000,00	0,00	8.310.000,00	7.555.010,68	754.989,32
Total da Unidade		8.310.000,00	0,00	8.310.000,00	7.555.010,68	754.989,32

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana

Ação: 2103 - Manutenção, Pavimentação e Conservação de Pontes Ruas e avenidas. Tráfego em Geral.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	6.081.533,94	0,00	6.081.533,94	5.723.847,52	357.686,42
33000000000000000000	Outras despesas correntes	6.081.533,94	0,00	6.081.533,94	5.723.847,52	357.686,42
33900000000000000000	Aplicações diretas	6.081.533,94	0,00	6.081.533,94	5.723.847,52	357.686,42
33903000000000000000	Material de consumo	5.206.133,94	0,00	5.206.133,94	5.058.832,23	147.301,71
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875.400,00	0,00	875.400,00	665.015,29	210.384,71
40000000000000000000	Despesas de capital	15.008.300,00	0,00	15.008.300,00	12.523.713,64	2.484.586,36
44000000000000000000	Investimentos	15.008.300,00	0,00	15.008.300,00	12.523.713,64	2.484.586,36
44900000000000000000	Aplicações diretas	15.008.300,00	0,00	15.008.300,00	12.523.713,64	2.484.586,36
44905100000000000000	Obras e instalações	14.965.300,00	0,00	14.965.300,00	12.515.944,25	2.449.355,75
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	43.000,00	0,00	43.000,00	7.769,39	35.230,61
Total da Ação		21.089.833,94	0,00	21.089.833,94	18.247.561,16	2.842.272,78

Ação: 2105 - Canalização e drenagem de canais.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	935.000,00	0,00	935.000,00	921.449,35	13.550,65
33000000000000000000	Outras despesas correntes	935.000,00	0,00	935.000,00	921.449,35	13.550,65

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade: 004 - Departamento de Manutenção Urbana

Ação: 2105 - Canalização e drenagem de canais.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
33900000000000000000	Aplicações diretas	935.000,00	0,00	935.000,00	921.449,35	13.550,65
33903000000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	930.000,00	0,00	930.000,00	921.449,35	8.550,65
40000000000000000000	Despesas de capital	1.794.100,00	0,00	1.794.100,00	1.039.304,13	754.795,87
44000000000000000000	Investimentos	1.794.100,00	0,00	1.794.100,00	1.039.304,13	754.795,87
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.794.100,00	0,00	1.794.100,00	1.039.304,13	754.795,87
44905100000000000000	Obras e instalações	1.792.100,00	0,00	1.792.100,00	1.039.304,13	752.795,87
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		2.729.100,00	0,00	2.729.100,00	1.960.753,48	768.346,52
Total da Unidade		23.818.933,94	0,00	23.818.933,94	20.208.314,64	3.610.619,30
Total do Órgão		59.377.385,13	0,00	59.377.385,13	44.255.383,38	15.122.001,75

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2115 - Gabinete do Secretário.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	5.369.000,00	0,00	5.369.000,00	5.295.912,13	73.087,87
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	5.093.000,00	0,00	5.093.000,00	5.085.492,78	7.507,22
31900000000000000000	Aplicações diretas	4.624.000,00	0,00	4.624.000,00	4.618.237,94	5.762,06
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.118.000,00	0,00	4.118.000,00	4.117.974,62	25,38
31901300000000000000	Obrigações patronais	127.000,00	0,00	127.000,00	122.783,74	4.216,26
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	377.000,00	0,00	377.000,00	376.896,25	103,75
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	583,33	416,67
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	469.000,00	0,00	469.000,00	467.254,84	1.745,16
31911300000000000000	Obrigações patronais	469.000,00	0,00	469.000,00	467.254,84	1.745,16
33000000000000000000	Outras despesas correntes	276.000,00	0,00	276.000,00	210.419,35	65.580,65
33900000000000000000	Aplicações diretas	276.000,00	0,00	276.000,00	210.419,35	65.580,65
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	140.000,00	0,00	140.000,00	91.320,94	48.679,06
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00	0,00	135.000,00	119.098,41	15.901,59
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	60.000,00	0,00	60.000,00	46.807,11	13.192,89
44000000000000000000	Investimentos	60.000,00	0,00	60.000,00	46.807,11	13.192,89
44900000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	46.807,11	13.192,89
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	0,00	60.000,00	46.807,11	13.192,89
Total da Ação		5.429.000,00	0,00	5.429.000,00	5.342.719,24	86.280,76
Total da Unidade		5.429.000,00	0,00	5.429.000,00	5.342.719,24	86.280,76

Unidade: 002 - Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.

Ação: 2118 - Gestão de Desenvolvimento de setor Agropecuário e Pesqueiro.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	112.444,01	0,00	112.444,01	96.724,01	15.720,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	112.444,01	0,00	112.444,01	96.724,01	15.720,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	112.444,01	0,00	112.444,01	96.724,01	15.720,00
33903000000000000000	Material de consumo	3.185,00	0,00	3.185,00	3.185,00	0,00

33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	109.259,01	0,00	109.259,01	93.539,01	15.720,00
40000000000000000000	Despesas de capital	430.423,66	0,00	430.423,66	397.290,00	33.133,66
44000000000000000000	Investimentos	430.423,66	0,00	430.423,66	397.290,00	33.133,66
44900000000000000000	Aplicações diretas	430.423,66	0,00	430.423,66	397.290,00	33.133,66
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	430.423,66	0,00	430.423,66	397.290,00	33.133,66
Total da Ação		542.867,67	0,00	542.867,67	494.014,01	48.853,66
Total da Unidade		542.867,67	0,00	542.867,67	494.014,01	48.853,66

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Unidade: 003 - Administração Regional das Colônias

Ação: 2119 - Coordenação das atividades Municipais das Colônias Serra da Prata.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade: 004 - Coordenação das atividades Municipais de Alexandra.

Ação: 2116 - Coordenação das Atividades Municipais em Alexandra.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade: 005 - Administração Regional da Ilha do Mel

Ação: 2117 - Coordenar as atividades Municipais da Ilha do Mel.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
Total da Unidade		9.984,00	0,00	9.984,00	9.984,00	0,00
Total do Órgão		5.981.851,67	0,00	5.981.851,67	5.846.717,25	135.134,42

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0015 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30
33000000000000000000	Outras despesas correntes	1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30
33200000000000000000	Transferências à união	1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30
33209300000000000000	Indenizações e restituições	1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30
33300000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33309300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0015 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Total da Ação		1.260.220,00	0,00	1.260.220,00	1.260.218,70	1,30

Ação: 2125 - Coordenação e supervisão urbanística e fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	5.713.000,00	0,00	5.713.000,00	5.434.438,38	278.561,62
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	5.349.000,00	0,00	5.349.000,00	5.344.020,06	4.979,94
31900000000000000000	Aplicações diretas	4.844.300,00	0,00	4.844.300,00	4.840.916,25	3.383,75
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

	militar					
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.626.000,00	0,00	4.626.000,00	4.625.576,45	423,55
319013000000000000	Obrigações patronais	191.000,00	0,00	191.000,00	190.474,51	525,49
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.300,00	0,00	25.300,00	24.665,29	634,71
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	200,00	800,00
319110000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	504.700,00	0,00	504.700,00	503.103,81	1.596,19
319113000000000000	Obrigações patronais	504.700,00	0,00	504.700,00	503.103,81	1.596,19
330000000000000000	Outras despesas correntes	364.000,00	0,00	364.000,00	90.418,32	273.581,68
339000000000000000	Aplicações diretas	364.000,00	0,00	364.000,00	90.418,32	273.581,68
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.067,39	932,61
339030000000000000	Material de consumo	275.000,00	0,00	275.000,00	22.173,89	252.826,11
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00	0,00	50.000,00	33.773,05	16.226,95
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	27.403,99	2.596,01
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação -	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	41.000,00	0,00	41.000,00	70,00	40.930,00
440000000000000000	Investimentos	41.000,00	0,00	41.000,00	70,00	40.930,00
449000000000000000	Aplicações diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	70,00	40.930,00
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	70,00	39.930,00
Total da Ação		5.754.000,00	0,00	5.754.000,00	5.434.508,38	319.491,62
Total da Unidade		7.014.220,00	0,00	7.014.220,00	6.694.727,08	319.492,92

Unidade: 002 - Superintendência de Planejamento Urbano

Ação: 2126 - Manutenção da Superintendência do Planejamento Urbano.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	313.626,00	0,00	313.626,00	277.780,60	35.845,40
330000000000000000	Outras despesas correntes	313.626,00	0,00	313.626,00	277.780,60	35.845,40
339000000000000000	Aplicações diretas	313.626,00	0,00	313.626,00	277.780,60	35.845,40
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	283.626,00	0,00	283.626,00	247.780,60	35.845,40
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		313.626,00	0,00	313.626,00	277.780,60	35.845,40
Total da Unidade		313.626,00	0,00	313.626,00	277.780,60	35.845,40

Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária

Ação: 2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	60.000,00	0,00	60.000,00	38.500,00	21.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	60.000,00	0,00	60.000,00	38.500,00	21.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	38.500,00	21.500,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	8.500,00	21.500,00
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária

Unidade: 003 - Superintendência de Regularização Fundiária

Ação: 2127 - Manutenção da superintendência de regularização fundiária.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		60.000,00	0,00	60.000,00	38.500,00	21.500,00

Ação: 2128 - Urbanização, regularização, integração de assentamento precário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		60.000,00	0,00	60.000,00	38.500,00	21.500,00
Total do Órgão		7.387.846,00	0,00	7.387.846,00	7.011.007,68	376.838,32

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2135 - Coordenação e Supervisão da Preservação do Meio Ambiente

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	10.478.900,00	0,00	10.478.900,00	10.360.498,62	118.401,38
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	9.944.700,00	0,00	9.944.700,00	9.917.084,77	27.615,23
319000000000000000	Aplicações diretas	9.086.700,00	0,00	9.086.700,00	9.059.770,93	26.929,07
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.548.000,00	0,00	7.548.000,00	7.526.817,37	21.182,63
319013000000000000	Obrigações patronais	182.700,00	0,00	182.700,00	181.514,52	1.185,48
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00	1.331.085,14	914,86
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	23.000,00	0,00	23.000,00	20.353,90	2.646,10
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	858.000,00	0,00	858.000,00	857.313,84	686,16
319113000000000000	Obrigações patronais	858.000,00	0,00	858.000,00	857.313,84	686,16

330000000000000000	Outras despesas correntes	534.200,00	0,00	534.200,00	443.413,85	90.786,15
332000000000000000	Transferências à união	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
332093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	533.200,00	0,00	533.200,00	443.413,85	89.786,15
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030000000000000	Material de consumo	402.200,00	0,00	402.200,00	378.015,45	24.184,55
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	101.000,00	0,00	101.000,00	65.398,40	35.601,60
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	33.000,00	0,00	33.000,00	22.857,07	10.142,93
440000000000000000	Investimentos	33.000,00	0,00	33.000,00	22.857,07	10.142,93
449000000000000000	Aplicações diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	22.857,07	10.142,93
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	23.000,00	0,00	23.000,00	22.857,07	142,93
Total da Ação		10.511.900,00	0,00	10.511.900,00	10.383.355,69	128.544,31
Total da Unidade		10.511.900,00	0,00	10.511.900,00	10.383.355,69	128.544,31

Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental

Ação: 2137 - Proteção e Atenção aos Animais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	531.000,00	0,00	531.000,00	494.117,66	36.882,34
330000000000000000	Outras despesas correntes	531.000,00	0,00	531.000,00	494.117,66	36.882,34
339000000000000000	Aplicações diretas	531.000,00	0,00	531.000,00	494.117,66	36.882,34
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	67.124,20	32.875,80
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	430.000,00	0,00	430.000,00	426.993,46	3.006,54
400000000000000000	Despesas de capital	51.000,00	0,00	51.000,00	21.131,97	29.868,03

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 002 - Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental

Ação: 2137 - Proteção e Atenção aos Animais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
440000000000000000	Investimentos	51.000,00	0,00	51.000,00	21.131,97	29.868,03
449000000000000000	Aplicações diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	21.131,97	29.868,03
449051000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	21.131,97	28.868,03
Total da Ação		582.000,00	0,00	582.000,00	515.249,63	66.750,37
Total da Unidade		582.000,00	0,00	582.000,00	515.249,63	66.750,37

Unidade: 003 - Departamento de Limpeza Pública

Ação: 1014 - Limpeza Pública

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	25.510.000,00	0,00	25.510.000,00	23.502.612,97	2.007.387,03
330000000000000000	Outras despesas correntes	25.510.000,00	0,00	25.510.000,00	23.502.612,97	2.007.387,03
339000000000000000	Aplicações diretas	25.510.000,00	0,00	25.510.000,00	23.502.612,97	2.007.387,03
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	2.988,75	7.011,25
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.499.000,00	0,00	25.499.000,00	23.499.624,22	1.999.375,78
400000000000000000	Despesas de capital	11.035,67	0,00	11.035,67	0,00	11.035,67
440000000000000000	Investimentos	11.035,67	0,00	11.035,67	0,00	11.035,67
449000000000000000	Aplicações diretas	11.035,67	0,00	11.035,67	0,00	11.035,67
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.035,67	0,00	11.035,67	0,00	11.035,67
Total da Ação		25.521.035,67	0,00	25.521.035,67	23.502.612,97	2.018.422,70
Total da Unidade		25.521.035,67	0,00	25.521.035,67	23.502.612,97	2.018.422,70

Unidade: 004 - Departamento de Praças e Áreas de Lazer

Ação: 2136 - Manutenção de Parques e Áreas de Lazer

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	58.000,00	0,00	58.000,00	36.744,18	21.255,82
330000000000000000	Outras despesas correntes	58.000,00	0,00	58.000,00	36.744,18	21.255,82
339000000000000000	Aplicações diretas	58.000,00	0,00	58.000,00	36.744,18	21.255,82
339030000000000000	Material de consumo	36.000,00	0,00	36.000,00	35.421,50	578,50
339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00	0,00	21.000,00	1.322,68	19.677,32
400000000000000000	Despesas de capital	5.867.666,00	0,00	5.867.666,00	4.458.601,88	1.409.064,12
440000000000000000	Investimentos	5.867.666,00	0,00	5.867.666,00	4.458.601,88	1.409.064,12
449000000000000000	Aplicações diretas	5.867.666,00	0,00	5.867.666,00	4.458.601,88	1.409.064,12
449051000000000000	Obras e instalações	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00	2.340.658,36	1.209.341,64
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.317.666,00	0,00	2.317.666,00	2.117.943,52	199.722,48
Total da Ação		5.925.666,00	0,00	5.925.666,00	4.495.346,06	1.430.319,94
Total da Unidade		5.925.666,00	0,00	5.925.666,00	4.495.346,06	1.430.319,94

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.

Ação: 2138 - Planejamento e Proteção da Qualidade Ambiental.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	75.000,00	0,00	75.000,00	1.500,00	73.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	75.000,00	0,00	75.000,00	1.500,00	73.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	1.500,00	73.500,00
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	1.500,00	48.500,00
400000000000000000	Despesas de capital	963.500,00	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
440000000000000000	Investimentos	963.500,00	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
449000000000000000	Aplicações diretas	963.500,00	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	943.500,00	0,00	943.500,00	0,00	943.500,00
Total da Ação		1.038.500,00	0,00	1.038.500,00	1.500,00	1.037.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 005 - Fundo Municipal do Meio - Ambiente.

Total da Unidade		1.038.500,00	0,00	1.038.500,00	1.500,00	1.037.000,00
Total do Órgão		43.579.101,67	0,00	43.579.101,67	38.898.064,35	4.681.037,32

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2145 - Manutenção e Desenvolvimento dos serviços administrativos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	3.717.513,79	0,00	3.717.513,79	3.627.670,78	89.843,01
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	3.215.700,00	0,00	3.215.700,00	3.195.134,05	20.565,95
319000000000000000	Aplicações diretas	2.961.700,00	0,00	2.961.700,00	2.956.114,07	5.585,93
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00	2.451.377,08	622,92
319013000000000000	Obrigações patronais	135.400,00	0,00	135.400,00	131.947,18	3.452,82
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	372.300,00	0,00	372.300,00	372.289,81	10,19
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	500,00	500,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	254.000,00	0,00	254.000,00	239.019,98	14.980,02
319113000000000000	Obrigações patronais	254.000,00	0,00	254.000,00	239.019,98	14.980,02
330000000000000000	Outras despesas correntes	501.813,79	0,00	501.813,79	432.536,73	69.277,06
339000000000000000	Aplicações diretas	501.813,79	0,00	501.813,79	432.536,73	69.277,06
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	93.000,00	0,00	93.000,00	92.967,10	32,90
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	407.813,79	0,00	407.813,79	339.569,63	68.244,16
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	528.301,89	0,00	528.301,89	101.317,97	426.983,92
440000000000000000	Investimentos	528.301,89	0,00	528.301,89	101.317,97	426.983,92
449000000000000000	Aplicações diretas	528.301,89	0,00	528.301,89	101.317,97	426.983,92
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	528.301,89	0,00	528.301,89	101.317,97	426.983,92
Total da Ação		4.245.815,68	0,00	4.245.815,68	3.728.988,75	516.826,93

Ação: 2148 - Manutenção do aeroporto.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		4.245.815,68	0,00	4.245.815,68	3.728.988,75	516.826,93

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo

Ação: 2147 - Manutenção Das Condições físicas e de higiene do terminal rodoviário.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	469.800,00	0,00	469.800,00	32.497,30	437.302,70
330000000000000000	Outras despesas correntes	469.800,00	0,00	469.800,00	32.497,30	437.302,70
339000000000000000	Aplicações diretas	469.800,00	0,00	469.800,00	32.497,30	437.302,70
339030000000000000	Material de consumo	119.800,00	0,00	119.800,00	0,00	119.800,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	350.000,00	0,00	350.000,00	32.497,30	317.502,70
400000000000000000	Despesas de capital	75.000,00	0,00	75.000,00	1.060,00	73.940,00
440000000000000000	Investimentos	75.000,00	0,00	75.000,00	1.060,00	73.940,00
449000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	1.060,00	73.940,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	75.000,00	0,00	75.000,00	1.060,00	73.940,00
Total da Ação		544.800,00	0,00	544.800,00	33.557,30	511.242,70

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Transporte Coletivo

Ação: 2149 - Modernização do sistema de transporte coletivo.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	2.594.310,00	0,00	2.594.310,00	2.098.370,00	495.940,00
440000000000000000	Investimentos	2.594.310,00	0,00	2.594.310,00	2.098.370,00	495.940,00
449000000000000000	Aplicações diretas	2.594.310,00	0,00	2.594.310,00	2.098.370,00	495.940,00
449051000000000000	Obras e instalações	2.584.310,00	0,00	2.584.310,00	2.098.370,00	485.940,00

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Ação		2.659.310,00	0,00	2.659.310,00	2.098.370,00	560.940,00

Ação: 2151 - Manutenção do Funtec

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	1.595.200,00	0,00	1.595.200,00	1.333.972,89	261.227,11
330000000000000000	Outras despesas correntes	1.595.200,00	0,00	1.595.200,00	1.333.972,89	261.227,11
339000000000000000	Aplicações diretas	1.595.200,00	0,00	1.595.200,00	1.333.972,89	261.227,11
339030000000000000	Material de consumo	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	279.200,00	0,00	279.200,00	270.000,00	9.200,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00	1.063.972,89	218.027,11
400000000000000000	Despesas de capital	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
440000000000000000	Investimentos	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ação		1.655.200,00	0,00	1.655.200,00	1.333.972,89	321.227,11
Total da Unidade		4.859.310,00	0,00	4.859.310,00	3.465.900,19	1.393.409,81

Unidade: 003 - Departamento de Iluminação Pública

Ação: 2146 - Manter em perfeito funcionamento a iluminação Pública do Município.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	10.709.300,00	0,00	10.709.300,00	8.399.416,90	2.309.883,10
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	820.000,00	0,00	820.000,00	610.903,03	209.096,97
319000000000000000	Aplicações diretas	743.000,00	0,00	743.000,00	555.242,51	187.757,49
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	599.000,00	0,00	599.000,00	467.683,94	131.316,06
319013000000000000	Obrigações patronais	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	92.000,00	0,00	92.000,00	87.558,57	4.441,43
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	77.000,00	0,00	77.000,00	55.660,52	21.339,48
319113000000000000	Obrigações patronais	77.000,00	0,00	77.000,00	55.660,52	21.339,48
330000000000000000	Outras despesas correntes	9.889.300,00	0,00	9.889.300,00	7.788.513,87	2.100.786,13
339000000000000000	Aplicações diretas	9.889.300,00	0,00	9.889.300,00	7.788.513,87	2.100.786,13
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	4.401,67	5.598,33
339030000000000000	Material de consumo	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.579.300,00	0,00	9.579.300,00	7.784.112,20	1.795.187,80
400000000000000000	Despesas de capital	12.651.000,00	0,00	12.651.000,00	11.528.805,62	1.122.194,38
440000000000000000	Investimentos	12.651.000,00	0,00	12.651.000,00	11.528.805,62	1.122.194,38
449000000000000000	Aplicações diretas	12.651.000,00	0,00	12.651.000,00	11.528.805,62	1.122.194,38
449051000000000000	Obras e instalações	11.650.000,00	0,00	11.650.000,00	11.528.805,62	121.194,38
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00	0,00	1.001.000,00
Total da Ação		23.360.300,00	0,00	23.360.300,00	19.928.222,52	3.432.077,48
Total da Unidade		23.360.300,00	0,00	23.360.300,00	19.928.222,52	3.432.077,48

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade: 004 - Departamento de Concessões e Permissões

Ação: 2152 - Padronização dos Pontos de Táxi.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000000000000000	Despesas de capital	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
440000000000000000	Investimentos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total da Ação		26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Total da Unidade		26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00

Unidade: 005 - Transporte Hidroviário

Ação: 2153 - Administração e Manutenção da Travessia Contínente / Ilha dos Valadares.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	2.692.000,00	0,00	2.692.000,00	2.687.000,00	5.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.692.000,00	0,00	2.692.000,00	2.687.000,00	5.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas	2.692.000,00	0,00	2.692.000,00	2.687.000,00	5.000,00
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.687.000,00	0,00	2.687.000,00	2.687.000,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000000000000000	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449051000000000000	Obras e instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação		2.702.000,00	0,00	2.702.000,00	2.687.000,00	15.000,00
Total da Unidade		2.702.000,00	0,00	2.702.000,00	2.687.000,00	15.000,00
Total do Órgão		35.193.425,68	0,00	35.193.425,68	29.810.111,46	5.383.314,22

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2155 - Coordenação e Supervisão da Administração da Ilha dos Valadares.

Elemento	Descrição	Autorizada	Despesa Empenhada	Diferença

		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	2.511.200,00	0,00	2.511.200,00	2.487.009,19	24.190,81
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	2.259.200,00	0,00	2.259.200,00	2.243.362,74	15.837,26
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.081.000,00	0,00	2.081.000,00	2.065.864,01	15.135,99
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.677.000,00	0,00	1.677.000,00	1.663.907,86	13.092,14
3190130000000000000	Obrigações patronais	70.000,00	0,00	70.000,00	68.970,99	1.029,01
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	333.000,00	0,00	333.000,00	332.985,16	14,84
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	178.200,00	0,00	178.200,00	177.498,73	701,27
3191130000000000000	Obrigações patronais	178.200,00	0,00	178.200,00	177.498,73	701,27
3300000000000000000	Outras despesas correntes	252.000,00	0,00	252.000,00	243.646,45	8.353,55
3390000000000000000	Aplicações diretas	252.000,00	0,00	252.000,00	243.646,45	8.353,55
3390140000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390300000000000000	Material de consumo	249.000,00	0,00	249.000,00	241.715,93	7.284,07
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	1.930,52	69,48
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	Despesas de capital	21.666,67	0,00	21.666,67	21.394,04	272,63
4400000000000000000	Investimentos	21.666,67	0,00	21.666,67	21.394,04	272,63
4490000000000000000	Aplicações diretas	21.666,67	0,00	21.666,67	21.394,04	272,63
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	21.666,67	0,00	21.666,67	21.394,04	272,63
Total da Ação		2.532.866,67	0,00	2.532.866,67	2.508.403,23	24.463,44
Total da Unidade		2.532.866,67	0,00	2.532.866,67	2.508.403,23	24.463,44

Órgão: 17 - Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

Unidade: 002 - Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares

Ação: 1030 - Construção de fábrica de artefatos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2156 - Modernização da fábrica de Artefato.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	6.000,00	0,00	6.000,00	5.980,21	19,79
3300000000000000000	Outras despesas correntes	6.000,00	0,00	6.000,00	5.980,21	19,79
3390000000000000000	Aplicações diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.980,21	19,79
3390300000000000000	Material de consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	5.980,21	19,79
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	Despesas de capital	5.000,00	0,00	5.000,00	4.715,55	284,45
4400000000000000000	Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.715,55	284,45
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.715,55	284,45
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.715,55	284,45
Total da Ação		11.000,00	0,00	11.000,00	10.695,76	304,24
Total da Unidade		11.000,00	0,00	11.000,00	10.695,76	304,24
Total do Órgão		2.543.866,67	0,00	2.543.866,67	2.519.098,99	24.767,68

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 0016 - Indenizações e Restituições.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	6.500,00	0,00	6.500,00	2.500,00	4.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes	6.500,00	0,00	6.500,00	2.500,00	4.000,00
3320000000000000000	Transferências à união	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3320930000000000000	Indenizações e restituições	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
3330000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total da Ação		6.500,00	0,00	6.500,00	2.500,00	4.000,00

Ação: 2170 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Ação Social.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	5.042.582,00	0,00	5.042.582,00	4.961.776,35	80.805,65
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	4.566.000,00	0,00	4.566.000,00	4.511.432,26	54.567,74
3190000000000000000	Aplicações diretas	4.140.000,00	0,00	4.140.000,00	4.119.968,79	20.031,21
3190050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.745.000,00	0,00	3.745.000,00	3.741.684,20	3.315,80
3190130000000000000	Obrigações patronais	126.000,00	0,00	126.000,00	119.618,71	6.381,29
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	259.000,00	0,00	259.000,00	256.061,08	2.938,92
3190490000000000000	Auxílio-transporte	10.000,00	0,00	10.000,00	2.604,80	7.395,20
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	426.000,00	0,00	426.000,00	391.463,47	34.536,53

31911300000000000000	Obrigações patronais	426.000,00	0,00	426.000,00	391.463,47	34.536,53
33000000000000000000	Outras despesas correntes	476.582,00	0,00	476.582,00	450.344,09	26.237,91
33900000000000000000	Aplicações diretas	476.582,00	0,00	476.582,00	450.344,09	26.237,91
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.071,94	928,06

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2170 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Ação Social.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
33903000000000000000	Material de consumo	130.100,00	0,00	130.100,00	107.451,33	22.648,67
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	340.482,00	0,00	340.482,00	337.820,82	2.661,18
40000000000000000000	Despesas de capital	605.800,00	0,00	605.800,00	583.862,50	21.937,50
44000000000000000000	Investimentos	605.800,00	0,00	605.800,00	583.862,50	21.937,50
44900000000000000000	Aplicações diretas	605.800,00	0,00	605.800,00	583.862,50	21.937,50
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	605.800,00	0,00	605.800,00	583.862,50	21.937,50
Total da Ação		5.648.382,00	0,00	5.648.382,00	5.545.638,85	102.743,15

Ação: 2171 - Conferências Municipais.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		5.654.882,00	0,00	5.654.882,00	5.548.138,85	106.743,15

Unidade: 002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Ação: 2172 - Conselho Tutelar

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	39.814,50	0,00	39.814,50	38.514,50	1.300,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	39.814,50	0,00	39.814,50	38.514,50	1.300,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	39.814,50	0,00	39.814,50	38.514,50	1.300,00
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000000000000000	Material de consumo	214,50	0,00	214,50	214,50	0,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.600,00	0,00	19.600,00	18.300,00	1.300,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		39.814,50	0,00	39.814,50	38.514,50	1.300,00

Ação: 6001 - Captação e repasses de recursos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	246.400,00	0,00	246.400,00	91.381,28	155.018,72
33000000000000000000	Outras despesas correntes	246.400,00	0,00	246.400,00	91.381,28	155.018,72
33500000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
33504300000000000000	Subvenções sociais	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	167.400,00	0,00	167.400,00	91.381,28	76.018,72
33903000000000000000	Material de consumo	81.000,00	0,00	81.000,00	56.000,00	25.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.400,00	0,00	86.400,00	35.381,28	51.018,72
Total da Ação		246.400,00	0,00	246.400,00	91.381,28	155.018,72
Total da Unidade		286.214,50	0,00	286.214,50	129.895,78	156.318,72

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1013 - Construção da praça PEC.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1013 - Construção da praça PEC.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
33000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000	Despesas de capital	116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00
44000000000000000000	Investimentos	116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00
Total da Ação		116.458,80	0,00	116.458,80	116.458,80	0,00

Ação: 2174 - Correios Comunitários - Parceria com ECT.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito	Créditos Especiais	Total		

		(Orçado/Suplementado)			
30000000000000000000	Despesas correntes	131.100,00	0,00	131.100,00	40.974,59
33000000000000000000	Outras despesas correntes	131.100,00	0,00	131.100,00	40.974,59
33900000000000000000	Aplicações diretas	131.100,00	0,00	131.100,00	40.974,59
33903000000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	25.383,41
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	21.100,00	0,00	21.100,00	12.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	3.591,18
40000000000000000000	Despesas de capital	40.000,00	0,00	40.000,00	8.378,51
44000000000000000000	Investimentos	40.000,00	0,00	40.000,00	8.378,51
44900000000000000000	Aplicações diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	8.378,51
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	0,00	40.000,00	8.378,51
Total da Ação		171.100,00	0,00	171.100,00	49.353,10

Ação: 2175 - Benefícios Eventuais.

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	194.736,00	0,00	194.736,00	158.607,69	36.128,31
33000000000000000000	Outras despesas correntes	194.736,00	0,00	194.736,00	158.607,69	36.128,31
33900000000000000000	Aplicações diretas	194.736,00	0,00	194.736,00	158.607,69	36.128,31
33903200000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	112.944,00	0,00	112.944,00	107.753,69	5.190,31
33904800000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	81.792,00	0,00	81.792,00	50.854,00	30.938,00
Total da Ação		194.736,00	0,00	194.736,00	158.607,69	36.128,31

Ação: 2178 - Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00

Ação: 2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP

Elemento	Descrição	Crédito (Orçado/Suplementado)	Autorizada		Despesa Empenhada	Diferença
			Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	1.304.560,50	0,00	1.304.560,50	1.040.978,99	263.581,51
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	921.800,00	0,00	921.800,00	885.815,77	35.984,23
31900000000000000000	Aplicações diretas	821.900,00	0,00	821.900,00	793.495,35	28.404,65
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	761.900,00	0,00	761.900,00	738.388,44	23.511,56

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2179 - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
31901300000000000000	Obrigações patronais	22.000,00	0,00	22.000,00	21.826,42	173,58
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	38.000,00	0,00	38.000,00	33.280,49	4.719,51
31904900000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	99.900,00	0,00	99.900,00	92.320,42	7.579,58
31911300000000000000	Obrigações patronais	99.900,00	0,00	99.900,00	92.320,42	7.579,58
33000000000000000000	Outras despesas correntes	382.760,50	0,00	382.760,50	155.163,22	227.597,28
33900000000000000000	Aplicações diretas	382.760,50	0,00	382.760,50	155.163,22	227.597,28
33903000000000000000	Material de consumo	187.000,00	0,00	187.000,00	79.803,22	107.196,78
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	80.600,00	0,00	80.600,00	70.200,00	10.400,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115.160,50	0,00	115.160,50	5.160,00	110.000,50
40000000000000000000	Despesas de capital	28.000,00	0,00	28.000,00	12.138,59	15.861,41
44000000000000000000	Investimentos	28.000,00	0,00	28.000,00	12.138,59	15.861,41
44900000000000000000	Aplicações diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	12.138,59	15.861,41
44905100000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	28.000,00	0,00	28.000,00	12.138,59	15.861,41
Total da Ação		1.332.560,50	0,00	1.332.560,50	1.053.117,58	279.442,92

Ação: 2180 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa - MSE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	93.000,00	0,00	93.000,00	18.688,98	74.311,02
33000000000000000000	Outras despesas correntes	93.000,00	0,00	93.000,00	18.688,98	74.311,02
33900000000000000000	Aplicações diretas	93.000,00	0,00	93.000,00	18.688,98	74.311,02
33903000000000000000	Material de consumo	65.000,00	0,00	65.000,00	18.688,98	46.311,02
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		93.000,00	0,00	93.000,00	18.688,98	74.311,02

Ação: 2182 - Piso de média Complexidade - PAEFI - CREAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	156.000,00	0,00	156.000,00	2.681,84	153.318,16
33000000000000000000	Outras despesas correntes	156.000,00	0,00	156.000,00	2.681,84	153.318,16

3390000000000000000	Aplicações diretas	156.000,00	0,00	156.000,00	2.681,84	153.318,16
3390300000000000000	Material de consumo	70.000,00	0,00	70.000,00	2.681,84	67.318,16
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4000000000000000000	Despesas de capital	4.500,00	0,00	4.500,00	3.346,50	1.153,50
4400000000000000000	Investimentos	4.500,00	0,00	4.500,00	3.346,50	1.153,50
4490000000000000000	Aplicações diretas	4.500,00	0,00	4.500,00	3.346,50	1.153,50
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	4.500,00	0,00	4.500,00	3.346,50	1.153,50
Total da Ação		160.500,00	0,00	160.500,00	6.028,34	154.471,66

Ação: 2183 - Piso de Alta Complexidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	3.243.500,00	14.970,00	3.258.470,00	2.829.219,09	429.250,91
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.642.000,00	0,00	1.642.000,00	1.514.493,60	127.506,40
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00	1.359.467,65	125.532,35
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	1.086.725,31	123.274,69
3190130000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	4.840,00	160,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	270.000,00	0,00	270.000,00	267.902,34	2.097,66
3190490000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	157.000,00	0,00	157.000,00	155.025,95	1.974,05

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2183 - Piso de Alta Complexidade.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3191130000000000000	Obrigações patronais	157.000,00	0,00	157.000,00	155.025,95	1.974,05
3300000000000000000	Outras despesas correntes	1.601.500,00	14.970,00	1.616.470,00	1.314.725,49	301.744,51
3350000000000000000	Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	976.000,00	155.000,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00	976.000,00	155.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	470.500,00	14.970,00	485.470,00	338.725,49	146.744,51
3390300000000000000	Material de consumo	205.000,00	0,00	205.000,00	200.391,25	4.608,75
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195.500,00	0,00	195.500,00	138.334,24	57.165,76
3390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	14.970,00	14.970,00	0,00	14.970,00
4000000000000000000	Despesas de capital	95.413,52	0,00	95.413,52	95.413,52	0,00
4400000000000000000	Investimentos	95.413,52	0,00	95.413,52	95.413,52	0,00
4490000000000000000	Aplicações diretas	95.413,52	0,00	95.413,52	95.413,52	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	95.413,52	0,00	95.413,52	95.413,52	0,00
Total da Ação		3.338.913,52	14.970,00	3.353.883,52	2.924.632,61	429.250,91

Ação: 2184 - Bolsa Família

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	184.000,00	0,00	184.000,00	14.084,01	169.915,99
3300000000000000000	Outras despesas correntes	184.000,00	0,00	184.000,00	14.084,01	169.915,99
3390000000000000000	Aplicações diretas	184.000,00	0,00	184.000,00	14.084,01	169.915,99
3390300000000000000	Material de consumo	78.000,00	0,00	78.000,00	10.415,05	67.584,95
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.000,00	0,00	86.000,00	3.668,96	82.331,04
4000000000000000000	Despesas de capital	60.000,00	0,00	60.000,00	29.867,47	30.132,53
4400000000000000000	Investimentos	60.000,00	0,00	60.000,00	29.867,47	30.132,53
4490000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	29.867,47	30.132,53
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	29.867,47	132,53
Total da Ação		244.000,00	0,00	244.000,00	43.951,48	200.048,52

Ação: 2185 - Piso de Transição de Média Complexidade - CREAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	867.000,00	0,00	867.000,00	663.198,85	203.801,15
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	678.000,00	0,00	678.000,00	658.065,53	19.934,47
3190000000000000000	Aplicações diretas	592.000,00	0,00	592.000,00	581.255,02	10.744,98
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	557.000,00	0,00	557.000,00	553.028,68	3.971,32
3190130000000000000	Obrigações patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.988,00	12,00
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.000,00	0,00	20.000,00	18.238,34	1.761,66
3190490000000000000	Auxílio-transporte	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	86.000,00	0,00	86.000,00	76.810,51	9.189,49
3191130000000000000	Obrigações patronais	86.000,00	0,00	86.000,00	76.810,51	9.189,49
3300000000000000000	Outras despesas correntes	189.000,00	0,00	189.000,00	5.133,32	183.866,68
3390000000000000000	Aplicações diretas	189.000,00	0,00	189.000,00	5.133,32	183.866,68
3390300000000000000	Material de consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	5.133,32	104.866,68
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
4000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4400000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		867.000,00	0,00	867.000,00	663.198,85	203.801,15

Órgão: 18 - Secretaria Municipal da Assistência Social

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	Despesas correntes	2.184.800,00	0,00	2.184.800,00	1.903.509,06	281.290,94
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.933.600,00	0,00	1.933.600,00	1.807.055,97	126.544,03
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00	1.589.939,35	109.060,65
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.669.000,00	0,00	1.669.000,00	1.567.532,33	101.467,67
3190130000000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00	0,00	30.000,00	22.407,02	7.592,98
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	234.600,00	0,00	234.600,00	217.116,62	17.483,38
319113000000000000	Obrigações patronais	234.600,00	0,00	234.600,00	217.116,62	17.483,38
330000000000000000	Outras despesas correntes	251.200,00	0,00	251.200,00	96.453,09	154.746,91
335000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335043000000000000	Subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	251.200,00	0,00	251.200,00	96.453,09	154.746,91
339030000000000000	Material de consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	75.599,09	34.400,91
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.200,00	0,00	41.200,00	11.200,00	30.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	9.654,00	90.346,00
400000000000000000	Despesas de capital	6.060,20	0,00	6.060,20	4.173,42	1.886,78
440000000000000000	Investimentos	6.060,20	0,00	6.060,20	4.173,42	1.886,78
449000000000000000	Aplicações diretas	6.060,20	0,00	6.060,20	4.173,42	1.886,78
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.060,20	0,00	6.060,20	4.173,42	1.886,78
449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449151000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		2.190.860,20	0,00	2.190.860,20	1.907.682,48	283.177,72
Total da Unidade		8.865.129,02	14.970,00	8.880.099,02	6.941.719,91	1.938.379,11

Unidade: 004 - Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário

Ação: 2173 - Restaurante Popular.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	645.000,00	0,00	645.000,00	644.245,07	754,93
330000000000000000	Outras despesas correntes	645.000,00	0,00	645.000,00	644.245,07	754,93
339000000000000000	Aplicações diretas	645.000,00	0,00	645.000,00	644.245,07	754,93
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	645.000,00	0,00	645.000,00	644.245,07	754,93
400000000000000000	Despesas de capital	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00
440000000000000000	Investimentos	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00
449000000000000000	Aplicações diretas	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00	8.800,00
Total da Ação		653.800,00	0,00	653.800,00	644.245,07	9.554,93

Ação: 2177 - Conselho de Defesa e Garantia de Direitos

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		653.800,00	0,00	653.800,00	644.245,07	9.554,93
Total do Órgão		15.460.025,52	14.970,00	15.474.995,52	13.263.999,61	2.210.995,91

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2190 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados ao Des de Esporte e Lazer.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	Despesas correntes	2.087.072,34	0,00	2.087.072,34	2.060.628,50	26.443,84
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00	1.211.852,81	6.147,19
319000000000000000	Aplicações diretas	1.106.300,00	0,00	1.106.300,00	1.101.298,18	5.001,82
319050000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.036.400,00	0,00	1.036.400,00	1.035.537,99	862,01
319013000000000000	Obrigações patronais	32.500,00	0,00	32.500,00	30.520,00	1.980,00
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.400,00	0,00	35.400,00	35.240,19	159,81
319049000000000000	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	111.700,00	0,00	111.700,00	110.554,63	1.145,37
319113000000000000	Obrigações patronais	111.700,00	0,00	111.700,00	110.554,63	1.145,37
330000000000000000	Outras despesas correntes	869.072,34	0,00	869.072,34	848.775,69	20.296,65
339000000000000000	Aplicações diretas	869.072,34	0,00	869.072,34	848.775,69	20.296,65
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	92.061,34	0,00	92.061,34	92.061,34	0,00
339030000000000000	Material de consumo	51.400,00	0,00	51.400,00	34.904,13	16.495,87
339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, científ. desport. e outras	58.523,43	0,00	58.523,43	58.523,43	0,00
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	286.448,53	0,00	286.448,53	286.448,53	0,00
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	128.639,04	0,00	128.639,04	128.639,04	(0,00)
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	252.000,00	0,00	252.000,00	248.199,22	3.800,78
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	Despesas de capital	101.438,74	0,00	101.438,74	101.438,74	0,00
440000000000000000	Investimentos	101.438,74	0,00	101.438,74	101.438,74	0,00
449000000000000000	Aplicações diretas	101.438,74	0,00	101.438,74	101.438,74	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	101.438,74	0,00	101.438,74	101.438,74	0,00
Total da Ação		2.188.511,08	0,00	2.188.511,08	2.162.067,24	26.443,84
Total da Unidade		2.188.511,08	0,00	2.188.511,08	2.162.067,24	26.443,84

Unidade: 002 - Departamento de Esporte

Ação: 1015 - Construção de Ginásio Poliesportivos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		

30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000000000000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000000000000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000000000000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2191 - Instalações de Academia.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000000000000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000000000000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000000000000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 002 - Departamento de Esporte

Ação: 2192 - Laboratório de Fisiologia

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000000000000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000000000000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000000000000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2193 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros comunitários.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900000000000000000000000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000000000000000000000000000000000	Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000000000000000000000000000000000	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100000000000000000000000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200000000000000000000000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação: 2194 - Desenvolvimento esportivo em bairros e centros Comunitários.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
33500000000000000000000000000000000000	Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos	1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
33504100000000000000000000000000000000	Contribuições	1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
33504300000000000000000000000000000000	Subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação		1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
Total da Unidade		1.805.488,92	0,00	1.805.488,92	1.700.834,07	104.654,85
Total do Órgão		3.994.000,00	0,00	3.994.000,00	3.862.901,31	131.098,69

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2200 - Coordenação e Supervisão dos Assentos ligados a Segurança.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	18.569.700,00	0,00	18.569.700,00	18.534.584,65	35.115,35
31000000000000000000000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	18.541.700,00	0,00	18.541.700,00	18.518.072,01	23.627,99
31900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	16.658.700,00	0,00	16.658.700,00	16.640.384,00	18.316,00
31900500000000000000000000000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31901100000000000000000000000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.926.000,00	0,00	13.926.000,00	13.925.961,05	38,95
31901300000000000000000000000000000000	Obrigações patronais	61.700,00	0,00	61.700,00	45.717,02	15.982,98
31901600000000000000000000000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.669.000,00	0,00	2.669.000,00	2.668.705,93	294,07
31909400000000000000000000000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
31910000000000000000000000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00	1.877.688,01	5.311,99
31911300000000000000000000000000000000	Obrigações patronais	1.883.000,00	0,00	1.883.000,00	1.877.688,01	5.311,99
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	28.000,00	0,00	28.000,00	16.512,64	11.487,36
33900000000000000000000000000000000000	Aplicações diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	16.512,64	11.487,36
33901400000000000000000000000000000000	Diárias - pessoal civil	17.000,00	0,00	17.000,00	16.142,50	857,50
33909300000000000000000000000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	370,14	10.629,86
Total da Ação		18.569.700,00	0,00	18.569.700,00	18.534.584,65	35.115,35
Total da Unidade		18.569.700,00	0,00	18.569.700,00	18.534.584,65	35.115,35

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Segurança

Unidade: 002 - Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm

Ação: 2201 - Manutenção do comando do Guarda Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000000000000000000000	Despesas correntes	820.986,21	0,00	820.986,21	741.147,93	79.838,28
33000000000000000000000000000000000000	Outras despesas correntes	820.986,21	0,00	820.986,21	741.147,93	79.838,28

33900000000000000000	Aplicações diretas	820.986,21	0,00	820.986,21	741.147,93	79.838,28
33903000000000000000	Material de consumo	437.700,00	0,00	437.700,00	416.626,08	21.073,92
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	119.000,00	0,00	119.000,00	117.999,99	1.000,01
33903600000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	66.000,00	0,00	66.000,00	65.868,00	132,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	198.286,21	0,00	198.286,21	140.653,86	57.632,35
40000000000000000000	Despesas de capital	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00	152.688,40	1.428.311,60
44000000000000000000	Investimentos	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00	152.688,40	1.428.311,60
44900000000000000000	Aplicações diretas	1.581.000,00	0,00	1.581.000,00	152.688,40	1.428.311,60
44905100000000000000	Obras e instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00	152.688,40	1.427.311,60
Total da Ação		2.401.986,21	0,00	2.401.986,21	893.836,33	1.508.149,88
Total da Unidade		2.401.986,21	0,00	2.401.986,21	893.836,33	1.508.149,88

Unidade: 003 - Superintendência Municipal de Trânsito

Ação: 2202 - Manutenção da Superintendência Municipal de trânsito.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	6.698.500,00	0,00	6.698.500,00	3.897.098,35	2.801.401,65
33000000000000000000	Outras despesas correntes	6.698.500,00	0,00	6.698.500,00	3.897.098,35	2.801.401,65
33900000000000000000	Aplicações diretas	6.698.500,00	0,00	6.698.500,00	3.897.098,35	2.801.401,65
33903000000000000000	Material de consumo	2.770.000,00	0,00	2.770.000,00	2.401.578,91	368.421,09
33903300000000000000	Passagens e despesas com locomoção	900.000,00	0,00	900.000,00	848.295,84	51.704,16
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.028.500,00	0,00	3.028.500,00	647.223,60	2.381.276,40
40000000000000000000	Despesas de capital	800.000,00	0,00	800.000,00	452.122,00	347.878,00
44000000000000000000	Investimentos	800.000,00	0,00	800.000,00	452.122,00	347.878,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	452.122,00	347.878,00
44905100000000000000	Obras e instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	790.000,00	0,00	790.000,00	452.122,00	337.878,00
Total da Ação		7.498.500,00	0,00	7.498.500,00	4.349.220,35	3.149.279,65
Total da Unidade		7.498.500,00	0,00	7.498.500,00	4.349.220,35	3.149.279,65
Total do Órgão		28.470.186,21	0,00	28.470.186,21	23.777.641,33	4.692.544,88

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Ação: 1016 - Criação da Tv e Rádio Prefeitura

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33903000000000000000	Material de consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	5.158,95	0,00	5.158,95	4.158,95	1.000,00
44000000000000000000	Investimentos	5.158,95	0,00	5.158,95	4.158,95	1.000,00
44900000000000000000	Aplicações diretas	5.158,95	0,00	5.158,95	4.158,95	1.000,00
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	5.158,95	0,00	5.158,95	4.158,95	1.000,00
Total da Ação		7.158,95	0,00	7.158,95	4.158,95	3.000,00

Ação: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	3.070.041,05	0,00	3.070.041,05	3.059.728,36	10.312,69
31000000000000000000	Pessoal e encargos sociais	699.200,00	0,00	699.200,00	691.234,70	7.965,30
31900000000000000000	Aplicações diretas	673.800,00	0,00	673.800,00	666.322,37	7.477,63
31900500000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
31901100000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	585.000,00	0,00	585.000,00	583.847,28	1.152,72

Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Ação: 2210 - Divulgação e Publicidade de Interesse Municipal.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
31901300000000000000	Obrigações patronais	81.800,00	0,00	81.800,00	81.494,02	305,98
31901600000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00	0,00	1.000,00	231,07	768,93
31909400000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	750,00	4.250,00
31910000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	25.400,00	0,00	25.400,00	24.912,33	487,67
31911300000000000000	Obrigações patronais	25.400,00	0,00	25.400,00	24.912,33	487,67
33000000000000000000	Outras despesas correntes	2.370.841,05	0,00	2.370.841,05	2.368.493,66	2.347,39
33900000000000000000	Aplicações diretas	2.370.841,05	0,00	2.370.841,05	2.368.493,66	2.347,39
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.136,71	863,29
33903000000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.551,70	448,30
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.357.841,05	0,00	2.357.841,05	2.357.805,25	35,80
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	15.000,00	0,00	15.000,00	3.861,29	11.138,71
44000000000000000000	Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00	3.861,29	11.138,71
44900000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	3.861,29	11.138,71
44905200000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	3.861,29	11.138,71
Total da Ação		3.085.041,05	0,00	3.085.041,05	3.063.589,65	21.451,40
Total da Unidade		3.092.200,00	0,00	3.092.200,00	3.067.748,60	24.451,40
Total do Órgão		3.092.200,00	0,00	3.092.200,00	3.067.748,60	24.451,40

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2215 - Supervisão e Coordenação dos assuntos voltados para o desenvolvimento da Indústria e Comercio.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
30000000000000000000	Despesas correntes	26.000,00	0,00	26.000,00	11.514,79	14.485,21
33000000000000000000	Outras despesas correntes	26.000,00	0,00	26.000,00	11.514,79	14.485,21
33900000000000000000	Aplicações diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	11.514,79	14.485,21
33901400000000000000	Diárias - pessoal civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.614,79	385,21
33903000000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00	9.900,00
33903900000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	6.800,00	3.200,00
33909300000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
40000000000000000000	Despesas de capital	40.000,00	0,00	40.000,00	9.079,00	30.921,00

440000000000000000	Investimentos		40.000,00	0,00	40.000,00	9.079,00	30.921,00
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00	0,00	40.000,00	9.079,00	30.921,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente		40.000,00	0,00	40.000,00	9.079,00	30.921,00
Total da Ação			66.000,00	0,00	66.000,00	20.593,79	45.406,21
Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.							
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total			
300000000000000000	Despesas correntes	1.346.300,00	0,00	1.346.300,00	1.304.077,66	42.222,34	
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	1.271.300,00	0,00	1.271.300,00	1.262.237,00	9.063,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.211.700,00	0,00	1.211.700,00	1.205.668,87	6.031,13	
319005000000000000	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.048.000,00	0,00	1.048.000,00	1.047.857,61	142,39	
319013000000000000	Obrigações patronais	133.700,00	0,00	133.700,00	133.638,47	61,53	
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	15.000,00	0,00	15.000,00	14.372,79	627,21	
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	13.000,00	0,00	13.000,00	9.800,00	3.200,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos,	59.600,00	0,00	59.600,00	56.568,13	3.031,87	
319113000000000000	Obrigações patronais	59.600,00	0,00	59.600,00	56.568,13	3.031,87	
330000000000000000	Outras despesas correntes	75.000,00	0,00	75.000,00	41.840,66	33.159,34	
339000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	41.840,66	33.159,34	
339014000000000000	Diárias - pessoal civil	10.000,00	0,00	10.000,00	2.347,55	7.652,45	
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	6.426,65	13.573,35	
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00	0,00	45.000,00	33.066,46	11.933,54	
400000000000000000	Despesas de capital	10.000,00	0,00	10.000,00	6.779,05	3.220,95	
440000000000000000	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	6.779,05	3.220,95	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	6.779,05	3.220,95	
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais							
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário							
Ação: 2216 - Coordenação e Supervisão dos assuntos ligados geração de emprego e renda.							
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	6.779,05	3.220,95	
Total da Ação		1.356.300,00	0,00	1.356.300,00	1.310.856,71	45.443,29	
Ação: 2217 - Centro de Apoio aos estagiário e Estudantes.							
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total			
300000000000000000	Despesas correntes	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00	2.184.273,45	14.726,55	
330000000000000000	Outras despesas correntes	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00	2.184.273,45	14.726,55	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00	2.184.273,45	14.726,55	
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.198.000,00	0,00	2.198.000,00	2.184.273,45	13.726,55	
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
Total da Ação		2.199.000,00	0,00	2.199.000,00	2.184.273,45	14.726,55	
Total da Unidade		3.621.300,00	0,00	3.621.300,00	3.515.723,95	105.576,05	
Total do Órgão		3.621.300,00	0,00	3.621.300,00	3.515.723,95	105.576,05	
Órgão: 23 - Fundo de Reequipamento dos Bombeiros							
Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento de Bombeiros							
Ação: 2225 - Administração do Fundo de reequipamento de Bombeiros.							
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total			
300000000000000000	Despesas correntes	336.000,00	0,00	336.000,00	287.237,05	48.762,95	
330000000000000000	Outras despesas correntes	336.000,00	0,00	336.000,00	287.237,05	48.762,95	
339000000000000000	Aplicações diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	287.237,05	48.762,95	
339030000000000000	Material de consumo	87.000,00	0,00	87.000,00	43.298,90	43.701,10	
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	249.000,00	0,00	249.000,00	243.938,15	5.061,85	
400000000000000000	Despesas de capital	144.000,00	0,00	144.000,00	111.629,67	32.370,33	
440000000000000000	Investimentos	144.000,00	0,00	144.000,00	111.629,67	32.370,33	
449000000000000000	Aplicações diretas	144.000,00	0,00	144.000,00	111.629,67	32.370,33	
449051000000000000	Obras e instalações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	142.000,00	0,00	142.000,00	111.629,67	30.370,33	
Total da Ação		480.000,00	0,00	480.000,00	398.866,72	81.133,28	
Total da Unidade		480.000,00	0,00	480.000,00	398.866,72	81.133,28	
Total do Órgão		480.000,00	0,00	480.000,00	398.866,72	81.133,28	
Órgão: 90 - Reserva de Contingência							
Unidade: 001 - Reserva de Contingência							
Ação: 9000 - Reserva de Contingência.							
Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença	
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total			
900000000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
990000000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
999990000000000000	Reserva de contingência	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Total da Ação		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Total da Unidade		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Total do Órgão		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
Total Geral		612.861.141,61	12.154.662,11	625.015.803,72	572.123.018,68	52.892.785,04	

Data de Emissão: 14/04/2020

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador: C395D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Dezembro / 2019

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	480.951.500,00	528.072.730,02	534.801.513,56	6.728.783,54
Receita Tributária	211.468.400,00	240.282.340,00	242.976.086,09	2.693.746,09
Receita de Contribuições	13.675.300,00	13.675.300,00	12.814.732,68	(860.567,32)
Receita Patrimonial	15.120.400,00	15.634.483,52	6.306.325,30	(9.328.158,22)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	458.000,00	458.000,00	960.539,94	502.539,94
Transferências Correntes	233.047.200,00	245.871.406,50	260.329.669,79	14.458.263,29
Outras Receitas Correntes	7.182.200,00	12.151.200,00	11.414.159,76	(737.040,24)
Receitas de Capital (II)	48.343.000,00	60.343.000,00	21.140.073,27	(39.202.926,73)
Operações de Crédito	48.310.000,00	60.310.000,00	20.000.000,00	(40.310.000,00)
Alienação de Bens	32.000,00	32.000,00	13.327,27	(18.672,73)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.000,00	1.000,00	1.126.746,00	1.125.746,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	529.294.500,00	588.415.730,02	555.941.586,83	(32.474.143,19)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	529.294.500,00	588.415.730,02	555.941.586,83	(32.474.143,19)
Déficit (VI)	-----	36.600.073,70	16.181.431,85	(20.418.641,85)
TOTAL (VII) = (V + VI)	529.294.500,00	625.015.803,72	572.123.018,68	(52.892.785,04)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	86.615.873,70	86.615.873,70	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	86.615.873,70	86.615.873,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	380.390.435,99	507.831.579,77	480.865.910,92	445.540.619,95	433.778.111,60	26.965.668,85
Pessoal e Encargos Sociais	232.545.700,00	270.576.839,69	266.817.117,51	266.800.649,81	262.384.172,50	3.759.722,18
Juros e Encargos da Dívida	2.346.000,00	2.778.000,00	2.746.357,06	2.524.612,65	2.517.625,55	31.642,94
Outras Despesas Correntes	145.498.735,99	234.476.740,08	211.302.436,35	176.215.357,49	168.876.313,55	23.174.303,73
Despesas de Capital (IX)	98.788.264,01	117.084.223,95	91.257.107,76	55.936.605,05	54.788.446,70	25.827.116,19
Investimentos	77.788.264,01	97.641.416,88	71.834.812,99	36.553.086,90	35.405.015,70	25.806.603,89
Inversões Financeiras	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida	21.000.000,00	19.142.807,07	19.122.294,77	19.083.518,15	19.083.431,00	20.512,30
Reserva de Contingência (X)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	479.278.700,00	625.015.803,72	572.123.018,68	501.477.225,00	488.566.558,30	52.892.785,04
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	479.278.700,00	625.015.803,72	572.123.018,68	501.477.225,00	488.566.558,30	52.892.785,04
Superávit (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	479.278.700,00	625.015.803,72	572.123.018,68	501.477.225,00	488.566.558,30	52.892.785,04
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	20.159.862,96	36.670.251,74	33.291.281,34	32.603.854,00	16.088.005,87	8.138.254,83
Pessoal e Encargos Sociais	34.936,84	3.169,58	0,00	0,00	36.328,15	1.778,27
Juros e Encargos da Dívida	71.898,18	1,26	0,00	0,00	71.899,44	0,00
Outras Despesas Correntes	20.053.027,94	36.667.080,90	33.291.281,34	32.603.854,00	15.979.778,28	8.136.476,56

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	9.725.765,91	14.794.782,07	12.333.654,58	12.298.864,45	10.112.054,43	2.109.629,10
Investimentos	9.666.360,76	14.139.932,91	12.333.654,58	12.298.864,45	10.052.649,28	1.454.779,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	59.405,15	654.849,16	0,00	0,00	59.405,15	654.849,16
TOTAL	29.885.628,87	51.465.033,81	45.624.935,92	44.902.718,45	26.200.060,30	10.247.883,93

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	7.212.685,15	11.597.765,65	12.093.783,94	23.243,47	6.693.423,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.233.372,38	4.889.946,15	4.846.283,60	4.471,11	1.272.563,82
Juros e Encargos da Dívida	21.128,54	0,00	0,00	0,00	21.128,54
Outras Despesas Correntes	5.958.184,23	6.707.819,50	7.247.500,34	18.772,36	5.399.731,03
Despesas de Capital	473.837,03	1.508.363,50	904.783,27	2.519,62	1.074.897,64
Investimentos	302.150,72	1.390.326,08	904.783,27	2.519,62	785.173,91

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	171.686,31	118.037,42	0,00	0,00	289.723,73
TOTAL	7.686.522,18	13.106.129,15	12.998.567,21	25.763,09	7.768.321,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PARANAGUA, Data Emissão 14/04/2020, Hora emissão 13:03:44

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9A4B4787

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	555.941.586,83	502.395.400,79	Despesa Orçamentária (VI)	572.123.018,68	470.163.495,41
Ordinária	418.212.900,96	377.667.675,15	Ordinária	396.842.858,86	340.197.991,11
Vinculada	137.728.685,87	124.727.725,64	Vinculada	175.280.159,82	129.965.504,30
Transferências do FUNDEB	64.778.675,55	61.845.153,35	Transferências do FUNDEB	64.180.754,73	62.985.523,42
Transferências Voluntárias	1.206.418,70	1.648.381,16	Transferências Voluntárias	7.099.063,90	2.135.605,72
Alienação de Bens	13.787,89	11.917,97	Alienação de Bens	500,00	89,44
Operações de Crédito	20.038.773,59	11.445.906,76	Operações de Crédito	43.972.196,26	12.877.694,31
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	22.856.975,35	24.605.098,71	Transferências de Programas	29.190.039,22	33.984.239,70
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	3.956.932,99	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	24.877.121,80	25.171.267,69	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	9.025.241,53	10.560.625,81	Outras Origens	30.837.605,71	17.982.351,71
Recebimentos Extraorçamentários (III)	167.322.895,16	141.314.380,05	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	37.354.531,71	38.944.975,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12.910.666,70	13.106.129,15	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	141.266.558,67	134.041.232,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	70.645.793,68	51.465.033,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	12.998.567,21	17.869.603,05
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	44.902.718,45	44.107.337,66
Valores Restituíveis	83.766.434,78	76.743.217,09	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	83.365.273,01	72.064.291,30
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	221.699.607,99	210.578.904,15	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	220.640.124,68	209.522.532,19	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	203.245.222,45	221.699.607,99
Realizável	1.059.483,31	1.056.371,96	Caixa e Equivalentes de Caixa	202.173.245,48	220.640.124,68
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	953.989.331,51	864.849.310,80	Realizável	1.071.976,97	1.059.483,31
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	953.989.331,51	864.849.310,80

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PARANAGUA, Data Emissão 14/04/2020, Hora emissão 11:16:36

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:DB6EDD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		539.967.497,19	560.868.174,82	PASSIVO CIRCULANTE		37.101.873,09	35.465.717,49
Caixa e Equivalentes de Caixa		202.173.245,48	220.640.124,68	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		5.706.589,86	6.091.868,97
Créditos a Curto Prazo		294.312.975,62	296.832.863,80	Pagar		2.328.504,55	1.385.857,82
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		10.933.098,73	9.694.115,00
Clients		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		736,01	736,01
Créditos de Transferências a Receber		2.463.885,01	2.463.885,01	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		291.849.090,61	294.368.978,79	Provisões a Curto Prazo		18.132.943,94	18.293.139,69
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		116.772.933,18	86.238.952,67
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.914.279,14	1.889.285,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a		35.926.174,77	43.527.906,51
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Pagar		71.449.369,02	33.071.916,05
Estoques		41.481.148,55	41.481.148,55	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		90.080,58	90.080,58
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		9.307.308,81	9.549.049,53
VPD Pagas Antecipadamente		85.848,40	24.752,31	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		331.327.748,94	282.773.409,56	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.913.793,05	3.543.564,95	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00

Créditos a Longo Prazo		2.913.793,05	3.543.564,95	Resultado Diferido					
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO		153.874.806,27	121.704.670,16		
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00						
Prazo		0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		2.913.793,05	3.543.564,95	Patrimônio Social e Capital Social			0,00	0,00	
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital			0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital			0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros			0,00	0,00	
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas			0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		443.005,73	85.446,32	Resultados Acumulados			717.420.439,86	721.936.914,22	
Investimentos		300.000,00	0,00	Resultado do Exercício			(4.534.355,72)	32.279.643,79	
Participações Permanentes		300.000,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores			722.247.399,80	689.963.756,01	
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores			17.881,36	4.000,00	
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		71.908,99	23.872,99	Outros Resultados			(310.485,58)	(310.485,58)	
Propriedades para Investimento		71.096,74	61.573,33	(-) Ações/Cotas em Tesouraria			0,00	0,00	
Demais Investimentos Permanentes		327.285.864,31	278.459.312,44						
Imobilizado		111.468.419,56	92.174.699,85						
Bens Móveis		215.817.444,75	186.284.612,59						
Bens Imóveis		685.085,85	685.085,85						
Intangível		0,00	0,00						
Softwares		685.085,85	685.085,85						
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			717.420.439,86	721.936.914,22	
Direito de Uso de Imóveis Diferido		0,00	0,00						
TOTAL DO ATIVO		871.295.246,13	843.641.584,38	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			871.295.246,13	843.641.584,38	
ATIVO FINANCEIRO		203.245.222,45	221.699.607,99	PASSIVO FINANCEIRO			114.813.737,66	114.983.224,56	
ATIVO PERMANENTE		668.050.023,68	621.941.976,39	PASSIVO PERMANENTE			119.272.512,78	88.112.092,31	
SALDO PATRIMONIAL							637.208.995,69	640.546.267,51	
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar			0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar			0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber			0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Receber			0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar			0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar			0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar					Outros Atos Potenciais Passivos a Executar				
TOTAL			0,00	0,00	TOTAL			48.785.460,40	36.212.697,82

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
01000 - Recursos Ordinários (Livres)			33.420.451,87	36.443.120,49
01008 - Contribuição Funtecom			383.267,14	1.305.657,78
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário			1.773.957,56	1.438.709,84
01014 - 1 - Aluguel do Teatro Municipal			68.552,62	67.175,22
01015 - Gerência de Trânsito			0,00	(0,03)
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência			521.080,46	0,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			3.956.932,99	0,00
01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI			105.342,53	103.193,92
01020 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaú 603-0)			(119,00)	(119,01)
01024 - 1 - FUMUTRAN - Multas de Trânsito			31.806,30	31.806,30
01050 - Dengue, Somos Todos Responsáveis - Recursos da APPA - Acordo Judicial			1.243.237,41	1.231.193,71
01052 - Recursos da APPA - Acordo Judicial			2.532.014,81	0,00
01062 - 1 - Lei Pelé - Lei nº 9.615/98			142.101,34	136.837,85
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente			7.961.117,73	1.335.135,03
01080 - 1 - Fundo Municipal de Saúde			12.874,35	12.615,67
01081 - 1 - Receitas Próprias - FIA			111.360,95	109.119,58
01083 - 1 - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Habitação			317.787,64	311.402,46
01084 - 1 - Receitas Próprias - FUNTECOM			13,50	13,50
01085 - 1 - Fundo Municipal de Trânsito			210,88	210,88
01089 - 1 - Receitas Próprias - FUMCUL			33.901,26	33.901,26
01090 - 1 - Receitas Próprias - Funserv			309.217,03	309.211,50
01093 - 1 - Receita de Concessão de Pontos de Taxi. Decreto n.º 2.471/2012			213.974,23	213.974,23
01099 - 1 - Receitas Próprias - Cultura			7.007,42	7.007,42
01101 - FUNDEB 60%			1.140.511,64	199.541,45
01102 - FUNDEB 40%			386.773,29	667.832,66
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais			1.051.671,41	1.406.055,71
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação			3.339.256,69	3.239.590,11
01107 - FNDE - Salário Educação			2.365.270,01	327.190,56
01110 - 1 - FNDE - Merenda Escolar			69,15	69,15
01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola			76.616,95	55.718,23
01116 - 1 - FNDE - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar			20.273,15	26.052,03
01119 - 1 - Transporte Escolar - Convênio SEED/Prefeitura			65,59	64,27
01121 - 1 - SEED - Transporte Escolar			4.109,92	4.109,92
01125 - FNDE - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			197.307,36	(415.014,71)
01128 - 1 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas			(410,87)	132.476,80
01129 - PAR - FNDE - Transferências - Apoio a Realização da Prova Brasil			18.133,80	1.142.796,48
01130 - 1 - FNDE - Conv. nº 702.547/2010 - Construção de Escola - Proinfância			17.826,15	17.826,15
01131 - 1 - FNDE - PAC II - Conv. Nº 202.928/2012 - Proinfância - Construção Creches			0,00	2.281.847,86
01133 - 1 - FNDE - Projovem Urbano			179,39	179,39
01134 - 1 - FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Acessível			508,97	0,00
01136 - 1 - FNDE - Compromisso n.º 201300595 - Mobilário - Proinfância			18.753,66	93.385,66
01137 - FNDE - PAC I - 7.002/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil			121,66	274.260,16
01138 - FNDE - PAC I - 7.598/2.013 - Proinfância - Implantação de Escolas para Educação Infantil			121,50	273.871,01
01139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches			221.958,27	217.389,06
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)			3.051.032,37	1.781.618,28
01313 - 1 - SUS - Recursos Vigilância Sanitária Básica			9.162,61	8.978,24
01314 - 1 - SUS - Convênio DST/Aids			6,95	6,95
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual			557.846,25	4.100.414,07

01322 - 1 - SUS - Incentivo e Assistência	11.432,92	11.203,21
01323 - 1 - SUS - Incentivo as Ações Básicas de Saúde	47,99	47,03
01325 - SUS - APOIO A POPULAÇÃO INDIGENA	149,17	146,06
01327 - SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA	12.477,19	12.475,63
01328 - PROGRAMA FARMACIA POPULAR	19.372,57	(11.717,32)
01329 - PROGRAMA NACIONAL DE HIV/AIDS - (BB 19.193-0)	0,03	0,03
01330 - PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	6.237,38	6.112,06
01331 - SUS - INCENTIVO E ASSISTÊNCIA - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (BB 38797-5)	630,42	617,75
01332 - FNS - APOIO A PROJ. DE ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - (BB 37487-3) - CONV. 4486/05	370,58	363,14
01335 - Incentivo ao Fortalecimento da Gestão em Vigilância em Saúde - (BB 39.255-3)	9.122,79	8.939,49
01489 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	(12.675,12)	(838.792,87)
01490 - Gestão do SUS	12.140,66	12.130,57
01491 - Assistência Farmacêutica	47.214,35	47.214,35
01492 - Vigilância em Saúde	3.446.090,42	6.369.297,39
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	955.822,37	4.824.185,91
01494 - Atenção Básica	3.112.141,70	3.286.357,66
01495 - Atenção Básica	(2.841.889,60)	(3.329.942,50)
01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.038.670,79	(3.866.657,38)
01497 - Vigilância em Saúde	(1.395.703,37)	(2.416.552,63)
01498 - Assistência Farmacêutica	210.224,67	229.972,64
01499 - Gestão do SUS	66.457,14	62.239,11
01500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	958.582,05	291.706,30
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	19.029,16	(37.087,47)
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	791.094,64	193.658,48
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.098.031,67	19.326.273,39
01508 - Fundo de Reserva - Depósito Judicial (Lei 10.819/03, Art. 3º)	223.526,45	102.708,59
01509 - Gerenciamento do Trânsito	5.260.428,22	5.075.574,86
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.630.187,39	7.773.803,87
01511 - Taxas - Prestação de Serviços	2.192.260,42	1.259.916,08
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	116.399,05	444.133,97
01514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de Outras Áreas	(306,63)	(306,63)
01515 - FUNREBOM	583.539,01	785.325,96
01516 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	(2.759,60)
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.073.532,16	1.973.716,59
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.392.701,61	1.251.844,66
01601 - 1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TEATRO MUNICIPAL -	3.946,32	3.946,32
01603 - Operação de Crédito - Mercado Municipal	175.861,84	175.861,84
01620 - Operação de Crédito - BID - Pavimentação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	42.266,01	(184.150,48)
01622 - Operação de Crédito - BID - Fortalecimento Institucional - Edificação - Lei nº 2.868 - 30/04/08	0,00	(134.820,36)
01624 - Operação de Crédito - BID - Engenharia e Administração - Lei nº 2.868 - 30/04/08	(133.796,93)	(155.643,80)
01625 - Operação de Crédito - SEDU - Equipamentos - Lei nº 3.043 - 18/12/09	6.995,55	6.854,99
01686 - Operações de Crédito - Hospital Municipal	207.534,55	198.993,30
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	408.562,61	417.389,92
01702 - 1 - Convênio - Detran/Funrestran	6.519,16	6.519,16
01706 - FNAS - PSE - Programa de Atenção à Criança	551,34	551,34
01707 - FNAS - PSE - Portador de Deficiência	5.624,53	5.624,53
01709 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	(1.640,57)	(1.643,94)
01715 - FNAS - PSB - Apoio a Idosos	24,90	24,90
01718 - 1 - FNAS - PSB - Infância	0,65	0,65
01719 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Idoso	688,76	688,76
01720 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Deficiente	23,74	16,27
01721 - FNAS - PSE - Alta Complexidade - Deficiente	1.820,62	1.820,62
01722 - 1 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Jornada	2.437,34	2.437,34
01723 - FNAS - PSE - Média Complexidade - PETI Bolsa Escola	316,53	316,53
01724 - FNAS - PSE - Programa Sentinela	(219,51)	(221,48)
01725 - FNAS - PSE - Média Complexidade - Sentinela	4.017,70	4.017,70
01726 - FNAS - PSE - Programa de Atenção à Criança	6,53	6,40
01728 - 1 - COMAS-MPAS	10.325,57	10.324,94
01734 - FNAS - PSE Alta Complexidade - Idoso (BB 38.084-9)	282,44	282,44
01735 - FNAS - PSE Alta Complexidade - Portadores de Deficiência (BB 38.087-3)	4.623,92	4.623,92
01736 - FNAS - Média Complexidade - Sentinela (BB 38.086-5)	1.264,19	1.114,19
01738 - FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 38.082-2)	13,14	13,14
01739 - FNAS - PETI Bolsa (BB 38.083-0)	118,21	118,21
01742 - FNAS - Programa Bolsa Família Condicionais (BB 32.035-8)	66,29	66,29
01762 - M. Turismo - 228.857-70 - Revitalização em Torno do Mercado Municipal (CEF 647.032-1)	231.469,63	231.469,63
01763 - 1 - MTER - Juventude Cidadã	(5.546,65)	(5.546,65)
01764 - IGD - BOLSA FAMÍLIA CONDICIONALIDADE	51.802,74	51.802,74
01779 - M. Turismo - Reforma Praça do Rocio (1º Fase)(CEF 647.039-9)	1.555.245,59	2.147.877,03
01781 - Empr. Coama - Projeto Centro de Atendimento para População de e na Rua (BB 52.256-2)	3.872,45	3.794,65
01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	0,00	1.154.215,88
01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	571.468,39	628.638,41
01788 - M. Cidades - 260.575-34 - Pavimentação - Fase II - CEF 647.050-0	2.537,45	2.537,45
01789 - M. Turismo - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	0,00	195.383,99
01793 - Petrobrás - Aterro Sanitário (BB 5.590-9)	3.120,58	3.057,88
01796 - Convênio Estadual - FIA	812,79	796,44
01797 - M. Esporte - 282.903-63 - Ginásio Poliesportivo - Quadras Escolares - (CEF 647.063-1)	85.207,88	85.207,88
01799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	(2.538,02)	77.013,17
01800 - M. Cidades - 280.401-54 - Pavimentação - Fase IV CEF 647.060-7	1.417,56	1.417,56
01801 - Sadia - Equipamentos para Associação dos Catadores (BB 58.834-2)	1.129,25	1.106,57
01805 - M. Turismo - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	0,00	(29.366,53)
01810 - SUAS - BPC - Benefício Prestação Continuada na Escola	20,31	20,31
01811 - FNAS - PVMC - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 56.441-9)	3.532,74	3.532,74
01813 - 431/06 - Convênio com SETP, CEDCA, IASP e FIA - Potencialização (BB 59559-4)	11.310,62	11.083,36
01815 - COHAPAR - Convênio 0023/2010 - Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	18.345,68	17.977,07
01816 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Labra	0,01	(621.731,92)
01817 - PAC II - Macrodrenagem do Canal do Bertioega e Parque Linear	0,00	(814.619,38)
01819 - M. Esporte - Academia de Musculação na Fundação de Esporte - (CEF 647.072-0)	187.394,94	187.394,94
01821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	32.960,47	32.960,47
01824 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade III (BB 62.338-5)	11.790,43	11.790,43

01828 - M. Turismo - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - Terminal Marítimo de Passageiros	0,01	0,01
01829 - M. Turismo - 761.209/2011 - Festividades de Fim de Ano	10.987,34	10.609,20
01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	1.620,00	(85.337,42)
01834 - M. Justiça - Conv 776957/2012 - Estruturação e Reequipamento da Guarda Municipal	137.768,50	135.520,90
01843 - M. Cidades - 351.048-75 - Construção de Dique no Canal da Labra	0,00	(32.540,36)
01846 - M. Turismo - 1011577-2914 - Praça do Guincho	243.592,32	243.592,32
01847 - M. Turismo - 1019780-0914 - Reforma da Estação Ferroviária	142.425,35	(413.453,00)
01848 - Ampliação do Sistema de Vídeo Monitoramento - Convênio SENASP/MJ nº 808402/2014 - CEF 2.954	18.218,57	18.218,57
01850 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho - BB 69.193-3	3.032,71	2.424,56
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1	219.078,92	304.222,25
01852 - SUAS - BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	6.070,76	5.922,65
01853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3	(37.659,96)	(236.510,39)
01854 - MDS - Convênio 827877/2016 - Aquisição de Veículos BB - 75.316-5	(960,27)	(110.000,00)
01855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8	96.942,75	0,00
01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	(23.580.466,35)	0,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	58.897,76	57.714,35
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	576.492,40	554.880,03
01924 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	40.496,80	0,00
01928 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(5.665,51)	30.196,60
01929 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	41.047,15	96.482,36
01931 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.604,92	0,00
01932 - IGDM SUAS Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistências Social)	(428,11)	(428,11)
01934 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	406.088,72	474.574,35
01935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	135.921,06	113.074,59
01936 - SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	809.043,62	812.455,29
01938 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	326.963,63	386.037,54
01939 - SUAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(11.276,87)	90.790,45
01940 - SUAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	528.033,81	473.643,67
03008 - Contribuição FUNTECOM (BB 23.461-3)	0,00	(133.259,76)
03064 - Receitas Ambientais - Fundo Municipal de Meio Ambiente (BB 57.961-0)	0,00	(9.985,00)
03102 - FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	(10.927,99)	(10.927,99)
03104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	(53.920,08)	(55.016,06)
03107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	(4,03)	(2.214,70)
03125 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar	(0,02)	(0,02)
03139 - FNDE - Programa Brasil Carinhoso - Creches MDS - BB 0259 729574 - F-139	(6.305,48)	(29.456,93)
03303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	0,00	(2,01)
03497 - Vigilância em Saúde	0,00	(0,30)
03501 - Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	(0,10)	(12.093,76)
03504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0,00	(154.018,77)
03507 - Recursos Ordinários (Livres)	(55,29)	(55,29)
03510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	(63.954,96)	(77.709,10)
03511 - Taxas - Prestação de Serviços	(13.909,38)	(39.894,88)
03515 - FUNREBOM (BB 12.242-4 / Itaipu 603-0)	(10.150,12)	(26.851,29)
03701 - B. ITAU 717-8) CONVENIO ECT-CORREIO COMUNITARIO	0,00	(1.228,40)
03737 - FNAS - PSB Infância (BB 38.085-7)	1.613,89	1.613,89
03764 - IGD - Bolsa Família Condicionais	0,00	(2.547,28)
03799 - M. Cidades - 278.405-59 - Pavimentação - Fase III CEF 647.062-3	(18.452,06)	(18.452,06)
03821 - FNAS - Piso Básico Fixo (BB 60.849-1)	0,00	(1.369,69)
03934 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	(1.271,00)
03935 - MDS - Bloco SUAS - Proteção Social Especial (SUAS)	(936,52)	(5.291,10)
03936 - MDS - Bloco SUAS - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	(1.901,70)	(3.078,97)
11006 - M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0 FONTE 006 JA USADA NA ILUMINAÇÃO PUBLICA FONTE 01000	(42.301,89)	(42.301,89)
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	354.370,51	250.835,89
11666 - M. Esportes - 1032389-76/2016 - Equipamentos Academias ao Ar Livre - CEF: 647.095-0 (F-1666)	41.411,31	51.454,47
31125 - Merenda - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	(78.736,98)
31128 - PAC II - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas - (BB 65.906-1)	0,00	(84.281,86)
31321 - SUS - Fração de Assistência Especializada (BB 90.756-1)	(5.951,20)	(31.507,86)
31328 - Farmácia Popular	0,00	(18.259,44)
31495 - Atenção Básica - PAB/SUS	(0,08)	(0,11)
31498 - Assistência Farmacêutica	0,00	(0,09)
31735 - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - Portadores de Deficiência (BB 38.087-3)	0,00	(81.152,08)
31738 - FNAS - Piso Variável de Média Complexidade - PETI (BB 38.082-2)	(0,33)	(0,33)
31764 - IGD - Bolsa Família Condicionais	0,00	(43.362,31)
31783 - M. Cidades - 233.542-67 - Canal do Emboguaçu - Parque Agari - (CEF 647.035-6)	0,00	(135.953,05)
31789 - 262.129-67 - Implantação do Restaurante Escola	(81.095,63)	(81.095,63)
31797 - 282.903-63 - M. Esp. - Ginásio Poliesportivo - (CEF 647.063-1)	(0,01)	(18.298,42)
31815 - Cohapar - Infraestrutura Urbana - Porto Seguro	(1.789,23)	(794.379,23)
31879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	(11.687,25)	(11.687,25)
31935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (F-935)	0,00	(11.173,43)
33111 - FNDE - Dinheiro Direto na Escola (BB 9.077-8)	0,00	(0,05)
33701 - Convênio ECT - Correio Comunitário (Itaipu 717-8)	0,00	(15.726,08)
33764 - IGD - Bolsa Família Condicionais	(0,01)	(0,01)
33822 - FNAS - Pro Jovem (BB 62.258-3)	0,00	(0,02)
33879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	(625,00)	(2.494,00)
Total das Fontes de Recursos	88.431.484,79	106.716.383,43
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PARANAGUA, Data Emissão 14/04/2020, Hora emissão 11:00:58		
NOTAS EXPLICATIVAS		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9D651C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Encerramento: Não
 Encerramento Passivo Financeiro: Não
 Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	12.798.607,92	84.789.049,68	84.387.887,91	13.199.769,69
Servidor ativo	1.437.386,73	18.714.442,96	17.473.348,46	2.678.481,23
Servidor ativo	119.595,76	0,00	0,00	119.595,76
INSS - PREFEITURA	333.259,82	2.589.928,66	2.708.654,14	214.534,34
INSS - FUNSERV	205,92	0,00	0,00	205,92
INSS- RETENCAO PESSOA FISICA	3.090,31	0,00	0,00	3.090,31
INSS- RETENCAO PESSOA JURIDICA	338.144,03	2.979.291,37	2.977.412,33	340.023,07
I.R.R.F. Pessoa Fisica	37.624,18	38.891,23	34.995,36	41.520,05
I.R.R.F. Pessoa Juridica	253.488,98	917.913,15	924.866,56	246.535,57
I.R.R.F. - SERVIDORES	3.087.399,27	16.681.027,12	16.755.938,94	3.012.487,45
ISS	1.172.624,15	3.441.464,81	3.904.089,45	709.999,51
Rendimentos de aplicações financeiras das câmara municipal	11.982,70	0,00	0,00	11.982,70
Pensionista Samir Simões Kadri	1.017,00	20.958,00	20.958,00	1.017,00
Pensionista Bernadete Ferreira Salomão	0,00	4.353,60	4.353,60	0,00
Pensionista Marta Pereira Maia	117,61	8.731,27	8.822,38	26,50
Pensionista Juciane Nogueira S.M.Vieira	199,56	2.497,36	2.497,36	199,56
Pensionista ANA LUCIA DOS SANTOS	128,32	12.208,91	12.208,91	128,32
Pensionista Analine Dagmar Paula da Silva	0,00	14.116,93	13.076,07	1.040,86
Pensionista Daniele da Silva Rosa	0,00	9.730,50	9.730,50	0,00
Pensionista Franciele Paula B.Fragoso	0,00	6.227,52	6.227,52	0,00
Pensionista Andre Giovanni de Jesus Filho	0,00	998,00	998,00	0,00
Pensionista Elaine Cristina Mendes Marques (1ª)	0,00	3.355,98	3.355,98	0,00
Pensionista Gleicy Kely Padovany Alves	0,00	4.027,18	4.027,18	0,00
Pensionista Silvane Silva Paes	0,00	3.370,08	3.370,08	0,00
Pensionista Claudia Pinto dos Santos	0,00	3.612,66	3.612,66	0,00
Pensionista Karine Martins Neves	371,51	0,00	0,00	371,51
Pensionista Lilian Andrea Sampaio	354,54	0,00	0,00	354,54
Pensionista Nubia Nunes Garcia	88,49	0,00	0,00	88,49
Pensionista Ciliria Pereira D Silva	0,00	5.972,65	5.972,65	0,00
Pensionista Jessica Rodrigues Nunes	0,00	8.047,77	8.047,77	0,00
Pensionista Marli dos Santos	0,00	8.047,77	8.047,77	0,00
Pensionista Daniele da Silva Lacerda	0,00	11.770,90	11.770,90	0,00
Pensionista Isabela Eimech Aurichio	0,00	7.647,69	7.647,69	0,00
Pensionista Solange Ramos de Araújo	0,00	14.055,72	14.055,72	0,00
Pensionista Moises Passos Santana Gonçalves	0,00	4.324,19	4.324,19	0,00
Pensionista Juan Souza Oliveira	0,00	8.312,18	8.312,18	0,00
Pensionista Maria Elizabete Iobo Damaso de Oliveira	0,00	27.057,32	27.057,32	0,00
Pensionista Marisangela Moreira de Almeida	179,34	7.537,02	7.537,02	179,34
Pensionista Gizeli Costa Padilha (2ª)	0,00	6.169,44	6.169,44	0,00
Pensionista Taciana Correa de Souza (1ª)	0,00	9.989,98	9.989,98	0,00
Pensionista Veridiane Gaspar de Andrade	0,00	1.878,63	1.878,63	0,00
Pensionista Keila do Rosario	0,00	15.256,66	15.256,66	0,00
Pensionista Daniele dos Santos Miranda	0,00	4.990,00	4.990,00	0,00
Pensionista Vera Lucia da Silva Monteiro	0,00	5.988,00	5.988,00	0,00
Pensionista Lais Pereira de Souza	0,00	4.540,90	4.191,60	349,30
Pensionista Sarita do Rocio Chapaval (1ª)	0,00	4.540,90	4.191,60	349,30
Pensionista Aglair do Rocio F. Nascimento	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Elen Camila Carvalho Torres	0,00	5.138,04	5.138,04	0,00
Pensionista Adriana de Castro Muller (2ª)	637,24	0,00	0,00	637,24
Pensionista Vera Lúcia Nascimento de Moura (1ª)	660,00	0,00	0,00	660,00
Pensionista Ednéia Grassmann	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Bruna Alves da Cruz	228,60	2.971,80	2.971,80	228,60
Pensionista Suzielle do rocio Pereira de Asunção	0,00	9.497,67	9.497,67	0,00
Pensionista Eliziane Fátima Dahla de Mello	3.836,55	175.162,23	175.162,23	3.836,55
Pensionista Flavia Morbach	0,00	7.029,86	7.029,86	0,00
Pensionista Jucilene Nascimento Teixeira	0,00	7.109,46	7.109,46	0,00
Pensionista Fatima do Rocio Marques Pedroso Cordeiro	0,00	802,62	802,62	0,00
TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista Joceli Lopes Carvalho	248,80	5.805,96	5.805,96	248,80
Pensionista Renata de Freitas	1.158,24	29.438,67	29.199,71	1.397,20
Pensionista Lucicleia Gonçalves R Amaral	0,00	1.525,42	1.525,42	0,00
Pensionista Ester Da Silva Souza	0,00	4.909,02	4.909,02	0,00
Pensionista Elizangela Severino Bubola	0,00	5.489,00	5.489,00	0,00
Pensionista Laureci Teresinha Vaz	435,40	9.081,80	8.383,20	1.134,00
Pensionista Lenice Pereira de Menezes	0,00	7.684,71	7.091,17	593,54
Pensionista Rosangela do Rocio Drozda (2ª)	486,98	0,00	0,00	486,98
Pensionista Andreia Mosca Cardoso Paiffer	0,00	7.309,27	7.309,27	0,00
Pensionista Creuza Cardoso	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Izabel do Rosário dos Santos	0,00	2.406,30	2.406,30	0,00
Pensionista Danielle Martins Jacinto	0,00	5.189,60	4.790,40	399,20
Pensionista Gisele Damaceno de Souza	0,00	2.495,00	2.495,00	0,00
Pensionista Gisele Antunes	0,00	4.522,94	4.522,94	0,00
Pensionista Resciane de Oliveira	0,00	5.231,71	5.231,71	0,00
Pensionista Edmara Velloso da Veiga	0,00	5.836,60	5.836,60	0,00
Pensionista Elisangela de Paula	289,54	0,00	0,00	289,54
Pensionista Joelma Custodio Araujo	100,00	7.052,18	7.052,18	100,00
Pensionista karina Costa Santos Feliciano	622,00	0,00	0,00	622,00
Pensionista Noeli Jorge de Paula Cordeiro	0,00	3.027,57	3.027,57	0,00
Pensionista Indianara Schlichting de Lima	0,00	10.917,24	10.917,24	0,00
Pensionista Julcimara França Board Moura (2ª)	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00
Pensionista Paulo Ricardo Alves J. de Moura (1ª)	366,24	798,40	798,40	366,24

Pensionista Verence Cristo do Rosário	0,00	10.978,00	10.978,00	0,00
Pensionista Claudia da Rosa Cremonini	678,00	12.974,00	12.974,00	678,00
Pensionista Mareli Cordeiro Ambrósio	82,40	0,00	0,00	82,40
Pensionista Priscila Fatima G Serra	0,00	5.966,80	5.966,80	0,00
Pensionista Silvana Nunes Bernardes	0,00	10.382,42	9.652,21	730,21
Pensionista Maria Cristina Bezerra Pereira	39,20	9.780,40	9.780,40	39,20
Pensionista Cibele Soares Rodrigues	0,00	10.523,97	10.523,97	0,00
Pensionista Gesiele Almeida Alexandre Teixeira	0,00	12.777,87	12.777,87	0,00
Pensionista Arlete Cristina Crisanto de Miranda	0,00	11.936,08	11.936,08	0,00
Pensionista Andreia da Silva Bittencourt	0,00	23,32	23,32	0,00
Pensionista Josiani Izabel de Jesus (2º)	376,06	0,00	0,00	376,06
Pensionista Josianny Ramos da Silva	471,29	8.153,33	8.153,33	471,29
Pensionista Luciana da Costa	0,00	6.331,17	6.331,17	0,00
Pensionista Izabel Cristina Lopes Mendes	0,00	9.742,72	9.742,72	0,00
Pensionista Márcia Cristina Marinho (2º)	0,00	6.107,76	6.107,76	0,00
Pensionista Juliana Rita de Araujo (1ª)	0,00	2.465,06	2.465,06	0,00
Pensionista Rosane Rodrigues Rocha	0,00	5.041,48	5.041,48	0,00
Pensionista Mariana do Nascimento Rodrigues	381,60	4.790,40	4.391,20	780,80
Pensionista Suellen Alves Silva	0,00	6.578,39	6.578,39	0,00
Pensionista Rosa Alves Rosa (2º)	0,00	3.892,20	3.592,80	299,40
Pensionista João Eloir Souza dos Santos	0,00	5.668,48	5.668,48	0,00
Pensionista Monica Adriana Mykdvski Dias	906,30	3.904,95	3.904,95	906,30
Pensionista Barbara Priscila Tavares	0,00	12.706,34	12.706,34	0,00
Pensionista Cristiane de Souza Veloso	0,00	6.986,00	6.986,00	0,00
Pensionista Daniele Bernardo de Oliveira	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista Andrea Schmidt Rocha	0,00	6.637,44	6.637,44	0,00
Pensionista Marcia Menezes de Oliveira (2º)	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00
Pensionista Anna Luiza N.V.de Souza Pereira	810,90	11.027,90	11.838,80	0,00
Pensionista Suzanne Martins de Moraes	0,00	9.116,86	8.774,97	341,89
Pensionista Miriam Cordeiro Gomes	250,86	0,00	0,00	250,86
Pensionista Lisiana Pereira	0,00	3.439,18	3.439,18	0,00
Pensionista - Vera Lucia dos Santos	0,00	4.918,96	4.918,96	0,00
Pensionista: Ana Lucia Pereira Silva Rocha	0,00	9.081,80	9.081,80	0,00
Pensionista Janete Jacques do Amaral	0,00	6.140,62	6.140,62	0,00
TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista Gisele Franca	199,13	0,00	0,00	199,13
Pensionista Alessandra Crisanto Miranda	0,00	9.263,84	9.263,84	0,00
Pensionista MICHELE VERNIZI CALDAS	0,00	7.287,35	7.287,35	0,00
Pensionista SILVANA ALVES DE MOURA	0,00	8.121,64	8.121,64	0,00
Pensionista JOSIELLE CRISTINA PIRES DOS SANTOS	0,00	6.651,91	6.651,91	0,00
Pensionista Ana Alice do Rosario Neves	7.492,25	10.244,00	10.244,00	7.492,25
Pensionista Pedro de Oliveira Alves	0,00	12.722,49	11.585,70	1.136,79
PENSIONISTA CRISTIANE ILARIO DA SILVA	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista GRAZIELE DA SILVA KIRCHHOFF	88,00	3.892,20	3.892,20	88,00
Pensionista DINAI JOSE LEMES	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Pensionista CLAUDIA PEREIRA SANTOS DE MATOS	0,00	5.753,17	5.175,77	577,40
Pensionista JESSICA BARBOSA XAVIER	0,00	4.164,68	3.844,32	320,36
Pensionista SILVIA DE OLIVEIRA ELPIDIO	0,00	1.224,54	1.020,45	204,09
Pensionista LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	0,00	1.595,00	1.450,00	145,00
Pensionista SUELEN DA SILVA SAMPAIO CRESPI DOS	0,00	4.774,38	4.774,38	0,00
Pensionista SUELI FERNANDES DA SILVA	0,00	5.809,48	5.809,48	0,00
Pensionista JOSIANE DO ROCIO BONFANTI	0,50	3.795,02	3.795,02	0,50
Pensionista DILEUSE FREITAS	0,00	9.980,11	9.980,11	0,00
Pensionista ALINE FERNANDA AMORIM	1.576,00	0,00	788,00	788,00
Pensionista FABRICIA SETE PEDROSO	0,00	8.753,21	8.753,21	0,00
Pensionista KELLY RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	4.943,12	4.943,12	0,00
PENSIONISTA ROVENIA HEROTEIDY ROSA	0,00	3.795,02	3.795,02	0,00
Pensionista Rolselle Nascimento de Paula	0,00	4.959,04	4.959,04	0,00
Pensionista ANDREIA DE FREITAS CORREIA	0,00	18.438,52	18.438,52	0,00
Pensionista NILCE FATIMA DA SILVA	0,00	776,17	0,00	776,17
Pensionista AUDRIA DELFINO	0,00	7.707,01	7.707,01	0,00
Pensionista ANA MARIA OILKE DO ROZARIO	0,00	5.138,04	5.138,04	0,00
Pensionista ELIZANDRA SILVA ALIPIO CHEMURE	0,00	20.438,63	20.438,63	0,00
Pensionista VANIA SILVA RODRIGUES	0,00	11.725,89	11.725,89	0,00
Pensionista KARINA COSTA DOS SANTOS	0,00	12.974,00	12.974,00	0,00
Pensionista ROSANA SOUZA ARAUJO AMARAL	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista CLEONEIA RODRIGUES DA SILVA	0,00	3.992,00	3.992,00	0,00
Pensionista MIRIAN MORITA FAUSTINO	0,00	3.774,46	3.774,46	0,00
Pensionista LUCIE HELENA PEREIRA KUSMA	0,00	8.640,98	8.640,98	0,00
Pensionista ELELIANE CRUZ CORDEIRO	0,00	6.123,78	6.123,78	0,00
Pensionista IZABEL CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	0,00	25.629,33	25.629,33	0,00
Pensionista SIMONE PEREIRA	0,00	8.000,13	8.000,13	0,00
Pensionista: LEONI CORREIA PIRES	0,00	4.836,47	4.836,47	0,00
Pensionista: JOSELI THIAGO	0,00	5.838,30	5.838,30	0,00
Pensionista: DEBORA SANTA DA COSTA	0,00	8.153,33	8.153,33	0,00
Pensionista: FABIELY ESTAVAS DO PRADO REINERT	0,00	7.984,00	7.984,00	0,00
Pensionista LINDACIR GONÇALVES DE LEÃO	0,00	3.974,99	3.974,99	0,00
Pensionista: MARCELA MARTINS NUNES	0,00	4.540,90	4.540,90	0,00
Pensionista: INDIANE MACIEL SILVA	0,00	5.449,08	5.449,08	0,00
Pensionista: HOLGA NASCIMENTO TEIXEIRA	0,00	1.097,64	1.097,64	0,00
Pensionista: VANELLI RAMOS DE MIRANDA	0,00	7.592,37	7.592,37	0,00
Pensionista: Maria José Bernabe	908,07	11.725,89	12.633,96	0,00
Pensionista: CLAUDIA MARIA SILVEIRA LOPES	0,00	15.300,99	15.300,99	0,00
Pensionista: CLAUDIA MANN KONOPKA	0,00	1.898,60	1.898,60	0,00
Pensionista: LUCIANA BORBA CICARELLO	0,00	16.174,72	16.174,72	0,00
Pensionista: PATRICIA CARMELA POLIMENI SANTANA	0,00	21.297,18	21.297,18	0,00
Pensionista: FRANCIELE DA SILVA PINHEIRO	0,00	11.361,46	11.361,46	0,00
Pensionista: LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES	0,00	7.253,66	7.253,66	0,00

Pensionista: LUIZ TADEU DE OLIVEIRA NETTO	0,00	11.396,37	11.396,37	0,00
Pensionista: ADRIANA RODRIGUES DA COSTA	400,00	4.800,00	5.200,00	0,00
Pensionista: RONI IVETE CARVALHO	0,00	8.308,56	8.308,56	0,00
Pensionista: Lucelia Fumaneri	0,00	8.054,42	8.054,42	0,00
TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Pensionista: LUCIANA DA SILVA	0,00	7.370,48	7.370,48	0,00
Pensionista: ADRIANA MATOSO DE CASTRO	0,00	7.646,88	7.646,88	0,00
Pensionista: ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO DE FREITAS	0,00	7.122,91	7.122,91	0,00
Pensionista: TASSIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,00	4.392,78	4.392,78	0,00
Pensionista: ADRIANA LUIZ VOI	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: FERNANDA DOS SANTOS VIERIA	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: CAMILA FERNANDA MARTINS	0,00	7.769,97	7.769,97	0,00
Pensionista: Kethelin do Carmo Frídrich Struicks	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: CRISTINA ETELVINO DA SILVA	0,00	6.915,53	6.915,53	0,00
Pensionista: MARIA DO PILAR DA SILVA ALVES	0,00	4.281,42	4.281,42	0,00
Pensionista: SIRLEI FERREIRA VALJÃO	0,00	6.487,00	6.487,00	0,00
Pensionista: Danielle Barcelos Pereira	0,00	3.892,20	3.892,20	0,00
Pensionista: VANESSA MOHR ROSA CAETANO	0,00	5.298,49	5.298,49	0,00
Pensionista: CARLA SILVA ZEQUINELLI	0,00	7.984,00	7.185,60	798,40
Pensionista: NICOLLE GEBRAN VILLAÇA DE SOUZA	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
Pensionista: MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO	0,00	8.188,85	8.188,85	0,00
Pensionista: JESSICA CARVALHO ROSA	0,00	8.839,62	8.839,62	0,00
Pensionista: KAROLINE ALVES DE LEAO	286,20	3.892,20	4.178,40	0,00
Pensionista - MICHELE DE OLIVEIRA PEREIRA	377,98	5.824,09	5.642,01	560,06
Pensionista: GIOVANA SOBRE RAINERTE	0,00	8.291,83	8.291,83	0,00
Pensionista: ADRIANA SOARES DA SILVA	0,00	6.691,00	6.691,00	0,00
Pensionista: EDILENE ALBINI GONZAGA DA SILVA	0,00	4.990,00	4.990,00	0,00
Pensionista: MARIA EDUARDA MARTINS BRASÍLIO	0,00	1.733,40	1.733,40	0,00
Pensionista: ANA CAROLINA DA SILVA	0,00	3.093,80	3.093,80	0,00
Pensionista: ANA PAULA ABRANOSKI	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00
Pensionista: ELEDIR ALVEZ ASSUNÇÃO	0,00	1.197,60	1.197,60	0,00
Pensionista: VANESSA CORREA BARDELLI DA SILVA	0,00	3.193,60	3.193,60	0,00
Pensionista: JHENEFFER WESOLOVICZ DA CUNHA	0,00	4.019,41	4.019,41	0,00
Pensionista: CLAUDIA CAROSO MANSO	0,00	5.203,66	5.203,66	0,00
Pensionista: MARINEIA ROSMAN LOPES	0,00	2.495,00	2.495,00	0,00
Pensionista: Cassiele Giovana Pereira Martins	0,00	1.593,34	1.593,34	0,00
Pensionista: MARIELEM GOUVEIA DO AMARAL DOS SANTOS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
Pensionista: LORENN BARBARA DO ROSARIO GOMES	0,00	1.996,00	1.996,00	0,00
Pensionista: ANDREIA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	0,00	986,68	0,00	986,68
SINDICATO DOS SERVIDORES - SISMUP	96.948,02	1.053.079,89	1.047.967,06	102.060,85
SINDDPD-PR - Sindicato dos Trabalhadores em Informatica	49,06	616,40	612,94	52,52
SINDACS - Sindicato dos Ag.Comunitários de Saúde do	0,00	3.542,40	0,00	3.542,40
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ	618,54	0,00	0,00	618,54
ACDEN - ASSOSSIAÇÃO DOS CIRURGIOS DENTISTAS	5.297,67	23.072,19	26.627,02	1.742,84
ASTENSU - ASSOC DOS SERVIDORES TEC DE NIVEL	480,00	5.660,00	5.600,00	540,00
SINDASP - Sindicato dos Assistentes Sociais	180,00	1.680,00	1.700,00	160,00
Emprestimo - Banco do Brasil	110.444,05	637.344,88	652.122,73	95.666,20
Emprestimo - Caixa Economica	1.784.730,42	13.663.486,57	14.296.549,25	1.151.667,74
Emprestimo - Banespa	337,39	0,00	0,00	337,39
Emprestimo - Parana Banco S/A	6.614,03	9.887,41	9.858,04	6.643,40
Emprestimo Banco Bradesco SA	39.676,07	352.701,56	369.761,98	22.615,65
Emprestimo - Banco Santander	0,00	2.449.656,44	2.136.462,96	313.193,48
Retenção relativa a vale transporte	137.756,94	977.997,97	993.883,81	121.871,10
Retenção relativa a vale alimentação	116.286,99	828.874,16	876.668,86	68.492,29
RESTITUIÇÃO DA FOLHA PAGAMENTO	16.874,52	0,00	0,00	16.874,52
Desconto Judicial - PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO	61,92	5.633,76	5.633,76	61,92
SISMMA-PR-Sindicato dos Serv.Munic.do Magisterio de Paranaagua.	15.983,67	205.822,63	205.232,01	16.574,29
Desconto Judicial Marcio Aurélio Vieira da Costa	2.805,12	8.415,36	7.714,08	3.506,40
Desconto Judicial - MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	681,28	7.037,42	6.496,08	1.222,62
Paraná Previdência - NIVANDE RIBEIRO FILHO	495,00	0,00	0,00	495,00
Paraná Previdência - LUCIANA BEATRIZ PEREIRA FELIX	7.115,93	0,00	0,00	7.115,93
PARANÁ PREVIDÊNCIA - EDUARDO FERREIRA NASCIMENTO	1.474,34	0,00	0,00	1.474,34
TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Paraná Previdência - Luis Carlos da Silva	1.874,86	0,00	0,00	1.874,86
Desconto judicial SILVIENE DA COSTA ALVES	1.186,28	0,00	0,00	1.186,28
Desconto Judicial JOAO HENRIQUE KALABAIDE	261,26	0,00	0,00	261,26
Desconto Judicial - JOSE MARIA MOURA GOMES	561,50	6.738,00	6.176,50	1.123,00
Desconto Judicial - MOACIR BATISTA CORDEIRO FILHO	110,69	1.328,28	815,14	623,83
Desconto judicial - JOÃO MENDES FILHO	0,00	12.137,58	10.788,96	1.348,62
Depósitos recebidos por determinação judicial	2.263,67	0,00	0,00	2.263,67
Almeida Braga	197,15	0,00	0,00	197,15
Arted Ind. e Com. de Moveis	989,00	0,00	0,00	989,00
Cirurgica Passos	536,00	0,00	0,00	536,00
Com. de Mat. Med. Hosp. Macroslul	1.340,00	0,00	0,00	1.340,00
Construtora Serra da Prata Ltda	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00
Jodal Construtora Ltda	2,81	0,00	0,00	2,81
AHD CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA	30.580,00	0,00	0,00	30.580,00
Coamo - Agroindustrial Cooperativa	156.147,00	0,00	0,00	156.147,00
BRF Engenharia - Belmiro Sebastião Marques	257.547,89	2.636,53	0,00	260.184,42
Conta Caução BRF Engenharia de Obras - BID contrato	233.696,60	43.612,15	0,00	277.308,75
Aros Engenharia	107.215,72	22.260,31	105.369,28	24.106,75
Caução BRF 5.108m Contrato 75/18.	158.497,94	70.244,84	0,00	228.742,78
Caução 5.6km - Contrato 213/2018 - BRF Engenharia Ltda.	53.299,34	72.146,53	0,00	125.445,87
Depósitos do PIS/PASEP	469.307,89	0,00	0,00	469.307,89
FUNSERV- Atendimento	1.009.114,02	11.802.964,91	11.737.658,56	1.074.420,37
FUMTUR- INCENTIVO AO TURISMO- LEI NR. 2228/25	434.816,05	0,00	0,00	434.816,05

FUNDESPORTES - Projeto Casa do Esporte - Contrapartida	181.697,57	0,00	0,00	181.697,57
UNIMED FUNSERV Coparticipação	524.551,17	5.736.273,92	5.690.928,51	569.896,58
Sub Total	12.798.607,92	84.789.049,68	84.387.887,91	13.199.769,69
Outras Obrigações a Curto Prazo	5.160.207,21	17.509.541,18	17.761.679,03	4.908.069,36
Indenizações a servidores	326.151,29	3.514.102,19	3.553.691,59	286.561,89
Indenizações e restituições diversas do exercício	33.609,46	671.819,78	671.676,79	33.752,45
Indenizações e restituições diversas de exercícios anteriores	0,00	251.497,33	251.497,33	0,00
Restituições de contribuições previdenciárias	703,17	0,00	0,00	703,17
Diárias a pagar	2.125,57	281.332,89	281.332,83	2.125,63
Suprimentos de fundos a pagar	2.547,00	1.258.849,47	1.257.037,97	4.358,50
Convênios a pagar do exercício	223.862,73	786.999,98	786.999,98	223.862,73
Convênios a pagar de exercícios anteriores	2.682.422,91	0,00	0,00	2.682.422,91
Termos de parceria a pagar do exercício	0,00	175.756,64	175.756,64	0,00
Termo de compromisso a pagar do exercício	783.313,86	0,00	0,00	783.313,86
Precatórios de terceiros de exercícios anteriores - a partir	18.841,54	0,00	0,00	18.841,54
Subvenções a pagar do exercício	0,00	2.092.147,88	2.092.147,88	0,00
Consórcios a pagar - contratos de rateios (F)	1.084.963,51	7.990.667,46	8.205.603,96	870.027,01
Outros credores do exercício (F)	1.666,17	486.367,56	485.934,06	2.099,67
Sub Total	5.160.207,21	17.509.541,18	17.761.679,03	4.908.069,36
Outras Obrigações Passivo Circulante	15.633.762,72	544.946.088,27	544.085.396,55	16.494.454,44
Salários, remunerações e benefícios (F)	425.120,28	241.785.362,48	241.883.592,55	326.890,21
Décimo terceiro salário (F)	0,00	368,75	368,75	0,00
Férias (F)	0,00	900,00	900,00	0,00
Precatórios de pessoal - regime especial - antes de 05/05/2000	0,00	9.942.791,37	9.942.791,37	0,00
Benefícios previdenciários a pagar (F)	3.309,20	0,00	0,00	3.309,20
Benefícios assistenciais a pagar (F)	25.687,36	689.348,48	680.684,27	34.351,57
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	954.367,23	6.228.613,29	6.658.611,79	524.368,73
Contribuições ao RGPS - débito parcelado (F)	0,00	583.290,77	583.203,62	87,15
Contribuição a regime próprio de previdência do ente (F)	2.560.123,75	26.496.548,43	26.355.414,63	2.701.257,55
FGTS a pagar (F)	54.890,17	536.030,37	527.354,10	63.566,44
Contribuição patronal (F)	1.724.236,51	0,00	0,00	1.724.236,51
Contribuição patronal - parcelamento (F)	41.686,31	0,00	0,00	41.686,31
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	15.611,97	0,00	15.611,97	0,00
TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Operações de crédito internas - em contratos (F)	14.376,96	938.495,55	938.495,55	14.376,96
Parcela a curto prazo dos financiamentos internos (F)	118.037,42	241.740,72	241.740,72	118.037,42
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	422.194,72	422.194,72	0,00
Encargos de operações de crédito internas - em contratos	1.163,23	0,00	0,00	1.163,23
Juros outros empréstimos internos - em contratos (F)	0,00	714.977,65	707.990,55	6.987,10
Juros de contratos - financiamentos internos (F)	0,00	849.547,93	849.547,93	0,00
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	20.701,32	1.417.717,76	1.417.717,76	20.701,32
Encargos de operações de crédito externas - em contratos	0,00	2.723.283,77	2.723.283,77	0,00
Fornecedores nacionais (F)	0,00	243.304.278,61	239.252.520,47	4.051.758,14
Contas não parceladas a pagar (F)	9.673.715,00	16.572,56	2.829.346,97	6.860.940,59
Demais contas a pagar (F)	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
Contas a pagar credores nacionais (F)	0,00	100.809,56	100.809,56	0,00
PIS/PASEP a recolher - não parcelado (F)	736,01	5.533.295,03	5.533.295,03	736,01
Outras obrigações de repartição a outros entes - inter OFSS	0,00	2.119.920,47	2.119.920,47	0,00
Sub Total	15.633.762,72	544.946.088,27	544.085.396,55	16.494.454,44
Total Geral	33.592.577,85	647.244.679,13	646.234.963,49	34.602.293,49

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9EA4A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO ANEXO 18 - DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXA

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		242.976.086,09	218.606.703,34
Receita de Contribuições		12.814.732,68	12.172.566,30
Receita Patrimonial		641.865,22	6.606.403,14
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		960.539,94	792.983,53
Remuneração das Disponibilidades		5.664.460,08	7.007.372,72
Outras Receitas Derivadas e Originárias		11.414.049,18	6.315.736,01
Transferências correntes recebidas	1FC	261.456.415,79	239.520.905,09
Outros ingressos operacionais		107.969.331,56	96.775.158,03
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	439.173.447,22	386.180.445,37
Juros e encargos da dívida	3FC	2.517.625,55	1.468.102,42
Transferências concedidas	1FC	36.784.676,77	28.225.735,27
Outros desembolsos operacionais		135.909.953,63	120.483.693,17
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<i>29.511.777,37</i>	<i>51.439.851,93</i>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Alienação de bens		13.437,85	8.307,97

Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		48.908.663,42	32.681.334,54
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>		<i>(48.895.225,57)</i>	<i>(32.673.026,57)</i>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		20.000.000,00	11.364.422,69
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		14.036.881,93	5.185.480,77
Outros desembolsos de financiamentos		5.046.549,07	13.828.174,79
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>		<i>916.569,00</i>	<i>(7.649.232,87)</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(18.466.879,20)	11.117.592,49
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		220.640.124,68	209.522.532,19
Caixa e Equivalentes de caixa final		202.173.245,48	220.640.124,68
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		261.456.415,79	239.520.905,09
Intergovernamentais		197.660.343,61	177.794.012,50
da União		95.551.960,51	87.293.854,88
de Estados e Distrito Federal		102.108.383,10	90.500.157,62
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		63.796.072,18	61.726.892,59
<i>Total das transferências recebidas</i>		<i>261.456.415,79</i>	<i>239.520.905,09</i>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		36.784.676,77	28.225.735,27
Intergovernamentais		5.059.613,36	1.095.861,12
da União		5.059.613,36	1.095.861,12
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		26.495.542,41	22.197.551,14
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras transferências concedidas		5.229.521,00	4.932.323,01
<i>Total das transferências Concedidas</i>		<i>36.784.676,77</i>	<i>28.225.735,27</i>
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		4.330.707,49	4.113.294,94
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		82.363.220,63	71.446.807,11
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		19.102.057,48	17.409.356,83
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		10.120.294,64	8.889.861,81
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		97.930.968,13	83.514.755,15
Trabalho		3.496.981,04	2.741.845,20
Educação		153.394.196,08	129.333.675,47
Cultura		1.237.133,50	538.341,54
Direitos da Cidadania		1.066,11	1.475,49
Urbanismo		41.682.583,79	46.806.424,35
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		214.820,40	0,00
Gestão Ambiental		9.909.242,15	8.500.511,49
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		51.477,83	59.047,18
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		3.599.152,92	3.776.059,47
Comunicações		2.753,61	27.351,73
Energia		0,00	0,00
Transporte		2.667.339,19	821.487,66
Desporto e Lazer		1.854.146,57	1.614.361,24
Encargos Especiais		7.215.305,66	6.585.788,71
<i>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</i>		<i>439.173.447,22</i>	<i>386.180.445,37</i>
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.048.131,19	1.408.251,12
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		462.798,52	0,00
Outros Encargos da Dívida		6.695,84	59.851,30
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros		0,00	0,00
<i>Total Juros e Encargos da Dívida</i>		<i>2.517.625,55</i>	<i>1.468.102,42</i>
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PARANAGUA, Data Emissão 14/04/2020, Hora emissão 13:45:40			
Notas:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5A50FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Prestação de Contas
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.936.914,22	0,00	721.936.914,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13.881,36)	0,00	(13.881,36)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.534.355,72)	0,00	(4.534.355,72)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.388.677,14	0,00	717.388.677,14

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:EBDA68EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Dezembro / 2019
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		541.817.057,70	499.853.848,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		257.264.181,26	230.176.362,46
Impostos		213.530.838,47	197.556.463,38
Taxas		31.288.178,31	20.811.355,05
Contribuições de Melhoria		12.445.164,48	11.808.544,03
Contribuições		367.286,13	363.372,28
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		367.286,13	363.372,28
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.571.694,71	1.090.772,46
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		1.571.694,71	1.090.772,46
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		5.756.905,30	13.397.568,35
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		100.483,33	140.195,63
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.656.315,02	7.007.273,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		106,95	6.250.099,34
Transferências e Delegações Recebidas		267.450.315,53	248.011.321,19
Transferências Intragovernamentais		9.025.241,53	10.560.625,81
Transferências Intergovernamentais		258.425.074,00	237.450.695,38
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		6.264,31	8.307,97
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		6.264,31	8.307,97
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		9.400.410,46	6.806.143,87
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		3.039.379,90	2.113.503,87
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.361.030,56	4.692.640,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		546.351.413,42	467.574.204,79
Pessoal e Encargos		277.217.050,43	249.269.070,87
Remuneração a Pessoal		231.076.555,13	212.268.023,61
Encargos Patronais		33.964.708,00	31.198.019,47

Benefícios a Pessoal		10.278.126,00	3.448.273,60
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.897.661,30	2.354.754,19
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		31.730.078,96	17.249.243,86
Benefícios de Prestação Continuada		31.019.289,02	16.373.000,63
Benefícios Eventuais		710.789,94	876.243,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		546.351.413,42	467.574.204,79
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		143.363.085,50	127.210.942,25
Uso de Material de Consumo		38.698.741,99	37.100.810,16
Serviços		104.664.343,51	88.900.922,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	1.209.210,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		38.210.955,20	17.007.937,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		3.399.963,82	2.821.535,58
Juros e Encargos de Mora		0,00	3.373,18
Variações Monetárias e Cambiais		22.659.366,16	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		12.151.625,22	14.183.028,40
Transferências e Delegações Concedidas		45.456.339,50	47.320.199,38
Transferências Intragovernamentais		37.354.531,71	38.944.975,39
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		438.360,00	590.511,49
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		7.663.447,79	7.784.712,50
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		7.231.883,85	6.818.880,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.527,10	0,00
Contribuições		7.218.356,75	6.818.880,71
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.142.019,98	2.697.930,56
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		3.054.904,50	2.689.830,56
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		87.115,48	8.100,00
Resultado Patrimonial do Período		(4.534.355,72)	32.279.643,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		49.184.221,86	33.562.201,24
Desincorporação de passivo		19.083.518,15	17.981.140,09
Incorporação de passivo		20.000.000,00	11.364.422,69
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PARANAGUA, Data Emissão 14/04/2020, Hora emissão 13:11:19			
Notas:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador: DDEF9F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Prestação de Contas
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutações (b)	Inscrição Variação (c)	Baixas (d)	Saldo Atual (e) = (a)+(b+c)-d)
211410102010000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 01/01/1901 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO	5.563.208,46	0,00	0,00	583.290,77	4.979.917,69
2114204010201000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 24/07/2007 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO	1.311.000,29	0,00	0,00	0,00	1.311.000,29
212110101010000000	LEI Nº 2572 / 2005, DATA: 14/02/2006 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS -	2.237,35	0,00	0,00	0,00	2.237,35

2121101980100000000	LEI Nº 3472 / 2015, DATA: 27/08/2015 - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM	1.613.310,97	0,00	0,00	938.495,55	674.815,42
2121201980100000000	LEI Nº 3775 / 2018, DATA: 27/08/2018 - OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P).	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
2122101010300000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 30/09/2011 - PARCELAMENTO BID "P".	30.831.544,43	0,00	22.659.366,16	3.283.109,18	50.207.801,41
2141111020100000000	LEI Nº 2971 / 2013, DATA: 14/12/2012 - PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO	9.549.049,53	0,00	0,00	241.740,72	9.307.308,81
2211103010200000000	NÚMERO 38, DATA: 01/01/2013, CREDOR: MUNICÍPIO DE PARANAGUA.	161.035,78	0,00	0,00	0,00	161.035,78
2211103030200000000	NÚMERO 28, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICÍPIO DE PARANAGUA.	0,00	0,00	7.018.440,96	14.036.881,93	(7.018.440,97)
2211103030400000000	NÚMERO 29, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICÍPIO DE PARANAGUA.	340.051,28	0,00	0,00	0,00	340.051,28
2211103030600000000	NÚMERO 30, DATA: 01/01/2013, CREDOR: MUNICÍPIO DE PARANAGUA.	1.514.265,82	0,00	0,00	0,00	1.514.265,82
2231104010200000000	NÚMERO 31, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICÍPIO DE PARANAGUA.	180.161,16	0,00	0,00	0,00	180.161,16
2289110030101000000	NÚMERO 22, DATA: 01/11/2012, CREDOR: MUNICÍPIO DE PARANAGUA.	(1.922.066,00)	0,00	0,00	0,00	(1.922.066,00)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	49.143.799,07	20.000.000,00	29.677.807,12	19.083.518,15	79.738.088,04
-	ENCARGOS DE DÍVIDA	4.292.416,64	0,00	3.399.963,82	2.674.457,62	5.017.922,84
-	TOTAL DA DÍVIDA	53.436.215,71	20.000.000,00	33.077.770,94	21.757.975,77	84.756.010,88

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:2199EC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 27/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP0923	277490A000142941	19/02/2020	55412
AAV6858	277490A000139408	03/03/2020	58350
AEU2473	277490A000139405	03/03/2020	76331
AHC8947	277490A000142945	19/02/2020	55412
AHM5673	277490A000139409	03/03/2020	58191
AIE0A35	277490A000136862	04/03/2020	54870
AIO1002	277490A000139954	06/03/2020	55417
ALX4688	277490A000142949	19/02/2020	55412
AJT9236	277490A000142938	19/02/2020	55412
AJZ9576	277490A000140561	03/03/2020	76331
ALE4269	277490A000142939	19/02/2020	55412
ALR8E12	277490A000142942	19/02/2020	55412
AMA6908	277490A000136861	02/03/2020	51852
APX0J92	277490A000142606	19/02/2020	55412
ARO2410	277490A000139406	03/03/2020	57380
ARR9J30	277490A000139407	03/03/2020	58350
ASD6492	277490A000136860	04/03/2020	54870
AVH0931	277490A000142940	19/02/2020	55412
AVK0398	277490A000140562	04/03/2020	76331
AVY7B71	277490A000139411	05/03/2020	65300
AXB6524	277490A000140560	28/02/2020	76331
AXE7812	277490A000142948	19/02/2020	55412
AZB0089	277490A000139953	06/03/2020	54522
BAD2148	277490A000139952	02/03/2020	55250
BCG6275	277490A000142937	19/02/2020	55412
BDL8F22	277490A000140559	28/02/2020	57380
BEE1715	277490A000139410	05/03/2020	76332
DFO1416	277490A000142944	19/02/2020	55412
DPJ1875	277490A000136859	04/03/2020	51930
FCA1406	277490A000142946	19/02/2020	55412
HCC4699	277490A000142947	19/02/2020	55412
KCO1833	277490A000142950	19/02/2020	55412
KCO1833	277490A000142604	19/02/2020	55412
NJL8H76	277490A000142943	19/02/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:722D7F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 156/2020

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o nº. 0077.0045786/2020 em nome de JOSIANE DA SILVA PORTO, C.P.F. nº. 066.085.529-12, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE LISTA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO
5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE LISTA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	ADMITIDO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	ADMITIDO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	ADMITIDO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	ADMITIDO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	ADMITIDO
23º	RAFAELA CANELLO	ADMITIDO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	ADMITIDO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	ADMITIDO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	ADMITIDO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	ADMITIDO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
30º	RENATO ARNAR NADER	ADMITIDO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	FINAL DE LISTA
32º	NAIR LIMA DA SILVA	ADMITIDO
33º	PRISCILA VALERIO	FINAL DE LISTA
34º	SABRINA HELOYSY VENDRAMI DA SILVA	ADMITIDO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	ADMITIDO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	ADMITIDO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	ADMITIDO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	DESISTENTE
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	ADMITIDO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	DESISTENTE
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	FINAL DE LISTA
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	FINAL DE LISTA
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	ADMITIDO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	ADMITIDO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	FINAL DE LISTA
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	MARIO SERGIO BASTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	RITA ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RODRIGO DE STEFANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	SABRINA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KARINE BARBOSA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ZILMA WARMLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOILLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBIA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:18938B0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	Nr.: 20/2020	
CEP: 87702-000 - Paranavai	Processo Adm.:	38/2020
	Data do Processo:	17/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Fazenda, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 20.867/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	38/2020
b) Nr. Licitação:	20/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	15/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA ATLETA, EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FEMUP, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Fundação Cultural de Paranavai.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - confeccionada em malha anti-pilling, composição 100% poliéster, com gramatura de 165 grs./m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cor azul marinho, com técnica de sublimação na frente. Logo do bolsa atleta centralizada na frente, conforme cores da logo, com medidas no máximo 210x297 mm. Nas costas técnica de sublimação, o letrreiro escrito "cidade de Paranavai" na cor branca com o brasão de Paranavai no lado esquerdo em cores originais, na parte superior da camiseta conforme imagem, medindo no mínimo 300 mm. A barra do corpo e as mangas deverão serem costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2,0 cm. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar nome da empresa, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A linha e fio deverá ser na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos e cor: Camiseta na cor azul marinho, conforme imagem, sendo 40 P, 65 M, 65 G, 20 GG e 10 EXG. - Marca: MARCA PRÁPRIA MODEL	UNI	200,000	11,8400	RS 2.368,00
2 - confeccionada em malha anti-pilling, composição 100% poliéster, com gramatura de 165 grs./m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cores variadas, com técnica de sublimação na frente. Logo do Femup centralizado na frente, conforme cores das logos, com medidas no máximo 210x297 mm. Nas costas técnica de sublimação, o letrreiro escrito "cidade de Paranavai" na cor branca com o brasão de Paranavai no lado esquerdo em cores originais, na parte superior da camiseta conforme imagem, medindo no mínimo 300 mm. A barra do corpo e as mangas deverão serem costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2,0 cm. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar nome da	UNI	180,000	11,8400	RS 2.131,20

15/04/2020 Paranavai,

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
empresa, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A linha e fio deverá ser na cor da camiseta. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos e cor: Camiseta em cores a escolher, sendo 30 P, 65 M, 55G, 20 GG e 10 EXG. - Marca: MARCA PRÁ;PRIA MODEL				
3 - confeccionada em malha anti-pilling, composição 100% poliéster, com gramatura de 165 grs./m ² (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cores variadas, com técnica de sublimação na frente. Logo dos programas desenvolvidos pela Seduc centralizada na frente, conforme cores das logos, com medidas no máximo 210x297 mm. Nas costas técnica de sublimação, o letreiro escrito "cidade de Paranavai" na cor branca com o brasão de Paranavai no lado esquerdo em cores originais, na parte superior da camiseta conforme imagem, medindo no mínimo 300 mm. A barra do corpo e as mangas deverão serem costuradas em máquina galoneira duas agulhas com largura de 2,0 cm. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar nome da empresa, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho. A linha e fio deverá ser na cor da camiseta. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos e cor: Camiseta em cores a escolher, sendo 600 P, 600 M, 600 G, 100 GG e 100 EXG. - Marca: MARCA PRÁ;PRIA MODEL	UNI	2.000,000	10,8400	RS 21.680,00
Total geral:				
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação		Valor Estimado	
Atividades Administrativas	15.001.27.812.0010.2870.3.3.90.30.00		RS 3.493,34	
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00		RS 34.920,00	
Atividades Administrativas	17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.30.00		RS 3.142,80	

15/04/2020 Paranavai,

GILMAR PINHEIRO

Secretário Municipal de Fazenda

Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:0329F2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.152/2020 - REPUBLICAÇÃO**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavai, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **RS 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1088)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1161)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Transito	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (475)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	114.000,00
TOTAL		159.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1122)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.042	Atividades de Capacitação Periódicas dos Servidores	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	15.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.02 (1156)	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
15.452.0015.2.080	ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRANSITO	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Transito	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação básica	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	114.000,00
TOTAL		159.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23B359FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/06/2020.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV5911	277510A000145570	06/04/2020	58194
ABK4093	277510A000145636	03/04/2020	55090
AHI4452	277510A000145567	06/04/2020	54870
AHT0C07	277510A000145634	03/04/2020	76331
AJZ7926	277510A000145564	01/04/2020	58194
ALW9797	277510A000145563	01/04/2020	58194
AML5G12	277510A000145571	07/04/2020	76331
ATM6649	277510A000145629	02/04/2020	76332
AWM6465	277510A000145633	03/04/2020	55090
AXM5C75	277510A000145652	27/03/2020	76331
AXO5215	277510A000145566	06/04/2020	55500
AXS6186	277510A000145575	07/04/2020	76331
AZQ5H30	277510A000145630	02/04/2020	55090
BAB9895	277510A000145638	06/04/2020	76332
BAH1A77	277510A000145651	24/03/2020	76331
BAP4G44	277510A000145562	31/03/2020	58194
BBH0A42	277510A000145635	03/04/2020	76331
BBQ7835	277510A000145631	02/04/2020	76331
BCA3798	277510A000145632	02/04/2020	58350
IRA3857	277510A000145637	03/04/2020	76331
LZZ2108	277510A000145572	07/04/2020	76331
OTS6690	277510A000145653	03/04/2020	76331
PXQ0B90	277510A000145565	02/04/2020	76331
PZA9B21	277510A000145569	06/04/2020	58194
QJN6F59	277510A000145574	07/04/2020	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C91E153E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO
EDITAL Nº 03/2020

O Município de Paula Freitas/PR, em caráter emergencial e excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1446/2018 de 27 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/04/2018 - Edição 1495, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2020, sob o Regime Celetista, para contratação temporária de servidores para atendimento de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto ao Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil), no transporte municipal, Secretaria Municipal de Saúde com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social com atuação na “Casa Lar”, tendo em vista o afastamento de servidores públicos efetivos, devido a atestados médicos, licença maternidade e licença de servidores para concorrer ao pleito eleitoral.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante **Avaliação de Títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.**

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.

1.5. O Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.

1.6. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare, de acordo com o **Anexo VII**, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei Estadual n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

1.7. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.7.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.4.

1.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, de acordo com **Anexo VI**, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no **Anexo VI** para as comprovações especificadas no item 1.7.4.

1.7.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

1.8. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.14. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Cadastro Reserva	Remuneração Inicial Bruta
01	Motorista	40h	00	00	Sim	RS 1.748,39
02	Professor Séries Iniciais	20h	00	00	Sim	RS 1.443,08
03	Educador Infantil	40h	00	00	Sim	RS 2.886,15
04	Cuidador- Casa Lar	Jornada Intermitente	00	00	Sim	RS 1.642,67
05	Auxiliar de cuidador- Casa Lar	40h	00	00	Sim	RS 1.183,37
06	* Psicólogo/ Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Saúde	20h	00	00	Sim	RS 1.835,83
07	Assistente Social	30h	00	00	Sim	RS 2.847,96

08	Enfermeiro	40h	00	00	Sim	RS 3.296,88
09	Técnico em Enfermagem	40h	00	00	Sim	RS 1.835,83

* Para o cargo de Psicólogo haverá listagem única, podendo o candidato prestar serviço na Secretaria Municipal da Assistência Social ou Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE

3.1. Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais - 20 (vinte) horas:

- 3.1.1. Formação em Nível Médio Magistério OU Licenciatura Plena em Pedagogia, OU Licenciatura em qualquer outra Área da Educação.
3.1.2. Noções Básicas de Informática.

3.2. Educador Infantil 40 (quarenta) horas:

- 3.2.1 Formação em Nível Médio Magistério, OU Licenciatura Plena em Pedagogia.
3.2.2. Noções Básicas de Informática.

3.3. Cuidador/Casa Lar (jornada intermitente), Auxiliar de cuidador/Casa Lar, 40 (quarenta) horas:

- 3.3.1. Formação em Nível Médio completo.
3.3.2. Ter 25 (vinte e cinco) anos completos na data da convocação;
3.3.3. Disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana;
3.3.4. Disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros.
3.3.5. Para Cuidador/Casa Lar apresentar Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "B".

3.4. Psicólogo 20 (vinte) horas:

- 3.4.1. Formação em Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho da categoria.

3.5. Assistente Social 30 (trinta) horas:

- 3.5.1. Formação em Nível Superior na área de Assistência Social e Registro no Conselho da categoria.

3.6. Motorista 40 (quarenta) horas:

- 3.6.1. Formação em Nível Médio completo.
3.6.2. Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "D".
3.6.3. Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros.

3.7. Enfermeiro 40 (quarenta) horas:

- 3.7.1. Formação em Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho da categoria.

3.8. Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas:

- 3.8.1. Formação em Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional da Categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período para realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 22 de ABRIL de 2020 às 16h00min do dia 20 de MAIO de 2020.
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá **ENTREGAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 550 – Centro - Paula Freitas-PR os seguintes documentos DENTRO DE ENVELOPE LACRADO:**
4.2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o **Anexo I**;
4.2.2. Fotocópia legível do RG e CPF;
4.2.3. Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II**, juntamente com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos.

Obs: Não será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato e informações abaixo:

À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS CADASTRO DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Número de inscrição: _____

4.2.4. NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:

- a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

4.2.5. As pontuações estão disponíveis de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

4.2.6. Para comprovação de tempo de serviço no setor privado, só será aceita Declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa e impressa em papel timbrado.

4.2.7. Os Requisitos e Atribuições do Cargo estão disponíveis no **Anexo IV**.

4.2.8. Após o período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento.

4.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.

4.2.10. **Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo.** Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos de acordo com o **Anexo III**.

4.2.11. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

4.2.12. Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.3. NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

4.4. **NÃO** será conferido nenhum documento no ato de inscrição. A equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto somente irá protocolar as inscrições e documentos recebidos.

4.5. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em **análise e conferência de documentos** a serem realizadas em sessão reservada pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 03/2020, acordo com os critérios apresentados no Termo.

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.2.1. Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

5.2.2. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”;

5.2.3. Persistindo novamente o empate, considerará a maior pontuação obtida nos títulos;

5.2.4. Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>.

6.3. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>, de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo. O candidato terá até **05 cinco dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, a contar da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

6.4. Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e site oficial do Município <http://www.paulafreitas.pr.gov.br>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o **Anexo V** contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas - PR, CEP 84630-000.

7.2. O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

8.3. A Contratação será realizada diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paula Freitas, situado na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Paula Freitas - PR.

8.4. **No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:**

8.4.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

8.4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos OU 25 anos completos para assumir o cargo de Cuidador - “Casa Lar” ou Auxiliar de Cuidador - “Casa Lar”;

8.4.3. Se masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

8.4.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

8.4.7. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

8.4.7.1. Carteira de Identidade - Cópia autenticada em cartório;

- 8.4.7.2. CPF - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.7.3. Título de Eleitor - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.7.4. Carteira de Trabalho - Cópia autenticada em cartório;
- 8.4.7.5. Apresentar Atestado de Saúde de acordo com o **Anexo IX**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 8.4.7.6. Uma Foto 3x4 recente.
- 8.4.7.7. Número do PIS/PASEP.
- 8.4.7.8. Declaração de Idoneidade Profissional **Anexo VIII**.
- 8.4.7.9. **Cópia autenticada em cartório de todos os documentos comprobatórios de escolaridade mínima constantes no Cadastro de Títulos, de acordo com o Anexo II.**
- 8.4.7.10. Certidão Negativa da Justiça Federal referente a Processos Criminais relativos a Crimes de Homicídio, Roubo, Estupro e Corrupção de Menores.
- 8.5. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 8.6. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
- 8.7. **O candidato que não comprovar a Escolaridade ou Títulos informados no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.**
- 8.8. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
- 8.9. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
- 8.10. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
- 8.11. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
- 8.12. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
- 8.13. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com o **Anexo IX**.
- 8.14. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.12, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, de acordo com o **Anexo IX**, comprovando aptidão ao trabalho.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
- 9.2. A aprovação e classificação da Análise de Títulos, não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 03/2020, deste PSS.
- 9.4. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
- 9.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
- 9.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, Paraná, será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização de distribuição de vagas.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital.
- 9.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no **Anexo X**.

Paula Freitas, 15 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: SEXO () F () M

ENDEREÇO:

RUA Nº.....

BAIRRO: CEP:

MUNICÍPIO: ESTADO:

CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PAULA FREITAS, de de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO II CADASTRO DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:

RG: CPF

NOME DO CURSO	Nº DE HORAS
TOTAL DE HORAS	

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROFESSOR (20h) EDUCADOROR INFANTIL (40h)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma nível médio na modalidade magistério / formação de docentes.	25	25
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	30	30
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação.	10	10
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas da Educação.	05	15
Certificado de Mestrado na área da Educação.	10	10
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil ou Séries Iniciais comprovado em carteira. Será aceito tempo de estágio comprovado com Declaração devidamente carimbada e assinada por órgão expedidor.	1,0 a cada 06 meses completos	20
Tempo de serviço em docência no Ensino Fundamental Séries Finais, Médio, Superior ou Técnico, comprovado em carteira.	1,0 a cada 06 meses completos	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação concluídos no período de 01/01/2015 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30

PSICÓLOGO (20h) - Secretaria Municipal de Saúde PSICÓLOGO (20h) - Secretaria Municipal de Assistência Social ASSISTENTE SOCIAL (30h) - Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área da inscrição.	05	15
Certificado de Mestrado na área da inscrição.	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área da inscrição, concluídos no período de 01/01/2015 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30
Tempo de Serviço na área da inscrição, comprovado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho. Será aceito tempo de estágio na área da inscrição.	1,0 a cada 06 meses completos	20

CUIDADOR – CASA LAR (JORNADA INTERMITENTE) AUXILIAR DE CUIDADOR – CASA LAR (40H)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO PONTOS
Diploma nível médio na modalidade magistério / formação de docentes.	25	25
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	30	30
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação.	20	20
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - criança e adolescente, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos, treinamentos realizados nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 8h.	4 pontos por certificado	20
Tempo de serviço com Carteira Assinada ou Contrato de Trabalho com serviço relacionado ao cargo, tais como: Babá, Estagiário em Colégios e/ou CMEIS.	1,0 a cada 06 meses completos	50

MOTORISTA (40H)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO PONTOS
Diploma em Curso de Nível Superior em qualquer Licenciatura.	20	40
Cursos de Aperfeiçoamento - na área afim - sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos, treinamentos realizados nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 8h.	4 pontos por certificado	30
Tempo de serviço na função de Motorista comprovado em carteira.	1,0 a cada 06 meses completos	50

ENFERMEIRO (40h)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) na área de Enfermagem.	05	15
Certificado de Mestrado na área de Enfermagem.	10	10
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área de Enfermagem concluídos no período de 01/01/2015 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 ponto por título.	30
Experiência Comprovada na área de Atenção à Primária e/ou Unidade de Estratégia Saúde da Família, por período superior a seis (06) meses comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a Saúde, quer seja em serviços públicos hospitalares ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses, comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	02 pontos por ano	20

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h)

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
-------------	-----------	------------------------

Certificado de Nível Superior na área de Enfermagem.	20	20
Experiência Comprovada na área de Atenção à Urgência e à Emergência, por período superior a seis (06) meses comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	04 pontos por ano	30
Curso prático de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	03 pontos por curso até 10 cursos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos hospitalares ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses, comprovada em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.	03 pontos por ano	50

ANEXO IV**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO: Professor Anos Iniciais e Educador Infantil**

REQUISITOS: Nível Médio Magistério Ou Licenciatura Plena na Área de Pedagogia Ou Licenciatura Plena na área da Educação e Noções Básicas de Informática.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva; Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, assegurando prioritariamente o direito do aluno; Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;. Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio-cultural; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recursos e de Contra turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino; Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Trabalhar a temática da Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino em que atuar; Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem; Atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e respeitar a Legislação Educacional.

CARGO: Assistente Social - Secretaria Municipal de Assistência Social

REQUISITOS: Formação em Nível Superior na área de Assistência Social e registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária; Definição de bases de financiamento da política municipal de Assistência Social, considerando as determinações do sistema único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida; Formular a política municipal de Assistência Social; Elaborar o plano municipal de assistência social; Elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços sócios assistenciais básicos e especiais em áreas urbana e rural; Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social – comando único da política de assistência social no município; Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social; Participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada; Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos (ãs) e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócios assistenciais básicos e especializados; Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes preconizadas pela política nacional de assistência social: comando único das ações, participação da população, primazia da responsabilidade do estado e centralidade na família; e os princípios: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalização dos direitos sociais,

respeito a dignidade do cidadão, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, dos critérios para sua concessão e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência; Conselho Municipal de Saúde; Conselho; Municipal de Educação; Conselho Municipal do Trabalho; Conselho Municipal do Idoso e outros; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência; Executar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CARGO: Psicólogo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

REQUISITOS: Curso Superior em Psicologia e registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura; Trabalhar pela autonomia, independência e transformação da realidade de sujeitos em situação de risco e vulnerabilidade social; Atuar de forma comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde, com a promoção da vida e que leve em conta o contexto no qual vive a população atendida; Propor a partir das intervenções, atravessar o cotidiano de desigualdades e violências a estas populações, visando o enfrentamento e superação das vulnerabilidades, investindo na apropriação, por todos nós, do lugar de protagonista na conquista e afirmação de direitos; A atuação do psicólogo deve se voltar para a valorização dos aspectos saudáveis presentes nos sujeitos, nas famílias e na comunidade, contribuindo para resgatar os vínculos do usuário com a Assistência Social; Atuar na prevenção e na promoção da qualidade de vida dos usuários; Promover e fortalecer vínculos sócio afetivos, de forma que as atividades de atendimento prestadas pela Proteção Social Especial, responsável pelo atendimento às famílias e aos indivíduos com seus direitos violados, mas que ainda estejam com os vínculos familiares, mesmo tênues, e que se encontrem em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência física, sexual, psicológica, exploração sexual, negligência, uso de drogas e trabalho infantil, entre outros; Atuar no Programa de Execução de Medidas Sócio Educativas visando realizar intervenções técnicas pontuais para introduzir ao adolescente a questão da responsabilidade de seus atos. Oferecendo orientações ao adolescente e sua família para que encontrem alternativas que possam garantir um futuro digno ao adolescente; Atuar na abordagem psicossocial, isto é uma abordagem que procura compreender as relações entre a sociedade, a família e as pessoas, através de projetos de orientação e encaminhamento a serviços em toda rede sócio assistencial; Participar das entrevistas, visitas domiciliares, no atendimento e acompanhamento familiar seja ele individual ou coletivo; Prestar acompanhamento psicológico as crianças e adolescentes, bem como, a orientação aos seus responsáveis, sendo comum a solicitação por parte do Poder Judiciário documentos escritos tais como: pareceres, atestados, declaração, laudos / relatórios para serem anexados a processos judiciais quando se fizerem necessários; Prestar escuta qualificada, individual ou grupal visando à identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico, trabalhando com as famílias, as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários; Trabalhar frente aos diversos tipos de violência no qual o usuário se encontra em uma situação de risco através do atendimento ao sujeito vitimizado e seus familiares; Trabalhar com as famílias e com as crianças e adolescentes para que se conscientizem acerca das implicações legais e psicológicas pertinentes a sujeição de crianças e adolescentes ao trabalho e a exploração infanto-juvenil; Atuar frente à Casa Lar; Prevenir o agravamento da situação, promover a interrupção do ciclo de violência; Contribuir para devida responsabilização dos autores da agressão ou exploração; Favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação de violência vivida, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a potencialização da autonomia e o resgate da dignidade; Contribuir no sentido de considerar e atuar sobre a dimensão subjetiva dos indivíduos, favorecendo o desenvolvimento da autonomia e cidadania; Participar de todas as ações que envolvem a Secretaria de Assistência Social, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar; Participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivos estabelecidos; Participar de equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos visando incrementos, planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal da Saúde:

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou de grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento de saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimento de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições

CARGO: Motorista

REQUISITOS: Ensino Médio, possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria “D”.

ATRIBUIÇÕES: Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Realizar o transporte escolar segundo os horários e itinerário pré-estabelecidos; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades

competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: Cuidador/Casa Lar e Auxiliar de cuidador/Casa Lar

REQUISITOS: Formação em Nível Médio completo; Ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos; Disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana; Disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros.

ATRIBUIÇÕES: Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; Capacidade de trabalhar em situações complexas e de stress; Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho; Habilidade para redação periódica de relatórios; Zelo, assiduidade, responsabilidade, pontualidade; Trabalhar junto à rede de parceiros do Serviço de Acolhimento; Trabalhar junto à rede de proteção e atendimento a criança e ao adolescente do município; Capacidade em prestar cuidados básicos de higiene e alimentação com o público atendido (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos) Habilidade de trabalhar em equipe; Habilidade com a organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Habilidade em estabelecer relações afetivas, e de empatia primordialmente com a faixa etária do público atendido (crianças e adolescentes de 0 à 18 anos) Facilidade em expressar afeto; Habilidade em desenvolver atividades lúdicas e recreativas; Habilidade na inserção e manutenção da rotina diária das crianças e adolescentes acolhidos; Capacidade de estabelecer regras e limites; Possuir práticas educativas adequadas que favoreçam comportamentos pró-sociais de crianças e adolescentes; Assiduidade; Pontualidade; Disciplina; Lealdade; Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Respeitar a hierarquia da instituição; Cumprir com as orientações dadas pela equipe técnica e coordenação da instituição; Cumprir com as regras estabelecidas pela equipe técnica e coordenação da instituição; Cumprir com o preenchimento de instrumentos facilitadores e de monitoramento e avaliação do serviço de acolhimento; Levar ao conhecimento de coordenação da instituição e/ou autoridade superiores irregularidades de que tiver ciência; Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.

CARGO: Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS: Formação em Nível Superior em Enfermagem acompanhado do registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver o programa com adolescentes e trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano; Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; Área de Atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da Saúde.

CARGO: Técnico em Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS: Formação Curso Técnico em enfermagem acompanhado do registro no Conselho da categoria.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho; Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob a supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrarlos eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatório e controle estatístico. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na a promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após óbito; Participar de programas de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e

programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato: _____
RG: _____
Nº Inscrição _____
Área de inscrição: _____
Justificativa do candidato - Razões do Recurso. _____

Paula Freitas, de de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VI LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ UF: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B - Código CID: _____
C - Limitações Funcionais: _____
D - Função pretendida: () Professor 20h. () Professor de Educação Infantil 40h
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Paula Freitas, _____ de _____ de 2020.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ UF _____ filho (a) de _____ e de _____ Estado Civil _____, residente _____ município de _____ RG nº _____, UF _____ expedida em ____/____/____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Paula Freitas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____ abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, em atendimento ao item 8.4.7.8 declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Paula Freitas, ____ de ____ de 2020.

Nome do Candidato:

**ANEXO IX
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____

() INAPTO para exercer a função de . _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2020.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação.

Eu ____ RG ____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Paula Freitas, de de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato:

ANEXO X**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	15/04/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/04/2020 a 20/05/2020
AValiação DA COMISSÃO EXAMINADORA	21/05/2020 a 27/05/2020
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	29/05/2020
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	01/06/2020 a 02/06/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - JULGAMENTO DE RECURSOS	04/06/2020
RESULTADO FINAL	05/06/2020

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:38937D5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**JUSTIFICATIVA**

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22 D (VSS)- Nº DE SERIE:041.331 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REFRIGERADORMODELO RVV22D		1.460,00	1.460,00
Total						1.460,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARCOS OSIRES NUNES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.742.751/0001-85 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 16/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.054.3390.30	1303	46/2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:2B00D390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 24/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos, para prestação de serviços no transporte de pessoal para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde da agricultura, e outros de interesse da Municipalidade..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CLEUZA PEREIRA - TRANSPORTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Ônibus rodoviário (com ar condicionado, poltronas reclináveis, com banheiro) com capacidade para até 46 lugares.	FRANCETUR		KM	16.000,00	4,07	65.120,00
TOTAL								65.120,00
EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROONIBUS CONVENCIONAL com capacidade para até 28 (vinte e oito) lugares			KM	11.000,00	2,95	32.450,00
TOTAL								32.450,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 24/2020 - Pregão: R\$ 97.570,00 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:B9C91CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 25/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) P13 e P45 para suprir as necessidades dos diversos departamentos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PEDRO IVO DE ALMEIDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carga de gás P13	LIQUIGAS		UN	80,00	74,50	5.960,00
1	2	Carga de gás P45	LIQUIGAS		UN	60,00	324,50	19.470,00
TOTAL								25.430,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2020 - Pregão: R\$ 25.430,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:FF303687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº39 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos, para prestação de serviços no transporte de pessoal para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde da agricultura, e outros de interesse da Municipalidade., conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: CLEUZA PEREIRA - TRANSPORTES.

VALOR CONTRATADO: R\$ 65.120,00 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:8125ED0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº40 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de transportes coletivos, para prestação de serviços no transporte de pessoal para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde da agricultura, e outros de interesse da Municipalidade., conforme processo de Pregão nº 24/2020.

CONTRATADO: EVERALDO DO AMARAL & CIA LTDA .

VALOR CONTRATADO: R\$ 32.450,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 15/04/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:48603D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6º	BENEDITA MEISTER REMIZIO	94/2017	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR	31/03/2020	11/04/2020 R\$ 193.762,56	11/04/2021 R\$ 230.793,84
1º	TADEU RUVINSKI	54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019-PMQ	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR	31/03/2020	17/04/2020 R\$ 75.240,00	R\$ 150.480,00
18º	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	140/2017	TP Nº 01/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	01/04/2020	24/04/2020	22/06/2020
1º	AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	55/2019	PREGÃO Nº 17/2019 - PMQ	ACRESCIMO DE VALOR	03/04/2020	03/05/2019 R\$ 171.130,00	R\$ 213.912,50
1º	PLANHAB PLANEJAMENTO HABITACIONAL LTDA	81/2019	CONCORRENCIA Nº2/2019- PMQ	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	08/04/2020	14/03/2020	12/06/2020
2º	CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	54/2019	TP Nº 02/2019 - PMQ	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO	13/04/2020	08/07/2020 14/04/2020	07/08/2020 14/05/2020
1º	GRANEMANN E IASAK LTDA	97/2019	TP Nº 04/2019 - PMQ	PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO	13/04/2020	23/03/2020	23/04/2020
1º	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	94/2019	PREGÃO Nº 40/2019 - PMQ	ACRESCIMO DE VALOR	14/04/2020	R\$ 69.000,00	R\$ 69.841,05
1º	REINALDO RADULSKI	59/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PMQ	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR	14/04/2020	08/05/2020 R\$ 42.000,00	08/05/2021 R\$ 84.000,00
1º	SV BRAGA IMPORTADORA	55/2020	PREGÃO Nº 08/2020 – PMQ	CANCELAMENTO DE ITEM	14/04/2020	R\$ 27.361,00	R\$ 25.833,00
1º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	21/2020	PREGÃO Nº 51/2019 - PMQ	CANCELAMENTO DE ITEM	15/04/2020	R\$ 19.848,00	R\$ 18.464,00
1º	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO Nº 02/2020 - PMQ	REDUÇÃO DE VALOR	15/04/2020	R\$ 2.073.088,00	R\$ 1.775.580,10

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:1C490F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R\$
35	GUILHERME JOSE MOLETTA ENGENHARIA	DISPENSA DIRETA Nº 19/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA	27/03/2020	27/03/2020	31/12/2020	R\$ 10.500,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D5774C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ATIVIDADES ESPECÍFICAS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS DO CAMPO E CENTRO JUVENIL

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de Abril de 2021 e reajustar o valor dos serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado	
LOTE: 001 Lote 001	1	62038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE EXPRESSÃO CORPORAL, ACROBACIA AÉREA, ATIVIDADES DE EQUILÍBRIO COM FOCO NA PRÁTICA DE ATIVIDADES COM PERNAS DE PAU, GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA, DANÇA - ESTILO LIVRE, COM ÊNFASE NA INTEGRAÇÃO SOCIAL, RACIOCÍNIO, RITMO, COORDENAÇÃO, DISCIPLINA FÍSICA E MENTAL	HORAS	2.160,00	24,90	26,60	
TOTAL							57.456,00	

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F07469CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 04-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇOS 49-50-51-52-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FAVORECIDO: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969

CNPJ.: 23.743.304/0001-44

FAVORECIDO: GRAFICA LUMAR LTDA EPP

CNPJ.: 00.185.002/0001-00

FAVORECIDO: MAKOSKI & LIPKA LTDA

CNPJ: 03.777.282/0001-26

FAVORECIDO: VINICIUS RONCAGLIO – ME

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Rio Azul, 15 de abril de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:49/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANDERSON FELIPE POVOROZNEK 06639331969

CNPJ.: 23.743.304/0001-44

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.571,60 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 15/04/2020 até 14/04/2021

ASSINATURA: 15/04/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(a) ANDERSON FELIPE POVOROZNEK

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	35	49233	Carimbo autoentintado, 43x43mm, (quadrado)	GRAFICA DIGITAL	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001	36	49226	Carimbo autoentintado, S-821 10x26mm. 8x24mm, 1x0 com em Polímero	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	26,40	1.056,00
LOTE: 001	37	49227	Carimbo autoentintado, S-822 14x38mm. 12x36mm, 1x0 cor em polímero	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	31,19	1.247,60
LOTE: 001	38	49228	Carimbo autoentintado, S-823 18x47mm, 16x45mm, 1x0 cor em polímero	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	35,10	1.404,00
LOTE: 001	39	49229	Carimbo autoentintado, S-824 22x58mm. 20x56mm, 1x0 cor em polímero	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	36,90	1.476,00
LOTE: 001	40	49230	Carimbo autoentintado, S-829, 40x64mm. 38x62mm, 1x0 cor em polímero	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	54,80	2.192,00
LOTE: 001	41	49231	Carimbo autoentintado, S-830 38x75mm, 36x73mm, 1x0 cor em Polímero	GRAFICA DIGITAL	UN	40,00	60,90	2.436,00
LOTE: 001	52	49258	Cartões de visita P8-5 Cartões dos Motoristas - 90x50mm, Tinta escaçalada em couche Brilho Comercial 300g, 4x0 cor, Laminação fosca=2 lados, verniz UV, cintado. (arte final).	GRAFICA DIGITAL	UN	1.000,00	0,16	160,00
TOTAL								10.571,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:50/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GRAFICA LUMAR LTDA EPP

CNPJ.: 00.185.002/0001-00

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 15/04/2020 até 14/04/2021

ASSINATURA: 15/04/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) SANDRA CONDE WOLDAM

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54976	Banner confeccionado em material resistente, impressão de alta qualidade, tamanhos 100x200 impressões com diversos temas em Saúde	LUMAR	UN	10,00	57,00	570,00
LOTE: 001	2	54967	Banner confeccionado em material resistente, impressão de alta qualidade, tamanhos 90x120 impressões com diversos temas em Saúde	LUMAR	UN	10,00	44,00	440,00
LOTE: 001	4	49282	Bloco com 100 folhas, Fichas - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, papel sulfite 75g. (Colado).	LUMAR	UN	200,00	5,29	1.058,00
LOTE: 001	5	49202	Bloco com 100 folhas, Fichas de Cadastro Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, Capa em Capa, papel sulfite 75g. (Colado).	LUMAR	UN	100,00	3,09	309,00
LOTE: 001	6	49276	Blocos-100x1 Fichas de Procedimento E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, tinta e escala em papel sulfite 75g. (Colado).	LUMAR	UN	70,00	10,00	700,00
LOTE: 001	7	49277	Blocos-100x1 Fichas de visita domiciliar E-SUS 215x315mm, 1x1 cor, tinta e escala em papel sulfite 75g. (Colado).	LUMAR	UN	70,00	7,50	525,00
LOTE: 001	9	49274	Blocos -100x1 Parecer Técnico da auditoria - para devolução de referência / contra- referência e solicitação de exame. 210x297mm, tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	LUMAR	UN	40,00	9,40	376,00
LOTE: 001	11	49237	Blocos 100 folhas, Ficha de Investigação Atendimento Anti-Rábico Humano - 01 via 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	LUMAR	UN	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001	13	49239	Blocos 100 folhas, Planilha de Casos de Diarreia - 01 via 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	LUMAR	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 001	15	49238	Blocos 100 folhas, Ficha de Investigação Acidentes por Animais Peçonhentos - 01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	LUMAR	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 001	18	49235	Blocos 100 folhas, Resumo do Reconhecimento - 01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	LUMAR	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 001	21	49283	Blocos 50x2- 01 via 150x215mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x2015mm, tinta escala Autocopiativo CF Azul/Amarelo 54 gramas. Intercalção Manual, Blocação, Capa em capa. Colado	LUMAR	UN	500,00	4,99	2.495,00
LOTE: 001	23	49211	Blocos 50x2 Atestado Médico - 01 via 150x210 mm, 1x0 cor, tinta escala e escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	LUMAR	UN	500,00	3,49	1.745,00
LOTE: 001	29	49259	Blocos com 100 folhas Ficha de Visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue -01 via 215x315 mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	LUMAR	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE: 001	60	54958	Envelope timbrado tamanho 260x360mm 04cor (frente) sulfite 90g	LUMAR	UN	500,00	0,29	145,00
LOTE: 001	61	49244	Ficha Clínica Odontológica F.C.O. -215x315mm, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado	LUMAR	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 001	64	54939	Ficha de Controle Cruzado F.C.C, 1x1 115x75mm, tinta escala em papel 180g	LUMAR	UN	500,00	0,10	50,00
LOTE: 001	67	49286	Ficha Geral - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	LUMAR	UN	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 001	71	54925	Ficha Laudo de Teste Rápido para Diagnóstico, 1x0, 210x297, papel sulfite 75 g, escala em autocopiativo CB branca ou azul 53g	LUMAR	UN	3.000,00	0,10	300,00
LOTE: 001	77	49203	Fichas de Atividade Coletiva E-SUS Fichas de Atividade Coletiva E-SUS, 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado	LUMAR	UN	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 001	83	49221	Fichas Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial -215x315mm, 1x0 cor, papel sulfite 75g, cintado	LUMAR	UN	1.000,00	0,12	120,00
LOTE: 001	85	49198	Fichas Marcadores de Consumo Alimentar SISVAN - 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	LUMAR	UN	4.000,00	0,09	360,00
LOTE: 001	90	49268	Flyers -150x210mm, 4x4 cor, (até 02 modelos) tinta escala em couche brilho Comercial 90gramas. Shirinkado.	LUMAR	UN	1.000,00	0,33	330,00
LOTE: 001	93	49264	Folders Campanha 01 (até 02 modelos) - 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	LUMAR	UN	1.000,00	0,34	340,00
LOTE: 001	97	54948	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, 215x315mm, 1x0 cor, 75 g	LUMAR	UN	100,00	0,53	53,00
TOTAL								12.036,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:51/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MAKOSKI & LIPKA LTDA

CNPJ.: 03.777.282/0001-26

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.172,00 (nove mil cento e setenta e dois reais)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 15/04/2020 até 14/04/2021

ASSINATURA: 15/04/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	49271	Bloco 100x1 Bloco Cartão de agendamento de consulta - 01 via 90x105mm, 1x0 cor. Tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	CELGRAF	UN	100,00	2,18	218,00
LOTE: 001	8	49270	Blocos - 100x1 Bloco ficha de registro vacinado, 01 via 210x297mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	CELGRAF	UN	50,00	9,25	462,50
LOTE: 001	10	49216	Blocos 100 folhas, Agendamento de Consultas - 105x90 mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	CELGRAF	UN	20,00	4,50	90,00
LOTE: 001	12	49236	Blocos 100 folhas, Ficha de Notificação de Acidentes Relacionados ao Trabalho - NAT, 01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	CELGRAF	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 001	14	49234	Blocos 100 folhas, Boletim de Reconhecimento Geográfico -01 via 215x315mm 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado	CELGRAF	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 001	16	49241	Blocos 100 folhas, Ficha de Procedimentos - 01 via 215x315mm, 1x0 cor tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	CELGRAF	UN	20,00	10,60	212,00
LOTE: 001	17	49242	Blocos 100 folhas, Relatório Mensal de Atividades Odontológicas -01 via, 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	CELGRAF	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE: 001	22	49208	Blocos 50x2- Pedido de Exame Cito - Histopatológico - 01 via 150x215mm 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x2015mm, tinta escala Autocopiativo CF Azul/Amarelo 54 gramas. Intercalção Manual, Blocagem, Capa em capa. Colado	CELGRAF	UN	50,00	7,99	399,50
LOTE: 001	28	49260	Blocos com 100 folhas Controle de Numeração -21,5x31,5cm, 100x1 via, papel sulfite 75g, 1x0 cor, (Colado).	CELGRAF	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE: 001	31	49261	Blocos com 100 folhas, Resumo Diário do Serviço Antivetorial - 1 via 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	CELGRAF	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE: 001	32	49262	Blocos com 100 folhas, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - 1 via 215x315mm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	CELGRAF	UN	10,00	15,80	158,00
LOTE: 001	34	49232	Carimbo autoentintado, 24x24mm, (quadrado)	CELGRAF	UN	40,00	55,00	2.200,00
LOTE: 001	42	49279	Cartão Postal - de vacinação, 210x230mm, 4x4 cor, tinta escala em papel off-set 180g	CELGRAF	UN	500,00	1,29	645,00
LOTE: 001	44	49285	Carteira -75x115mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	CELGRAF	UN	2.000,00	0,07	140,00
LOTE: 001	46	49214	Carteira de Identificação de Cliente - CDI -75x115mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	CELGRAF	UN	2.000,00	0,08	160,00
LOTE: 001	50	49206	Carteira Odontológica, 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado.	CELGRAF	UN	2.000,00	0,07	140,00
LOTE: 001	62	54934	Ficha de Cadastro da Gestante, 1x0, 215x315, tinta escala em papel sulfite 75 g	CELGRAF	UN	500,00	0,20	100,00
LOTE: 001	63	54951	Ficha de Cadastro e acompanhamento nutricional do sisvan gestante, 1x1, 215x315, 75 g	CELGRAF	UN	1.000,00	0,16	160,00
LOTE: 001	65	54921	Ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal, 1x1, 215x315mm, tinta escala em papel sulfite, 75g.	CELGRAF	UN	1.000,00	0,13	130,00
LOTE: 001	66	54928	Ficha Estratificação de Risco em Saúde Mental, 1x1, 215x315, tinta escala em papel sulfite, 75 g	CELGRAF	UN	2.000,00	0,13	260,00
LOTE: 001	68	49219	Ficha Geral de Atendimento F.G.A. - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	CELGRAF	UN	5.000,00	0,11	550,00
LOTE: 001	70	54931	Ficha índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional-20, 1x1, 215x315, tinta escala em papel sulfite, 75	CELGRAF	UN	1.000,00	0,15	150,00
LOTE: 001	72	54919	Ficha Perinatal - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher-2 15x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g.	CELGRAF	UN	200,00	0,39	78,00
LOTE: 001	73	54946	Ficha Relatório de Atendimento de Socorrista, 1x0 cor, 75g, 215x315mm	CELGRAF	UN	100,00	0,63	63,00
LOTE: 001	74	54943	Ficha Sistema de Informação de Agravos de Notificação Ficha de Investição Acidente de Trabalho, 1x1, 215x315mm, tinta escala em papel sulfite	CELGRAF	UN	200,00	0,39	78,00
LOTE: 001	75	49215	Fichas Boletim de Produção Ambulatorial BPA -215x315 mm, papel sulfite 75g, cintado	CELGRAF	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 001	78	49218	Fichas de Avaliação Fisioterápica - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	CELGRAF	UN	500,00	0,20	100,00
LOTE: 001	79	49217	Fichas de Controle - Avaliação - 105x160mm, tinta escala e, papel sulfite 75 g, cintado.	CELGRAF	UN	1.000,00	0,09	90,00
LOTE: 001	80	49243	Fichas de Procedimento Mensal Odontológico 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	CELGRAF	UN	500,00	0,21	105,00
LOTE: 001	81	49204	Fichas de Referência e Contra Referência - 215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, 1x0 cor, cintada.	CELGRAF	UN	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 001	82	49220	Fichas de Requisição de Mamografia -215x315mm, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado .	CELGRAF	UN	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 001	86	49195	Fichas Registro Permanente de Vacinas - 215x315mm, 1x1 cores .Tinta escala em papel sulfite 75g, Cintado	CELGRAF	UN	200,00	0,40	80,00
LOTE: 001	88	49199	Fichas Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAN - 215x315m m, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado.	CELGRAF	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 001	95	49273	Jogos - Despacho auditoria médica municipal - contendo 8 folhas cada, 210x297mm, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	CELGRAF	UN	200,00	1,55	310,00
TOTAL								9.172,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:52/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO – ME

CNPJ.: 22.654.822/0001-29

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.433,30 (dezesete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 15/04/2020 até 14/04/2021

ASSINATURA: 15/04/2020.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) VINICIUS RONCAGLIO

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	19	49278	Blocos 100X1, Fichas de cadastro domiciliar E-SUS - 2215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	VR PRINT	UN	70,00	9,59	671,30
LOTE: 001	20	49251	Blocos 20 folhas, Notificação de Receita B1 - Conforme Norma da Anvisa , 210x115mm, 20x1 via, papel superbond azul 56g, 1x0 cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	VR PRINT	UN	300,00	1,29	387,00
LOTE: 001	24	49250	Blocos 50X2 Receituário de Controle Especial - 01 via 160x215mm, 1x0 cor, escala em autocopiativo CB branca 53g. 01 via 160x215mm, 1x0 cor, tinta Escala em autocopiativo CF azul 54 g. Picotado, colado, grampeado	VR PRINT	UN	200,00	5,89	1.178,00
LOTE: 001	26	49212	Blocos 50X2, Declaração Médica - 01 via 150x210 mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	VR PRINT	UN	100,00	7,09	709,00
LOTE: 001	27	49213	Blocos 50X2, Requisição de Exames - 01 via 150x210 mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	VR PRINT	UN	1.000,00	6,10	6.100,00
LOTE: 001	30	49240	Blocos com 100 folhas, Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS -01 via 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Colado	VR PRINT	UN	50,00	8,00	400,00

LOTE: 001	33	49207	Blocos Controle de Visita Domiciliar do ACS -17x135mm, 100x1 via, 1x0 cor, capa em capa, tinta escala em papel sulfite 75g. (Colado).	VR PRINT	UN	200,00	4,09	818,00	
LOTE: 001	45	49246	Carteira de Hipertenso e Diabético - CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	VR PRINT	UN	4.000,00	0,35	1.400,00	
LOTE: 001	47	49247	Carteira de Planejamento Familiar - CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, t tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado):8 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	VR PRINT	UN	2.000,00	0,29	580,00	
LOTE: 001	48	49248	Carteira de Psicotrópico - CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	VR PRINT	UN	2.000,00	0,44	880,00	
LOTE: 001	49	49249	Carteira de Uso Contínuo -CAPA(aberto):190x130mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite180g. Miolo (fechado):12 pags, 95x130mm, 01 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. vinco(capa(aberto)), dobra (capa(aberta)) grampeado.	VR PRINT	UN	3.000,00	0,35	1.050,00	
LOTE: 001	76	49205	Fichas de Atendimento Individual E-SUS - 215x315mm, 1x1 cor, papel sulfite 75g, cintado	VR PRINT	UN	10.000,00	0,10	1.000,00	
LOTE: 001	87	49200	Fichas Relação das Atividades Básicas Executadas - 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	VR PRINT	UN	7.000,00	0,10	700,00	
LOTE: 001	89	49269	Flyers - 150x210mm, 4x4cor. (até 02 modelos) tinta escala em couche brilho Comercial 90gramas. Shirinkado.	VR PRINT	UN	1.000,00	0,36	360,00	
LOTE: 001	91	49265	Folders - Campanha 02 (até 02 modelos)- 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	VR PRINT	UN	1.000,00	0,42	420,00	
LOTE: 001	92	49267	Folders - Campanha 04 (até 02 modelos)- 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	VR PRINT	UN	1.000,00	0,38	380,00	
LOTE: 001	94	49266	Folders Campanha 03 (até 02 modelos)- 210x297 mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho comercial 90g. Shirinkado	VR PRINT	UN	1.000,00	0,40	400,00	
TOTAL									17.433,30

Publicado por:
Leocides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:405F805D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 108/2020

Concede férias a servidores municipais, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul

Considerando o Decreto Municipal nº 77/2020, de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas municipais;

Considerando o Decreto Municipal nº 83/2020, de 23 de março de 2020, que suspendeu o atendimento público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, mantendo-se apenas as atividades necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 85/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Rio Azul;

Considerando o interesse público e a necessidade complementar de contenção de gastos públicos,

Considerando que aos servidores que desempenham funções no transporte escolar de estudantes é concedida gratificação de função (sobreaviso motorista transporte escolar), prevista no Anexo VIII, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, e regulamentada no Decreto nº 60/2017, de 09 de fevereiro de 2017, a qual depende da efetiva prestação de serviços nas condições estabelecidas, que pressupõe o cumprimento de uma jornada extraordinária de serviço;

Considerando que há possibilidade de que as aulas municipais tenham que sofrer reposição após o controle da situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam concedidas férias regulamentares e/ou antecipadas aos servidores relacionados em anexo, pelo período de 30 (trinta) dias, cujo período de fruição ocorrerá da seguinte forma:

Nome	Órgão	Período
ANTONIO TRINDADE MARTINS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2020 à 21/05/2020
ANTONIO VALDIR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
ARI DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
CELSO FRANCISCO SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
CELSO RIBEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
EDUARDO PRESTUPA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
ELTON JOSÉ LEONARDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2020 à 21/05/2020
EMERSON RIBEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
EVANDRO GONÇALVES LEVANDOWSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2020 à 21/05/2020
FABIO MANÇAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
GENARO COLODA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
GERSON ZEN DE MORAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
JOÃO DOMINGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22/04/2020 à 21/05/2020
JUAREZ BUENO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
MIGUEL ANTONIO DE DEUS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
PEDRO LUIZ MANÇAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
QUIRINO ALFREDO BUCCO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
REGINALDO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
SERGIO KAZMIERCZAK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020
SIDNEI KOVALIK	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	23/03/2020 à 21/04/2020

§1º - O prazo estipulado neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo a necessidade do serviço público e/ou da evolução do surto do coronavírus (COVID-19), situação em que os servidores poderão ser convocados a retornarem ao serviço público.

§2º - O adicional a que se refere o Art. 78 da Lei Municipal nº 465/2008 será pago na folha de pagamento do mês de abril de 2020 para os que tinham férias vencidas e, para os demais, no mês em que fariam jus à concessão.

Art. 2º - A gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015 e regulamentada no Decreto nº 60/2017, de 09 de fevereiro de 2017, será paga somente até o mês de abril aos referidos servidores, havendo a obrigatoriedade de independentemente do local de lotação em que se encontrar o servidor, o mesmo prestar os serviços no transporte escolar na reposição de aulas, caso esta ocorra.

Art. 3º - A partir do mês maio, até que haja o retorno das aulas municipais, fica vedado o pagamento da gratificação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

Rio Azul-PR, 14 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FF00E21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 047, DE 03 DE MARÇO 2020.*

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos- 974 SEAB- Pav. Poliédrica Estradas Rurais, conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor 046/2020	Atual.Decr.nº	***Projeção de Arrecadação até 12/2020	****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
316	2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00	Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	0	295.918,92		1.681.357,52	1.385.438,60
TOTAL			0	295.918,92		1.681.357,52	1.385.438,60
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da Receita Atualizada pelo Decreto nº 046 /2020;							
*** Projeção de Arrecadação até 12/2020;							
**** Provável Excesso de Arrecadação.							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.385.438,60 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil,quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
13.17.20.606.00131.020	8710	4.4.90.51	974	1.385.438,60
TOTAL				1.385.438,60

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ R\$ 1.385.438,60 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil,quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos 974 SEAB- Pav. Poliédrica Estradas Rurais.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ R\$ 1.385.438,60 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
13.17	4.4	974	Março	1.385.438,60
TOTAL				1.385.438,60

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 03 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO Prefeito Municipal	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL Secretário Municipal de Finanças
---	---

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI Diretora de Orçamento	CÁSSIA PUZZI Diretora Contábil
--	--

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8353EB3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 046, DE 03 DE MARÇO 2020.*

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos- 974 SEAB- Pav. Poliédrlica Estradas Rurais, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 21.02.2020	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
316	2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00	Pavimentação Poliédrlica Estradas Rurais	0	295.918,92	295.918,92
TOTAL				295.918,92	295.918,92
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada até 21/02/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 295.918,92 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
13.17.20.606.00131.020	8710	4.4.90.51	974	295.918,92
TOTAL				295.918,92

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 295.918,92 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, oriundos da Fonte de Recursos 974 SEAB- Pav. Poliédrlica Estradas Rurais.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 295.918,92 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos	
				Acréscimo	
13.17	4.4	974	Março	295.918,92	
TOTAL				295.918,92	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 03 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO Prefeito Municipal	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL Secretário Municipal de Finanças
---	---

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI Diretora de Orçamento	CÁSSIA PUZZI Diretora Contábil
--	--

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4862ACFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO – PP 038/2019 - CONTRATO 133/2019 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ATM ALIMENTOS LTDA - EPP

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a “Clausula Primeira” do Contrato, que passa a vigorar com a redação conforme a seguir:

O valor a ser praticado a partir da publicação deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Vlr Unit.
1	Pacote	Açúcar Cristal, (pcte 05Kg) Marca: Dolçura	9,32
2	Pacote	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais pacote de 5 kg Marca: Sabor Sul	13,26
5	Kg	Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ácido fólico pacote de 1 kg Marca: Vitoriosa	2,53
6	Kg	Feijao cariquinho classe cores novo tipo 1 embalagem de 1kg, boa qualidade Marca: Soberano	5,75
7	Pacote	farfala pacote de 500 gr aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade de no mínimo 90% no ato da entrega do produto Marca: Sinhá	1,45
8	Pacote	Macarrão com ovos tp espaguete pc 500 gr Marca: Roberta	5,08
9	Unid	Oleo de soja refinado 900ml Marca: Coamo	4,27
15	Pacote	Açúcar Cristal, (pcte 05Kg) Marca: Dolçura	8,94
16	Pacote	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1, de boa qualidade, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais pacote de 5 kg Marca: Sabor Sul	12,72
19	Kg	Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ácido fólico pacote de 1 kg Marca: Vitoriosa	2,43
20	Kg	Feijao cariquinho classe cores novo tipo 1 embalagem de 1kg, boa qualidade Marca: Soberano	5,51
21	Pacote	farfala pacote de 500 gr aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria-prima milho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade de no mínimo 90% no ato da entrega do produto Marca: Sinhá	1,40
22	Pacote	Macarrão com ovos tp espaguete pc 500 gr Marca: Roberta	4,88
23	Unid	Oleo de soja refinado 900ml Marca: Coamo	4,10

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4E7D6C4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 046/2020

DECRETO Nº 046/2020
15/04/2020

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1016/2019, de 25 de outubro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o artigo 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 442.621,15** (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (1442)	Obrigações Tributárias e Contributivas	848	2.000,00
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (1441)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	848	198.000,00
3.3.90.36.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	30.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (1435)	Material de Consumo	828	6,85
3.3.90.32.00.00 (1432)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	847	14.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1438)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	847	34.592,77
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 (1436)	Equipamentos e Material Permanente	820	0,53

0700	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1437)	Equipamentos e Material Permanente	501	164.021,00
TOTAL.....			442.621,15

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** – Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento De Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (35)	Material de Consumo	000	30.000,00
TOTAL.....			30.000,00

– **II** – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (147)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	820	0,53
1.3.2.1.00.1.1.00.00 (144)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	828	6,85
2.2.1.3.00.1.1.00.00 (108)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	501	164.021,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00 (164)	Transferências de Recursos do SUS – Principal	847	48.592,77
1.7.1.8.99.1.1.99.01 (166)	Outras Transferências da União – Principal	848	200.000,00
TOTAL.....			412.621,15

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1006, de 29 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1016/2019, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 15 de abril de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 15 de abril de 2020.

PUBLICADO EM ____/04/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM ____/04/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AD238EE7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 1**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

1. Trimestre de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita		Despesa	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contrib	287350,61	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2424552,21
Contribuições	54573	JUROS E ENCARGOS DA DIVID	16075,59
Receita Patrimonial	5089,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2471403,3
Receita Agropecuária	0		4912031,1
Receita de Serviços	92019,89		
Transferências Correntes	5083778,83		
Outras Receitas Correntes	486,04		5523298,15
(-) Dedução para o FUNDEB	843034,38		(843.034,38)
Déficit			231767,33
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias	
Totais		Totais	4912031,1
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	0	INVESTIMENTOS	147067,4
Alienação de Bens	188321	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / R	67411,41
Transferências de Capital	180000		214478,81
Receitas de Capital Intraorçamentária		Despesas de Capital Intraorçamentária	
		Superávit	153842,19
Totais	368321	Totais	368321

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	4680263,77	Despesas Correntes	4.912.031,10
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	368.321,00	Despesas de Capital	214.478,81

Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		77925,14			
Total		5.126.509,91	Total		5.126.509,91

MICHEL HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0C0CA2FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas				
1o Trimestre de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.523.298,15
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		287.350,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		197.694,18	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	88.212,23		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	109.481,95		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		89.656,43	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.460,49		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	48.195,94		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		54.573,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		54.573,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		5.089,78	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		5.089,78	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.089,78		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		92.019,89	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		92.019,89	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		5.083.778,83	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		3.151.198,87	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.151.198,87		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		1.570.899,17	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.570.899,17		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.651,52	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		360.029,27	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	360.029,27		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		486,04	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		486,04	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	486,04		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			368.321,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado			

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		188.321,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		188.321,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	188.321,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		180.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		180.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	180.000,00		
Total Geral				5.891.619,15
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	843.034,38		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	843.034,38		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	532.001,45		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	532.001,45		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent	311.032,93		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	311.032,93		
Total de Deduções.....		843.034,38		
Total da Receita Líquida..		5.048.584,77		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	287.350,61
Contribuições	54.573,00

Receita Patrimonial	5.089,78
Receita de Serviços	92.019,89
Transferências Correntes	5.083.778,83
Outras Receitas Correntes	486,04
Total Receitas Correntes	5.523.298,15
Alienação de Bens	188.321,00
Transferências de Capital	180.000,00
Total Receitas de Capital	368.321,00
Total Geral	5.891.619,15
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	843.034,38
Total das Deduções	843.034,38
Total da Receita Líquida	5.048.584,77

MICHEL HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:88E9A925

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 DESPESA**

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
1º Trimestre de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.912.031,10
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.424.552,21
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE		5.329,80	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	5.329,80		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.419.222,41	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	3.995,61		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.981.034,03		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418.486,76		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.706,01		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			16.075,59
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.075,59	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	16.075,59		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.471.403,30
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE		231.826,87	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	231.826,87		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.999.885,91	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.360,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	557.567,36		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DE	33.659,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	114.008,87		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.065,94		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	190.475,86		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744.607,15		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	128.064,44		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	132.243,83		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.554,43		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.136,15		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.504,37		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			214.478,81
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			147.067,40
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE		77,19	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PU	77,19		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		146.990,21	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.489,22		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.500,99		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO			67.411,41
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		67.411,41	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	67.411,41		
Total Geral				5.126.509,91

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.424.552,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.075,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.471.403,30
Total DESPESAS CORRENTES	4.912.031,10
INVESTIMENTOS	147.067,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	67.411,41
Total DESPESAS DE CAPITAL	214.478,81

RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	5.126.509,91

MICHEL HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5B8BCBB4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 6 PT**

**Programa de Trabalho
1o Trimestre de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.0000	Legislativa		162.104,61		162.104,61
01.031.0000.0.000.0000	Acao Legislativa		162.104,61		162.104,61
01.031.0001.0.000.0000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		162.104,61		162.104,61
01.031.0001.2.001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		162.104,61		162.104,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		121.373,37		121.373,37
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		90.130,44		90.130,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		31.242,93		31.242,93
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.775,61		27.775,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.946,99		7.946,99
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		2.771,75		2.771,75
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		17.056,87		17.056,87
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		859,48		859,48
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		209,32		209,32
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		101,16		101,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		716,68		716,68
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		216,49		216,49
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		238,94		238,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		261,25		261,25
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.709,47		8.709,47
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		7.800,17		7.800,17
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.320,00		1.320,00
Total Unidade Orcamentaria.....			162.104,61		162.104,61
Total do Orgao			162.104,61		162.104,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		87.627,34		87.627,34
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral		87.627,34		87.627,34
04.122.0002.0.000.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		87.627,34		87.627,34
04.122.0002.2.002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		87.627,34		87.627,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.943,58		66.943,58
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		40.436,88		40.436,88
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		17.676,04		17.676,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		8.365,89		8.365,89
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.058,06		14.058,06
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		8.491,71		8.491,71
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		3.711,94		3.711,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.854,41		1.854,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		553,13		553,13
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		553,13		553,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.321,25		2.321,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.331,25		1.331,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		876,66		876,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.874,66		1.874,66
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		831,36		831,36
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.043,30		1.043,30
Total Unidade Orcamentaria.....			87.627,34		87.627,34

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		115.319,93		115.319,93
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral		81.411,23		81.411,23
04.122.0003.0.000.0000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		81.411,23		81.411,23
04.122.0003.2.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		81.411,23		81.411,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		41.253,99		41.253,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.784,42		38.784,42
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.469,57		2.469,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.707,35		8.707,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.707,35		8.707,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.929,72		16.929,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		14.697,72		14.697,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.232,00		2.232,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.384,02		1.384,02
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.136,15		13.136,15
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		4.178,07		4.178,07
04.124.0000.0.000.0000	Controle Interno		33.908,70		33.908,70
04.124.0003.0.000.0000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		33.908,70		33.908,70
04.124.0003.2.004.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		33.908,70		33.908,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.709,72		21.709,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.763,43		16.763,43
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.449,07		3.449,07
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.497,22		1.497,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.559,08		4.559,08
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.559,08		4.559,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.530,00		1.530,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.530,00		1.530,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		890,00		890,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			115.319,93		115.319,93
Total do Orgao			202.947,27		202.947,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		518.274,08		518.274,08
04.122.0000.0.000.0000	Administracao Geral		518.274,08		518.274,08
04.122.0004.0.000.0000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		518.274,08		518.274,08
04.122.0004.2.005.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		518.274,08		518.274,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.643,43		150.643,43
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.749,24		8.749,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		95.196,92		95.196,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - DETENTORES DE		16.731,78		16.731,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPTANTES		5.216,25		5.216,25
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		17.306,36		17.306,36
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.442,88		7.442,88
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		31.090,40		31.090,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		28.076,55		28.076,55
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.837,32		1.837,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.176,53		1.176,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.724,32		20.724,32
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		230,63		230,63
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.368,58		1.368,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		395,45		395,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.247,36		2.247,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.950,47		5.950,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		346,00		346,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		240,90		240,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.859,70		1.859,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.089,71		1.089,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		283,46		283,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		92,30		92,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		118,73		118,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.160,00		1.160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.647,03		2.647,03
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		14.105,57		14.105,57
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		13.755,57		13.755,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		72.650,81		72.650,81

3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			10.867,50		10.867,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			1.950,00		1.950,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			3.763,12		3.763,12
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E			370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA			1.583,00		1.583,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS			260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			5.233,40		5.233,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS			18.003,39		18.003,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET			2.008,71		2.008,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS			802,34		802,34
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			4.924,11		4.924,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO			2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,			832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS			988,07		988,07
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS			3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS			433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS			4.082,80		4.082,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			1.181,25		1.181,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL			5.155,65		5.155,65
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR			4.373,11		4.373,11
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			100.256,11		100.256,11
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE			46.085,21		46.085,21
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			48.985,45		48.985,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO			5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO			9.953,78		9.953,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			1.426,14		1.426,14
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA			375,67		375,67
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			319,90		319,90
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES			705,57		705,57
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			117.423,52		117.423,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO			844,00		844,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS			483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			4.578,00		4.578,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL			1.294,78		1.294,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL			4.500,24		4.500,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL			82.420,98		82.420,98
28.000.0000.0.000.0000	Encargos Especiais			140.875,55		140.875,55
28.846.0000.0.000.0000	Outros Encargos Especiais			140.875,55		140.875,55
28.846.0005.0.000.0000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.			140.875,55		140.875,55
28.846.0005.8.001.0000	Encargos Especiais			140.875,55		140.875,55
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE			3.995,61		3.995,61
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			3.995,61		3.995,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		16.075,59		16.075,59	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		16.075,59		16.075,59	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		48.554,43		48.554,43	
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		46.375,23		46.375,23	
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		2.154,01		2.154,01	
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		25,19		25,19	
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51	
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		67.411,41		67.411,41	
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99	
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		3.092,42		3.092,42	
Total Unidade Orcamentaria.....			659.149,63		659.149,63	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		86.628,27		86.628,27	
04.123.0000.0.000.0000	Administracao Financeira		86.628,27		86.628,27	
04.123.0004.0.000.0000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		86.628,27		86.628,27	
04.123.0004.2.006.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOUREARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		86.628,27		86.628,27	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		64.354,30		64.354,30	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		57.747,58		57.747,58	
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.459,90		3.459,90	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		3.146,82		3.146,82	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.192,81		12.192,81	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.192,81		12.192,81	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.361,00		1.361,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		556,00		556,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00	
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.066,00		1.066,00	
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.066,00		1.066,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.738,16		1.738,16	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			2.150,00		2.150,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....				86.628,27		86.628,27
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		26.371,17		26.371,17	
04.121.0000.0.000.0000	Planejamento e Orcamento		26.371,17		26.371,17	
04.121.0004.0.000.0000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e Orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		26.371,17		26.371,17	
04.121.0004.2.007.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		26.371,17		26.371,17	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.069,38		21.069,38	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		16.388,61		16.388,61	
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.571,86		3.571,86	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.424,57		4.424,57	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.424,57		4.424,57	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		877,22		877,22	
Total Unidade Orcamentaria.....				26.371,17		26.371,17
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANÇAS						
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
04.000.0000.0.000.0000	Administracao		1.200,00		1.200,00	
04.121.0000.0.000.0000	Planejamento e Orcamento		1.200,00		1.200,00	
04.121.0004.0.000.0000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e Orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.200,00		1.200,00	
04.121.0004.2.008.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		1.200,00		1.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00	
Total Unidade Orcamentaria.....				1.200,00		1.200,00
Total do Orgao				773.349,07		773.349,07
Unidade Gestora..... CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
12.000.0000.0.000.0000	Educacao		562.624,53		562.624,53	
12.306.0000.0.000.0000	Alimentacao e Nutricao		23.477,72		23.477,72	
12.306.0007.0.000.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		23.477,72		23.477,72	
12.306.0007.2.009.0000	MERENDA ESCOLAR		23.477,72		23.477,72	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.477,72		23.477,72	
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		977,29		977,29	
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		18.195,41		18.195,41	
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02	
12.361.0000.0.000.0000	Ensino Fundamental		505.081,51		505.081,51	
12.361.0007.0.000.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		505.081,51		505.081,51	
12.361.0007.2.010.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		307.937,85		307.937,85	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		126.490,84		126.490,84	
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		75.249,65		75.249,65	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		30.000,00		30.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.431,94		4.431,94	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.705,53		11.705,53	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		27.078,26		27.078,26	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		26.006,49		26.006,49	
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00	
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.107,66		20.107,66	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.066,43		2.066,43	
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		44,00		44,00	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51	
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00	
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.127,33		2.127,33	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		789,86		789,86	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.427,10		2.427,10	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		400,00		400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		356,02		356,02	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		861,85		861,85	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		481,36		481,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		5.025,40		5.025,40	
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.987,00		1.987,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.212,35		2.212,35	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		31,80		31,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		275,65		275,65	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		50.933,15		50.933,15	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		4.267,75		4.267,75	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		46.665,40		46.665,40	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		26.226,97		26.226,97	

3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		14.064,13		14.064,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.921,95		22.921,95
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		1.355,50		1.355,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		113,00		113,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		8.399,37		8.399,37
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		906,42		906,42
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		715,26		715,26
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		292,60		292,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		52,25		52,25
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.185,45		5.185,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.101,44		22.101,44
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		267,13		267,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		223,13		223,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.425,00		5.425,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.025,00		5.025,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		197.143,66		197.143,66
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.139,88		60.139,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.715,49		54.715,49
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.629,35		12.629,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.629,35		12.629,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.121,72		44.121,72
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.252,77		7.252,77
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		707,87		707,87
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		868,74		868,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		10.215,85		10.215,85
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		9.346,92		9.346,92
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.580,72		65.580,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		19.309,01		19.309,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.700,00		2.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.553,30		4.553,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		34.065,30		34.065,30
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		34.065,30		34.065,30
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		34.065,30		34.065,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIC		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.969,54		1.969,54
Total Unidade Orcamentaria.....			562.624,53		562.624,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

13.000.0000.0.000.000	Cultura				137.101,14		137.101,14
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural				137.101,14		137.101,14
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarras e o Coral Municipal. Realizar anualmente o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.				137.101,14		137.101,14
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAI				137.101,14		137.101,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				47.820,60		47.820,60
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES				23.150,00		23.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.697,50		1.697,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS				3.000,00		3.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIF. DE				11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAI				11.970,00		11.970,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				69.580,86		69.580,86
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI				1.400,00		1.400,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS				4.039,00		4.039,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSIcoes, CONGRESSOS E CONFERENCIAS				47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS				3.348,61		3.348,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET				777,29		777,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				356,23		356,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,				513,00		513,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC				6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR				1.411,24		1.411,24
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES				240,46		240,46
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO							
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES							
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total		
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22		
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22		
Total Unidade Orcamentaria.....			137.101,14		137.101,14		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO							
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES							
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total		
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		68.208,10		68.208,10		
27.813.0000.0.000.000	Lazer		68.208,10		68.208,10		
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar crianas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permaneçam ociosos e vulneraves, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular crianas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		68.208,10		68.208,10		
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		68.208,10		68.208,10		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.429,44		12.429,44		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		7.238,79		7.238,79		
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.746,75		4.746,75		
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		443,90		443,90		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.610,22		2.610,22		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.610,22		2.610,22		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.870,34		17.870,34		
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.072,67		1.072,67		
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.315,47		3.315,47		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21		
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.824,79		2.824,79		
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80		
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.324,00		3.324,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.330,41		29.330,41		
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.000,00		5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI		2.680,00		2.680,00		
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40		
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		4.514,07		4.514,07		
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.978,76		1.978,76		
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00		
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		3.837,00		3.837,00		
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00		
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO							
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES							
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total		

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.590,00		4.590,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		890,00		890,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.753,69		1.753,69
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.753,69		1.753,69
Total Unidade Orcamentaria.....			68.208,10		68.208,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.0000	Educacao		327.443,53		327.443,53
12.361.0000.0.000.0000	Ensino Fundamental		291.207,80		291.207,80
12.361.0011.0.000.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		291.207,80		291.207,80
12.361.0011.2.017.0000	FUNDEB		291.207,80		291.207,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		240.667,69		240.667,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		203.887,32		203.887,32
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		14.464,85		14.464,85
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		120,25		120,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.540,11		50.540,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		50.540,11		50.540,11
12.365.0000.0.000.0000	Educacao Infantil		36.235,73		36.235,73
12.365.0011.0.000.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		36.235,73		36.235,73
12.365.0011.2.018.0000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		36.235,73		36.235,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.946,88		29.946,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.231,62		27.231,62
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.288,85		6.288,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		6.288,85		6.288,85
Total Unidade Orcamentaria.....			327.443,53		327.443,53
Total do Orgao			1.095.377,30		1.095.377,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.0000	Assistencia Social		255.870,59		255.870,59
08.242.0000.0.000.0000	Assistencia ao Portador de Defeiciencia		4.109,81		4.109,81
08.242.0015.0.000.0000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		4.109,81		4.109,81
08.242.0015.2.022.0000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		4.109,81		4.109,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.992,70		3.992,70
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		117,11		117,11
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		117,11		117,11
08.244.0000.0.000.0000	Assistencia Comunitaria		251.760,78		251.760,78
08.244.0016.0.000.0000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		228.916,53		228.916,53
08.244.0016.2.019.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		74.437,58		74.437,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.299,57		48.299,57
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		13.123,86		13.123,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.784,36		17.784,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		14.793,14		14.793,14
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		200,53		200,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.911,62		1.911,62
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.656,15		9.656,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.011,40		4.011,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.858,05		2.858,05
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.786,70		2.786,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.982,67		4.982,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		88,70		88,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30	172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85	442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15	618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.530,00	1.530,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.350,00	1.350,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		180,00	180,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.153,90	4.153,90
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		154.478,95	154.478,95
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.490,98	54.490,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		49.210,23	49.210,23
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		665,30	665,30
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.615,45	4.615,45
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.654,07	11.654,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.654,07	11.654,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		27.929,83	27.929,83
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35	958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19	189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		223,29	223,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24	3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10	3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		9.571,71	9.571,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		600,22	600,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00	897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		594,80	594,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60	85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		219,00	219,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		136,80	136,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40	56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		212,20	212,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60	293,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,29	518,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.685,13	3.685,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,10	838,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66	1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,20	23,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95	34,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		320,00	320,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.268,85	18.268,85
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		16.651,85	16.651,85
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00	1.617,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		165,82	165,82
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		165,82	165,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.661,22	10.661,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		10.661,22	10.661,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.177,20	24.177,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.652,43	3.652,43

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.799,96		1.799,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		900,00		900,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		19,80		19,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		445,51		445,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		337,86		337,86
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		636,33		636,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		3.135,00		3.135,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		62,70		62,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		156,18		156,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.656,48		6.656,48
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		46,50		46,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		46,50		46,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		22.844,25		22.844,25
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		22.844,25		22.844,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.982,05		13.982,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.982,05		13.982,05
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.936,26		2.936,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.936,26		2.936,26
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.360,00		3.360,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.360,00		3.360,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		984,44		984,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		37,00		37,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		291,50		291,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		291,50		291,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		660,00		660,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			255.870,59		255.870,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		66.930,54		66.930,54	
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		66.930,54		66.930,54	
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		66.930,54		66.930,54	
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		46.507,18		46.507,18	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.102,65		34.102,65	
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		34.102,65		34.102,65	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.898,94		4.898,94	
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		4.898,94		4.898,94	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		502,87		502,87	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		502,87		502,87	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.383,98		2.383,98	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		29,00		29,00	
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		108,74		108,74	
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		474,60		474,60	
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93	
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		91,71		91,71	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.618,74		4.618,74	
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		6.974,47		6.974,47	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00	
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.849,47		3.849,47	
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.849,47		3.849,47	
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		13.448,89		13.448,89	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.534,14		8.534,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		7.837,50		7.837,50	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.962,75		1.962,75	
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		170,68		170,68	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.792,07		1.792,07	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.952,00		2.952,00	
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiari		2.952,00		2.952,00	
Total Unidade Orcamentaria.....			66.930,54		66.930,54	
Total do Orgao			322.801,13		322.801,13	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
10.000.0000.0.000.000	Saude		93.968,34		93.968,34	
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		93.968,34		93.968,34	
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		93.968,34		93.968,34	
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		93.968,34		93.968,34	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.392,85		12.392,85	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		12.392,85		12.392,85	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.602,44		2.602,44	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		2.602,44		2.602,44	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		750,00		750,00	
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		750,00		750,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.961,00		5.961,00	
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.894,90		1.894,90	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.214,19		2.214,19	
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		161,80		161,80	
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13	
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		33,98		33,98	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		137,64		137,64	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		137,64		137,64	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.201,00		2.201,00	
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.519,00		1.519,00	
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		64.416,93		64.416,93	
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.938,00		1.938,00	
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		247,00		247,00	
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		11.396,78		11.396,78	
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00	
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.216,47		1.216,47	
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		684,25		684,25	
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		4.909,02		4.909,02	
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		12.465,96		12.465,96	
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.713,40		1.713,40	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.793,08		3.793,08	
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00	
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		50,00		50,00	
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		338,78		338,78	
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.084,30		3.084,30	
Total Unidade Orcamentaria.....			93.968,34		93.968,34	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total	
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.122.678,39		1.122.678,39	

10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		645.754,01	645.754,01	
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		645.754,01	645.754,01	
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		390.938,30	390.938,30	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		211.331,82	211.331,82	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		196.687,56	196.687,56	
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.443,64	4.443,64	
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.200,62	10.200,62	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		44.596,09	44.596,09	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		44.596,09	44.596,09	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI		1.029,94	1.029,94	
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.029,94	1.029,94	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.987,25	42.987,25	
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.505,07	1.505,07	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.744,67	1.744,67	
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		977,93	977,93	
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		5.894,02	5.894,02	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.013,62	6.013,62	
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34	575,34	
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37	2.395,37	
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		764,97	764,97	
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00	140,00	
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		786,15	786,15	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		546,00	546,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10	4.494,10	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.087,90	1.087,90	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90	96,90	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15	179,15	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15	838,15	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		159,60	159,60	
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80	2.305,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		126,22	126,22	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60	156,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		138,18	138,18	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		31,36	31,36	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00	428,00	
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		388,30	388,30	
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61	1.511,61	
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.554,32	5.554,32	
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.170,00	2.170,00	
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00	1.640,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		177,92	177,92	
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00	80,00	
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00	80,00	
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.645,00		2.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		2.645,00		2.645,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.364,00		1.364,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.364,00		1.364,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		64.987,57		64.987,57
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.227,00		2.227,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		926,00		926,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		423,77		423,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		17.250,00		17.250,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		1.322,00		1.322,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.783,41		7.783,41
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		7.603,41		7.603,41
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		180,00		180,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.983,24		12.983,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.229,98		1.229,98
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,18		0,18
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		35.292,31		35.292,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.152,68		26.152,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.717,96		8.717,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.358,13		8.358,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.358,13		8.358,13
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		781,50		781,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		43.385,78		43.385,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.295,72		27.295,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.295,72		27.295,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.866,04		2.866,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.866,04		2.866,04

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.724,02	8.724,02
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		4.500,00	4.500,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		4.500,00	4.500,00
10.301.0018.2.032.0000	ATENCAO BASICA - ACS		103.205,48	103.205,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.196,28	77.196,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		52.667,80	52.667,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		18.000,00	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.528,48	6.528,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.184,20	18.184,20
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		1.972,76	1.972,76

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.211,44		16.211,44
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.825,00		7.825,00
10.301.0018.2.048.0000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		72.932,14		72.932,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.384,69		58.384,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		56.227,41		56.227,41
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.157,28		2.157,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.260,78		12.260,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.260,78		12.260,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.286,67		2.286,67
10.302.0000.0.000.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		476.924,38		476.924,38
10.302.0018.0.000.0000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		476.924,38		476.924,38
10.302.0018.2.029.0000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		7.724,31		7.724,31
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		5.329,80		5.329,80
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.862,17		3.862,17
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.158,66		1.158,66
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		308,97		308,97
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.317,32		2.317,32
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		1.158,66		1.158,66
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		1.158,66		1.158,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77,19		77,19
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		77,19		77,19
10.302.0018.2.052.0000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		229.509,55		229.509,55
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		229.509,55		229.509,55
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		81.922,01		81.922,01
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		2.285,88		2.285,88
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		114.889,54		114.889,54
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consorcio STPJ		30.412,12		30.412,12
Total Unidade Orcamentaria.....			1.122.678,39		1.122.678,39

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.0000	Saude		33.577,63		33.577,63
10.304.0000.0.000.0000	Vigilancia Sanitaria		24.797,95		24.797,95
10.304.0019.0.000.0000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		24.797,95		24.797,95
10.304.0019.2.035.0000	VIGILANCIA SANITARIA		24.797,95		24.797,95
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.930,00		23.930,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		13.930,00		13.930,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		867,95		867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95		867,95
10.305.0000.0.000.0000	Vigilancia Epidemiologica		8.779,68		8.779,68
10.305.0019.0.000.0000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		8.779,68		8.779,68
10.305.0019.2.036.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		8.779,68		8.779,68
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.828,14		1.828,14
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.318,14		1.318,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		510,00		510,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.951,54		6.951,54
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		378,08		378,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		6.573,46		6.573,46
17.000.0000.0.000.0000	Saneamento		73.984,29		73.984,29
17.511.0000.0.000.0000	Saneamento Basico Rural		19.074,68		19.074,68
17.511.0020.0.000.0000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		19.074,68		19.074,68
17.511.0020.2.038.0000	SANEAMENTO BASICO RURAL		19.074,68		19.074,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		8.970,21		8.970,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		8.970,21		8.970,21
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.099,49		1.099,49
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.099,49		1.099,49
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.914,98		7.914,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		7.914,98		7.914,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.090,00		1.090,00
17.512.0000.0.000.0000	Saneamento Basico Urbano		54.909,61		54.909,61
17.512.0020.0.000.0000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		54.909,61		54.909,61
17.512.0020.2.037.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO		54.909,61		54.909,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.789,61		54.789,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		6.929,61		6.929,61
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		47.860,00		47.860,00

Total Unidade Orcamentaria.....				107.561,92	107.561,92
Total do Orgao				1.324.208,65	1.324.208,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		447.387,44		447.387,44
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		447.387,44		447.387,44
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construo e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranga e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		447.387,44		447.387,44
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		447.387,44		447.387,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		138.189,95		138.189,95
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		13.123,86		13.123,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		107.291,91		107.291,91
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		8.611,84		8.611,84
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.704,14		7.704,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		29.625,64		29.625,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		26.563,44		26.563,44
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.062,20		3.062,20
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.126,39		4.126,39
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.126,39		4.126,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		186.390,77		186.390,77
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		22.982,03		22.982,03
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		928,83		928,83
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.252,25		2.252,25
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		37.233,17		37.233,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		808,61		808,61
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		4.716,05		4.716,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		7.592,00		7.592,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		53,45		53,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		11.174,27		11.174,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		16.553,75		16.553,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.032,62		2.032,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		144,00		144,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		3.436,24		3.436,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.778,64		11.778,64
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.790,00		2.790,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.621,32		1.621,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		59.084,32		59.084,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		369,80		369,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		78.001,70		78.001,70
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.143,90		6.143,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		10.361,31		10.361,31
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		34.824,32		34.824,32
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		164,60		164,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.285,75		1.285,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,10		236,10
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		52,25		52,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS. PESSOA JUR		1.095,05		1.095,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.500,00		1.500,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		1.500,00		1.500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.552,99		9.552,99
Total Unidade Orcamentaria.....			447.387,44		447.387,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		244.662,05		244.662,05
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		244.662,05		244.662,05
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		244.662,05		244.662,05
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		244.662,05		244.662,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		98.264,67		98.264,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		90.909,10		90.909,10
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		1.969,44		1.969,44
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.929,81		4.929,81

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			21.075,19	21.075,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS			21.075,19	21.075,19
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.849,53	3.849,53
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS			3.849,53	3.849,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			16.209,80	16.209,80
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA			538,13	538,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUÍMICO			292,02	292,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			7.729,10	7.729,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			2.794,55	2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			3.466,10	3.466,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			902,60	902,60
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS			260,00	260,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC			37,00	37,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS			190,30	190,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR			91.105,24	91.105,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			33.400,00	33.400,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			4.700,83	4.700,83
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			383,50	383,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DEST. A I			46.949,22	46.949,22
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET			233,18	233,18
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			236,71	236,71
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA			2.400,00	2.400,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA			1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			41,80	41,80
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR			1.560,00	1.560,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C			1.570,00	1.570,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE			1.570,00	1.570,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			12.587,62	12.587,62
Total Unidade Orcamentaria.....				244.662,05	244.662,05

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Total do Orgao			692.049,49		692.049,49

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.0000	Agricultura		513.550,76		513.550,76
20.608.0000.0.000.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		513.550,76		513.550,76
20.608.0023.0.000.0000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		513.550,76		513.550,76
20.608.0023.2.041.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		447.018,73		447.018,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		139.694,83		139.694,83
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		13.123,86		13.123,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		112.375,00		112.375,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSONADOS - NAO OCUPANTES		3.609,63		3.609,63
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		4.626,58		4.626,58
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		4.987,63		4.987,63
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.742,93		30.742,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS - INSS		27.024,79		27.024,79
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.960,13		2.960,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		758,01		758,01
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.700,15		6.700,15
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		6.700,15		6.700,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		93.284,83		93.284,83
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		36.398,66		36.398,66
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.714,76		5.714,76
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		5.679,60		5.679,60
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		195,00		195,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.655,45		3.655,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		622,30		622,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE		11,46		11,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		46,21		46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		7.676,65		7.676,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		428,00		428,00

Unidade Gestora..... CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		420,00		420,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		250,35		250,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		28.909,17		28.909,17
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		133.001,10		133.001,10
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		3.580,50		3.580,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60

3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		114.803,00		114.803,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.816,64		33.816,64
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		20.882,90		20.882,90
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		368,20		368,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.904,75		1.904,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		217,48		217,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		475,99		475,99
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.187,40		1.187,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		275,68		275,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.661,75		9.661,75
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		116,50		116,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		116,50		116,50
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		66.532,03		66.532,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.604,58		53.604,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		52.581,42		52.581,42
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.257,01		11.257,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		11.257,01		11.257,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.567,16		1.567,16
Total Unidade Orcamentaria.....			513.550,76		513.550,76
Total do Orgao			513.550,76		513.550,76

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		4.879,55		4.879,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		4.879,55		4.879,55
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		4.879,55		4.879,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		4.879,55		4.879,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.856,25		4.856,25
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			4.879,55		4.879,55

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		35.242,08		35.242,08
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		35.242,08		35.242,08
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		35.242,08		35.242,08
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		35.242,08		35.242,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.123,86		13.123,86
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		13.123,86		13.123,86
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.755,98		2.755,98
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		2.755,98		2.755,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		827,24		827,24
Total Unidade Orcamentaria.....			35.242,08		35.242,08
Total do Orgao			40.121,63		40.121,63
Total Geral			5.126.509,91		5.126.509,91

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F68167B5

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 13 BO**

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 1º Trimestre de 2020	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)

Receitas Correntes (I)	23.460.386,40	23.626.389,47	4.680.263,77	(18.946.125,70)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	287.350,61	(967.128,59)
Contribuições	170.294,40	170.294,40	54.573,00	(115.721,40)
Receita Patrimonial	119.905,92	119.908,99	5.089,78	(114.819,21)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita de Serviços	104.976,00	104.976,00	92.019,89	(12.956,11)
Transferências Correntes	21.787.418,88	21.883.418,88	4.240.744,45	(17.642.674,43)
Outras Receitas Correntes	-	-	486,04	486,04
Receitas de Capital (II)	-	3.544.537,21	368.321,00	(3.176.216,21)
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	-	(1.300.000,00)
Alienação de Bens	-	-	188.321,00	188.321,00
Transferências de Capital	-	2.244.537,21	180.000,00	(2.064.537,21)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.460.386,40	27.170.926,68	5.048.584,77	(22.122.341,91)
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.460.386,40	27.170.926,68	5.048.584,77	(22.122.341,91)
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.460.386,40	27.170.926,68	5.048.584,77	(22.122.341,91)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.958.889,28	22.449.824,82	4.912.031,10	4.541.867,16	3.494.137,75	17.537.793,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.253.540,78	2.424.552,21	2.424.552,21	1.812.095,02	8.828.988,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.640,00	116.640,00	16.075,59	16.075,59	16.075,59	100.564,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.079.644,04	2.471.403,30	2.101.239,36	1.665.967,14	8.608.240,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.408.185,12	5.632.476,24	214.478,81	109.673,79	80.486,10	5.417.997,43
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	5.334.548,24	147.067,40	42.262,38	13.074,69	5.187.480,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	297.928,00	67.411,41	67.411,41	67.411,41	230.516,59
Reserva de Contingência (X)	93.312,00	93.312,00	-	-	-	93.312,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	23.460.386,40	28.175.613,06	5.126.509,91	4.651.540,95	3.574.623,85	23.049.103,15
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.460.386,40	28.175.613,06	5.126.509,91	4.651.540,95	3.574.623,85	23.049.103,15
Superávit (XIV)	-	-	-	397.043,82	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	23.460.386,40	28.175.613,06	5.126.509,91	5.048.584,77	3.574.623,85	23.049.103,15
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	7.045,13	4.556,28	4.556,28	-	2.488,85
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	4.556,28	4.556,28	-	2.488,85
Despesas de Capital (II)	-	92.978,28	-	-	-	92.978,28
Investimentos	-	92.978,28	-	-	-	92.978,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	100.023,41	4.556,28	4.556,28	-	95.467,13

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	101.415,00	97.565,76	91.874,36	-	107.106,40
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	91.874,36	-	107.106,40
Despesas de Capital (II)	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	101.415,00	128.065,76	91.874,36	-	137.606,40

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:09F01EEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: 1º Trimestre de 2020			Balanco Financeiro		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.048.584,77	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5.126.509,91	0,00
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	5.048.584,77	0,00	VINCULADA	5.126.509,91	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	435.156,99	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	890.068,06	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	403.489,32	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.226.294,36	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	4.209.938,46	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.010.147,49	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	220.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	220.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	220.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	220.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.096.226,74	0,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.640.771,32	0,00
DESPESA A PAGAR	1.076.917,10	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	91.874,36	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	474.968,96	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.556,28	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	460.211,93	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	460.211,93	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.084.128,75	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.084.128,75	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	1.165.870,88	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	2.543.401,16	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.696,82	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	(32.612,36)	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.148.174,06	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.576.013,52	0,00
TOTAL	9.530.682,39	0,00	TOTAL	9.530.682,39	0,00

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:99993B36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 14 BP

Município: Sulina				UF: Estado do Parana			
Balanco Patrimonial							
Período: 1º Trimestre de 2020							
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.833.728,93	1.371.938,40	PASSIVO CIRCULANTE		1.363.925,46	371.382,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	F	2.543.401,16	1.165.870,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	E	612.457,19	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	P	143.391,83	112.142,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	P	138.531,28	138.531,28
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	P	(176,00)	124,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	602.066,31	229.480,76
ESTOQUES	P	146.218,94	93.800,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	10.870,68	3.370,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	P	893,00	0,00	PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		831.262,31	907.672,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.158.691,16	24.278.625,43	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR	E	28.591,97	31.684,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	P	93.819,07	67.694,72	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	P	658.481,01	722.800,00
INVESTIMENTOS	P	25.284,61	25.207,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	144.189,33	153.187,68
IMOBILIZADO	P	24.039.587,48	24.185.723,29	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		24.797.232,32	24.371.509,34
				RESULTADOS ACUMULADOS	P	24.371.509,34	24.371.509,34
				APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	P	425.722,98	0,00
TOTAL		26.992.420,09	25.650.563,83	TOTAL		26.992.420,09	25.650.563,83

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	26.992.420,09	25.650.563,83
ATIVO FINANCEIRO	2.543.401,16	1.165.870,88
ATIVO PERMANENTE	24.449.018,93	24.484.692,95
PASSIVO (II)	2.758.123,56	1.379.077,90
PASSIVO FINANCEIRO	1.788.329,97	332.874,55
PASSIVO PERMANENTE	969.793,59	1.046.203,35
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	24.234.296,53	24.271.485,93
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-1.291.783,64	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-1.291.783,64	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	4.092.001,48	3.763.071,74
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.186.122,25)	(1.024.017,64)
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	(497.721,65)	(386.433,84)
102 FUNDEF 40%	530.537,70	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.655.303,41)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% sobre Impostos	(263.717,03)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens da Educação	36.442,29	12.097,63
107 Salário Educação	(27.828,53)	4.750,16
110 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(11.538,44)	4.534,96
122 Programa PNATE	1.209,67	5.155,04
124 PNATE Estadual	8.067,87	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.445.285,60)	(1.160.952,46)
332 FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUÍ. DE EQUIP. APSUS	1.293,81	1.293,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.771,90	63.819,89
495 Atenção Básica.	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	224,29
499 Gestão do SUS	4.246,89	4.225,13
500 BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183,57	183,08
501 Alienação de Bens	164.033,03	4.500,24
504 ROYALTIES	13.410,69	582,36
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.864,16	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.232,35	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços	38.384,98	178,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.500,25	0,00
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,73	5,71
770 TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMÍLIA PARANAENSE	40.106,96	40.000,00
774 INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,26	42,15
777 FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVIÇOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	71,74
783 FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	142,04	141,95
786 FEAS PPAS I	7.845,84	26.049,54
787 FNS - Estruturação Rede Atenção. Básica - Equipamentos	0,00	487,66
789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	11.745,83	10.087,96
798 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	241,02	240,88
799 FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,12	290,96
806 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	649,73
810 EMENDA INCREMENTO PAB	13.392,35	5.760,77
814 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontológicos	0,00	17,78
819 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,12	62,09
820 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	0,53	867,95
823 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	1.064,58	597,64
825 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	613,36	609,74
827 FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PeD III	35.955,58	35.859,69
828 FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	64,90	60,24
829 FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	188,17	187,67
831 SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.244,38	6.208,66
837 Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	7.029,43	8.805,20
838 Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	17.112,19	23.930,43
839 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.706,55	113.403,29
841 SEAB CONVENIO AGR ENSIL	38.110,58	38.000,00
846 FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia	180.028,64	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	463,58	462,34
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJovem/PETI	20.554,14	28.604,90
936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	9.805,06	10.580,97
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	24.440,39	25.053,50
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	563,91	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	380.361,93	483.851,01
Total das Fontes de Recursos:	755.071,19	832.996,33

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D10F7CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 15 DVP

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 1º Trimestre de 2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	343.232,12	1.172.815,06	PESSOAL E ENCARGOS	2.424.680,21	9.327.360,10
IMPOSTOS	199.959,46	1.026.934,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.996.740,04	7.665.389,96
TAXAS	143.272,66	145.880,26	ENCARGOS PATRONAIS	418.486,76	1.629.500,92
CONTRIBUIÇÕES	54.435,91	209.619,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PESSOAL E ENCARGOS	9.453,41	32.469,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	54.435,91	209.619,63	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	135.423,83	381.534,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	90.582,35	406.332,46	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	135.423,83	381.534,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	90.582,35	406.332,46	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.537.413,09	6.276.972,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.686,43	51.083,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	533.087,19	2.635.446,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.596,65	15.338,00	SERVIÇOS	1.004.325,90	3.641.526,50
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.089,78	35.745,95	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	16.075,59	161.663,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.640.744,45	18.676.045,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	16.075,59	86.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	220.000,00	1.048.694,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	74.974,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	4.419.092,93	17.470.390,21	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	457.156,67	2.088.906,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.651,52	156.960,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	220.000,00	1.048.694,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	237.156,67	1.040.211,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	830,20	3.471,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	486,04	422.142,81	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	830,20	3.471,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	486,04	422.142,81	TRIBUTÁRIAS	53.392,94	179.122,14
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.392,94	97.727,11
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	81.395,03
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	87.471,79	291.900,72
			INCENTIVOS	3.360,00	31.160,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	84.111,79	260.740,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	5.138.167,30	21.032.369,10	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	4.712.444,32	18.710.931,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 425.722,98					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual		Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	42.185,19		2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	67.411,41		217.789,74
Incorporação do Passivo	0,00		0,00
Desincorporação do Ativo	188.321,00		22.800,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EA597F89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 18 DFC

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA					
Período: 1º Trimestre de 2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			Nota	Exercício Atual	
Ingressos				5.984.645,97	

Receitas derivadas e originárias	1FC	439.519,32
Transferências correntes e recebidas	2FC	4.460.744,45
Outros ingressos operacionais		1.084.382,20
Desembolsos		4.894.950,59
Pessoal e demais despesas	3FC	3.074.585,90
Juros e encargos da dívida	4FC	16.075,59
Transferências concedidas	2FC	259.948,42
Outros desembolsos operacionais		1.544.340,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		1.089.695,38
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
	Nota	Exercício Atual
Ingressos		188.321,00
Alienação de bens		188.321,00
Desembolsos		13.074,69
Aquisição de ativo não circulante		12.997,50
Outros desembolsos de investimentos		77,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		175.246,31
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Nota	Exercício Atual
Ingressos		180.000,00
Transferências de capital recebidos		180.000,00
Desembolsos		67.411,41
Outros desembolsos de financiamentos		67.411,41
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		112.588,59
	Nota	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		1.377.530,28
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88
Caixa e Equivalente de caixa final		2.543.401,16
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
		Exercício Atual
Receita Tributária		287.350,61
Receita de Contribuições		54.573,00
Receita de Serviços		92.019,89
Remuneração das Disponibilidades		5.089,78
Outras Receitas Derivadas e Originárias		486,04
Total das Receitas Derivadas e Originárias		439.519,32
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União		3.879.063,66
de Estados e Distrito Federal		2.619.197,42
Intragovernamentais		1.259.866,24
Outras transferências correntes recebidas		220.000,00
Total das transferências recebidas		361.680,79
		Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais de Municípios		39.948,42
Intragovernamentais		39.948,42
Total das transferências concedidas		220.000,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Legislativa		104.380,52
Administração		460.000,91
QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
		Exercício Atual
Assistência Social		222.316,85
Saúde		744.512,72
Educação		469.053,94
Cultura		83.953,82
Urbanismo		147.206,79
Saneamento		71.020,72
Agricultura		338.554,78
Comércio e Serviços		28.064,64
Transporte		290.014,74
Desporto e Lazer		59.678,71
Encargos Especiais		55.826,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		3.074.585,90
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
		Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida		16.075,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida		16.075,59
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: B92AF7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 15 de Abril de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal Nº 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Incorporadora Santa Mônica Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Carlos Horing nº 42 – Ecoville III	03	06
	Rua Carlos Horing nº 66 – Ecoville III	05	06
	Rua Carlos Horing nº 78 – Ecoville III	06	06
	Rua Manoel Sanches Parra nº 60 – Ecoville III	17	02
	Rua Aparecido dos Santos nº 160 – Ecoville III	27	11
	Rua Anilvo Yomazi Marion nº 77 – Ecoville III	10	09
	Rua Anilvo Yomazi Marion nº 89 – Ecoville III	09	09
	Rua Anilvo Yomazi Marion nº 101 – Ecoville III	08	09
	Rua Manoel Sanches Parra nº 73 – Ecoville III	05	03
	Rua Anilvo Yomazi Marion nº 127 – Ecoville III	06	09
	Rua Anilvo Yomazi Marion nº 151 – Ecoville III	04	09
	Rua Anilvo Yomazi Marion nº 163 – Ecoville III	03	09
	Rua José Teixeira Ervilha nº 1632 – Ecoville III	10	04
	Rua Carmen Perez Cano nº 57 – Ecoville III	04	05
	Rua José Costenaro nº 61 – Ecoville III	03	16
	Rua Vitoriano da Silva nº 29 – Ecoville III	01-A	18
	Rua Vicente Vitoriano da Silva nº 44 – Ecoville III	04	18
	Rua Osmar Alberto Horing nº 26 – Ecoville III	08-A	18
	Rua Osmar Alberto Horing nº 32 – Ecoville III	08-R	18

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS

Chefe da divisão de Fiscalização

Portaria nº 10582/2017

Publicado por:

Alcenia May

Código Identificador:E1D8AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX. 006-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 52/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 52/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020, o(s) participante(s):

142530 - L. R. CARVALHO – CLINICA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		24	R\$1.200,00	R\$28.800,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO, COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 12 HORAS	SERVICOS		72	R\$1.020,00	R\$73.440,00
3 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		120	R\$510,00	R\$61.200,00
Total Fornecedor:					R\$163.440,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:BBC142FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ Nº 34.960.193/0001-44**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	40,40		35.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	40,20		50.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	40,40		30.000,00
TOTAL						115.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	36,36		15.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	37,37		25.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	36,36		15.000,00
TOTAL						55.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/04/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AD03605B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA – ME – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	43,00		40.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	42,00		60.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	35,00		6.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	35,00		6.000,00
TOTAL						112.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	36,36		20.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	38,00		20.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	40,00		4.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	40,40		4.000,00
TOTAL						48.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/04/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:445E635A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI – CNPJ Nº 29.607.386/0001-86**

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	51,00		25.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	52,00		50.000,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	39,00		60.000,00
6	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	49,00		30.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	40,00		35.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	50,00		30.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00		50.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	50,00		30.000,00
TOTAL						310.000,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	(%) OFERTADO	DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	37,00		10.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	36,00		15.000,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	36,00		20.000,00
6	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	46,00		20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	36,00		16.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	42,50		15.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	37,00		20.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	55,00		18.000,00
TOTAL						134.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 15/04/2020

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 11/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:08C78649

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.949/20

Data 14.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.975/20, de 14.04.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1435)-815	Obras e Instalações	R\$ 69.240,00

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação	
4.4.90.51.00(1433)-123	Obras e Instalações	R\$ 91.500,00

TOTAL R\$ 160.740,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor RS
123	INFRAESTR.ESC/PAR-PRONACAMPO	91.500,00
815	Convênio ITAIPU	69.240,00
TOTAL		160.740,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8AE2DA7F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200331_0**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 19/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADZ6358	279370A000066972	20/03/2020	54521
AMR0E70	116100E008104976	21/03/2020	65300
ATT2069	116100E007652225	18/03/2020	72340
BAP5456	116100E008056945	18/03/2020	54521
BDP2E46	116100E008622964	21/03/2020	70561
CQK6029	116100E008658713	19/03/2020	56144
MAU7932	279370A000066973	24/03/2020	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:5108C834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200408_3**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 27/05/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOU7782	116100E008658716	01/04/2020	60501
ASI2957	116100E008093254	06/04/2020	54600
JUO2569	116100E008658718	01/04/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:871F4461

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 107.2020**

DECRETO Nº 107/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas desenvolvidas no âmbito do Município de Mallet durante o período de vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet;

Considerando o teor da Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o teor da Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial; da Nota Orientativa nº 06/2020 SESA/PR, que orienta sobre as medidas preventivas para a COVID-19 em mercados, supermercados, hipermercados e atacarejos; da Nota Orientativa nº 07/2020 SESA/PR, que orienta as medidas preventivas da COVID-19 em serviços de alimentação; da Nota Orientativa nº 08/2020 SESA/PR, que orienta os cuidados preventivos para a COVID-19 nos serviços de delivery; da Nota Orientativa nº 11/2020 SESA/PR, que orienta sobre o tabagismo e o uso de derivados do tabaco e a COVID-19; da Nota Orientativa nº 13/2020 SESA/PR, que orienta os empregadores sobre a prevenção da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

Considerando o teor do Boletim Epidemiológico nº 07, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde, publicado em 06 de abril de 2020, que dispõe que os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS), permitindo o retorno gradual às atividades laborais com segurança;

Considerando que, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Saúde, até o presente momento, não há caso positivo ou suspeito de coronavírus (COVID-19) no Município de Mallet, sendo que a análise no tocante à adoção de medidas de maior ou menor restrição ao convívio social se encontram atreladas à evolução da epidemia;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim,

Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade malletense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 1º O funcionamento das atividades econômicas desenvolvidas no âmbito do Município de Mallet, durante o período de vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, deverá observar as regras dispostas no presente Decreto.

Art. 2º Consideram-se como serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIV - imprensa;

XV - segurança privada;

XVI - transporte e entrega de cargas em geral;

XVII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XVIII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XIX - setores industrial e da construção civil, em geral;

XX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXI - iluminação pública;

XXII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVI - vigilância agropecuária;

XXVII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta.

XXIX - fiscalização do trabalho;

XXX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, assim como da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, devendo as atividades serem realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;

XXXIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIV - serviços de lavanderia hospitalar e industrial.

Parágrafo Único. Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 3º O funcionamento de todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste município, sejam ou não caracterizadas como essenciais, deverá observar o cumprimento das regras dispostas no presente Decreto, em especial:

I - reforçar as medidas de higienização de superfícies e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para todos os empregados e para clientes, além de exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas frequentemente manipuladas (balcões, mesas, cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, etc.) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

II - dispor tapetes sanitizantes com solução de hipoclorito de sódio para a desinfecção de calçados, com troca a cada 02 (duas) horas;

III - controlar a entrada e a lotação dos estabelecimentos:

a) admitir o número máximo de 5 (cinco) clientes para estabelecimentos com até 150 m², admitindo-se o acréscimo de 1 cliente a cada 50 m² excedentes, desde que garantido, em todos os casos, o distanciamento mínimo de 2 metros entre clientes, bem como entre clientes e empregados, recomendando-se a permissão de entrada de apenas 1 representante por família;

b) caso haja necessidade de fila, manter organizada, observando-se a distância mínima de 2 metros entre os clientes, evitando a proximidade entre pessoas, devendo ser mantidas as superfícies do ambiente externo limpas e higienizadas, disponibilizando álcool em gel a 70% para uso dos presentes

IV - disponibilizar responsáveis na entrada do estabelecimento e nas suas dependências para orientar e auxiliar no procedimento de higienização das mãos, com o fornecimento de álcool gel 70% para todos os clientes que acessarem o estabelecimento;

IV – exigir o uso de máscara para clientes para fins de acesso ao estabelecimento;

- V** - garantir a manutenção de distância mínima de 2,0 m (dois metros) entre postos de trabalho de empregados, com a exigência de utilização de todos os EPI's preconizados pelos órgãos de saúde, em especial: máscaras, luvas e aventais;
- VI** - manter ambientes internos ventilados no local do posto de trabalho de empregados e, em caso de uso de ar condicionado, mantê-los limpos e higienizados.
- VII** - manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal, para uso de empregados.
- VIII** - disponibilizar, preferencialmente, o pagamento por cartão magnético ou transferência eletrônica de valores, sendo que, no primeiro caso, deverá ser realizada a higienização dos teclados de máquinas de cartões de crédito após o uso de cada cliente.
- IX** - evitar contatos corporais, como abraço, beijo, aperto de mão, entre empregados, bem como entre esses e os clientes
- X** – realizar a entrega dos produtos em embalagens lacradas e devidamente higienizadas com álcool gel 70%, com a orientação para que após o recebimento pelo cliente seja feita nova higienização.
- XI** – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II.
- XII** - afastar empregado que apresente algum dos sintomas do COVID-19, tais como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, e orientar para que procure a Unidade Sentinela do Município imediatamente.
- XIII** - divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>;
- XIV** – cumprir as demais exigências sanitárias estabelecidas por órgãos de saúde Federais, Estaduais e Municipais.
- § 1º** Recomenda-se a adoção, sempre que possível, de práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio, nas modalidades de *drive thru* e *delivery*, assim consideradas:
- I** - *drive thru*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue ao cliente pela janela do veículo, sem que este tenha que deixá-lo;
- II** - *delivery*: sistema de venda por meio do qual o produto é entregue diretamente na residência do cliente, sem que este precise deixá-la.
- § 2º** Recomenda-se que não se utilize de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e/ou portadores de comorbidades).
- Art. 4º** O funcionamento das atividades, essenciais ou não, fica condicionado à assinatura do Termo de Ciência e Compromisso constante do Anexo I, e disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mallet.
- § 1º** Os estabelecimentos deverão manter, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do Termo de Ciência e Compromisso referido no caput, devidamente assinado.
- § 2º** O contido no presente artigo deverá ser cumprido no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de fechamento do estabelecimento até a assinatura e disponibilização do Termo de Ciência e Compromisso referido no caput.
- Art. 5º** Fica determinada a suspensão, por prazo indeterminado, do funcionamento de atividades e os serviços privados não essenciais, assim compreendidos:
- I** – centros comerciais e similares;
- II** – casas de espetáculos, boates e demais locais de eventos;
- III** – clubes, associações recreativas e similares;
- IV** – áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
- VIII** – cultos e atividades religiosas, que possam gerar aglomerações, permitido, no entanto, o funcionamento conforme artigo 2º, XXXII, deste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a concessão de licenças e alvarás para realização de eventos privados, com aglomeração de pessoas, a partir da publicação do presente.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CADA RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º Além das regras sanitárias dispostas no artigo 3º, cada ramo de atividade em específico ainda deverá observar as demais medidas exigidas para seu funcionamento conforme disposto nas seções deste capítulo.

SEÇÃO I COMÉRCIO EM GERAL

Art. 8º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral, exceto centros comerciais, cujo funcionamento fica vedado, deverá observar o atendimento das seguintes disposições:

I – atender as exigências dos artigos 3º e 4º;

II - não disponibilizar a prova e nem a troca de itens de vestuário, fora dos casos que assegurem o exercício de tal direito pelo consumidor, devendo os itens provados e/ou trocados serem imediatamente higienizados e mantidos em quarentena mínima de 15 (quinze) dias antes de serem novamente ofertados à clientes.

SEÇÃO II LANCHONETES, RESTAURANTES E SIMILARES

Art. 9º O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, demais estabelecimentos de gêneros alimentícios e bares, excepcionadas as casas de espetáculos, boates e demais locais de eventos, cujo funcionamento permanece suspenso, deverá observar o atendimento das seguintes disposições:

I – atender as exigências dos artigos 3º e 4º;

II – no caso de alimento para consumo no estabelecimento, servir os mesmos em porções individuais ou prato feito levado à mesa, sendo vedado o funcionamento de serviço de *buffet* e/ou *self service*, bem como o consumo de alimentos em balcões ou outras superfícies de uso coletivo;

III - reduzir o número de mesas com distanciamento mínimo de 3 m para os lados, observado o distanciamento mínimo de 2 m entre clientes, inclusive nas mesas, a fim de evitar aglomeração;

IV – realizar a higienização da superfície das mesas após cada utilização dos clientes;

V – utilizar toalha descartável de papel sobre as mesas, que deverão ser trocadas após cada utilização dos clientes;

VI – realizar a desinfecção de talheres, pratos, copos e utensílios em geral, por meio do uso de álcool gel 70% ou de equipamentos próprios como máquina de lavar industrial.

VII – manter fechados eventuais espaços de *playground* a fim de evitar aglomeração e contato entre crianças.

Parágrafo Único. Fica vedado o consumo de produtos no interior ou nas proximidades das lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

SEÇÃO III PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL

Art. 10 O funcionamento de prestadores de serviços em geral deverá observar o atendimento das seguintes disposições:

I – atender as exigências dos artigos 3º e 4º;

II – priorizar trabalho remoto em regime de *home office*;

III – manter o funcionamento de portas fechadas, com atendimento de somente um cliente por vez, vedada a espera de demais pessoas dentro do estabelecimento;

IV – realizar o controle de fluxo de clientes por meio de agendamento, com a necessidade de estipulação de período mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada agendamento, devendo o registro de atendimentos ser mantido à disposição da fiscalização.

Parágrafo Único. Taxistas e motoristas de aplicativo ainda deverão observar o seguinte:

I – utilizar máscara durante todo o período de trabalho;

II – admitir somente a entrada de passageiros que utilizem máscara;

III – promover a higienização completa do interior do veículo, por meio do uso de álcool gel 70%, após cada corrida.

SEÇÃO IV

ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

Art. 11 O funcionamento de academias de ginástica e similares deverá observar o atendimento das seguintes disposições:

I – atender as exigências dos artigos 3º e 4º;

II – manter o funcionamento de portas fechadas, com atendimento de um número máximo de 5 (cinco) clientes para estabelecimentos com até 150 m2, admitindo-se o acréscimo de 1 cliente a cada 50 m2 excedentes, desde que garantido, em todos os casos, o distanciamento mínimo de 2 metros entre clientes;

III – realizar o controle de fluxo de clientes por meio de agendamento, com a necessidade de estipulação de período mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada agendamento, devendo o registro de atendimentos ser mantido à disposição da fiscalização;

IV - garantir a higienização de cada equipamento logo após a utilização, por meio da utilização dos produtos indicados contra o coronavírus (hipoclorito, água e sabão e álcool gel 70%), antes de disponibiliza-lo a outro cliente.

V - suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

VI – lacrar os dispensadores de água e os bebedouros que exijam aproximação da boca para ingestão, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;

SEÇÃO V

SETOR HOTELEIRO

Art. 12 O funcionamento do setor hoteleiro deverá observar o atendimento das seguintes disposições:

I – atender as exigências dos artigos 3º e 4º;

II - disponibilizar espaços de desinfecção primária para colaboradores e hóspedes, para evitar o risco de contaminação do ambiente;

III - promover a limpeza diária dos quartos, realizando a higienização na forma preconizada pelos órgãos de saúde, a fim de se evitar a possibilidade de contaminação de ambientes;

IV - caso possua serviço de lavanderia, fornecimento de embalagens para acondicionamento e separação de roupas e demais itens usados pelos hóspedes até a limpeza.

V - caso possua serviço de alimentação, fornecimento exclusivamente de refeições individualizadas nos quartos, sendo vedado o fornecimento na forma de buffet.

CAPÍTULO III

SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 13 O descumprimento das condições de funcionamento estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 122, da Lei Municipal nº 1.003/2010, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A despeito do contido no presente Decreto, fica recomendado no território do Município de Mallet as práticas de isolamento social e de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

Art. 15 Fica recomendado o uso massivo de máscaras pela população em geral em todo o território do Município, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, em especial por pessoas assintomáticas.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-aprevencao-contra-o-coronavirus>.

Art. 16 As regras do presente Decreto serão revistas caso as autoridades públicas verifiquem que os comerciantes e autônomos não estão respeitando-as, situação em que haverá retorno ao isolamento social amplo.

Art. 17 Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 84/2020, naquilo que não conflitar com o presente Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, em especial os artigos 4º-B, 4º-C e 4º-D, do Decreto nº 84/2020.

Mallet, 15 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

1 – APRESENTAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL:	CNPJ:
Nome da Tarefa: Plano de Contingenciamento COVID-19	
Responsável pela supervisão das medidas de prevenção: Vigilância Sanitária	NOME:

2 – ESPECIFICAÇÕES

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Ramo de Atividade:

() comércio em geral () restaurante ou congênere () prestador de serviços

() academia ou congênere () setor hoteleiro

Área: ____ m²

Nº de Colaboradores:

Lotação Máxima (PPCI):

3 – COLABORADORES

Homens/idade: ____ até 25 ____ de 25 a 50 ____ de 50 a 60 ____ acima de 60

Mulheres/idade: ____ até 25 ____ de 25 a 50 ____ de 50 a 60 ____ acima de 60

Grupos de risco: ____ homens ____ mulheres

4 – DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, ter plena CIÊNCIA de todas as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 107/2020, se comprometendo a obedecê-las integralmente, sob pena de multa, suspensão de alvará e cassação definitiva de alvará, sem prejuízo de outras sanções de caráter administrativo e, ainda, responsabilização civil e criminal. Ainda, DECLARAMOS que será afixado, na porta do estabelecimento, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço, conforme características do estabelecimento, bem como que será mantida cópia do presente termo em local visível e de fácil acesso ao público.

Mallet, ___ de _____ de 2020.

Responsável pela Empresa/Estabelecimento

**ANEXO – II
PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO DE SINAIS E SINTOMAS DOS COLABORADORES**

Planilha de monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores – Empresa _____

Nome: _____ Data de nascimento: __/__/__ Endereço: _____ nº _____ Sexo _____

Telefone para recados _____ Município de residência _____

CONDIÇÃO DE SAÚDE: () Doença cardíaca crônica () Hipertensão () Diabetes () Doença Pulmonar

() Doença Renal () Imunidade Baixa () Gestante () Anomalias genéricas

Viagem recente: () não () sim, local _____

ROTEIRO ORIENTADO: Controle de temperatura 2x ao dia – Investigação de sintomas diários (início) – Orientações gerais sobre Higiene e EPI's.

Sintomas	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Coriza	Dia																																
Espirro																																	
Tosse																																	
Febre(Aferição Diária)																																	
Diarréia(dor abdominal)																																	

Conduta: Se sintomas positivarem Isolamento Monitoramento - Contato: (042) 3542-1500

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8E86AD97

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ